

**Expediente:****Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN****DIRETORIA**
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé

1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim

2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova

3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul

4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra

5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira

1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz

2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso

1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus

2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte

2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino

3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara

2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada

3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 009/2022, DE 12 DE ABRIL DE 2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações-CPL no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições estatutárias

CONSIDERANDO o respeito que o Consórcio tem em relação as suas contratações, de acordo com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o cumprimento as determinações das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.250/2002, incluindo as alterações posteriores e as suas especificidades;

CONSIDERANDO a necessidade de que os processos de contratação desse Consórcio estejam em conformidade com os princípios administrativos e as boas práticas;

CONSIDERANDO a necessidade de que os recursos públicos sejam utilizados adequadamente e em respeito aos ditames da economicidade e da eficiência;

CONSIDERANDO a cessão dos servidores, ora nominados, pela Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental - AMSO.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor a comissão de licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Microrregião dos Seridó Oriental-CIS/AMSO:

Ø **Maria da Paz Dantas** – CPF: 067.573.794-06, a qual exercerá as atividades de Presidente da Comissão de Licitação

Ø **José Josivan de Oliveira** – CPF: 784.596.134-53, o qual exercerá as atividades de membro da Comissão de Licitação;

Ø **Paulo Roberto Leite Bulhões** – CPF: 022.860.814-76, o qual exercerá as atividades de membro da Comissão de Licitação;

Art. 2º - Os servidores não farão jus a receber qualquer remuneração pelo CIS/SERIDÓ pelo exercício das atividades de comissão de licitação, visto que foram cedidos pela AMSO com ônus para a Associação.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de abril de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:DCD66D94

SECRETARIA EXECUTIVA - AMSO
PORTARIA Nº 007/2022 – AMSO

PORTARIA Nº 007/2022 – AMSO

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio para atuarem na realização das licitações na modalidade pregão da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental-AMSO e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL - AMSO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias, e em observância ao que dispõe o art. 3º, IV, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e,

CONSIDERANDO que os nomes indicados são oriundos dos Municípios membros da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar MARIA DA PAZ DANTAS, CPF/MF nº 067.573.794-06, para desempenhar as funções de Pregoeira da Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO.

Art. 2º - Designar JOSÉ JOSIVAN DE OLIVEIRA e PAULO ROBERTO LEITE BULHÕES para formarem a composição da Equipe de Apoio na realização dos Pregões promovidos pela Associação dos Municípios da Microrregião do Seridó Oriental – AMSO.

Art. 3º - Os trabalhos dos servidores ora designados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Currais Novos-RN, 18 de maio de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Presidente da AMSO

Publicado por:
Albanita Silva de Macedo
Código Identificador:198FB121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
042/2022

O **MUNICÍPIO DE ACARI**, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 016/2022**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo maior desconto por item, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO POR MEIO DE BRIGADA DE INCÊNDIO – BOMBEIROS CIVIS, COM O FORNECIMENTO DOS RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL VISANDO ATENDER AS EXIGÊNCIAS DAS NORMAS REGULAMENTADORAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE GRANDE CIRCULAÇÃO POPULAR NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está prevista para o dia **01 de junho de 2022**, às **08:01 horas** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 07:00 às 13:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 18 de maio de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:143E121F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PUBLICADO POR
INCORREÇÃO - PP 050/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 5547/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O

FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Secretário de Municipal de Saúde do município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2021** o qual teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE OFERTA DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DA ABC FARMA - ÓRGÃO OFICIAL DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO PARA FARMÁCIAS, DROGARIAS DO SETOR, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 050/2021**, HOMOLOGA por seus próprios fundamentos o presente certame, em favor da empresa:

P & V COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 28.248.305/0001-36, inscrita no CNPJ nº **28.248.305/0001-36**, com sede na rua da Matriz, nº 20, Centro, Acari/RN, CEP: 59.370-000, os seguintes descontos, conforme abaixo:

Item 1 (Produtos ÉTICOS) pelo percentual de desconto de 11,5% (onze vírgula cinco por cento);

Item 2 (Produtos GENÉRICOS) pelo percentual de desconto de 35% (trinta e cinco por cento);

Item 3 (Produtos SIMILARES) pelo percentual de desconto de 40% (quarenta por cento);

A empresa vencedora fica intimada para no prazo estipulado do Edital do **Pregão Presencial nº 050/2021**, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decadência do seu direito.

Acari/RN, 08 de novembro de 2021.

EWERTTON SALES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

OBS: Esta publicação substitui a matéria publicada no dia 11/11/2021, Edição 2649.

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:2631EE0F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 008/2022

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2888/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ASSINATURA DE FERRAMENTA DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO, CNPJ/MF: 08.097.008/0001-20, COM SEDE NA RUA NAPOLEÃO ANTÃO, Nº 100, BAIRRO ARY DE PINHO, ACARI/RN, CEP: 59.370-000.

CONTRATADO: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA – NP TECNOLOGIA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com

sede na rua Izabel A. Redentora, nº 2356, Edifício Loewen, Sala 117, Centro, São José dos Pinhais, CEP: 83.005-010

VALOR TOTAL: R\$ 15.980,00 (QUINZE MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (DOZE) MESES

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

Acari/RN, 18 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JUNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:951A045E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

AVISO DE RESULTADO FINAL - CREDENCIAMENTO Nº 006-2022-SEMTHAS

**COMISSÃO ESPECIAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
AVISO DE RESULTADO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2022-SEMTHAS**

A Comissão Especial de Chamamento Público do município de Acari/RN, torna público que, após análise do Plano de Trabalho e dos Documentos Habilitatórios da Organização Social participante do Chamamento Público nº 006/2022/SEMTHAS, que tem por objeto a Seleção de Organização da Sociedade Civil para celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, em regime de mútua cooperação, para a execução dos serviços, ações, procedimentos e atividades para o desenvolvimento do Serviço de Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, decidiu credenciar a declarar vencedora a participante **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS**, inscrito no CNPJ sob o nº **04.656.212/0001-82**, com oferta final de **R\$ 260.000,00 (DUZENTOS E SESSENTA MIL REAIS)**.

Acari/RN, 04 de maio de 2022.

CLEIDIANE ALVES DANTAS –
Presidente da Comissão.

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8BF0DF53

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

17º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN - EDITAL Nº 01/2016 – EM CUMPRIMENTO AO TAG Nº 001/2020, DO TCE/RN, PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES.

O Município de Acari/RN, dando cumprimento à Cláusula Primeira, item 1.1, do **Termo de Ajustamento de Gestão – TAG nº 001/2020**, celebrado com o Ministério Público de Contas do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte, devidamente homologado por intermédio do **Acórdão nº 31/2020-TC, do TCE/RN**, de ordem do Sr. Prefeito Municipal, a Secretaria Municipal de Tributação e Administração do Município de Acari/RN, e considerando a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público do Município de Acari – Edital nº 001/2016, por 180 (cento e oitenta) dias, publicado em 23 de março de 2022, torna pública a **CONVOCAÇÃO DOS SEGUINTE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016, em razão da necessidade pública de suprir a vacância do quadro de Auxiliar de Biblioteca da Biblioteca Pública Maria de Jesus Bezerra, localizada na Travessa José Evaristo, no Centro de Acari-RN, e em razão da necessidade de suprir a necessidade do quadro de Agente Administrativo na sede da Secretaria**

Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Acari:

AGENTE ADMINISTRATIVO - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
LUCAS FREDERYCO JOHN MOTA DANTAS	28,00	11

AUXILIAR DE BIBLIOTECA - PREFEITURA MUNICIPAL

Candidato	Nota Final	Classificação
SILVANA BEZERRA DE MORAIS	32,00	02

I - Os candidatos relacionados neste Edital de Convocação deverão, até o prazo máximo de **02 de junho de 2022**, como condição para a sua posse, apresentar os documentos e tomar as providências relacionadas no Item XV - DO PAVIMENTO DOS CARGOS - do Edital do Concurso, quais sejam:

- Cópia de comprovação dos pré-requisitos/escolaridade constante no item III do Edital;
 - Cópia Certidão de nascimento ou casamento (conforme o respectivo estado civil);
 - Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do cartão de vacina dos filhos menores de 14 anos;
 - Cópia do comprovante de residência com bairro e CEP;
 - Cópia do Título de eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral fornecida pelo cartório eleitoral;
 - Cópia do Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, para os candidatos do sexo masculino;
 - Cópia da Cédula de identidade;
 - Cópia da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social (página com foto-frente e verso e todos os contratos de trabalho assinado e a seguinte em branco);
 - Declaração de Bens e Valores;
 - Cópia comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
 - Cópia do documento de inscrição de PIS ou PASEP, se houver;
 - 2 (duas) fotos 3X4 recente, colorida (fundo branco);
 - Dados bancários;
 - Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) completo com remunerações expedido pelo INSS;
 - Declaração de que não exerce cargo ou função pública não-acumulável na administração pública federal, estadual ou municipal, conforme vedação constante das normas do artigo 37, incisos XVI e XVII, e § 10 da Constituição Federal;
 - Folhas de antecedentes da Polícia Federal e certidão de antecedentes criminais expedidas pelas Justiças Federal e Estadual onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos e outros necessários ao cadastramento.
- II - O candidato nomeado deverá passar por avaliação médica que deverá constar de exames básicos, devendo o candidato gozar de boa saúde física e mental, comprovadas em inspeção médica, devendo o candidato, ainda, apresentar os seguintes exames:
- Hemograma completo;
 - ABO + RH;
 - Colesterol total e frações;
 - Bioquímica do sangue: Glicose, uréia, creatinina, ácido úrico, triglicérides, TGO, TGP;
 - Sorologia de Lues ou VDRL;
 - Sorologia de doenças de Chagas;
 - Sorologia para hepatite “B” e “C”;
 - EAS;
 - EPF;
 - Eletrocardiograma com parecer do cardiologista;
 - Eletroencefalograma com parecer do neurologista;
 - Raio-x do tórax com parecer do radiologista;
 - Audiometria tonal com laudo;
 - Exame oftalmológico: acuidade visual sem correção, acuidade visual com correção, tonometria, biomicroscopia, fundoscopia, motricidade ocular e senso cromático, regulamentado por Portaria de convocação.

III - A não apresentação de qualquer um dos documentos comprobatórios fixados no presente item, dentro do prazo legal, tornará sem efeito sua nomeação.

IV- Além da apresentação dos documentos relacionados neste item, a posse do candidato ficará condicionada à realização de inspeção médica realizada por Junta Médica indicada pela Secretaria Municipal de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de ACARI.

V - Na impossibilidade do comparecimento do candidato, este poderá se fazer representar por procurador legalmente constituído, mediante procuração pública para tal fim.

VI - A falta de comprovação de qualquer dos requisitos para a investidura até a data da posse ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretarão cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação no respectivo Concurso Público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados pela Secretaria de Tributação e Administração da Prefeitura Municipal de Acari, ainda que já tenha sido publicado o Edital de Homologação do Resultado Final, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

VII - O não comparecimento no prazo fixado por este Edital implicará na renúncia tácita do convocado e, conseqüentemente, na perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

Acari/RN, 18 de maio de 2022.

WELLINGTON ARAÚJO JÚNIOR

Secretário Municipal de Tributação e Administração

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:70DF1F22

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 (DIÁRIAS) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 011, de 13 de Maio de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): ANDERSON WELSON DE OLIVEIRA FERREIRA

Cargo/Função: Digitador da Secretária de Saúde

Quantidade: 1 & 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 23/05/2022 (saída: 5h) Retorno: 24/05/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 180,00

Valor Total: 270,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso SISMOB – Gestão de Convênios Federais por meio do sistema e fundo nacional de saúde.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:8AE3612E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010 (DIÁRIAS) REPUBLICADA POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 010, de 13 de Maio de 2022

O Prefeito constitucional do Município de Afonso Bezerra/RN, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos legais da Lei Orgânica do município.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a), durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/Servidor (a): KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quantidade: 1 & 1/2 diárias

Destino: Natal/RN

Data: 23/05/2022 (saída: 5h) Retorno: 24/05/2022 (17h)

Valor Unitário: R\$ 300,00

Valor Total: 450,00

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: Curso SISMOB – Gestão de Convênios Federais por meio do sistema e fundo nacional de saúde.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:B958B92C

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
026/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1532/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: EDSON JOSE DE PAIVA - CPF nº 444.417.114-68.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO MENSAL DE IMÓVEL LOCALIZADO A RUA CABUGY, PARA FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

VALOR GLABAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 18/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

Kênia Samara Bezerra de Almeida
CPF: 071.234.574-47
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 18/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:E18FAB54

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
025/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1531/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: SANDRA DA SILVA PEREIRA - CPF nº 009.096.184-61.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE ALTO DA FELICIDADE I NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA.

VALOR GLABAL: R\$ 3.900,00 (Três mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 18/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 18/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:051EB67B

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
024/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1529/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: VILIANA LUCIA SILVA - CPF nº 316.085.584-87.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e**

Ratifico o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE FLORESTA I, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV.

VALOR GLABAL: R\$ 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 18/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 18/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:572329C9

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
023/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1528/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA-RN CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES DA SILVA OLIVEIRA - CPF nº 011.126.104-05.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93, e conforme justificativas do setor responsável pelas pesquisas Acórdão 403/2013, e parecer jurídico, **Autorizo e Ratifico** o procedimento de que se cogita em favor da pessoa jurídica supracitada.

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA COMUNIDADE DE SANTA LUZIA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, PARA CONTINUIDADE DO FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF IV.

VALOR GLABAL: R\$ 2.820,00 (Dois mil oitocentos e vinte reais).

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura de contrato com duração de 6 (seis) meses.

BASE LEGAL: Art. 24, X da Lei nº 8.666/93.

Reconhecimento em 18/05/2022, a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X, da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da pessoa jurídica com o objeto supracitado acima, em favor da empresa supramencionada.

KÊNIA SAMARA BEZERRA DE ALMEIDA

CPF: 071.234.574-47
Secretária Municipal de Saúde

Ratificação em 18/05/2022, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

CPF nº 737.178.944-04.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:52C240A2

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 13-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, no dia 31.Maio.2022 às 14:00h, objetivando a contratação de empresa para a prestação de serviços em consultoria de gestão de pessoas/recursos humanos, bem como, para capacitações contínuas com servidores, englobando diversas áreas. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Maio.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:900E27F1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP 14-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022-SRP, no dia 01.06.2022 às 10:00h, objetivando a formação de Registro de Preços da Administração Pública Municipal para futura e eventual contratação de empresa do ramo pertinente para fornecimento de material de esportes, para atender as necessidades da Sec. Municipal da Juventude, Esporte e Lazer desta Prefeitura municipal de Afonso Bezerra-RN. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no e-maillicitacao@afonsobezerra.rn.gov.br também poderão ser lidos e/ou obtidos no Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Maio.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:740298F5

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 12-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022, no dia 01.06.2022 às 08:01h, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos constantes na tabela da lista de preços de medicamentos – preço fábrica e preço máximo ao consumidor, emitida pela Câmara de Regulação do mercado (CMED/Secretaria Executiva/Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e suplementação alimentar para pacientes com deficiência de deglutição (NUTRIÇÃO ENTERAL E INTOLERÂNCIA A LACTOSE), conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das

14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Maio.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A8D17662

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 13-2022

O Município de Afonso Bezerra/RN, através do seu Pregoeiro, torna público aos interessados que realizará PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022, no dia 31.05.2022 às 13:01h, objetivando Contratação de pessoa Física/Jurídica para, mediante pessoal qualificado, implementar ações de Educação em Saúde Ambiental voltada para o Saneamento Ambiental nas Comunidades Rurais do Município de Afonso Bezerra-RN, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no anexo I deste Edital. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no site: www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Núcleo Administrativo, Setor de Licitações, Praça da Criança, nº 1000, Centro, CEP 59.510-000, Afonso Bezerra/RN, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Afonso Bezerra/RN em 18.Maio.2022

FÁBIO FRANCISCO VIANA
Pregoeiro

Publicado por:
Fábio Francisco Viana
Código Identificador:A7C21BF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00015/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00015/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 – 4 e 6. QUE FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, BEM COMO FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012PE00003, REALIZADO, 01/03/2021 ÀS 08H00MIN, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00015/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 31/05/2022 às 08h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, ATRAVÉS DE RECURSOS DE EMENDA PARLAMENTAR DO SENADOR STYVERSON VALENTIM, NO VALOR DE R\$ 249.923,00, CORRESPONDENTE AOS ITENS: 2 – 4 e 6. QUE

FICARAM FRACASSADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001PE00002, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00002/2021. QUE OCORREU EM ÀS 09H:30MIN, BEM COMO FICARAM FRACASSADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000012PE00003, REALIZADO, 01/03/2021 ÀS 08H00MIN. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de maio de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:A49E1D4D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00016/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00016/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no **Edital Convocatório**.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00016/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 31/05/2022 às 09h30min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de maio de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:2D103448

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00017/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00017/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no **Edital Convocatório**.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00017/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 02/06/2022 às 09h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de maio de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:87840BE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 00018/2022

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

TIPO: Menor Preço Por Item

EDITAL Nº: 00018/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, conforme especificações constantes no **Edital Convocatório**.

O(A) Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, através do seu Pregoeiro, torna público a quem interessar, que estará realizando o Pregão Eletrônico (SRP) nº 00018/2022, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM dia 02/06/2022 às 11h00min, cujo objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (CONTROLADOS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DOS POSTOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES CONTADOS DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura ou através dos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br. Bem como qualquer dúvida ou esclarecimento poderá ser feito junto ao setor de licitações pelo e-mail: cplalexandria@hotmail.com, e pelo fone(84) 3381-2380 – Ramal 215, de segunda a sexta-feira, das 07h00min às 13h00min.

Alexandria/RN, 17 de maio de 2022

ULISSES NETO DE MESQUITA
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:455D0A38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2022

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00016/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS A

SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE COM GRAVAÇÕES E SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA E TODAS AS SECRETARIAS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ADRIOMAR ISMAEL DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 012.896.514-26 e da Cédula de Identidade – RG sob o nº 002173839SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Iracy de Almeida Rocha, S/N – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 10 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:D65EBFA0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00016/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE COM GRAVAÇÕES E SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA E TODAS AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 10/05/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:7C58744B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADOS A SEREM PRESTADOS NA REALIZAÇÃO DE PUBLICIDADE COM GRAVAÇÕES E SPOTS INSTITUCIONAIS PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA E TODAS AS SECRETARIAS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2022. DOTAÇÃO: 02.001 – GABINETE CIVIL FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 002 – GABINETE CIVIL PROJETO/ATIVIDADE: 2.003 – MANUTENCAO DOS SERVICOS DO GABINETE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.002 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 003 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.003 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 004 – PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E PATRIMÔNIO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 123 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

PROGRAMA: 006 – TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E FINANÇAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.024 – MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.026 – MANUTENCAO DO FUNDEB 40% ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 361 – ENSINO FUNDAMENTAL PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.174 – MANUTENCAO DO SALARIO EDUCACAO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 365 – EDUCACAO INFANTIL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FUNÇÃO: 12 – EDUCAÇÃO SUBFUNÇÃO: 366 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS PROGRAMA: 007 – ENSINO FUNDAMENTAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – APOIO AO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.006 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA FUNÇÃO: 13 – CULTURA SUBFUNÇÃO: 392 – DIFUSÃO CULTURAL PROGRAMA: 009 – CULTURA, MEIO AMBIENTE E CIDADANIA PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, MEIO AMBIENTE, TURISMO E CIDADANIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER FUNÇÃO: 27 – DESPORTO E LAZER SUBFUNÇÃO: 812 – DESPORTO COMUNITÁRIO PROGRAMA: 010 – DESPORTO COMUNITÁRIO E LAZER PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS –

PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.152 – PMAQ – PROGRAMA DE MELHORIA DA ATENÇÃO DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.175 – INCREMENTO PAB ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.062 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA AGENTE COMUNITARIOS DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.063 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE BUCAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.140 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.141 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.143 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NASF ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VIGILANCIA EM SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA

SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.069 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.168 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.169 – MANUTENÇÃO DO BLOCO DE GESTÃO DO BOLSA FAMÍLIA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.170 – MANUTENÇÃO DO BLOCO GSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 017 – ATENÇÃO A CRIANÇA DE 0 A 6 ANOS PROJETO/ATIVIDADE: 2.173 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 015 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ASSISTENCIAIS PROJETO/ATIVIDADE: 2.157 – MANUTENÇÃO DO ACESSUAS ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FUNÇÃO: 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL SUBFUNÇÃO: 244 – ASSISTENCIA COMUNITÁRIA PROGRAMA: 018 – APOIO AO JOVEM/ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.080 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.010 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO FUNÇÃO: 15 – URBANISMO SUBFUNÇÃO: 451 – INFRA ESTRUTURA URBANA PROGRAMA: 020 – IMPLEMENTANDO A INFRA-ESTRUTURA MUNICIPAL PROJETO/ATIVIDADE: 2.084 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ 02.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA FUNÇÃO: 20 – AGRICULTURA SUBFUNÇÃO: 606 – EXTENSÃO RURAL PROGRAMA: 021 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PROJETO/ATIVIDADE: 2.102 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF – ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ. VIGÊNCIA: até 15/05/2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e ADRIOMAR ISMAEL DOS

SANTOS, brasileiro, casado, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 012.896.514-26 e da Cédula de Identidade – RG sob o nº 002173839SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Iracy de Almeida Rocha, S/N – Alto da Boa Vista – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 4.200,00(quatro mil e duzentos reais

Alexandria - RN, 16 de maio de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:01FCE3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 279, DE 13 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO VANDERLANE GONCALO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais – Nível A, Matrícula nº 1.593, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 7.784-4, referente a diária no período do dia 16 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 13 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:30000A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 280, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais Nível A, Matrícula nº 1.454, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 22.885-0, referente a diária no período do dia 17 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2o – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:5865BBF4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 281, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 281, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 37 e §3º do Art. 70, da Lei Municipal n.º 840, de 1º de junho de 2005.

CONSIDERANDO que o servidor nascido em 07 de abril de 1962 e admitido em 1º de fevereiro de 1986 completou as exigências para aposentadoria voluntária, conforme preceitua os Incisos I e II, do Art. 31, da Lei nº 840, de 1º de junho de 2005;

R E S O L V E:

Art. 1o – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARCONI ALVES MANIÇOBA**, Matrícula n.º 75-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **ABONO DE PERMANENCIA**, por ter completado as exigências para aposentadoria voluntária e optar por permanecer em atividade.

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8CB84610

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 282, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 282, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1o – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no período do dia 17 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária,

no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:75749BD6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 283, DE 16 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 283, DE 16 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **CIBELE APARECIDA DE SOUSA LIMA**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, ocupante do cargo de Secretária de Tributação e Finanças, Matrícula nº 1463, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 28.310-X, referente à diária no período do dia 17 de maio de 2022, quando irá tratar de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 16 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:8759C9F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 284, DE 17 DE MAIO 2022.

PORTARIA Nº 284, DE 17 DE MAIO 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal, consubstanciado no artigo 84, *caput*, da Lei Municipal n.º 819, de 1º de Julho de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º – **CONCEDER** ao(a) Servidor(a) **MARIA DAS NEVES VIEIRA DE PAZ**, Matrícula n.º 043-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Limpeza Urbana, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Urbanos, **FÉRIAS ANUAIS REMUNERADAS**, por um período de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 1º de março de 2021 a 28 de fevereiro de 2022, a serem gozadas de 1º a 30 de junho de 2022.

Art. 2º - Fica autorizado o pagamento do adicional de 1/3 (um terço) sobre a respectiva remuneração, de acordo com os artigos 83 e 85 da aludida legislação municipal.

Art. 3º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

MARIA BEATRICE MOREIRA SOUSA
Secretária da Administração e dos Recursos Humanos

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:9B625C4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 285, DE 17 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 285, DE 17 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **MARCOS VINICIUS TAVARES ALMEIDA PAIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Assessor de Transportes Especiais - Nível A, Matrícula nº 1597, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Mossoró/RN**, a importância de **R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 25.041-4, referente a diária no período do dia 18 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 120,67 (cento e vinte reais e sessenta e sete centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 17 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:AE4E18FC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 286, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 286, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder a **SINEZIO XAVIER DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista de Ambulância, Matrícula nº 1.455-2, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 14.053-8,

referente à diária no período do dia 19 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:6D3AB8B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 287, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 287, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FABIANO GOMES MARIANO JUNIOR**, portador do CPF nº 079.028.734-03, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Sub-Secretário de Saúde, Matrícula nº 1.784, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais)**, a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 21.549-X, referente a diária no período do dia 30 de março de 2022, quando tratou de assuntos de interesse desta municipalidade – Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 181,00 (cento e oitenta e um reais).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:F3481761

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 288, DE 18 DE MAIO DE 2022.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA/RN**, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 7º, inciso I e 45, inciso IV, ambos da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder ao(a) Servidor(a) **JORGE EDUARDO ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de Secretário Municipal de Saúde, Matrícula nº 1.427, lotado(a) no Secretaria Municipal de Saúde, para fazer face às despesas de viagem com seu deslocamento e estada a cidade de **Natal/RN**, a importância de **R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos)** a ser creditada no Banco 001, Agência 1013-8, Conta Corrente nº 18.188-9, referente à diária no

período do dia 19 de maio de 2022, quando irá tratar de assuntos de interesse desta municipalidade - Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Rio Grande do Norte, ficando-lhe atribuído 01 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 241,34 (duzentos e quarenta e um reais e trinta e quatro centavos).

Art. 2º – Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PALÁCIO NOÉ ARNAUD, sede da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, em 18 de maio de 2022.

JEANE CARLINA SARAIVA DE SÁ
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcos Alberto da Silveira Mesquita
Código Identificador:DEC91303

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.05.10-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00007/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.012 – SAAE – SERVIÇOS AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO FUNÇÃO: 04 – ADMINISTRAÇÃO SUBFUNÇÃO: 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL PROGRAMA: 022 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO PROJETO/ATIVIDADE: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO – SAAE ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA FÍSICA – PF.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria e: FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascvalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 10 de maio de 2022

AROLD DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:6545AECF

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Saae – Sistema Autônomo de Água e Esgoto. RATIFICAÇÃO: Presidente do Saae, em 09/05/2022.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:BA5CD47F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM SERVIÇOS DE LUBRIFICAÇÃO, LIMPEZA E TROCA DE ROLAMENTOS, TROCA DE SELO DE BOMBAS E MOTORES PERTENCENTES AO SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA – SAAE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO IVO PEREIRA, brasileiro, casado, autônomo, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 413.150.574-68 e cédula de identidade – RG sob o nº 746448SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Raul Lemos, 275 – Cascalho – CEP 59965-000 – Alexandria/RN. Item(s): 1. Valor: R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)

Alexandria - RN, 09 de maio de 2022

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA -
Presidente do SAAE

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:795B53FF

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00001/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, NOS VEÍCULOS LEVES DE PASSEIO, MÉDIOS TIPO CAMINHONETE, MOTOS DE 125CC E 155CC, BEM COMO EM MOTORES ELÉTRICOS, MOTORES A DIESEL E MOTORES A GASOLINA COM POTENCIA DE 1CV A 50CV/HP, TODOS PERTENCENTES AO SAAE DE ALEXANDRIA/RN, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no **dia 03 de junho de 2022 às 08h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 18 de maio de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2576D3DA

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00002/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE FORNECEDOR PARA AQUISIÇÃO DE MADEIRA DO TIPO MASSARANDUBA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – (SAAE), DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, POR UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES, CONTADOS DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no **dia 03 de junho de 2022 às 09h30min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 18 de maio de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:2BE3105F

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
AVISO DE LICITAÇÃO**

MODALIDADE: Pregão
TIPO: Menor Preço Por Item
EDITAL Nº: 00003/2022

OBJETO DA LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DOS ITENS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA (POLICLORITO DE ALUMÍNIO 18% - PAC 18% e HIPOCLORITO DE CÁLCIO EM TABLETE BALDE/PACOTE COM 10 KG), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DO SAAE - SISTEMA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, REGISTRO DE PREÇO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, **conforme especificações constantes no Edital Convocatório.**

O(A) Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Alexandria/RN, comunica aos interessados que no **dia 03 de junho de 2022 às 11h00min**, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Benício de Paiva, S/N - Centro – Anexo ao prédio do Centro Administrativo “Noé Arnoud” - CEP 59965-000 – Alexandria/RN, estará recebendo Envelopes de Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, dos licitantes interessados a participar do Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Alexandria, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3381-2380 – cplalexandria@hotmail.com

Alexandria/RN, 18 de maio de 2022 -

ULISSES NETO DE MESQUITA –
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:C205F6D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 546/2022-GC, DE 18 DE MAIO DE 2022

Altera os arts.116 e 128 da lei municipal nº 176/2001 e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas no *caput* do Art. 57, IV da Lei Orgânica Municipal.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o art. 116 da Lei Municipal nº 176/2001 com a seguinte redação:

“Art. 116 – O servidor não poderá permanecer em licença por prazo superior a 48 (quarenta e oito), meses, salvo nos casos do art. 124 do presente Estatuto”

Art. 2º - Fica o art. 128 da Lei Municipal nº 176/2001 com a seguinte redação:

“Art. 128 – O servidor estável poderá obter licença, sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, pelo prazo máximo de 04 anos, renováveis de acordo com a conveniência da administração.”

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 18 de maio de 2022.

JORGE VINÍCIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:1A10E89E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 0169/2022 GC, DE 16 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas Atribuições Constitucionais que lhe são conferidas no *caput* do Art.57, IX, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o disposto no Parágrafo único do Art. 106 da Lei 176/2001 de 24 de dezembro de 2001.

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por 30 (trinta) dias a Servidora Municipal, Marinalva Rosa da Silva Lira, matrícula 010180-0, Ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, no período de 16 de maio de 2020 à 14 de junho de 2022.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 16 de maio de 2022.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Lucinaldo da Silva
Código Identificador:DF982CB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 111101/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº
010/2021 - PROCESSO Nº 132.492/2021

Extrato do SEGUNDO Termo Aditivo ao Contrato nº 111101/2021, firmado em 11/11/2021, com a empresa CARVALHO CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI;

Objeto: alterar o cronograma de execução e prorrogar a vigência do Contrato nº 111101/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS nº 010/2021, por mais **03 (três) meses**, a contar do dia **11/05/2022** encerrando-se no dia **11/08/2022**; Fundamento Legal: art. 57, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/1993;

Cobertura Orçamentária: Unidade Orçamentária: 02.008 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência; Ação: 1071 – Construção, Reforma e Ampliação das Unidades; Sub-função: 122 – Administração Geral; Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações; Fonte de Recurso: 13120000 – Transferências de Convênios – Assistência Social / 100100000 - Recursos Ordinários; Região: 0001 - Arez;

Signatários: pelo **Contratante**, Bergson Iduino de Oliveira e, pelo **Contratado**, Francisco Hélio Lopes de Carvalho Filho.

Arez/RN, 11 de maio de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:E8457D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022 -
PROCESSO Nº 100.650/2022 – SEGUNDA CHAMADA

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Arez/RN, torna público a quem interessar que realizará no dia **07 de junho de 2022**, às 10h00min horas (horário local) a licitação na modalidade Tomada de Preços, sob o nº 002/2022, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, COMPREENDENDO A SEDE E ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE AREZ/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos. O edital encontra-se disponível no site:www.arez.rn.gov.br. Informações através do E-mail: cplarezpma@gmail.com.

Arez/RN, 18 de maio de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

MUNICÍPIO DE AREZ/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F6CD9B77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 010402/2022 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 042901/2022 - PROCESSO Nº 101925/2022**

O Município de Arez de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 101925/2022, Modalidade Dispensa nº 042901/2022.

CONTRATANTE: Município de Arez – Prefeitura.

OBJETO: Locação de imóvel localizado na Rua Pedro Marinho de Menezes, SN, Centro, Arez/RN destinado ao funcionamento da Creche Municipal Maria Aparecida Ferreira.

CONTRATADO: DANIEL PESSOA DE MATOS - CPF nº 032.554.394-18.

VALOR TOTAL: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 01 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 02.005 - PODER EXECUTIVO - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Ação: 2046 - Manutenção das Ações do Ensino Infantil; Função: 12 - EDUCAÇÃO; Sub-Função: 365 - EDUCAÇÃO INFANTIL; Programa: 0022 - FORTALECIMENTO DA QUALIDADE PEDAGÓGICA E SOCIAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA; Natureza da Despesa: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; Fonte de Recurso: 15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino; Região: 0001 – Arês.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93.

Arez/RN, 01 de abril de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:89E6AF49

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 015/2022 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO**

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 015/2022 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura aquisição de 01 (um) veículo tipo ônibus rodoviário o qual será destinado às atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) DUARTE EXPRESS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 45.877.554/0001-00 com valor total de R\$ 257.500,00 (duzentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quarta-feira, 18 de Maio de 2022 (18/05/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Evanio do Nascimento
Código Identificador:586770AD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2022 – GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA-RN, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a Lei nº 181/2000, Art. 32, combinado ao Decreto nº 205/2022, Art. 3º.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de recurso a título de diária os servidores municipais abaixo relacionadas, depois de observadas as exigências estabelecidas na Lei Federal nº. 4.320/64 de 17.03.1964, nas importâncias abaixo mencionadas, correspondente a 0,5 (meia) diária, para fazer face às suas despesas quando de seu deslocamento à cidade de Natal/RN, para participar de palestra alusiva ao Confronto ao abuso e exploração sexual contra a criança e o adolescente, no auditório da Biblioteca Zila Mamede – UFRN, no dia 19 de maio de 2022.

1. ANA KELLY BARBOSA DA SILVA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10192, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
2. NATALIA HENRIQUE CASSIANO NETA – Conselheira Tutelar - Matrícula 10898 - Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
3. NUBIA BONIFACIO DUARTE – Conselheira Tutelar - Matrícula 10871, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
4. ELIZANGELA NASCIMENTO DE OLIVEIRA – Conselheira Tutelar - Matrícula 00837, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos);
5. FRANCISCO CANINDÉ DE OLIVEIRA – Motorista - Matrícula 00164, Diária: R\$ 62,50 (sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Baía Formosa/RN, 18 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:666F5307

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 215, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre a regularização fundiária urbana (REURB) no Município de Baía Formosa/RN, estabelece os requisitos para enquadramento dos núcleos urbanos, regulamenta instrumentos de procedimento e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 18 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que estabelece a autonomia dos Municípios; CONSIDERANDO o Art. 30 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber; CONSIDERANDO a Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001, o Estatuto da Cidade, em seu Art. 2º, inciso XIV, e Art. 4º, alínea q, que define a regularização fundiária urbana como instrumento e diretriz da política urbana para o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana; CONSIDERANDO a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 que institui novos elementos para regularização fundiária urbana, tanto de interesse social e específico; CONSIDERANDO a Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, em seu Art. 13º, inciso I, e Art. 28, Parágrafo único, que trata da regulamentação da matéria por ato do Poder Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a regularização fundiária urbana no Município de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, e estabelece requisitos para o enquadramento da referida regularização em

interesse social ou específico, bem como regulamenta o procedimento administrativo dos feitos e dá outras providências.

TÍTULO I **DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º. Fica instituído o Programa de Regularização Fundiária do Município de Baía Formosa, que será regido por Comissão Específica criada para este determinado fim, com competência para processar, autuar e gerir os feitos relacionados a todas as intervenções do programa.

Art. 3º. A Comissão será responsável pela regularização fundiária de interesse social (REURB-S) e regularização fundiária de interesse específico (REURB-E), obedecendo às normas gerais estabelecidas pela Lei Federal nº 13.465, de 11 de julho de 2017 (REURB), em áreas situadas dentro do Município a serem demarcadas.

Parágrafo Único. A demarcação das áreas municipais que trata o *caput* deste artigo será feita mediante Portaria elaborada pela Comissão e ratificada por Decreto da Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 4º. Compete à Comissão:

- I – coordenar, normatizar, acompanhar, fiscalizar e manter o serviço de REURB no Município;
- II – coordenar, normatizar, acompanhar e fiscalizar as atividades dos profissionais contratados e dos agentes públicos para a realização da REURB;
- III – deliberar sobre a forma de atuação dos profissionais e agentes públicos descritos no inciso II;
- IV – atuar nos casos de desmembramento, remembramento, retificação, cancelamento e sobreposição relacionados à REURB;
- V – decidir sobre a forma de organização para a verificação do enquadramento dos beneficiários da REURB-S e REURB-E;
- VI – opinar nas decisões sobre impugnações propostas pelos beneficiários ou demais interessados;
- VII – executar, diretamente ou por meio de colaboradores, os procedimentos de REURB e demais situações necessárias para sua concretização;
- VIII – decidir sobre a necessidade ou não da demarcação urbanística para a promoção da REURB;
- IX – decidir sobre os casos omissos neste Decreto.

Art. 5º. A Comissão poderá ser composta, preferencialmente, por:

- I – Presidente
- II – Coordenador
- III – Membro (oriundo da Assessoria Jurídica Municipal);
- IV – Membro (oriundo da Secretaria Municipal de Administração);
- V – Membro (oriundo da Secretaria Municipal de Finanças);
- VI – Membro (oriundo da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente).

Parágrafo Único. A quantidade de membros da referida Comissão poderá ser acrescida ou decrescida mediante conveniência e discricionariedade da Administração Municipal, desde que resguardado o critério multidisciplinar dos componentes.

Art. 6º. Incumbe ao Presidente da Comissão:

- I – autorizar os atos de ofício e expedientes emitidos pela Comissão;
- II – representar a comissão em conselhos, fóruns e demais instâncias que discutam temas de afinidade e interesse;
- III – avaliar, através da composição dos feitos praticados pela comissão, as diligências e processos realizados;
- IV – delegar, em eventual ausência ou licença, funções específicas ou gerais para o coordenador da Comissão;

Art. 7º. Incumbe ao Coordenador da Comissão:

- I - iniciar o procedimento de demarcação urbanística nas áreas especificadas por Portaria;
- II - instruir e decidir os processos de demarcação urbanística;
- III - lavrar o Auto de Demarcação Urbanística, se necessário;

IV - encaminhar o Auto de Demarcação Urbanística ao Cartório de Registro de Imóveis competente;

V - responder as impugnações ao Auto de Demarcação Urbanística notificadas pelo Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis ou por terceiro interessado;

VI - instruir e decidir as propostas de alteração do Auto de Demarcação Urbanística, lavrando o respectivo apostilamento;

VII - após a averbação do Auto de Demarcação Urbanística, para fins de cadastro de áreas, providenciar:

- a) anotações em seus cadastros;
- b) comunicação à Secretaria Municipal de Finanças, à Secretaria Municipal do Meio Ambiente e à Assessoria Jurídica do Município;
- VIII – requerer pareceres ou aprovações de quaisquer órgãos ambientais ou urbanísticos, de qualquer ente federativo; e
- IX – promover quaisquer atos necessários, que não sejam atribuição exclusiva de outrem por força de lei, para o processamento e conclusão da REURB.

Art. 8º. Incumbe aos membros da Comissão:

- I – Acompanhar, auxiliar e certificar o correto cumprimento dos expedientes e processos desempenhados pela Comissão;
- II – Assessorar e garantir a lisura e transparência das ações produzidas pela Comissão;
- III – Substituir, em eventual licença ou vacância, o Coordenador ou Presidente, em diligências e demais feitos realizados pela Comissão.

Art. 9º. Para os fins de cumprimento deste Decreto, consideram-se:

- I – Título de legitimação fundiária: o documento público, parte integrante da CRF, expedido pelo Município de Baía Formosa, que comprova a legitimação fundiária em favor das pessoas enquadradas como beneficiárias da REURB e compõe título hábil ao registro predial, cujo modelo será estabelecido por Portaria da Comissão;
- II – Beneficiário: aquele que será favorecido pela regularização fundiária, recebendo título de legitimação fundiária ou outro título de domínio, desde que comprove a sua qualidade de “ocupante”, nos termos do art. 11, inc.VIII, da REURB;

§ 1º. Do título de legitimação fundiária deverá conter apenas os beneficiários constantes da lista existente em Certidão de Regularização Fundiária (CRF).

§ 2º. Com vistas a cooperar com o Cartório de Registro de Imóveis competente, o título de legitimação fundiária deverá conter a qualificação pessoal dos beneficiários e a descrição completa do imóvel regularizado.

§ 3º. Para a promoção do registro dos títulos de legitimação fundiária, estes serão entregues por meio eletrônico ao Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os documentos da REURB, em formato digital, que constarão todos os elementos do título.

Art. 10. A Comissão poderá firmar convênio com o Oficial de Registro do Cartório de Registro de Imóveis competente para facilitar os serviços de REURB, para mútua cooperação, troca de dados de inscrição imobiliária e cadastro de IPTU, celeridade na expedição de certidões, ou quaisquer outros termos a serem ajustados mediante pactuação entre a Comissão e o titular dos serviços extrajudiciais competente, obedecida a legislação em vigor.

Art. 11. O Município de Baía Formosa promoverá, preferencialmente, a Regularização Fundiária Urbana – REURB, de modo coletivo, em todas as áreas, glebas, bairros ou comunidades, conforme definido pela Comissão.

Parágrafo único. Em havendo núcleos urbanos informais em locais cujos lotes não são circunvizinhos, tal circunstância constará expressamente da CRF.

TÍTULO II **DOS BENEFICIÁRIOS DA REURB**

Art. 12. Serão considerados beneficiários da REURB-S, aqueles que cumprirem cumulativa ou alternadamente os requisitos objetivos previstos nos incisos I e II:

I – o valor venal do imóvel a ser regularizado não for superior a R\$ 40.000,00, conforme avaliação na forma do § 1º;

II – o beneficiário for integrante de família de baixa renda, sendo definida como:

- a) aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo; ou
- b) a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

§ 1º. O valor venal dos imóveis será aferido no momento dos trabalhos de medição dos lotes objeto da REURB, sendo avaliados pelo profissional técnico responsável e/ou pelos agentes tributários municipais, segundo critérios a serem estabelecidos em expediente do poder público municipal.

§ 2º. Se o imóvel avaliado contiver acessões, edificações ou benfeitorias, tais acessórios serão contabilizados para efeito de avaliação do valor venal, devendo, portanto, constar o valor da terra nua acrescido do valor do acessório.

§ 3º. Para fins de comprovação do requisito previsto no inciso II, o beneficiário poderá apresentar comprovante de enquadramento no Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico (art. 4º, inc. II, do Decreto Executivo Federal nº 6.135, de 26 de junho de 2007).

§ 4º. O beneficiário que não concordar com a avaliação do seu imóvel ou com a renda pessoal estimada, nos termos dos incisos I e II, poderá promover impugnação perante a Comissão, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação da portaria no Diário Oficial em que constar a relação dos beneficiários que se enquadram na REURB-S.

§ 5º. Para a realização da avaliação do valor dos imóveis utilizar-se-á, inicialmente, como base de cálculo a Pauta Fiscal do ITBI referente ao exercício financeiro em curso.

§ 6º. Para fins de comprovação do enquadramento de beneficiários da REURB-S, admitir-se-á, parecer socioeconômico por profissional habilitado pelo Conselho Regional de Assistência Social.

§ 7º. Caso haja outra produção probatória, expediente ou metodologia que se evidencie a comprovação do beneficiário na respectiva REURB-S, esta deverá ser endereçada por escrito a Comissão, pelo interessado, que produzirá criterioso exame sobre sua admissão mediante justificativa.

Art. 13. Aqueles beneficiários que não se enquadrarem na REURB-S consideram-se automaticamente enquadrados na REURB-E, devendo, para serem contemplados com a CRF e receberem o seu título de legitimação fundiária, deverão quitar as taxas a serem estabelecidas na forma da legislação municipal.

TÍTULO III DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA

Art. 14. A legitimação fundiária obedecerá aos critérios presentes da lei federal nº 13.465 de 11 de julho de 2017 (LREURB), mormente em seus Arts. 23 e 24.

I – A Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – REURB-S, será concedida ao beneficiário desde que atendidos os seguintes critérios:

- a) o beneficiário não seja concessionário, foreiro ou proprietário de imóvel urbano ou rural;
- b) o beneficiário não tenha sido contemplado com legitimação de posse ou fundiária de imóvel urbano com a mesma finalidade, ainda que situado em núcleo urbano distinto; e
- c) em caso de imóvel urbano com finalidade não residencial, seja reconhecido pelo poder público o interesse público de sua ocupação.

Parágrafo Único. A execução da REURB-S independe da comprovação do pagamento de tributos ou penalidades tributárias.

Art. 15. A legitimação fundiária constitui modo de aquisição originário da propriedade, ficando reconhecido expressamente que, após o registro do título de legitimação fundiária no competente Cartório de Registro de Imóveis, nenhum tributo incidente sobre o imóvel objeto da REURB, cujo fato gerador tenha ocorrido anteriormente àquela data, poderá ser cobrado pelo município.

§ 1º. Para a expedição da CRF e do respectivo título, os beneficiários da REURB-E deverão recolher previamente todos os tributos municipais relativos ao imóvel objeto da REURB, ressalvados demais casos de suspensão da exigibilidade, extinção ou exclusão do crédito tributário.

§ 2º. Não impedem a REURB-E a existência de débitos para com o Fisco Municipal estranhos ao imóvel objeto da REURB.

Art. 16. Os interessados na legitimação fundiária, deverão instruir requerimento por escrito endereçado à Comissão, juntamente com a documentação indispensável para abertura do processo administrativo, sendo:

I – prova que o imóvel é ocupado pelo beneficiário, nos termos da REURB, mormente em seu artigo 11;

II – certidão expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis, mediante busca pelo respectivo indicador real e pessoal, positiva ou negativa da propriedade;

III – cópia autenticada da carteira de identidade e CPF do beneficiário e, se for casado, do respectivo cônjuge;

IV – certidão de nascimento atualizada do beneficiário, se solteiro; ou, certidão de casamento atualizada do beneficiário, se casado, separado ou divorciado; ou, certidão de casamento atualizada acompanhada da respectiva certidão de óbito, se viúvo.

V – declaração de residência com firma reconhecida do beneficiário ou cópia autenticada de comprovante de residência.

VI – certidão negativa de débito municipal referente especificadamente ao imóvel objeto da REURB, caso o enquadramento do beneficiário seja de REURB-E.

Art. 17. Para fins de comprovação do beneficiário como ocupante efetivo do imóvel, constitui-se meio legítimo a apresentação de contrato, recibo ou qualquer documento realizado entre o ocupante atual e anteriores detentores da posse, desde que observados os seguintes ritos:

I – os beneficiários da REURB-E, havendo documentos comprobatórios de transmissão da posse da referida unidade imobiliária, estes, deverão registrar os respectivos instrumentos no Cartório de Registro de Títulos e Documentos do Município de Entre Rios, preservando toda a cadeia sucessória destes, se houver;

II – o beneficiário da REURB-E deverá solicitar ao respectivo cartório a emissão de certidão do referido ato praticado para fins de comprovação do registro dos documentos;

III – os beneficiários da REURB-S ficam dispensados do aludido registro, devendo apenas apresentar original ou cópia autenticada dos documentos de que tratam este dispositivo.

IV – a certidão positiva de propriedade emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis obedecerá aos seguintes ritos:

a) se emitida em nome de terceira pessoa, especificando que o proprietário registral é diverso do pretense beneficiário, aquele deverá ser notificado para, se quiser, impugnar o feito no prazo comum de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação. A intimação/notificação poderá ser realizada por edital publicado no Diário Oficial da FEMURN, caso a terceira pessoa não seja localizada;

b) se emitida em nome do próprio beneficiário, ao invés de emissão de título de legitimação fundiária, emitir-se-á apenas o memorial descritivo, para que este promova a retificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis, observadas as demais exigências legais, caso em que o beneficiário deverá recolher taxa pelos serviços técnicos executados, na forma da legislação municipal.

V – a certidão negativa de propriedade servirá como prova negativa da propriedade registral de terceiro.

§ 1º. A fim de preencher os requisitos necessários à aquisição plena e definitiva da propriedade do imóvel objeto de REURB, os herdeiros do proprietário registral ou do anterior possuidor, ou os adquirentes do imóvel por ato inter vivos, deverão apresentar todos os documentos anteriores que comprovem o seu tempo de posse, bem como o de seus antecessores, considerando tais posses de modo conjunto para fins de legitimação fundiária.

§ 2º. Constituem meios de prova acessórios e complementares dos documentos e expedientes tratados, os comprovantes do pagamento do IPTU, certidões da prefeitura municipal, comprovantes de pagamento de água, luz e telefone, que, de modo expresse, remetam ao endereço do imóvel a ser objeto da legitimação fundiária.

§ 3º. A declaração de residência apresentada por apenas um dos beneficiários, quando casados, faz presumir que o seu cônjuge reside com o declarante, devendo tal fato constar do título de legitimação fundiária.

§ 4º. A existência de débitos tributários ou de outra natureza em nome do beneficiário, que não diga respeito diretamente como imóvel objeto de REURB, não impede a concessão da legitimação fundiária.

§ 5º. Para os beneficiários que forem enquadrados na REURB-S, não será exigida a certidão de débitos municipais.

Art. 18. Os requisitos exigidos por este Decreto poderão ter sua comprovação corroborada por outros meios de prova admitidos em direito, sendo que, em se tratando de prova testemunhal, esta deverá ser apresentada por declaração com firma reconhecida, assinada, por, no mínimo, 03 pessoas.

TÍTULO IV **DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Art. 19. O processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB) obedecerá a etapas precisas, específicas e indispensáveis para sua conclusão, sendo:

I – requerimento dos legitimados;

II – processamento administrativo do requerimento, etapa em que será conferido o prazo para manifestação dos titulares de direitos reais sobre a unidade imobiliária objeto da REURB, seus confrontantes e quaisquer terceiros interessados;

III – elaboração do projeto de regularização fundiária;

IV – saneamento do processo administrativo;

V – ato formal, da autoridade competente, autorizando ou não a constituição da REURB, ao qual se dará publicidade;

VI – expedição da Certidão de Regularização Fundiária – CRF e dos títulos de legitimação fundiária pelo Município;

VII – registro da CRF e do projeto de regularização fundiária aprovado perante o Cartório de Registro de Imóveis, devendo este ser situado na circunscrição de onde a unidade imobiliária objeto da REURB reside.

Art. 20. A REURB prescindirá da primeira etapa, de requerimento, sempre que seu procedimento for instaurado de ofício pela Comissão.

Parágrafo único. Caso haja solicitação de abertura de procedimento de REURB por algum legitimado, este procederá mediante verificação, pela Comissão, do enquadramento, necessidade e viabilidade da área objeto do requerimento ser regularizada.

Art. 21. O processamento do requerimento poderá, mediante crivo e avaliação da comissão, ser instituído de feitos intermediários, sendo:

I – Cadastro das inscrições imobiliárias do IPTU dos imóveis objeto da REURB, por meio de visita in loco dos agentes tributários municipais;

II – Audiência pública junto à comunidade cujos imóveis serão objeto de regularização fundiária, com o intuito de explicar seus direitos e o procedimento da REURB, entregar a lista de documentos a serem providenciados pelos beneficiários, oportunizar o debate sobre a melhor forma de se proceder à REURB, dentre outros objetivos.

III – Requerimento de expedição de certidões do registro de imóveis, a fim de verificar a existência ou não de matrícula nas áreas a serem regularizadas;

IV – Notificação dos titulares de domínio dos imóveis relacionados como objeto de REURB, se houver, na forma do Art. 31 da REURB;

V – Processamento de eventuais impugnações, por meio de procedimento extrajudicial de composição de conflitos, que, a critério da Comissão, poderá ser mediado ou conciliado pelo Oficial de Registro de Imóveis competente para o registro dos atos da REURB, ou seu preposto.

Art. 22. A elaboração do projeto de regularização fundiária consiste nos trabalhos técnicos produzidos pelos profissionais competentes e da expedição das autorizações previstas na competência municipal ou de outras áreas.

Art. 23. Todos os trabalhos técnicos de medição das glebas e lotes deverão conter a descrição, a localização, os limites e as confrontações obtidos a partir de memorial descritivo assinado por profissional técnico habilitado, na forma da lei, e com a devida expedição da competente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos ou rurais, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro.

§1º. Será expedido um memorial descritivo individualizado para cada lote objeto de REURB.

§2º. Do memorial descritivo deverá constar além das coordenadas geográficas e demais elementos técnicos, o número do lote e da quadra, o nome do loteamento ou do projeto de REURB, a inscrição imobiliária/número de cadastro do IPTU, o nome da rua e do bairro ou comunidade, o nº predial, o fato de ser zona urbana, de expansão urbana ou de urbanização específica, as ruas que compõem o quarteirão, bem como o mapa constando tais dados de modo descritivo.

§3º. O referido memorial descritivo deverá ser assinado pelo profissional técnico, pelos beneficiários e pelos confrontantes.

§4º. Caso os ocupantes dos imóveis confrontantes sejam também beneficiários da REURB, presumir-se-á a concordância dos mesmos em relação aos imóveis lindeiros, não havendo a necessidade de assinatura deles no memorial descritivo, bastando que conste a assinatura do profissional técnico e dos beneficiários.

Art. 24. O projeto de regularização fundiária conterá, no mínimo:

I – levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), que demonstrará as unidades, as construções, o sistema viário, as áreas públicas, os acidentes geográficos e os demais elementos caracterizadores do núcleo a ser regularizado;

II - planta do perímetro do núcleo urbano informal com demonstração das matrículas ou transcrições atingidas, quando for possível;

III - estudo preliminar das desconformidades e da situação jurídica, urbanística e ambiental, quando for o caso;

IV - projeto urbanístico;

V - memoriais descritivos;

VI - proposta de soluções para questões ambientais, urbanísticas e de reassentamento dos ocupantes, quando for o caso;

VII - estudo técnico para situação de risco, quando for o caso;

VIII - estudo técnico ambiental, para os fins previstos neste Decreto, quando for o caso;

IX - cronograma físico de serviços e implantação de obras de infraestrutura essencial, compensações urbanísticas, ambientais e outras, quando houver, definidas por ocasião da aprovação do projeto de regularização fundiária; e

X - termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX deste artigo.

Parágrafo único. O projeto de regularização fundiária deverá considerar as características da ocupação e da área ocupada para definir parâmetros urbanísticos e ambientais específicos, além de identificar os lotes, as vias de circulação e as áreas destinadas a uso público, quando for o caso.

Art. 26. O projeto urbanístico de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação:

I - das áreas ocupadas, do sistema viário e das unidades imobiliárias, existentes ou projetadas;

II - das unidades imobiliárias a serem regularizadas, suas características, área, confrontações, localização, nome do logradouro e número de sua designação cadastral, se houver;

III - quando for o caso, das quadras e suas subdivisões em lotes ou as frações ideais vinculadas à unidade regularizada;

IV - dos logradouros, espaços livres, áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, quando houver;

V - de eventuais áreas já usucapidas;

VI - das medidas de adequação para correção das desconformidades, quando necessárias;

VII - das medidas de adequação da mobilidade, acessibilidade, infraestrutura e relocação de edificações, quando necessárias;

VIII - das obras de infraestrutura essencial, quando necessárias;

IX - de outros requisitos que sejam definidos pelo Município.

Art. 27. Para fins deste Decreto, nos termos da REURB, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:

I - sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;

II - sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;

III - rede de energia elétrica domiciliar;

IV - soluções de drenagem, quando necessário; e

V - outros equipamentos a serem definidos por Portaria da Comissão, em função das necessidades locais e características regionais.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, após fiscalização sobre a área objeto de REURB, deverá autorizar a REURB dos imóveis objeto do projeto de regularização e declararando que estão cumpridos todos os requisitos previstos na legislação ambiental.

§ 1º. A autorização descrita no *caput* poderá dizer respeito à área conjunta de uma gleba, de um bairro ou mesmo de lotes específicos, a critério e conveniência do órgão ambiental.

§ 2º. Uma cópia do referido alvará, autenticada/conferida por servidor competente, deverá acompanhar a CRF ou o bloco de CRFs apresentadas ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

§ 3º. Os estudos técnico-ambientais e as respectivas autorizações obedecerão a legislação ambiental competente, bem como promoverão a regularização de áreas ambientalmente sensíveis.

Art. 29. Outras licenças ou autorizações poderão ser exigidas para a consecução da REURB.

Art. 30. O saneamento do procedimento consistirá na verificação da regularidade do procedimento e o respeito a todos os critérios e requisitos estabelecidos pela REURB, por este decreto, pelas portarias da Comissão e demais normas legais em vigor.

§ 1º. Em se verificando qualquer irregularidade, esta deverá ser previamente sanada, antes de se passar à próxima etapa do procedimento.

§ 2º. Estando regular o procedimento, o saneamento se dará por meio de Portaria expedida pela Comissão, a qual declarará tal fato e autorizará que o procedimento passe à próxima etapa.

Art. 31. Havendo condições ou encargos a serem satisfeitos pelo pretense beneficiário da REURB, o Município formulará compromisso de ajustamento de conduta (CAC), descrevendo todas as cláusulas a serem observadas pelo contribuinte.

§ 1º. Não cumpridas as exigências até o fim do procedimento, salvo justificativa endereçada à Comissão, a CRF será emitida em nome do Município, devendo seu registro ocorrer também em nome deste, com a expressa designação de que será lavrada, às expensas do interessado, no prazo de 30 (trinta) dias, a competente escritura pública de concessão de direito real de uso.

§ 2º. Para promover a assinatura da escritura acima especificada, o chefe do poder executivo municipal desempenhará a atribuição de assinar tais instrumentos públicos de transmissão de direito real.

§ 3º. Em caso de não cumprimento das condições ou encargos, o contribuinte perderá o direito real de uso, devendo a execução do CAC ocorrer por força do poder de polícia do poder público, quando não ultrapassar as atribuições administrativas da municipalidade. Subsidiariamente, o CAC deverá enviado ao Ministério Público, para que produza as investidas necessárias conforme preconiza a legislação.

§ 4º. Comprovadamente cumpridas as condições ou encargos constantes do *caput*, o Município outorgará nova escritura pública, às expensas do interessado, fazendo a doação da propriedade, na forma da lei, em favor do beneficiário.

Art. 32. A decisão administrativa de autorização da REURB observará o adequado cumprimento integral da etapa de saneamento do processo.

§1º. A decisão administrativa, qualificada como etapa indispensável para constituição da REURB, viabilizará a emissão das Certidões de Regularização Fundiária por decreto do poder executivo, após manifestação favorável da comissão, mediante portaria.

§2º. A decisão administrativa que negar a procedência de pedido de legitimação fundiária deverá ter sua decisão justificada.

Art. 33. Após a decisão administrativa outorgando a REURB, a Comissão expedirá a CRF e os títulos de legitimação fundiária.

Art. 34. Para fins exclusivos de REURB, poderão ser expedidas CRFs e respectivos títulos de legitimação fundiária versando sobre imóveis com áreas inferiores à área de parcelamento mínimo, ficando dispensadas as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edífícios previstos na legislação.

§ 1º. Da CRF constará de forma discriminada o nome, CPF, RG e demais elementos de qualificação pessoal dos titulares de direitos reais que foram notificados durante o procedimento, a forma pela qual a notificação se deu (pessoal, correios, edital, etc.), fazendo-se menção expressa de que não houve impugnação ou de que houve a concordância dos mesmos com o procedimento.

§ 2º. Portaria da Comissão estabelecerá modelo da CRF.

Art. 35. Havendo servidões administrativas, limitações administrativas, restrições ambientais ou qualquer outro encargo ou ônus real a ser observado pelo beneficiário, em razão da REURB, nos termos da Lei Federal nº 10.257/01 (Estatuto da Cidade), estes deverão ser averbados no Registro de Imóveis competente, posteriormente à criação da matrícula respectiva e registro da propriedade em nome do beneficiário.

Art. 36. Os títulos de legitimação fundiária da REURB-S serão, preferencialmente, expedidos individualmente, sendo, no entanto, enviadas em bloco, juntamente com a CRF, pela Administração Pública Municipal, para o Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 37. Os títulos de legitimação fundiária da REURB-E também serão expedidos individualmente, sendo entregues diretamente ao beneficiário, com a advertência de que deverão ser levados a registro, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, sob pena de multa e revogação da CRF, na forma da legislação municipal. As custas do registro e do Memorial Descritivo, documento necessário para a geração da CRF, correrá por conta do proprietário do imóvel classificado como REURB-E de acordo as regras estabelecidas neste Decreto e se for o caso de haver uma empresa contratada pelo município para auxiliar no levantamento dos dados cadastrais, esta, poderá cobrar os emolumentos da geração do Memorial Descritivo nunca superior ao valor do registro equivalente do Cartório.

Art. 38. Para os imóveis em que haja construção com unidades autônomas independentes e que diferentes famílias estejam ocupando, preferencialmente, se outorgará direito de laje para os proprietários de cada unidade, na forma prescrita da legislação. Parágrafo único. Para o registro do direito de laje, constará destacadamente na CRF e no respectivo título de legitimação fundiária que primeiramente deverão os beneficiários promover a averbação da edificação junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 39. A conclusão do processo administrativo dar-se-á com o efetivo cumprimento da última etapa, que é o encaminhamento dos feitos ao Cartório de Registro de Imóveis competente, observado o prazo legal

de 60 (sessenta) dias referente aos efeitos da prenotação e conclusão do registro, considerando a possibilidade de eventual prorrogação pelo mesmo prazo legal, mediante manifestação formal de justificativa do delegatário.

Art. 40. Sempre que possível, a solicitação de registro será primeiramente da área integral regularizada, com abertura de matrícula da área total correspondente à gleba ou bairro e posterior abertura de matrículas derivadas, fazendo-se a averbação correspondente na matrícula-matriz.

Art. 41. As obras de infraestrutura poderão ser desenvolvidas antes, durante ou depois do projeto de regularização.

§ 1º. As obras de infraestrutura da REURB-S serão custeadas pelo Poder Público.

§ 2º. As obras de infraestrutura da REURB-E serão custeadas pelos seus beneficiários, por meio de contribuição de melhoria ou outra forma a ser estabelecida pela legislação municipal.

TÍTULO V **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 42. Se algum imóvel, cuja área do bairro ou gleba em que se encontre for objeto de REURB, tiver matrícula própria, a parte poderá realizar a regularização de seu imóvel mediante a retificação dos dados da sua matrícula e posterior abertura da nova matrícula, pelo sistema geodésico, servindo o memorial descritivo como instrumento hábil para tanto, observando-se as demais normas legais.

Art. 43. Tratando-se de imóvel público, de titularidade do Município, a REURB poderá ser realizada mediante legitimação fundiária, pela expedição de CRF e respectivo título; ou, a critério e conveniência do município, mediante doação, concessão de direito real de uso, ou, ainda, compra e venda, comprometendo-se o município a outorgar tais direitos reais por meio de escritura pública, na forma da lei e às expensas do interessado.

Art. 44. O Município poderá valer-se do procedimento simplificado, denominado REURB INOMINADA (REURB – I).

Art. 45. A Comissão, ou os profissionais que atuarem para a concessão da REURB, poderão realizar estudos para verificar a existência de eventuais áreas particulares, as quais seus titulares não estiverem empregando finalidade particular ou não estejam atendendo à função pública, para que se viabilize eventual desapropriação por interesse social ou sob outra modalidade.

§ 1º. Os terrenos urbanos que se encontrem abandonados, especialmente aqueles cuja área não esteja murada ou cercada, serão contabilizados e listados para fins de realização de eventual desapropriação, conforme descrito no caput.

§ 2º. Os terrenos urbanos que, mesmo que não estejam sendo utilizados para moradia ou comércio, permaneçam sendo conservados pelos seus proprietários, ainda que para fins meramente especulativos, em respeito ao direito de propriedade privada, não serão objeto da lista citada no § 1º.

Art. 46. Para efeitos deste Decreto, inclusive referente a situações não abrangidas pelo escopo de REURB, considera-se:

I – Loteamento, o parcelamento do solo nos termos do Art. 2º, § 1º, da Lei Federal nº 6.766/79;

II – Desmembramento, o parcelamento do solo nos termos do Art. 2º, § 2º, da Lei Federal nº 6.766/79;

III – Desdobro, o parcelamento do solo cuja gleba tenha sido subdividida em até, no máximo, 10 (dez) lotes, mediante prévia e expressa autorização do Município.

Art. 47. O Desdobro de imóveis será realizado por meio de “Alvará de Desdobro”, expedido pela Secretaria Municipal de Obras, no qual deverá constar a inscrição imobiliária anterior, referente ao imóvel primitivo a ser desdobrado, bem como as inscrições imobiliárias de

todos os lotes que dele forem originados, constando os imóveis confrontantes de cada um dos lotes desdobrados.

§ 1º. O referido alvará será lavrado nos termos de modelo estabelecido por Portaria da Comissão, ou, da Secretaria Municipal de Obras.

§ 2º. O Alvará de Desdobro possui prazo máximo de validade de 60 (sessenta) dias para apresentação em Cartório, nos termos do §3º.

§ 3º. Após a expedição do alvará, o contribuinte deverá comparecer ao Cartório de Registro de Imóveis competente, promover os registros e averbações necessárias para a regularização do desdobro, apresentando, ato contínuo, na Secretaria Municipal de Tributação, as certidões dos imóveis desdobrados, e da área remanescente, se houver, a fim de tornar definitivo o lançamento das inscrições imobiliárias e o cadastro do IPTU;

§ 4º. A descrição dos imóveis confrontantes constante do alvará poderá ser substituída por Certidão de 1º Lançamento do IPTU de cada um dos lotes desdobrados, documento que será juntado ao alvará.

§ 5º. As Certidões de 1º Lançamento terão validade de 90 (noventa dias), a contar da expedição do alvará, devendo ser revogadas caso o contribuinte não tenha promovido a regularização junto ao Cartório de Registro de Imóveis neste prazo, passando a valer novamente o cadastro de inscrição imobiliária do imóvel que gerou o desdobro.

Art. 48. Os desdobros, desmembramentos, loteamentos, unificações e remembramentos, bem como quaisquer outras formas de parcelamento do solo urbano deste município, a partir da entrada em vigor do presente decreto, deverão ser realizadas por meio de sistema de georreferenciamento, contendo as coordenadas dos vértices definidores dos limites dos imóveis urbanos, georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, observadas as demais normas legais.

Art. 49. Conjuntamente com os trabalhos técnicos da REURB, será feito o levantamento das ruas, vias, avenidas, praças e demais logradouros e equipamentos públicos cuja natureza jurídica seja bem imóvel, sejam de uso comum do povo, de uso especial ou dominicais, devendo-se expedir mapa e memorial descritivo para o registro destes bens imóveis públicos junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente. Parágrafo único. O procedimento previsto no caput será utilizado para a regularização e registro de outros bens imóveis públicos que estejam fora do âmbito dos trabalhos técnicos da REURB, até a realização da inscrição predial de todos os logradouros e equipamentos públicos do Município junto ao Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 50. Os imóveis residenciais no âmbito da REURB deverão ser identificados com número predial, de acordo com o número de inscrição imobiliária constante do cadastro do IPTU.

§ 1º. O Município poderá realizar a marcação dos números prediais em cada unidade imobiliária, residência ou comércio submetido à REURB.

§ 2º. As regras estabelecidas no caput e no § 1º estendem-se também às unidades imobiliárias não abrangidas pela REURB, podendo a legislação municipal estabelecer multa para os proprietários ou possuidores de imóveis que não regularizarem a sua situação, colocando o número predial em suas residências ou comércios.

Art. 51. As portarias expedidas pela Comissão serão publicadas no Diário Oficial da FEMURN – Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte.

Art. 52. Os casos omissos e referentes ao Processo Administrativo da Regularização Fundiária Urbana serão decididos pela Comissão.

Art. 53. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:
Edson Barbosa da Silva
Código Identificador:6E82E60C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 216, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Constitui a Comissão Especial para fins avaliativos e de atualização da planta de valores dos imóveis urbanos para cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e atualização da tabela de valores de terrenos para cobrança do Imposto de Transmissão de Inter Vivos – ITIV e como referência para a REURB, a serem aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA/RN** no uso de suas atribuições legais previstas na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. 18 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que estabelece a autonomia dos Municípios;

CONSIDERANDO o Art. 30 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que estabelece a competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, instituir e arrecadar os tributos de sua competência;

CONSIDERANDO o Art. 156 da Constituição Federal, que dispõe que é competência do Município instituir impostos sobre: a propriedade predial e territorial urbana; a transmissão inter vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; serviços de qualquer natureza, não compreendidos no Art. 155, inciso II, definidos em lei complementar;

CONSIDERANDO que a instituição dos impostos, cobranças e suas operacionalizações ocorrem de acordo a Lei Municipal nº. 245/2003 (Código Tributário Municipal);

CONSIDERANDO que a Planta Genérica de Valores consiste nos parâmetros para determinação do valor venal dos imóveis prediais e territoriais localizados no Município, sendo utilizada como base de cálculo para o lançamento do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), bem como as transações comerciais que implicam na cobrança do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, conforme disposto no Código Tributário do Município;

CONSIDERANDO que a Planta de Valores Genéricos deve ser atualizada periodicamente, ajustando-a a realidade econômica e do mercado imobiliário do Município;

CONSIDERANDO a última revisão geral da Planta de Valores Genéricos ocorreu há mais de 20 (vinte) anos;

CONSIDERANDO que a ação é indispensável à boa gestão das finanças municipais, por imposição da Lei de Responsabilidade Fiscal e recomendação dos órgãos de controle externo;

CONSIDERANDO que os princípios da eficiência e da transparência devem nortear as ações da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que a execução do georreferenciamento multifinalitário com a atualização da base cartográfica e cadastro imobiliário do Município;

DECRETA:

Art. 1. Fica constituída a Comissão Especial composta pelos membros a seguir relacionados, que será presidida pelo primeiro, com a finalidade de promover avaliação e atualização da planta de valores dos imóveis urbanos para fins de cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, e atualização da tabela de valores de terrenos para cobrança do Imposto de Transmissão de Inter Vivos – ITIV a serem aplicadas no âmbito do Poder Executivo Municipal:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Tributação

Titular: CLAUDIO MANOEL CAVALCANTE
Suplente: IGLÉSIO VICENTO DO NASCIMENTO

II – Representantes das Secretarias Municipais de Administração e Planejamento e Finanças

Titular: EDSON BARBOSA DA SILVA
Suplente: ANDREA SOARES DOS SANTOS SILVA

III – Representantes da Assessoria Jurídica e Gabinete da Prefeita

Titular: MARCOS JOSÉ MARINHO JUNIOR
Suplente: ANDRÉ GRAÇA CRUZ

VI – Representantes do Cartório Único Judiciário de Baía Formosa-RN

Titular: FILIPE GUSTAVO BARBOSA MAUX
Suplente: DÉBORA DORNELAS DA SILVA MAUX

Art. 2. Para fins de atualização das respectivas tabelas de valores especificadas no Art. 1º, deste Decreto, a Comissão Especial deverá levar em consideração, no que couber, as características do imóvel, localização, condições peculiares, equipamentos públicos e privados instalados e construídos, com o objetivo de avaliar e propor adequações nos valores e parâmetros instituídos pela Planta de Valores Genéricos e da pauta de valores do ITIV dos imóveis situados no Município de Baía Formosa, subsidiando a implementação de instrumentos tributários que proporcionem justiça fiscal.

Art. 3. Objetivando o desenvolvimento e o desempenho dos trabalhos da Comissão Especial, esta, poderá efetuar buscas, vistas, requisitar informações, fazer averiguação *in loco*, solicitar pareceres e auxílios aos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais.

Art. 4. Os trabalhos da Comissão Especial serão apresentados à Chefe do Poder Executivo Municipal através de relatórios parciais e finais elaborados pela Comissão.

Parágrafo único. Havendo discordância de entendimento e posicionamento quanto aos pontos discutidos pela Comissão por parte dos seus membros, os mesmos serão colhidos em separado e apresentados nos relatórios de forma circunstanciada quanto as divergências levantadas.

Art. 5. A Comissão Especial terá o prazo de 60 (sessenta) dias para concluir os trabalhos objeto deste Decreto, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 6. Fica designado como presidente da Comissão Especial ora constituída, o servidor Sr. EDSON BARBOSA DA SILVA, portador da Matrícula Funcional nº. 11.851, que indicará um relator coordenador para os trabalhos dentre os membros da Comissão.

Art. 7. Os trabalhos da presente Comissão Especial serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto, remunerados.

Art. 8. Fica a Comissão Especial autorizada a expedir todo e qualquer ato necessário ao desempenho de suas finalidades e o fiel cumprimento deste Decreto, podendo requisitar informações e recursos aos órgãos e setores que tenham afinidade com os trabalhos a serem desenvolvidos, bem como auto regulamentado seu funcionamento e deliberações.

Art. 9. As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 10. Os casos omissos e referentes ao assunto tratado neste Decreto serão decididos pela Comissão.

Art. 11. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Baía Formosa, Estado do Rio Grande do Norte, em 17 de maio de 2022.

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI

Prefeita do Município de Baía Formosa

Publicado por:

Edson Barbosa da Silva

Código Identificador:3D0A9FAE**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA Nº 002/2022/PGM, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

A Procuradora Geral do Município de Baraúna/RN, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no memorando encaminhado pela Controladoria Geral do Município, com fulcro no artigo 216, e do § 2º do art. 217, da Lei nº 134/96,
RESOLVE:

ART. 1º - Prorrogar o processo de sindicância de nº 001/2022 que tem como finalidade a de apurar a prestação de serviços pela empresa FLEXX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA ME.

ART. 2º - esta RESOLUÇÃO/PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação.

Baraúna/RN, 18 de maio de 2022.

BRÍGIDA DE SOUZA NUNES

Procuradora-Geral Do Município De Baraúna/RN

OAB/RN nº 18.783

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:E13A0F41**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.242/2022. PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 017/2022****TIPO:** Menor Preço

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FONTE DE RECURSO:Recurso Próprio.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Decreto 10.024/2019; subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

LICTANTES VENCEDORES, ITENS ADJUDICADOS E VALOR TOTAL:

ADRIANO BERTO DE OLIVEIRA REFRIGERACOES – CNPJ: 37.342.793/0001-37, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor nos itens: 01, 02, 03 e 04, com valor total de R\$ 464.825,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais).

COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA – CNPJ: 40.761.843/0001-25, saiu vencedor por ter ofertado o menor valor no item: 05, com valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ADJUDICAÇÃO: Declinado o direito de recorrer e considerada aceitável as melhores propostas, por atenderem as exigências do Edital e ofertarem preços compatíveis com os praticados pelo Mercado, o Pregoeiro declarou vencedora do certame a licitante acima citada e seu respectivo item com o valor total, conforme já especificado e decidiu adjudicar em favor da licitante acima citada o objeto da licitação em epígrafe, com base legal no Art. 17, Inciso IX e Art. 46 do Decreto nº 10.024/2019.

Boa Saúde/RN, em 18 de maio de 2022.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:

André Moreira da Silva

Código Identificador:98E38499**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA DE Nº 66 DE 18 DE MAIO DE 2022/GP**

Concessão de diária aos servidores que se especificam e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bodó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 019/2017 e 08/2019.

Resolve:

Art.1º – Conceder, 1/2 (meia) diária no valor unitário para Natal/RN R\$ 120,00 (cento e vinte reais), totalizando o valor a ser pago de R\$ 60,00 (sessenta reais), cada, para custear despesas com alimentação e hospedagem, para participar de Seminário de Qualificação do Desempenho na APS – Previne Brasil, no dia 19 de maio de 2022, conforme documentações em anexo, aos servidores que abaixo se especifica:

SERVIDOR	CPF	FUNÇÃO
JOSÉ ISRAEL EMANUEL DE MEDEIROS	101.486.734-73	COORDENADOR DA ATENÇÃO BÁSICA
FRANKLAYNE FARIAS DE ANDRADE	051.694.134-83	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Publique-se:

Cumpra-se:

Bodó RN, 18 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:85499262**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO
CONTRATO Nº 36/2021**

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ, inscrita no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20 e **MARCOS ANTÔNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA**, Médico Generalista, inscrito no CPF nº. 031.450.144-47. **OBJETO:** Distrato do Contrato nº 36/2021. **FUNDAMENTOS DA RESCISÃO:** Fundamenta-se o presente termo de rescisão contratual no art. 79, inciso II e § 1º, da Lei nº 8.666/93 e as cláusulas contratuais.

DATA DE ASSINATURA: 02 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Servidor Por Tempo Determinado

MARCOS ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA

Contratado

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:4BE7F085**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** A. A. S. WANDERLEY, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.279.658/0001-35. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DIABÉTICOS TIPO I E II DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR GLOBAL R\$ 16.988,04 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:86B2B4D6

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 83/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja dispensável a licitação para outros serviços ou compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE INSULINAS E INSUMOS PARA APLICAÇÃO PARA TRATAMENTO DE PACIENTES USUÁRIOS DIABÉTICOS TIPO I E II DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE** com A. A. S. WANDERLEY (04.279.658/0001-35), com valor total de **R\$ 16.988,04 (dezesesseis mil, novecentos e oitenta e oito reais e quatro centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Hermesson da Silva Jesuino
Código Identificador:924F989C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 09 DE 16 DE MAIO DE
2022.

CONTRATANTE: Município de Bodó/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO(A):** ALDERI RODRIGUES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob nº. 028.588.814-58, **OBJETO:** MÉDICO. **VIGÊNCIA:** 16 de maio de 2022 a 30 de junho de 2022. Amparado pelo Processo Seletivo Simplificado de nº 005/2022. **VALOR MENSAL:** R\$ 8.000,00 (oito mil reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** art. 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal nº. 276/2021.

Bodó/RN, 16 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:9ACC6ED2

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA. VALOR GLOBAL: R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F2891DCD

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 85/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

- 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIODICA**, com a empresa NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA (27.272.307/0001-06), com valor total de **R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
- 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
- 3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:8CE0CC12

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2022 EXTRATO DO
CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** JOSÉ JOVINO DA SILVA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 177.278.874-04. **OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL. VALOR GLOBAL: R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Administração. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, X, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 04 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:2EDA1352

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 82/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL**, com **JOSÉ JOVINO DA SILVA** (177.278.874-04), com valor total de **R\$ 2.528,00 (dois mil, quinhentos e vinte e oito reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;
2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;
3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 04 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:582DC218

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 04.770.238/0001-57. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA. **VALOR GLOBAL:** R\$ 483,44 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Fundo Municipal de Assistência Social. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, XVII, da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Bodó –
MARCELO MARIO PORTO FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:59C580C0

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 84/2022 TERMO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA**, com a empresa **NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA** (04.770.238/0001-57), com valor total de **R\$ 483,44 (quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 18 de maio de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6744D5C1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº012/2022**

Em conformidade com Parecer da Assessoria Jurídica, o qual opinou pela inexigibilidade de licitação, o ordenador de despesa da Prefeitura Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com as determinações do art. 74, “caput”, da Lei Federal nº 14.133/21, é considerado que consta no processo administrativo em que trata a respeito da contratação da empresa **COLEGIADO ESTADUAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTENCIA SOCIAL, CNPJ nº 08.713.120/0001-48**, com um valor estimado de R\$ 600,00 (seiscentos reais), que tem por objeto Pagamento de boleto referente a 02 (duas) taxas de inscrição no XXII Encontro do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social, com o tema: “O Futuro da Assistência Social no Brasil: Compromissos dos Governos na Superação da Fome e das Desproteções Sociais”, venho desta forma declarar a inexigibilidade de licitação para contratação da empresa, visto que a mesma é a única que presta esses serviços.

Bom Jesus/RN, 18 de maio de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:BFA6C40B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TP 01/2022**

Circunstanciado pelo resultado apresentado no processo referente a tomada de preços nº 005/2021, que indicou como vencedora a empresa **EMPROTEC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI** inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 10.465.480/0001-10 no valor global de R\$744.994,37 (setecentos e quarenta e Quatro mil novecentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos), aprovo a instrução do Processo e confirmo o julgamento e classificação final da proposta, haja vista terem sido obedecidas os ditames legais para o referido procedimento, e por não haverem vícios e nulidades a serem sanadas venho **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** o resultado da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022**, haja vista ter essa empresa apresentado a melhor proposta mais vantajosa.

Brejinho/RN, em 18 de maio de 2022.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:B86DC9C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 009/2022
ARP Nº 009/2022; P.E Nº.008/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: F F COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ 28.910.694/0001-13; ITENS REGISTRADOS: 001 E 003. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 21.250,00 (VINTE E UM MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2022 ATÉ 16 DE MAIO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE MAIO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

FABIO FRANCO MORAIS DE OLIVEIRA

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:41A7FAA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2022
ARP Nº 009/2022; P.E Nº.008/2022; ÓRGÃO GERENCIADOR P.M. CAIÇARA DO RIO DO VENTO; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO FUTURA DE ÁGUA MINERAL NATURAL E VASILHAMES PARA O MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN. FORNECEDOR REGISTRADO: E RODOLFO THIAGO P. DE PALHARES, CNPJ 22.327.979/0001-40; ITENS REGISTRADOS: 002 E 004. VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 1.440,00 (UM MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS). VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DE 16 DE MAIO DE 2022 ATÉ 16 DE MAIO DE 2023.

CAIÇARA DO RIO DO VENTO, 16 DE MAIO DE 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Órgão Gerenciador

RODOLFO THIAGO PALHARES

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Lucas Matheus de Souza Lisboa
Código Identificador:340642B6

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 82, DE 18 DE MAIO DE 2022

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA, PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER LICENÇA PRÊMIO a Servidora **VITÓRIA MÔNICA DE ANDRADE CARVALHO** inscrita no CPF nº 055.574.494-93, ocupante do cargo de PROFESSORA NÍVEL III, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no período de 3 (três meses), iniciando-se em 18 de maio de 2022, referente ao período aquisitivo de 2008/2013 na forma do regime jurídico dos servidores públicos de Caiçara do Rio Vento - RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/05/2022.

Cumpra-se e publique-se.

Caiçara do Rio do Vento, 18 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcelly Kaliny Vicente Rafael
Código Identificador:BE0245C4

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 21, DE 18 DE MAIO DE 2022

Declara situação de emergência nas áreas do Município afetadas por Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, conforme portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022.

A Senhora Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha, Prefeita do Município de Caiçara do Rio do Vento, localizado no estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO:

Que em decorrência do baixo volume de chuvas e ocorrência intermitente de veranicos, atingindo diretamente a população rural do município de Caiçara do Rio do Vento/RN, tem ocasionado perdas na agricultura e na pecuária;

A ausência de recarga dos mananciais localizados no município, ocasionando a redução ao volume morto ou colapso hídrico destes reservatórios;

Que em virtude da irregularidade de precipitações pluviométricas no município, ocasionando a necessidade da continuação da operação carro-pipa do governo federal, para o fornecimento de água potável para população da zona rural deste município.

Que em decorrência da Pandemia do Novo Coronavírus (Sars-Cov-2), a população da zona rural fica ainda mais em estado vulnerabilidade social que requerem a intervenção e mobilização das três esferas de governo.

IV - Que o parecer Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada situação de emergência por 180 dias, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – 1.4.1.1.0, conforme portaria 260, de 02 de fevereiro de 2022.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem, sob a coordenação Coordenadoria Municipais de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob

a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contada a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de maio de 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Marcelly Kaliny Vicente Rafael

Código Identificador:422E3F66

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.398, DE 18 DE MAIO DE 2022**

“Dispõe sobre uma denominação de um canteiro localizado na Praça Dom José Delgado, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica denominado de **Zaira Cruz**, um canteiro que integra a Praça Dom José Delgado, defronte à residência localizada na Praça Dom José Delgado, nº 300, Bairro Paraíba, Caicó/RN.

Art. 2º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:9AB7F898

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2022 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0786/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	11:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGI – 4J61			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Cleonilda Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0E43EC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2022 - RETIFICADA**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0787/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	KAYO EMANUEL FERNANDES DE ARAUJO			
CARGO:	TECNICO DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15718			
DOCUMENTOS:	CPF: 065.945.114-08		RG: 2.534.534	
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - UBS BARRA NOVA			
HORÁRIO DE SAÍDA:				
11:30 Horas				
TIPO DO TRANSPORTE:				
Ambulância RGI – 4J61				
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Acompanhar o (a) paciente Cleonilda Silva de Oliveira, do Hospital do Seridó, para a Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 13/05/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	13/05/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 13 de maio de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:768A8DEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 246 / 2022 DE RETIFICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.27.0014**;

RESOLVE:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ZULEIDE MEDEIROS GOMES**, inscrita no CPF nº 969.385.444-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5481/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

LEIA-SE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **ZULEIDE MEDEIROS GOMES**, inscrita no CPF nº 969.385.444-68, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5481/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 13 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário e em Especial a Portaria nº 244/2022, de 13 de maio de 2022.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:53F7DBBB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.03.08.0057**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO SOCORRO SANTOS MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 618.157.304-63, Matrícula nº 1.2224/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 01 (um) ano, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:FE9E3466

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248 / 2022

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.02.23.0037**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **ZIANE GOMES DOS SANTOS ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 791.134.004-87, Matrícula nº 1.4834/1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4165E8F0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.02.17.0019**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **IRENILDA MEDEIROS RAMALHO**, Inscrita no CPF nº 785.224.634-68, Matrícula nº 1.2210/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/EII, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E2C3C0F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250 / 2022**

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal nº 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.02.17.0021**;

RESOLVE:

Art. 1º- Fazer **READAPTAÇÃO**, de acordo com Laudo Médico, a Servidora, **MARIA DO SOCORRO FARIA**, Inscrita no CPF nº 490.062.584-15, Matrícula nº 1.2924/1, ocupante do cargo de Professora PEM-LP/I, para desempenhar outra função mais compatível com a sua capacidade física ou intelectual e na área de sua atuação a ser determinada pela Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Esta Portaria tem validade de 06 (seis) meses, na qual a servidora terá que se submeter novamente à Junta Médica do Município, para que esta faça nova inspeção médica para saber se a mesma pode retornar a sua função de origem ou declarar a sua readaptação definitiva, devendo a Junta Médica dar diagnóstico da doença.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 29 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:AAF6FE5D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 251 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.04.12.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **ROSANE MONTEIRO DA SILVA**, Inscrita no CPF nº 010.078.614-60, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 1.4194/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:6EBBE195

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 252 / 2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, e de conformidade com os autos do Processo nº **2022.03.03.0035**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, Licença Prêmio por um período de 03 (três) meses a funcionária **RITA MARIA DOS SANTOS SOUZA**, Inscrita no CPF nº 040.785.424-09, Professora PEM-LP/EII, matrícula nº 1.4799/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:1EEDC267

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com os autos do **Processo nº 2022.01.27.0082**,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** redução da jornada de trabalho de 50% (cinquenta por cento), a funcionária **MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 672.651.894-34, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº 1.1516/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo prazo máximo de 02(dois) anos, em conformidade com art. 3º, § 2º da Lei nº 5.321, de 12 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:5843FF08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.28.0059**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, o funcionário, **JOSIMAR JUSTINO DE BRITO**, inscrito no CPF nº 052.828.324-37, Podador, matrícula nº 1.5130/1, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:E06C4496

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.28.0013**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, o funcionário, **JOSEILSON ALVES ARRUDA**, inscrito no CPF nº 009.221.694-38, Gari, matrícula nº 1.4563/1, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:D74C4A4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256 / 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.04.28.0050**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **JOANETE DACIA MEDEIROS CELESTINO**, inscrita no CPF nº 050.549.534-18, Gari, matrícula nº 1.5439/1, lotada na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:19166679

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 257 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.02.16.0044**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 3%**, pela conclusão do Curso de Formação de Socorrista, o funcionário, **FRANCINILDO FERNANDES**, Inscrito no CPF nº 008.878.884-96, Motorista, matrícula nº 1.5064/1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0C5ECFB2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 258 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384, de 20 de outubro de 2009, art. 33** e com base no **Processo nº 2022.01.24.0086**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, a funcionária, **LUCIENE CAMPELO DOS SANTOS**, Inscrita no CPF nº 094.536.484-93, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.5590/1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:2567CE12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 259 / 2022**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN**, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com a **Lei nº 4.384,**

de 20 de outubro de 2009, art. 33 e com base no **Processo nº 2022.04.28.0040**;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação **com percentual de 7%**, pela conclusão do Curso de Ensino Médio, o funcionário, **HILDO DA SILVA**, Inscrito no CPF nº 008.617.014-70, Auxiliar de Serviços Gerais -ASG, matrícula nº 1.2250/1, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO WELLINGTON SILVA CAVALCANTE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:0ACE4231

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 050/2022**

CONTRATO Nº..... 050/2022

ORIGEM..... TOMADA DE PREÇOS Nº TP 002/2021

CONTRATANTE.....PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

CONTRATADA(O)..... SOLAR ENGENHARIA EIRELI

OBJETO..... A contratação de empresa especializada nos serviços de reparos e melhorias em ginásios poliesportivos localizados no Município de Canguaretama/RN

VALOR TOTAL..... R\$ 620.886,38 (seiscentos e vinte mil, oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e oitocentavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Projeto 1401.278120039.1.063 Ampl,Ref e Man de Unid Poliesportivas, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.92, no valor de R\$ 620.886,38

VIGÊNCIA..... 16 de Fevereiro de 2022 a 16 de Fevereiro de 2023

DATA DA ASSINATURA..... 16 de Fevereiro de 2022

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:114973CE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Nº 014/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.365.017/0001-54, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.631.844-37,

no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 18100001/2021, em especial o não comparecimento e a falta de comunicação em que a empresa DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 40.876.269/0001-50, o parecer exarado pela Assessoria da CPL deste município, RESOLVE, CANCELAR o Contrato nº 014/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – Processo Nº 18100001/2021).

Município de Canguaretama/RN
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:19C94892

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/202**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.365.017/0001-54, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.631.844-37, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 18100001/2021, em especial o não comparecimento e a falta de comunicação em que a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS EIRELI - ME - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 35.458.953/0001-82, o parecer exarado pela Assessoria da CPL deste município, RESOLVE, CANCELAR o Contrato nº 017/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – Processo Nº 18100001/2021).

Município de Canguaretama /RN
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:721A42FE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CANCELAMENTO DO CONTRATO
Nº 013/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021**

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Canguaretama/RN, Pessoa Jurídica de direito público, instalada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda nº 08.365.017/0001-54, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Saúde, Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro, inscrita no CPF/MF sob o nº 035.631.844-37, no uso de suas atribuições legais, considerando tudo o que consta nos autos do Processo Administrativo Nº 18100001/2021, em especial o não comparecimento e a falta de comunicação em que a empresa D J DA SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 44.567.389/0001-50, o parecer exarado pela Assessoria da CPL deste município, RESOLVE, CANCELAR o Contrato nº 013/2022 (oriunda do Pregão Eletrônico Nº 008/2021 – Processo Nº 18100001/2021).

Município de Canguaretama/RN
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:93BDC678

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA-RN AVISO DE
REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP
Nº 001/2022**

O Município de Canguaretama, por intermédio do Pregoeiro Municipal, torna público que a sessão pública do dia **18 de Abril de 2022 à 10h30min**, por ocasião do julgamento de habilitação da licitação na modalidade Pregão Presencial, sob o número 001/2022, tipo menor preço item único, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de assessoria e consultoria na área de engenharia civil, visando a atuação técnica e administrativa no município de Canguaretama-RN. Foi REVOGADA para revisão e análise técnica do Termo de Referência, levando em consideração a melhora na elaboração do item, deixando assim de atender a necessidade da gestão municipal. O processo encontra-se à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Licitação situada na Praça Augusto Severo, nº 242, Centro, Canguaretama-RN, CEP: 59.190-000, a partir da publicação deste aviso, no horário de expediente de 08h:00min às 14h:00min.

Canguaretama/RN, 06 de Maio de 2022.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Hericles Jonas Peixoto Santos
Código Identificador:AF934258

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2022.**

*Nomear a Coordenadora do Setor de Licitações,
vinculada à Secretaria Municipal de Administração.*

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **Maria de Fátima Marinho da Silva**, inscrita no CPF sob nº 851.XXX.XXX-68, para o cargo comissionado de **Coordenadora do Setor de Licitações**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2022**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 18 de maio de 2022.

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talisson Dantas
Código Identificador:7D8958CF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 013/2022 AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 419001/2022.**

A Prefeitura do Município de Caraúbas/RN, em atendimento às condições legais atinentes ao tema, vem se manifestar acerca da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 ao Processo Administrativo nº 419001/2022 referente à inscrição no curso: *Aplicação eficaz e eficientes dos recursos educacionais e programas do FNDE, em 25 de abril de 2022, Natal/RN junto a empresa: RN – SERVIÇOS. CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.791.857/000160* aduzindo mediante considerações adiante enumeradas, para ao final manifestar-se, da forma que segue:

Considerando que a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 ao Processo Administrativo nº 419001/2022 fora publicizada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), em 22 de abril de 2022, edição nº 2763;

Considerando que a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios previstos no art.37 da Constituição Federal e no art. 3º da lei 8.666/93;

Considerando a possibilidade de revogação de decisões no âmbito do processo administrativo foi regulada pelo art. 53, da Lei nº 9.784/1999, nos seguintes termos:

Art. 53. A Administração deve anular seus próprios atos, quando eivados de vício de legalidade, e pode revogá-los por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos.

Considerando que a aplicação da revogação fica reservada, portanto, para os casos em que a Administração, pela razão que for, perder o interesse no prosseguimento da licitação ou na celebração do contrato. Trata-se de expediente apto, então, a viabilizar o *desfazimento da inexigibilidade de licitação e a suspensão da celebração de um futuro contrato* com base em critérios de conveniência e oportunidade;

Considerando os ensinamentos do saudoso jurista Hely Lopes Meirelles. **In Verbis:**

O controle administrativo deriva do poder-dever de autotutela que a Administração tem sobre seus próprios atos e agentes, e que é normalmente exercido pelas autoridades superiores. Para a Administração Pública é amplo o dever de anular os atos administrativos ilegais. De modo geral, essa revisão pode se dar, por iniciativa da autoridade administrativa, por meio de fiscalização hierárquica, ou ainda por recursos administrativos. (grifo meu)

Considerando a doutrina especializada do ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9ª Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:

A revogação consiste no desfazimento do ato porque reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público. A revogação se funda em juízo que apura a conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via.

Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato (...). Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente".(Grifo nosso)

Considerando que conforme doutrina não há direito a ser tutelado antes de tais momentos quando o ato de **revogação** é praticado de forma motivada, como no caso em comento;

Considerando que não fora possível a participação do servidor público devido às demandas processuais a serem processadas pelo Setor de Contabilidade durante a data da realização do curso em tela;

Considerando, por fim, a disposição constante da **Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal**, que estabelece: "A Administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos, ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial," (grifo meu);

Considerando todo o exposto e na qualidade de Ordenador de Despesas do Município de Caraúbas/RN e no uso das atribuições legais, com espeque no art. 49, §3º c/c art. 109, I, "c" da Lei nº 8.666/93, e consubstanciado pelas considerações suso aludidas, **DECIDO:**

REVOGAR a Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022 ao Processo Administrativo nº 419001/2022 publicizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN), em 22 de abril de 2022, edição nº 2763, tendo em vista a impossibilidade da participação do servidor público no curso: Aplicação eficaz e eficientes dos recursos educacionais e programas do FNDE, em 25 de abril de 2022, Natal/RN junto a empresa: RN – SERVIÇOS. CONSULTORIA, ASSESSORIA, CAPACITAÇÃO E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 26.791.857/000160; e,

DETERMINAR ao Setor de Licitações e Contratos que proceda às medidas administrativas pertinentes junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN/RN) e Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRE-SE.

Caraúbas/RN, 17 de maio de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:12EF2073

SECRETARIA DE GOVERNO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO A CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202055/2022

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA VISANDO À SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM REGIME DE MÚTUA COOPERAÇÃO, POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, AÇÕES, PROCEDIMENTOS E ATIVIDADES EM SAÚDE DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 13019/2014, de 31 de julho de 2014, e suas atualizações posteriores.

Considerando ainda os autos do processo licitatório da Chamada Pública nº 003/2022 – Processo Administrativo nº 202055/2022, encaminhado pela Douta Comissão Especial de Licitação do Município.

Considerando o parecer jurídico favorável à legalidade do processo licitatório em epígrafe, emitido pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa de Fábio Francisco da Silva Sena.

Com base nas informações apresentadas, **HOMOLOGO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedora do processo licitatório em tela a empresa credenciada **ISSERN – INSTITUTO SOCIAL DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO RIO GRANDE DO NORTE**, CNPJ nº 10.335.101/0001-77, sendo o valor global estimado para fazer face às despesas previstas para a execução dos serviços abrangendo suas vigências iniciais e mais as prorrogações máximas permitidas, baseados no levantamento estimativo dos últimos 12 (doze) meses em **R\$ 9.060.000,00 (nove milhões e sessenta mil reais)**.

Dê-se ciência e

Cumpra-se.

Caraúbas, 18 de maio de 2022.

ANTONIO ALVES DA SILVA

Prefeito do Município de Caraúbas/RN.

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:73071A96

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA REFERENTE AO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022**

Ata de Pregão Presencial Nº 002/2022

Às **09:00** do dia **18 de maio de 2022**, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal de Caraúbas, situada na Praça Reinaldo Pimenta, 104 - Centro - Caraúbas/RN, realizou-se sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e as documentações de habilitação, apresentados em razão do certame licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 002/2022**. As especificações técnicas dos serviços, objeto deste Pregão, estão contidas no Anexo I do Termo de Referência do Edital. Presentes o Pregoeiro, Gírléudo Gomes da Silva, bem como, a Equipe de Apoio. O Pregoeiro iniciou a sessão informando os procedimentos da mesma.

DO CREDENCIAMENTO

Na sequência, solicitou dos licitantes presentes a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e dos documentos para credenciamento dos licitantes presentes:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA / 32.932.000/0001-16	THALINA JANINI COSTA FERNANDES / 1836165 SSP/RN

Finalizado o credenciamento foram recebidos os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes credenciados.

DO REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo selecionados todos os licitantes para participarem da Fase de Lances em razão dos preços propostos estarem em conformidade com as exigências do edital.

DOS LANCES

Em seguida o Pregoeiro convidou individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

LANCES POR ITEM

Item Nº1 - 0023991 - Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 30.000 Btus, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, com classificação energética Tipo "A", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico R410-A. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação.			
Propostas			
Fornecedor	Qtde	Valor	
32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6	RS 6.850.0000	*
Lances			
O(s) item(ns) marcado(s) com (*) está(ão) classificado(s) para próxima rodada; o(s) marcado(s) com (X) foi(ram) desclassificado(s) pelo Pregoeiro Oficial; e o(s) não marcado(s), desclassificado(s) automaticamente.			
Item Nº1 - 0023991		Rodada Nº 1	
32.932.000/0001-16 - ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA		RS 6.800.0000	09:46:18

DA CLASSIFICAÇÃO

EMPRESA	VALOR	CLASSIFICAÇÃO
Item: 001-Aparelho de ar-condicionado Split Hi-Wall Inverter de 30.000 Btus, ciclo frio, com serpentina fabricada em cobre, com classificação energética Tipo "A", tensão de alimentação 220v e frequência de 60hz. Acompanhada de controle remoto e uso de fluido refrigerante ecológico R410-A. Com 1 ano de garantia pelo fornecedor contra defeitos de fabricação.		

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	6.800,0000	1º Lugar
------------------------------	------------	----------

DA HABILITAÇÃO

Em seguida, foi analisada a aceitabilidade da proposta detentora do menor preço, conforme previsto no edital. Posteriormente, foi analisada a documentação da referida empresa.

DO RESULTADO

Diante da aceitabilidade da proposta e regularidade frente às exigências de habilitação contidas no instrumento convocatório, foi declarada pelo Pregoeiro e equipe, a vencedora do certame, a empresa:

ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA- CNPJ: 32.932.000/0001-16, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais)**.

DAS OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Fora dado 20 minutos de tolerância para início da sessão pública. Nenhuma ocorrência a ser relatada na sessão pública.

DO ENCERRAMENTO

O Pregoeiro, após encerramento desta fase, concedeu aos proponentes vistas ao processo e a todos os documentos. Franqueada a palavra, para observações, questionamentos e/ou interposição de recursos, caso alguém assim desejasse, **comonenhum dos proponentes manifestou intenção de recorrer**, pelo que renunciam, desde logo, em caráter irrevogável e irretroatável, ao direito de interposição de recurso. Nada mais havendo a tratar, o Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, lavrando-se a presente Ata que vai assinada pelos presentes. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 10:12 h do dia 18/05/2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial, Equipe de Apoio e Licitantes presentes.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Pregoeiro

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Equipe de Apoio

PEDRO ARI DE OLIVEIRA COSTA

Equipe de Apoio

ZIB Comercio e Serviços LTDA

THALINA JANINI COSTA FERNANDES

Licitante

32.932.000/0001-16

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:57ACAE20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA
INFANTIL**

**ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 504023/2021 - CONTRATAÇÃO DE
PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS
SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA
INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFANCIA MEC/FNDE,
LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA,
MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2022, no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Cel. Reinaldo Pimenta, nº 104 – Bairro Centro – Caraúbas, reuniram-se a partir das 14h, em sessão pública, os

membros da Comissão Permanente de Licitação, Srs. Girleudo Gomes da Silva, Presidente da CPL, e, Sr. Zenóbia Vieira Régis e Sr. Manoel Lucio Fernandes Filho Membros da CPL, Portaria GP nº 019/2022 de 01 de fevereiro de 2022, para na forma da lei proceder à abertura das propostas da Tomada de Preço nº 002/2021 - Processo Administrativo nº 504023/2021 - **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DAS OBRAS DA ESCOLA INFANTIL, PROGRAMA PRO-INFÂNCIA MEC/FNDE, LOCALIZADO NO BAIRRO LEANDRO BEZERRA, MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN.**

Extraí-se da **Ata da Sessão de Habilitação** do dia 05 de maio de 2022, referente à contratação em tela, conforme matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 06 de maio de 2022, edição nº 2773, onde, na ocasião, não houvera interposição de recursos, a qual a licitante: **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34 FORA HABILITADA** na presente Tomada de Preços por ter atendido todas as exigências editalícias.

Fora declarada aberta a sessão pública às 14h05min, ato contínuo procedeu-se a abertura dos envelopes das licitantes acima nominadas. Não compareceu o representante legal da licitante **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** na presente sessão pública destinada à abertura dos envelopes de proposta de preços (envelope Nº 2).

A proposta da empresa **CONSTRUTORA DANTAS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 97.519.353/0001-34** será encaminhada à análise técnica por parte do Setor de Engenharia, e, após o parecer técnico divulgaremos o resultado de julgamento na Imprensa Oficial com os devidos prazos de recurso respeitados.

O Sr. Presidente comunica que o resultado definitivo de julgamento de propostas será publicado no Diário Oficial dos Municípios. Nada mais havendo o Sr. Presidente determinou a leitura desta Ata a qual foi por todos achada conforme e, por esta razão, aprovada e assinada pelos presentes na sessão pública.

GIRLEUDO GOMES DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ZENÓBIA VIEIRA RÉGIS

Membro da Comissão Permanente de Licitação

MANOEL LUCIO FERNANDES FILHO

Membro da Comissão Permanente de Licitação

ISADORA CARLOS MORAIS DE ALMEIDA

Secretária da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:

Antonio Alves da Silva

Código Identificador:8718D2D7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 084/2022- GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 084/2022- GP, de 17 de maio de 2022.

“Designa Fiscal de credenciamento, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar ANDREIA CRISTINA DE MEDEIROS, inscrita no CPF 012.304.104-06, Fiscal do Credenciamento nº 01/2022, originado do processo Inexigibilidade nº 14/2021, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:CC5A9B7D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 085/2022- GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 085/2022- GP, de 17 de maio de 2022.

“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar RAQUEL DA SILVA ARAÚJO, inscrita no CPF 090.654.034-94, Fiscal do Pregão Presencial nº 19/2022, originado do contrato nº 27/2021, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:08E75AA0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 086/2022- GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA 086/2022- GP, de 17 de maio de 2022.

“Designa Fiscal de Pregão Presencial, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar DAILMA JOANA DE MEDEIROS, inscrita no CPF 073.246.104-98, Fiscal do Pregão Presencial nº 22/2021, originado do contrato nº 35/2022, conforme termo de referência e documentos anexos ao Processo. ”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:2D31FED9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO****NOTIFICAÇÃO**

À
Empresa: Empresa Brasileira de Locação e Transportes Ltda.
CNPJ: 03.173.828/0001-30
Representante Legal: Eugênio Modesto Protásio
Endereço: Avenida Engenheiro Roberto Freire, 2284, Capim Macio – Natal/RN
CEP: 59.078-600

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ, sob o nº 12.113.794/0001-89, sediada na Rua Heráclito Vilar nº 700, Bairro – Santa Águeda, neste ato representado pela Exma. Secretária de Saúde do Município de Ceará Mirim/RN - **CLÁUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI** inscrita sob CPF nº 0009.557.764-57, com arribo na legislação de regência, em especial na Lei de nº 8.666/93, daqui por diante denominado simplesmente notificante, vem **NOTIFICAR** a empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA. em face do representante legal, **Eugênio Modesto Protásio**, CPF: **067.513.514-10**, consoante o que se segue:

A **EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO DE TRANSPORTES LTDA** celebrou com o Município de Ceará-Mirim/RN **CONTRATO Nº 157/2020 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020**, Locação de veículos, automóvel do tipo passeio, pick up, motocicletas e furgão sem motorista, com quilometragem livre e seguro total com a franquia por conta da contratada.

Ocorre que ora notificada, se encontra com quatro veículos no qual estão locados a Secretaria Municipal de Saúde e que foram levados para a empresa e até a presente data não retornaram. Os veículos são os seguintes: VOYAGE QGQ – 2875 entregue para a empresa em 28/04/25022, GOL RGF – 7131 – entregue em 06/05/2022, GOL RGF – 7H23, entregue em 06/05/2022 e GOL RGF – 7133, entregue em 11/05/2022, portanto até a presente data, a empresa não entregou nenhum veículo em substituição de acordo com o previsto no item 9.12 do termo de referência assim, infringindo-se o que fora estabelecido na referida como também as condições estabelecidas nas leis nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520 em total afronta ao **INTERESSE PÚBLICO**.

Considerando que até a presente data não houve substituição dos veículos, ou seja, a frota da Secretaria Municipal de saúde encontra-se com 04 veículos a menos ocasionando assim, grande prejuízo na realização da sua rotina de serviços.

Diante do todo exposto, e com fulcro nas disposições legais vigentes, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ-MIRIM NOTIFICA** V. Sa pela inexecução pactuada determinando a **substituição dos veículos, levando em consideração o que fora pactuado no contrato.**

Sem prejuízo da determinação retro citada, objetivando evitar o cerceamento do exercício do direito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, fica estabelecido o **prazo improrrogável de 02 (dois) dias, a partir do recebimento desta, para que V.Sa. cumpra todas as cláusulas estabelecida na Contrato nº 157/2020.**

A presente notificação extrajudicial representa a salvaguarda dos legítimos direitos da notificante e, persistindo a inexecução contratual e ainda; caso ausente, não atendida no prazo ou julgada administrativamente improcedente a defesa; implicará na imediata rescisão contratual e na aplicação das penalidades previstas no contrato e na legislação pátria e ensejar oportunidades para as medidas judiciais e administrativas pertinentes.

Ceará-Mirim/RN 17 de maio de 2022

GISLEYNE KARLA MEDEIROS DA SILVA
Subsecretária de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9AD38475

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 540 DE 18 DE MAIO DE 2022.****PORTARIA N.º 540 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **José Maria Alves de Oliveira Junior**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2DFF217C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 539 DE 18 DE MAIO DE 2022.****PORTARIA N.º 539 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **João Maria dos Santos Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:79BBA359

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 541 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Jonas Amancio de Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:1AA36F9F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 538 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **João Luiz de Melo Campos**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Logística (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:DE401DDB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 542 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA N.º 542 DE 18 DE MAIO DE 2022.

O Prefeito de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Jedson Nogueira da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Conservação Automotiva (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 18 de maio de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Marcílio Bartolomeu Silva e Souza

Código Identificador:463A6588

**SAAE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2022 PROCESSO Nº
114/2022**

Contratante: SAAE de Ceará Mirim – RN.

Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI CNPJ/MF nº 03.784.680/0011-41.

Objeto: contratação de empresa para elaboração de EVTE, desenvolvimento de termo de referência com especificações técnicas contendo detalhamento dos requisitos técnicos dos equipamentos e quantitativos para aquisição e instalação do SFCR, com o objetivo de instalação e implantação de usina solar fotovoltaica, para atender as demandas energéticas da Autarquia.

Valor: R\$ 23.179,17 (vinte e três mil cento e setenta e nove reais e dezessete centavos).

Unidade Orçamentária

Unidade Orçamentária – 02- 016 (SAAE);

Projeto/Atividade –2062 – (Manutenção das atividades do SAAE).

Elemento de Despesa – 33.9039 (Outros serviços de terceiros PJ).

Fonte de Recursos – 1899000 (recurso ordinário);

Vigência: 17/05/2022 a 31/12/2023.

Fundamentação Legal: Artigo 24, inciso XIII da Lei Federal 8.666/93.

Assinaturas:

Pela Contratante, SOLANGE AMARO DA SILVA DANTAS (Diretora Geral).

Pela Contratada, RODRIGO DINIZ DE MELLO.

Publicado por:

Francisco Emilson de Oliveira Júnior

Código Identificador:2382FEC3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **PARA GARANTIR A CONTINUIDADE DO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DA FARMÁCIA BÁSICA, HOSPITALAR E PSICOTRÓPICOS AS UNIDADES DE SAÚDE PERTENCENTES A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CEARÁ -MIRIM, ASSEGURANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E A ASSISTÊNCIA À SAÚDE A POPULAÇÃO, COM FULCRO NO ART.24, INCISO IV, DA LEI FEDERAL Nº8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 24h, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:

Cristiano Regis Alexandre de Medeiros

Código Identificador:E553B1B5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE CORTINAS DIVISÓRIAS DE LEITO, COLCHÕES E COLCHONETES HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO**

ALVES DE OLIVEIRA. Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 24h, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:20B18AB6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO**

O Município de Ceará-Mirim/RN, através do Setor de Compras, torna público para conhecimento das empresas interessadas, que receberá cotações de preço **AQUISIÇÃO DE 20 (VINTE) POLTRONAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA.** Conforme especificado no Termo de Referência que estará disponível através do email:compras.cmirim@yahoo.com.br. As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 24h, a contar desta publicação, através do endereço eletrônico acima ou no Setor de Compras do Município, situado na Heráclito Vilar, no Centro Administrativo. Os interessados poderão obter demais informações também pelo e-mail ou endereço indicado.

Publicado por:
Cristiano Regis Alexandre de Medeiros
Código Identificador:5742E8F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 038/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 038/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Exonerar **Luiz Lucas Lima de Oliveira** da função de Gestor Fiscal de Contratos (Titular), e Rosa Maria de Souza (Suplente), junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de maio de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:E3C0A27A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 039/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 039/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Nomear **JOVANICE LOPES DA SILVA MACHADO** para exercer a função de Gestora Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes à aquisição de materiais de construção e afins, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de maio de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:98710E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 040/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 040/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Nomear **Mayk Silva de Farias** para exercer a função de Gestor Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes aos serviços comuns de engenharia destinados à manutenção e adequação de edificações, bem como aos de obra e instalações, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de maio de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:
Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti
Código Identificador:360F5D02

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 041/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 041/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Nomear **Rosenildo Souza da Silva** para exercer a função de Gestor Fiscal de Contratos (Titular), tendo como suplente Jovanice

Lopes da Silva Machado (Suplente), junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia anterior.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de maio de 2022.

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:909F5714

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
PORTARIA – SMEB Nº 042/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

PORTARIA – SMEB Nº 042/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

A Secretária Municipal de Educação Básica de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

1º. Nomear **Delis Tainara de Oliveira Nobre** para exercer a função de Gestora Fiscal dos Contratos e Atas de Registro de Preço inerentes à merenda escolar, junto a esta Secretaria Municipal de Educação Básica.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Sala dos Despachos no Gabinete da Secretária Municipal de Educação Básica, em Ceará-Mirim/RN, aos 18 de maio de 2022

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Educação Básica

Publicado por:

Ana Cristina Galdino de Souza Cavalcanti

Código Identificador:978EC6FC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO- EXTRATO DE CONTRATO
014/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2022- TOMADA
DE PREÇO 001/2022**

Conforme publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, no dia 29 de abril de 2022, na edição sob nº 2768 e código identificador: BE9C50D5.

ERRATA:

ONDE SE LÊ:

CERRO CORA/RN 04 DE ABRIL DE 2022

LEIA-SE:

CERRO CORA/RN 07 DE ABRIL DE 2022

CERRO CORA/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:E36F8E7A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022**

ADJUDICO O CREDENCIAMENTO DO SR. GEOVANE SOARES PEREIRA, CPF: 702.732.024-05, SÍTIO IPUEIRAS, 170, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

VIGÊNCIA: ATÉ 31.12.2022

CERRO CORA/RN, 10 DE MAIO DE 2022

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeiro Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:2354780C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- CHAMAMENTO PÚBLICO
003/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 1356/022**

PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, E NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, **HOMOLOGO** O JULGAMENTO REFERENTE CHAMADA PÚBLICA 003/2022, OBJETIVANDO **CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.** MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRAMENCIONADA, EM FAVOR DA PESSOA FÍSICA RELACIONADA A SEGUIR:

CREDENCIADO: GEOVANE SOARES PEREIRA, CPF: 702.732.024-05, SÍTIO IPUEIRAS, 170, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31.12.2022

CERRO CORA/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula de Barros

Código Identificador:DE8161DD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO 1356/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2022**

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, BANDAS OU GRUPOS MUSICAIS LOCAIS, DE PEQUENO PORTE, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL E CULTURAL DOS EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN NO EXERCÍCIO DE 2022.

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CRENCIADO: GEOVANE SOARES PEREIRA, CPF: 702.732.024-05, SÍTIO IPUEIRAS, 170, ZONA RURAL, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO 2022
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 25, DA LEI 8666/93

CERRO CORA/RN, 10 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal/ Credenciante

GEOVANE SOARES PEREIRA
Credenciado

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:27763188

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1867/2022 INEXIGIBILIDADE Nº
019/2022**

OBJETO: REVISÃO DE VEÍCULO MODELO GOL 1.0- 5U7TA41 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0006-61, ROD. BR. 101, CN, LOTEAMENTO 1327 37 4 BR 101, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM, CEP: 59.150-010.

VALOR: 1.073,21 (MIL SETENTA E TRÊS REAIS E VINTE E UM CENTAVOS)

BASE LEGAL: ART. 25 DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:49AB581C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO- PROCESSO ADMINISTRATIVO
1867/2022 INEXIGIBILIDADE Nº: 019/2022**

Considerando o parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município de Cerro Cora/RN, no que concerne a REVISÃO DE VEÍCULO MODELO GOL 1.0- 5U7TA41 PARA MANUTENÇÃO DE GARANTIA DO FABRICANTE- LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE, MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

Considerando o que dispõe o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

RATIFICO e RECONHEÇO o processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, e, por conseguinte a contratação da pessoa jurídica a seguir:

CONTRATADA: NACIONAL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 04.770.238/0006-61, ROD. BR. 101, CN, LOTEAMENTO 1327 37 4 BR 101, NOVA PARNAMIRIM, PARNAMIRIM/RN, CEP: 59.150-010.

Cerro Cora/RN, 18 de MAIO de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A37B8432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO TERMO DE DISPENSA - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1868/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 026/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS E DEMAIS REPARTIÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO NO MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: ROBSON SULLIVAN RIBEIRO NOGUEIRA, CNPJ: 19.303.953/0001-20, RUA FRANCISCO TAVEIRA DOS SANTOS, 27, CENTRO, CEDRO/PE, CEP: 56.130-000.

VALOR: R\$ 17.116,60 (DEZESSETE MIL CENTO E DEZESSEIS REAIS E SESENTA CENTAVOS).

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal
CPF: 220.546.505-87

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:02C093C5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇO EXAMES- SMS-
FMS**

A Prefeitura Municipal de Cerro Cora/RN, solicita de empresas interessadas e do ramo, o envio de cotação preços para o objeto abaixo descrito. As cotações deverão ser elaboradas em papel timbrado, datadas e assinadas pelo representante da empresa interessada, e enviadas digitalizadas em até 03 (três) dias para o e-mail: saude.cerrococoran@gmail.com ou entregues presencialmente em horário comercial na Secretaria Municipal de saúde, situada na Rua Guiomar Henrique,73, Centro, Cerro Cora/RN, CEP: 59.395-000. Telefone (84) 3488-2478.

OBJETO: RM DE CRÂNIO COM SEDAÇÃO.

Cerro Cora/RN, 18 de MAIO de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Paula de Barros
Código Identificador:A01353EC

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 950/2022.**

“Regulamenta as regras e diretrizes para a atuação do Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação no âmbito da Lei nº 14.133/2021, e dá outras providências”

O **Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- A presente Lei tem o objetivo de estabelecer as competências e as regras acerca das atividades desenvolvidas pelo Agente de Contratação, da Equipe de Apoio, da Comissão de Contratação, em atendimento às previsões contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Cerro Corá/RN.

Art. 2º- O Agente de Contratação é o responsável pela condução da licitação, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório, podendo conduzir a negociação da proposta e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º- O Agente de Contratação será designado pelo Chefe do Executivo Municipal, preferencialmente entre servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública, para:

I - tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, durante a fase externa;

III - dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Parágrafo Único - O Agente de Contratação designado como Pregoeiro é o responsável pela condução da Licitação na modalidade Pregão, com poderes para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame.

Art. 4º- A Equipe de Apoio deve ser composta, preferencialmente, por servidores ocupantes de cargo efetivo, para auxiliar o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Parágrafo único – A Equipe de Apoio, a ser designada por ato do Executivo Municipal, poderá ser constituída por, no máximo 02 (dois) membros.

Art. 5º- Os Membros da Comissão de Contratação ou de Licitação serão indicados pelo chefe do Poder Executivo, entre um conjunto de agentes públicos, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares, que envolvam bens ou serviços especiais e, poderão ser constituídas por, no máximo 02 (dois) servidores.

Parágrafo único - Os Membros da Comissão de Contratação ou de Licitação de que trata o *caput* responderão solidariamente por todos os atos praticados pela Comissão, ressalvado o Membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 6º- O aumento quantitativo de Agente de Contratação, Comissão de Contratação ou de Licitação e Equipe de Apoio a que se refere esta Lei deverá ser fundamentado e justificado pelo Chefe do Executivo Municipal, mediante Decreto.

Art. 7º - Os Agentes Públicos designados pelo Chefe do Executivo Municipal para o exercício das atividades constantes nesta Lei serão nomeados mediante Portaria, e farão *jus* a verba indenizatória pelos serviços prestados, nos seguintes valores:

I- Agente de Contratação: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

II- Agente de Contratação designado como Pregoeiro: R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

III- Membros de Equipe de Apoio e membros de Comissão de Contratação: R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

§1º As verbas indenizatórias relativas a esta Lei serão reajustadas anualmente nos mesmos percentuais aplicados aos servidores efetivos deste Município.

§2º- Os membros suplentes da Equipe de Apoio e membros de Comissão de Contratação, somente farão *jus* ao recebimento da verba indenizatória desde que a substituição, no respectivo mês, seja por um período superior a 10 (dez) dias.

Art. 8º- Por se tratar de regulamentação à Lei Federal nº 14.133, todos os atos observarão as disposições nela previstas, por se tratar de diploma legal incorporado ao ordenamento jurídico municipal.

Art. 9º- Deverá o Município de Cerro Corá/RN promover a capacitação de seus Agentes Públicos, para atender às necessidades da presente Lei e da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 10 - A presente Lei será regulamentada por Decreto Municipal, naquilo que couber e não houver disposição expressa nesta Lei.

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor da data da sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Palácio Municipal Sêrvulo Pereira de Araújo, em Cerro Corá/RN, no dia 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:

Ana Priscilla da Silva Santos

Código Identificador:3A51899F

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 951/2022

“Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Região do Seridó do Rio Grande do Norte – CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ/RN**, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Cerro Corá/RN autorizado a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE – CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRSS.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de Cerro Corá/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos

afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:
I – abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei, conforme especificações contidas na tabela I abaixo.

Tabela I

Unidade Orçamentária	2.08 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
Função	18 – Gestão Ambiental
Sub-função	541 – Preservação e Conservação Ambiental
Projeto/atividade	Pagamento da parcela de rateio pela participação junto ao CIM Seridó
Elemento	3370.71 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Valor/R\$	R\$ 50.000,00
Projeto/atividade	Manutenção das ações prestadas pelo Consorcio CIM Seridó
Elemento	3372.39 – Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/R\$	R\$ 200.000,00
Fonte de recursos	1500.0000 – Recursos não vinculados
Total	R\$ 250.000,00

Parágrafo único – Para fazer face ao crédito especificado no *caput*, serão anuladas dotações orçamentárias disponíveis, conforme artigo 43, Par. 1º, Inciso III da lei Federal nº 4.320/1964, quando, no ato da abertura do crédito, serão indicadas essas dotações.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11 - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal Sêrvulo Pereira de Araújo, em Cerro Corá/RN, no dia 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:39CDDCB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 057/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO Nº 057/2022 -PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CERRO CORA/RN, CNPJ 08.173.502/0001-26. CONTRATADA: REJANE MARIA DE SOUSA CAMPOS, CPF 058.769.774-11, OBJETO: serviços de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL I na Escola Municipal Sebastiana Alves Noga, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 909/2021. DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.212,00 (Mil e duzentos e doze reais) mensais totalizando um valor global de R\$ 14.544,00 (Catorze mil quinhentos e quarenta e quatro reais). VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de 13 de maio de 2022, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da Administração.

Cerro Corá/RN, 13 de maio de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosalia Maria Macedo de Melo Lima
Código Identificador:5568772D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-011/2022

O Município de Coronel João Pessoa/RN, através do Setor de Licitações e Contratos, nos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 037-011/2022, objeto: **REGISTRO DE PREÇO para futura aquisição fracionada de material permanente REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de material elétrico e acessórios para manutenção preventiva, corretiva, modernização, expansão e renovação da ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, conforme termo de referência, CONVOCA** as empresas: ELETRO AIRES LTDA – CNPJ 01.299.396/0001-82, LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA – EPP – CNPJ 70.047.329/0001-93, MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA – CNPJ 44.680.852/0001-42, MULTILUZ COMERCIAL LTDA – CNPJ 31.128.170/0001-80, RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA – CNPJ 44.307.153/0001-51 e USIFER - TERMO CONEXOES LTDA – CNPJ 21.867.049/0001-16, para assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação vigente.

Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, na Rua São José, nº 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, no horário das 07h00mim às 13h00mim, como também pelo e-mail: licitacao@coroneljoaopessoa.m.gov.br e telefone: (84) 3357-0027.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:90B8CE4C

GABINETE DA PREFEITA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-011/2022

Item: 0001

Descrição: ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2X10

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 1,99

Valor Final: 1,67

Valor Total: 334,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP

Modelo: STEELLOP

Item: 0004

Descrição: BOCAL LOUÇA E27

Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 2,93

Valor Final: 2,35

Valor Total: 470,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA

Modelo: BOCAL LOUÇA E27

Item: 0005

Descrição: BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA

Quantidade: 100

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 48,78

Valor Final: 24,00

Valor Total: 2.400,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA

Modelo: BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA

Item: 0006

Descrição: BRAÇO PARA LUMINÁRIA RETO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 25,58

Valor Final: 23,00

Valor Total: 3.450,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

Modelo: TECNOLINSA

Item: 0007

Descrição: CABO MULTI. DUPLEX 2X10MM REVESTIDO FASE E NEUTRO

Quantidade: 3.500

Unidade de Fornecimento: Metro

Valor Referência 3,56

Valor Final: 3,19

Valor Total: 11.165,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: USIFER - TERMO CONEXOES LTDA

Modelo: cabo

Item: 0010

Descrição: CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA

Quantidade: 50

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 54,83

Valor Final: 51,50

Valor Total: 2.575,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA

Modelo: CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA

Item: 0011

Descrição: CHAVE DE ILUMINAÇÃO 30 AMP.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 213,25

Valor Final: 182,00

Valor Total: 4.550,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

Modelo: EXATRON

Item: 0012

Descrição: CHAVE DE ILUMINAÇÃO 60 AMP.

Quantidade: 25

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 371,18

Valor Final: 371,15

Valor Total: 9.278,75

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

Modelo: EXATRON

Item: 0013

Descrição: CONECTOR PERFURANTE DE 10 A 70MM

Quantidade: 250

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 7,23

Valor Final: 6,15

Valor Total: 1.537,50

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

Modelo: MCI

Item: 0014

Descrição: CONECTOR PERFURANTE PARA EMENDA

Quantidade: 150

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 11,32

Valor Final: 11,10

Valor Total: 1.665,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA

Modelo: ONECTOR PERFURANTE CDP-70

Item: 0015

Descrição: DISJUNTOR MONOFAZICO DE 20 AMP

Quantidade: 70

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Referência 10,18

Valor Final: 7,60

Valor Total: 532,00

Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA

Modelo: ELGIN

Item: 0016

Descrição: FIO CABINHO 2.5MM (ROLO COM 100MT)

Quantidade: 100
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 167,86
 Valor Final: 165,00
 Valor Total: 16.500,00
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
 Modelo: ENGECABOS

Item: 0017
 Descrição: FITA ISOLANTE 20M
 Quantidade: 50
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 4,60
 Valor Final: 4,30
 Valor Total: 215,00
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
 Modelo: FOX LUX

Item: 0018
 Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150W
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 19,69
 Valor Final: 15,00
 Valor Total: 3.000,00
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
 Modelo: SO150E40-T

Item: 0019
 Descrição: LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W
 Quantidade: 350
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 14,98
 Valor Final: 12,30
 Valor Total: 4.305,00
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
 Modelo: SO70E27-T

Item: 0021
 Descrição: LÂMPADAS DE LED 9 WATS P/ BOCAL E27
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 9,00
 Valor Final: 4,65
 Valor Total: 697,50
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA
 Modelo: lampada 9w

Item: 0022
 Descrição: LUMINÁRIA ABERTA
 Quantidade: 200
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 31,07
 Valor Final: 31,05
 Valor Total: 6.210,00
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA
 Modelo: TECNOLINSA

Item: 0027
 Descrição: REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO
 Quantidade: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 62,98
 Valor Final: 53,60
 Valor Total: 10.720,00
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
 Modelo: SO70EA26PROCEL

Item: 0028
 Descrição: REFLETOR LED 50 WATS
 Quantidade: 150
 Unidade de Fornecimento: Unidade
 Valor Referência 57,78
 Valor Final: 36,00
 Valor Total: 5.400,00
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA
 Modelo: REFLETORLED50W

Item: 0030
 Descrição: FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA, ZEBRADA AMARELA E PRETA, EM ROLOS DE 200 METROS COM 70MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS.
 Quantidade: 10
 Unidade de Fornecimento: Rolo
 Valor Referência 18,00
 Valor Final: 13,95
 Valor Total: 139,50
 Situação: Homologado em 18/05/2022 11:12:54 Por: MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA
 Modelo: FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAME

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA
 Autoridade Competente

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:EF5D837E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
043-027/2022

Declaro como Dispensa a licitação com fundamento no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações, corroborando também a Assessoria Jurídica através do seu parecer Jurídico.

A Dispensa refere-se à **contratação dos serviços para realização de procedimento cirúrgico de tenotomia de tendão de Aquiles, conforme Termo de Referência**, no valor total de **R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)**.

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, termo de referência, propostas de preços, mapa de apuração, documentação de regularidade fiscal da empresa que apresentou o menor preço, disponibilidade orçamentaria tudo em conformidade com os documentos que instruem este **Processo Administrativo Nº 0495/2022**.

Diante do exposto, estando o processo corretamente instruído e o pleito amparado no Art. 24, inciso II da Lei Federal n 8.666/93 e suas alterações somos favoráveis pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor da empresa **FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 33.829.934/0001-90**.

Coronel João Pessoa/RN, 18/05/2022.

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Presidente CPL

Publicado por:
Regilanio da Silva
Código Identificador:F524344C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - TP 002/2022 - CONSTRUÇÃO DE
PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO RIO DO MEIO, ZONA
RURAL DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN**

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte dois, na Sede da Prefeitura Municipal – Sala de Licitações, situada na situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN - CEP: 59.375-000, reuniu-se a **Comissão Permanente de Licitação** desta Prefeitura, devidamente constituída e autorizada pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **Joaquim José de Medeiros**, para abertura dos envelopes das propostas referente a licitação acima epigrafada, destinada a **Construção de passagem molhada no sítio Rio do Meio, zona rural do Município de Cruzeta/RN**. Conforme preconiza a Lei, foi informado na ata da sessão do dia 06 de maio de 2022 que após decorrido o prazo recurso e não havendo interposição vamos proceder com a abertura dos envelopes contendo as propostas na data de hoje, ato contínuo foram abertos os envelopes das empresas habilitadas: **WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELE; CONSTRUTORA ALICERCE LTDA EPP; FL ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI**, ocasião na qual apresentaram em suas propostas a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DO BDI, COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS SOCIAIS E DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA. Contudo estamos encaminhando as seguintes propostas para emissão do Parecer Técnico no qual ficará responsável pela empresa **QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA – EIRELI**, para análise minuciosa das propostas apresentadas, e **posteriormente será publicado o resultado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelos Membros da CPL presentes à sessão pública, neste último caso os representantes das empresas **CONSTRUTORA ALICERCE LTDA e M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI** se fizeram presente.

Cruzeta/RN, 17 de maio de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO
Membro

ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA
Membro

Licitantes:

CONSTRUTORA ALICERCE LTDA

M. H. CHIANCA DE ARAUJO COMERCIO & SERVICOS EIRELI

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9CDA2FEE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 015/2022**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 015/2022, Processo Licitatório nº. 070/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da 3L PRODUÇÕES LIMA E LIMA ENTRETENIMENTO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ: **29.105.165/0001-40**, representante legal e exclusivo da banda LITTO LINS, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao padroeiro Santo Antônio – LITTO LINS**, para apresentação no dia 11 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:EF4E18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 016/2022**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 016/2022, Processo Licitatório nº. 071/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da HUGO SANTOS DA COSTA 70225578450, inscrita no CNPJ: 27.999.079/0001-62, cantor, representante legal e exclusivo da banda HUGO & HEITOR, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao padroeiro Santo Antônio – HUGO E HEITOR**, para apresentação no dia 10 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. **ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:559877CC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 017/2022**

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 017/2022, Processo Licitatório nº. 072/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da EUNICE DE CASTRO REBOUÇAS - ME, inscrita no CNPJ: 12.931.455/0001-00, representante legal e exclusivo da banda BRUNO MARTINS, no valor de **R\$ 6.000,00** (Seis mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao padroeiro**

Santo Antônio – BRUNO MARTINS, para apresentação no dia 11 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:3CE768FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 018/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação nº. 018/2022, Processo Licitatório nº. 073/2022, fundamentada no Art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, para a contratação da RODOLFO LOPES DA SILVA – PRODUÇÃO MUSICAL - ME, inscrita no CNPJ nº 20.659.771/0001-00, Cantor, representante legal e exclusivo da banda RODOLFO LOPES, no valor de **R\$ 15.000,00** (Quinze mil reais), referente à **Contratação dos serviços artísticos de apresentação musical para as festividades alusivas ao padroeiro Santo Antônio – RODOLFO LOPES**, para apresentação no dia 10 de junho de 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Cruzeta/RN, 16 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:44AE3529

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
035/2021

PROCESSO Nº 086/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA - CNPJ: 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** QUANTUM ENGENHARIA, ARQUITETURA E CONSULTORIA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.915.814/0001-40; **OBJETO:** Readequação do contrato administrativo nº 035/2021, cujo objeto é a Execução dos serviços especializados na área da engenharia e da arquitetura, para apoio, planejamento, gerenciamento, consultoria, assessoria técnica, análise, avaliações, inspeções, laudos, pareceres técnicos, perícias, relatórios, vistorias, fiscalização em obras públicas, elaboração de licenciamentos, elaboração de orçamentos, suporte na alimentação de sistemas de gestão de convênios, de contratos de repasses, e ou qualquer outro tipo de termo de cooperação (SICONV, SIMEC, SIGA, SISMOB, SIGA, ETC), no que se refere à área da engenharia, destinado ao atendimento da demanda das ações desta Prefeitura Municipal; **VALOR MENSAL REAJUSTADO:** R\$ 7.000,00 (sete mil reais), correspondente a @ 24,06, com efeitos a partir de 01 de maio de 2022; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – Contratante; JOSÉ AROLDO QUEIROGA DE

MORAIS – Contratada, **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 25, II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93.

Cruzeta/RN, 18 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:07204285

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 034/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o artigo 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único),

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a senhora MELKA SALES MEDEIROS AGUIAR, portadora do R.G. nº. 283.236.2, para exercer o cargo de provimento em Comissão de **SUBCOORDENADOR DE TRÂNSITO**, criado pela Lei Complementar nº 34, de 08 de janeiro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta presente data, revogando as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se e cumpra-se o presente ato.

Cruzeta/RN, em 15 de maio de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:07D566C0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO COM
REGISTRO DE PREÇO Nº 33/2022

O MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS/RN, código UASG 981661, através de sua Pregoeira instituída pela Portaria nº. 0271, de 31 de maio de 2022, comunica aos interessados que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de ambulâncias e veículos de passeio para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital – Termo de Referência. A sessão se dará às 9 horas (horário de local) do dia 1º de junho de 2022, através do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme Lei nº 10.520/02, e nos casos omissos pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2022.

KARLA PATRÍCIA DA SILVA DANTAS
Pregoeira – PMCN

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:9BED9BC4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO CONTRATO Nº 438/2022

TOMADA DE PREÇO: 10/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PARA EXECUTAR DRENAGEM SUPERFICIAL REMANESCENTE PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO EM 02 RUAS E CALÇADAS E SINALIZAÇÃO VERTICAL NA RUA JOSÉ MULATINHO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, CNPJ 08.109.126/0001-00

CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVOLAR.MT. LTDA ME, CNPJ 05.074.774/0001-80

OBJETO: Prestação de Serviços de Obras de Engenharia no valor total de R\$ 131.138,37 (cento e trinta e um mil, cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos).

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 18.05.2022 a 17.05.2023

Currais Novos, 18 de maio de 2022

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:DDB467A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0433, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 5.619/2022;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 077/2022/SEMAD, datado de 02/05/2022, protocolizado sob o nº 5.545/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Iracema Maria de Paiva**, matrícula 1772-1, cargo de Odontólogo(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de maio de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:91713EC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0432, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 5.616/2022;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 064/2022/SEMAD, datado de 06/04/2022, protocolizado sob o nº 4.232/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **Antônio Luiz Neto**, matrícula 2224-1, cargo de Motorista(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de maio de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:D2446C95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0434, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

O Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas

atribuições legais, conferidas através do Decreto nº 4601, de 07 de março de 2017;

Considerando o art. 37, §10 da Constituição da República Federativa do Brasil, e o art. 43, V e art. 128, §3 da Lei Complementar Municipal nº 07/2006;

Considerando a consulta junto ao sistema do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS através do Gerente da APS-C. Novos-Substituto, protocolizado sob o nº 5.616/2022;

Considerando ainda, o teor do Ofício nº 064/2022/SEMAD, datado de 06/04/2022, protocolizado sob o nº 4.232/2022;

RESOLVE:

Art. 1º. DETERMINAR a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR em face do(a) servidor(a) **José Pereira Nunes**, matrícula 913-1, cargo de Jardineiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Meio-Ambiente, Agricultura e Serviços Urbanos, tipificados no art. 43, V, e art. 128, §3 da Lei Complementar nº 07/2006, a fim de averiguar eventuais atos irregulares, concedendo ampla defesa e devido processo legal.

Art. 2º. Nomeada, através do Decreto nº 4764, de 31 de outubro de 2018, a Comissão Permanente Disciplinar para cumprimento ao disposto no artigo anterior.

Art. 3º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. A Comissão, ora constituída, terá o prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, conforme art. 163 da Lei Complementar nº 07/2006, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final, dando ciência à Administração Superior do Município.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE E CUMpra-SE.

Secretaria Municipal de Administração - Prefeitura Municipal de Currais Novos, em 18 de maio de 2022.

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:60D43F65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 038/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 229/2022 referente à Ata de Registro de Preço 213/2021, Pregão Eletrônico 36/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias úteis e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:77FB4D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 039/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 222/2022 referente à Ata de Registro de Preço 97/2021, Pregão Eletrônico 3/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens ATROPINA 0,25mg (200 ampolas), DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg (02 ampolas), PROMETAZINA 25mg (50 ampolas), METILPREDNISOLONA 40mg (200 ampolas) e SORO RINGER COM LACTADO 500ml (3.000 bolsas) não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:F7B59C4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 040/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 333/2022 referente à Ata de Registro de Preço 171/2021, Pregão Eletrônico 33/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens CLORIDRATO DE DORZOLAMINA 2,0% (120 unidades), LATANAPROSTA 0,005% (200 unidades) e BIMATROPOSTA 0,03% (40 unidades) não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1EB CDC29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 041/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
VICENTE DE PAULO AVELINO SOBRINHO
CIRUFARMA COMERCIAL LTDA.
CNPJ: 40.787.152/0001-09.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 541/2022 referente à Dispensa de Licitação 204/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.787.152/0001-09;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e os itens IBUPROFENO 600mg (12.000 unidades), CARVEDILOL 6,25mg (6.000 comprimidos), CARVEDILOL 12,5mg (12.000), CLONAZEPAM 0,5mg (9.600 comprimidos), BUPROPIONA 150mg (4.800 unidades), AZITROMICINA 40mg (300 frascos), IBUPROFENO 50mg (200 frascos), ALOPURINOL 300mg (2.000 unidades), AMITRIPTILINA 75mg (12.600 unidades), CITALOPRAM 20mg (11.700 comprimidos), TIORIDAZINA 100mg (9.260 comprimidos), HALOPERIDOL GOTAS 2ml (20 unidades), CARBAMAZEPINA 200mg (5.000 comprimidos), DECANOATO DE HALOPERIDOL 50mg (01 ampolas), CARBAMAZEPINA 20mg (138 frascos) não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa CIRUFARMA COMERCIAL LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DFCB3455

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 042/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
VÍRGÍNIA CELI FELIPE DE MEDEIROS
DROGARIA CURRAIS NOVOS.
CNPJ: 13.193.978/0001-69.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 546/2022 referente à Dispensa de Licitação 204/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS, inscrita no CNPJ sob o nº 13.193.978/0001-69;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa DROGARIA CURRAIS NOVOS para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DDBF90B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 043/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 227/2022 referente à Ata de Registro de Preço 205/2021, Pregão Eletrônico 36/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias uteis e o item LIDOCAÍNA 20mg (800 ampolas) não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:67336017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 044/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 220/2022 referente à Ata de Registro de Preço 98/2021, Pregão Eletrônico 3/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens BUTILBROMETO ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA 4mg (3.000 ampolas), CLORETO DE POTÁSSIO 19.1% (400 ampolas) e FUROSEMINA 20mg (170 ampolas) não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:47082790

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 045/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
FRANCISCO WILTON CAVALCANTE MONTEIRO
F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI.
CNPJ: 07.055.280/0001-84.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 543/2022 referente à Dispensa de Licitação 204/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.055.280/0001-84;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e o item ESCITALOPRAM 20mg (10.950 comprimidos) não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A02FE301

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 046/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022. Á**

Á
FRANCISCO DE ASSIS ALVES
FARMACIA MONALISA LTDA-ME.
CNPJ: 08.675.394/0001-90.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 305/2022 referente à Ata de Registro de Preço 01/2022, Pregão Eletrônico 44/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.675.394/0001-90;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 11 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:A8A9A6F2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 047/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
FRANCISCO DE ASSIS ALVES
FARMACIA MONALISA LTDA-ME.
CNPJ: 05.796.540/0001-47.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 542/2022 referente à Dispensa de Licitação 204/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.796.540/0001-47;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 07 de abril de 2022, com prazo de entrega de 10 (dez) dias e os itens solicitados não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa FARMACIA MONALISA LTDA-ME para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:52A712BF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 048/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 242/2022 referente à Ata de Registro de Preço 066/2021, Pregão Eletrônico 30/2020, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e o item INSULINA APIDRA (10 unidades) não foi entregue, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PHOSPODONT LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:93186621

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 049/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
ANA MARIA PINHEIRO FERREIRA
PHOSPODONT LTDA.
CNPJ: 04.451.626/0001-75.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 221/2022 referente à Ata de Registro de Preço 101/2021, Pregão Eletrônico 03/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa PHOSPODONT LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.451.626/0001-75;

Considerando que a ordem de compra supracitada foi encaminhada em 08 de março de 2022, com prazo de entrega de 15 (quinze) dias e os itens MAGNÉSIO, SULFATO 50% (50 ampolas) e VITAMINA K1 10mg (500 ampolas) não foram entregues, de acordo com o Ofício nº 82/2022/CG/SEMSA.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa PHOSPODONT LTDA para que em até 05 (cinco) dias entregue os produtos solicitados ou apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:FC458D32

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 050/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
JOÃO BATISTA
TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP.
CNPJ: 23.303.897/0001-28.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 645/2022 referente à Ata de Registro de Preço 078/2022, Pregão Eletrônico 9/2022, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 23.303.897/0001-28;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 4.2 do termo de referência, do Edital nº 09/2022 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:248AD73D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 051/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
RIVALDO CESAR LUCENA SOARES
LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA.
CNPJ: 07.805.649/0001-29.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 401/2022 referente à Ata de Registro de Preço 264/2021, Pregão Eletrônico 46/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.805.649/0001-29;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 3.6 do termo de referência, do Edital nº 046/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no local informado na ordem de serviço, que é o ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:0CE69BBD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 052/2022 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS - EM 18 DE MAIO DE 2022.**

Á
KLEYBER TINOCO DE ANDRADE
ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
CNPJ: 00.800.611/0001-14.

Considerando os itens solicitados na ordem de compra 415/2022 referente à Ata de Registro de Preço 021/2022, Pregão Eletrônico 45/2021, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.800.611/0001-14;

Considerando que o material foi entregue em outro local, descumprindo o item 4.3 do termo de referência, do Edital nº 45/2021 no qual informa que o material deverá ser entregue no ALMOXARIFADO central, situada à Rua Presidente Kennedy, nº 140 — CENTRO, na cidade de Currais Novos/RN, NO HORARIO DE 07:00 ÀS 13:00H.

RESOLVE:

NOTIFICAR a empresa ESCOLA & ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA para que em até 05 (cinco) dias apresente justificativa plausível, sob pena de punição da mesma.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:629DA37C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 429/2022 - CENTRO DE
ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO,
ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): CENTRO DE ESTUDOS E PLANEJAMENTO LEGISLATIVO, ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E EMPRESARIAL - EIRELI, CNPJ Nº 27.073.834/0001-83

OBJETO: Assessoria e treinamento prático, teórico, bem como acompanhamento acerca do eSocial para órgãos públicos

VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)

VIGÊNCIA: 02 de maio de 2022 e término em 30 de setembro de 2022, com execução no período de 16 de maio de 2022 a 21 de maio de 2022

BASE LEGAL: art. 25, inciso I e II, c/c Art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93

Currais Novos/RN, 02 de maio de 2022.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sônia Maria Medeiros de Pontes

Código Identificador:419CE79C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 029/2022

CONTRATO Nº 2022.0037

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO: M. J. MONTEIRO FORTES - ME, INSCRITA NO CNPJ Nº 12.968.883/0002-98, COM SEDE NA RUA DOM PEDRO II, CEP Nº 59.900-000, Nº 155, CENTRO, PAU DOS FERROS/RIO GRANDE DO NORTE.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADO A MANUTENÇÃO DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 15.241,80 (QUINZE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E OITENTA CENTAVOS) PAGO MEDIANTE NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2022. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

23 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

2.9 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO FUNDEB 30%

260 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%

4 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DOUTOR SEVERIANO 2000 - PODER EXECUTIVO

2006 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

21 - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL

2.22 - MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - FUNDEB 30%

322 - 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

113 - TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB 30%.

VIGÊNCIA: 18 DE MAIO DE 2022 A 30 DE DEZEMBRO DE 2022 OU ATÉ DECORRER SALDO, O QUE OCORRER PRIMEIRO.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:

Michel Régis de Souza Melo

Código Identificador:E9502E5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Jose Marcelino, 100 - Dinarte Mariz - Equador - RN, às 12:00 horas do dia 30 de Maio de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual confecção de fardamento para distribuição junto aos alunos da rede municipal de ensino, Agentes de Saúde e Endemias da Secretaria de Saúde, participantes dos programas da Secretaria de Assistência Social, funcionários da Secretaria de Obras e atender as ações realizadas pela Secretaria de Cultura e Esporte do município de Equador/RN. Contratação de empresa do ramo pertinente para futura e eventual confecção de fardamento para dist. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 005/11; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 07:30 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (084) 34750001. Edital: <http://equador.rn.gov.br/>.

Equador - RN, 18 de Maio de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo

Código Identificador:48CDCD15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMES/RN ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMES/RN
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dezesete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.160.756/0001-00, com sede na Rua Empresário Manoel Theodoro Freire, nº 35, Centro, Espírito Santo/RN, inscrito no CNPJ/MF nº. 08.362.287/0001-01, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO**, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decretos Municipais nºs. 003, de 14 de janeiro de 2013 e 004, de 14 de janeiro de 2013; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO**

ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMES/RN, homologado em 17 de maio de 2022, resolve registrar o preço oferecido pela licitante, como segue:

Nome da pessoa jurídica: RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95
Endereço: Av. Rio Branco, nº 307, Ribeira, Natal/RN
Telefone: (84) 3346-6304
Representante Legal: Raul Orlando Justiz Gonzalez
CPF: 010.023.864-54

ITEM-DESCRIÇÃO-MARCA-UND-QUANT-VALOR UNIT-VALOR TOTAL

1-AAS 100MG CPR-BRATERAPICA-UND-8.000-R\$ 0,11-R\$ 880,00
2-ACEBROFILINA 10MG/ML SUSP ORAL-PRATI-UND-400-R\$ 12,00-R\$ 4.800,00 - 3-ACEBROFILINA 5MG/ML SUSP ORAL-PRATI-UND-200-R\$ 8,00-R\$ 1.600,00 - 4-AMBROXOL ADULTO 30MG SUSP.-PRATI-UND-200-R\$ 8,00-R\$ 1.600,00 - 5-AMBROXOL INFANTIL 15MG SUSP.-PRATI-UND-200-R\$ 6,50-R\$ 1.300,00 - 6-AMOXICILINA+CLAVULANATO DE POTÁSSIO 400+57MG/ML SUSP.-PRATI-UND-400-R\$ 22,99-R\$ 9.196,00 - 7-ATENOLOL 25MG CPR-PRATI-UND-1.000-R\$ 0,36-R\$ 360,00 - 8-ATENOLOL 50MG CPR-PRATI-UND-1.000-R\$ 0,38-R\$ 380,00 - 9-CAPTOPRIL 25MG CPR-GEOLAB-UND-6.000-R\$ 0,18-R\$ 1.080,00 - 10-DIPIRONA 500MG CPR -GREENPHARMA-UND-18.000-R\$ 0,29-R\$ 5.220,00 - 11-ESCOPOLAMINA COMPOSTO GOTAS-HIPOLABOR-FR-500-R\$ 17,85-R\$ 8.925,00 - 12-FLUCONAZOL 150MG CAPS.-CIMED-UND-3.000-R\$ 1,50-R\$ 4.500,00 - 13-IBUPROFENO 100MG GTS-GEOLAB-UND-1.500-R\$ 6,00-R\$ 9.000,00 - 14-ISSOSORBIDA 5MG SUBLINGUAL CPR-ZYDUS-UND-1.500-R\$ 0,60-R\$ 900,00 - 15-MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA SUSP.-CRISTALIA-FR-540-R\$ 3,50-R\$ 1.890,00 - 16-MONONIDRATO DE ISOSSORBIDA 5MG CPR-GEOLAB-UND-100-R\$ 0,58-R\$ 58,00 - 17-NEOMICINA+BACITRACINA POMADA-PRATI-TB-600-R\$ 5,00-R\$ 3.000,00 - 18-NISTATINA CREME VAGINAL-GREENPHARMA-TB-500-R\$ 6,00-R\$ 3.000,00 - 19-OLEO DE GIRASSOL FRASCO-NUTIEX-UND-300-R\$ 9,90-R\$ 2.970,00 - 20-PARACETAMOL 200MG/ML GOTAS-PRATI-FR-300-R\$ 4,47-R\$ 1.341,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA BÁSICA**, conforme especificações do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.2. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

2.2.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.2.2. Em caso de eventual inadimplemento contratual, caberá ao órgão aderente a responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, comunicando o fato ao órgão gerenciador.

2.3. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores. No caso de aumento dos preços o fornecedor deverá solicitar revisão de valor, a qual deve ser por ele fundamentada e justificada mediante a devida comprovação da real oscilação do valor de mercado.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

4.3.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

4.4.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA QUINTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

5.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

5.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

5.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

5.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

5.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

5.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

6.1. A contratação com o fornecedor registrado, será realizada ou não, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa e ordem de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no art. 62 da Lei nº 8.666/1993.

6.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência anexo ao Edital e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

6.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

6.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta *on line*, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação, nos termos do art. 3º, §1º, da IN SLTI/MPOG nº. 02, de 11/10/2010, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

6.4. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4.1. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

6.5. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

6.5.1. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

CLÁUSULA SETIMA - DO PREÇO

7.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata de Registro de Preço.

7.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Órgão Gestor, poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata de Registro de Preço, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

7.3 - Caso a licitante registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Órgão Gestor adotará ampla pesquisa de preços em pessoas físicas e jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta Ata de Registro de Preço.

7.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

7.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados o Município de Espírito Santo/RN, e os propostos pela licitante à época da realização do certame licitatório.

7.6 - Fica vedado à licitante registrada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - A **EMPRESA REGISTRADA** obriga-se a:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência; assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

b) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao órgão contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

c) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência; acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes: marca, fabricante e prazo de validade quando houver;

d) Comunicar ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto neste termo;

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

g) Apresentar uma declaração de que o medicamento fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o Município, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;

h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto.

i) Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

j) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

8.2 – O **MUNICÍPIO** obriga-se a:

a) Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

b) Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

c) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção;

f) Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

g) Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

h) Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento;

i) Oferecer condições físicas e apropriadas para o bom andamento dos serviços contratados;

j) As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência/Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os serviços deverão ser prestados nos locais designados pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante apresentação da Ordem de Compras;

9.2. Qualquer alteração no endereço de entrega será informada na Ordem de Compras;

9.3. Após o recebimento da Ordem de Compra ou Nota de Empenho pelo fornecedor, os serviços deverão ser realizados **IMEDIATAMENTE**, num prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos;

9.4. Não será recebido e, conseqüentemente, será colocado à disposição do fornecedor, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo de Referência, ou ainda, que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha;

9.5. Depois de recebidos, os objetos serão conferidos pelo setor competente, caso se constate qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-los, sem ônus à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da notificação formal emitida;

9.6. Em caso de substituição do objeto, correrão às expensas da CONTRATADA as despesas decorrentes da devolução e nova entrega do objeto oriundo dos serviços ora elencados;

9.7. Todo e qualquer ônus decorrente da execução e entrega do objeto, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DECIMA - DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado conforme o valor e a data de apresentação da nota fiscal/ fatura em até trinta (30) dias contados do ATESTO, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela Secretaria Municipal beneficiada encaminhados à Setor Financeiro, acompanhado das certidões negativas de débitos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, fazendo menção ao Processo Licitatório, bem como do Procedimento Licitatório.

10.1.1. O "atesto" fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

10.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, preferencialmente emitindo nova Nota Fiscal devidamente corrigida. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.3. Quando do pagamento, poderá ser efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234/2012.

10.3.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo art. 12 da Lei Complementar nº. 123/2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o art. 6º da Instrução Normativa RFB nº. 1.234/2012.

10.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 3.555/2000 e do Decreto nº. 5.450/2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

11.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

11.1.2. Apresentar documentação falsa;

11.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.4. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

11.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

11.1.6. Cometer fraude fiscal;

11.1.7. Fizer declaração falsa;

11.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

11.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

11.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.3. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de 02 (dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.7. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000023/2022 – PMES/RN** e a proposta da empresa.

12.2. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520/2002, do Decreto nº. 5.450/2005, do Decreto nº. 3.555/2000, do Decreto nº. 7.892/2013, da Lei nº. 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722/2001, da Lei Complementar nº. 123/2006 e da Lei nº. 8.666/1993, subsidiariamente.

12.3. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o Foro da Comarca de Goianinha/RN, com exclusão de qualquer outro.

Município De Espírito Santo
FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 33.379.154/0001-95
Empresa Registrada

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:4359698E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000016/2022 - DESPACHO

DESPACHO

O **MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN**, por intermédio de sua Pregoeira, designada pela Portaria nº. 007/2020, torna público que a licitação, modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, destinada ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UMA PÁ CARREGADEIRA PARA CARREGAMENTO DE OBJETOS, TERRAPLANAGEM, DENTRE OUTROS; RETROESCAVADEIRA POR SER DE MULTIFUNCIONALIDADES, COM ISSO TRARÁ O DESENVOLVIMENTO E MELHORIA PARA OS CIDADÃOS DO MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN** foi de FRACASSADA, uma vez que não acudiram licitantes classificados para o certame.

Espírito Santo/RN, 18 de maio de 2022.

MONIQUE GUEDES D. GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FEDACFD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 000039/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 000039/2022 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 24, II da Lei Federal nº. 8.666/93, para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se

refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS**.

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa **J INACIO DE AZEVEDO ME**, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 17.180.188/0001-08, no valor global de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

Espírito Santo/RN, 06 de maio de 2022.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:F772B0F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 171/2022 - GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) ao Prefeito que especifica e dá outras Providências.

O **PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Chefe do Executivo Municipal, o Senhor **SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 851.752.184-68 e RG: nº 001.125.978 SSP/RN, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 18 de maio de 2022, oportunidade em que irá na SEEC, para tratar de assuntos relacionados ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do RN – PETERN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPRE – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

JIMMY CARTER CANUTO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:56633B26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 172/2022 – GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Subsecretário que especifica e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (um) diária ao servidor **GILVANDROFERNANDES JACOME**, inscrito no C.P.F sob o nº289.465.964-49 e Identidade nº 504.306, SSP/RN, Subsecretário de Tributação do Município de Felipe Guerra/RN, através do ato administrativo – Portaria nº107/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 18 de maio de 2022, oportunidade em que irá na SEEC, para tratar de assuntos relacionados ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do RN – PETERN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:BAED34DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 173/2022 - GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) à Assessor de Governo que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **JOSIVAN GOMES DE BRITO**, inscrito no C.P.F. sob o nº 066.277.204-00 e RG nº 002.403.150, nomeado no cargo de Assessor de Governo, através do ato administrativo – Portaria nº 022/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no dia 18 de maio de 2022, oportunidade em que irá na SEEC, para tratar de assuntos relacionados ao Programa Estadual de Transporte Escolar do Estado do RN – PETERN.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (duzentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:C032DB7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 175/2022 – GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a Secretário que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao Senhor **LUIZ AGNALDO DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 489.740.724-91 e RG nº 1.585.283 nomeado no cargo de Secretário Municipal de Educação, através do ato administrativo – Portaria nº 002/2021 - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, oportunidade em que participará do evento - DOCUMENTÁRIO SOBRE EXPLORAÇÃO SEXUAL: SE EU CONTAR, VOCÊ ESCUTA?

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
ECUMPR A – SE

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:D0C8EBA4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 176/2022 – GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária (s) a servidora que especifica e dá outras Providências.

OPREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) a Servidora **KARLA CHRISTIANE DE GÓIS LIRA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação - cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana Capital do Estado do Estado – Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, oportunidade em que participará do evento - DOCUMENTÁRIO SOBRE EXPLORAÇÃO SEXUAL: SE EU CONTAR, VOCÊ ESCUTA?

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:A152F9C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170/2022 - GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Secretária que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária a servidora **JACKELINE GURGEL CÂMARA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 565.281.404-72, secretária Municipal de Saúde do Município de Felipe Guerra RN – nomeada através do ato administrativo - Portaria 005/2021, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no 19 de maio de 2022, oportunidade em que participará da reunião sobre o Previnde Brasil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:9E211710

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 169/2022 - GP EM, 17 DE MAIO DE 2022

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Diária(s) a Servidor que especifica e dá outras Providências

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e na forma do que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Executivo Municipal nº 403/2022-GP.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 1 (uma) diária ao servidor **ANTONIO MARCOS FERNANDES DE SOUZA**, inscrito no C.P.F. sob o nº 030.920.194-23 e Identidade nº 1.749.970 ITEP/SSP/RN, nomeado no cargo de Digitador - e lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cuja finalidade é o custeio de despesas com alimentação e locomoção urbana na Cidade de Natal/RN, no 19 de maio de 2022, oportunidade em que participará da reunião sobre o Previnde Brasil.

Art. 2º Fica a Secretaria Municipal de Finanças, incumbida de proceder ao pagamento da importância de R\$ 200,00 (Duzentos reais), para atender as despesas mencionadas no caput do art. 1º desta portaria.

Parágrafo Único: Para efeito de controle e comprovação da execução da despesa, após o retorno do evento, no prazo de 05 (cinco) dias, deverá o beneficiário da concessão, apresentar relatório de atividades, e sendo o caso, fazer juntada de certificado ou diploma de participação do evento.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

R E G I S T R E – S E
P U B L I Q U E – S E
E C U M P R A – S E

Felipe Guerra/RN, 17 de maio de 2022

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Wileano Leite de Góis
Código Identificador:2DB40F5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO MUNICIPAL Nº 132/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022

EMENTA: Atualiza a Tabela do art. 1º do Decreto nº 003/2018 sobre os valores para cálculo do ITR/2022, estabelecendo valores médios do VTN – Valor da Terra Nua, conforme aptidão agrícola” na Zona Rural deste município.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA, Estado do Rio Grande do Norte, Senhora **SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO**, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o art. 11, Inciso X, da Lei Orgânica de Fernando Pedroza, em

conformidade com o art. 166, § 1º, da Lei Complementar nº 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza);

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado a tabela do artigo 1º do DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018, como parâmetro mínimo para fins de fiscalização do ITR – Imposto Territorial Rural no exercício 2022, os valores de terra nua, obtida em conformidade com o disposto na **Instrução Normativa da RFB nº 1562, de 29 de abril de 2015**, que estabelece valor médio do VTN – Valor de Terra Nua por hectare, conforme metodologia apontada em levantamento de preços baseado em transações, ofertas ou opiniões, sendo os resultados definidos segundo aptidão agrícola:

ATUALIZAÇÃO DO DECRETO 003/2018		ANO 2018	FATOR IPCA	VTN PARA 2022
EXERCÍCIO 2021	Lavoura aptidão boa	R\$ 5.000,00	1,199863	R\$ 5.999,31
	Lavoura Aptidão regular	R\$ 3.500,00	1,199863	R\$ 4.199,52
	Lavoura Aptidão restrita	R\$ 3.000,00	1,199863	R\$ 3.599,59
	Pastagem plantada	R\$ 5.000,00	1,199863	R\$ 5.999,31
	Silvicultura ou pastagem Natural	R\$ 3.500,00	1,199863	R\$ 4.199,52
	Preservação da Fauna e Flora	R\$ 3.000,00	1,199863	R\$ 3.599,59

Art. 2º - Os valores da tabela acima serão atualizados anualmente pelo do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA**, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas - IBGE dos doze meses imediatamente anteriores ao 1º de janeiro de cada exercício, em conformidade com o art. 285, da LC 012/2018 (Código Tributário de Fernando Pedroza);

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias do **DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2018**.

Palácio Governador Sylvio Pedroza, Gabinete da Prefeita do município de Fernando Pedroza/RN, em 18 de maio de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:F43BEF5B

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 054/2022 – GP/PMFP**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN**, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder, nos termos do Decreto Municipal nº 131/2022, a **SraADALGIZA PATRÍCIA BERNARDO SALVIANO DE MACEDO**, CPF nº **009.096.934-00**, matrícula nº **1201**, no cargo de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$363,60 (trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos) totalizando R\$181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), para custear despesas com transporte e alimentação, para participar de **SEMINÁRIO DE QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS**, a ser realizado no dia 19 de maio de 2022, no Hotel Holiday Inn, localizado na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1906 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP: 59075-000.

Art. 2º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E PAGUE-SE.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 18 de maio de 2022

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Alyssandro Henrique Quirino da Silveira

Código Identificador:92305608

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010040035/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010040035/2022

Objeto: Serviços de Roço das Estradas Vicinais do Sítio Cachoeirinha.

Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)

Valor Total Julgado: R\$ 8.084,21

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:99FCF99A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050068/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050068/2022

Objeto: Serviços médicos como consultas e exames prestados a Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes

Contratado: POLICLINICA SANTA MARIA TLDA- ME (26.915.633/0001-13)

Valor Total Julgado: R\$ 3.760,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:4E673991

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050069/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050069/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador:B0453B0A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050070/2022**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050070/2022

Objeto: Aquisição de material de consumo para Secretaria Municipal de Obras

Contratado: M L VALENTIM ME (33.145.185/0001-81)

Valor Total Julgado: R\$ 2.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:9CF01D24

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050071/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050071/2022
Objeto: Serviços prestados de retoque e pintura de quadra do Sítio Cachoeirinha zona rural do município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: Ronnie César da Costa (813.225.774-04)
Valor Total Julgado: R\$ 7.678,95
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:37BD07AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050072/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050072/2022
Objeto: Serviços de confecção de prateleiras de Madeira Destinado a Escola Municipal Ernesto Ferreira
Contratado: CLEDIMAR BATISTA CAMARA (316.965.638-44)
Valor Total Julgado: R\$ 4.210,53
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:AAE44EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050073/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050073/2022
Objeto: Serviços prestados de médico para pequenas cirurgias eletivas atendendo a população deste município no Hospital e Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: SERVULO AUGUSTO REGALADO FERREIRA (061.647.044-48)
Valor Total Julgado: R\$ 8.060,88
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:19B35F7C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050067/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050067/2022
Objeto: Aquisição de combustível destinado ao veículo FIAT UNO da Secretaria Municipal de Saúde destinado a campanha de combate ao COVID-19
Contratado: Posto De Combustível N.S Aparecida LTDA - EPP (04.385.537/0001-78)
Valor Total Julgado: R\$ 6.153,02
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:CE41563C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050075/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050075/2022
Objeto: Serviço de confecção de canecas personalizadas destinadas para o Programa Crianças Feliz.
Contratado: Gedeilson Fernandes Carlos (067.128.854-77)
Valor Total Julgado: R\$ 2.960,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DA3A44E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050076/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050076/2022
Objeto: Serviços de retirada de entulhos do Sítio Mumbaça de Cima., zona rural do município de Frutuoso Gomes
Contratado: CLAUDIO SOARES DE BRITO (076.256.394-01)
Valor Total Julgado: R\$ 5.021,05
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:B66AF2B1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050077/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050077/2022
Objeto: Aquisição de material de consumo destinado a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Contratado: A F AUTOPEÇAS EIRELLI (03.585.367/0001-02)
Valor Total Julgado: R\$ 979,31
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:44476190

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010050078/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010050078/2022
Objeto: Contratação dos serviços de Revisão nas Instalações Elétricas e Hidráulicas dos ônibus escolares da Rede Municipal de Ensino.
Contratado: A F AUTOPEÇAS EIRELLI (03.585.367/0001-02)
Valor Total Julgado: R\$ 1.188,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:EC49A5FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE GALOS CARNAVAL EM GALINHOS/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN
CONTRATADA: J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA (empresa exclusiva de ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO), inscrito no CNPJ nº 19.395.196/0001-99.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
AÇÃO: 23 691 0008 1027 0000 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE: 1.704.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

J M J PRODUÇÃO MUSICAL LTDA
Representante Legal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C5B9A621

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

F C DA SILVA FREIRE
Representante Legal

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:BFC4F857

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE GALOS CARNAVAL EM GALINHOS/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Entendemos que a contratação deve se dar por meio inexigibilidade de licitação fundamentada no art.25, inciso III da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 que permite tal procedimento, conforme vemos abaixo.

“Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III-para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. ”

Na documentação apresentada, entendemos que os grupos artísticos **ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO, FORRÓ MEIRÃO**, tratam-se de profissionais do setor artístico, reconhecidos, de maneira natural pelo público em geral e pela opinião pública de nosso Estado, a contratação será feita por meio de empresas detentoras da propriedade artística e comercial de ambas, caracterizando assim, uma contratação direta com os artistas sem intermédio de empresários conforme documentação apresentada.

Ante o exposto, demonstra-se claro o atendimento, pelo conjunto artístico, a todos os requisitos do art. 25, III da Lei nº 8.666/1993.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação da apresentação artística se dá em comemoração a tradicional festividade do São João de Galos que ocorre no Município de Galinhos/RN que já é consolidado, após 02 anos sem o evento em virtude da pandemia causada pelo COVID-19, é aguardada por todos nossos munícipes, de forma a fomentar a economia do município atraindo turistas e publico regional para tal festividade.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A aceitação do valor da proposta do grupo artístico **ZÉ SANFONEIRO E ZÉ FILHO** foi decorrente da apresentação de 08 (oito) notas fiscais emitidas em nome do cantor para a Prefeitura de Monte Alegre/RN no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), show realizado para o município de Boa Saúde/RN no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), show realizado para o município de Porto do Mangue/RN no valor de R\$ R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), show realizado para Arlecio Ferreira da Silva Ferreira no valor de R\$ R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), show realizado para Mario Henrique Nunes de Sousa no valor de R\$ R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), show realizado para o município de Angicos/RN no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais), show realizado para o município de Angicos/RN no valor de R\$ R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e show para o município de Touros/RN no valor 20.000,00 (vinte mil reais) as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) está dentro do preço de mercado que o artista vem recebendo.

A aceitação do valor da proposta do grupo artístico **FORRÓ MEIRÃO** foi decorrente da apresentação de 03 (três) notas fiscais emitidas para os municípios de Parelhas/RN, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), show realizado no município de Espirito Santo/RN no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), e show no município de Ruy Barbosa/RN no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), as quais comprovam que o valor cobrado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) está dentro do preço de mercado que o grupo artístico vem recebendo.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022**

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) OU ARTISTAS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO PARA REALIZAÇÃO DAS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO TRADICIONAL SÃO JOÃO DE GALOS CARNAVAL EM GALINHOS/RN, QUE SERÁ REALIZADO NO DIA 23 DE JUNHO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GALINHOS/RN

CONTRATADA: F C DA SILVA FREIRE (empresa exclusiva do FORRÓ MEIRÃO), inscrito no CNPJ nº 28.433.242/0001-98

VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E EVENTOS
AÇÃO: 23 691 0008 1027 0000 – PROMOÇÃO DE FESTAS POPULARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ
FONTE: 1.704.0000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 25, III da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Galinhos/RN, 16 de maio de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:ECFD567C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANINHA/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: H&M CONSTRUÇÕES LTDA EPP, CNPJ/MF nº 01.233.506/0001-03.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 198/2021, por mais 120 (cento e vinte) dias, cujo objeto consiste em Contratação de empresa especializada destinada a execução dos serviços de pavimentação complementar da comunidade de Miranda a barrocas, município de Goianinha/RN.

VIGÊNCIA: de 14/04/2022 à 12/08/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, Inc. II da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 04 de abril de 2022.

MUNICÍPIO DE GOIANINHA

CNPJ/MF nº 08.162.687/0001-73

Contratante

H& M Construções LTDA EPP

CNPJ/MF sob o nº 01.233.506/0001-03

CARLOS HENRIQUE DE LIMA E SILVA

CPF 761.804.094-04

Contratadaa

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:E473F8B2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 039/2022**

A **Prefeita do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancoradas na norma inscrita no Art. 26, “*Caput*”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público e considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, junto à empresa **CANTEIROS SERVIÇOS LTDA**, inscrita sob o CNPJ: **10.145.847/0001-18**, para a **CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA FORNECIMENTO DE INSUMOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE GOIANINHA**, no valor global de R\$ 14.440,00 (QUATORZE MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REAIS), ancorado no art. 24, inciso II, da Lei federal 8.666/1993 e suas alterações.

*PUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:13AF889F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 051/2021**

Nº **Procedimento:** 272/2021. **Modalidade:** Inexigibilidade de Licitação nº 014/2021. **Objeto:** Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídica na área da assistência social para prestação de serviços e atuação no CREAS e CRAS, pelo período de 12 (doze) meses. **Contratante:** Município de

Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** ERICO EMANUEL DANTAS CRUZ, inscrito no CPF/MF 046.484.974-8 e na OAB/RN sob o nº 7.138. **Prazo de vigência:** 26/05/2022 a 26/05/2023. **Fundamento Legal:** art. 25, inciso II, c/c art. 13, incisos II, III e V, todos da Lei Federal n.º 8.666/93, c/c art. 3º-A, da Lei n.º 8.906/04. **Data de assinatura:** 18/05/2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:7E37D0E0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2022-GP**

PORTARIA Nº 067/2022-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 18 de maio 2022.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

CONSIDERANDO que nos termos do Art. 105, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único), pode ser concedida ao Servidor Estável, Licença para Tratar de Interesses Particulares.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder ao Servidor, **KENNEDY LUIZ DE MENESES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOP1, na função de Auxiliar de Serviços Diversos (ASD), lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Urbanismo deste Município, **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo período de 02 anos consecutivos sem remuneração, a partir de 02 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN, Em 18 de maio de 2022.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:3E0CF2BB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
11/2022**

PUBLICAÇÃO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 11/2022

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 504102/2022, na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 11/2022, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS E POLPAS DE FRUTAS**, com abertura marcada para o dia 01 de junho de 2022 (quarta-feira) às 08:30 horas (Horário de Brasília). O edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos a partir de 19/05/2022, no sistema eletrônico, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br, ou no,

www.grossos.rn.gov.br. Maiores informações de 08:00 às 13:00h, pelo Fone: (84) 3327 - 2418, ou pelo email da Comissão Permanente de Licitação (pmgrossos.licitacoes@gmail.com).

Grossos 18 de maio de 2022.

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:222A54FF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 5/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL -
SRP Nº 5/2022

A Prefeitura Constitucional de Grossos no uso de suas atribuições legais faz saber a todos interessados que, homologa o resultado do PROCESSO nº 420010/2022, Pregão Presencial - SRP nº5/2022, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DESTA MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, proferido pelo pregoeiro, para que produza seus jurídicos legais efeitos, ficando convocada(s) a(s) empresa(s), abaixo relacionada(s), para assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços nos termos do artigo 64, da lei 8666/93, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação.

EMRPESA: MB COMÉRCIO E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ: 08.345.698/0001-99

Grossos/RN, 17 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:63A89451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061/2022

PORTARIA Nº 061/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Avaliação de Prova de Conceito na contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do Município de Grossos, e da outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Grossos - RN, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão de Avaliação de Prova de Conceito na contratação de empresa para informatização completa das unidades básicas de saúde do Município de Grossos, apresentado por ocasião de Procedimentos licitatórios em andamento, que assim se constituirá:

Camila Alves de Oliveira – PRESIDENTE
Veronilde Caetano da Silva – MEMBRO
Kallyanderson Ferreira dos Santos – MEMBRO

Art. 2º. A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar Laudo de Avaliação de prova de conceito

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Grossos/RN, aos 18 de maio de 2022.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:466F7675

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

EXTRATO DO TERMO DE DISTRATO

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Grossos/RN – CNPJ: 08.077.273/0001-46. **LOCADOR:** Edilma Antônia Rodrigues da Silva – CPF: 108.064.004-55. **OBJETO:** As partes ora ajustantes resolvem rescindir amigavelmente o contrato administrativo nº 23/2021, datado de 25 de janeiro de 2021; e, por fim o aditivo I, datado de 24 de janeiro de 2022, entre o Locador e o Locatário, cujo objeto é a Locação de um imóvel localizado na Rua Hemetério Conegundes, nº 222, Centro, neste município para Funcionamento da Secretaria de Desenvolvimento e Meio Ambiente e da Secretaria de Agricultura e Pesca do município de Grossos, conforme Dispensa nº 22/2021. **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente distrato contratual tem fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93. **DATA DA RESCISÃO:** 04 de março de 2022.

Grossos/RN, 04 de março de 2022.

Prefeitura Municipal de Grossos (Locatário)
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
Prefeita Constitucional

EDILMA ANTÔNIA RODRIGUES DA SILVA
Locador

Publicado por:
Mozaniel Alves de Sousa
Código Identificador:8E11AF4F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 776/2022

Nomear a equipe multidisciplinar para compor o atendimento voltado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Guararé/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAMARÉ/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município, e Lei nº 454/2010 – AST, de 07 de abril de 2010, adequada pela Lei nº 649/2015, de 08 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

CONSIDERANDO A Lei Nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Nº 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência;

CONSIDERANDO que o Decreto Nº. 9.603/2018, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 regulamenta a Lei Nº. 13.431/2017, que estabelece o Sistema de Garantias de Direito da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, reiterando que a criança e ao adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar em desenvolvimento, que devem receber proteção integral;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 especifica que o Sistema de Garantia de Direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País;

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial Nº. 9.603/2018 afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos;

CONSIDERANDO a Lei Nº. 13.431/2017, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, educação, assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar, devendo se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção;

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada, não havendo a superposição de tarefas, necessária a prioridade na cooperação entre os entes, exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações, e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades;

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guamaré/RN é responsável pela formulação e pelo controle das políticas de atenção à infância e à adolescência no município, e também um espaço de participação da Sociedade Civil na definição das políticas públicas na área da infância e adolescência;

CONSIDERANDO a Resolução Nº. 002/2022 do CMDCA, que dispõe acerca da Unificação das Resoluções do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Guamaré/RN;

CONSIDERANDO o parágrafo único do artigo 13 da Resolução Nº. 002/2022 do CMDCA, que estabelece a responsabilidade das Secretarias de Saúde e Assistência Social pela cessão de um profissional de sua respectiva área para realizar a Escuta Especializada, sendo a Política de Assistência Social responsável pela indicação de um assistente social, a Política de Saúde responsável pela indicação de um psicólogo, que serão nomeados por Portaria pelo Prefeito Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a equipe multidisciplinar para compor o atendimento voltado ao Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência no âmbito do município de Guamaré/RN, responsáveis, principalmente, pela realização de escuta especializada, seguindo os parâmetros das normativas acima descritas;

Art. 2º - Farão parte da equipe multidisciplinar:

a) **RAFAELA ROMANA RODRIGUES DE ARAUJO PEREIRA**

Psicóloga indicada pela Secretaria Municipal de Saúde
CPF: 012.593.894-21

b) **KEYLA SABINO DE MELO**

Assistente Social indicada pela Secretaria Municipal de Assistência Social
CPF: 091.109.474-18

Parágrafo Único. Os membros da equipe capacitada especialmente para realização da escuta especializada, receberão remuneração adicional, de acordo com a necessidade e quantidade do serviço executado, conforme legislação que regulamenta as respectivas secretarias envolvidas.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 13 de maio de 2022.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:351DAA96

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 854, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Constituir Comissão, com a finalidade de coordenar, implementar, operacionalizar e acompanhar a execução dos procedimentos vinculados à realização de Concurso Público e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, no exercício de suas atribuições legais, em especial as que lhe confere, por força da Lei Orgânica do Município, Resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Coordenação do Concurso Público, para provimento dos cargos efetivos, relacionados em anexo, sendo composta, por:

- I - ALDIMAR VIEIRA PEREIRA DA SILVA – Matrícula nº 27.288.
- II – MARIA JOSIELMA FONSECA DA SILVA – Matrícula nº 27.375.
- III – RAPHAELLA KALLIANA OLEGARIO DE LIMA– Matrícula nº 27808.

Art. 2º Os membros nominados no Artigo 1º desta Portaria são titulares, não havendo previsão de suplentes.

Art. 3º A Coordenação da Comissão do Concurso Público ficará sob a responsabilidade do Secretário Municipal de Administração, com auxílio da Procuradoria Geral, Controladoria Geral, Consultoria Geral, Contadoria Geral e Recursos Humanos do Município de Guamaré/RN.

Art. 4º São atribuições da Comissão ora constituída, dentre outras:
I – Encaminhar a Contadoria a relação dos cargos e, respectivas remunerações, a fim de viabilizar a elaboração dos estudos que tratam a Lei de Responsabilidade Fiscal.

II - Participar do processo de seleção da Entidade organizadora do Concurso Público;

III – Acompanhar a elaboração do Edital do Concurso Público;

IV – Promover a Entidade organizadora das informações necessárias a realização do Concurso Público;

V – Viabilizar, em parceria com a Entidade Organizadora e os demais entes e/ou órgãos públicos a estrutura necessária, para aplicação das provas.

§ 1º. A continuidade dos procedimentos necessários a efetivação do Concurso Público, fica vinculada a conclusão dos pareceres a serem emitidos pela Contadoria Geral e Controladoria Geral, quanto ao atendimento dos requisitos dispostos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 5º Afastamento da Comissão do Concurso Público:

I - Aplicam-se aos membros da Comissão e aos seus parentes consanguíneos ou por afinidade, os motivos de suspeição e de impedimento para a participação no Concurso Público.

II. Constituem motivo de suspeição ou impedimento:

§ 1º A existência de candidatos funcionalmente vinculados à Comissão do Concurso Público;

§ 2º A participação, como candidato de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos membros da Comissão do Concurso Público;

Art. 6º Não poderão participar do Concurso Público, os membros da comissão deste certame e os profissionais responsáveis pela elaboração das provas.

Art. 7º Os motivos de suspeição e de impedimento deverão ser comunicados ao Coordenador da Comissão do Concurso Público, por escrito, até 03 (três) dias úteis após a publicação da relação de candidatos inscritos no Diário Oficial.

I – Os membros da Comissão do Concurso Público, no seu afastamento, serão substituídos, por outros agentes públicos indicados pelo Coordenador.

Art. 8º A Comissão do Concurso Público deve dispensar todos os esforços, para que o Edital de abertura do concurso público seja publicado de forma célere, obedecendo-se os trâmites e prazos legais.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thasia Joanne de Medeiros Araujo Campos

Código Identificador:A9514A08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ASSISTENTE
DE ALFABETIZAÇÃO**

VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de GUAMARÉ, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL para a seleção e constituição do banco de Assistente Voluntário de Alfabetização para o Programa Tempo de Aprender, instituído pela Portaria N º 280 do Ministério da Educação, de 19 de fevereiro de 2020.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente processo de Seleção Simplificado para Assistentes de Alfabetização que atuarão no Programa Tempo de Aprender, se destina ao preenchimento de vagas estabelecidas neste Edital, para lotação nas turmas de 1º e 2º anos das Unidades Escolares Municipais dos anos iniciais;

1.2 Os candidatos selecionados e convocados, atuarão pelo período de 08 (meses), de acordo com normas e diretrizes estabelecidas pela Portaria N º 280 do Ministério da Educação, de 19 de fevereiro de 2020.

2. DO PROGRAMA TEMPO DE APRENDER:

2.1 São objetivos do Programa Tempo de Aprender:

- a) O Programa Tempo de Aprender tem com objetivo fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização para fins de leitura, escrita e matemática dos estudantes de 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- b) Estimular o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento as turmas de 1º e 2º anos;
- c) Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- d) Integrar as atividades ao Projeto Político Pedagógico (PPP) da Rede das Unidades Escolares;
- e) Viabilizar atendimento diferenciado as unidades escolares vulneráveis;
- f) Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação – MEC, os Entes Federados e as Unidades Escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- g) Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- h) Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º e 2º anos do ensino fundamental;
- i) Estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;
- j) Fortalecer a Gestão Pedagógica e administrativa das

Redes Estaduais, Distrital e Municipais de Educação e de suas Unidades Escolares.

3. DA SELEÇÃO:

3.1 A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Tempo de Aprender, no âmbito do Município de Guimarães/RN, a serem distribuídas nas escolas públicas da zona urbana e rural;

3.2 Serão considerados os seguintes critérios para Assistentes de Alfabetização Voluntários:

- a) Ser brasileiro;
- b) Ter idade mínima de 18 anos no ato da inscrição;
- c) Ter no mínimo formação de nível médio completo (magistério);
- d) Possuir curso e/ou habilidade de apoio à docência;

O processo seletivo simplificado para Assistente de Alfabetização Voluntário será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Guimarães/RN, com inscrições via e-mail.

4. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS:

4.1 Para atuação como Assistente de Alfabetização do Programa Tempo de Aprender, serão considerados, preferencialmente, os seguintes requisitos:

- a) Estudantes de graduação, preferencialmente em Pedagogia ou Licenciatura;
- b) Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- c) Estudantes de cursos técnicos dos Institutos Federais e/ou das Unidades Públicas ou Particulares;
- d) Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente, em alfabetização;
- e) Ter disponibilidade de horário para participar de reuniões, de formação continuada como pessoal técnico responsável pelo programa;
- f) Ter capacidade de manter o controle sobre o trabalho pedagógico em desenvolvimento nas turmas;
- g) Demonstrar capacidade de intensificar ações voltadas ao apoio e fortalecimento do processo de alfabetização;

h) Possuir competências, saberes e habilidades para desempenhar a função de Assistente de Alfabetização;

i) Ter experiência na atividade que irá atuar;

j) Não possuir vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal Guimarães/RN.

4.2 Além dos requisitos acima são características desejáveis:

I - Liderança;

II - Capacidade de comunicação e diálogo;

III - Acolhimento e sensibilidade na realização das atividades com crianças;

5. DA REMUNERAÇÃO:

5.1 O trabalho do Assistente de Alfabetização é considerado de natureza voluntária (na forma da lei nº 9.608/1998). Sendo que os selecionados receberão uma ajuda de custo para ressarcimento de despesas pessoais (alimentação e/ou transporte) por turma/mês;

5.2 O valor da ajuda de custo por turmas a ser recebido pelo Assistente de Alfabetização a título de ressarcimento de despesas pessoais segue descrito na tabela abaixo:

UNIDADES ESCOLARES	CARGA HORÁRIA	VALOR POR TURMA
NÃO VULNERÁVEIS	5h/semanais	por turma R\$150.00
VULNERÁVEIS	10h/ semanais	por turma R\$300.00

6. DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO DA TURMA

6.1 O Assistente de Alfabetização da turma deverá participar das formações que acontecerão no decorrer do Programa, bem como apoiar o professor alfabetizador regente da turma no processo de alfabetização de leitura, escrita e matemática dos alunos matriculados nos 1º e 2ºanos do Ensino Fundamental.

7. DAS VAGAS

7.1 As vagas serão ofertadas de acordo com a quantidade de turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental de cada Unidade de Ensino da Rede Pública Municipal de Guimarães/RN;

7.2 Serão preenchidas as vagas necessárias para atendimento das turmas de 1º e 2º ano, ficando para cadastro reserva os Assistentes de Alfabetização classificados. Este serão convocados, seguindo a ordem de classificação, em casos de desistência e/ou necessidade de substituição do Assistente;

QUADRO DE VAGAS:

CÓDIGOS	ESCOLAS	VAGAS	LOCALIDADES
001	E.M. Prof.ª FRANCISCA FREIRE DE MIRANDA	02	CENTRO – GUAMARÉ
002	E.M. GESUINO VIEIRA DE MELO	01	PONTA DE SALINA – ZONA RURAL
003	E.M. Prof. ANTONIO THEODORICO	01	SALINA DA CRUZ – ZONA RURAL
004	E.M. JESSÉ PINTO FREIRE	01	BAIXA DO MEIO – Zona Rural
005	E.M. Prof.ª SEBASTIANA RICARDO DOS SANTOS	01	BAIXA DO MEIO – ZONA RURAL

7.3 O Processo Seletivo terá validade 08 meses, podendo ser prorrogado por igual período, por uma única vez. Os candidatos selecionados e classificados poderão ser convocados, durante a validade deste, para atuar como Assistente de Alfabetização Voluntário.

8. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

8.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet nos dias 23 a 25 de maio de 2022, pelo e-mail: tempdeaprender.guamare@gmail.com

8.2 Depois de efetivada a inscrição os dados não poderão sofrer alterações;

8.3 A inscrição do candidato resultará no conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, as quais não poderá alegar desconhecimento.

9. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ATO DA INSCRIÇÃO

- 01 (uma) cópia do RG, em formato PDF;
- 01 (uma) cópia do CPF, em formato PDF
- 01 (uma) cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou Superior. No caso de candidato graduando, enviar o comprovante de matrícula em Instituição de Nível Superior-IES, em formato PDF.
- 01 (uma) cópia de Curso de extensão e/ou na área de Alfabetização e Letramento em Língua Portuguesa ou Matemática (caso o candidato possua);
- Caso tenha experiência, enviar 1 (uma) cópia do comprovante e/ou declaração em papel timbrado;

9.1 Não serão aceitos documentos após a realização da inscrição.

10. ETAPAS DA SELEÇÃO

10.1 A seleção dos candidatos será realizada através da Análise de Curriculum Vitae;

10.2 A seleção do Assistente de Alfabetização será realizada por parte das técnicas do Departamento de Apoio Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação do Município de Guamaré/RN, observado os princípios constitucionais da impessoalidade, moralidade, publicidade e transparência.

10.3 A comprovação do Curriculum se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados neste Edital, que atestam a titularidade do candidato que pontuará da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em pedagogia	3,0
Curso de extensão e /ou na área de alfabetização e letras em Língua Portuguesa ou Matemática.	2,0
Graduação em pedagogia	2,0
Experiência em Docência	1,0
Ensino Médio na modalidade Magistério	2,0
Total	10,0

11. DO RESULTADO

11.1 O resultado será divulgado pela Secretaria Municipal de Educação depois de concluída as etapas estabelecidas neste Edital, no portal da Prefeitura Municipal de Guamaré/RN.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pelos técnicos da Secretaria Municipal de Educação no Município de Guamaré/RN que serão responsáveis pelo Processo Seletivo Simplificado.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN
Secretário Municipal de Educação
RENATO DANTAS DE MEDEIROS

Guamaré/RN, 18 de maio de 2022.

ANEXO I

Ficha de Inscrição:

Nome:

Dados Pessoais:

Nascimento: Idade:

Naturalidade

CPF: Masculino () Feminino ()

RG: órgão Emissor: Nacionalidade:

Endereço:

Contato: Telefone: E-mail:

Código:

Publicado por:

Taiane Miranda dos Santos Morais

Código Identificador:8790D9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01601/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01601/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2022, processo administrativo nº. 049/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ECS Construcoes e Refrigeracao Eireli

CNPJ: 34.249.991/0001-62

Rua Aeroporto de Imperatriz nº. 162 – Emaús – Parnamirim/RN, CEP: 59.149-303

Ednaldo Cosme dos Santos

Representante Legal

CPF: 024.136.704-24

E-MAIL:ednaldocsantos37@gmail.com

TELEFONE CELULAR: (84) 98621 3585

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
02	AR CONDICIONADO TIPO SLIP, TENSÃO 220V, MONOFASIUCCO, CAPACIDADE 12000 BTU'S.	UND	23	R\$ 1.690,00	R\$ 38.870,00
05	AR CONDICIONADO TIPO SLIP, TENSÃO 220V, MONOFASIUCCO, CAPACIDADE 24000 BTU'S.	UND	10	R\$ 3.785,00	R\$ 37.850,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 26 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

ECS Construcoes e Refrigeracao EIRELI

CNPJ: 34.249.991/0001-62

EDNALDO COSME DOS SANTOS

Representante Legal

CPF: 024.136.704-24

Pelo Detentor da Ata.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:5FEBAB21

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01602/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01602/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2022, processo administrativo nº. 049/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

JL do B Guimaraes - JBX Produtos

CNPJ: 15.733.417/0001-30

Rua da Pátria, Qd 73 - Lt 18 nº. 239 - Santa Geoveva Goiania/GO
CEP: 74.670-300

Josias Luiz do Brasil Guimarães

Representante Legal

CPF: 597.892.041-91

E-MAIL: contato@brasillprodutos.com.br /

jbxprodutos@hotmail.com

Telefone Fixo: (62) 3945 9164 / 3642 2638

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
04	AR CONDICIONADO TIPO SLIP, TENSÃO 220 MONOFASIUICO, CAPACIDADE 22000 BTU'S.	UND	40	R\$ 2.923,00	R\$ 116.920,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações

contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 26 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN
CNPJ: 08.004.525/0001-07
ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
CPF: 065.570.944-00
Prefeita Municipal
Pelo Órgão Gerenciador

JL do B Guimaraes - JBX Produtos
CNPJ: 15.733.417/0001-30
JOSIAS LUIZ DO BRASIL GUIMARÃES
Representante Legal
CPF: 597.892.041-91
Pelo Detentor da Ata.

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:CCCEA8085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01603/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01603/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2022, processo administrativo nº. 049/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que é parte

integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Potengi Consultoria, Assessoria e Serviços Eireli
CNPJ: 14.382.419/0001-60
Rua Cândida Araújo Dantas nº. 98, Novo Juremal, São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59.460-000
Eder Guilherme Dantas Lopes
Representante Legal
CPF: 059.551.054-09
E-MAIL: edinho.dantas@hotmail.com
Telefone Celular: (84) 99406 8369

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	AR CONDICIONADO TIPO SLIP. TENSÃO 220V. MONOFASIUÇO, CAPACIDADE 9000 BTU'S.	UND	51	R\$ 1.538,75	R\$ 78.476,25
07	AR CONDICIONADO TIPO SLIP. TENSÃO 220V. MONOFASIUÇO, CAPACIDADE 36000 BTU'S.	UND	03	R\$ 6.314,00	R\$ 18.942,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13,

Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 26 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

Potengi Consultoria, Assessoria e Servicos EIRELI

CNPJ: 14.382.419/0001-60

EDER GUILHERME DANTAS LOPES

Representante Legal

CPF: 059.551.054-09

Pelo Detentor da Ata.

Publicado por:

Zacarias Alves Belem

Código Identificador:640DEC01

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 01604/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01604/2022

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 016/2022, processo administrativo nº. 049/2022, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADOS, VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência deste edital, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ZIB Comercio e Serviços Ltda

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Rua Felipe Camarão Nº 853, Doze Anos - Mossoró/RN - Cep: 59.603-340

Anônio Neuton Queiroz Goncalves Junior

Representante Legal

CPF: 051.414.994-99

E-mail: j.jlicitacoes@hotmail.com

Telefone Celular: (84) 99963-7451 / (84) 98899 4715

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (RS)	VALOR TOTAL (RS)
03	AR CONDICIONADO TIPO SLIP. TENSÃO 220	UND	01	R\$ 2.579,00	R\$ 2.579,00

MONOFASIUCO, CAPACIDADE 18000 BTU'S.				
---	--	--	--	--

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os equipamentos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 26 de abril de 2022.

Prefeita Municipal de Ielmo Marinho/RN

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

ZIB Comercio e Serviços LTDA
 CNPJ: 32.932.000/0001-16
ANTÔNIO NEUTON QUEIROZ GONCALVES JUNIOR
 Representante Legal
 CPF: 051.414.994-99
 Pelo Detentor da Ata.

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:3F646396

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022-GC, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, GENILO RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 5956, ocupante do cargo de Secretário, lotado (a) na Secretaria Municipal do Gabinete Civil, correspondente ao período aquisitivo de 04/01/2021 a 03/01/2022, a serem gozadas a partir de 01/06/2022 a 15/06/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:AAC9C102

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022-GC, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) estatutário (a) municipal, JOSÉ MENEZES DA FONSECA FILHO, matrícula nº 301, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado (a) na Secretaria Municipal de Tributação, correspondente ao período aquisitivo de 05/04/2020 a 04/04/2021, a serem gozadas a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:9AC34E39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022-GC, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1 – CONCEDER 15 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, SILVIA REGINA SANTOS DE MEDEIROS BEZERRA, matrícula nº 6639, ocupante do cargo de Chefe de Gabinete, lotado (a) na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes, correspondente ao período aquisitivo de 05/03/2021 a 04/03/2022, a serem gozadas a partir de 09/06/2022 a 23/06/2022.

Art. 2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
 Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
 Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
 Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:3DE92636

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 190/2022-GC, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e; CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1/5 (meia) diária para o servidor, PAULO RICARDO FELIPE DOS SANTOS portador do CPF: 095.769.584-58, matrícula funcional nº 6094, ocupante do Cargo de Diretor de da Central de Videomonitoramento. Lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de Participar do lançamento do Projeto Município Mais Empreendedor, na Cidade de Natal/RN, no dia 19 maio de 2022, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 18 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:41FE55E9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 185/2022-GC, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 79, de 18 de dezembro de 2008, publicada no Diário Oficial do Município, edição de 18/12/2008.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 30 dias de Férias à (o) servidor (a) comissionado (a) municipal, JOSIVAN RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 6642, ocupante do cargo de Coordenador Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca, correspondente ao período aquisitivo de 22/03/2021 a 21/03/2022, a serem gozadas a partir de 01/06/2022 a 30/06/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRA-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil - SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 18 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:D211BAC0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA, Nº 191/2022-GC, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o previsto no art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 079/2008, no que tange a concessão de diárias aos servidores, que a serviço, afastam-se da sede em caráter eventual ou transitório para outro ponto do território nacional e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 5º e no Anexo Único do Decreto Executivo Municipal nº 75/2021, que dispõe sobre a concessão de diárias;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o pagamento de 1/5 (meia) diária para a servidora, MARA CARMELITA PESSOA LOPES E LOPES portadora do CPF: 422.646.004-97, matrícula funcional nº 5089, ocupante do Cargo de vice-prefeita. Lotado na Secretaria Municipal do Gabinete Civil ao preço unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), para custear despesas com alimentação e locomoção urbana, com objetivo de Participar do lançamento do Projeto Município Mais Empreendedor, na Cidade de Natal/RN, no dia 19 maio de 2022, verifica-se também a necessidade de arcar-se com as despesas de sua alimentação, estadia e locomoção urbana.

Art. 2º - Os valores deverão ser depositados em conta bancária do titular de acordo com os dados cadastrais.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil, em 18 de maio de 2022.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:95609A13

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 00111/2022 - CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 00111/2022 – CONCESSÃO DE DIÁRIA

“Concede diária (s) a servidor que especifica e dá outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Itaú, Marcia Rodrigues de Carvalho, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no instituído no Decreto Municipal nº 001/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida uma (01) DIÁRIA no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) ao servidor **Joyce Rezende Maia**, Portaria 196/2021, ocupante do cargo/função **Coordenadora de Saúde da Atenção Básica**, para custear despesas destinadas à cobertura de gastos com ajuda de custo, conforme dispõe o parágrafo Único do art. 22 da Res. nº 011/2016- TCE/RN, durante seu deslocamento à cidade de Natal/RN, nos dias 18/05/2022 a 19/05/2022, com objetivo de participar do Seminário de Qualificação do desempenho da Atenção Primária a Saúde - Previne Brasil, conforme consta especificado na Estimativa de Custos da Concessão, anexa.

Art. 2º - O servidor ou agente público que tenha recebido o valor correspondente às diárias, deverá apresentar comprovação do cumprimento dos objetivos constantes na concessão original, mediante exibição relatório de viagem (inciso III do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) – Anexo V do Decreto Municipal nº 013/2018 e, de documentação hábil para comprovar a efetiva ocorrência do afastamento (inciso IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE) atendendo assim as disposições contidas nos incisos III e IV do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Parágrafo Único – Caso o(a) servidor(a) não apresente a documentação constante no caput do presente artigo, ficará impedido(a) de receber nova(s) diária(s), enquanto perdurar a irregularidade de natureza material e, passando 30(trinta) dias após o retorno sem qualquer exibição das comprovações exigidas, deverá restituí-la(s), cabendo ainda a Secretaria Municipal de Administração e a Secretaria de Finanças promover o encaminhamento de notícia-fato à Controladoria Geral do Município que adotará as medidas aplicáveis à espécie, especialmente a definida no inciso V do art. 22 da Res. nº 011/2016-TCE/RN.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, 17 de maio de 2022.

Publique-se e Cumpra-se.

MÁRCIA RODRIGUES DE CARVALHO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:3ED292F3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO -
PE:005-2022

O Município de ITAÚ, através da FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que às 10:00 horas do dia 31 de Maio de 2022, fará licitação na modalidade PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇO, tipo menor preço, para aquisição de equipamento/material permanente nº da proposta 7000.31.612000/1210-01, cujo os itens foram fracassados no PE 002/2022. As aquisições são para unidade básica de saúde mãe Arlinda e mãe dália. (Que Com emenda do ministério da saúde para atender as necessidades do fundo municipal de saúde do município de Itaú/RN. Conforme (Termo de referência), condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na RUA CLEOFAS NUNES, 74, CENTRO, ITAU-RN., a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente., por e-mail: pmitaulicitacao@gmail.com, no site no <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

ITAÚ - RN, 18 de Maio de 2022

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Aylton Freita s De Carvalho
Código Identificador:AA716339

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 00574/2022 - DENOMINA
LOGRADOURO PÚBLICO.

Lei Municipal Nº 574/2022 – De 17 de maio de 2022.

“Denomina de Rua Edmilson de Oliveira da Silva o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Itaú-RN, Francisco André Regis Júnior no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Orgânica do Município de Itaú-RN, faz saber que a Câmara Municipal de Itaú/RN, aprovou e Eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Rua Edmilson de Oliveira da Silva o logradouro público municipal localizado no sentido Norte/Sul, paralelo à Rua Raimundo de Melo, situada no bairro Nossa Senhora do Desterro, Zona Urbana desta cidade.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaú-RN, 17 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:D82EDA13

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 0055/2022 - ORDEM CRONOLÓGICA

DECRETO MUNICIPAL Nº 55, de 18 de maio de 2022.

“Dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Itaú/RN.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, o senhor Francisco André Regis Júnior, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 25, I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina a obrigatoriedade de os pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, pela Administração Pública, obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO que até o presente momento o município de Itaú, não tinha editado decreto sobre as normas da Ordem Cronológica;

CONSIDERANDO que a competência legislativa da União para dispor sobre licitações e contratos administrativos, nos termos do art. 22, inciso XXVII, da Constituição da República, restringe-se às normas gerais, cabendo aos entes federados disciplinarem os aspectos relativos às suas especificidades;

CONSIDERANDO que a forma federativa de Estado é cláusula pétrea da Constituição, conforme art. 60, § 4º, inciso I, que garante a autonomia de organização político-administrativa da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO a implantação da Resolução 032/2016, estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado, dispondo sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos dos contratos firmados pela administração pública com fornecedores, cumprindo as diretrizes de controle externo relacionadas ao cumprimento da ordem cronológica dos pagamentos públicos, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO a possibilidade de celebração de contratos de adesão, por parte da Administração, com previsão de datas determinadas de pagamento, regidos subsidiariamente pela Lei nº 8.666/1993, conforme art. 62, §3º, dessa mesma Lei;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a manutenção de serviços de natureza contínua pela Administração, prevenindo a sua interrupção por atraso no pagamento, mas respeitando a ordem cronológica de credores;

CONSIDERANDO as especificidades da realidade local, em especial cotejando aquelas relativas à estrutura administrativa do Município e as necessidades de interesse público, satisfeitas mediante contratações administrativas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos de contratações, de recebimento do objeto, de liquidação e de pagamentos de despesas, visando a viabilizar a observância da ordem cronológica de pagamentos;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 1º - Este Decreto regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Itaú/RN, prevista no art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN n.º 032/2016.

§1º A Câmara de vereadores e os órgãos da administração indireta elaborarão os seus próprios atos normativos.

Parágrafo único. As disposições desse Decreto não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 e a Lei 14.133/2021, direta ou subsidiariamente.

Art. 2º - O pagamento das obrigações de cada unidade da administração, relativas ao fornecimento de bens, locações, execução de obras e prestação de serviços, obedecerá para cada fonte de recurso a estrita ordem cronológica de seus créditos, salvo quando presentes

relevantes razões de interesse público, na forma do art. 11 deste Decreto.

Art. 3º - Para fins deste Decreto, considera-se:

– unidade da Administração: fundo, órgão ou secretaria que possua receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que seja dotado de competência para gerir a execução de seu orçamento, sendo eles:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Assistência Social

Fundo Municipal de Educação

Fundo Municipal de Cultura

– fonte de recurso: mecanismo adotado para o controle das destinações da receita, subdividindo-se em recursos livres, que são aqueles que não apresentam nenhuma vinculação com finalidade específica para a sua aplicação, e em recursos vinculados, que são aqueles legalmente vinculados a uma finalidade específica, conforme parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar n.º 101/2000;

– ordem cronológica: classificação dos créditos em ordem decrescente de antiguidade, estabelecida pela data da sua exigibilidade;

– exigibilidade do crédito: data da liquidação após apresentação das notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança e demais documentos exigidos pelo contrato como condição de pagamento, após o adimplemento da obrigação pelo contratado, observado o que dispõe o art. 5º deste Decreto;

– contrato de baixo valor: os contratos de compras e serviços, salvo os de engenharia, cujo valor total contratado não ultrapasse o limite do art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/1993 ou da Lei 14.133/21, considerando inclusive as eventuais prorrogações, se for o caso.

Parágrafo único. A ordem cronológica dos credores, inclusive as que se enquadrarem como unidade administrativa, definida no inciso I deste artigo, será organizada e controlada de forma centralizada pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Financeira e Orçamento manterá lista consolidada dos credores, classificada por fontes de recursos e ordenadas pela ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos.

Art. 5º - Para a inclusão nas listas de credores, de que trata o art. 4º deste Decreto, as notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes de cobrança, acompanhadas dos demais documentos exigidos no edital de licitação e no contrato administrativo para fins de pagamento, deverão ser encaminhados ao setor competente, de acordo com a unidade da administração e com o indicado no contrato, que será o responsável pela inclusão na lista classificatória, após o devido processo de liquidação.

§1º - O envio dos documentos de cobrança ao setor competente deve ser realizado a partir da data de adimplemento total da obrigação ou de etapa ou parcela do contrato a que se refere desde que essa seja a forma de pagamento prevista no edital de licitação ou no contrato, respeitando o cronograma de execução e o cronograma financeiro ajustado, bem como os prazos para recebimento do objeto, em conformidade com o art. 73 da Lei n.º 8.666/1993 e com o respectivo contrato.

§2º - A ordem cronológica dos créditos, a serem incluídos na lista de credores, em relação às notas fiscais, faturas ou documentos equivalentes adimplidas e atestadas no mesmo dia, será estabelecida:

– pela data e horário do protocolo no setor competente, levando-se em conta também o critério de maior antiguidade de emissão da nota fiscal, para os documentos apresentados em meio físico;

CAPÍTULO II

DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA E DO PAGAMENTO

Art. 6º - Em até 20 (vinte) dias consecutivos, a contar da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, na forma do art. 5º, deverão ser adotadas as providências necessárias para a liquidação da despesa, observando o disposto no art. 63 da Lei Federal n.º 4.320/1964, certificando-se o adimplemento da obrigação do contratado no prazo e forma previstos no instrumento contratual, bem como para o envio das respectivas informações ao setor competente para a realização do pagamento.

§1º - Para os contratos de baixo valor o prazo será reduzido para até 10 (dez) dias úteis.

§2º - A responsabilidade pela adoção das providências de que trata o *caput* deste artigo será:

- do fiscal do contrato, com a supervisão do gestor do contrato;

- de servidor ou comissão especialmente designada pela autoridade competente para o recebimento do objeto, na forma dos arts. 15, § 8º, e 73, inciso I, alínea *b*, da Lei n.º 8.666/1993.

§3º - Havendo necessidade de maior prazo para a observação ou realização de vistoria que comprove a adequação do objeto, para fins de recebimento definitivo e liquidação da despesa, atendendo ao disposto no art. 73, § 3º, da Lei n.º 8.666/1993, tal prazo deverá ser devidamente justificado.

§4º A Administração se reserva, no ato da liquidação, a proceder à liquidação conforme os recursos financeiros disponíveis.

Art. 7º - Respeitada a ordem de classificação dos créditos, após a regular liquidação, o pagamento da obrigação ocorrerá nos seguintes prazos máximos, contados do atestado de liquidação pelo servidor competente:

– 30 (trinta) dias consecutivos, para os contratos em geral, em conformidade com o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea *a*, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e da Lei 14.133/2021;

– até 10 (dez) dias úteis, para os contratos de baixo valor, definidos no inciso V do art. 3º deste Decreto.

Art. 8º - Não serão pagos créditos enquanto houver outro melhor classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

§1º - Havendo créditos já certificados, na forma do art. 6º deste Decreto, e não pagos em razão de mora exclusiva da Administração na certificação de obrigação melhor classificada, os agentes públicos competentes, conforme § 2º do art. 6º, adotarão as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamento.

§2º - É vedado o pagamento parcial de crédito, exceto:

– quando houver indisponibilidade financeira para solver na íntegra o crédito melhor classificado, devendo permanecer o saldo do crédito na ordem classificatória para o seu pagamento;

- quando houver necessidade de retenção cautelar de créditos para fazer frente aos valores de multas contratuais, durante o processamento do respectivo processo administrativo, autorizando-se o pagamento da parcela incontroversa, conforme arts. 86, § 3º, e 87, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993 e Lei 14.133/2021.

§3º - Na hipótese do inciso II do § 2º deste artigo, o saldo do crédito deverá permanecer na ordem classificatória para o seu pagamento, que será suspensa até o término do respectivo processo administrativo, dispensando a justificativa prevista no art. 11 deste Decreto.

Art. 9º - O contratado poderá impugnar a preterição de seu crédito na ordem cronológica de pagamento, em até 5 (cinco) dias consecutivos, contados da publicação da sua inclusão em lista classificatória, na forma do art. 16, ou publicação da justificativa de suspensão, prevista no §1º do art. 11, conforme o caso.

§1º - A impugnação deverá ser dirigida ao Secretário Municipal de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças, que deverá respondê-la no prazo de 10 (dez) dias.

§2º - Constatada a ocorrência de preterição injustificada de credor no estabelecimento da ordem de classificação, os responsáveis estarão sujeitos às sanções previstas em lei, devendo o fato ser comunicado ao controle interno.

CAPÍTULO III

DA NÃO INCLUSÃO DO CRÉDITO DA LISTA CLASSIFICATÓRIA E DA SUSPENSÃO DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 10. - O credor não será incluído na lista classificatória nas seguintes hipóteses:

I – quando o contratado for notificado para sanar ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

II – quando ocorrer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação.

Parágrafo único. A inclusão do credor nas listas classificatórias será realizada após a regularização das falhas e da emissão do novo documento fiscal, se necessário, reiniciando-se os prazos previstos nos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 11. - É vedado o pagamento de despesas em desacordo com a respectiva ordem cronológica de exigibilidade, exceto quando comprovado prejuízo ao interesse público, em situações extraordinárias, tais como as arroladas a seguir:

- para evitar fundada ameaça de interrupção dos serviços essenciais da Administração ou para restaurá-los;
- para dar cumprimento à ordem judicial ou à decisão do Tribunal de Contas do Estado que determine a suspensão de pagamentos ao credor melhor classificado;
- para afastar o risco de prejuízo ao erário, se houver indícios de falsidade, fraude ou irregularidade grave na liquidação da despesa, de que resulte fundada dúvida quanto à certeza e à liquidez da obrigação;
- para evitar prejuízos à Administração, tais como a incidência de juros ou vencimento antecipado das demais parcelas em empréstimos ou financiamentos ou perda de cobertura de seguros.

§1º - A suspensão da ordem cronológica, com o pagamento na forma do *caput* deste artigo, dependerá de prévia e formal justificativa do gestor da unidade da administração, devidamente publicada no portal do Município na internet, assim como da comunicação da decisão ao controle interno.

§2º - Na hipótese do inciso III do *caput* deste artigo, os fatos deverão ser apurados no prazo máximo de 10 (dez) dias, prorrogáveis mediante justificativa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS E EDITALÍCIAS

Art. 12. - Os editais e os contratos ou instrumentos equivalentes, celebrados a partir da entrada em vigor do presente Decreto, conterão:

- previsão específica a respeito do local de entrega do documento de cobrança e dos demais documentos exigidos pelo contrato para fins de pagamento e de inclusão nas listas classificatórias de credores, conforme exigência do art. 5º deste Decreto;
- condições para o adimplemento da prestação, podendo estabelecer eventos especiais sem os quais não serão consideradas perfeitamente cumpridas as obrigações, tais como a expedição de alvarás previstos em leis ou regulamentos, para fins dos arts. 6º e 7º deste Decreto;
- plano, metodologia, instrumentos e prazos para o exercício da fiscalização, medição e certificação do adimplemento da obrigação contratada, inclusive para o recebimento provisório e definitivo do objeto, para os fins do §1º do art. 5º e dos arts. 6º e 7º deste Decreto.

Art. 13. - Os contratos vigentes na data de publicação deste Decreto deverão ser adequados à nova sistemática, devendo a Secretaria Municipal de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças providenciar a criação e a ordenação em listas classificatórias de credores, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação deste Decreto.

Parágrafo único. Os contratos vigentes obedecerão aos prazos e demais condições para pagamento previstos nos respectivos instrumentos contratuais, aplicando-se os prazos deste Decreto se forem omissos a esse respeito.

CAPÍTULO V

PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA OS CONTRATOS DE ADESÃO PELA ADMINISTRAÇÃO E PARA OS CONTRATOS DE SERVIÇOS CONTÍNUOS

Art. 14. - Os créditos decorrentes de contrato de adesão serão incluídos nas listas classificatórias de credores pela data do vencimento da fatura, do boleto ou documento equivalente, salvo se a forma de pagamento não se constituir em cláusula uniforme aplicável a todos os usuários ou consumidores.

§ 1º - Considera-se como contrato de adesão para fins deste Decreto, dentre outros:

- I - os contratos em que a Administração for parte como usuária de serviços públicos, como o fornecimento de energia elétrica, o abastecimento de água, os serviços de telefonia fixa e móvel e os serviços de internet;
- os empréstimos e financiamentos bancários;
- III - os seguros veiculares e imobiliários;
- IV - as matrículas ou inscrições em congressos, seminários, especializações, cursos, treinamentos e outras atividades afins para qualificação de servidores;
- V - os convênios celebrados.

§2º - A liquidação dos contratos de adesão deve ser realizada de forma a observar os prazos de pagamento previstos na fatura, no boleto ou documento equivalente, aplicando-se o art. 6º deste Decreto, no que couber.

Art. 15. - Os créditos decorrentes de contrato de serviços de natureza continuada serão classificados em lista própria de credores pela ordem

cronológica de suas exigibilidades, observando o disposto no art. 4º deste Decreto, devendo ser liquidados e pagos nos prazos deste artigo.

§1º - Considera-se como serviços de natureza continuada para fins deste Decreto, dentre outros:

- a coleta, o transporte e a destinação final dos resíduos sólidos, urbano e de saúde;
 - a varrição, a capina e a poda de árvores, em vias e logradouros públicos;
 - os serviços de plantões médico, de transporte de pacientes, de atendimento de urgência e emergência, fixo ou móvel, de internações hospitalares;
 - os serviços de limpeza predial, recepção, portaria, vigilância e monitoramento patrimonial;
 - as consultorias e assessorias técnicas especializadas;
- VI - a locação de sistemas e programas de informática;
- as locações imobiliárias, em que a Administração Pública for locatária;
 - os serviços de internações de dependentes químicos e de acolhimento de menores e idosos;
 - as serviços prestados por escolas privadas em complementação às vagas disponibilizadas na rede pública municipal de ensino;
 - os serviços de transporte escolar e locação de veículos.
 - os serviços de vale alimentação e cartão combustível.
 - Os serviços de lavagem e limpeza dos veículos e máquinas.
 - os serviços de cópias e encadernações prestados mensalmente.

§ 2º - A liquidação dos contratos de serviços de natureza continuada deverá ser realizada até o 10º dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviço, devendo o pagamento ocorrer até o 15º dia útil desse mês.

§3º - O pagamento dos credores de serviços contínuos será priorizado, em relação aos demais, dentro da mesma fonte de recurso, se houver atraso superior a 30 (trinta) dias no pagamento de parcela, visando à regularização dos pagamentos e a redução do risco de interrupção das atividades, ressalvada a possibilidade de suspensão da preferência nas hipóteses do art. 11 deste Decreto.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. - A lista de credores será divulgada no portal do Município na internet em tempo real, nos termos no disposto no art. 2º, § 2º, inciso II, do Decreto Federal nº 7.185/2010, que regulamenta o art. 48, parágrafo único, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. - Os prazos previstos neste Decreto serão contados na forma estabelecida no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei 14.133/2021.

Art. 18. Nos casos em que a legislação for omissa a Secretaria de Gestão Tributária, Orçamento e Finanças adotará as medidas necessárias.

Art. 19. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Itaú/RN, em 18 de maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:DED6E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 00112/2022 - CONCESSÃO DE LICENÇA PARA SERVIDORA EFETIVA A PEDIDO, SEM REMUNERAÇÃO.

Portaria Nº 00112/2022

“Dispõe sobre a Concessão de licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido da Servidora Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO o disposto no art. 91 do Regime Jurídico Único dos Servidores, Lei Municipal nº 202/92, CONSIDERANDO o requerimento formulado pela servidora,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica Concedido licença para tratar de interesses particulares, sem remuneração, a pedido da Servidora a Sra. Kesia Cristina Monteiro Brasil Almeida, matrícula 469, pelo período de 02 (dois) anos, por assiduidade em virtude de tempo de serviço.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2022, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 02 de Maio de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:EC78B055

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº. 000001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 016/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO BARBOSA DA PAZ. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ **17.097,10** (DEZESSETE MIL, NOVENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Jandaíra -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

FRANCISCO BARBOSA DA PAZ -

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:0B483FFB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 017/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ **20.530,20** (VINTE MIL, QUINHENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Jandaíra -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA MELO -

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:A9E403BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ **29.698,20** (VINTE E NOVE MIL, SEISSENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Jandaíra -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

FRANCISCO CLAUDIO AGUIAR DA SILVA -

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:BFEC58BF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 019/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN. CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ **21.990,90** (VINTE E UM MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA REAIS E NOVENTA CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Jandaíra -

MARINA DIAS MARINHO -

Prefeita Municipal /

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA -

Contratado

Publicado por:

Marina Nayara Silva dos Santos

Código Identificador:ED040867

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 020/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
 CONTRATADO: MANOEL INACIO DE MELO. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ **18.338,20** (DEZOITO MIL, TREZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

MANOEL INACIO DE MELO
 Contratado

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:13C61034

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 CHAMADA PÚBLICA Nº 000001/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN.
 CONTRATADO: RODRIGO CARVALHO BELO. OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, ano letivo de 2022. VALOR DO CONTRATO: R\$ **28.657,10** (VINTE E OITO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E DEZ CENTAVOS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 11/05/2022 à 31/12/2022. FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº. 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº. 21, de 16 de novembro de 2021. DATA DA ASSINATURA: 11/05/2022.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

Município de Jandaíra
MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

RODRIGO CARVALHO BELO
 Contratado

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:2A64E5C2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 DISPENSA Nº. 000010/2022**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE JANDAÍRA/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24, II, da Lei Federal nº. 8.666/93; **RESOLVE:** 1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão; 2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022, com a contratação da empresa: **HM2 SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº. 22.345.635/0001-63, valor global de R\$ 9.900,00 (NOVE MIL, E NOVECENTOS REAIS), para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO**; 3 – O Município efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Dê ciência e cumpra-se.

MARINA DIA MARINHO -
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:06E37CB3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000010/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Jandaíra/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**, com fundamento no inciso XXII do art. 4º. da Lei nº. 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de **ADJUDICAÇÃO**, relativo à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **ECS CONSTRUÇÕES E REFRIGERAÇÃO EIRELI** (CNPJ: 34.249.991/0001-62), vencedora do Lote 01 no valor total de R\$108.975,00e o Lote 02 no valor total de R\$ 195.076,00.

Jandaíra/RN, 18 de maio de 2022.

MARINA DIAS MARINHO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Marina Nayara Silva dos Santos
Código Identificador:01DFBCB3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 EXTRATO DO CONTRATO 092/2022 - PREGÃO
 ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO
 Nº 1397/2022**

EXTRATO DO CONTRATO 092/2022.
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022.
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ
 Contratada: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Objeto: Pregão Eletrônico, Registro de Preços, inerente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, ARGO DRIVE 1.3 SDESIGN FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduí-RN.

Base legal: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 10.024 e Lei Federal nº 10.520/02.

Vigência: O prazo de vigência deste Contrato é de 12 de maio de 2022 à 30 de julho de 2022.

Valor global do contrato: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais).

Dotação orçamentária: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Janduí, 12 de maio de 2022.

Prefeitura Municipal de Janduí
 CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal
 Contratante

Autobraz Comércio de Veículos LTDA
 CNPJ: 70.166.350/0001-08
RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA
 Sócio Administrador
 Contratado

Testemunhas:

Nome/ CPF: _____

Nome/ CPF: _____

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:E6956F96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2022.
 TERMO DE DISPENSA Nº 036/2022.

1 – OBJETO Contratação de empresa para aquisição impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contabilidade.

2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Realizou-se cotação de preços junto aos três fornecedores, que apresentaram planilha de custos unitários detalhada, de acordo com o Termo de Referência, estando os preços compatíveis com a convenção coletiva da classe e com os preços de mercado. No presente caso, todas as empresas que apresentaram cotação de preços têm condições técnicas para realização do serviço. Dessa forma, justifica-se a escolha da proponente que apresentou a cotação de **menor valor**, por ser a mais econômica para a Administração, no caso a Pessoa Jurídica: **M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00**, com a proposta no valor global de **R\$ 2.155,00 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

4 - DO FUNDAMENTO LEGAL DA DISPENSA

A Constituição da República, em seu artigo 37, XXI, prevê a obrigatoriedade de licitação para as contratações realizadas pela Administração Pública como a regra. Admitindo, ressalvados os casos especificados na legislação. A Lei nº 14.133/2021, que regulamenta as contratações públicas, traz um rol de casos de contratação direta por meio de dispensa de licitação, no caso em epígrafe, expomos adiante:

“Art. 75. É dispensável a licitação:”

“II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos), no caso de outros serviços e compras”

5 - DECISÃO DE DISPENSA

Assim, preenchidos os requisitos legais do Art. 75, Inciso II da Lei nº 14.133/2021, DISPENSA A LICITAÇÃO para contratação da pessoa jurídica: **M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, com endereço comercial na Av. Coronel Martiniano, nº 616, Bairro: Centro – Caico-RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 2.155,00 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**.

Janduis-RN, 12 de Maio 2022

FRANCISCO CLEBER TORRES
 Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL
 Port. 075/2021 – GP
 CPF: 050.064.034-38

ELVÉCIO GURGEL DE SALES
 Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos-
 SEMARH
 Port. 004/2021-GP
 CPF: 262.026.974-15

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:3C9D8803

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 074/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2022

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2113/2022.
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074/2022.
 TERMO DE DISPENSA Nº 036/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição impressora multifuncional, com tanque de tinta, conexão USB, Wireless, Wifi, direct, integrado, Bivolt, colorida, a fim de atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – Setor de Contabilidade.

Após a análise detalhada dos elementos constantes nos autos, respaldado com o parecer do Controle Interno e Assessoria Jurídica, **RATIFICO** o despacho do **Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, o Sr, ELVÉCIO GURGEL DE SALES**. Por ato contínuo, remetam-se os presentes autos aos responsáveis pela celebração processual, observando os dispositivos reguladores da matéria em especial a Lei 4.320/64, a Lei Nacional 14.133/2021 e, a Lei complementar nº 101/2000, a Resolução nº 011/2016-TCE e as súmulas e notas jurisprudências dos colegiados de contas do Estado do Rio Grande do Norte e da União. Fica **RATIFICADO** o certame em favor da pessoa jurídica: **M. A. S. CAVALCANTI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 29.183.560/0001-00, com endereço comercial na Av. Coronel Martiniano, nº 616, Bairro: Centro – Caico-RN, CEP: 59.300-000, no valor global de R\$ 2.155,00 (Dois mil cento e cinquenta e cinco reais)**. Autue-se nos termos do art. 15 da res. 011/2016-TCE e art. 75 da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

Dê-se prosseguimento ao rito processual, conforme estabelecido na já citada Lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Janduis-RN, 12 de Maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Cleber Torres
Código Identificador:F66B0824

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
090522.012/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MIKAELE MORAIS DA SILVA / CPF: 082.470.844-06 e RG nº 2.774.844/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, todavia, CEDIDA para a Controladoria Geral do Município, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sexta-feira. **Vigência:** de 09 de maio a 31 de dezembro de

2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 9.413,20** (nove mil quatrocentos e treze reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2007 - Manutenção das atividades da Administração e Recursos Humanos. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo de Participação do Município – FPM – 15000000 (Recursos Ordinários).** / ELVÉCIO GURGEL DE SALES - SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS – CONTRATANTE / MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES – CONTRATADA / Janduís (RN), 09 de maio de 2022.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES S

Secretário M. de Administração e RH

Port. nº 004/2021 – GP

CPF: 262.026.974-15

ALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CPF: 307.406.734-91

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:DCE0D36A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 010122.067/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS/RN, REPRESENTADA PELO EXCELENTÍSSIMO O SENHOR PREFEITO, SALOMÃO GURGEL PINHEIRO, E A SENHORA, MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES, NA FORMA.

Pelo presente instrumento de **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO**, e em Caráter Emergencial, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS**, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: 08.349.003/0001-47, com sede administrativa, sito a Rua do Sul, nº 159, Dr. Onésimo Maia, nesta cidade, representada neste ato pela senhora, **NAILKA ALENCAR SALDANHA**, Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB - Portaria nº 007/2022-GP, brasileira, portadora do RG nº 1.622.567 – SSP/RN, inscrita no CPF sob o nº 027.734.634-71, conforme autorização do Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal, **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, brasileiro, viúvo, portador do RG nº 116.391 - SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 307.406.734-91, residente e domiciliado na Rua do Sul, 02, Centro – Janduís/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a senhora, **MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES**, ASG (Auxiliar de Serviços Gerais), brasileira, casada, portadora do RG nº 2.774.844 - ITEP/RN, cadastrada no CPF sob o nº 082.470.844-06, residente e domiciliada na Rua Antonio Galdino, 10, Verde Teto – Janduís/RN - CEP: 59.690-000, doravante denominada **CONTRATADA**. Firmam entre si o presente instrumento, observadas as normas de direito público e em caráter de excepcionalidade interesse público, de acordo com a Constituição Federal 1988, artigo 37, inciso IX, Lei Municipal nº 596/2022, mediante as seguintes cláusulas e condições que ora aceitam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a Rescisão do Contrato por Tempo Determinado nº 010122.067/2022, oriundo da contratação temporária pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB como ASG (Auxiliar de Serviços Gerais) do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, sendo o contrato celebrado em 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único: Fica nesta data de 09 de maio de 2022, rescindindo este Contrato por Tempo Determinado e irrevogável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força de pedido unilateral do contratado, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, assim, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente ao Poder Judiciário da Comarca de Campo Grande/RN.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento, tornado ajustado e verídico o pleno acordo neste Termo de Rescisão.

Janduís/RN, 09 de maio de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHASALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

MIKAELE MORAIS DA SILVA LINHARES

Contratada

Sec. M. de Saúde e Saneamento Básico

ASG – Hospital M. Maria Cristina Maia

CPF: 082.470.844-06

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:B6309442

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
090522.082/2022**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** REJANE MARIA DE OLIVEIRA / CPF: 045.669.264-94 e RG nº 2.005.965/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços, como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, em regime de Escala/Plantão, conforme cronograma da Direção do Hospital, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 09 de maio a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento de acordo com a Lei Municipal nº 596/2022 e conveniência do município. **Valor Global:** O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 11.655,20** (onze mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2083 – Manutenção das Unidades de Saúde e do Hospital Maternidade Maria Cristina Maia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Janduís-FPM / Fundo Municipal de Saúde-FMS – 15000000 / 15001002 (Recursos Ordinários)** / **NAILKA ALENCAR SALDANHA - SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / REJANE MARIA DE OLIVEIRA – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 09 de maio de 2022.

**NAILKA ALENCAR SALDANHA SALOMÃO GURGEL
PINHEIRO**

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal

Port. nº 007/2022–GP CPF: 307.406.734-91

CPF: 027.734.634-71

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:E91C225D

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL**

RESOLUÇÃO CMAS Nº 003/2022, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a prestação de conta referente às 301 (trezentas e uma) cestas de alimentos recebidas pelo município de Janduís/RN em consonância com a portaria do Ministério da Cidadania nº 618 de 22 de março de 2021.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Janduís/RN, no uso das competências que lhes é conferida pela Lei Municipal 175/1995, em reunião ordinária realizada no dia 16 de maio de 2022, registrada em Ata nº 03.

Considerando a Portaria do Ministério da Cidadania nº 618/2021 de 22 de março de 2021, que dispõe sobre o procedimento para ação de distribuição de alimentos (ADA) nas localidades em situação de emergência ou estado de calamidade pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Esta resolução compete a prestação de conta das 301 (trezentas e uma) cestas de alimentos recebidas no dia 21 de março de 2022 pelo município de Janduís/RN e posteriormente distribuídas.

Art. 2º - O CMAS realizou reunião ordinária aprovando a prestação de conta referente a distribuição das 301 (trezentas e uma) cestas de alimentos no município de Janduís para famílias previamente identificadas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Janduís/RN, 16 de maio de 2022.

LÁZARA MAIA DE BRITO

Presidente do CMAS – Janduís/RN

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:A2745418

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 030/2022**

Contrato firmado, que entre se celebram a Empresa VC TRANSPORTE E TURISMO e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 931/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: **VC TRANSPORTE E TURISMO**, inscrita no CNPJ sob nº **44.637.579/0001-73**, estabelecida a RUA NOVA AROEIRA, Nº 883, NOVO AMARANTE – SAO GONCALO DO AMARANTE /RN – CEP: 59.296-385.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS EXECUTIVO PARA COMPLEMENTAR A DEMANDA DO TRANSPORTE ESCOLAR, DEVENDO ESTÁ PRÓPRIO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, COM ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMO 2008, NO MÍNIMO 44 LUGARES, CINTOS DE SEGURANÇA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, PARA ATENDER AO PERÍODO DE 60 DIAS (dois meses).

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2022** vinculado ao **Processo administrativo nº 931/2022** da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor GLOBAL contratado é de 16.000,00 (dezesesseis mil reais) para o período de 2 (dois) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em **18 de maio de 2022 até 17 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93 art. 24 incisoII.

Jardim de Angicos/RN, 18 de maio de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

VC TRANSPORTE E TURISMO

CNPJ sob nº 44.637.579/0001-73

Contratada

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:82E078E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 004/2019 -
PUBLICADO POR INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: AB CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.161.661/0001-48; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 047/2019; CONCORRÊNCIA Nº 001/2019; Contrato Nº 004/2019; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE CRECHE PRO INFÂNCIA TIPO 1, NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN; DATA DA ASSINATURA: 25/02/2022 e VIGÊNCIA: 23/10/2022.

Jardim de Piranhas - RN, 25 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:447DCC9F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
PRORROGAMENTO DE PRAZO - CONTRATO Nº 0048/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas-RN, inscrita no CNPJ nº 08.096.604/0001-95; CONTRATADO: DANTAS E FIGUEIRÊDO LTDA ME, inscrita no CNPJ nº27.083.541/0001-87; REFERÊNCIA: Processo Administrativo Nº 19060606041/2019; TOMADA DE PREÇO Nº 008/2019; Contrato Nº 0048/2020; OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o Prorrogamento de prazo do contrato, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS – RN; DATA DA ASSINATURA: 09/02/2022 e VIGÊNCIA: 09/06/2022.

Jardim de Piranhas – RN, 09 de Fevereiro de 2022

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Constitucional.

Publicado por:

Jefferson Martins Gonçalves

Código Identificador:FF579FA6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
NOTIFICAÇÃO DE MÁ QUALIDADE DE ÍTENS
ALIMENTÍCIOS**

NOTIFICAÇÃO DE MÁ QUALIDADE DE ÍTENS ALIMENTÍCIOS

Ilustríssima Senhor(a)

Wanderson Bruno Gomes da Rocha

Representante Legal Perante o Pregão Eletrônico nº 10/2022 - WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA - MEI

ROD RN 118 KM 40, nº 15, Zona Rural, Alto do Rodrigues - RN

A Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, vem perante vossa senhoria apresentar esta notificação nos seguintes termos:

Considerando os termos das Atas de Registro do Processo Licitatório nº 34/2022 – Pregão Eletrônico nº 10/2022, cujo objeto é Registro de preços visando futura e eventual aquisição parcelada de itens para compor o preparo da merenda escolar do Município;**Considerando** os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, o qual trata dos contratos administrativos;**Considerando** a cláusula nona das referidas Atas de Registro de Preços – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO;**Considerando** que as referidas obrigações não vem sendo cumpridas, tendo em vista a má qualidade de alguns itens entregues nas instituições de ensino, conforme as imagens no Anexo I, e que tal descumprimento já está provocando graves transtornos ao Município de Jardim de Piranhas/RN, uma vez que grande parte dos itens está sendo decartada, por não dispor da qualidade apropriada.**Considerando** que o descumprimento, total ou parcial do Contrato/ARP, acarreta a desclassificação da empresa, com as consequências previstas no edital e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Oitava das referidas ATAS e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;**RESOLVE NOTIFICAR** a empresa WANDERSON BRUNO GOMES DA ROCHA - MEL, CNPJ nº 44.766.734/0001-51, situada na ZONA RURAL, Nº 15, ALTO DO RODRIGUES - RN, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Sr. Wanderson Bruno Gomes da Rocha, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis, à contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais, em especial Multa no valor de 10% Sobre o valor total do pregão em epígrafe, cabíveis ao caso, dentre elas a desclassificação da empresa na referida ata de registro de preços, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de **48h (Quarenta e oito horas)** após recebimento desta, a respeito da qualidade dos itens adquiridos, o qual caberá ao Município de Jardim de Piranhas/RN, por sua aceitação.

Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será realizada a desclassificação/exclusão da empresa da referida Ata de Registro de Preços nº 10/2022 e imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação através do Diário Oficial do Município.

Jardim de Piranhas/RN, em 18 de Maio de 2022.

HIGOR EDUARDO DANTAS ALVES

Secretário Municipal de Educação

De Acordo

JORGE EDUARDO BESSA FIGUEIREDO

Fiscal de Contrato

De Acordo

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera

Código Identificador:650274BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004/2022 – ORIUNDO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 133/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 018/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO
MJS/RN Nº 802.156/2021****PROMITENTE CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** PARELHAS GÁS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.206.617/0013-60; **OBJETO:** Supressão do valor de itens constantes na Ata de Registro de Preço de nº 133/2021, cujo objeto se refere a “Aquisição de combustíveis para a frota de veículos do Município de Jardim do Seridó/RN”; **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 18 de Maio de 2022 e termo final em 15 de Setembro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DO TERMO ADITIVO:** Para implemento deste termo aditivo, a PROMITENTE CONTRATANTE pagará a PROMITENTE CONTRATADA o valor de R\$ 7,80 (Sete reais e oitenta centavos) para cada litro de Gasolina Comum solicitada, resultante da supressão do valor atual pactuado; **SUBSCRITORES:** Alani Pereira Dias, inscrita no CPF/MF sob o nº 095.852.434-31 – pelo Contratante e Marcondes Augusto de Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 094.372.234-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Maio de 2022.

ALANI PEREIRA DIAS

Secretária Municipal Interina de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:ACC2E46A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO CONJUNTO DE ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº
001/2022.**

Em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, como a Lei Complementar Nº 123/2006, Art. 48, I e Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

01- ADJUDICO o vencedor da Tomada de Preço nº 001/2022, realizada em 20/04/2022, a saber: **JUDSON G DA SILVA SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI** - CNPJ: 08.838.881/0001-26, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de R\$ 187.389,09 (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e nove reais e nove centavos).**Objeto:** **Pavimentação com paralelepípedos com drenagem superficial nas Ruas Professora Maria Pires de Azevedo, Patrício Joaquim de Medeiros e Expedito Antônio de Oliveira, localizadas na Zona Urbana do Município de Jardim do Seridó/RN.****02-HOMOLOGO** pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Tomada de Preço nº 001/2022 com início 14 de fevereiro de 2022, realizada em 20/04/2022 nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada anteriormente.**03- DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milena Pereira de Medeiros
Código Identificador:490ABF59

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 077/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2022 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 308.111/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** **J A DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.622.067/0001-26; **OBJETO:** **Aquisição de Gêneros alimentícios para a elaboração dos lanches ou refeições que serão fornecidos na alimentação escolar, destinados aos alunos matriculados nas Escolas e Creches Municipais, em formato híbrido ou presencial conforme legislação vigente;** **DATA DA ASSINATURA:** 18 de Maio de 2022; **VIGÊNCIA:** 18 de Maio de 2022 e termo final em 18 de Maio de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** **R\$ 121.883,50(Cento e Vinte e Um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos);** **SUBSCRITORES:** Joaquim Alberto da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 241.474.434-00 – pelo Contratante e Wilton Sergio dos Santos Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 106.758.794-26 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 18 de Maio de 2022.

JOAQUIM ALBERTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:A8862C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO MJS/RN Nº 321.141/2022

Pelo presente aviso e em cumprimentos as leis nº **10.520/2002, 8666/1993**, leis complementares nº **123/2006 e 147/2014** e dos decretos municipais nº **1254-b/2017 e 1254-c/2017**. O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, comunica aos interessados, que estará realizando no dia 31 de maio de 2022, às 08hs01min, a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Presencial nº 017/2022, na Sala de Licitações, localizada no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, tendo como objeto: **“Aquisição de gêneros alimentícios para serem utilizados durante os eventos, reuniões e festividades realizados por esta municipalidade”**. O Edital encontra-se disponível Sala de licitações, no Centro de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, à Pç. Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filho, nº 228, Centro, Jardim do Seridó/RN, no horário das 07hs00min às 13hs00min, de segunda a sexta-feira, e no endereço eletrônico: <https://www.jardimdoserido.rn.gov.br/paginas/licitacoes/336>. Maiores informações serão prestadas pelo e-mail: cpl_js@outlook.com ou pelo Fone: (84) 3472-3900/02.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:EBD4AA83

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.289, DE 18 DE MAIO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 028/2022 do Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que **“Fica alterada a alínea “h”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências..”**, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.289.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.289 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.289, DE 18 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: *Fica alterada a alínea “h”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021 e dá outras providências.*

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterada a alínea “h”, no §1º, do art. 3º, da Lei Municipal nº 1.208, de 04 de maio de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.3º

[...]

§ 1º.

[...]

Escolinha de Futsal Feminino Athletico Jardim – R\$ 500,00 (quinhentos reais).

- Responsável: Luiz Matias da Silva Neto, CPF nº 478.975.464-20.

-Local: Ginásio de Esportes Governador Lavoisier Maia.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos ao dia 1º de maio de 2022, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:10FE2083

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA N.º 1.290, DE 18 DE MAIO DE 2022.

TERMO DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO
O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN**, no uso de suas atribuições (art. 48, *caput*, e art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal), não identificando qualquer inconstitucionalidade, seja de natureza formal ou material, bem como inexistindo dispositivos contrários ao interesse público, decide **SANCIONAR e PROMULGAR** o Projeto de Lei nº 029/2022 do

Poder Executivo do Município de Jardim do Seridó, que “**Fica alterado o §8º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.141, de 06 de setembro de 2019 e dá outras providências.**”, aprovado pela Câmara Municipal de Jardim do Seridó-RN, o qual terá a seguinte numeração: Lei Ordinária nº 1.290.

Publique-se a Lei Ordinária nº 1.290 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, a fim de garantir a população o conhecimento sobre a existência da nova lei.

Município de Jardim do Seridó-RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

LEI ORDINÁRIA N.º 1.290, DE 18 DE MAIO DE 2022.

SÚMULA: Fica alterado o §8º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.141, de 06 de setembro de 2019 e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, APROVOU E EU, JOSÉ AMAZAN SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, SANCIONO E MANDO PROMULGAR A SEGUINTE LEI ORDINÁRIA:

Art. 1º. Fica alterado o §8º, do art. 1º, da Lei Municipal nº 1.141, de 06 de setembro de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art.1º

[...]

§ 8º. Havendo vários pedidos para a realização de obras e/ou reformas, bem como para a construção de banheiros e/ou de fossas sépticas a que faz menção o caput deste artigo, o Poder Executivo Municipal, observará a ordem cronológica dos requerimentos, salvo quando comprovado por laudo de engenharia a extrema urgência da realização da obra por risco de vida e/ou laudo de Assistente Social que comprove o alto grau de insalubridade do ambiente, e posterior aprovação do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:685AE3C1

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154-A, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma

autorizada a se deslocar até a cidade de Caicó/RN, no dia 16 de maio de 2022, para participar da 116ª Reunião Ordinária da CIR da IV Região de Saúde.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:A9DE4CCC

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 154-B, DE 12 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Sra. **LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO**, matrícula 1863, servidora ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária na importância de R\$ 147,5 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando a mesma autorizada a se deslocar até a cidade de Pau dos Ferros/RN, no dia 13 de maio de 2022, para receber o carro FIAT MOBI, bem como realizar os procedimentos necessários para aquisição do veículo (faturamento da nota fiscal, empenho e pagamento), adquirido pela Emenda Parlamentar nº 114/2021, conforme Portaria SEI nº 2.264/2021.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 12 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:DD320B8D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 174, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO

NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 77, IV, da Lei nº 593, de 22 de junho de 1994 – Regime Jurídico único dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, regulamentado pelo Decreto 1.010, de 04 de outubro de 2011, e;

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo Administrativo nº 173/2022, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à Servidora **ELIZIANA CARNEIRO DE MELO GONÇALVES**, matrícula nº 0411, ocupante do cargo de Professor P.II-H, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Licença – Prêmio por Assiduidade por 03 (três) meses – período de 24 de junho a 24 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:E12AA97F

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - EDITAL Nº 01/2022 - MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN.

No dia 18 de maio de dois mil e vinte e dois, às 09h25, reuniram-se, de forma virtual, os membros da Comissão de Seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar do Município de Jardim do Seridó/RN, designados pela Portaria Nº 089/2022, e, diante da ausência de interposição de recursos contra o resultado preliminar, RESOLVERAM HOMOLOGAR O RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO, de modo a recomendar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal a celebração de convênio com a participante **BB PREVIDÊNCIA-FUNDO DE PENSÃO BANCO DO BRASIL**. – CNPJ n. 00.544.659/0001-09, por entender que após análise quantitativa e qualitativa de todas as informações apresentadas por cada entidade, esta é a escolha da proposta mais vantajosa ao interesse público do Município de Jardim do Seridó e que melhor se adequa às necessidades e peculiaridades deste ente municipal.

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022.

MOZART DE PAULA BATISTA FILHO
Presidente

DIRCEU DE MEDEIROS MARIZ
Vice- Presidente

LUISIANE MORAIS DA FONSECA
Secretária

ARTUR MARTINS DE AZEVEDO
Membro

ANDREZA SILVA DOS SANTOS
Membro

ALANI PEREIRA DIAS
Membro

GENOCLÉZIA MAZIA MAFRA DA SILVA
Membro

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:3DC20CAE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 170, DE 16 DE MAIO DE 2022.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó, e;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO**, matrícula 1831, servidor ocupante do cargo de Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, ½ (meia) diária na importância de R\$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Pocinhos/PB, no dia 17 de maio de 2022, para vistoriar os equipamentos de estrutura de eventos a fim de efetivar o processo licitatório dos mesmos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:54FB6218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002, DE 16 DE MAIO DE 2022.*

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.293, de 2 de maio de 2017, que regulamenta a concessão de diárias ao Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Local;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Sr. **GABRIEL DE SOUZA SANTOS**, matrícula 1832, servidor ocupante do cargo de Coordenador Municipal de Cultura, ½ (meia) diária na importância de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), ficando o mesmo autorizado a se deslocar à cidade de Pocinhos/PB, no dia 17 de maio de 2022, para vistoriar os equipamentos de estrutura de eventos a fim de efetivar o processo licitatório dos mesmos.

Art. 2º A constante melhoria dos serviços prestados à sociedade é uma das prerrogativas da gestão pública, desta forma, o envolvimento em iniciativas que visem a busca de benefícios para a cidade é uma das formas de efetivar a qualidade da Administração Pública municipal.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.**

Publicado por:
Letícia Silva da Costa
Código Identificador:DA7E9600

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ

EDITAL Nº 001/2022 - NOS TERMOS DO EDITAL 001/2022, O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN E A COMISSÃO ELEITORAL TORNA PÚBLICA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES, CONFORME ABAIXO:

CONSELHO DELIBERATIVO		
Inscrição	Candidato	Situação
01	EUMÁ REGINA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
03	JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
04	SILVIA MEDEIROS DA CUNHA	HOMOLOGADO
06	MARIA DE FÁTIMA COSTA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
08	EDSON SANTOS DE AZEVEDO	HOMOLOGADO
09	MARIA MÁRCIA DE MEDEIROS SILVA	HOMOLOGADO
11	EDNA MORAIS DE LIMA MEDEIROS	HOMOLOGADO
10	JAQUELINE MARIA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
12	MIRANEIDE MARIA DOS ANJOS PAIVA	HOMOLOGADO
16	IZA MERCIA DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADO
18	GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	HOMOLOGADO
20	FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA	HOMOLOGADO

CONSELHO FISCAL		
Inscrição	Candidato	Situação
02	EUMÁ REGINA DOS SANTOS	HOMOLOGADO
07	ANA MARIA DANTAS DE MEDEIROS	HOMOLOGADO
05	MARIA TEREZA BEZERRA LEITE	HOMOLOGADO
13	REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS	HOMOLOGADO
14	MARCIA MARIA DO NASCIMENTO	HOMOLOGADO
15	IVANILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	HOMOLOGADO
17	IZA MERCIA DA SILVA SANTOS	HOMOLOGADO
19	GENOCLEZIA MAZIA MAFRA DA ROCHA	HOMOLOGADO
21	FRANCISCO ANDRÉ MEDEIROS DA CUNHA	HOMOLOGADO

Jardim do Seridó/RN, 18 de maio de 2022

ANDREZA SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Andreza Silva dos Santos
Código Identificador:3F644241

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 404.048/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.852.792/0001-30; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA TOP SHOWS PRODUÇÃO MUSICAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS) QUE TEM COMO TITULAR O PRÓPRIO REPRESENTADO GLAYRISTON DE SOUZA LEITE, MAIS CONHECIDO COMO TON OLIVEIRA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Glayriston de Sousa Leite, inscrito no CPF/MF nº 468.590.554-72 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:8E3337D3

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 407.003/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FERREIRA PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.551.949/0001-29; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERREIRA PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O TRIO DE RENOME OS TRÊS DO NORDESTE, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Francinildo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 205.205.304-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:
Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:ED3D0E28

**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2022 –
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2022 - PROCESSO
DE DESPESA Nº 407.004/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** FERREIRA PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.551.949/0001-29; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA FERREIRA PRODUÇÕES, LOCALIDADES E SERVIÇOS EIRELI – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA NATHAN VINÍCIUS, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Francinildo Ferreira dos Santos, inscrito no CPF/MF nº 205.205.304-20 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:BD49431A**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 033/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 016/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 411.036/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.898.657/0001-22; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA GIULLIAN MONTE HENRIQUE – ME, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Giullian Monte Henrique, inscrito no CPF/MF nº 045.006.134-55 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:61D2A74F**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 412.004/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** RODOLFO LOPES DA SILVA PRODUÇÃO MUSICAL – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.659.771/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CANTOR RODOLFO LOPES DA SILVA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Rodolfo Lopes da Silva, inscrito no CPF/MF nº 082.707.704-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:733D0863**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 018/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 404.049/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS – ME,

inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.128.936/0001-70; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DA EMPRESA S. F. DE OLIVEIRA JUCA EVENTOS – ME, DETENTORA DO CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE COM O ARTISTA LUIZINHO DE IRAUÇUBA, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 12.000,00 (Doze mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Sebastião Felix de Oliveira Juca, inscrito no CPF/MF nº 811.832.403-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:70C2BFD3**SETOR DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2022 - PROCESSO DE DESPESA Nº 408.007/2022**

CONTRATANTE: Município de Jardim do Seridó/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** LENILSON COSTA DE MACEDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 41.136.953/0001-69; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DO ARTISTA LENILSON COSTA DE MACEDO, MAIS CONHECIDO COMO CAPILÉ, PARA ABRILHANTAR O EVENTO INTITULADO JARDIM JUNINO 2022, QUE SERÁ REALIZADO DE 06 A 09 DE JULHO, PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ-RN; **DATA DA ASSINATURA:** 16 de maio de 2022; **VIGÊNCIA:** Início em 16 de maio de 2022 e termo final em 31 de julho de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Inexigibilidade de Licitação; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais); **SUBSCRITORES:** Manoel Lúcio de Medeiros Filho, inscrito no CPF/MF sob o nº 593.682.844-15 – pelo Contratante e Lenilson Costa de Macedo, inscrito no CPF/MF nº 419.238.554-68 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, 16 de maio de 2022.

MANOEL LÚCIO DE MEDEIROS FILHO

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

Publicado por:Maria José Azevedo da Silva
Código Identificador:B6ABC6A1**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA****SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **BDX EMPREENDIMENTOS, COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ:18.668.305/0001-31.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
269/2022	17/05/2022	506.001/2022	913	25.809,70
276/2022	18/05/2022	512.002/2022	919	2.822,25
275/2022	18/05/2022	512.001/2022	920	8.973,30

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços gráficos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:6EFE16C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de maio à 10 de agosto de 2022, a servidora **Vanuza Victor Câmara**, inscrita no CPF: 721.171.174-49 e matrícula 3859-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:7A66842D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 140/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 13 de junho à 10 de setembro de 2022, a servidora **Maria Neuma da Silva**, inscrita no CPF: 751.555.244-15 e matrícula 5711-1, que exerce a função de professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:40148854

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de junho à 05 de julho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Andreza Ranyelle Silva Lopes de Oliveira**, inscrita no CPF: 073.210.784-93 e matrícula 37958-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:B404082F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de junho à 05 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Edvânio Silva Câmara**, inscrito no CPF: 084.566.784-06 e matrícula 37966-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:A77C3168

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Jorge Carlos Menezes da Cunha**, inscrito no CPF: 025.058.524-30 e matrícula 9695-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E85C6806

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **José Janderlei Matos da Silveira**, inscrito no CPF: 970.090.754-68 e matrícula 9717-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:1B59BD56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **José Martins de Lima**, inscrito no CPF: 904.249.804-87 e matrícula 9687-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:3E4DC6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 08 de junho à 07 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **João Luiz de Lima Damasceno**, inscrito no CPF: 051.973.534-06 e matrícula 8141-1, que exerce a função de motorista de ambulância, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:E1327F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Magdiel Pereira de Souza**, inscrito no CPF: 121.142.994-65 e matrícula 38024-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:5E9D12D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº148/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Maria Silvania Ribeiro da Silva**, inscrita no CPF: 023.133.154-10 e matrícula 9636-1, que exerce a função de agente comunitário de saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:203CEC86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 149/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 06 de junho à 05 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Ozair Fernandes da Rocha**, inscrito no CPF: 046.836.724-13 e matrícula 38032-1, que exerce a função de agente de controle de combate as endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:BE81E5A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 150/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João

Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Renata Cristina Pereira Damasceno Ferreira**, inscrita no CPF: 010.068.744-02 e matrícula 37729-1, que exerce a função de técnica em saúde bucal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:04E1560B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 151/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 16 de junho à 15 de julho de 2022, ao servidor do quadro efetivo **Michael Gomes Ferreira**, inscrito no CPF: 097.363.504-52 e matrícula 32590-1, que exerce a função de odontólogo cirurgião, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva
Código Identificador:9D8457B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 152/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao Conselheiro Tutelar, **Thiago Augusto Torres Damasceno**, inscrito no CPF 016.505.654-10 e matrícula 29475-2, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, no período de 01 à 30 de junho de 2022.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:E4BD6891**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 153/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Retificar a data do gozo de férias da portaria nº 132/2022, para 01 à 30 de junho do ano em curso, do servidor **José Erineide de Moura**, inscrito no CPF: 737.567.764-68 e matrícula 3387-1, que exerce a função de gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:3D13DBD2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 154/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de junho de 2022, a servidora do quadro efetivo **Marleide Damasceno de Lima**, inscrita no CPF: 751.549.194-91 e matrícula 6335-1, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 13 de Maio de 2022.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:5139FF43**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 155/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ANTONIO FRANCISCO DA SILVA FILHO** empossado (a) no cargo de Professor de Língua Portuguesa, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 16 de Maio de 2022.

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

E DÊ-SE CIÊNCIA.

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:8F04D488**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 156/2022**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art. 70 da Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder 03 (três) meses de licença prêmio, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 17 de maio à 14 de agosto de 2022, ao servidor **Jorge Costa Soares**, inscrito no CPF: 308.118.724-91 e matrícula 3948-1, que exerce a função de professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 17 de Maio de 2022

JOÃO BATISTA MIRANDA JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Izaira Dayane Bezerra Pereira da Silva

Código Identificador:FE5A7FAC**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 006/2022**

“Torna sem efeito as Portaria (s) n. (s) 003/2022 e 005/2022, instaura Processo Administrativo Disciplinar – PAD para apurar supostas infrações disciplinares praticadas por servidor público e, dá outras providências.”

A SECRETARIA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a informação e/ou denúncia a administração pública municipal sobre foto e/ou vídeo supostamente mostrando a não participação de aluno em festinha escolar, sob determinação da Diretora da Escola Municipal Estudante Francisco Leite;

CONSIDERANDO que constitui dever da administração realizar a apuração dos indícios de atos supostamente irregulares;

CONSIDERANDO a possibilidade conversão da Sindicância em Processo Administrativo Disciplinar – PAD em razão da materialidade e autoria constatada nas fotos e vídeos apresentados a essa edilidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Torna sem efeito as Portarias n. (s) 003/2022 e 005/2022 publicadas pela Secretaria Municipal de Educação no Diário Oficial do Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Instaura Processo Administrativo Disciplinar - PAD para apurar a suposta denúncia relacionada a determinação da Diretora para que o aluno não participasse de festinha escolar, nos termos do material apresentado (foto e/ou vídeo) enviado a administração pública municipal.

Art. 3º - Esta Secretaria designa os servidores Amanda Guimaraes de Melo, matrícula nº 19321-1, Cicero Firmino Rodrigues, matrícula nº 02715701489, e Erivanildo Bandeira Bezerra, matrícula nº 2712, sob a presidência do primeiro, para constituírem a comissão de sindicância destinada a apurar os fatos indicados no art. 2º.

Art. 4º - Fica determinado o afastamento provisório da servidora Francisca Cosme de Oliveira Torres, com inscrição na Portaria sob o nº 074/2021, do cargo de Diretor da Escola Municipal Estudante Francisco Leite, devendo retornar suas atividades como servidora efetiva, exercendo as funções de professora.

Art. 5º - O prazo de conclusão e/ou prorrogação do processo administrativo disciplinar será o disciplinado na Lei nº 029/1994 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de João Câmara/RN.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, em 18 de maio de 2022.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:

Márcia Andressia da Costa

Código Identificador:015A26CF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA SOBRE RECURSO - PE
017.2022**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – PE-SRP

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E LIQUEFEITO DE PETRÓLEO-GLP/13 KG (GÁS DE COZINHA).

RECORRENTE: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ número 21.588.655/0001- 00

CONTRARRAZOANTE: E. A. DA SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE ÁGUA E GÁS, inscrita no CNPJ sob Nº 27.884.952/0001-71

I- DO RELATÓRIO

Trata-se de recurso formulado pela empresa recorrente contra a declaração de vencedora da contrarrazoante. A recorrente argumenta o que segue:

“Para os itens 01 e 02 a empresa E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE AGUAS E GAS CNPJ 27.884.952/0001-71, não apresentou por completo a documentação de habilitação solicitada no Edital referente HABILITAÇÃO JURÍDICA item 7.8 / 7.8.3 e 7.8.8., ofertou para item 01 valor de lance INEXEQUIVEL no valor de R\$ 2,99

(dois reais e noventa e nove centavos) conforme a LEI 10.520/2002 e a LEI 8.666/93, item 02 apresentou AMANA marca de produto que não existe para fabricação e comercialização comercial de GARRAFÃO, e o Edital pede ÁGUA MINERAL e apresentou ÁGUA ADICIONADA DE SAIS para este item.

SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE AGUA LTDA CNPJ 38.234.098/0001-14 para item 01 apresentou produto diferente do que é solicitado no OBJETO do EDITAL, Edital pede ÁGUA MINERAL

e a empresa apresentou ÁGUA ADICIONADA de SAIS, descrição do produto ofertado pela SEMPRE CRISTAL: “Água potável, adicionado de sais, marca (Fonte do Sol), não gasosa, devidamente tratada, captada em poço tubular profundo, composição química: sódio: 29,16 mg/L de Na+ cálcio: 14,8 mg/L de Ca+ magnésio: 9,40 mg/L de Mg+ potássio: 3,0 mg/L de K+ Tratamento utilizado: Tripla filtração e ozonização Parâmetros físicos-químicos: pH a 25°C: 6,80 Temperatura a água da fonte: 25,1°C Condutividade elétrica a 25°C: 274,3µs/cm -1 Sempre Cristal CNPJ: 38.234.098/0001- 14 N. Vigilância Sanitária: 059”, assim é a descrição do produto (FONTE DO SOL) ofertado, ou seja ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, seus atestados são de ÁGUA ADICIONADA DE SAIS, também ofertou um lance com valor INEXEQUIVEL de R\$ 3,00 conforme inciso II do artigo 48º da Lei 8666/93 e também no inciso XI da LEI 10.520/2002 e no item 02 apresentou marca de produto que não existe para fabricação e comercialização com a marca (FONTE DO SOL).”

Por fim, requer o recebimento e acolhimento do Recurso Administrativo, para declarar DESCLASSIFICADAS as propostas das empresas E A DA SILVA COMERCIO VAREJISTA DE ÁGUAS E GAS CNPJ 27.884.952/0001-71 e a SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA CNPJ 38.234.098/0001-14.

Em sede de contrarrazões, a contrarrazoante apresentou os seguintes argumentos:

“A empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA - ME, apresentou tempestivamente sua peça recursal com fito de protelar o certame licitatório, uma vez que ocorreu de acordo com os preceitos da lei 10.520/02, e lei 8666/93. Afastando quaisquer vestígio de ilegalidade, a empresa pede a inabilitação da empresa apontando: “Por não terem apresentado por completo a documentação de habilitação solicitada no Edital referente HABILITAÇÃO JURÍDICA item 7.8 / 7.8.3 e 7.8.8” Nossa empresa apresenta o seu REQUERIMENTO DO EMPRESÁRIO a qual consta a informação de INSCRIÇÃO atendendo o pleno item 7.8 da HABILITAÇÃO JURÍDICA, dispensando assim o item 7.8.3 (que trata das empresas individuais de responsabilidade limitada (EIRELI) que não é o caso da nossa empresa, e não houve alteração desde sua inscrição dispensando o item 7.8.8 do referido edital.

A empresa recorrente, de forma leviana, indica a inexequibilidade da nossa proposta para o item 01 sendo que ofertamos o valor final de R\$ 2,99 trazendo maior economicidade para o município, conforme nota fiscal de nosso distribuidor em anexo, adquirimos o produto mencionado final a R\$ 1,99, obtendo nossa margem de lucro incluso impostos provando assim nossa capacidade de fornecer pelo valor ofertado.

Neste sentido, o Acórdão 1695/2019 – TCU – PLENÁRIO leciona: “A desclassificação por inexequibilidade não se dará de forma sumária, em todos os casos será oportunizado ao licitante à comprovação da exequibilidade do preço ofertado” (grifo nosso). (TCU – Plenário – Acórdão 1695/2019).

Conforme a citação do referido acórdão é importante frisar nosso compromisso e transparência e oportunizar a nossa empresa o cumprimento do fiel ditame editalício. Ato contínuo, a empresa que tem como atividade a venda de água mineral desconhece a marca AMANA a qual apresentamos nossa marca e tem fábrica localizada no endereço Sítio Olho D’água do Mato, Parc 55 - Zona Rural CEP - 59.650-000 - ASSU-RN a qual pode ser consultado no site <https://www.aguaamana.com.br> conforme pagina da própria fabricante

Em nítida tentativa de protelar o processo licitatório, a empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME, indica que a marca cotada para o item 01 trata-se de água adicionada de sais, entretanto trata-se do fiel atendimento ao edital com água mineral conforme imagem.

A empresa recorrente, de forma audaz, solicita que seja apresentado certidão da JUCERN, a qual não consta no rol de documentos da HABILITAÇÃO JURÍDICA, uma vez que apresentado nosso REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO já chancelado pela Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Norte.”

Por fim, requer que seja negado TOTAL provimento do recurso ora impetrado pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA – ME; que mantenha o rito processual

adjudicando e homologando os respectivos itens a nossa empresa a qual apresentou maior vantajosidade e economicidade para o município.

Este é o relatório.

II- PRELIMINARMENTE

Em sede preliminar, iremos nos adentrar sobre o exame de admissibilidade do recurso apresentado.

A recorrente para análise apresentou, motivadamente, a seguinte intenção de recurso:

“21.588.655/0001-00 - RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA 03/05/2022 - 10:47:56 Intenção de recurso para os itens 01 e 02 a empresas E A DA SILVA COMERCIO está com valor inexequível para item 01 e não apresentou documentação por completo de HABILITAÇÃO conforme item 7.8 / 7.8.3 e 7.8.8. Empresa SEMPRE CRISTAL apresenta produto para item 1 diferente do solicitado no edital, item 2 a marca não existe para fornecimento. Edital pede ÁGUA MINERAL e apresentou ÁGUA ADICIONADA DE SAIS.”

A intenção de recurso, fora deferida em sessão pública. Apresentadas as razões, percebemos que os presentes requisitos da motivação, sucumbência, tempestividade, interesse e regularidade formal. Preenchidos os requisitos de admissibilidade recursal, entendemos por receber a peça e, portanto, passaremos para sua análise de mérito.

Entretanto, com relação ao trecho das razões referente a: “ E A DA SILVA COMERCIO - item 02 apresentou AMANA marca de produto que não existe para fabricação e comercialização comercial de GARRAFÃO, e o Edital pede ÁGUA MINERAL e apresentou ÁGUA ADICIONADA DE SAIS para este item”, não enxergamos o requisito da motivação feito em sessão.

Com isso, sobre tais razões fica ausente o preenchimento de todos os requisitos de admissibilidade recursal, razão pela qual não receberemos tais razões e não iremos nos adentrar ao mérito.

III- MÉRITO

Passaremos a analisar o mérito da demanda de maneira objetiva com base no

Edital.

Inicialmente, nos debruçaremos sobre a celeuma referente a empresa E A DA

SILVA COMERCIO, que se funda sobre o atendimento ou não dos itens 7.8, 7.8.3 e 7.8.8 do edital, que dizem:

“7.8. Habilitação jurídica:

7.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;”

Para atendimento da habilitação jurídica a empresa contrarrazoante apresentou seu requerimento de empresário e cópia do RG do sócio proprietário.

Em análise do item 7.8, enxergamos que o licitante se enquadra no sub item 7.8.1, que diz:

“7.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;”

Nesse limiar, vislumbramos que não há o que falar sobre o não atendimento do item 7, tendo em vista que a licitante não se enquadra como Eireli. Além disso, os documentos postos para análise comprovam seu atendimento referente a habilitação jurídica sem maiores complicações ou desdobramento sobre tal ponto.

Com relação a alegação de valor inexequível, fora apresentada pela contrarrazoante nota fiscal de entrada, o que comprova um valor de R\$ 1,50 (um real e cinquenta centavo) para aquisição do produto, possuindo o licitante a margem de R\$ 1,49 (um real e quarenta e nove centavos) para impostos, custos de entrega e lucro. Nesse viés, entendemos que a proposta é exequível.

Em outra toada, no que se refere às razões de que a marca cotada pela segunda colocada nos itens 01 e 02 – empresa SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA - ter apresentado produto com marca inexistente e que o produto não atende ao exigido em Edital, apontamos que em pesquisa feita na rede mundial de computadores fora encontrada produto com a marca proposta (<https://www.facebook.com/aguafontedosol/>).

Referente ao produto não ser água mineral, mas sim água adicionada de sais minerais, enxergamos não ser possível tal análise por pura alegação do recorrente. A empresa não teve sua proposta em PDF analisada por não ter se sagrado vencedora.

Diante disso, entendemos ser prudente realizar tal julgamento numa eventual necessidade de convocação de sua proposta, pois nesse momento poderíamos conceder o contraditório à Licitante SEMPRE CRISTAL DISTRIBUIDORA DE ÁGUA LTDA.

Portanto, nas razões apresentadas não vislumbramos possibilidade alteração de nossa decisão.

IV- DA DECISÃO

Ante o exposto, decidimos por:

1- conhecer parte do recurso apresentado pela empresa RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, CNPJ número 21.588.655/0001-00, para no seu mérito decidirmos pelo IMPROVIMENTO, mantendo nossa decisão em declarar vencedora dos itens 01 e 02 a empresa E. A. DA SILVA COMÉRCIO VAREGISTA DE ÁGUA E GÁS, inscrita no CNPJ sob Nº 27.884.952/0001-71;

2- Não conhecer o recurso com relação ao trecho das razões referente a: “ E A DA SILVA COMERCIO - item 02 apresentou AMANA marca de produto que não existe para fabricação e comercialização comercial de GARRAFÃO, e o Edital pede ÁGUA MINERAL e apresentou ÁGUA ADICIONADA DE SAIS para este item”, por ausência de motivação.

Assim, remetemos a presente decisão, de forma *ex officio*, à autoridade superior (prefeito) para análise e providências cabíveis.

Esta é a nossa decisão! Publique-se!

João Câmara/RN, 17 de maio de 2022.

ANDERSON VICTOR DA SILVA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:89537498

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR
004/2022**

DECISÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 004/2022 -
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022.
EMPRESA: COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME
CNPJ nº 20.980.395/0001-43
MOTIVO: FALHA NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Dos Fatos

Trata-se de abertura de processo administrativo para apurar condutas do fornecedor COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME.

Nesse sentido, o Setor de Compras da Secretaria Municipal de Assistência Social, enviou a ordem de compra nº 903/2022, à empresa, através do e-mail no dia 05 de abril de 2022

Nessa esteira, a empresa tinha um prazo de 20 (Vinte) dias úteis após o envio das ordens de compra para fazer as entregas, conforme item 4.1 do termo de referência do edital do processo em comento.

Passado o referido prazo, a empresa não fez a entrega dos produtos, prejudicando assim o funcionamento dos serviços mantidos de Assistência Social mantido pela referida secretaria, causando assim atraso no atendimento dos usuários pelo fato de impossibilitar impressão dos documentos, arquivos e outros emitidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

No dia 09 de maio de 2022, foi enviada ao Setor de Licitações e Contratos o relatório de recebimento de produto da Secretaria da Municipal de Assistência Social descrevendo a situação de não recebimento do produto solicitado no dia 05/04/2022.

A empresa, após notificação da situação, apresentou de forma tempestiva sua defesa no dia 13/05/2022 e alega na sua petição apócrifa já acostada aos autos deste processo que:

“(…) Como todos nos estamos sabendo que estamos enfrentando muito dificuldade na importação de produtos tipo toners e componentes eletrônicos com o fechamento dos portos em xingal, recentes por isso houve atraso na chegada de vários produtos”

“No nosso estoque a empresa tinha 03 toner do solicitado pela secretária de assistência social, como houve uma ordem de saúde, solicitando exatamente 03 toners OKI dos mesmos modelos solicitados pela Assistência social a empresa ficou sem estoque e solicitados novas compras juntos ao nosso fornecedor e fomos surpreendidos que não tinha esse modelo pronta entrega, solicitamos cotação de 03 fornecedores de grande porte e todas não tinha essa modelos para nos fornecer de imediato” (grifou-se)

Por fim, a empresa no seu pedido vem expor:

“(…) Nossa empresa solicitou 40 unidades para que não falta no estoque” (grifou-se)

Em sua defesa, a empresa acosta print* de conversa no aplicativo Whatsapp de suposta conversa com fornecedores:

*vide despacho original

Nesse momento, fica evidente o descumprimento do Edital, Ata de Registro de Preços e a consequente inexecução total do objeto pelo fornecedor no quesito prazo, uma vez que a empresa em seu rol documental dá ciência das condições editalícias, assim assumindo todo compromisso diante do fornecimento no que tange a prazo e produtos indicados, maculando sua conduta e pairando dúvidas sobre sua real capacidade técnica no fornecimento do objeto desta licitação.

O instrumento editalício em seu termo de referência no item 16.1 e na Cláusula Sétima, assim leciona:

Item 16 - DAS SANSÕES

16.1. Garantido o direito à ampla defesa, o licitante ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5

(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme a Lei nº 10.520/02, se:

- 16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida no edital;*
- 16.1.2. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não retirar a nota de empenho/ordem de fornecimento;*
- 16.1.3. Apresentar documento ou fizer declaração falsa;*
- 16.1.4. Ensejar retardamento da execução do objeto desta licitação;*
- 16.1.5. Não mantiver a proposta, injustificadamente;*
- 16.1.6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;*
- 16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo;*
- 16.1.8. Cometer fraude fiscal ou fraude.*
- 16.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções previstas no art. 86 e 87 da Lei 8.666/93:*
 - 16.2.1 advertência;*
 - 16.2.2 multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado na entrega do produto contratado, sobre o valor da parcela não executada do contrato;*
 - 16.2.3 suspensão do direito de licitar e contratar com o MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA por um período de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital;*
 - 16.2.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, de competência do Ministro de Estado, até que seja promovida a reabilitação, facultado a licitante o pedido de reconsideração da decisão do PREFEITO, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.*

Ainda nessa esteira, assim versa a Ata de Registro de Preços em sua CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Comprovada toda a falha na execução do contrato, entendemos ser possível a aplicação da penalidade com fulcro no item 16.1 do termo de referência, a luz do princípio da razoabilidade, **advertir** a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME. e aplicação de multa de 10% (dez por cento) conforme Cláusula Sétima da Ata de Registro de Preços.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, analisados os fundamentos de Fato e de Direito, decidimos pela aplicação das penalidades de ADVERTIR a empresa COMERCIAL TAVARES EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 20.980.395/0001-43 e aplicar-lhe MULTA de R\$ 174,00 (cento e setenta e quatro reais) referente o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor das mercadorias que não foram entregue, a contar da publicação desta decisão, nos termos do item 16.1.6 do edital e Art. 7 da Lei nº 10.520/02 e Cláusula Sétima no item III e parágrafo primeiro. A reincidência da mesma conduta praticada pela empresa penalizada acarretará em punição mais severa nos termos da lei pertinente podendo ser impedida de licitar e/ou contratar com o Município de João Câmara/RN.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, conforme previsão do art. 109, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS, a contar da data do recebimento desta penalidade, dirigido ao Prefeito, no endereço Rua Jerônimo Câmara, 74, 1º andar, Setor de Licitação, Centro, João Câmara/RN.

Publique-se. Intime-se.

João Câmara/RN, 17 de maio de 2022.

REIVANIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:C85D18A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO BATISTA DE MELO CPF:503.450.524-04. referentes** a nota de liquidação nº **161/2022**, datada **12/05/2022** do empenho nº **509.003/2022**, no valor de **R\$:8.400,00(OITO MIL E QUATROCENTOS REAIS)**, pagamentos referentes a nota fiscal nº **4338**

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço locação de trator.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Emiliane Cristina de França

Código Identificador:498A372E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO GILBERSON DOS SANTOS CASSIANO-ME, CNPJ:20.004.787/0001-77.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
141/2022	05/04/2022	322.012/2022	434	4.488,75
129/2022	01/04/2022	322.002/2022	437	3.591,00
148/2022	10/05/2022	425.003/2022	452	3.591,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços elétricos para os veículos leves e pesados.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:3B909830

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **LR COMERCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, CNPJ:27.912.017/0001-71.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
112/2022	29/04/2022	411.004/2022	462	22.000,00
113/2022	29/04/2022	411.005/2022	463	19.100,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:ACE1F066

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **TAC TRANSPORTES E ALUGUEL DE CARROS EIRELI CNPJ:05.097.586/0001-78.**

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
145/2022	09/05/2022	506.001/2022	1701	33.600,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de locação de veículos.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO

Secretária Municipal de finanças

Publicado por:

Almiram Ataliba de Moraes Lima

Código Identificador:F51389AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **IGOR BARBOSA BRANDÃO E CIA LTDA**, CNPJ:23.330.896/0001-72.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
175/2022	13/04/2022	411.006/2022	1344	15.447,60

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:E2359E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI**, CNPJ:20.157.406/0001-90.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
46/2022	10/03/2022	302.001/2022	582	20.254,00

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de locação de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:79288D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **FRANCISCO JUSTINO DE OLIVEIRA** CPF:017.030.734-44, referentes a nota de liquidação nº 174/2022, datada 17/05/2022 do empenho nº 505.001/2022, no valor de R\$:5.000,00(CINCO MIL REAIS), pagamentos referentes a nota fiscal nº 4321

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do referente a serviço de reposição de calçamento. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

MARIA EMANUELE DA COSTA BERNARDO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Almiram Ataliba de Morais Lima
Código Identificador:12356DA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **RADIANY F MALHEIROS -ME** CNPJ:21.565.342/0001-29, referente a nota de liquidação nº 181/2022, datada de 20/04/2022 do empenho nº 412.002/2022, no valor de R\$:7.835,20 (SETE MIL OITOCENTOS E TRINTA CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS), referente nota fiscal nº.4675. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela necessidade de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:1DF45C17

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **F D COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA-EPP** CNPJ:70.026.240/0001-40, referente a nota de liquidação nº 93/2022, datada de 21/03/2022 do empenho nº 316.001/2022, no valor de R\$:8.292,90 (OITO MIL DUZENTOS E NOVENTA DOIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS), referente nota fiscal nº.29019. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela aquisição de gêneros alimentícios.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Emiliane Cristina de França
Código Identificador:29824C7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **COMERCIAL T&T LTDA CNPJ:05.009.904/0001-00**, referente a nota de liquidação nº **60/2022**, datada de **11/03/2022** do empenho nº **221.003/2022**, no valor de R\$: **4.606,50 (QUATRO MIL SEISCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, referente nota fiscal nº **3880**. O referido pagamento da nota fiscal foi feito antecipadamente pela aquisição de material de limpeza.

Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 de maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:118125D3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLOGICA**

Em atendimento ao art. 15º da Resolução 032/2016-TCE-RN, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor: **AKS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI CNPJ:20.157.406/0001-90**.

Liquidação	Data	Empenho	Número da nota	Valor
237/2022	09/05/2022	506.001/2022	611	7.482,47

O referido pagamento das notas fiscais foi feito antecipadamente pela necessidade de pagamento de serviços de locações de veículos. Motivo pelo qual justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

João Câmara-RN, em 18 maio de 2022.

BRUNO AUGUSTO FERNANDES DA CRUZ

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Emiliane Cristina de França
Código Identificador:7CD11527

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:18050001/2022

EMPREGADOR:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

EMPREGADO:JOSE HENRIQUE DE OLIVEIRA GADELHA ABRANTES

CONTRATO Nº:17050001/2022

CPF/CNPJ:088.699.464-01

OBJETO:Contratação de Profissional Médico(a), destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família. O profissional irá atuar na Unidade Básica de Saúde do Sítio Ema, CNES 2409364.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 133.600,00 (cento e trinta e três mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

MOTIVAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: Distrato por Resilição do contratado.

DATA DA RESCISÃO:18 de maio de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00414488

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº:
012/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº:
01040001/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA AMBIENTAL PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE.

PREÂMBULO

No dia 18 de maio de 2022, às 14:00 hs, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – Pregoeira –, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio, ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA – Apoio e ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA - Apoio, designados pela **Portaria nº 0149/2021**, para a Sessão Pública do Pregão (2º CHAMADA) em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento do representante da empresa LICITANTE. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelo interessado presente, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

Representante	Empresa
Úrsula Andini de Lima Araújo	ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ - 40.481.941/0001-09

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Após a fase de credenciamento, foi aberto o Envelope contendo a Proposta do licitante, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA** a proposta do licitante: **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ - 40.481.941/0001-09**, conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDORES POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Abertos os 2º Envelopes da (s) empresa (s) licitante (s) que apresentaram os melhores preços: **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ - 40.481.941/0001-09**, verificou-se o atendimento a todos os requisitos editalícios.

RESULTADO

À vista da habilitação, foram declaradas VENCEDORA e HABILITADA a empresa: **ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI CNPJ - 40.481.941/0001-09**

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinaturas

Representante(S) Da(S) Empresa(S)	Pregoeiro E A Equipe De Apoio
ALFA CONSULTORIA AMBIENTAL E PROJETOS DE ENGENHARIA EIRELI	JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS
CNPJ - 40.481.941/0001-09	Pregoeira
	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
	Apoio
	ALEXSANDRO EMANOEL BELARMINO PEREIRA
	Apoio
	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
	Apoio

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:8047DEBD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 001/2022 – PROC. ADMIN. MJ/ RN Nº 03030002/2022 ATA DE REUNIÃO

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e dois, às 11:00hs, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **Iogo Nielson de Queiroz e Silva**, para apreciação da documentação encaminhada pelos profissionais: **FRANCISCO ESMAEL DA SILVA SOARES – CPF: 078.693.014-42, JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO – 054.414.894-05, WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA, 008.672.754-05, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO, 025.617.324-95**, visando o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor,**

pedreiro, soldador e roceiro. Aberta a sessão, num primeiro momento, foi explicitado aos presentes o objetivo desta reunião, passando-se a análise das documentações apresentadas pelos profissionais que apresentaram toda a documentação exigida em edital estando **HABILITADO: FRANCISCO ESMAEL DA SILVA SOARES – CPF: 078.693.014-42, JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO – 054.414.894-05, WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA, 008.672.754-05 FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO, 025.617.324-95.** E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a Presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, os quais foram paralisados por tempo suficiente para a lavratura da presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL Membro da CPL

Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:AAB6FC19

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 03030002/2022 DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Declaramos como **INEXIGÍVEL** a licitação com fundamento no art. 25, *caput*, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável a contratação dos profissionais: **FRANCISCO ESMAEL DA SILVA SOARES – CPF: 078.693.014-42, JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO – 054.414.894-05, WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA, 008.672.754-05, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO, 025.617.324-95**, referente ao **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.**

Consta no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, disponibilidade orçamentária, propostas para credenciamento, regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submeto o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente da CPL

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Membro da CPL

ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA

Membro da CPL

Suplente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:403C15FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 073/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Marcione Araújo Medeiros
CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Regulação
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 5044
RG: 1.171.619
CPF: 736.292.604-97

CIDADE DESTINO: Natal/RN

JUSTIFICATIVA: Realizar visitas em unidades hospitalares para tratar de demandas relacionadas a regulação.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:426272B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 074/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: JOYCE MAYARA DE ARAÚJO LÚCIO
CARGO/FUNÇÃO: Psicóloga
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5087
RG: 003.026.190
CPF: 110.997.224-54

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para participarem do evento: CRP – Itinerante – 15 anos Construindo a Psicologia no RN, em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social do RN- CRESS/RN, na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:C01E46BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 076/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: ALCIVÂNIA DA SILVA LÔPO
CARGO/FUNÇÃO: Assistente Social
LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social
MATRÍCULA: 5086
RG: 003.262.157
CPF: 017.909.854-39

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para participarem do evento: CRP – Itinerante – 15 anos Construindo a Psicologia no RN, em parceria com

o Conselho Regional de Serviço Social do RN- CRESS/RN, na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:20BC57BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 077/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: MARIA DE JESUS DOS SANTOS SOUZA
CARGO/FUNÇÃO: Técnico em Enfermagem
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 1341-5
CPF: 969.247.724.04
RG: 1.481.877

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: Fazer o acompanhamento de uma paciente criança portadora de Microcefalia e paralisia cerebral que irá realizar um procedimento médico no Hospital Sarah Kubitschek, na cidade de Fortaleza/CE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 19 de maio de 2022.
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) dec. 1.320/2022.
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:D488E3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 078/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, bem como no Decreto Municipal nº 1.320/2022; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária ao servidor a seguir discriminado:

NOME: DERLAN MOURA DOS SANTOS
CARGO/FUNÇÃO: Motorista
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde
MATRÍCULA: 2846
RG: 2.479.790
CPF: 069.797.154-61

CIDADE DESTINO: Fortaleza/CE

JUSTIFICATIVA: Fazer o traslado de uma paciente criança com microcefalia e paralisia cerebral e acompanhante para a realização de um procedimento médico no Hospital Sara Kubitschek, em Fortaleza/CE.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 maio de 2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária
VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais). Dec. Nº 1.320/2022
VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
 Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:B94CB2E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 079/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Maria da Guia da Cruz
CARGO/FUNÇÃO: Secretária Municipal de Educação e Cultura
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1590-3
CPF: 025.823.834-81
RG: 1.077.914

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, das 09h as 12 h, no auditório da UNDIME/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretária de Estado e da Educação e da Cultura – SEEC/RN. Bloco 2, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetória de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 500,00 (quinhentos reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:9ED206F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 080/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Margarida Bezerra Sobrinho
CARGO/FUNÇÃO: Neuropsicopedagoga
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1607-1
CPF: 916.492.004-63
RG: 1.413.692

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, das 09h as 12 h, no auditório da UNDIME/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretária de Estado e da Educação e da Cultura – SEEC/RN. Bloco 2, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetória de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO
 Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito
Código Identificador:2E094299

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 081/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Marcelo José de Lima
CARGO/FUNÇÃO: Diretor Escolar
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
MATRÍCULA: 1587-3
CPF: 702.806.574-04
RG: 1.487.782

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, das 09h as 12 h, no auditório da UNDIME/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretária de Estado e da

Educação e da Cultura – SEEC/RN. Bloco 2, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetória de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9576C3AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 082/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Suzana Tércia de Medeiros

CARGO/FUNÇÃO: Diretora Escolar

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 1949

CPF: 761.209.614-53

RG: 001.246.718

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, das 09h as 12 h, no auditório da UNDIME/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretária de Estado e da Educação e da Cultura – SEEC/RN. Bloco 2, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetória de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da

data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:9AE86313

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 083/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: JUCIARA DA SILVA TEIXEIRA

CARGO/FUNÇÃO: Coordenadora Pedagógica

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 2890

CPF: 082.288.044-07

RG: 1.962.499

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Participar de uma Reunião que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, das 09h as 12 h, no auditório da UNDIME/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretária de Estado e da Educação e da Cultura – SEEC/RN. Bloco 2, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetória de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:897754E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 084/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: Antônio Carlos Cassiano da Silva

CARGO/FUNÇÃO: Motorista

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

MATRÍCULA: 2845

CPF: 061.334.494-46

RG: 002.228.382

CIDADE DESTINO: Natal /RN

JUSTIFICATIVA: Transportar a Secretária Municipal de Educação e Cultura, dois diretores de Unidades Escolares Municipais, uma Neuropsicopedagoga e uma Coordenadora Pedagógica, que irão participar de uma Reunião que ocorrerá no dia 19 de maio de 2022, das 09h às 12 h, no auditório da UNDIME/RN, localizado no Centro Administrativo da Secretaria de Estado e da Educação e da Cultura – SEEC/RN. Bloco 2, com o objetivo de alinhar as ações da Estratégia Trajetória de Sucesso Escolar – TSE (Programa Avexadas para Aprender).

PERÍODO DE AFASTAMENTO: dia 19 de maio de 2022.

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) Dec. 1.320/2022

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:42B18F1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 075/2022

Concede diárias a servidor em serviço fora do município.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições a ele conferidas pelo artigo 49, V da Lei Orgânica do Município; com lastro, ainda, no artigo 60 e parágrafos da Lei Complementar Municipal nº 04/2006, e conforme o capítulo IV subseção V da Resolução Nº 011/2016-TCE, da composição do processo de realização da despesa com diárias, bem como, no Decreto Municipal nº **1.320/2022**; considerando o que fora requerido pelo(a) servidor(a) e a existência de interesse público no deferimento do pleito.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder diária a servidora a seguir discriminado:

NOME: SÍLVIA PATRÍCIA BATISTA DE ARAÚJO

CARGO/FUNÇÃO: Chefe do Setor de Proteção Social Básica

LOTAÇÃO: Secretária Municipal de Assistência Social

MATRÍCULA: 5033

RG: 1.491.154

CPF: 916.547.004-44

CIDADE DESTINO: Currais Novos/RN

JUSTIFICATIVA: Fazer o transporte de servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social para participarem do evento: CRP – Itinerante – 15 anos Construindo a Psicologia no RN, em parceria com o Conselho Regional de Serviço Social do RN- CRESS/RN, na cidade de destino.

PERÍODO DE AFASTAMENTO: Dia 20 de maio de 2022

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: meia diária

VALOR COMPLETO DA DIÁRIA PARA O CARGO: R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Dec. Nº 1.320/2022.

VALOR TOTAL A SER PAGO: R\$ 75,00 (setenta cinco reais).

Art. 2º O (A) beneficiário(a) das diárias se obriga a prestar contas do uso desses recursos no prazo de 05 (cinco) dias contados a partir da data de retorno à sede de seus serviços, sob pena de devolução dos valores concedidos e impedimento de obter novas diárias.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jucurutu/RN, 18 de maio de 2022.

RENILSON HENRIQUE DE BRITO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Renilson Henrique de Brito

Código Identificador:4D7CF255

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MJ/RN Nº 0303002/2022

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Compras

ASSUNTO: Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº
006/2022**

De acordo.

Diante da análise técnica da Comissão Permanente de Licitação deste Município e do Parecer favorável emitido pela Assessoria Jurídica deste Município, **DETERMINO** que se proceda, com **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, o **Credenciamento para contratação de profissionais para prestação de serviços de montador de móveis, eletricitista, pintor, pedreiro, soldador e roceiro**. Junto aos profissionais: **FRANCISCO ESMAEL DA**

SILVA SOARES – CPF: 078.693.014-42, **JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO** – 054.414.894-05, **WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA**, 008.672.754-05, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO**, 025.617.324-95. Em respeito ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, **RATIFICO** a presente **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, realizada com fundamento no art. 25, *caput* da supracitada lei e, em consequência, determino a Contratação dos profissionais: **FRANCISCO ESMAEL DA SILVA SOARES** – CPF: 078.693.014-42, **JOSÉ JANDINALDO GOMES DE ARAÚJO** – 054.414.894-05, **WESLEI NOBREGA LACERDA DE SOUZA**, 008.672.754-05, **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA AMANCIO**, 025.617.324-95, através de **TERMO DE CREDENCIAMENTO**.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:684803DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 106/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDCIADO:** AUGUSTO MOURA DA SILVA, CPF: 703.878.324-67, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e AUGUSTO MOURA DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 18 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:34675206

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 105/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 006/2022 – PROC. LICIT. MJ/ RN Nº
03030002/2022

CREDCIANTE: Município de Jucurutu/RN; **CREDCIADO:** VICENTE FRANCISCO DA SILVA, CPF: 056.452.824-26, **OBJETO:** Prestação de serviços de Mão de Obra - Pedreiro; **VIGÊNCIA:** termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 10 de março de 2023 (um ano após a abertura do credenciamento); **VALOR DA DIÁRIA:** R\$ 123,34 (cento e vinte e três reais e trinta e quatro centavos); **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: AÇÃO:** 2046 - Manutenção Das Ações Dos Serviços De Proteção Social Básica; 2033 - Apoio a gestão descentralizada do SUAS; 2069 - Apoio A Gestão Descentralizada Do Programa Bolsa Família; 2118 - Manutenção Do Fundo De Assistência Social; 2029 - Manut. Da Secretaria Municipal De Assistência Social; 2034 - Manut. Das Atividades Do Conselho Tutelar; 2229 - Manutenção do Hospital Maternidade Terezinha Lula de Queiroz Santos; 2016 - Manutenção Do Fundo Municipal De Saúde; 2223 - Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Básica; 2048 - Manut. Prog. Média e Alta Complexidade Ambulatorial; 2011 - Manutenção das Atividades do Ensino Básico; 2202 - Manut. das Atividades das Unidades Escolares Com Rec. Salário Educação; 2008 - Manutenção dos Serviços de Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos; 1128 - Reforma e Construção de Mata-Burros; 2028 - Manutenção dos Serviços da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente; 2037 - Abastecimento de Água a Comunidade Atingidas Pela Seca; **ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física; **FONTE:** 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 16600000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos

de saúde, 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, 15500000 Transferência do Salário-Educação, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos, 15000000 Recursos não Vinculados de Impostos ; **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei nº 8.666/1193, art. 25, *caput*; **SUBSCRITORES:** IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA – Pelo Credenciante e VICENTE FRANCISCO DA SILVA – Credenciado.

Jucurutu/ RN, 17 de maio de 2022.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:633CC72A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
PARECER 001/2022 - CMS - JUNDIA RN

Ao

Poder Executivo Municipal de Jundiá/ RN

Relatório e Parecer do Conselho Municipal de Saúde, para comprovação e fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Município de Jundiá, com base na Lei Complementar nº 141, de 16 de janeiro de 2012, que dispõem sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Distrito Federal e Municípios.

PARECER 001/2022

O Conselho Municipal de Saúde, dispõe sobre comprovação e fiscalização dos Recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do Município de Jundiá/ RN, com base na Lei Complementar nº141, de 16 de janeiro de 2012, que dispõem sobre os valores mínimos a serem

aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo, elabora o presente parecer, cujo objetivo é instruir a Prestação de Contas Anual do Município.

Este documento tem ainda por finalidade consolidar as atividades desenvolvidas por este colegiado, de forma sucinta e objetiva os resultados e conclusões provenientes de análises dos documentos e situações verificadas, bem como registrar o atendimento quanto a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Saúde (FMS) durante o exercício de 2021, que será realizado com base na legislação vigente, em especial com a emenda Constitucionais que regem os atos administrativos: Legalidade, Moralidade, Impessoalidade, Publicidades e Eficiência.

RELATÓRIO

A Plenária do Conselho Municipal de Saúde em sua 02 reunião ordinária, realizada no dia 17 de março de 2022, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, pela Lei 8.142 de 28 de setembro de 1990, pela Lei 141/2012 e pela Resolução Nº 453 de 10 de maio de 2012.

Com base na Lei Complementar nº 141, de 16 de janeiro de 2012, que dispõem sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; e estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferência, todas as despesas, receitas, blocos de financiamento, licitações, contratos e demais recursos oriundos no Fundo Municipal de Saúde, e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo.

A partir dos referidos documentos, o relatório fica assim descrito:

CONCLUSÃO

Após a análise das contas do Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 14.034.776/0001-37, atenção básica, saldo bancário, receita orçamentária, saldo a liquidar, atenção básica, déficit/ superávit, despesa por elemento e conferência na documentação comprobatória das receitas e despesas do Fundo Municipal de Saúde (FMS), do exercício de 2021, realizada pela Comissão de Orçamento do Conselho Municipal de Saúde, levando em consideração todas as normas e diretrizes e seguindo todas as orientações, sendo apreciado pela comissão em duas reuniões realizadas nos dias 05.11.2021, e 17.03.2022, e todo o levantamento foi aprovado por unanimidade dos membros presentes.

É o parecer.

Jundiá/ RN, 17 de março de 2022.

LAÍSA ALIRA SOUZA

Presidente do CMS/ Jundiá

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:B8AB6262

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE LAGOA D'ANTA

CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS – ME

CNPJ. Nº. 16.772.209/0001-03

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, COMPREENDENDO O APOIO NA ELABORAÇÃO DE PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, PARECERES TÉCNICOS, FISCALIZAÇÕES DE OBRAS E AFINS, NO ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DESTA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)

Vigência: 12 meses

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 07.001 – Secretária de Obras Públicas e Serviços

Natureza de despesa: 3.3.90.35 – Serviços de Consultoria

Fonte: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fundamentação: art. 74, III, Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa d'Anta/RN, 05/05/2022

Prefeitura de Lagoa D'anta

CNPJ: 08.144.792/0001-80

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

Pela Contratante

Jeann Lazzaro Rodrigues Dantas Dos Santos – ME

CNPJ. Nº. 16.772.209/0001-03

JEANN LAZZARO RODRIGUES DANTAS DOS SANTOS

CPF Nº. 098.514.584-65

Pela Contratada

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:004FCF6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 10/2022 -
PROCESSO Nº 404003/2022**

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 10/2022 - Processo nº 404003/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO FUTURA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Abertura: 31/05/2022 às 09h01min. Edital e esclarecimentos podem ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br>

Lagoa d'Anta/RN, 18/05/2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA -

Pregoeiro

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:B013F332

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011/2022.
PROCESSO Nº 204001/2022**

ATO Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 011/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 011/2022. Processo nº 204001/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FARDAMENTOS PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE LAGOA D'ANTA/RN. Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 31/05/2022 às 14h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> - <https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home>.

Lagoa D'Anta/RN, 18 de maio de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA

Pregoeiro

Publicado por:
Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:C7CAB591

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO Nº 018.2022

AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 018/2022

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, órgão gerenciador da ata, e análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 0017/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 001/2021 – PMPG/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (PSICOTROPICOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA DE PEDRAS.** Fornecedor Registrado: R5 Soluções em Saúde LTDA -Inscrita no CNPJ: 33.853.517/0001-82.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de maio de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:749B52DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 017.2022

AVISO DE TERMO DE ADESÃO Nº 017/2022

Considerando o aceite de Adesão da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN, órgão gerenciador da ata, e análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, através da prefeita, torna público o termo de Adesão da Ata de Registro de Preço nº 022/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PMSN/RN, epigrafada conforme, Objeto da contratação **Registro de Preços para Contratação de Empresa para especializada na Realização de Serviços de Apoio Administrativo e Atividades Auxiliares de Natureza Assessoria e Instrumental para Atender as Necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa de Pedras/RN.** Fornecedor Registrado: ASPEC EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ no 05.662.755/0001-03.

Lagoa de Pedras/RN, 18 de maio de 2022

JANAINA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Flavia Bezerra de Lima
Código Identificador:7995AEBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04050001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DELICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04050001/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, Portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 3003202201/2022, SRP Pregão Presencial nº 008/2022, homologado em 03/05/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME	
CNPJ/MF Nº: 15.003.806/0001-00	TELEFONE: (84) 99801-6000 / 99842-0220
ENDEREÇO: Rua Teófilo Barbosa de Lima, nº 96, centro – Tangará/RN, CEP: 59240-000.	
E-MAIL: ancoralocaes@hotmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA	
RG Nº: 2.199.562 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 085.274.894-90

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros.	CARRADA	900	310,00	279.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 279.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada para Prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas dos diversos prédios públicos municipais, bem como das residências de municípios de Lagoa de Velhos/RN, incluindo sucção, limpeza transporte dos resíduos sólidos através de caminhão limpa fossa com capacidade mínima de 8.000 litros, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- 4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- 4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento protocolamento por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá à Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja acumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa ANDERSON M. A. DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 15.003.806/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 04 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

ANDERSON MAGNO ARRUDA DE OLIVEIRA

Representante Legal Da Empresa

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:912E30BB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – CONTINUIDADE DO SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2022

O MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a continuidade do Processo Licitatório nº 0903202201/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando o Registro de Preços para aquisição de Material Elétrico (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), destinados a atender quando necessária às necessidades desta Prefeitura, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o dia **31 de MAIO de 2022, às 15h00min**. O Edital contendo todas as informações, encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, à Praça Fabião das Queimadas, nº 700, centro – Lagoa de Velhos/RN, no horário de expediente das **07h00min às 13h00min**. Outras informações, pelo fone (84) 3695-0091 ou pelo e-mail cpl@lagoavelhos.rn.gov.br.

Lagoa de Velhos/RN, 18 de maio de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:597A87C4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2022

PROCESSO Nº 0205202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO GERALDO MARCELINO NUNES 78514029487

CNPJ: 33.817.601/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e gravação do Hino Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN com participação de orquestra.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO**

ATIVIDADE: 13.392.0013.2098 – Promoção de Eventos Culturais;

NATUREZA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –

PESSOA JURÍDICA; FONTE DE RECURSO: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:66720F38

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 000009/2022

PROCESSO Nº 0205202201/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: FRANCISCO GERALDO MARCELINO NUNES 78514029487

CNPJ: 33.817.601/0001-40

OBJETO: Contratação de empresa especializada em produção e gravação do Hino Oficial do Município de Lagoa de Velhos/RN com participação de orquestra.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa de Velhos/RN, 09 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:336BF583

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SEDIADA À AVENIDA DR. SÍLVIO BEZERRA DE MELO, 363 - CENTRO – LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000, INSCRITA NO CNPJ Nº 08.182.313/0001-10.

VOLUNTÁRIO(A): LUZIMAR MOREIRA DE ARAÚJO MEDEIROS, BRASILEIRA, CASADA, FORMADA EM TÉCNICO DE ENFERMAGEM, PORTADORA DO CPF Nº 028.517.154-29 E RG Nº 002.078.363 – ITEP/RN, COREN/RN Nº 1764180-TE, DOMICILIADA NA RUA MANOEL LUIZ DE MARIA, Nº 187, CENTRO - LAGOA NOVA/RN – CEP: 59.390-000.

OBJETO: PELO PRESENTE TERMO DE ADESÃO, O (A) VOLUNTÁRIO (A) PRESTARÁ, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, A TÍTULO DE TRABALHO VOLUNTÁRIO, ATIVIDADES INERENTES À FUNÇÃO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

VIGÊNCIA: O PRAZO DE DURAÇÃO DO SERVIÇO VOLUNTÁRIO É INDETERMINADO, DE ACORDO COM ART.7º DA LEI MUNICIPAL Nº631/2018 DE 12 DE JUNHO DE 2018.

BASE LEGAL: LEI MUNICIPAL Nº 631/2018 DE 12 DE JUNHO 2018.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7C24203A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

ERRATA DO EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
DO CONTRATO DA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

CNPJ: 08.182.313/0001-10

CONTRATADA: CONSTRUTORA J V A - ME

CNPJ: 07.062.694/0001-30

OBJETO: Este Termo Aditivo tem por objeto a suspensão temporária e excepcional da vigência do Contrato da Dispensa de Licitação nº 022/2021, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ENGENHARIA REFERENTE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL MONSENHOR PAULO HERONCIO NO MUNICIPIO DE LAGOA NOVA/RN, contrato este oriundo do Processo Administrativo nº 1.110/2021.

DO PRAZO: Fica suspensa a execução do Contrato da Dispensa de Licitação nº 022/2021 pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir de 20/04/2022 até 19/08/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 8º c/c 78, XIV da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova/RN, em 20 de abril de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS –
Prefeito

CONFORME PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – FEMURN, NO DIA 18 DE MAIO DE 2022. EDIÇÃO 2506: 1. **ONDE SE LÊ:** “TERCEIRO TERMO ADITIVO”; 2. **LEIA-SE:** “SEGUNDO TERMO ADITIVO”

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:66216A50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A) MARIA ERICA DE MELO, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.875.498 - ITEP/RN, INSCRITA NO CPF SOB O Nº 701.312.644-60, DOMICILIADA NO SÍTIO DE DENTRO, Nº 06, ZONA RURAL – LAGOA NOVA /RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE

PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **PROFESSOR PEDAGOGO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2030 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FINANCIADO COM RECURSOS DO FUNDEB 70% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15401070.

VALOR: R\$ 2.375,22 (DOIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 16 DE MAIO DE 2022 A 15 DE MAIO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 496, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.

LAGOA NOVA/RN, 16 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:406D6B5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2022

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, SME, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000 CNPJ/MF:08.182.313/0001-10.

CONTRATADO (A): JEANNE PEDRO DOS SANTOS FERREIRA, BRASILEIRA, CASADA, PORTADORA DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 002.652.241 - ITEP/RN, INSCRITO NO CPF SOB O Nº 077.698.264-89, DOMICILIADA NA RUA PAULO PEREIRA, Nº 1 B, ASSENTAMENTO JOSÉ MILANÊS, ZONA RURAL – LAGOA NOVA/RN.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO REFERENTE AO CARGO DE **AUXILIAR DE ALUNO**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO **AÇÃO:** 2031 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL E FINANCIADO COM REC. DO FUNDEB 30% **NATUREZA DA DESPESA:** 3.1.90.11 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL **FUNTE DE RECURSOS:** 15400000.

VALOR: R\$ 606,00 (SEISCENTOS E SEIS REAIS) MENSAL.

VIGÊNCIA: DE 18 DE MAIO DE 2022 A 17 DE MAIO DE 2023. PODENDO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO.

BASE LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988, LEI MUNICIPAL Nº 601, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

LAGOA NOVA/RN 18 DE MAIO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:D531F8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0290/2022 - GP**

Portaria nº 0290/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2022.

“Concede diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 0687/2021, de 26 de maio de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária com valor a ser pago de R\$ 100,00 (cem reais), conforme valor unitário para Natal/RN (Natal/Grande Natal/Mossoró) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas da servidora **TARCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA**, matrícula nº **967**; Cargo de Diretora da Atenção Básica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, em viagem a Natal/RN no dia 19 de maio de 2022, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, que acontecerá no Hotel Holiday Inn, localizado na Av. Senador Salgado Filho, 1906 – Lagoa Nova, Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:94FAE68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0289/2022 - GP**

Portaria nº 0289/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Marcia Maria de Araújo, do Cargo Comissionado de Coordenadora Pedagógica do Campo, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Márcia Maria de Araújo**, do Cargo Comissionado de **Coordenadora Pedagógica do Campo**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:0D9EE96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0288/2022 - GP**

Portaria nº 0288/2022 - GP Lagoa Nova / RN, 18 de maio de 2022.

“Exonera a pedido a Senhora Maria Ivanilda da Silva França, do Cargo Comissionado de Diretora do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 173/98.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido a Senhora **Maria Ivanilda da Silva França**, do Cargo Comissionado de **Diretora do Centro Municipal de Ensino e Educação do Campo Nazaré Xavier de Góis**, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:6098A64D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS**

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
04/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Objeto: contratação dos serviços de manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica para os veículos pertencentes à frota municipal, (próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros)), com aplicação e fornecimento de produtos, peças e acessórios genuínos da marca do veículo ou originais de fábrica, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, para atender às necessidades da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Onde foi publicado na Femurn no dia 14/05/2022 edição 2759, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 lê-se PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022.**

A sessão pública será realizada no dia 25 (vinte e cinco) de maio de 2022, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8D2353DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE 03/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 1/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA. CONTRATADO: **RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ: 07.555.440/0001-54. OBJETO: Contratação de empresa do ramo pertinente para execução das obras de Pavimentação em Paralelepípedo pelo método convencional com drenagem superficial e calçadas no município de Lagoa Salgada/RN. DA RATIFICAÇÃO: As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. Lagoa Salgada/RN, em 16 de maio de 2022. OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ – PREFEITO – Contratante e CADIDJA SUERDA DE CARVALHO ARAÚJO, pela CONTRATADA.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:AD133C6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Objeto: contratação dos serviços de locação de veículos com vistas ao atendimento das necessidades de todas as secretarias Municipais de Lagoa Salgada/RN.

Onde foi publicado na Femurn no dia 17/05/2022 edição 2780, **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2022 lê-se PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2022.**

A sessão pública será realizada no dia 30 (trinta) de maio de 2022, às 10:00 (dez) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal. O edital na íntegra está à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, situada à Rua Luiz Francisco de Oliveira, nº 62, Bairro Centro – Lagoa Salgada/RN. E-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:9BCD4DBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº. 015/2022 – PML/RN

A Prefeitura Municipal de Lajes/RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA DO TIPO A) CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, BEM COMO RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR Nº 11955.493000/1210-01 VISANDO O ATENDIMENTO A POPULAÇÃO GARANTINDO ASSIM MAIS CONFORTO E SEGURANÇA À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.** Data e horário do recebimento das propostas: até às 07h59min do dia 31/05/2022. Data e horário do início da disputa: **08h00min do dia 31/05/2022**, através do Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br. Outros esclarecimentos necessários deverão se dirigir na Sede da PML, no horário das 08h00min às 12h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem

como através do telefone/fax (84) 3532-2627. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser através Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br e através do site institucional www.lajes.rn.gov.br.**

Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

RUDSON PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:598D9730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181/2022 – GP

Nomeação do (a) senhor (a) Taína Beatriz Da Silva Santos

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – TAÍNA BEATRIZ DA SILVA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 091.574.484-85, para ocupar o cargo efetivo de **FISCAL SANITÁRIO, 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 04 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:FDE0E002

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182/2022 – GP

Exoneração do (a) senhor (a) Rosa Teteo Pessoa de Melo.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO – ROSA TETEO PESSOA DE MELO, inscrito no CPF sob nº 055.670.884-93, ocupante do cargo efetivo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM 40 HORAS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, do município de Lajes/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 06 de maio de 2022.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:866460FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 183/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Yago de Liam Miranda**, ocupante do cargo de **Farmacêutico, da Secretaria Municipal de Saúde, 21/2 (duas diárias e meia)**, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do “Encontros de Regionais preparatórios ao 9º Simpósio Nacional de Ciência e Tecnologia e Assistência Farmacêutica”, com saída prevista para às **12h00min** (doze horas) do dia **18 de maio de 2022**, e retorno previsto para às **12h00min** (vinte e duas horas) do dia **20 de maio de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:7248BD96

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 184/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Bruna Lorena do Nascimento Tavares de Melo**, ocupante do cargo de **Auditora do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, 21/2 (duas diárias e meia)**, no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do “Encontros de Regionais preparatórios ao 9º Simpósio Nacional de Ciência e Tecnologia e Assistência Farmacêutica”, com saída prevista para às **12h00min** (doze horas) do dia **18 de maio de 2022**, e retorno previsto para às **12h00min** (vinte e duas horas) do dia **20 de maio de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:91405448

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 185/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Adeilson Fernandes da Rocha**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, 1½ (uma diária e meia)**, com o valor global de R\$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Recife/PE, para acompanhar a equipe de Taekondo do município de Lajes, os quais irão participar da “Copa Regional Nordeste 2022”, com saída prevista para às **08h00min** (oito horas) do dia 21 de maio de 2022, e retorno previsto para às **20h00min** (vinte horas) do dia 22 de maio de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 013/2022 da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer.**

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DD81DDA8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 186/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do cargo de **Motorista, da Secretaria Municipal de Saúde, 1 (uma diária)**, no valor global de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para o Centro de Neuroreabilitação SARA, com saída prevista para às **02h00min** (duas horas) do dia **20 de maio de 2022**, e retorno previsto para às **22h00min** (vinte e duas horas) do dia **20 de maio de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 008/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:02630270

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 187/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Isabele Ferreira Martins**, ocupante do cargo de **Técnica Agrícola Agropecuária**, ½ (meia diária), com o valor global de R\$ 40,00 (quarenta reais), em virtude do deslocamento do mesmo até a cidade de Assu/RN, para participar SEMINÁRIO APICULTURA POTIGUAR, com saída prevista para às 07h30min (sete horas e trinta minutos) do dia 19 de maio de 2022, e retorno previsto para às 13h30min (treze horas e trinta minutos) do dia 19 de maio de 2022, conforme constante na **Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 005/2022 da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:DB1AEEEE9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 188/2022 – GP**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Servidora **Renata Farrure Bezerra Barbosa**, ocupante do cargo de **Coordenadora da Atenção Básica**, da **Secretaria Municipal de Saúde**, 21/2 (duas diárias e meia), no valor global de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para participar do “Encontros de Regionais preparatórios ao 9º Simpósio Nacional de Ciência e Tecnologia e Assistência Farmacêutica”, com saída prevista para às **12h00min** (doze horas) do dia **18 de maio de 2022**, e retorno previsto para às **12h00min** (vinte e duas horas) do dia **20 de maio de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 007/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 18 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:76A08C68

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2022 – GP - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

“Concedediária ao servidor que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, noutro das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 032 de 10 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor **Francisco Elson Galdino**, ocupante do cargo de **Motorista**, 1 (uma diária), no valor global de R\$ 230,00 (luzentos e trinta reais), em virtude do deslocamento da mesma até a cidade de Fortaleza/CE, para conduzir um paciente para consulta médica no Hospital Sarah, Av. Pres. Juscelino Kubitschek, 4500 - Passare, com saída prevista para às **00h00min** (meia noite) do dia **25 de abril de 2022**, e retorno previsto para às **20h00min** (vinte horas) do dia **25 de abril de 2022**, conforme constante no Proposta e Concessão de Diária (PCD) nº 006/2022, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em sentido contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, 19 de abril de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson Augusto Cosme Souza
Código Identificador:015C64F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES**

**GABINETE DO PREFEITO
PMLG - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
2022.05.13.010**

O Município de Luís Gomes/RN, por intermédio do Pregoeiro oficial assessorado por sua equipe de apoio, ambos designados pela portaria nº 002 de 03 de janeiro de 2022, torna público que às **14h30min** do dia **02 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2022.05.13.010 – Registro de Preço, tipo “menor preço por item”. A presente licitação tem por finalidade a escolha de empresa especializada para locação e montagem de equipamentos, estrutura para eventos e correlatos, a fim de atender demanda específica da administração municipal de Luís Gomes/RN, em especial aos eventos tradicionais e culturais programados nas ferramentas de trabalho aprovadas, com recursos próprios consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência. O qual será realizado na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Decreto Federal Nº 3.555 de 08 de agosto de 2000, Decreto Nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 e subsidiariamente pela Lei Federal Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas e demais legislação aplicáveis a espécie.

Na fase externa, o edital e seus anexos estarão disponíveis gratuitamente nos endereços eletrônicos www.luisgomes.rn.gov.br e tce.rn.gov.br, podendo ser solicitado via e-mail cpl.lgomes@gmail.com e encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Especial de Licitação da Prefeitura Municipal de Luís Gomes/RN, localizada a Rua

Prefeito Francisco Fontes, nº 134, CEP nº 59.940-000, Centro, Luís Gomes/RN, a partir do dia 20 de maio de 2022, no horário de expediente, das 08h00min às 17h00min.

Luís Gomes/RN, 17 de maio de 2022

LINDONJONHSON DA SILVEIRA BATISTA

Pregoeiro - Portaria nº 002/2022

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:E81E1986

GABINETE DO PREFEITA

**EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2021.12.10.036.002
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.12.10.036**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES - RN
CONTRATADA: FRANCISCO DORIAN FERREIRA FONSECA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de empresa especializada para eventual locação de máquina tipo trator agrícola, incluindo grades e todos os demais implementos necessários a execução de serviços agrícolas no amanho de terras para o plantio das safras 2022 de pequenos agricultores rurais do município de Luís Gomes/RN, com recursos próprios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2021.12.10.036, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2021 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 8.399,40 (Oito Mil, Trezentos e Noventa e Nove Reais e Quarenta Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos serviços, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.004.20.606.1007.2.39 – ASSISTENCIA A AGRICULTORES E MEIEROS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000; 02.004.20.606.2003.2.8 – MANUT. ATIVIDADE – SEMAGRI - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000 e 02.004.20.606.1007. 2.78 - REVITALIZAÇÃO DA CULTURA DE MANDIOCA E FRUTICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA - FONTE Nº 1000000, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 08 de Abril de 2022.

ASSINANTES:

Carlos Augusto de Paiva - CONTRATANTE
Francisco Dorian Ferreira Fonseca - CONTRATADA

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:28F4C792

**GABINETE DO PREFEITA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA
DE PREÇOS Nº 004/2022**

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS nº 004/2022. Objeto: **Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Professor Francisco Jácome de Lima, José Torquato de Figueiredo e Projetada, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.** Vencedor: **AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI CNPJ Nº 27.105.762/0001-09** per fez o valor de **R\$ 49.223,67 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Três Reais Sessenta e Sete Centavos).** Conforme mapa comparativo anexado aos autos. Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – CARLOS AUGUSTO DE PAIVA. 18 de maio de 2022.

Luís Gomes - RN, 18 de maio de 2022.

NILDEMARCO BEZERRA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:D4CE2CC5

**GABINETE DO PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1805001/2022**

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇO Nº 004/2022
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUÍS GOMES- RN
CONTRATADO.....: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI
C.N.P.J. nº 27.105.762/0001-09
OBJETO.....: Escolha de empresa especializada em Construção Civil, para execução de Pavimentação e Drenagem Superficial das Ruas Professor Francisco Jácome de Lima, José Torquato de Figueiredo e Projetada, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.
VALOR DO CONTRATO: R\$ 49.223,67 (Quarenta e Nove Mil Duzentos e Vinte e Três Reais Sessenta e Sete Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício de 2022, 02.10 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, 15.451.1005.1.244 – PAVIMENTAÇÃO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, 1701000 Outras Transferências de Convênios ou Instrumento Congêneres dos Estados - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações - Classificação Econômica 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, consoante as disposições da Lei Municipal nº 525/2021.

VIGÊNCIA.....: 18 de maio de 2022 até 18 de julho de 2022
DATA DA ASSINATURA.....: 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Feliciano Neto de Oliveira
Código Identificador:8B745CA1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
2022.03.30.015.01 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 2022.03.30.015**

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
FORNECEDORA Nº 01: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.30.015.01: A aquisição pelo sistema de registro de preços de

material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.015 e seus Anexos, proposta da empresa: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP
 CNPJ: 08.310.625/0001-61 E-MAIL: xavierpneus@hotmail.com
 TELEF: Nº 84.3351-2227
 ENDEREÇO: RUA DA INDEPENDÊNCIA, Nº 1990, CENTRO, PAU DOS FERROS/RN CEP Nº 59.900-000
 REPRESENTANTE: ARTHUR VINICIUS VIDAL DO REGO CPF Nº 088.564.074-85
 ITENS: 0007, 0008, 0009, 0010, 0011, 0012, 0013, 0014, 0015, 0016, 0017, 0019, 0020, 0021, 0022, 0023, 0024, 0025, 0026, 0027, 0028, 0029, 0030, 0031, 0032, 0033, 0034, 0035, 0036, 0037, 0039, 0040, 0044, 0045, 0046 E 0047 EM DISPUTA
 VALOR TOTAL R\$: 951.672,08 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E UM MIL, SEISCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS).

DO VALOR R\$: 951.672,08 (Novecentos e Cinquenta e Um Mil, Seiscentos e Setenta e Dois Reais e Oito Centavos), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Arthur Vinicius Vidal do Rego – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:C5559BCE

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Ata de Registro de Preços é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 2022.03.30.015 e seus Anexos, proposta da empresa: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME, classificada em 1º lugar no certame supracitado:

LICITANTE: 01 - GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA – ME
 CNPJ: 21.157.966/0001-07 E-MAIL: fred.robson@hotmail.com
 TELEF: Nº 84.99613-8618
 ENDEREÇO: RUA VICENTE BESSA, Nº 208, CENTRO, MAJOR SALES/RN CEP Nº 59.945-000
 REPRESENTANTE: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA
 CPF Nº 941.866.264-72
 ITENS: 0001, 0002, 0003, 0004, 0005 E 0042 EM DISPUTA
 VALOR TOTAL R\$: 124.400,00 (CENTO E VINTE E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DO VALOR R\$: 124.400,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil e Quatrocentos Reais), para todos os itens em disputa.

DA VIGÊNCIA DA ATA: A presente Ata de Registro de Preços entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 13 de maio de 2023, podendo os contratos dela decorrentes serem prorrogados de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 12 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes – ÓRGÃO REGULADOR
 Gerlandio Fernandes da Silveira – FORNECEDOR

Publicado por:
 Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:E41E853A

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.015.001 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: FRANCISCO XAVIER DO REGO – EPP

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 475.836,04 (Quatrocentos e Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Quatro Centavos), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.03.30.015.02 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.015

ÓRGÃO REGULADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
 FORNECEDORA Nº 01: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto da Ata de Registro de Preço Nº 2022.03.30.015.02: A aquisição pelo sistema de registro de preços de material de consumo – pneus, câmaras de ar e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022/2023, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência, consoante as disposições da legislação vigente.

Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade:
 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100;
 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100;
 2.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº: 11230000;
 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº: 204;
 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR– ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº: 100;
 2.006.12.361.012.2.16 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 2.006.12.361.012.2.28 – MANUT. ATIVD DA SEC EDUCACÃO/ENSINO FUND – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 2.006.12.365.012.2.020 – MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000;
 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 11200000;
 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191;
 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191;
 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 191;
 02.007.10.302.010.2.23 – MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.007.10.302.010.2.30 – MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.007.10.302.010.1.42 – MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS – VIG EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201;
 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 21400002;
 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201;
 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201;
 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 201;
 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE

CONSUMO – FONTE Nº 201; 02.008.08.241.08.2.24 – MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 – MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.008.08.244.08.1.113 – PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202;
 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202;
 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202;
 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 202;
 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO – FONTE Nº 100;
 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO – ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO – FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE

Arthur Vinicius Vidal do Rego - CONTRATADA

Publicado por:

Maria Aparecida f Da Silva

Código Identificador:9E276837

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 2022.03.30.015.002 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.03.30.015

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES - RN

CONTRATADA: GERLANDIO FERNANDES DA SILVEIRA - ME

DO OBJETIVO: Constitui Objeto do contrato: A contratação de escolha de empresa especializada para fornecimento fracionado de material de consumo – pneus e baterias diversas, a fim de atender demanda das secretarias municipais e órgãos que integram a estrutura administrativa do município de Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios que deverão ser consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício 2022, nas quantidades, especificações e demais condições descritas no Termo de Referência.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 2022.03.30.015, realizada com base nas disposições da Lei nº 10.520/2000; Decreto Federal nº 10.024/2019; Decreto Federal nº 3.555/2000 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 8.666/93 em sua atual redação e Resolução Nº 028/2020 – TCE/RN.

DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: é de R\$ 62.200,00 (Sessenta e Dois Mil e Duzentos Reais), a ser pago em parcelas de acordo com a entrega dos produtos, mediante apresentação das faturas correspondentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos para fazer face às despesas da referida contratação, encontra-se alocados na LOA - Lei Orçamentária Anual, Exercício 2022, na seguinte atividade: 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.001.04.122.004.2.2 - MANUTENCAO ATIV. DO GABINETE DA PREFEITA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.005.20.605.020.2.10 - MANUT.DAS ATIV.DA SEC.DE AGRICULTURA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.1.37 - MANUTENCAO DO PNAT - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº: 11230000; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº: 204; 2.006.12.361.012.1.51 - TRANSPORTE ESCOLAR- ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº: 100; 2.006.12.361.012.2.16 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO FUND-REC DIVE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.28 - MANUT. ATIVD DA SEC EDUCACAO/ENSINO FUND - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.11 - MANUT/ATIVD DA SEC. DE EDUCACAO/INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.365.012.2.020 - MANUT. ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.006.12.361.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 2.006.12.365.012.2.35 - MANUT/ATIVIDADE DA EUDUCACAO-SAL EDUCACA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 11200000; 2.017.12.361.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 2.017.12.365.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 2.017.12.366.012.2.15 - MANUT.FUNDO NACION EDUC BASICA-FUNDEB 30% - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 191; 02.007.10.302.010.2.23 - MANUT. DAS ATIV. DA SAÚDE DO MUN. SEC. SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.2.30 - MANUT. DAS ATIV. DO HOSP E MAT. MAE TETE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.007.10.302.010.1.42 - MANUT. DO PROG. AGENTES DE ENDEMIAS - VIG EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.015.10.301.010.1.41 - PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA-PSF - APS ATENÇÃO PRIMARIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.2.86 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE COMBATE A COVID 19 - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 21400002; 02.015.10.305.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.76 - MANUTENÇÃO DO VIGILANÇA EM SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.302.010.2.88 - MANUTENÇÃO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.015.10.301.010.1.46 - PROGRAMA PISO DE ATENCAO

BASICA PAB - APS ATENÇÃO PRIMÁRIA SAUDE - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 201; 02.008.08.241.08.2.24 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE ASSIST. SOCIAL - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.243.08.2.36 - MANUT DAS ATIVIDADES DO CONSE TUTELAR - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.008.08.244.08.1.113 - PROG CDNTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 2.016.08.241.08.1.92 - PROG SCFV SERVIÇOS CONVENENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.108 - PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.113 - PROGR CENTRO DE REFERENCIA ASSIST SOCIAL - CRAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 202; 2.016.08.244.08.1.137 - PROGRAMAV- IGD SUAS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 202; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO - FONTE Nº 100; 02.009.15.452.015.2.26 - MANUT DAS ATIV DA SECR OBRAS E URBANISMO - ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - FONTE Nº 100, ETC..., consoante as disposições da Lei Municipal nº 460/2021.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31 dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA - 18 de maio de 2022.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Gerlandio Fernandes da Silveira - CONTRATADA

Publicado por:
Maria Aparecida f Da Silva
Código Identificador:86BEE485

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0001

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0001

Aos 18 dias do mês de Maio de 2022, na sede da Administração Municipal, Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros", inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 13/05/2022, do Processo nº 000037/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: B R V DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 26.291.343/0001-46, localizada a Rua Francisco Veríssimo de Sá, nº 587, Alto Bela Vista, Alexandria/RN, CEP 59965-000. Neste ato, representada por sua Administradora, a Sra. Bruna Raquel Vieira dos Santos, portador do CPF nº 085.383.939-48, e RG nº 002.846.463 SSP-RN, Telefone celular (84) 99961-2430, E-

mail: brunaqueroem2016@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

I. No Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022

II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.

III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002

IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000037/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
47	FITA GOMADA 38/40	UND	500	5,00	2.500,00
	Marca: ADERE				
49	GRAMPEADOR P/ ATE 100 FLS.	UND	100	81,30	8.130,00
	Marca: JOCAR OFFICE				
	PAPEL OFÍCIO A4	CAIXA	600	210,00	126.000,00
	Marca: REPORT				
Total do Proponente					136.630,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 136.630,00 (cento e trinta e seis mil seiscientos e trinta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

Detentor do Registro de Preços

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

B R V DOS SANTOS EIRELI - ME

CNPJ nº 26.291.343/0001-46

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:ABBE81F7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 063/2022

PORTARIA Nº 063/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Marcos Flávio da Silva**, Matrícula 100430, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do Seminário de Qualificação de Atenção Primária a Saúde (Previne Brasil) que ocorrerá neste dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de maio de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:36947E7F

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 064/2022

PORTARIA Nº 064/2022

Determina Viagem e concede diárias a servidor e dá outras providências.

Kerles Jácome Sarmento, Prefeito do município de Marcelino Vieira-RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 73 e seguintes da Lei Orgânica do município, com fundamento nos Arts. 64 e 65 do Estatuto dos Servidores;

RESOLVE:

Art. 1º - Determina que o servidor **Gilderlândio Johnv de Oliveira**, Matrícula 100425, empreenda viagem a Natal-RN a fim de participar do Seminário de Qualificação de Atenção Primária a Saúde (Previne Brasil) que ocorrerá neste dia 19 de maio de 2022.

Art. 2º – Determina a Secretaria Municipal da Fazenda a liberar, 02(duas) diárias no valor Unitário de R\$ 30,00 (Trinta Reais), totalizando R\$ 60,00 (Sessenta Reais).

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Marcelino Vieira-RN, 18 de maio de 2022.

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Aldaene Alves de Oliveira

Código Identificador:E933A11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 065/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NO CAPÍTULO II, SEÇÃO VIII, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar a pedido o Sr. **EDINALDO PEDRO DO NASCIMENTO**, CPF nº. 813.843.944-00, do cargo de Assessor Especial AE2 na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Maxaranguape.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 18 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:1BEA0E0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 064/2022

Concede Licença Especial a servidor(a) público(a) do município de Maxaranguape/RN.

O Secretário de Administração da Prefeitura de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais na melhor forma da Lei Orgânica do Município e em atendimento a Portaria nº. 010/2020.

Considerando a solicitação da servidora **JOSÉ EUDO BATISTA DA COSTA**, CPF: **039.XXX.XX4-67**, como também os pareceres acostados aos autos do processo administrativo **27040003/2022** de 27 de abril de 2022;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder licença especial a servidora **JOSÉ EUDO BATISTA DA COSTA**, CPF: **039.XXX.XX4-67**, pelo período de 18/05/2022 a 18/08/2022.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 17 de maio de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração
Prefeitura de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:5AA310FA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37-2022

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2022

Processo de Despesa: 79/2022

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 942.291.394-20

Nome/Razão Social do Contratado: JOAO MARIA CUSTODIO

Endereço do Contratado: RUA EMIDIO GOMES, S/N, CENTRO, Montanhas/RN CEP:59198000

Objeto da Despesa: Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de forró pé de serra, nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV).

Descrição do Item da Despesa:					
Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA	Hora	52,5	160.0000	8.400,00
Total do contrato em R\$					8.400,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 49/2022

Data do Termo: 05/05/2022

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)

Vigência do Contrato: 05/05/2022 à 31/12/2022

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub-Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1005 - Assistência Cidadã Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:D176B18A

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38-2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2022

Processo de Despesa: 86/2022

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 567.138.434-68

Nome/Razão Social do Contratado: Severino Vicente de Lima

Endereço do Contratado: Rua José do Carmo, 297, Centro, Montanhas/RN CEP:59198000

Objeto da Despesa: Serviço de mão de obra especializado para operador de motoniveladora (Patrol).

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de operador de moto niveladora, (Patrol) em recuperação de estradas de vicinais. Estradas dos sítios - Campestre, São Miguel, Riachão, Ingá, Lagoa de Dentro, Curimatã, Riachão dos Clementino, Campo Louro, Botafogo, Riachão, Lagoa de Pedra, Oficina, Serrote, Sucavão, Matadouro até Rio Curimatã e RN 269 até Cururu de Ouro.	Km	80	118,0000	9.440,00
Total do contrato em R\$					9.440,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 55/2022

Data do Termo: 16/05/2022

Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

Valor Global do Contrato: 9.440,00 (nove mil, quatrocentos e quarenta reais)

Vigência do Contrato: 16/05/2022 à 16/08/2022

Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:18.001 - Secretaria Municipal de Transporte Ação: 2073 - Melhoramento da Infraestrutura das Estradas Vicinais Função: 26 - TRANSPORTE Sub-Função: 782 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO Programa: 1009 - Nossa Cidade Melhor Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Montanhas

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:8DA2F412

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE LICITAÇÃO - SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº
009/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do **Processo Licitatório nº 89/2022** na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos (Farmácia Básica, Atenção Básica, Injetável, Psicotrópicos e Suplemento) para atender as necessidades dos usuários da rede pública de saúde de Montanhas/RN, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 31 de MAIO de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:82C274B0

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, através da CPL no uso de suas atribuições legais, vem tornar público que em razão de não ter sido apresentado recurso quanto ao JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO do **Processo Licitatório nº 60/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, objetivando a contratação de empresa especializada para a implantação de pavimentação de vias públicas, em paralelepípedo na Rua Manoel Meireles, Zona Urbana do Município de Montanhas/RN. Sendo assim, a sessão para abertura dos envelopes das **PROPOSTAS COMERCIAIS** das empresas habilitadas, fica marcada para o **dia 19 de maio de 2022 às 15h00min**, na sala de licitação da sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

Montanhas/RN, 18 de maio de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Presidente da CPL/PMM

Portaria nº 001/2022

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:AE40B0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 018 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor a serviço desta entidade, durante o deslocamento, a saber:

Agente Político/Servidor: AYANE KEILA DE LIMA

CPF: 083.950.054-82

Cargo/Função: Enfermeira

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	19.05.2022	100,00	50,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Seminário QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS conforme convite enviado à Secretaria Municipal de Saúde por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte (SES/RN) e o Conselho de Secretários Municipais do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN).

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho 1906, Lagoa Nova- Natal/RN

Horário: 08h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliete Maria de Moraes

Código Identificador:311100EC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA CONJUNTA Nº 019 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal e o Decreto Municipal nº 005/2018,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas com alimentação do agente político/servidor a serviço desta entidade, durante o deslocamento, a saber:

Agente Político/Servidor: SUENIA KARLA MELO DE CARVALHO

CPF: 013.390.064-99

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
½ diária	Natal/RN	19.05.2022	150,00	75,00

Descrição do Objetivo / Serviços do deslocamento

Participar do Seminário QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS conforme convite enviado à Secretaria Municipal de Saúde por meio da Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS/MS), em parceria com a Secretaria de Estado da Saúde do Rio Grande do Norte (SES/RN) e o Conselho de Secretários Municipais do Rio Grande do Norte (COSEMS/RN).

Local: Hotel Holiday INN, Av. Senador Salgado Filho 1906, Lagoa Nova- Natal/RN

Horário: 08h às 17h

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Monte das Gameleiras/RN, 18 de maio de 2022.

JAILTON FELIX DE PONTES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliete Maria de Moraes
Código Identificador:2E7EAE8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

AVISO - PPRP Nº44/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO DA ESCOLA CÍVICO MILITAR

O Pregoeiro do Município de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais adjudica e torna público o resultado da licitação acima mencionado. Logrando como vencedoras as Empresas: **AGS COMERCIO E SERVICOS LTDA- CNPJ: 30.712.427/0001-83**, saiu vencedora no item: 13; **JOAO MARTINHO DA SILVA- CNPJ: 29.844.257/0001-01**, saiu vencedora nos itens: 10, 12; **M S P AMORIM- CNPJ: 32.068.823/0001-45**, saiu vencedora no item: 26; **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME- CNPJ: 11.886.312/0001-60**, saiu vencedora nos itens: 5, 6, 11, 16, 19; **R. J. COMERCIO TEXTIL LTDA - ME- CNPJ: 20.307.891/0001-30**, saiu vencedora nos itens: 18, 27; **REGIS UNIFORMES E COMERCIO EIRELI- CNPJ: 22.226.628/0001-42**, saiu vencedora nos itens: 2, 3, 8, 14, 20, 21, 22, 23, 24, 25; **VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA- CNPJ: 07.358.710/0001-37**, saiu vencedora nos itens: 1, 4; **W. S. SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME- CNPJ: 18.647.472/0001-04**, saiu vencedora nos itens: 7, 9, 15, 17; Quaisquer informações a respeito do processo encontre-se a disposição dos interessados, solicitando através do e-mail: prefeituranisia@yahoo.com.br.

Nísia Floresta/RN, 03/01/2022.

HILDEBERTO DIAS DOS SANTOS GURGEL,

Pregoeiro

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:840CC1B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 217/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o concurso público realizado pelo Município de Nísia Floresta/RN homologado em 28 de dezembro de 2016 para provimento efetivo de diversos cargos;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição de mão de obra admitida temporariamente por excepcional interesse do serviço público;

CONSIDERANDO ainda que, em regra, a investidura em cargos no âmbito da administração pública deve ser precedida de aprovação em concurso público, na forma do art. 37, II, da Constituição Federal.

RESOLVE:

Artigo 1º **DESCLASSIFICAR**, JISLENE TRINDADE MEDEIROS, Auditor Fiscal, código 301, classificação 12º lugar, por não assumir em tempo hábil.

Artigo 2º - **NOMEAR**, AMANDA BATISTA SILVA SOUZA, Auditor Fiscal, código 301, classificação 14º lugar.

Artigo 3º - O nomeado acima descrito deverá comparecer, no prazo de 30 (trinta) dias, no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Prefeito Américo de Oliveira, 23, Centro, Nísia Floresta, no horário das 07h00 às 13h00 horas, para apresentação dos documentos indicados adiante e, preenchidos os requisitos legais, tomar posse e entrar em exercício no cargo, de acordo com a conveniência da administração.

Originais:

- Declaração de Acumulação de Cargos;
- Declaração de Bens e Valores;
- Exame de Saúde Admissional Ocupacional realizado por profissional ou Clínica competente;
- Uma fotografia 3x4;
- Número da conta corrente;
- Preenchimento de Ficha Cadastral da Prefeitura Municipal.

Fotocópia de Documentos (juntamente com os originais) ou Cópia autenticada:

- Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Número de PIS/PASEP devidamente registrado;
- Cédula de Identidade;
- Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos e dependentes;
- Comprovante de quitação com as obrigações militares (se homem);
- Comprovante de Habilitação Profissional/Escolaridade;
- Título Eleitoral juntamente com comprovante de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (folhas de Número);
- Comprovante de Residência (boleto de Água, Luz, Telefone, etc.);
- Registro no Conselho Competente, para os cargos exigidos no Edital de Abertura do Concurso, com anuidade atualizada.

Artigo 4º - O nomeado desta Portaria se não tomar posse em até 30 dias a contar da publicação desta Portaria, estará renunciando a vaga para a qual foi nomeado, tornando-se sem efeito o respectivo ato de provimento.

Artigo 5º - Fica ainda facultado ao nomeado que não desejar tomar posse no cargo para o qual foi aprovado a comparecer à sede do Poder Executivo Municipal e formalizar sua desistência mediante o preenchimento de termo próprio.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 17 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:FCEEA617

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 218/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Servente, ocupado por ANTÔNIO SALVADOR DO NASCIMENTO, Matrícula: 0001872/1, em decorrência de aposentadoria concedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), cujo benefício é o de nº 2038378503.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 18 de maio de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:0D7B696B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 074/2022.

PORTARIA Nº. 074/2022.

A Prefeita Constitucional do Município de Olho D'Água do Borges/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e em especial a Lei Orgânica deste Município:

RESOLVE:

I – NOMEAR o(a) Sr(a). **KLEJANE MARIA DE ARAUJO DANTAS**, CPF: 594.341.394-49, ao cargo de Assessor Técnico de Gabinete – CC3, do Gabinete Civil do Prefeito, em conformidade com a Lei Municipal nº 522 de 27 de agosto de 2015 e suas alterações.

II –A presente portaria entra em vigor nesta data, retroagindo os seus efeitos legais e financeiros à 2º de maio de 2022, ficando revogada as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho D'Água do Borges/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E9E565F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO

INTERESSADO: JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA.

ASSUNTO: LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (ART. 53 E 54 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 003, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2009).

DESPACHO

O Prefeito do Município de Ouro Branco-RN, no uso de suas atribuições legais e com base no que dispõe o art. 2º, § 3º do decreto nº 9.830/2019, e;

Considerando o Parecer da Procuradoria-Geral do Município, que opina contrário ao pedido formulado,

RESOLVE:

PRIMEIRO: Acolher integralmente o Parecer Jurídico para INDEFERIR, o pedido de LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL protocolado pela servidora JAYANE DO NASCIMENTO SOUZA, uma vez que não preenchidos os requisitos legais constantes dos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº. 003, de 31 de dezembro de 2009.

SEGUNDO: DETERMINAR a Secretaria de Administração que providencie todos os atos necessários ao cumprimento do presente

Despacho, inclusive com comunicação a servidora interessada acerca do indeferimento do pleito.

Publique-se. Cumpra-se. Dê-se Ciência.

Ouro Branco-RN, 12 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:22F279B2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 009/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ANDERSON MATHEUS DOS SANTOS LIMA**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, 2 e 1/2 (duas e meia diárias), com destino a Assú/RN, no (s) dia (s) 20, 21 e 22 de maio de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 12 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:E67FCEDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 010/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROBSON OLIVEIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Saúde, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de maio de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:04E76005

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 011/2022**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Decreto nº 014 de 01 de abril 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ISABELLE MEDEIROS DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Técnica de Vigilância Sanitária e Ambiental, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia diária), com destino a Natal/RN, no (s) dia (s) 19 de maio de 2022, para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 18 de maio de 2022.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Elizeu Gomes Martins
Código Identificador:B23EF948**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº
010/2020**Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ:
08.113.631/0001-29Contratado: G & E Soluções Digitais Ltda ME – CNPJ:
27.390.161/0001-95

Objeto: Autoriza o aditamento por mais 60 (sessenta) dias o contrato de Registro de preços para contratação de empresa prestadora de serviços de digitalização e indexação de documentos para atender as necessidades da administração pública municipal, oriunda da licitação Pregão Presencial nº 010/2020.

Vigência: 19/05/2022 a 19/07/2022.

Base Legal: Cláusula X do Contrato de Fornecimento, nos termos do art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Assinaturas: Carlos Veriano de Lima – Pela Contratante – G & E Soluções Digitais Ltda ME – Pela Contratada

Parazinho/RN, 18 de maio de 2022.

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:A3690810**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO Nº 3.388/2022
INEXIGIBILIDADE 61/2022 CONTRATO Nº 75/2022**EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº 3.388/2022

Inexigibilidade 61/2022

Contrato nº 75/2022

Objeto: **APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI**

Data: 18/05/2022

Vigência: 18/05/2022 ATÉ 18/06/2022

Contratante: **MUNICÍPIO DE PARELHAS**. Representante: **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**Contratada: **EMANOEL ARAÚJO PEREIRA DE CASTRO**

Item	Quantidade	Und	Descrição	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	01	Serviço	APRESENTAÇÃO MUSICAL DA BANDA CIPÓ DE BOI	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
Total: R\$ 1.500,00					

Dotação Orçamentária:

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:62020DC3**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 005/2022****PORTARIA Nº 005/2022**, DE 17 DE MAIO DE 2022 -
EDUCAÇÃO

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:**FAZER CONCESSÃO de diária conforme dados abaixo**, ao (a):

SERVIDOR(A): WELLINGTON JOSÉ DE AZEVEDO			
MATRICULA: 120.696-6			
CPF: 069.919.134-30			
CARGO: MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte			
OBJETIVO DO DESLOCAMENTO: CONDUZIR A GERENTE DE CULTURA PARA PARTICIPAR DO EVENTO "SEMANA DO MUSEU 2022" NOS DIAS 17 E 18/05/2022.			
DESTINO: Natal/RN			
PERÍODO: 17 E 18/05/2022			
QTDE	TIPO	Vr. Unit. (R\$)	Vr. Total. (R\$)
02	Sem pernoite	75,00	150,00
Total			150,00

Secretaria Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte de Parelhas-RN, 17 de maio de 2022.

ANTÔNIA ZÉLIA DE ASSIS DANTAS

Secretária Municipal de Educação, da Cultura e do Esporte

Publicado por:
Julliane Grasielle de Souza Lopes
Código Identificador:D2093EED**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 241/2021****GAB/PREFEITO – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO DE DATA.**NOMEIA A COMISSÃO DE IMOVEIS
MUNICIPAL.O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS**, no uso de suas atribuições com fulcro no art. 64, inciso III da lei orgânica do município de parrelhas.**RESOLVE:**Art.1º – Designar para comporem a Comissão de imóveis Municipal, **GILVAN NISION TEIXEIRA**, Gerente de Transporte Municipal - Presidente; **GERBESON CARLOS BATISTA DANTAS**, Diretor

Técnico de Urbanismo, Obras e Serviços do Município - membro;
MANOEL MISSIAS DOS SANTOS, Gerente de Infraestrutura do Município de Parelhas - membro.

Art. 2º - Esta Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Parelhas, 06 de abril de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:8686A3B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 119/2022**

PORTARIA DE N.º 119/2022 – GAB/PREFEITO

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a servidora **LINIELLY DA TRINDADE SILVA LIMA**, a título de transferência da pasta da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Trabalho e da Habitação, com matrícula de nº 1212176, com formação em Assistência Social, para compor o quadro de servidores no Centro de Reabilitação PÓS - COVID, no Município de Parelhas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parelhas, 18 maio de 2022.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal, de Parelhas

Publicado por:

Julliane Grasielle de Souza Lopes

Código Identificador:DA1FC08B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 051/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **330.104/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **051/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **TC DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ 30.306.389/0001-69**, com sede na Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59025-020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OBJETOS REFERENTES AS AÇÕES DA SMS DE PASSAGEM**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 05 de Maio 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:F46C2CF2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 05050001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2022

CONTRATO Nº **05050001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 051/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **330.104/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **TC DISTRIBUIDORA EIRELLI**
CNPJ: **30.306.389/0001-69**

OBJETIVO: **Aquisições de objetos referentes as ações da SMS de Passagem.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 17.000,00 (Dezesseite mil reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção de Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.**

VIGÊNCIA: **05 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **05 de Maio 2022**

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:5BD9EA1F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 053/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 053/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **509.001/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **053/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **ELIANE LINDOLFO DE QUEIROZ 49835777420, CNPJ 28.703.230/0001-36**, com sede na Rua Padre Raimundo Brasil, 447, Nova descoberta, Natal, CEP 59.075-100, **que tem como objeto a Contratação de empresa para a realização de confecção de quadros com fotos dos Prefeitos do estado, emoldurado e com o brasão da república**, no valor global de **R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 18 de Maio 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:036E63BC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05040001/2022

CONTRATO Nº **05040001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 041/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **314.058/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **LEANDRO FERNANDES DA SILVA 04295686492**
CNPJ: **26.500.980/0001-85**

OBJETIVO: **Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço em Fornecimento de Brinquedos Recreativos tipo tobogã inflável, espaço baby, cama elástica, com Distribuição Gratuita de algodão doce e pipocas, para atender as necessidades das secretarias municipais do município de Passagem/RN.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 15.900,00 (Quinze mil e novecentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0601.121220021.2.020 Manutenção do Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.042 Manutenção do Ensino da Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99. Exercício 2022 Atividade 0802.082440488.2.061 Manutenção do bloco da Proteção Básica – SCFV, Classificação econômica 3.3.90.39.00, Subelemento 3.3.90.39.99.**

VIGÊNCIA: **05 de abril de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **05 de abril de 2022**

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:4CCDDCEf

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 12050001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12050001/2022

CONTRATO Nº **12050001/2022**

ORIGEM: **DISPENSA Nº 055/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: **419.001/2022**

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**
CNPJ: **17.764.834/0001-76**

OBJETIVO: **Contratação de empresa especializada em vendas de compras de Fogos de Artifício, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN.**
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil, novecentos reais).**

PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2022 Atividade 0301.041220021.2.009 – Secretaria Municipal de Administração/Planejamento, Classificação econômica 33.90.30.00 – Material de Consumo, Subelemento 33.90.30.99 em R\$ 16.900,00.**

VIGÊNCIA: **12 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.**

Base Legal: Base Legal: **Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.**

Data Assinatura: **12 de Maio 2022**

Onde - lê:
16050001/2022

Leia - se:
12050001/2022

Onde - lê:
Vigência: 17 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Leia - se:
Vigência: 12 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Onde - lê:
Data da Assinatura: 17 de maio de 2022.

Leia - se:
Data da Assinatura: 12 de maio de 2022.

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia da Vigência, número do contrato e data da assinatura. (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2781, DIA 18/05/2021; página 134.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8832C057

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - RATIFICAÇÃO
DISPENSA 055/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 55/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **419.001/2022**
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº **055/2022**

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **A. CANDIDO DE OLIVEIRA**, inscrita no CNPJ **17.764.834/0001-76**, com sede na Rua Dr Heraclito Vilar, Centro, Macaíba/RN, CEP 59.280-000, Contratação de empresa especializada em vendas de compras de Fogos de Artifício, para atender as necessidades das Secretarias Municipais do Município de Passagem/RN, no valor de **R\$ 16.900,00 (Dezesseis mil, novecentos reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 11 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Onde - lê:
16 de Maio de 2022

Leia - se:
11 de Maio de 2022

(* Republicado por incorreção, tendo em vista erro na grafia na data de expedição do termo de ratificação. (Publicação anterior: Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – Femurn – Edição nº 2781 DIA 18/05/2021; página 133.

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:FD593956

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 049/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 502.025/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação direta da empresa **IRILENE DA SILVA MATIAS 07042571495**, inscrita no CNPJ **34.310.563/0001-06**, com sede na Rua Ex Vereador Manoel Barreto de Lima, 32 – Centro – Passagem/RN CEP 59.259-000, tendo como objeto **Contratação de empresa especializada no fornecimento brindes para distribuição gratuita as mães do município de Passagem/RN na festa em alusão ao dia das mães, no valor global de R\$ 17.340,00 (Dezessete mil trezentos e quarenta reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 16 de maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EE34BBD1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 17050001/2022**

CONTRATO Nº 17050001/2022

ORIGEM: PREGÃO Nº 012/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 401.104/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **J&T ENGENHARIA LTDA**
CNPJ: **43.962.345/0001-39**

OBJETIVO: Registro de preços para contratação de empresa visando a prestação de serviço de carrada de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN.

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 798.000,00 (Setecentos e noventa e oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0901.206050112.2.075 Manutenção da secretaria municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica, subelemento 3.3.90.39.99.
VIGÊNCIA: 17 de Maio de 2022 a 16 de Maio de 2023.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002

Data Assinatura: 17 de Maio 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:ED3A58F5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA 051/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 051/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 330.104/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2022

Reconhecida a hipóteses de Dispensa de Licitação por parte da Comissão Permanente de Licitação e amparada em Parecer Jurídico favorável, RATIFICO a dispensa de Licitação nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores para a contratação da empresa **TC DISTRIBUIDORA EIRELLI, CNPJ 30.306.389/0001-69**, com sede na Rua Coronel José Pinto, 263, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59025-020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE OBJETOS REFERENTES AS AÇÕES DA SMS DE PASSAGEM**, no valor global de **R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais)**, para os devidos fins, nos termos do Art. 26 da Lei Nº 8.666/93.

Passagem/RN, 05 de Maio 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:F0E68237

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2022**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 05050001/2022

CONTRATO Nº 05050001/2022

ORIGEM: DISPENSA Nº 051/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 330.104/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM-RN**
CNPJ: **08.145.153/0001-39**

CONTRATADO: **TC DISTRIBUIDORA EIRELLI**
CNPJ: **30.306.289/0001-69**

OBJETIVO: **AQUISIÇÃO DE OBJETOS REFERENTES AS AÇÕES DA SMS DE PASSAGEM.**

VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 17.000,00 (Dezessete mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0702.103010428.2.050 Manutenção de Atenção Básica em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99.

VIGÊNCIA: 05 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Base Legal: Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24 II.

Data Assinatura: 05 de maio 2022

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:060C4AA2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E
DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA CHAMADA PÚBLICA Nº
006/2022**

**AVISO DO RESULTADO DAS HABILITAÇÕES E
DOCUMENTAÇÃO ARTÍSTICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 006/2022**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através do seu Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado das aberturas das habilitações e Documentação Artística da CHAMADA PÚBLICA Nº006/2022, com objeto **CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS MÚSICOS INDIVIDUAIS, SEJA PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA AFIM DE PROMOVER E FOMENTAR A CULTURA LOCAL OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO PARA ATENDER OS EVENTOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PASSAGEM/RN**, DECLARA vencedores os proponentes:

PROponente	CPF	CATEGORIA
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	086.433.224-66	BATERISTA
JOSINALDO FELINTO DA SILVA	086.303.854-99	ZABUMBEIRO
DANIEL PAULINO DA SILVA	77.718.234-79	BAIXISTA
LUCAS SILVINO CANUTO DA COSTA	017.764.964-00	SANFONEIRO
ENDERSON NOGUEIRA DA SILVA	111.977.634-14	TRIANGULISTA
DAVI FELIPE DA SILVA	706.575.354-94	PERCUSSIONISTA

Informamos ainda que o prazo para apresentação de recurso são de 5 (cinco) dias uteis a contar a partir da publicação deste resultado. Na oportunidade comunicamos aos interessados que o processo encontra-se disponível na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e que poderá solicitar via e-mail: cplpassagemrn@gmail.com.

Passagem/RN. 18 de maio de 2022.

BRENO RANIERE BARRETO DE LIMA
Presidente da CPL

ELIANE CRISTIANA DA SILVA NASCIMENTO
Membro

JOÃO MARIA COSTA
Membro

Publicado por:
Breno Ranieri Barreto de Lima
Código Identificador:4BF26993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 001-28/04/2022**

Passagem/RN, 28 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **03 (três diárias)**, ao valor unitário de **R\$ 600,00 (seiscentos reais)**, perfazendo um valor total de **R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais)**, para a servidora **LETÍCIA HELENA DE OLIVEIRA BARBALHO**, CPF Nº 102.477194-63, matrícula nº 1823, (*Secretária de Trabalho, Habitação e Assistência Social*), em virtude de deslocamento a cidade de JUAZEIRO DO NORTE/CE, afim de participar do **22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE 2022**, no período de **04 a 06 de maio do corrente ano**, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO **
Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**** Republicada por incorreção matéria veiculada na edição 2768 no dia 29/04/2022.**

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:D70636A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 002-28/04/2022**

Passagem/RN, 28 de abril de 2022.

A Secretária Adjunta de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente,

Resolve:

Art. 1º - Conceder, **03 (três diárias)**, ao valor unitário de **R\$ 300,00 (trezentos reais)** perfazendo um valor total de **R\$ 900,00 (novecentos reais)**, para a servidora **MARIA AILA ARARUNA SOARES**, CPF Nº 100.682.034-54, matrícula nº 1827, (*Secretária Adjunta*), em virtude de deslocamento a cidade de JUAZEIRO DO NORTE/CE, afim de participar do **22º ENCONTRO REGIONAL DO COEGEMAS – NORDESTE 2022**, no período de **04 a 06 de maio do corrente ano**, para custear as despesas com alimentação e locomoção.

Registre-se,

MONALISA NELLY SILVA DO NASCIMENTO **
Secretaria Adjunta de Administração e Planejamento

**** Republicada por incorreção matéria veiculada na edição 2768 no dia 29/04/2022.**

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:BAEAD2DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECISUM RECURSO ADMINISTRATIVO DA TOMADA DE PREÇOS 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 015/2022

Considerando o recurso administrativo impetrado pela empresa GANHUS ENGENHARIA, cadastrada no CNPJ nº 08.250.245/0001-89, o Presidente a fim de tornar o processo legítimo e transparente, concedeu o prazo para as demais empresas participantes apresentar contrarrazões ao recurso impetrado pela empresa supracitada;

Considerando que nenhuma licitante apresentou contrarrazão até o final do prazo preestabelecido;

Considerando Parecer Jurídico, emitido pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Patu, que opina pelo julgamento de IMPROVIMENTO do Recurso Administrativo supracitado.

Conclusão: Considerando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e o princípio da Isonomia e Legalidade, esta Comissão Permanente de Licitação decide por manter sua decisão, pela INABILITAÇÃO da empresa GANHUS ENGENHARIA, cadastrada no CNPJ nº 08.250.245/0001-89.

Patu, 18 de maio de 2022.

LUAN MARCOS LEITE BEZERRA
CPF Nº 074.921.444-90
Presidente da CPL

SORAIA MARIA AZEVEDO CORTÊS
CPF Nº 672.529.074-49
Membro da CPL

ELIANA DE ARAUJO ROCHA
CPF Nº 031.595.714-08
Membro da CPL

Publicado por:
Francisca Linderleide de Almeida
Código Identificador:ECF3889A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
ATA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE
PREÇO Nº 009/2022**

– **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (ALUGUEL, RECARGAS DE TONER, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO) NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN** - Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, a partir das 10h00min, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN, fizeram-se presentes o Pregoeiro e equipe de apoio nomeados através da portaria de nº 036/2022, para conduzirem a SESSÃO PÚBLICA referente ao Pregão Presencial para Registro de Preço nº 009/2022, cujo objeto é: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMÁTICA (ALUGUEL, RECARGAS DE TONER, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO)**, de acordo com as condições do respectivo edital. O Pregoeiro deu como aberta a sessão pública de realização do pregão, procedendo-se inicialmente ao período de identificação/credenciamento das empresas licitantes e seus respectivos representantes legais. Após análise das documentações, foram credenciadas as empresas: **COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43** aqui representada pelo Sr. Josenildo Teixeira Rocha, Identidade nº 1.311.728 SSP/RN, CPF nº 806.985.574-68, **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.296.153/0001-93** aqui representada pelo Sr. Emmanuel Thadeu de Lima Araújo, Identidade nº 2.902.869 SSP/PB, CPF nº 070.405.944-47 e **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELLI – CNPJ/MF nº 18.791.607/0001-00** aqui representada pelo Sr. Francisco Juscelino Santos da Silva, Identidade nº 002.186.830 SSP/RN, CPF nº 042.449.614-37, em ato contínuo foram abertos os envelopes de propostas, colhemos as rubricas dos licitantes e passou-se a analisar as mesmas, encontrando-se inicialmente os seguintes valores: **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.791.607/0001-00** valor global da proposta R\$ 46.268,85 (quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais e oitenta e cinco centavos), **COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43** valor global da proposta R\$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais) e **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.296.153/0001-93** valor global da proposta R\$ 46.930,20 (quarenta e seis mil, novecentos e trinta reais e vinte centavos), após a análise das propostas pelo pregoeiro e constatando a legalidade das mesmas perante as especificações do referido edital, foi aberta a sessão para lances verbais e negociação de preços, logo após toda negociação foi possível chegar aos seguintes valores **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.296.153/0001-93** vencedor dos itens: 6359, 6360 e 6361 com o valor final global R\$ 9.765,00 (nove mil, setecentos e sessenta e cinco reais), **COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43** vencedor dos itens: 6349, 6350, 6351, 6352, 6353, 6354 e 6355 com o valor final global R\$ 7.992,00 (sete mil, novecentos e noventa e dois reais) e **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.791.607/0001-00** vencedor dos itens: 6348, 6356, 6357 e 6358 com o valor final global R\$ 27.465,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), tudo descrito em mapa de apuração em anexo. Em seguida foi procedido à abertura dos envelopes de habilitação das empresas e passou-se para que os licitantes rubriquem todos os documentos. Neste momento iniciou-se a validação das certidões emitidas via internet e conferência de todos os documentos apresentados, constatou-se que as mesmas encontram-se **HABILITADAS** perante as condições do edital, em ato contínuo o

pregoeiro declarou vencedoras do certame as empresas **R1 COMERCIO E SERVIÇOS EM INFORMÁTICA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.296.153/0001-93**, **COMERCIAL TAVARES EIRELI – CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43** e **FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA EIRELI – CNPJ/MF nº 18.791.607/0001-00**.

O pregoeiro facultou a palavra ao licitante, não havendo impedimentos. O encerramento da sessão pública ocorreu às 13h45min, nada mais havendo, foi lavrada esta ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo pregoeiro, comissão de apoio e licitante.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro

DARK ANNY MARIA DE LIMA
Apoio

EMMANUEL THADEU DE LIMA ARAÚJO
R1 Comercio e Serviços em Informatica EIRELI
CNPJ/MF nº 18.296.153/0001-93

JOSENILDO TEIXEIRA ROCHA
Comercial Tavares EIRELI
CNPJ/MF nº 20.980.395/0001-43

FRANCISCO JUSCELINO SANTOS DA SILVA
Francisco Juscelino Santos da Silva EIRELLI
CNPJ/MF nº 18.791.607/0001-00

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:92160ADE

**CPL
AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 862/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2022 de 02/05/2022, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para contratação de empresa especializada em mão de obra (hora homem) para manutenção de toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **01/06/2022, às 13:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2022.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3E96E914

**CPL
AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DE EVELOPES**

PROCESSO Nº 861/2022
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2022 de 02/05/2022,

torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo “MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada de peças de reposição e componentes, destinados a toda frota de veículos, no âmbito da administração pública municipal de Pedra Preta/RN, com abertura marcada para o dia **01/06/2022, às 09:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo Fone: 84 3536.0041 ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 18 de maio de 2022.

FRANCISCO VITORIANO RODRIGUES DO NASCIMENTO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:83284C63

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder uma meia diária a senhora **VIOSKA GOMES PEREIRA BEZERRA**, ocupante do Cargo de Enfermeira na Secretaria Municipal de Saúde, Matrícula 460, sendo o valor total de **meia diária R\$ 60,00(sessenta reais)**, totalizando **R\$60,00** (Sessenta reais), para custear as despesas de transporte e alimentação, durante o seu deslocamento a cidade de Natal/RN, no dia 19 de maio as 08:00hs no hotel Holliday inn, onde a mesma irá participar de um debate construtivo entre as três esferas que fazem a gestão da atenção primária, com vista a qualificação dos processos de trabalho da APS, a partir da melhorias dos indicadores desempenho do programa previne Brasil.

Art. 2º - esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PEDRA PRETA/RN, em 18 de maio de 2022.

Atenciosamente

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior
Código Identificador:6A2A5682

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 881/2022 - AUTORIZA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEI NR. 881/2022.

Autoriza Regularização Fundiária e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica reconhecida a posse ininterrupta em favor de **FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA** – CPF: 007.803.814-67, sobre terreno localizado á Rua Álvaro Gouveia, s/n, Centro, Pedro

Avelino/RN, medindo 362 m2, a ser doado pela Prefeitura Municipal de Pedro Avelino.

Art. 2º - Seguindo determinação dos arts. 9º e 11, VI da Lei Federal nr. 13.465/2017, fica declarado em favor de **FRANCISCO EVANGELISTA DA SILVA** – CPF: 007.803.814-67, o **direito real de propriedade sobre o referido imóvel**, o qual deverá ser levado a registro público a partir da presente lei.

Art. 3º - O direito real de propriedade será gravado de cláusula de inalienabilidade pelo prazo de 20 (vinte) anos, podendo o Município promover a sua retomada em caso de alienação.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino(RN), 18 de Maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal –

Publicado por:

Meireane Alves Miranda
Código Identificador:EAAF04B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 882/2022 - ALTERA AS DISPOSIÇÕES DA LEI NR.
789/2019, A QUAL DISPÕE SOBRE A OBSERVÂNCIA DA
ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO.**

LEI NR. 882/2022.

Altera as disposições da Lei nr. 789/2019, a qual dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pelo Poder Executivo do Município de Pedro Avelino –RN em face a Lei Federal nr. 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO, no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 141 da Lei nº 14.133/2021, Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte **LEI**:

Art. 1º - O artigo primeiro o seu parágrafo único da Lei Municipal nr. 789/2019, passam a vigorarem com as seguintes redações:

Art. 1º - Esta Lei regulamenta os procedimentos para a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos celebrados pela Administração Direta do Poder Executivo do Município de Pedro Avelino (RN), prevista no art.141 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, em conformidade com o art. 115 da mesma Lei e com a Resolução TCE/RN nº 032/2016.

Parágrafo único. As disposições desta lei não se aplicam às despesas que não sejam regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, direta ou subsidiariamente.

Art. 2º - O inciso I do art. 3º da Lei Municipal nr. 789/2019 passa a ter a seguinte estrutura:

I – Unidade da Administração: Fundo, Órgão ou Secretaria que possuam receitas próprias, ordinárias ou vinculadas, e que seja dotado de competência para gerir a execução de seu orçamento, sendo eles:

Recursos Não Vinculados de Impostos
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Fundo Municipal de Educação

Art. 3º - O art. 4º da Lei Municipal nr. 789/2019, seguindo as diretrizes determinadas na Lei Federal nr. 14.133/2021, terá acrescido parágrafo único e passará a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A lista de credores será classificada por fontes de recursos, subdivididas nas seguintes categorias de contratos:

I – Fornecimento de Bens;

- II – Locações;
 III – Prestações de Serviços;
 IV – Realização de Obras;

Parágrafo único: As listas ordenadas na forma estabelecida neste artigo observarão a ordem cronológica de antiguidade, estabelecida pela data de exigibilidade dos créditos em cada uma das Unidades da Administração reportadas no inciso I do art. 3º desta lei.

Art. 4º - O art. 11 da Lei Municipal nr. 789/2019 passará a ter a seguinte redação:

Art. 11. - A ordem cronológica referida no caput deste artigo poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração e ao tribunal de contas competente, exclusivamente nas seguintes situações:

- I - grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
 II - pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 III - pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
 IV - pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
 V - pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

Art. 5º. Esta Lei entre em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino -RN, 07 de abril 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:55DEE84E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 149/2022 CESSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 149/2022

Autoriza a cessão do servidor (a) público Municipal, Paula Juliana da Cunha Souza para o Município de São Rafael/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO (RN), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, com fundamento no disposto no art. 37, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder, a servidora municipal **Paula Juliana da Cunha Souza**, ocupante do cargo efetivo de **Professor (a)**, lotada na Secretaria de Municipal de Educação e Cultura, para exercer suas funções no município de São Rafael/RN, com efeitos a partir a 18/05/2022 e término em 17/05/2023, **com ônus para o órgão cessionário.**

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, sendo revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN 18 de maio 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:03F22AC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 150/2022 NOMEA LEILOEIRO PUBLICO

PORTARIA Nº 150/2022

“Dispõe sobre a nomeação de Leiloeiro Público Oficial, para atuar no Processo Licitatório, Leilão nº 001/2022 e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO AVELINO-RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pela Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei Federal nº 8.883/94, e ainda,

Considerando, que o Município de Pedro Avelino/RN, devido ao acúmulo de bens inservíveis nas dependências dos órgãos municipais, realizará Leilão Público Oficial;

Considerando, a necessidade da realização de um Leilão Público para Alienação de Bens Móveis inservíveis ao uso do município;

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA**, ao cargo comissionado de **Leiloeiro Oficial**, para conduzir o Leilão que será realizado por esta Prefeitura.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se. Registre-se.

Pedro Avelino-RN, em 18 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO
 Prefeito Municipal, de Pedro Avelino

Publicado por:
 Meireane Alves Miranda
Código Identificador:3059D3BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 152/2022 DIARIA

PORTARIA Nº 152/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ALESSANDRA MACIEL ALEXANDRE NETO
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA
CPF: 06971936400	MATRICULA: 1284/3

QUANT.	DESTINO	PERÍODO AFASTAMENTO	DE VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL/RN	19 DE MAIO 2022	RS 100,00	RS 50,00
() diárias com pernoite			Total	RS 50,00

(x) diárias sem pernoite

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio a participação de Seminário e Qualificação do acompanhamento da APS, no dia 19 de maio de 2022, Cidade : Natal/Rn****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:0CF9F393

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 151/2022 DIARIA****PORTARIA Nº 151/2022****DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme Decreto 014/2018.**RESOLVE:****Art. 1º.** Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura com custos de alimentação, deslocamento urbano e pousado do respectivo servidor, durante a permanência, a serviço dessa entidade, a saber.

SERVIDOR:	ANDERSON RICHARDS CABRAL
CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO:	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF: 07735674457	MATRICULA: 10073

QUANT.	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1/2	NATAL /RN	19 DE MAIO 2022	R\$ 250,00	R\$ 125,00
() diárias com pernoite (x) diárias sem pernoite		Total		R\$ 125,00

Descrição do Objetivo/Serviços de Deslocamento**Com desígnio a participação de Seminário de Qualificação do Desempenho da APS no dia 19 de maio de 2022, cidade: Natal/RN.****Art. 2º.** Determinar a Tesouraria Municipal, a verificação de disponibilidade orçamentária e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.**Art. 3º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, 19 de maio de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:B6FEE4FF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FINAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
007/2022****Processo nº 0373/2022****Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022****Objeto:** FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, torna público e da ciência aos interessados o **RESULTADO FINAL do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**, do tipo **MEHOR PREÇO POR ITEM**, regida pela Lei nº. 10.520/02, do Decreto Federal nº. 10.024/2019, do Decreto Municipal nº. 013/2021, que objetiva a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**. Empresas Vencedoras: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 29.043.834/0001-66**, saiu vencedora no certame no **item 062**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 22.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais)** e a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora no certame nos **itens 011, 038 e 080**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa reais)**, e a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 40.788.766/0001-05**, saiu vencedora no certame no **item 037**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos reais e sessenta centavos)**, e a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.999/0001-31**, saiu vencedora no certame nos **itens 007, 033, 041, 052, e 081**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no certame nos **itens 004, 005, 006, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 018, 020, 024, 036, 040, 042, 043, 045, 048, 059, 061, 066, 067, 068, 069, 070, 075, 078, 079 e 082**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 218.105,00 (duzentos e dezoito mil e centos e cinco reais)**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.312.871/0001-46**, saiu vencedora no certame no **item 060**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**, e a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400.0001-84**, saiu vencedora no certame nos **itens 013, 053 e 058**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)**, e a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39**, saiu vencedora no certame nos **itens 023, 025, 031, 047 e 055**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 30.470,00 (trinta mil e quatrocentos e setenta reais)**, e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55**, saiu vencedora no certame no **item 021**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais)**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no certame nos **itens 001, 002, 008, 017, 022, 028, 032, 044, 049, 050, 054, 057, 064 e 072**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 106.680,00 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**, e a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora no certame nos **itens 003, 026, 027, 029, 034, 063, 071, 073 e 074**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**, e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.944.371/0002-87**, saiu vencedora no certame no **item 065**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.347.974/0001-23**, saiu vencedora no certame no **item 056**, ofertando o menor **VALOR**

TOTAL DO ITEM cujo seu valor foi **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, os itens **019, 030, 035, 039, 046, 051, 076 e 077**, foram **FRACASSADOS**. Publica-se para conhecimento dos interessados, nos termos do Diploma regulador.

Poço Branco/RN, 16 de maio de 2022.

VALÉRIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:48C13FE2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP
Nº 007/2022

Processo nº 0373/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

De acordo com a Comissão Permanente de Licitação do município de Poço Branco, Estado do Rio Grande do Norte, após examinar as propostas apresentadas pelas empresas e firma participante da Licitação, em forma de Pregão Eletrônico nº 007/2022 e tendo em vista o preço e demais condições oferecidas por esta, obedecidas às exigências legais e regulares, decide **ADJUDICAR** a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, em favor das empresas: **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 29.043.834/0001-66**, saiu vencedora no certame no item **062**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 22.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais)** e a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora no certame nos itens **011, 038 e 080**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa reais)**, e a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 40.788.766/0001-05**, saiu vencedora no certame no item **037**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos reais e sessenta centavos)**, e a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.999/0001-31**, saiu vencedora no certame nos itens **007, 033, 041, 052, e 081**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no certame nos itens **004, 005, 006, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 018, 020, 024, 036, 040, 042, 043, 045, 048, 059, 061, 066, 067, 068, 069, 070, 075, 078, 079 e 082**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 218.105,00 (duzentos e dezoito mil e centos e cinco reais)**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.312.871/0001-46**, saiu vencedora no certame no item **060**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**, e a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400.0001-84**, saiu vencedora no certame nos itens **013, 053 e 058**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)**, e a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39**, saiu vencedora no certame nos itens **023, 025, 031, 047 e 055**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 30.470,00 (trinta mil e quatrocentos e setenta reais)**, e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55**, saiu vencedora no certame no item **021**,

ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais)**, e a empresa **PHOSODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no certame nos itens **001, 002, 008, 017, 022, 028, 032, 044, 049, 050, 054, 057, 064 e 072**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 106.680,00 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**, e a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora no certame nos itens **003, 026, 027, 029, 034, 063, 071, 073 e 074**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**, e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.944.371/0002-87**, saiu vencedora no certame no item **065**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.347.974/0001-23**, saiu vencedora no certame no item **056**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**.

Que o processo seja levado ao Senhor Prefeito Municipal para homologação.

Poço Branco/RN, 16 de maio de 2022.

VALERIO SAMPAIO CARNEIRO

Pregoeiro

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:02507E70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº 007/2022

Processo nº 0373/2022

Pregão Eletrônico SRP nº 007/2022

Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN.

HOMOLOGO. O presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Equipe de Pregão, referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 007/2022 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, de acordo com o parecer daquela Equipe que escolheu as propostas dos Licitantes; **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ 29.043.834/0001-66**, saiu vencedora no certame no item **062**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 22.930,00 (dois mil e novecentos e trinta reais)** e a empresa **ARTMED COMERCIAL EIRELI - CNPJ 04.361.467/0001-18**, saiu vencedora no certame nos itens **011, 038 e 080**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 56.390,00 (cinquenta e seis mil e trezentos e noventa reais)**, e a empresa **CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 40.788.766/0001-05**, saiu vencedora no certame no item **037**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 5.260,00 (cinco mil e duzentos reais e sessenta centavos)**, e a empresa **DMC DISTRIBUIDORAS, COMERCIO D MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ 16.970.999/0001-31**, saiu vencedora no certame nos itens **007, 033, 041, 052, e 081**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 25.050,00 (vinte e cinco mil e cinquenta reais)**, e a empresa **DROGAFONTE LTDA - CNPJ 08.778.201/0001-26**, saiu vencedora no certame nos itens **004, 005, 006, 009, 010, 012, 014, 015, 016, 018, 020, 024, 036, 040, 042, 043, 045, 048, 059, 061, 066, 067, 068, 069, 070, 075, 078, 079 e 082**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 218.105,00 (duzentos e dezoito mil e centos e cinco reais)**, e a empresa **EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS**

HOSPITALARES LTDA - CNPJ 23.312.871/0001-46, saiu vencedora no certame no item **060**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 5.550,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta reais)**, e a empresa **MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ 94.389.400.0001-84**, saiu vencedora no certame nos itens **013, 053 e 058**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais)**, e a empresa **NNMED – DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 15.218.561/0001-39**, saiu vencedora no certame nos itens **023, 025, 031, 047 e 055**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 30.470,00 (trinta mil e quatrocentos e setenta reais)**, e a empresa **ODONTOMED MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ 37.029.855/0001-55**, saiu vencedora no certame no item **021**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 2.560,00 (dois mil e quinhentos e sessenta reais)**, e a empresa **PHOSPODONT LTDA - CNPJ 04.451.626/0001-75**, saiu vencedora no certame nos itens **001, 002, 008, 017, 022, 028, 032, 044, 049, 050, 054, 057, 064 e 072**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 106.680,00 (cento e seis mil e seiscentos e oitenta reais)**, e a empresa **RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 12.305.387/0001-73**, saiu vencedora no certame nos itens **003, 026, 027, 029, 034, 063, 071, 073 e 074**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DOS ITENS** cujo seu valor foi **R\$ 49.990,00 (quarenta e nove mil e novecentos e noventa reais)**, e a empresa **SULMEDIC COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ 09.944.371/0002-87**, saiu vencedora no certame no item **065**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, e a empresa **ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ 41.347.974/0001-23**, saiu vencedora no certame no item **056**, ofertando o menor **VALOR TOTAL DO ITEM** cujo seu valor foi **R\$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)**, bem como por se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

Poço Branco/RN, 18 de maio de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:6F94B41D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 033/2022

Processo Administrativo nº 0283/2022;
Contratante: MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN, CNPJ: 08.311.904/0001-40;
Contratado: R SENA LOCAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 23.430.132/0001-59;
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECOMPOSIÇÃO DE MEIO FIO VISANDO A MELHORIA DA ESTRUTURA DE TODA CIDADE DE POÇO BRANCO/RN;
Valor Global: R\$ 31.658,90 (trinta e um mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa centavos);
Vigência: 02 de maio de 2022 a 30 de julho de 2022;
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, inc. I;

Poço Branco/RN, 02 de maio de 2022.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valério Sampaio Carneiro
Código Identificador:5B1A8FA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 026/2022 – PE/PMP

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2022 – PE/PMP

O **Governo do Município de PORTALEGRE/RN**, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela Portaria n.º 003/2022 GP/PMP, torna público que às **09h00min** do dia **01 de junho de 2022**, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2022 - PE**, tipo Menor preço, para Registro de Preço para contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de acesso à rede mundial de computadores – INTERNET, para atendimento às necessidades do Município de Portalegre, Fundos Municipais, e Autarquias Municipais, referente ao ano letivo de 2022, com fundamento no Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site **www.portaldecompraspublicas.com.br**, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **01 de junho de 2022, às 09h00min**.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios **www.portaldecompraspublicas.com.br**, **www.portalegre.rn.gov.br**, pedido pelo e-mail: **licitportalegre@gmail.com**, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, sito a Rua José Vieira Mafaldo – 122 – Centro – Portalegre/RN – CEP.: 59.810-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

PORTALEGRE/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 003/2022 – GP/PMP

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9ACBF41E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2022 –
DISP.ELET/ SEMED PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
17050001/2022

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2022 –
DISP.ELET/ SEMED
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 17050001/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2022 –
DISP.ELET/ SEMED

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada e devidamente licenciada pela autoridade sanitária competente, do Estado ou Município, doravante denominada Contratada, para prestação de serviços continuados no controle de vetores e pragas urbanas, assim compreendidos: desinsetização, desratização das áreas internas, externas e periféricas adjacentes dos prédios escolares, visando também à manutenção e conservação dos bens móveis, imóveis e acervos das instituições escolares do Município de Portalegre/RN, nos moldes do inciso II, art. 24, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste termo.

A Prefeitura Municipal de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, torna público, através da Secretaria Municipal de Educação e Desportos - SEMED, para conhecimento dos interessados, que

realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo e em seus elementos constitutivos, observando os preceitos do direito público, em especial às disposições contidas no Decreto Federal n.º 10.024/2019, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/93, incluindo a legislação pertinente e complementar.

As propostas deverão ser enviadas exclusivamente via sistema (Plataforma do Portal de Compras Públicas), até às 08h59min do dia 24/05/2022, pelo seguinte link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

Portalegre/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:4299AD2F

**GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO
CONTRATO Nº 13040001/2021 - FMS CHAMAMENTO
PÚBLICO 002/2021**

Partes: A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, através do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE PORTALEGRE, RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.283.265/0001-60, localizado(a) Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre, RN, CEP 59810-000, neste ato representado(a) por seu Ordenador de Despesas, Sr. TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA, apenas denominado(a) de **CONTRATANTE**, e de outro lado, o CENTRO INTEGRADO DE MEDICINA DIAGNOSTICA E PREVENTIVA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 28.906.884/0001-67, com sede na Rua Joao Raulino, 329, Bairro Chico Cajá, Pau dos Ferros/RN, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Tulio Cesar Rego Gomes, apenas denominada de **CONTRATADO(A)**.

Objeto: 1º (Primeiro) aditivo de Prazo ao contrato n.º 13040001/2021, oriundo do chamamento público n.º 002/2021 -**Prestação de serviços de diagnóstico por imagem de acordo com as necessidades do município, conforme consta no Termo de Credenciamento.**

Vigência: A vigência deste Termo Aditivo de Contrato é a partir do seu vencimento: 13/04/2022, sendo prorrogado por mais 12 (doze) meses.

Signatários: TEMÍSTOCLES MAIA DE LUCENA e TULIO CESAR REGO GOMES.

Portalegre/RN, 18 de Maio de 2022.

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:BFE17EA1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
030 - DECRETO DE CREDITO ESPECIAL 356 DE 18 DE
MAIO DE 2022 - LEI 514**

DECRETO Nº 356, DE 18 DE MAIO DE 2022 - LEI N.514

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$815.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 815.000,00

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

680 12.366.0024.2168.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 70%. 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
120 000 Transferência do Salário-Educação

678 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. 600.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
001 001 RECURSOS DIVERSOS NAO VINCULADOS

679 12.365.0026.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 70%. 200.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

121 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. -500.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

122 12.361.0025.2133.0000 MANUT. DAS ATIV. DO ENS.FUND.- FUNDEB 70%. -100.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

02 04 00 SEC MUN EDUCACAO E DESPORTO-SMED

186 12.365.0026.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 70%. -160.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

187 12.365.0026.2167.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. INFALTIL- FUNDEB 70%. -40.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15401070
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
112 000 Transferências do FUNDEB 60%

223 12.366.0024.2170.0000 MANUT. DAS ATIV. EDUC. JOV. E ADULTOS- FUNDEB 30%. -15.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15400000
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
113 000 Transferências do FUNDEB 40%

Anulação (-) -815.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:355F1BE9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17050002/22**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de PUREZA/RN, CNPJ: 08.290.223/0001-42.

CONTRATADO(A): Wezilli Rocha Soares, CPF. 012.147.834-30

Valor Global: R\$ 210,00 (Duzentos e dez reais);

OBJETIVO: Contratação dos serviços de preparo de 500 (Quinhentos), picolés caseiros, para distribuição durante o "Festival de prêmios" em comemoração ao dia das mães deste município, a ser realizado no dia 21/05/2022.

ORIGEM DOS RECURSOS: Recurso Próprio.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93, art. 24, II.

PUREZA/RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal.

Contratante

WEZILLI ROCHA SOARES

CPF. 012.147.834-30

Contratado

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:33DF1A38

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 SRP**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pureza/RN, torna público o resultado do processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica de nº 008/2022-SRP, em que foram declaradas vencedoras as empresas: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.095.582/0001-16, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, CNPJ: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, onde se sagraram vencedoras do certame, sendo portando, ADJUDICADO o objeto desta licitação aos licitantes vencedores, acima mencionados conforme consta nos autos, por terem apresentado as propostas mais vantajosas para a Administração. A licitação foi realizada pelo critério de menor preço por item, informamos que a Ata na íntegra, encontra-se na sede da

Prefeitura Municipal de Pureza/RN, como também no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Pureza/RN, 18 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:1E4A8D6B

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
008/2022 SRP**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de academia ao ar livre, conforme especificações constantes no termo de referência, para atender as necessidades do Município de Pureza/RN.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente do Município de Pureza, o Sr. JOÃO DA FONSECA MOURA NETO, Prefeito Municipal, HOMOLOGA a Adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº 006/2022-SRP, conforme resultado abaixo: Homologo a presente licitação em favor dos licitantes: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI, CNPJ: 29.312.896/0001-26, E J DA SILVA & SILVA PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA, CNPJ: 03.134.944/0001-40, ESCOLA ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA, CNPJ: 00.800.611/0001-14, JM COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 26.690.173/0001-72, MARCO A B DE MELO, CNPJ: 03.911.717/0001-83, NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ: 12.095.582/0001-16, NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, CNPJ: 03.829.590/0001-58, OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ: 11.094.173/0001-32, CNPJ: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 32.932.000/0001-16, onde se sagraram vencedoras do presente certame, por terem apresentado a proposta mais vantajosa para esta Administração.

Pureza/RN, 18 de maio de 2022.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:D5F34C95

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL FERNANDES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00007/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Martins de Oliveira, 178 - Centro - Rafael Fernandes - RN, por meio do site www.bbmnetlicitacoes.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Fornecimento de medicamentos básicos destinados as Unidades de Saúde deste município de Rafael Fernandes-RN. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 01 de Junho de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/04; Decreto Municipal nº 004/18; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ... E-mail:

cprafaelfernandes@hotmail.com.Edital: rafaelfernandes.rn.gov.br;
www.bbmnetlicitacoes.com.br.

Rafael Fernandes - RN, 16 de Maio de 2022

CID LEITE VIEIRA -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Anderson Diogo da Costa Ferreira
Código Identificador:D635A4CD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
160503/2022

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
160503/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: ANA LARA DINIZ FONTES LTDA

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais)**

VIGENCIA: Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes pelo período de 12 meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Ação:	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º 001/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL

ANA LARA DINIZ FONTES LTDA- CONTRATADA

ANA LARA DINIZ FONTES -REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:466D93D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CREDENCIAMENTO N.º 001/2022 - CREDENCIAMENTO
(REPULICADO POR INCORREÇÃO)

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO
Credenciamento N.º 001/2022 - CREDENCIAMENTO
(REPULICADO POR INCORREÇÃO)

O Município de Riacho da Cruz/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Credenciamento n.º 001/2022 -

CHAMADA PÚBLICA PARA HABILITAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE DA REDE PRIVADA COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, QUE TENHAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE FORMA COMPLEMENTAR, PARA COMPOR ASSIM O BANCO DE PRESTADORES E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, NO MUNICÍPIO DE RIACHO DA CRUZ/RN, por, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** o mesmo em favor de:

Empresa	VALOR TOTAL
COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ CNPJ sob nº 08.261.349/0001-99	R\$ 132.000,00
CLÍNICA EQUILÍBRIO LTDA CNPJ sob nº 15.410.321/0001-31	R\$ 411.840,00
CLÍNICA SALVIANO E CUNHA S/C LTDA CNPJ sob nº 18.500.402/0002-00	R\$ 13.200,00
ANA LARA DINIZ FONTES LTDA CNPJ sob nº 25.007.392/0001-41	R\$ 57.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA REGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7557B857

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
160501/2022

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº
160501/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN

CONTRATADO: COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ

OBJETIVO: O presente contrato tem por objeto: o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para prestação de serviços médicos em consultas e realização de exames de atenção especializada, conforme abaixo descrito:

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)**.

VIGENCIA: Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes pelo período de 12 meses. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Ação:	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15001002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este contrato decorre do chamamento público n.º 001/2022, através de inexigibilidade de licitação, processada nos termos da Lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, bem como toda legislação correlata.

LOCAL DE DATA: Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2022.

ASSINANTES:

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO – PREFEITO MUNICIPAL
COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ LTDA - CONTRATADA
Valcineide Alves Cunha de Souza -REPRESENTANTE LEGAL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:E022155C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 090501/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 090501/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 090501/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL DE PLACA: RGJ8D25**, pelo valor de R\$ 3.199,82 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS), em favor de AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0001-08.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:F6DD0E8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
090501/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 090501/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO, MODELO: FIAT TORO ENDURANCE TURBODIESEL DE PLACA: RGJ8D25

Contratado: AUTOBRAZ COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 70.166.350/0001-08, com Valor Total Julgado: R\$ R\$ 3.199,82 (TRÊS MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS);

Base legal: Inciso XVII do Artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993;

RIACHO DA CRUZ/RN, 09 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:D7C81080

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180501/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180501/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de nº 18050001/2022, oriundo da Dispensa de Licitação nº 180501/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS AÉREAS,**

TRANSLADO E HOSPEDAGEM., pelo valor de R\$ 5.312,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS), em favor de JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19.

Assim, nos termos do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:36862B99

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
180501/2022;

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo: 180501/2022;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PASSAGENS AÉREAS, TRANSLADO E HOSPEDAGEM.

Contratado: JAILSON FERNANDES DE PAIVA, CNPJ/MF Nº 17.666.877/0001-19, com Valor Total Julgado: R\$ 5.312,00 (CINCO MIL E TREZENTOS E DOZE REAIS);

Base legal: Inciso I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:805F4902

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 180502/2022

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 180502/2022

O Município de Riacho da Cruz/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1605001/2022 vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. CAMILA DE LELLIS, 291, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**, pelo valor de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), em favor de VERALUCIA SOARES PAIVA, CPF Nº 302.891.814-53.

Assim, nos termos do art. 24, da Lei nº 8.666/93, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Riacho da Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:64FC3C36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 180503/2022 - INEX/SMEC

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 180503/2022 - INEX/SMEC

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de em favor de COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.332.120/0001-47, referente à INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO “XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022” TENDO COMO TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERACÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”!, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIO PÚBLICO EM ENCONTRO DO XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022.	01	SERVIÇO	300,00	600,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. **ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA**, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:0E58443A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 180501/2022**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 180501/2022**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ/RN.**CONTRATADO:** VERALUCIA SOARES PAIVA**OBJETO:** LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AV. CAMILA DE LELLIS, 291, CENTRO, RIACHO DA CRUZ, VISANDO O ATENDIMENTO DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Dispensa de Licitação nº 180502/2022 - Processo nº 16050001/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, Lei 8.666/1993.**Valor Total:** R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), a ser pago em (12) doze parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais)**Dotação Orçamentaria:** Informamos que os recursos destinados à cobertura das despesas ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município e serão custeadas com recursos financeiros provenientes do Tesouro Municipal:

Unid. Orçamentária:	5011	SUB - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO -SMSS
Ação:	2167	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
Natureza Despesa:	3390360 0	Outros serviços de terceiros - pessoa física
SubElemento:	3390361 4	Locação de Imóveis
Fonte:	1500100 2	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

Data da Assinatura: 16 de maio de 2022. Vigência: 16 de maio de 2023.

Assinantes:

MUNICIPIO DE RIACHO DA CRUZ - CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04**MARCOS AURELIO DE PAIVA RÊGO**

Prefeito Municipal

Contratante

VERALUCIA SOARES PAIVA

Contratado

Publicado por:

Anderson Raphael Silva de Oliveira

Código Identificador:28B5DE54

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - CHAMADA PÚBLICA
Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Chamada Pública nº 00002/2022, que objetiva: credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: Antonio Renato da Silva; Edson Yuri de Carvalho Silva; Francisco Ardelânio Soares; Francisco das Chagas Júnior; Lorena Camila Alves da Costa; Lucas de Oliveira Silva; Luiz Antonio Nunes do Nascimento Costa; Marcos Samuel Aires de Souza; Maria Rozineide Ferreira de Souza; Sebastião Francisco das Chagas.

Riacho de Santana - RN, 09 de Maio de 2022

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

- Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B8C2E554

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO - CHAMADA PÚBLICA Nº 00002/2022**

OBJETO: credenciamento para fins de contratação de serviços de artistas e grupos artístico-culturais para apresentação nas festividades de Emancipação Política e do São João de Rua, e demais eventos a serem realizados pela Prefeitura Municipal de Riacho de Santana-RN. **PROPONENTES CRENDECIADOS** e respectivos valores por apresentação (cachê): Antonio Renato da Silva - Valor: R\$ 400,00; Edson Yuri de Carvalho Silva - Valor: R\$ 1.300,00; Francisco Ardelânio Soares - Valor: R\$ 1.300,00; Francisco das Chagas Júnior - Valor: R\$ 1.100,00; Lorena Camila Alves da Costa - Valor: R\$ 400,00; Lucas de Oliveira Silva - Valor: R\$ 400,00; Luiz Antonio Nunes do Nascimento Costa - Valor: R\$ 600,00; Marcos Samuel Aires de Souza - Valor: R\$ 400,00; Maria Rozineide Ferreira de Souza - Valor: R\$ 400,00; Sebastião Francisco das Chagas - Valor: R\$ 1.300,00. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Manoel de Souza Lima, 350 - Centro - Riacho de Santana - RN, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (84) 33870055. E-mail: cplriacho2021@gmail.com.

Riacho de Santana - RN, 06 de Maio de 2022

CONRADO ALVES NETO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:3F2BCF22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

EXTRATO RESCISÃO CONTRATUAL

RESCISÃO Nº:2022010045/2022

EMPREGADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA-RN

CONTRATADO: ANDREZA ALEXANDRE MORAIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 058.349.804-30

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Médica Plantonista junto a Unidade Básica de Saúde Alexandrina Cajé

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais)

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 3 – Fundo Municipal de Saúde

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento - SEMSA **Função:** 10 – Saúde,

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde

Ação: 2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos.

DATA DA RESCISÃO: 01 de março 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:1F9C398D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 270/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 270/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 14 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:E556A9F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 271/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 271/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:BB56E797

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 272/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 16 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 272/2022 Riacho de Santana/RN, 16 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **MIGUEL GERMANO DOS SANTOS**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 16 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:702F536B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 273/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE
MAIO DE 2022.**

Portaria N.º 273/2022 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor

deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 1B15DAF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 274/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 274/2022 Riacho de Santana/RN, 17 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **FRANCICLAUDIO DE LIMA SILVA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 17 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: B9476AAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 275/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 275/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: D9684A2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 276/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 276/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Senhor **JORGE VINÍCIO FERNANDES DA SILVA**, Secretário de Saúde, 2 (Duas) diárias, no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 500,00 (Quinhentos Reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de comparecer a 314ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO COSEMS/RN, e da Programação do Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, realizado pelo Conselho de Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio Grande do Norte, nos dias 18 e 19 de maio de 2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 750E55D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORTARIA N.º 277/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

Portaria N.º 277/2022 Riacho de Santana/RN, 18 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 18 de maio de 2022.

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador: 71D53753

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2022**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE RIACHUELO/RN.**

Extrato de Dispensa de Licitação N.º 003/2022

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIACHUELO - IPR

Contratado(a): IURI SOUSA DO O SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA – CNPJ: 44.069.593/0001-18.

Objeto: Contratação para a prestação dos Serviços de Assessoria e Consultoria Jurídica especializada para atuação no Regime Próprio de Previdência Social do Município de Riachuelo/RN – IPR, no que concerne principalmente à concessão de benefícios dos servidores públicos municipais, emitindo pareceres, acompanhando a criação dos processos dos benefícios pleiteados, representando a Autarquia Municipal em juízo, consultoria legislativa, entre outros.

Valor: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mensais.

Vigência: 02.05.2022 a 31.12.2022

Base Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Órgão: 10 - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE RIACHUELO
Proj/Ativ: 09.271.0011.2106.0000 - Manut. do Instituto de Prev. de Riachuelo/IPR

Categoria: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

F.R.: 1.802.2111 (orçamento geral do Município).

Riachuelo/RN, em, 02 de maio de 2022.

CLARA KÉSIA CANDIDO DE MEDEIROS

Diretora Presidente do IPR

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:0B872049

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME
RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE MAIO DE 2022.**

RESOLUÇÃO Nº 001, DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre as Diretrizes para Implementação do Programa de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER e o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Municipal nº 668, de 13 de maio de 2022;

O que preconiza o Art. 34 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no que se refere à jornada escolar;

O estabelecido na Meta 06, tanto no Plano Nacional de Educação quanto no Plano Municipal de Educação, naquilo que se refere à ampliação da oferta de educação integral na rede municipal de ensino;

A necessidade e a importância de se adotar estratégias de combate à evasão escolar, visando à garantia de acesso e o maior tempo de permanência das crianças na escola.

RESOLVEM:

**TÍTULO I
IMPLEMENTAÇÃO E FINALIDADES**

Art. 1º Esta Resolução discorre sobre o estabelecido na Lei Municipal nº 668, de 13 de maio de 2022, e trata das diretrizes para implementação do Programa de Educação Integral na Rede Municipal de Ensino de Riachuelo/RN.

Art. 2º O Programa de Educação Integral é uma ferramenta que visa à melhoria da qualidade da educação desta rede municipal de ensino, abrangendo também as seguintes finalidades:

- I – garantir à criança o acesso e o maior tempo de permanência na escola;
- II – oferecer acompanhamento pedagógico para se evitar o abandono, a evasão e o atraso escolares;
- III – propiciar ao estudante a participação em atividades culturais, esportivas e de educação ambiental;
- IV – despertar na criança as habilidades criativas no campo das artes;
- V – aprimorar o desenvolvimento do aluno nos componentes curriculares de Língua Portuguesa e Matemática;
- VI – oferecer aos alunos de Educação Infantil, a oportunidade de desenvolvimento das suas competências e habilidades pertinentes à etapa de ensino correspondente, através de atividades recreativas e lúdicas.

**TÍTULO II
FORMA DE IMPLEMENTAÇÃO E ETAPAS DE ENSINO**

Art. 3º O referido programa será implementado de forma gradativa nesta rede municipal ensino, envolvendo as etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental I e Ensino Fundamental II.

Art. 4º Serão atendidas as crianças matriculadas nas etapas de ensino acima mencionadas, tanto da zona urbana quanto da zona rural, contemplando as seguintes unidades escolares por ano letivo:

I - Ano Letivo 2022 – Unidades Escolares

- a) – E.M. José Alves de Lima – Zona Urbana (Ensino Fundamental I);
- b) – E.M. Francisquinho Caetano – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II);
- c) – E.M. Manoel Gurgel do Amaral Valente – Zona Urbana (Ensino Fundamental I e II)

II - Ano letivo 2023 – Unidades Escolares

- a) - E.M. Antônio Lins – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental I);
- b) - E.M. Tancredo Neves – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental I);
- c) - E.M. José Alves de Lima – Zona Urbana (Ensino Fundamental I);
- d) - E.M. Francisquinho Caetano – Zona Rural (Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II);
- e) - E.M. Manoel Gurgel do Amaral Valente – Zona Urbana (Ensino Fundamental I e II)

III - Ano letivo 2024 – Unidades Escolares

- a) - Creche Pequenos Querubins – Zona Urbana (Educação Infantil).

**TÍTULO II
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS**

Art. 5º As atividades a serem oferecidas no Programa de Educação Integral devem ser distribuídas nas áreas de Acompanhamento Pedagógico e Multidisciplinares nos campos da Arte, Cultura, Esporte e Educação Ambiental.

§ 1º Acompanhamento Pedagógico em:

- I – Língua Portuguesa: contempla alunos selecionados pela escola, considerando-se a necessidade de reforço escolar no campo da leitura e da escrita; e
- II – Matemática: atendimento dos alunos que apresentam dificuldade de aprendizagem no segmento lógico matemático.

§ 2º Atividades Multidisciplinares no Campo:

- I – Artístico (música, teatro, conforme escolha do estudante);
 II – Cultural (dança ou capoeira, conforme escolha do estudante);
 III – Esportivo (futsal, futebol, atletismo e jiu jitsu, conforme escolha do estudante); e
 IV – Educação Ambiental, conforme escolha do estudante.

§ 3º A jornada escolar ampliada deve contemplar o Acompanhamento Pedagógico e as Atividades Multidisciplinares, nas seguintes proporções:

I – Jornada Escolar Ampliada (15 horas):

- a) 09 horas de Acompanhamento Pedagógico; e
 b) 06 horas de Atividades Multidisciplinares nos Campos da Arte, Cultura, Esporte e Educação Ambiental.

§ 4º A jornada escolar ampliada pode ser ajustada, conforme o levantamento das necessidades e de acordo com a etapa de ensino.

§ 5º As turmas de Acompanhamento Pedagógico devem ser formadas com o máximo de 25 alunos, visando a melhor prática didática e a busca de melhores resultados.

§ 6º As turmas de Atividades Multidisciplinares nos Campos da Arte, Cultura, Esporte e Educação Ambiental podem ser formadas com até 25 alunos.

TÍTULO IV ATORES DO PROGRAMA

Art. 6º Para execução e desenvolvimento do programa, serão necessárias as atuações articuladas dos seguintes atores educativos:

I – Secretaria Municipal de Educação – Responsável por:

- a) indicar a Coordenação Geral da Educação Integral;
 b) dar suporte às unidades escolares na implantação e execução do programa; e
 c) orientar às equipes escolares quanto ao cadastramento e matrícula dos estudantes nas respectivas atividades e consequente formação das turmas.

II – Coordenação Geral: responsável pela organização, execução e monitoramento do programa no âmbito municipal, auxiliando as equipes escolares na elaboração do planejamento e realização das atividades.

III – Equipe Escolar: responsável pelo levantamento dos alunos com necessidade de reforço escolar junto aos professores, bem como pela realização dos cadastros e das matrículas dos estudantes, formando as turmas de maneira adequada.

IV – Monitor de Acompanhamento Pedagógico: responsável pelo desenvolvimento das atividades de letramento em Língua Portuguesa ou Matemática, mantendo permanente comunicação com o professor titular, atendendo ao alunado a partir das dificuldades detectadas.

V – Monitor de Atividades Multidisciplinares nos Campos da Arte, Cultura, Esporte e Educação Ambiental: responsável pelo desenvolvimento das atividades no campo correspondente, propiciando ao estudante a possibilidade de despertar a criatividade, a valorização da cultura local, o desempenho de atividades físicas e a conscientização sobre a proteção do meio ambiente.

TÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º As unidades escolares que implantarem o Programa de Educação Integral deverão organizar um calendário de matrículas dos estudantes, inserindo-os no contraturno a título de Atividades Complementares.

Art. 8º As atividades de recreação e lazer realizadas pelo professor em turno regular, não caracterizam desenvolvimento de ações de Educação Integral.

Art. 9º A Coordenação Geral realizará avaliação periódica do programa, mediante apresentação de relatório por parte da unidade escolar, contendo os seguintes elementos:

- I – Diagnóstico do aluno antes e depois do tempo de Acompanhamento Pedagógico;
 II – Consulta aos pais (ou responsáveis) sobre a mudança do comportamento do estudante com o maior tempo de permanência no ambiente escolar; e
 III – Análise da Equipe Escolar sobre a execução do programa, podendo sugerir melhorias.

Art. 10º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo/RN, 18 de maio de 2022.

RÔMULO ARAÚJO BASÍLIO

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ELDA TEIXEIRA DA SILVA OLIVEIRA

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Caetano de Sena Neto

Código Identificador:E2B89066

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE PORTARIA Nº 190/2022

Designar a servidora para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos de Obras firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, DO MUNICÍPIO DE RODOLFO FERNANDES, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a exigência contida no inciso III, do art. 58, combinado com o art. 67, ambos da Lei Federal de Licitações de nº 8.666/93, e ainda em atenção às determinações do Tribunal de Contas do Estado –TCE/RN e a alínea a, do art. 6.º do Decreto de nº 017, de 14 de setembro de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de aperfeiçoar e padronizar os procedimentos referentes ao controle e fiscalização dos contratos firmados pela Prefeitura de Rodolfo Fernandes, tanto os que geram despesas, quanto os que trazem receita;

CONSIDERANDO que a padronização e controle propostos trarão mais eficiência, benefícios e economia para o Município, com maior segurança no alcance dos resultados esperados nos referidos ajustes; e o Decreto Municipal de nº 017/2017;

CONSIDERANDO que a fiscalização contratual é obrigação prevista no art. 58, inciso III, combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

CONSIDERANDO o afastamento pelo período de 120 dias, durante o período de licença maternidade da atual contratada do cargo PRISCILLA GABRIELA CAVALCANTE MARTINS;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidor para atuar na fiscalização e/ou na gestão dos contratos de Obras firmados pelo município:

A senhora **Madelyne Paulo Tomas**, engenheira civil, CREA/RN: Nº 2116512360, inscrito(a) no CPF sob o nº 094.823.024-00, portador da cédula de identidade nº 2.917.566, expedida por SSP/RN, para atuar como fiscal dos contratos de Obras, firmados pela Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes/RN durante o período de 02 de maio de 2022 a 02 de setembro de 2022, após esse período voltara ser o fiscal designado na portaria 023/2022.

Art.2º - Caberá ao Fiscal Operacional do Contrato, ora designado, as atribuições e responsabilidades contidas no Decreto de nº 017/2017.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Rodolfo Fernandes/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF: 022.505.704-26

Prefeito

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:E2D19D81

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 191/2022

“CONCEDER DIÁRIA AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento do Secretário Municipal de Saúde e Saneamento desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho APS.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **FRANCISCO SILVIO PEREIRA ARAUJO** (Secretário Municipal de Saúde e Saneamento), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 19 de maio de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 00:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de maio de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:4BA8D9F1

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 192/2022

“CONCEDER DIÁRIA A COORDENADORA DA ATENÇÃO BASICA DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Coordenadora da Atenção Básica desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, para participar do Seminário de Qualificação do Desempenho APS.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MARIA JACIRA CAVALCANTE RODRIGUES** (Coordenadora da Atenção Básica), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 19 de maio de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 00:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de maio de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:B6728860

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 193/2022

“CONCEDER DIÁRIA ENFERMEIRA ESF 01 DESTA PODER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, contidas no inciso II, art. 37, da constituição Federal, incisos II, letra C, do art. 25 e incisos II, do art. 138 da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Lei Municipal Nº. 797/2022, que dispõe sobre os valores das diárias e concessão;

CONSIDERANDO o disposto no art. 16, §6º, I, da Resolução nº. 004/2013 – TCE;

CONSIDERANDO, a necessidade do deslocamento da Enfermeira do ESF desta Municipalidade, com objetivo de estar na Capital do Rio Grande do Norte NATAL, para participar da Capacitação para Expansão Estratégia Pré-natal do Pai/Parceiro.

R E S O L V E:

Art.1º – **AUTORIZAR** em favor do (a) Servidor (a), **MAYARA CRISTINE MONTEIRO SARAIVA LOBO** (Enfermeira ESF 01), as diárias a seguir mencionadas a fim tratar de assuntos acima mencionado, a esta secretária a qual estou lotado.

Período: 20 de maio de 2022;

Saída às: 06:00 Retorno: 00:00h

Total das Diárias: 1 (uma) diária;

Valor Unitário das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Valor Total das Diárias: R\$ 200,00 (duzentos reais)

Art.2º –**AUTORIZAR** a Secretária Municipal de Finanças a efetuar o pagamento das diárias de que trata o art.1º da presente portaria

Art. 3º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria fica obrigado à prestação de Contas nos termos do art. 16, § 6º, III da Resolução n 004/2013 – TCE de 31 de janeiro de 2014.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE CUMpra-SE ARQUIVE-SE

Palácio Francisco Germano Filho, 18 de maio de 2022.

JOSÉ FLAVIO MORAIS

CPF Nº. 022.505.704-26

Prefeito do Município de Rodolfo Fernandes/RN

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:D8AEeb75

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13050001/22 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os exames laboratoriais são serviços auxiliares no tratamento de doenças, possibilitando diagnosticar patologias, bem como preveni-las, estabelecendo seu estágio e gravidade, assumindo assim um papel preponderante na saúde da população assistida pela rede pública municipal. A contratação destes exames é indispensável, tendo em vista que o Município não possui capacidade instalada suficiente para atender toda a demanda existente e nem condições tecnológicas de

realizar exames mais complexos. Assim, considerando que a saúde é um direito de todos previsto na Constituição Brasileira, cabendo às três esferas de governo a responsabilidade por essa assistência e visando dar continuidade na execução dos exames laboratoriais, permitindo a avaliação dos sintomas e colaborando na elucidação da patologia e no acompanhamento do tratamento, torna-se indispensável ao município a contratação dos serviços objeto da presente licitação.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ n° 00.581.220/0001-56, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar preços compatíveis com pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.977,10 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, por apresentar preços compatíveis com base na pesquisa mercadológica encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos condizentes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0602.103020075.2.038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 17 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão Permanente de Licitações

Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:CDBAC066

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13050001/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.

Favorecido: PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ n° 00.581.220/0001-56.

Valor Total: R\$ 16.977,10 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0602.103020075.2.038 Manutenção dos Serviços de Média e Alta Complexidade - MAC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Maio de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão Permanente de Licitações
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:BD2135C0

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13050001/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa PREVLAB - LABORATORIO DE PREVENCAO E ANALISES CLINICAS LTDA ME, CNPJ nº 00.581.220/0001-56, referente contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços especializados de exames laboratoriais, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN, pelo valor total de R\$ 16.977,10 (dezesesseis mil, novecentos e setenta e sete reais e dez centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 18 de Maio de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:C45E5E90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 17 DE MAIO DE 2022.

LEI MUNICIPAL Nº 853, DE 17 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a prestar gratuitamente serviço de transporte universitário coletivo intermunicipal a cidadãos residentes no município de Santa Cruz/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais concedidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova, e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prestar gratuitamente serviço de transporte universitário coletivo intermunicipal a cidadãos residentes no município de Santa Cruz/RN.

§ 1º O serviço poderá ser prestado para transporte de acadêmicos universitários a outros municípios, desde que seja de interesse público, social e coletivo e haja disponibilidade de veículo adequado e de recursos humanos, orçamentários e financeiros suficientes para sua execução.

§ 2º Para a execução do serviço, poderão ser utilizados veículos da frota própria do Poder Executivo Municipal, inclusive os destinados ao transporte escolar.

§ 3º A espécie do veículo utilizado para o transporte previsto nesta Lei deverá ser adequada ao número de acadêmicos passageiros, de modo a garantir a otimização da prestação do serviço.

§ 4º Na hipótese de utilização de veículo destinado ao transporte escolar, a execução do serviço será permitida apenas se não prejudicar o pleno atendimento das necessidades do ensino fundamental e da educação infantil, em obediência ao previsto no inciso VI do art. 11 da Lei Federal n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, observado, ainda, o art. 11 da Resolução nº 001, de 20 de abril de 2021, do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação a prestação do serviço, a quem compete monitorar e fiscalizar a sua correta execução, devendo tomar as providências necessárias para coibir o desvio de sua finalidade.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação articulará com as demais secretarias para viabilizar a utilização de veículos que não pertençam a sua frota, se necessário.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar por ato próprio a aplicação desta Lei, no que couber.

Art. 4º Para a execução desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao corrente orçamento, o crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I abaixo.

Unidade orçamentária	2.08 – Secretaria Municipal de Educação
Função	12 – Educação
Sub-função	364 – Ensino Superior
Projeto/atividade	Manutenção das Ações de Transporte do Aluno Universitário
Elemento	3390.30 – Material de Consumo
Valor	R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais)
Fonte de recursos	1500.0000 – Recursos não vinculados de impostos

Parágrafo Primeiro - Servirá como fonte de anulação orçamentária para fazer face ao disposto no *caput* deste artigo, a anulação parcial de dotações, conforme previsto no art. 43, Par. 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, quando na oportunidade da abertura do crédito indicaremos quais dotações servirão como fonte de anulação.

Parágrafo Segundo - Fica vedada a utilização dos recursos de que trata o Art. 212 da Constituição Federal para a execução do disposto nesta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:443353AF

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 203/2022 – GAB * REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria nº. 203/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder **3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais)** ao Conselheiro **JOÃO PAULO DOS SANTOS FILHO, CPF: 829.319.334-49**, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **18 a 21 do corrente mês e ano**, onde participará do VIII Encontro Macrorregional Nordeste em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:74313A26

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 204/2022 – GAB * REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO**

Portaria nº. 204/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) ao Conselheiro Municipal de Saúde, **CARLOS GEISON TARGINO GOMES, CPF: 081.871.494-85**, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas no período de **18 e 21 do corrente mês e ano**, onde participará do VIII Encontro Macrorregional Nordeste em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora, a ser realizada na cidade de Fortaleza/CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:E7A38739

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 205/2022 – GAB * REPUBLICADO POR
 INCORREÇÃO**

Portaria nº. 205/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3,5 (três diárias e meia), no valor de R\$ 1.120,00 (mil cento e vinte reais) ao Sr. **JOSENILDO SANTOS DE AZEVEDO, Matrícula: 1523333-2**, motorista, vinculado à Secretária Municipal de Saúde, para cobrir suas despesas durante no período de **18 a 21 do corrente mês e ano**, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Fortaleza/CE, com o objetivo levar os membros do Conselho Municipal de Saúde, que participarão de um encontro Macrorregional Nordeste.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7F798817

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 208/2022 – GAB**

Portaria nº. 208/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município **JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4**, para na data de hoje (18/05/22), comparecer na sede da empresa Afrisio Marinho Filho - Eireli, para realizar a notificação da mesma, em relação à contrato existente com a prefeitura municipal de Santa Cruz RN, e verificar a possibilidade de reunião com os seus diretores, para solver os problemas levantados ou sugerir a Rescisão. Existe a possibilidade de diligenciar o processo nº 54330.000474/2017-03, que tramita junto ao Inkra, caso a reunião com a empresa não aja ou seja rápida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:FB02CC6B

**GABINETE CIVIL
 PORTARIA Nº. 209/2022 – GAB**

Portaria nº. 209/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ½ (meia) diária, no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Sr. **SÁVIO CÉSAR GOMES DA ROCHA, Matrícula: 007292-3**, Coordenador de Transportes, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas, para juntamente com o Assessor Jurídico deste Município, na data de hoje (18/05/22), comparecer na sede da empresa Afrisio Marinho Filho - Eireli, para realizar a notificação da mesma, em relação à contrato existente com a prefeitura municipal de Santa Cruz RN, e verificar a possibilidade de reunião com os seus diretores, para solver os problemas levantados ou sugerir a Rescisão. Existe a possibilidade de diligenciar o processo nº 54330.000474/2017-03, que tramita junto ao Inkra, caso a reunião com a empresa não aja ou seja rápida.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:856AFD49

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 210/2022 – GAB

Portaria nº. 210/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Saúde, **RITA DE CÁSSIA ALVES DA PENHA PRAXEDES FERREIRA**, Matrícula: 152267-1, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, onde participará do Seminário Previne Brasil

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7F16DE71

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 212/2022 – GAB

Portaria nº. 212/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) ao Servidor **GEORGE JUNIOR SOARES DANTAS**, Mat: 152205-1, Professor, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de reunião sobre a estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:92E4E71E

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 213/2022 – GAB

Portaria nº. 213/2022 – GAB

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder ½ (meia diária), no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) à Secretária Municipal de Educação, **FRANCISCA SUELANGE DE LIMA BULHÕES**, Mat: 006101-8, para cobrir suas despesas durante o dia 19 do corrente mês e ano, em virtude da viagem a ser realizada à cidade de Natal/RN, o qual participará de reunião sobre a estratégia Trajetórias de Sucesso Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Luziana Medeiros da Fonseca
Código Identificador:7B5E921C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
037/2022

O Pregoeiro do Município de Santa Cruz/RN, devidamente nomeado através da Portaria nº 002/2022, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022”, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, instaurada visando o Registro de Preços para aquisições de medicamentos para atendimento às necessidades do Fundo Municipal de Saúde, compreendendo o Hospital Municipal Aluizio Bezerra - H.M.A.B, Centro de Saúde da Família, CAF e Unidades Básicas de Saúde do município de Santa Cruz/RN conforme descrito no Edital e seus Anexos, devendo serem observadas as seguintes disposições: **ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de maio de 2022, às 08h50min. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do Dia 30 de maio de 2022. LOCAL/SITE: www.portaldecompraspublicas.com.br. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. O Edital estará disponível para consulta e retirada de cópia no sítio: www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail: licitacoes@santacruz.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira.**

Santa Cruz/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F6E2F919

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 202/2020 –
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTA CRUZ, inscrito no CNPJ sob o nº 08.358.889/0001-95. CONTRATADA: JOÃO HIGOR PINTO DIAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 27.776.149/0001-13. OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o reajuste dos preços entre as partes acima mencionadas, pelos motivos expostos nos autos do processo licitatório, bem como nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, conforme Contrato celebrado em 04 de dezembro de

2020, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 006/2020. BASE LEGAL: A celebração do presente Aditivo ao Contrato celebrado está prevista no art. 40, inciso XI c/c art. 65, § 5º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: Com o presente termo de aditamento de reajuste, esse importará em R\$ 405.239,55 (quatrocentos e cinco mil duzentos e trinta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), conforme planilha constante dos autos, representando cerca de 19,7% (dezenove vírgula sete por cento) do valor inicialmente contratado, passando o valor global contratado de R\$ 2.056.961,22 (dois milhões cinquenta e seis mil novecentos e sessenta e um reais e vinte e dois centavos), para 2.462.200,77 (dois milhões quatrocentos e sessenta e dois mil duzentos reais e setenta e sete centavos). DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato firmado entre as partes acima mencionadas, celebrado em 04 de dezembro de 2020, oriundo da Licitação – Tomada de Preço Nº 006/2020.

Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal/Pela Contratante e

JOÃO HIGOR PINTO DIAS/TITULAR

Pela Contratada.

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F054E6A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, a pedido e conforme justificativas exaradas no respectivo processo, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa JOSÉ MENDES DE ALMEIDA FILHO – ME, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à empresa requerente e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a evidenciada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 10 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:801D49BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP**

O Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais e balizado pelo Parecer emitido pela Assessoria Jurídica Municipal, informa que foi procedido, o CANCELAMENTO do registro de preços de todos os itens registrados em favor da empresa PINHEIRO & ROCHA E LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP, decorrentes do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022-SRP. Todavia, ante o entendimento apontado e ratificado, torna público que também foi determinada a abertura de processo administrativo para fins de aplicação das penalidades junto à evidenciada empresa e cabíveis à questão, na forma da Lei. Desde já fica notificada a prefalada empresa para, querendo, apresentar manifestações de contrarrazões ao Município, no prazo de 03 (três) dias úteis.

Santa Cruz/RN, 16 de maio de 2022.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:F25D2C46

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
028/2022.**

ATO DE AUTORIZAÇÃO

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação do (a): **MEDICAL FARMA HOSPITALAR LTDA**, inscrito (a) no CPF/CNPJ sob nº: **03.319.496/0001-59**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE ANALISADOR AUTOMÁTICO PARA HEMATOLOGIA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, com valor total de **R\$ 13.50000,00 (treze mil e quinhentos reais)**, vem **AUTORIZAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a referida contratação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 01 de abril de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:4D9639DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMUNICADO - PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nº
956/2022.**

O Município de Santa Maria/RN, através de sua Agente de Contratação, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados no prazo 03 (três) dias úteis a partir desta publicação, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 35, 28 de outubro de 2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço, visando à contratação de empresa especializada nos serviços de exames laboratoriais para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Santa Maria/RN, conforme Termo de Referência, que pode ser acessado nas dependências físicas na sala do Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, localizada na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, CEP: 59.464-000. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço com a documentação necessária à contratação com o Poder Público Municipal, inclusive Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista para o e-mail: compras@santamaria.rn.gov.br ou protocolo físico no departamento de compras no endereço supracitado - no horário das 07h00min às 13h00min até o dia 23 de maio às 13h00min.

Santa Maria, 18 de maio 2022.

BRENA MERIZE DIAS

Agente de Contratação

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:D0CAFDDBE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - ARP Nº 003/2022**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN
NOTIFICADA: EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO inscrito no CNPJ sob nº 35.974.730/0001-78.
ENDEREÇO: Rua Coronel Francisco Honório, 11 – Centro. CEP: 58.387-000 – Juarez Távora/PB
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Ata de registro de preços nº 003/2022.
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO inscrito no CNPJ sob nº 35.974.730/0001-78;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o Município realizou a primeira solicitação à empresa em 16 de Fevereiro de 2022 sendo que houve mais pedidos em 18 de fevereiro de 2022, em 21 de fevereiro de 2022 sendo o último pedido sendo enviado em 19 de abril de 2022;

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO inscrito no CNPJ sob nº 35.974.730/0001-78, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 18 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:1FC0CA82

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 - ARP Nº 004/2022**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN
NOTIFICADA: VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82.

ENDEREÇO: Rua Padre Teofilo Tworz, 640 – Prado. CEP: 50.751-315 – Recife/PE

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 004/2022 – Ata de registro de preços nº 004/2022.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA, E PERMANENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que o município encaminhou solicitação a empresa, mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município até a presente data;

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI inscrito no CNPJ sob nº 35.458.953/0001-82, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 18 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:63BD24A8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ARP Nº 029/2021**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN
NOTIFICADA: H. C. CORDEIRO – CNPJ nº 20.755.100/0001-35.
ENDEREÇO: RUA CORONEL GURGEL, nº 1311, LOJA 4, BAIRRO: ALTO DA CONCEICAO, MOSSORÓ/RN, CEP: 59.600-322.
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Ata de registro de preços nº 029/2021
OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa

Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa H. C. CORDEIRO inscrita no CNPJ sob nº 20.755.100/0001-35;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitações à empresa em 25 de fevereiro 2022, 08 de março de 2022 e 27 de abril de 2022,

Considerando que o Município já havia NOTIFICADO a empresa em 19 de abril de 2022, ato esse que foi devidamente enviado para o e-mail cadastrado pela empresa bem foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) momento em que foi oportunizado prazo para a empresa se manifestar acerca do descumprimento;

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa H. C. CORDEIRO inscrita no CNPJ sob nº 20.755.100/0001-35, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 18 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:FB5A4C73

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SEGUNDA NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 - ARP Nº 030/2021**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: LUAZUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE

PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI, CNPJ nº 04.229.531/0001-01.

ENDEREÇO: RUA IRMA OTILIA, nº 700, LOTE 56 QUADRA 04, BAIRRO: ZONA DE EXPANSÃO URBANA, MACAÍBA/RN, CEP: 59.280-000.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2021 – Ata de registro de preços nº 030/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMA PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E HIGIENE PESSOAL, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA/RN.

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, nº 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa LUAZUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.229.531/0001-01;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitação à empresa em 08 de março de 2022 e 27 de abril de 2022;

Considerando que o Município já havia NOTIFICADO a empresa em 19 de abril de 2022, ato esse que foi devidamente enviado para o e-mail cadastrado pela empresa bem foi publicado no Diário Oficial dos Municípios (FEMURN) momento em que foi oportunizado prazo para a empresa se manifestar acerca do descumprimento;

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa LUAZUL INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI inscrita no CNPJ sob nº 04.229.531/0001-01, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 18 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:3222E2F0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - ARP Nº 011/2022**

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob nº 07.932.265/0001-77.

ENDEREÇO: AV RUI BARBOSA, 18 – LAGOA NOVA. CEP: 59.056-300 - NATAL/RN

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Ata de registro de preços nº 011/2022.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS).

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob nº 07.932.265/0001-77;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitações à empresa em 17 de março de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa H MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ sob nº 07.932.265/0001-77, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 18 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:B301E18C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - REF. PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 - ARP Nº 008/2022

NOTIFICANTE: Município de Santa Maria/RN

NOTIFICADA: CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85.

ENDEREÇO: Rua Jacinto Godoy nº 390 – Bairro José Bonifácio – Erechim/RS – CEP: 99.700-384

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 002/2022 – Ata de registro de preços nº 008/2022.

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (BÁSICOS, INJETÁVEIS E PSICOTRÓPICOS).

O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.438/0001-93, com sede na Avenida Presidente Juscelino, n.º 461, Centro, Santa Maria/RN, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional Raniery Soares Câmara, **Resolve:**

Considerando que o Município firmou ata de registro de preços com a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85;

Considerando que é dever do Contratado cumprir na integralidade o que consta no Edital e Anexos do Certame de que participou, e o cumprimento irregular das cláusulas contratuais não é aceito pela Administração Pública Municipal;

Considerando que a empresa já praticou sucessivos equívocos junto ao Município relacionado à Ata de Registro de Preços firmada entre o Município e a empresa, principalmente no que se refere aos prazos de entrega;

Considerando que o Município realizou solicitações à empresa em 17 de março de 2022,

Considerando que mesmo após a solicitação, os itens não foram entregues ao Município e a empresa não apresentou qualquer justificativa para este descumprimento até a presente data;

Considerando que após incessantes tentativas de contato do Município com a empresa não logrou-se êxito.

Considerando o disposto no *caput*, do artigo 77, e no *caput*, incisos I e II do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993;

NOTIFICAR a empresa CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA inscrito no CNPJ sob nº 40.274.237/0001-85, para que, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas úteis, **PRESTE ESCLARECIMENTOS** por via documental no tocante ao não efetivo cumprimento das condições contratuais, no que diz respeito ao motivo pelo qual não foi entregue os itens ordenados no prazo previamente estabelecido e **ENTREGUE** os itens solicitados em conformidade com o que foi apresentado quando do procedimento licitatório, sob pena, de rescisão contratual e aplicação de sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

Santa Maria/RN, 18 de maio de 2022.

RANIERY SOARES CÂMARA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Juecy Fernandes Aurino da Silva
Código Identificador:DFE04130

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 026- LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR

PORTARIA 026/2022

Santa Maria-RN, 18 de maio de 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, 90 (noventa) dias de licença prêmio a contar de **18/05/2022 a 15/08/2022** a Servidora **TEREZA DE FÁTIMA AMARO**, matrícula nº 176-1, ocupante do cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com a Lei Complementar Nº 22, de 8 de dezembro de 2009 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Cíveis do Município em seu Art. 88; inciso VI, § 8º.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, produzindo efeitos a partir do dia 18 de Maio de 2022, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publiquem-se nos locais de costume, e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alenuska Maiara Martins Bezerra

Código Identificador:94B5DB4C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO AOS INTERESSADOS – JULGAMENTO DE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS
Nº 001/2022 – PROC. ADM. MSM/ RN Nº 3516/2021**

No dia 13 de maio de 2022, às 11:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, Portaria 011/2022, devidamente autorizada pela Excelentíssima Senhora Prefeita, **Maria Alice Silva**, para reunião de recebimento e abertura dos envelopes de Declaração prévia, envelopes de documentação de habilitação e propostas de preços da Tomada de Preço, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ FELIX**. No dia 05 de maio de 2022, às 10:00 horas, foram abertos os envelopes de documentos de habilitação das seguintes empresas:

- 01) FL ENGENHARIA, SERV. E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08;
- 02) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12;
- 03) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01;
- 04) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 31.016.817/0001-81;
- 05) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90;
- 06) JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52;
- 07) NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 35.858.155/0001-48;
- 08) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91;
- 09) CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 97.519.353/0001-34;
- 10) A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.747.505/0001-08;
- 11) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55;
- 12) MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.191.728/0001-13;
- 13) IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 08.375.164/0001-05; e
- 14) MFA CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 24.575.584/0001-91. Foi dado continuidade ao certame com abertura, análise e rubrica de todos os documentos de habilitação pelo representante presente na sessão e os membros da CPL. Após análise, o representante da empresa presente não apresentou nenhum questionamento em relação aos documentos de habilitação apresentados, deixando o julgamento a critério da Comissão Permanente de Licitação e publicação posterior, cabendo a interposição de recursos conforme disposto o artigo 109 da Lei nº 8.666/93, “licitante poderá apresentar recursos à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação desta **Tomada de Preços**”. Portanto nessa data, foram analisados detidamente toda documentação de

habilitação das empresas participantes, pela Comissão Permanente de Licitação. Fica registrado em ata a participação do Setor de engenharia no que tange a parte técnica do certame. Diante disso, passamos a **OPINAR:**

- 01) FL ENGENHARIA, SERV. E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 36.783.315/0001-08, cumpriu as exigências do instrumento convocatório na sua totalidade;
- 02) WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 28.240.229/0001-12; cumpriu as exigências do instrumento convocatório na sua totalidade;
- 03) CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS – EIRELI - CNPJ: 22.924.281/0001-01, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância;
- 04) R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI - CNPJ: 31.016.817/0001-81, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância;
- 05) CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 41.284.989/0001-90, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância;
- 06) JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 37.883.801/0001-52, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância;
- 07) NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI – CNPJ: 35.858.155/0001-48, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância;
- 08) SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI - CNPJ: 13.721.826/0001-91, cumpriu as exigências do instrumento convocatório na sua totalidade;
- 09) CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 97.519.353/0001-34, descumpru o item 7.1.3.2, apresentou CAT com o item de maior relevância com quantidade insuficiente;
- 10) A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 26.747.505/0001-08, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância;
- 11) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI - CNPJ: 29.655.139/0001-55, descumpru o item **7.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, subitem 7.1.4.8**. Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação. Apresentou A referida certidão em nome da pessoa física proprietária da referida empresa, também foi detectado falha na **Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, não sendo possível de se auferir sua autenticidade;
- 12) MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 44.191.728/0001-13, descumpru também o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância;
- 13) IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇOES LTDA - CNPJ: 08.375.164/0001-05, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância; e
- 14) MFA CONSTRUÇOES LTDA CNPJ: 24.575.584/0001-91, descumpru o item 7.1.3.2, não apresentou CAT com o item de maior relevância. Diante do exposto, fica **INABILITADAS** as empresas: CONSTRUMAIS - CONSTRUÇOES E SERVICOS; R2 EMPREENDIMENTOS E NEGOCIOS EIRELI; CONSTRUSOL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; JQ CONSTRUÇOES, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; NTC CONSTRUÇOES E SERVICOS EIRELI; CONSTRUTORA DANTAS E SERVICOS EIRELI; A S P SERVICOS E COMERCIO EIRELI; CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; MARASKA SOLUCAO EM ENGENHARIA LTDA; IDEAL SOLUCOES AMBIENTAIS E CONSTRUÇOES LTDA; e MFA CONSTRUÇOES LTDA, por descumprimento de cláusulas do instrumento convocatório e **HABILITADAS** as empresas: FL ENGENHARIA, SERV. E EMPREENDIMENTOS LTDA ; WB EMPREENDIMENTOS, SERVICOS E COMERCIO EIRELI; e SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS EIRELI, por cumprimento na íntegra do instrumento convocatório. **O prazo para interposição de possíveis recursos administrativos será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da publicação desta decisão.**

Não havendo interposição de recursos no prazo estabelecido, **FICA APRAZADO PARA O DIA 26 DE MAIO DE 2022 ÀS 10:00 HORAS**, a sessão de abertura das propostas de preços das referidas empresas licitantes. E nada mais havendo a ser dito ou questionado, a senhora Maria das Neves de Souza presidente da CPL deu por encerrado os presentes trabalhos, às 13h30min.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:FD316CAC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 722/2022

Portaria de diária nº 722/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária a Sra. **MARIA DA GUIA SILVEIRA**, servidora deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRA TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Para participar de audiência que será realizada na 1ª Vara da Comarca de Caicó, no dia 25 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FA8C8E21

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 723/2022

Portaria de diária nº 723/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder ½ (meia) diária o Sr. **FRANCISCO EDSON DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **CONSELHEIRO TUTELAR**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem que será realizada da cidade de Santana do Matos, no dia 25 de maio de 2022, Para participar de audiência que será realizada na 1ª Vara da Comarca de Caicó, no dia 25 de maio de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 18 de maio de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:D0347BFB

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO DE SALDO REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1902/2022

Vimos através deste, comunicar as empresas da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS E PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, COM O OBJETIVO DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DO MUNICIPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** das empresas:

BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI - CNPJ: 33.330.526/0001-99;
BIDDEN COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.181.473/0001-80;
CAVALCANTE CIA LTDA EPP – CNPJ: 10.655.938/0001-01;
COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA – CNPJ: 05.377.891/0001-13;
DJ. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA – CNPJ: 06.267.047/0001-00;
FRANCISCA LUCIANA PEREIRA 00933346484 – CNPJ: 39.861.468/0001-06;
J D ALVES MISAEL ME– CNPJ: 10.685.202/0001-78;
LPK LTDA – CNPJ: 00.535.560/0001-40;
RADIANY F MALHEIRO ME – CNPJ: 21.565.342/0001-29;
, visando à assinatura do contrato administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do contrato administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:49E54F23

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1032/2022

Vimos através deste, comunicar a empresa do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022** cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSFORMAÇÃO DE UM ÔNIBUS EM UM CAMINHÃO TRATOR**, que a Exmª Senhora Prefeita Municipal, **MARIA ALICE SILVA**, determinou a convocação da empresa **SEBASTIÃO RODRIGUES - CNPJ: 08.386.906/0001-06**, visando à assinatura do Contrato Administrativo.

Assim, comunicamos ao representante da empresa acima supracitada da determinação apresentada, ao tempo em que concedemos o prazo de até três (03) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura do Contrato Administrativo.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:20CB2C25

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3850/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação da empresa **M CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES – CNPJ: 32.593.430/0001-50**, do Pregão em epígrafe, ambos por descumprimento do item 16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE, subitem 16.2, do Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** as empresas: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI – CNPJ: 18.588.224/0001-21 para o item: 21001; ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI – CNPJ: 26.527.362/0001-29 para o 20997; ambas classificadas em 2º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25/05/2022, as 09:00h.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:8E1F6000

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3565/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS A SEREM DESTINADOS AO ATENDIMENTO NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.

A Pregoeira do Município de Santana do Matos/RN, no uso de suas atribuições, comunica a desclassificação das empresas **3MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME – CNPJ: 29.043.834/0001-66; DISMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 10.538.476/0001-34; DROGAFONTE LTDA – CNPJ: 08.778.201/0001-26; RJ3 DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.379.154/0001-95 e STOCK MED PRODUTOS MÉDICO - HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 06.106.005/0001-80**, do Pregão em epígrafe, por descumprimento do item 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subitem 15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Desde já fica aberto o prazo para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do Art. 109, alínea “b” da Lei n.º 8.666/93. Mediante ao exposto a Pregoeira **CONVOCA** as empresas: CIRURGICA BRASIL DISTRIBUIDORAS DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 40.788.766/0001-05 para os itens: 1267, 1277 e 1316; CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ: 40.787.152/0001-09 para os itens: 1275, 1276, 1283, 1289, 1298, 1299, 1302 e 1311; PHOSPODONT LTDA – CNPJ: 04.451.626/0001-75 para os itens: 1294 e 1307; RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA – CNPJ: 12.305.387/0001-73 para os itens: 1308 e 1315 ambas classificadas em 2º COLOCADOS, para negociação no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 25/05/2022, as 11:00h.

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:4FC6A697

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2022
– PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 310/2022

AQUISIÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO VAN ZERO KM, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **01/06/2022**, às 08h30min e início da disputa de preços às 08h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, partir do dia **20/05/2022** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**,

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:20263700

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
035/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1274/2022

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA FARMACIA BÁSICA, mediante necessidade conforme termo de referência. Recebimento das Propostas até o dia **01/06/2022**, às 11h30min e início da disputa de preços às 11h31min (Horário de Brasília-DF). Informações pelo e-mail: cplsantanadomatos@gmail.com, no horário de 07h00min às 13h00min. Disponibilização do Edital, a partir do dia **20/05/2022** nos endereços: **www.portaldecompraspublicas.com.br** ou **http://www.santanadomatos.rn.gov.br**.

Santana do Matos/RN, 18 maio de 2022.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:3EAC0DBB

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 126/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado do processo eletivo para escolha dos novos componentes do Conselho Fiscal do Sindicato dos Servidores Público Municipal para o triênio março-2022/março-2025, conforme Ata Geral de Apuração do processo de escolha, datada de 30 de março de 2022, através deste ato de provimento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder, a Cessão de licença para DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, ao Servidor, VALDIR TOMAZ PEREIRA, matrícula nº. 331, ocupante do cargo de Professor do quadro de pessoal geral do Município - Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, conforme solicitação através do processo administrativo nº 1765/2022, de acordo com o artigo 101, inciso 1º, da Lei Municipal 344/1996.

Art.2º - A Cessão terá ênus para este Município, tendo início em 18 de maio de 2022, com duração ao término de seu mandato.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:10D1DC8E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº. 127/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 18 de maio de 2022.

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO o requerimento do servidor para Qualificação Profissional, com base na Lei nº 621/2008 – Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargo, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Santana do Matos/RN. Combinado com o inciso I do Art. 110 da 344/96 (Lei do Regime Jurídico Único e Estatutos dos Servidores Municipais);

CONSIDERANDO a análise e o parecer da Assessoria Jurídica e o parecer favorável da Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER Afastamento para realização de Estudos ao Servidor Municipal, Sr. **MARIO SÉLIO FERREIRA DE BRITO**, ocupante do cargo de Professor, matrícula nº 356 e CPF nº 042.002.734-38, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, com início em 20/05/2022 e término em 20/05/2023.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

CPF nº.: 597.533.074-20

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:2AC8E943

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 036.2022

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e NICOLAS SARTORI VIEGAS, CPF N.º 003.472.062-63, CONTRATADO.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços do **CONTRATADO** para exercer o cargo de **MÉDICO** junto ao Programa Estratégia Saúde da Família (ESF) na UBS de Santa Tereza.

Do Valor Global: **R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais)**

Da Vigência: **16 de maio de 2022 a 31 de dezembro de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: Recursos do Fundo Municipal de Saúde. Projeto/Atividade: 2253 - Prog. Saúde da Família – ATENÇÃO BÁSICA: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 16 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante), JULIANA SARAIVA DOS SANTOS (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e NICOLAS SARTORI VIEGAS (Contratado).

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:3077FB7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 068.2022*

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89 – CONTRATANTE JOSIANE MARTINS DE PAIVA, CPF: 024.457.374-35, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer, na Escola Municipal Luis Liberalino de Carvalho, em substituição da servidora pública municipal sra. Joselma Delmiro de Souza Santos, matrícula nº 395, que se encontra-se de Licença Prêmio.

Do Valor Global: **R\$ 7.186,50 (sete mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).**

Da Vigência: **16 de maio de 2022 a 08 de agosto de 2022.**

Da Dotação Orçamentária: 02 – Poder Executivo. Projeto/Atividade: 2017 – Manutenção do Fundo de Educação. Elemento de despesa: 319004 - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: 16 de maio de 2022.

Signatários: MARIA ALICE SILVA (Prefeita Municipal - Contratante) e JOSIANE MARTINS DE PAIVA (Contratada).

**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.*

Publicado por:

Igor Breno de Medeiros Barros

Código Identificador:D5EE6971

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE/PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - OFÍCIO Nº 076/2022 – PMSS – SANTANA DO SERIDÓ/RN, 17 DE MAIO DE 2022.

Ao S.r. Vinicius Rangel Rodrigues de Souza, CPF nº 104.152.454-43, representante da empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, sob a Inscrição Estadual nº 0859960-25, sob a inscrição municipal nº 661.611-9 e CNPJ – 35.458.953/0001-82, situada à Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife – PE, telefone (81) 979026851.

Assunto: Notificação de Apuração de Responsabilidade/Processo Administrativo nº 002/2022 por descumprimento de cláusulas contratuais, Pregão Eletrônico nº 022/2021.

Senhor (a) representante legal, versa o presente expediente sobre instauração de procedimento administrativo de fornecedor infrator, com vistas a apurar conduta violadora da Ata de Registro de Preços nº 136/2021 oriunda do Pregão Eletrônico nº 022/2021 celebrado entre este município e a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, sob a Inscrição Estadual nº 0859960-25, sob a inscrição municipal nº 661.611-9 e CNPJ – 35.458.953/0001-82, situada à Rua Padre Teófilo Tworz, nº 640, loja 0000 - Prado, Recife – PE, telefone (81) 979026851, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E MATERIAL PERMANENTE, nas quantidades e especificações detalhadas na ARP de nº 136/2021.

Considerando que, foram emitidas as Ordens de Compra de números: 202200051; 202200052; 202200139; 202200182 e 202200252, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais. Sendo assim, após envio das referidas ordens a empresa não promoveu a entrega dos itens, que até ao presente encontra-se o processo de execução da despesa aguardando resolução;

Considerando que, após o prazo de entrega, a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI foi contatada por meio da notificação nº 001, respectivamente em 29/03/2022, para justificar o atraso na entrega dos itens solicitados por meio das ordens de compra supracitadas ou apresentar manifestação acerca dos fatos mencionados. Entretanto, houve o retorno por parte da empresa dentro do prazo exigido na notificação, em forma de manifestação a respectiva falta de entrega dos itens e, comprovando com uma carta declaratória do fabricante que é o respectivo fornecedor desta empresa;

Considerando que, de acordo com o Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 22/2021 constatamos que a empresa descumpriu com o previsto no item **4. DA ENTREGA – 4.2 – Os produtos deverão ser entregues diretamente à unidade administrativa requisitante formalmente ou outro local por ela designado, formalmente, em até no máximo 08 (oito) dias úteis** após o recebimento do pedido/ordem de produtos, por se tratarem de produtos, essenciais nas unidades administrativas, sob pena de serem aplicadas as sanções cabíveis;

Considerando, os transtornos que as faltas de entrega dos itens têm gerado ao andamento dos trabalhos dos servidores aos órgãos da administração Municipal;

Considerando, muito embora a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI tenha apresentado justificativa, bem como dilação de prazo para entrega, não cumpriu conforme solicitado;

Considerando ainda, o disposto na Ata de Registro de Preço oriunda do Pregão Eletrônico nº 22/2021 conforme exposto adiante: **5.7 O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:** 5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços; 5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; 5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou 5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão (s) participante (s). 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: 5.9.1. Por razão de interesse público; ou 5.9.2. A pedido do fornecedor. **6 – DAS PENALIDADES – 6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital. 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Diante do exposto, venho no uso de minhas atribuições legais e com amparo na Legislação Federal que rege as contratações, pelo presente,

NOTIFICAR a empresa VRR DE SOUZA DISTRIBUIDORA DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO EIRELI, sob a Inscrição Estadual nº 0859960-25, sob a inscrição municipal nº 661.611-9 e CNPJ – 35.458.953/0001-82, na pessoa de seu representante legal, a manifestar-se formalmente acerca dos fatos narrados na presente notificação, em até 5 (cinco) dias úteis do recebimento desta notificação, oportunidade em que deverá juntar documentos probatórios do que alegado, restando caracterizado o direito ao contraditório e ampla defesa, previstos no art.5º, inciso LV, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalte-se que a ausência de resposta, dentro do prazo acima descrito, ensejará em aplicação das sanções e penalidades cabíveis, conforme dispõe os artigos 78, e 79, inciso I, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no artigo 87 do mesmo diploma legal. Por oportuno, informo que os autos do Processo Administrativo nº 002/2022, encontram-se à disposição para vista do interessado, no setor de Gestão de Contratos, Av. Rua Nilton Ginane – Centro – Santana do Seridó/RN – CEP: 59.350-000, horário das 07hs às 13hs, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável de 5 (cinco) dias úteis para interposição da defesa prévia.

Atenciosamente,

MURIELLY KARLA DINIZ DE MEDEIROS

CPF: 018.324.194-01

Gestora de Contratos - PMSS

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:F47A78B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO N° 031/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN.
CNPJ: 08.088.274/0001-13.

CONTRATADO: Valentim Construções LTDA– CNPJ: 07.594.374/0001-21, pelo valor global de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de modernização do sistema de iluminação pública com material incluso para atender as demandas do Município de Santana do Seridó/RN. Processo nº 09050010/2022, DISPENSA nº 026/2022.

VIGÊNCIA: 18 de Maio de 2022 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2022.

Dotação orçamentaria: 15.452.0127.2.023 – Custeio das atividades da Secretaria Obras e Infraestrutura/Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serv. De Terc. Pessoa Jurídica/Fonte: 1500000000- Recurso próprio.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:

Murielly Karla Diniz de Medeiros

Código Identificador:F653636B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

DISPENSA Nº 028/2022 - FMAS

PROCESSO Nº 02050087/2022

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Assistência Social de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 14.259.820/0001-07

ORGÃO GERENCIADOR – J WELLINGTON DE BRITO.
CNPJ:30.061.124/0001-48.

OBJETO: Aquisição de material para distribuição gratuita (kits básicos para depilação), destinados a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.837,53 (dois mil, oitocentos e trinta e sete reais e cinquenta e três centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 18/05/2022 - Solange Regina de Azevedo Brito – CPF: 466.830.114-00

RATIFICAÇÃO: Em 18/05/2022

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:47FD21C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 089/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 089/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **ARNAUD ALVES DE OLIVEIRA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130125-0, ocupante do cargo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **01/04/2022 à 29/06/2022**, referente ao período aquisitivo 2015/2019.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de abril de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó/RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:67E5652B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 090/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 090/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor **FRANCEILDO DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula nº 130203-2, pertencente ao quadro dos

servidores públicos municipais, ocupante do Cargo de Tec. Agrícola, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 11/04/2022 à 30/04/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 11 de abril de 2022.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:508F5927

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 091/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 091/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **MARLENE PEREIRA DE AZEVEDO MACEDO**, Matrícula nº 130046-6, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:42491F62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 092/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LUCINEIDE RODRIGUES SANTOS VALENTIM**, Matrícula nº 130047-4, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura,

licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:45C08F24

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 093/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 093/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **FRANCILEIDE MARIA DE MACEDO**, Matrícula nº 130043-1, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:121DAFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 094/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **GILDETE MARIA DE OLIVEIRA MEDEIROS**, Matrícula nº 130044-0, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:65A769BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 030/2022/PMSS/CD/ADM DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA N.º 030/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2022.

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o constante no Decreto Municipal nº 1016 de 31 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **NEILTON LIMA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de **Secretário Municipal de Saúde**, para realizar viagem a Capital do Estado, Natal – RN, no dia 19 de maio de 2022, com fim de participar de um Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, promovido pela (SAPS/MS, SES/RN e CONSEMS/RN), conforme convite em anexo e termos descritos na **Portaria de N.º 030/2022/PMSS/CD/ADM de 18 de maio de 2022.**

Art. 2º - Pelo deslocamento à localidade acima referida, será concedido o pagamento de 1/2 (meia) diária, conforme observância nos destinos constantes da “Tabela de Diárias” que trata o Art. 3º do Decreto Municipal acima citado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se e cumpra-se

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:00B070D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 095/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 095/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **ADRIANE SIMPLÍCIO DE MEDEIROS SANTOS**, Matrícula nº 1300687, ocupante do cargo de Coordenadora Pedagógica, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:F2C487EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 096/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 096/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **SUELI ALVES DOS SANTOS GREGORIO**, Matrícula nº 130117-9, ocupante do cargo de ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:B918473A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 097/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 097/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à servidora, **LIGIA SANTOS DE MORAES**, Matrícula nº 130002-4, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:7D9790F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 098/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 098/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao Servidor Efetivo **RANGEL CLAUDIANO AZEVEDO**, Matrícula nº 130209-2, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, licença para o gozo de Férias no período de 03/01/2022 à 01/02/2022, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Erick Pontes Costa

Código Identificador:57D4DE89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 099/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022**

PORTARIA Nº 099/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA POR ASSIDUIDADE A SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda os Arts. 99, V, e 108 da Lei Complementar nº 001/94 (Estatuto do Servidor Municipal),

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora efetiva **MARIA DOS MILAGRES DE MEDEIROS SOUZA**, pertencente ao Quadro dos Servidores Efetivos Municipal, Matrícula nº 130089-0, ocupante do cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Licença Prêmio Por Assiduidade** no período de **14/02/2022 à 14/05/2022**, referente ao período aquisitivo 2014/2018.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó/RN, em 18 de maio de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:FE860C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE
SANTANA DO SERIDÓ/RN**

DISPENSA Nº 027/22 - FUSAM
PROCESSO Nº 07030033/2022

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO –ROBENILDO MIRANDA DOS SANTOS –
CNPJ: 43.050.880/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos médicos odontológicos das Unidades Básicas de saúde deste município por meio da Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR GLOBAL: R\$ 16.755,00 (dezesseis mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

BASE LEGAL: art. 24, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 18/05/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 18/05/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF Nº 155.925.454-87

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:FE82FF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN**

PROCESSO Nº 11050008/2022 – FUSAM
INEXIGIBILIDADE Nº 020/22 - FUSAM

ORGÃO GERENCIADOR: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

ORGÃO GERENCIADO: CONSELHO NACIONAL DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE– CNPJ.: 33.484.825/0001-88.

OBJETO: Taxa de inscrição do XXXVI Congresso Nacional por meio da Secretaria Municipal de Saúde deste município.

VALOR GLOBAL: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

BASE LEGAL: art. 25, caput, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 18/05/2022 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 18/05/2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
CPF Nº 155.925.454-87

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:5418C113

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000015/2022, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA (CNPJ: 41.350.847/0001-83) vencedora do Item 01 no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Item 02 no valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e do Item 03 no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e a empresa PAULO C LOPES (CNPJ: 06.123.946/0001-21) vencedora do Item 04 no valor global de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B33D4BB5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000015/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, RESOLVE com fundamento da Lei nº 10.520/2002, HOMOLOGAR todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico nº 000015/2022, tipo “MENOR VALOR POR ITEM”, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa NOGUEIRA AUTO PECAS LTDA (CNPJ: 41.350.847/0001-83) vencedora do Item 01 no valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), do Item 02 no valor global de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) e do Item 03 no valor global de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); e a empresa PAULO C LOPES (CNPJ: 06.123.946/0001-21) vencedora do Item 04 no valor global de R\$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais).

Santo Antônio/RN, 18 de maio de 2022.

RAULISON DE SENA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:DC13AC51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 008/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA,
CNPJ. 30.097.958/0001-03.

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa para a prestação de serviços de malharia e confecção peças de vestuário, conforme termo de referência, para atendimento das necessidades das secretarias municipais, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 008/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de maio de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 008/2022.

São Bento do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

EDISÂNGELA DOS SANTOS COSTA TEIXEIRA

CNPJ. 30.097.958/0001-03
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:86A6FD74

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 007/2022**

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN,
CNPJ: 08.114.514/0001-80.
Emp. Detentora: E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS
LTDA ME, CNPJ. 03.633.939/0001-81.

OBJETO: Registro de Preços visando à AQUISIÇÃO GRADUAL DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS destinados a atender as necessidades da população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, tudo em conformidade com a legislação vigente.

PREÇOS: Os preços estão registrados nos termos da proposta vencedora do Pregão Presencial nº 007/2022, conforme abaixo.

Valor Global Registrado: conforme mapa de apuração.

Itens Registrados: Constante no mapa de apuração da presente Ata.

Data de assinatura: 17 de maio de 2022.

Validade: Termo inicial na data de sua assinatura e termo final em até 12 (doze) meses.

Modalidade Licitatória: Pregão Presencial Nº 007/2022.

São Bento do Norte/RN, 17 de maio de 2022.

Subscritores:

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito
Órgão Gerenciador

E. R. COMÉRCIO VAREJISTA E SERVIÇOS LTDA ME

CNPJ. 03.633.939/0001-81
Empresa Detentora

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:EAFDB3B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
004/2022 - SRP**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São Bento do Trairi/RN, no uso das suas atribuições legais, torna público a quem interessar, que estará realizando licitação - Pregão Eletrônico Nº. 004/2022, objetivando o Registro de Preços para futura aquisição de gêneros alimentícios destinados às necessidades das Secretarias e demais setores públicos do Município, conforme disposições contidas no Edital e seus anexos. A sessão pública eletrônica se dará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, com início a partir das **08:30 horas** (horário de Brasília) **do dia 02 de junho de 2022**. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, situada à Rua Theodorico Bezerra, nº. 90, Centro, São Bento do Trairi/RN, no horário das 07:00 às 13:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

São Bento do Trairi/RN, em 18 de maio de 2022.

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS

Pregoeiro.

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:97521E86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2022**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 030/2022
PROCESSO Nº 01110522/2022**

Ratifico a publicação do termo de Dispensa de Licitação nº 030/2022 que tem como objeto a contratação de interessado no fornecimentos de materiais de aviamento (conforme descrito no termo de referência deste processo) para o município de São Bento do Trairi/RN; em favor da proponente, **JACOB & MENEZES LTDA - CASA DO ZIPER, inscrita no CNPJ nº 07.039.495/0001-01**, no valor global de R\$ 51.504,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e quatro reais), Com fundamento no art. 75, I, da Lei 14.133/2021 e, em consonância com o Parecer Jurídico, acostado aos autos, exigência do art. 72, do mesmo Diploma Legal, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica do município.

São Bento do Trairi/RN, 16 de maio de 2022.

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:5F165852

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
0216/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN, no valor global de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

São Fernando/RN, 18 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ECDA1742

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0216/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Transportes, Serviços e Mobilidade Urbana CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN do Rio Grande do Norte para prestação de serviços de fornecimento de energia elétrica para iluminação pública das ruas e avenidas da cidade de São Fernando/RN.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.05.0216).

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D73A536A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0217/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250.

OBJETO: A contratação, por Inexigibilidade de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, da Companhia Energética do Rio Grande do Norte - COSERN do Rio Grande do Norte para serviço de fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Educação, Cultura e

Lazer do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.05.0217).

DATA DA ASSINATURA: 18 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial, podendo ser prorrogado conforme art. 106 da Lei Federal n.º 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 18 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:ED717FB5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0217/2022.**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna inexigível, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.324.196/0001-81, com endereço à RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, para fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Educação, Cultura e Lazer do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos, no valor global de R\$ 32.000,00 (Trinta e dois mil reais).

São Fernando/RN, 18 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D105004B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2022**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 019, de 12 de Abril de 2022 torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 08 de junho de 2022**, às 09:00 horas, fará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS do tipo “menor preço”, sob a forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, objetivando a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis de pavimentação a paralelepípedo pelo método convencional com pedras graníticas, de estrada vicinal – Trecho III (III.1; III.2; III.3 e III.4), no Sítio Laranjeiras e outros, zona rural de São Fernando/RN. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Projeto Básico e minuta do Contrato Administrativo deverão comparecer à sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, s/n.º, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSF/RN

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:3AE8C6C6

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0841 /2022.

Nomeia o Centro de Referência em Assistência Social - CRAS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que o art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal lhe confere;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Nomeia o Centro de Referência em Assistência Social – CRAS de Vice-Prefeito José Nivan dos Santos.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, 13 de maio de 2022. 63.º Ano de Emancipação Política.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:35B481C0

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 0842/2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 40.813,16 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO 2022.

O PREFEITO DE SÃO FERNANDO/RN, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a proceder ao Orçamento Municipal, do exercício de 2022, Crédito Especial no valor R\$ 40.813,16 (QUARENTA MIL OITOCENTOS E TREZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS), com a finalidade específica de cobrir despesas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme desdobramento a seguir:

Unidade Orçamentária: 17001 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

Função: 10 – Saúde

Subfunção: 301 – Atenção Básica

Programa: 75 - Saúde

Ação/Projeto: 2.46 – Programa Atenção Básica – PAB Fixo

Elemento de Despesa: 3.3.90.93 – Indenizações e Restituições.....R\$ 40.813,16

Fonte de Recursos:16000000 – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito especial serão oriundos do Superávit Financeiro apurado no exercício 2021, conforme anexo I.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir no Plano Plurianual 2022 - 2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua sanção, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Fernando, 17 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CÁLCULO DE SUPERÁVIT FINANCEIRO	
ANEXO I	
FONTE: 16000000 – transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.	
ESPECIFICAÇÃO: 38-Transf. Sistmea Único de Saúde - SUS - CONTA: 55.415-4	
(A) Superávit Financeiro Apurado no Balanço Patrimonial exercício 2021	200.915,37
(B) Créditos Especiais e Extraordinários reabertos	-
(C) Créditos Extraordinários	-
(D) Créditos Suplementares e Especiais	-
Abertos	-
Em tramitação	-
Valor deste crédito	40.813,16
(E) Outras modificações orçamentárias efetivas	-
Saldo = (A) - (B) - (C) - (D) - (E) 13/04/2022	160.102,21

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6366C939

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO N.º 073/2022

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO N.º 032/2016 –TCE/RN;

LEI N.º 8.666/93;

DECRETO N.º 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução N.º 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto n.º 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas. Para a empresa S M DANTAS SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 1.280,00 (Hum mil Duzentos e Oitenta Reais).

São Fernando/RN, 18 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:D7C16F43

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 072/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a Registro de preço para possível contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de arbitragem em diversas modalidades esportivas. Para a empresa S M DANTAS SANTOS – ME inscrita no CNPJ sob o nº22.842.879/0001-51, no valor total de R\$ 1.280,00 (Hum mil Duzentos e Oitenta Reais).

São Fernando/RN, 18 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:C772405B

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA PARA QUEBRA DA ORDEM
CRONOLÓGICA DE PAGAMENTO Nº 071/2022**

BASE LEGAL: RESOLUÇÃO Nº 032/2016 – TCE/RN;
LEI Nº 8.666/93;
DECRETO Nº 008/2017

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO o que prevê o Decreto nº 008/2017, especificamente em seu art. 14, o qual enumera os casos em que se admite a preterição da ordem cronológica;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o não pagamento da referida despesa implicará na paralisação de serviços essenciais aos municípios.

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a contratação de empresa que desenvolva serviços de manutenção preventiva e corretiva de impressoras multifuncionais, estabilizantes e no Break. Para a empresa JOÃO MARCOS BRITO DA SILVA 01677496410 inscrita no CNPJ sob o nº42.834.235/0001-29, no valor total de R\$ 1.250,00 (Hum mil Duzentos e Cinquenta Reais).

São Fernando/RN, 18 de Maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:568C9E7D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0176/2022 – PMSF/RN**

*ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO
VALOR DE R\$ 27.006,27 (VINTE E SETE MIL E
SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) NO
ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022.*

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 834/2021.

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ 27.006,27 (VINTE E SETE MIL E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º. - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do excesso de arrecadação apurado conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5518E814

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0178/2022 – PMSF/RN

ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.472,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS) NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO 2022.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal e em conformidade com a LEI MUNICIPAL N.º 834/2021..

CONSIDERANDO, Art. 42. Os créditos Suplementar serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

CONSIDERANDO, Art. 43. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos: **I-** o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **II-** os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964); **III-** os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito Suplementar no valor R\$ **1.472,89 (HUM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS)**, às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto de acordo com a Legislação em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, será oriundo do Superávit Financeiro apurado conforme anexo I.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:5F9E1E6E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0177/2022 – PMSF/RN

ABRE CREDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 2.993,73 (DOIS MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de SÃO FERNANDO, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei orgânica municipal.

DECRETA

Art. 1º. - Fica aberto no corrente mês um crédito suplementar para reforço das dotações orçamentária, conforme anexo.

Art. 2º. - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito suplementar de que trata o artigo anterior a anulação parcial de dotação Orçamentária, conforme anexo, de conformidade com o disposto no artigo 43 da lei 4.320/64.

Art. 3º. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FERNANDO, 18 de maio de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:AD07A831

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de São Francisco do Oeste/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 31 de maio de 2022, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2022, do tipo “Menor Preço”, para o “Sistema de Registro de Preços”, visando à contratação de empresa especializada em limpeza de fossas sépticas em locais sem rede de esgotamento sanitário, para suprir as necessidades das Secretarias Municipais e Residências do Município, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital, de acordo com o que determina as normas legais vigentes.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 015/2017, Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste, endereço: www.saofranciscodoeste.rn.gov.br, a partir da publicação deste Aviso.

São Francisco do Oeste/RN, 18 de maio de 2022

JOÃO PAULO FERREIRA DE MORAES
Pregoeiro

Publicado por:
Emanuela Cristina Estevao Leite
Código Identificador:13855DD6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 858/2022

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.1º - Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, com a finalidade de elaborar e implementar em todas as esferas da administração do município políticas sob a ótica de Gênero, para garantir a igualdade de oportunidades e de direitos entre Homens e Mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

Art. 2º - O CMDM é órgão autônomo e colegiado, de caráter permanente, propositivo, consultivo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar, avaliar e monitorar as políticas e ações do governo municipal dirigida às mulheres, bem como apontar e formular as diretrizes da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia e orientação sexual e o combate de toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher.

§ 1º - O CMDM é órgão autônomo no que se refere ao cumprimento de suas funções e atribuições legais e que se constitui como esfera

pública de debate democrático e ampliação da participação popular no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 3º - Compete ao CMDM:

I – elaborar o regimento interno no prazo de 60 (sessenta) dias após sua posse, estabelecendo normas de funcionamento, bem como alterar o regimento em conformidade com as regras que vier a estabelecer;

II – fiscalizar o cumprimento das leis federais, estaduais e municipais que atenda aos interesses das mulheres;

III – Propor políticas públicas de igualdade de gênero em todos os níveis da administração pública municipal direta e indireta;

IV – indicar e aprovar critérios e parâmetros para a avaliação e monitoramento das ações e políticas públicas com a perspectiva de gênero, assegurando assim a defesa e ampliação dos direitos das mulheres;

V – estimular e promover estudos, debates, programas, projetos e pesquisas sobre a realidade da mulher com vistas a contribuir na elaboração de propostas de políticas públicas que visem à eliminação de todas as formas de preconceito e discriminação;

VI – organizar, coordenar e realizar em parceria com o Executivo Municipal, a cada 02 (dois) anos no mês de março, a Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres;

VII – Propor critérios de definição e aplicação de recursos destinados às políticas dirigidas às mulheres, bem como acompanhar a execução orçamentária junto ao Poder Executivo;

VIII – promover a integração com outros instrumentos de controle social destinados à definição orçamentária, para garantir a implementação das ações e políticas para as mulheres e critérios sobre a destinação de recursos para assegurar estas políticas;

IX – promover articulação com outros conselhos municipais para a discussão da política municipal para a igualdade de gênero com o objetivo de que as questões referentes às relações de gênero sejam incorporadas em todas as áreas e políticas públicas;

X – Acompanhar, opinar, sugerir sobre projetos, programas, serviços, planos e políticas públicas municipais referentes aos direitos das mulheres;

XI – acompanhar, opinar, sugerir e deliberar sobre projetos de leis municipais que visem assegurar ou ampliar os direitos das mulheres;

XII – denunciar, bem como receber e examinar denúncias relativas à discriminação da mulher e violação de seus direitos e encaminhá-las aos órgãos e/ou serviços competentes para providências cabíveis, acompanhando sua ação;

XIII – solicitar aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais, certidões, atestados, informações, cópias de documentos e de expedientes e processos administrativos ou qualquer outra documentação que contribua para acompanhamento e defesa e ampliação dos direitos da mulher;

XIV – promover intercâmbio com organismos de outros municípios, nacionais, internacionais, públicos e privados, com o objetivo de ampliar e fortalecer as ações do CMDM e consolidar as políticas públicas para as mulheres;

XV – instalar comissões temáticas de acordo com as atividades e prioridades estabelecidas pelo CMDM sempre que se fizer necessário;

XVI – prestar contas das ações e recursos financeiros destinados ao CMDM, anualmente em assembleia própria, devidamente convocada para este fim.

Parágrafo único – Os pedidos de informações ou providências do CMDM, no âmbito do Município, deverão ser respondidos no prazo de 30 dias, podendo referido prazo ser estendido por igual período devidamente justificado.

CAPÍTULO III DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 4º - O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, como um mecanismo de controle social e fiscalizador, será composto por 10 (dez) representantes titulares e 10 representantes suplentes do Poder Público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I – 3 (três) representantes do governo municipal indicados pelo Prefeito respeitando as seguintes áreas:

a) – Educação (1 titular e 1 suplente);

b) – Assistência Social, Habitação e Trabalho (1 titular e 1 suplente);

c) – Saúde (1 titular e 1 suplente);

II – 1 (um) representante titular e 1 suplente indicados pelo Poder Legislativo Municipal;

III – 4 (quatro) representantes titulares e 4 (quatro) suplentes da sociedade civil, eleitas na Conferência Municipal de Políticas para Mulheres.

Art. 5º - O mandato da representação da sociedade civil é de 2 (dois) anos, devendo a eleição ocorrer na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, que também ocorrerá a cada 2(dois) anos no mês de março, nos termos desta lei.

§ 1º - O processo eleitoral e as eleições ficarão sob a coordenação e responsabilidade do CMDM.

§ 2º - As conselheiras, para serem eleitas, deverão estar presentes na Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres; sendo as mais votadas as conselheiras titulares e, na sequência decrescente de votação, as conselheiras suplentes.

§ 3º - As conselheiras eleitas serão nomeadas pelo Chefe do Executivo e tomarão posse no final da Conferência Municipal de Políticas para as mulheres em ato presidido pelo Prefeito.

§ 4º - É permitida a reeleição das conselheiras titulares e suplentes.

Art. 6º - A conselheira perderá o mandato, garantido o contraditório e a ampla defesa, na hipótese de falta, sem motivo justificado, a 3 (três) reuniões consecutivas e/ou a 5 (cinco) alternadas, no período de um ano, sendo substituída pela suplente em ordem de votação.

Parágrafo único – Os procedimentos para efetivar a perda do mandato serão especificados no Regimento Interno do Conselho.

Art. 7º - O mandato das Conselheiras será prorrogado por, no máximo, até 3 (três) meses no caso da realização de nova Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres não ocorrer no prazo estabelecido a cada 2 (dois) anos no mês de março.

Art. 8º - Os serviços prestados pelas conselheiras não serão remunerados, sendo considerados de relevante interesse público.”

Parágrafo único – As trabalhadoras representantes do poder público serão liberadas de seus afazeres durante as reuniões ou atividades organizadas e promovidas pelo CMDM.

CAPÍTULO IV DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Art. 9º - O Fórum máximo de deliberação das diretrizes e da política municipal de promoção da igualdade de gênero é a Conferência Municipal de Políticas para as Mulheres, realizada a cada 2 (dois) anos no mês de março.

Art. 10º – O órgão de deliberação do CMDM é o Pleno do Conselho, formado por todas as representantes titulares do Conselho.

Art. 11º – O Pleno reunir-se-á, com intervalo máximo de 30 dias e extraordinariamente quando convocado por 1/3 (um terço) de suas conselheiras, pela coordenação ou mesmo pelo poder público.

Art. 12º – As decisões e deliberações do CMDM serão tomadas com a aprovação de 1/3 (um terço) das conselheiras nas reuniões ordinárias e nas extraordinárias será necessária a aprovação de 50% mais um das conselheiras.

Art. 13º – As resoluções do CMDM, que dizem respeito ao poder público, serão submetidos ao prefeito para homologação.

Parágrafo Único: As resoluções não homologadas pelo Prefeito, serão objeto de reapreciação pelo CMDM e, quando for o caso, reapresentadas ao Chefe do Executivo para discussão com representante do Conselho.”

Art. 14º – O CMDM será coordenado por 3 (três) conselheiras titulares eleitas em reunião plenária e suas funções serão colegiadas e paritárias, garantindo assim uma ação e prática horizontal e democrática.

Parágrafo único – As atribuições das coordenadoras do CMDM serão definidas no Regimento Interno do CMDM.

Art. 15º – Para atender as competências do CMDM, estabelecidas no art. 3º desta lei, ficam criadas as seguintes comissões permanentes:

a) Políticas Públicas e Legislação;

b) Prevenção e Combate à Violência contra a Mulher;

c) Saúde;

- d) Educação;
e) Comunicação;

CAPÍTULO V DOS RECURSOS

Art. 16º - Ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher é facultado o direito de estabelecer parcerias para o desenvolvimento de projetos, programas e ações, podendo para tanto firmar convênios, protocolos e outros instrumentos similares, para a obtenção de recursos, equipamentos e pessoal técnico.

CAPÍTULO VI DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

Art. 17º - A Conferência Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres é o espaço público máximo de deliberação das diretrizes e da política municipal para a promoção da igualdade de gênero, raça/etnia, orientação sexual e toda e qualquer forma de discriminação contra a mulher no Município.

Art. 18º - A Conferência será convocada a cada 2 (dois) anos no mês de março pelo CMDM e será realizada considerando as Conferências Estadual e Nacional, a fim de:

- I** - eleger a representação da sociedade civil do CMDM;
II - avaliar as ações desenvolvidas pelo Município;
III - realizar diagnóstico da situação da mulher;
IV - estabelecer diretrizes e prioridades para o planejamento das políticas e ações do governo municipal dirigida às mulheres.

Art. 19º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação em quadro próprio.

São João do Sabugi, 17 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: D409D263

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 859/2022

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da região do Seridó do Rio Grande do Norte - CIM-SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI - RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São João do Sabugi/RN a ratificar sua participação no **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA REGIÃO DO SERIDÓ DO RIO GRANDE DO NORTE - CIM-SERIDÓ**, constituído pelos 25 (vinte e cinco) Municípios da região, mediante expressa anuência em ata da Assembleia Geral que aprovou a ampliação dos objetivos do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS, visando propiciar o desenvolvimento sustentável, econômico e social da região.

Parágrafo Único - Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O CIM-SERIDÓ permanecerá constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de Associação de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação, mantida, portanto, a mesma natureza jurídica que o

Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó - CPRRRSS.

Parágrafo Único - O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam sua legislação especial, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 180 e 241.

Art. 3º - O Município de São João do Sabugi/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o CIM-SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos relacionados com o desenvolvimento dos seus múltiplos objetivos, dispensada a licitação.

Parágrafo Único - Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços prestados pelo Consórcio e relacionados com suas finalidades, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Parágrafo único - Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no Contrato de Rateio.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o CIM-SERIDÓ advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Parágrafo único - Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente Consorciado que não consignar, em nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de Contrato de Rateio.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor mínimo de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos) no orçamento atual, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade, caso já não o tenha feito.

Art. 8º - A retirada do ente Consorciado do Consórcio Público dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções e no Estatuto do CIM-SERIDÓ.

Art. 9º - A alteração ou extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 10 - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 11º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 2BE47A89

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 860/2022**

Autoriza o Poder Executivo a ratificar sua participação no Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, bem como a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico adotado para Consórcios Públicos, na forma e condições previstas pela Lei Federal nº 11.107/2005 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de São João do Sabugi/RN a ratificar sua participação no Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios do Seridó-CIS/SERIDÓ, mediante expressa anuência em ata da assembleia geral do CIS/SERIDÓ, visando possibilitar a gestão associada de serviços públicos, através do gerenciamento, planejamento, coordenação e execução, nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e de aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, de forma direta ou indireta, suplementares ou complementares ao Sistema Único de Saúde-SUS.

Parágrafo Único – Fica igualmente autorizado o Poder Executivo Municipal a adequar sua execução orçamentária ao novo regime jurídico para Consórcios Públicos adotado pela Lei Federal nº 11.107/2005, de forma a manter as responsabilidades administrativas e financeiras decorrentes do referido Consórcio.

Art. 2º - O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó é constituído sob a forma de Consórcio Público, com personalidade jurídica de direito público, Estatuto próprio, e atendimento aos requisitos da legislação.

Parágrafo Único – O Consórcio Público obedecerá aos princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS nos municípios consorciados, além de garantir a implantação de serviços públicos suplementares e complementares, através de gestão associada, contratos de programa e rateio, conforme estipulado pela Lei federal nº 11.107/2005 e Constituição Federal, artigos 196 a 200.

Art. 3º - O Município de São João do Sabugi/RN poderá firmar contrato de gestão associada com o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó-CIS/SERIDÓ, visando à execução direta ou indireta, suplementar ou complementar dos serviços públicos municipais de saúde nas áreas médica, odontológica, especializada, ambulatorial e aquisição de medicamentos de distribuição gratuita, dispensada a licitação.

Parágrafo Único – Constituem ainda serviços públicos, passíveis de gestão associada, concessão, permissão, parceria e termos similares, a serem executados pelo Consórcio em favor do Município, as ações concernentes à manutenção, operacionalização e ampliação dos serviços de saúde já prestados pelo Consórcio, a administração de programas governamentais, projetos afins e a criação de novos serviços de promoção à saúde de interesse do Município consorciado.

Art. 4º - O Consórcio poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos ao Município, pela prestação de serviços referidos no artigo anterior, mediante contrato de rateio que será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

Art. 5º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Nº 101/00, o Consórcio deve fornecer as informações necessárias ao Município para que sejam consolidadas em suas contas, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizados nas contas de cada ente consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 6º - Os recursos necessários para atender às obrigações assumidas com o Consórcio Intermunicipal de Saúde advirão de dotação orçamentária específica aberta no Orçamento Geral do Município em favor do referido Consórcio Público, conforme as normas de elaboração de orçamento público e de créditos orçamentários.

Art. 7º - Aplica-se à relação jurídica entre o Município e o Consórcio Público o disposto na Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e no Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 8º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 17 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:B497A76B

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 861/2022**

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração do Orçamento Geral do Município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN Faço saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º O orçamento do Município, referente ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo as seguintes diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2º, da Constituição Federal:

I -	as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
II -	organização e estrutura dos orçamentos;
III -	diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;
IV -	disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
V -	disposições sobre a dívida pública municipal;
VI -	disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;
VII -	disposições finais.

Art. 2º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

**CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO**

Art. 3º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, de limite à programação das despesas.

Art. 4º O projeto de lei orçamentária anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5º Na lei orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

Art. 6º A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7º Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela à Secretaria Municipal da Fazenda, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8º O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos

adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10 As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11 É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12 As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedeçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13 As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14 Os valores constantes na lei orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15 O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na lei orçamentária de 2022.

§1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16 Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17 Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18 Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I -	Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;
II -	Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19 Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I -	Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;
II -	Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20 As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21 Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão á conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022 deverão ser

encaminhados à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, para a inclusão no orçamento.

§2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22 Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23 A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24 Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I -	recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;
II -	receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25 O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26 Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I -	para abertura de créditos adicionais: até o limite nela definido, para créditos suplementares até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais; à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;
II -	para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27 Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28 O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I -	mensagem;
II -	texto da lei;
III -	anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;
IV -	quadros orçamentários consolidados;
V -	anexo do orçamento de investimento.

Art. 29 A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I -	todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;
-----	---

II -	os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;
III -	os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30 Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I -	Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;
II -	O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;
III -	O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;
IV -	As dotações globais de cada esfera de governo;
V -	O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;
VI -	O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;
VII -	O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31 Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I -	demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
II -	demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;
III -	quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscal e de seguridade social discriminado: Por grupo de despesa; b) por modalidade de aplicação; c) por função; d) por sub-função; e) por categoria de programação.

Art. 32 As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33 O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34 Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realiza-las no exercício.

Art. 35 A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

- I – esfera de Poder e unidade orçamentária;
- II – órgão e unidade orçamentária;
- III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4.º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5.º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO V DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38 Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39 Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40 O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VI DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41 Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42 Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1o, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da lei orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43 O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I -	sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II -	não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44 Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VII DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45 A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2023, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46 As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida, deverão estar previstas na lei orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47 As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48 Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49 A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de quarenta por cento (40%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§1º Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo ser abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§2º O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50 Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

Art. 51 Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não for aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52 As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 53 – No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente Lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações ao empenhamento da despesa e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no **caput** incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

- I** – despesas com serviços de consultoria;
- II** – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III** - despesas a título de ajuda de custo;
- IV** - despesas com locação de mão de obra;
- V** - despesas com locação de veículos;
- VI** - despesas com combustíveis;
- VII** - despesas com treinamento;
- VIII** - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX** - outras despesas de custeio;
- X** - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI** – despesas com comissionados;
- XII** – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54 Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I -	as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e
II -	entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55 – Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara

Municipal do São João do Sabugi – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.
Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56 – Para fins desta Lei fica estabelecida à observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 58 Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo Único - 10% de obras, investimentos e programas da Lei Orçamentária Anual de 2023 será destinado por meio de orçamento participativo.

Art. 58 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 17 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

- Prefeito Municipal -

ANEXO I – LEI MUNICIPAL N.º 861/2022.

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

I – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

Construir e equipar o setor de arquivo municipal;
Modernização da Ouvidoria;
Convênios com IEL, CIEE, UFRN, entre outros;
Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
Elaboração do Plano Diretor;
Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
Construção do Centro Administrativo;
Reforma do Prédio Sede da Prefeitura;
Disponibilizar ou financiar cursos de capacitação e reciclagem de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados;
Realização de Concurso Público e processos seletivos simplificados e convocação de concursados;
Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal;
Incentivar a implantação do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominiais;
Aperfeiçoar o Processo de Licitação;
Apoio aos servidores municipais para aquisição de fardamento;
Pagamento de Parcelamento de débito do INSS e PASEP e outros;
Realizar estudo sobre a implantação de Regime de Previdência Própria dos servidores municipais;
Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários, e precatórios judiciais de acordo com a Resolução do TCE/RN;
Elaboração do Plano de Cargos e Salários dos Servidores Municipais;
Política de motivação dos servidores para sensibilização no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal em todos os seus aspectos;
Implantação e manutenção do Setor de Protocolo;
Implantar o almoxarifado municipal;
Elaboração e implantação de Programa de Aposentadoria Incentivada;
Implantação de Convênio com todos os Sistemas S (SENAL, SEBRAE, entre outros).

II – PLANEJAMENTO, FAZENDA, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Autorização de lei de incentivo fiscal municipal;
Implementação de Programa de Educação Fiscal em parceria com as demais Secretarias;
Capacitação do grupo operacional dos servidores atuantes nas áreas de planejamento, fazenda, finanças e tributação;
Reformulação e Revisão do Código Tributário Municipal;
Garantir a regularidade no repasse de recursos financeiros à Câmara Municipal;
Adoção de medidas voltadas para a contenção de despesas em toda a administração municipal, cumprindo critério de eficiência, eficácia e de melhor custo-benefício nas aquisições de materiais, contratação de obras e serviços e outros encargos;
Esforço na cobrança e arrecadação de todos os tributos de competência municipal, inclusive com ajuizamento de execução judicial quando esgotada a esfera administrativa e amigável;
Modernizar administrativa e operacionalmente a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças;

III – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE EDUCAÇÃO

Aquisição de Ônibus Escolares para o transporte dos alunos;

Implantação da Escola em Tempo Integral em parceria com outras instituições;
Criar um sistema informatizado de acompanhamento escolar, que possibilite o aluno e sua família uma praticidade no ensino/aprendizagem;
Garantir a educação com qualidade social para todas as crianças e adolescentes;
Manter a aquisição através da agricultura familiar os produtos da merenda escolar, publicando a chamada pública e garantido a participação dos agricultores;
Equipar e mobiliar as escolas municipais;
Criação e manutenção de laboratórios nas escolas municipais;
Aquisição de computadores e equipamentos para a educação;
Garantir o Piso Salarial dos Professores, em conformidade com o Piso Nacional;
Continuar investindo nos cursos de formação continuada para os profissionais da educação;
Garantir investimentos em: materiais pedagógicos, merenda escolar, manutenção e ampliação nos espaços escolares e fardamento escolar;
Fortalecimento e apoio aos conselhos municipais;
Continuar participando dos programas de avaliação externa do Ministério da Educação, buscando a melhoria contínua da Prova Brasil, Provinha Brasil e demais avaliações diagnósticas e formativas;
Garantir a execução do Programa Busca Ativa Escolar e apoiar as ações de retenção para continuar reduzindo o índice de reprovação e a distorção idade-série em todas as séries do ensino fundamental;
Assegurar as ações de continuidade a ascensão do IDEB;
Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma política de conservação de nossos recursos naturais e conservação ambiental;
Oferecer aos alunos portadores de necessidades especiais atendimento com equipe multidisciplinar;
Aquisição de veículos;
Reforma e ampliação de estruturas das instalações das Escolas Municipais;
Construção de um auditório;
Implementação e estruturação de Sistema de Ensino para desenvolvimento da educação conectada em rede;
Reestruturação física e de equipamentos da Secretaria Municipal de Educação;
Criação de cursinhos preparatórios para o ENEM

IV – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE ESPORTES

Continuar realizando os campeonatos municipais na zona urbana e rural;
Terminar as obras no campo de futebol, construindo alambrado, arquiabancada e instalando os refletores;
Realizar olimpíadas municipais;
Implementação do projeto esporte educacional inclusivo;
Apoio financeiro às instituições sem fins lucrativos que desenvolvem atividades esportivas;
Construir uma quadra de areia de vôlei e futevôlei;
Construção de uma pista de atletismo ao redor do campo de futebol;
Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos para manutenção do esporte;
Garantir a participação de atletas em competições externas;
Criar o Conselho Municipal de Esporte e colocar a liga para funcionar;
Construção e reforma de quadras de esportes no município;
Estruturação de sede equipada para Secretaria de Esportes;
Reestruturação do ginásio, das quadras de seus equipamentos esportivos;
Apoio financeiro aos eventos esportivos;
Viabilizar a contratação de profissionais técnicos das diversas áreas esportivas para dar apoio aos atletas do Município.
Apoio as escolinhas que desenvolvem atividades esportivas com crianças e adolescentes no município;
Criar um calendário esportivo;
Construção e estruturação de um local adequado para treinamento e prática de paratletismo;

V – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE CULTURA

Construção e informatização da Biblioteca Pública Municipal;

Construção da Casa da Cultura;
 Manutenção do apoio aos Eventos Culturais e turísticos;
 Implantação do Festival da Música em nosso município;
 Apoio aos grupos de teatro local;
 Apoio e celebração de convênio com a Filarmônica Honório Maciel;
 Incentivo aos artistas da terra na participação de eventos regionais e nacionais;
 Apoio a Literatura de Cordel; Resgate da cultura popular;
 Continuar investindo no concurso de poesia e na revelação de poetas locais;
 Criar um calendário cultural que seja amplamente divulgado;
 Ampliação da festa do folclore através da criação e implantação do festival folclórico;
 Garantir a inclusão do Município em mapas turísticos de todas as esferas;
 Apoiar a criação e produção de audiovisual do município;

VI – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA SAÚDE

Fortalecimento do Programa Saúde na Escola, proporcionando atendimento médico e odontológico nas escolas municipais e estadual com atendimentos especializados a todos os alunos da rede pública;
 Continuação da obra do Esgotamento Sanitário do Município;
 Aquisição de Unidade Móvel de Saúde para atendimento itinerante (médico e odontológico);
 Construção de espaço para a Vigilância Sanitária;
 Aquisição de ambulância para transporte de pacientes;
 Construção da Academia de Saúde;
 Reforma e Ampliação das Unidades de Saúde do Município;
 Capacitação e qualificação dos servidores públicos através de Educação Permanente;
 Ampliação do programa de atenção à saúde do idoso;
 Ampliação do Programa de atenção à saúde do homem e da mulher do município;
 Ampliação de RH na equipe técnica da UMS;
 Construção da sede para a Secretaria Municipal de Saúde;
 Aprimoramento a assistência materna infantil e aleitamento materno exclusivo até 06 meses, ampliando a parceria com as unidades de referência;
 Ampliação da política de assistência à saúde bucal;
 Instituir política de inclusão às pessoas portadoras de deficiências físicas, psicológicas, etc.;
 Viabilizar programas que assegurem a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes com base nos indicadores sociais apresentados;
 Garantir a assistência especializada às pessoas com limitações físicas na área da odontologia;
 Fortalecer o controle social do SUS, efetivando as ações do CMS;
 Garantir capacitação para conselheiros municipais de saúde;
 Mobilizar a sociedade para o alcance das metas pactuadas no SISPACTO;
 Fortalecer a assistência dispensada às pessoas que fazem tratamento hemodialítico;
 Instituir políticas de enfrentamento às drogas lícitas ou ilícitas;
 Fortalecer as ações de VISA no município;
 Ampliar a assistência farmacêutica local;
 Validar as ações propostas na Conferência Municipal de Saúde;
 Incentivar o apoio ao SAMU para o Município;
 Garantir pactuação e/ou contratação de clínicas que realizem exames e cirurgias oftalmológicas;
 Manutenção e ampliação da participação em consórcios e cooperativas de saúde e permitir a participação em novos que surgirem;
 Aquisição e manutenção de máquinas e equipamentos da saúde;
 Instalar e Garantir o funcionamento de casa de apoio em Natal;
 Implantar e Garantir o funcionamento de Núcleo de Apoio a Mulher;
 Implantação do Programa Saúde Itinerante;
 Garantir Plantões médicos no Centro de Saúde;
 Ampliar oferta de especialistas;
 Fortalecer a parceria com as Universidades;
 Apoiar e investir no combate a possíveis epidemias e/ou pandemias;
 Implantar um projeto de Controle de Zoonose;
 Fortalecer ações junto à Secretaria de Educação visando a Saúde Mental dos jovens do Município;

Fortalecer programas voltados a Saúde Mental da população no geral.
 Ampliar o atendimento em saúde na zona rural.

VII – NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Construção de uma Praça para Eventos;
 Construção de uma sala para funcionamento da sede da secretaria de Infra Estrutura;
 Construção de uma garagem municipal para manutenção e segurança da frota de veículos municipais;
 Construção de uma Pista para Caminhantes;
 Construção de passagens molhadas em diversas comunidades rurais;
 Melhorias nas estradas vicinais do município, executada através de recursos do convênio celebrado entre o Município e o Ministério de Desenvolvimento Agrário-MDA;
 Pavimentação com paralelepípedos em diversas ruas de nossa zona urbana;
 Continuar investindo na implantação de sistemas de abastecimentos d'água nas diversas comunidades rurais, como forma de assegurar a permanência do homem do campo no campo;
 Aquisição de patrulha mecanizada;
 Construção do Centro Administrativo Municipal;
 Melhoramentos na rede de Iluminação Pública;
 Construção de praças públicas nas expansões urbanas; Construção de uma caixa d'água no cemitério público;
 Construção de um novo cemitério público municipal ou ampliação do cemitério público municipal existente;
 Apoiar a criação de um parque industrial através de incentivos legais;
 Construir passarelas e pontilhões da zona urbana sobre canais com grandes volumes de água;
 Recuperação e construção de mata burros;
 Aquisição de Veículo Utilitário;
 Construção de lombadas do perímetro urbano;
 Aderir a programas e convênios federais e estaduais na área de turismo;
 Estruturar e equipar o conselho municipal de turismo;
 Realizar o inventário turístico municipal;
 Realização de serviços de levantamento topográfico;
 Reforma e ampliação de prédios públicos;
 Aquisição de um veículo equipado com tanque de limpa-fossa;
 Aquisição de um veículo equipado com escada para iluminação pública.
 Fomentar o turismo local através da criação de roteiros;
 Realizar a sinalização dos atrativos turísticos;
 Construção do ponto de apoio e informação ao turista;
 Realizar capacitações profissionais voltadas ao turismo religioso, ecoturismo e geoturismo.

VIII - NA ÁREA DE ATUAÇÃO DE QUALIDADE AMBIENTAL

Apoiar as ações para implantação do programa de Coleta de Lixo Seletivo;
 Formalização do licenciamento permanente do Matadouro Público;
 Contribuição ao Consórcio Público para o Aterro Sanitário do Seridó;
 Manutenção do programa de incentivo a plantação e distribuição de mudas de árvores frutíferas, nativas e exóticas em parceria com a secretaria municipal de agricultura;
 Manutenção do calendário das ações de podas e paisagismo;
 Continuação das ações educativas ambientais;
 Promover a mobilização da comunidade com ações em defesa do meio ambiente;
 Construção de novas estradas vicinais;
 Assegurar o funcionamento do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
 Criar projetos e ações para recuperação da mata ciliar do Rio Sabugi;
 Aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliário para manutenção da secretaria municipal de urbanismo e meio ambiente;
 Criação do Fundo Municipal do Meio Ambiente;
 Revitalização de canteiros e praças públicas;

Proporcionar a parceria entre a Secretaria do Meio Ambiente e a Secretaria de Educação para fomentar ações voltadas a preservação e conservação do meio ambiente;
Apoiar a semana da árvore;
Apoiar a semana do meio ambiente.

IX – NA AREA DE AGRICULTURA E PESCA

Continuar realizando o corte de terra na zona rural;
Adquirir máquinas e equipamentos para auxiliar o homem do campo;
Investir em apoio a agricultura, pecuária e pesca;
Executar o Projeto de Produção Agropecuária Integrada e Sustentável-PAIS em parceria com o SEBRAE, ampliando o número de beneficiários;
Continuar a desenvolver o Garantia Safra e promover capacitações aos beneficiários com parceiros externos;
Adequação do espaço físico do Matadouro Público, cumprindo as exigências ambientais vigentes;
Manter e ampliar convênios com o Governo do Estado possibilitando o atendimento de profissionais técnicos como: Agrônomo, Técnico Agrícola e Veterinário;
Criar um espaço apropriado, na área urbana do município, para os produtores comercializar os produtos da zona rural e fortalecer as ações da agricultura familiar municipal;
Construção e instalação de poço tubular;
Incentivar e acompanhar as campanhas de vacinação da AFTOSA e Brucelose;
Instalar e recuperar cata-ventos nas comunidades rurais;
Construção e reforma de açudes e barragens na zona rural do município;
Cursos e treinamentos para agricultores em diversas áreas;
Continuar apoiando ao setor produtivo e o fortalecimento da bacia leiteira do nosso município;
Manter e ampliar parcerias com instituições que atuem na prestação de serviços de consultoria no setor de melhoramento genético dos animais;
Doação de terreno e apoio para a construção da sede da Colônia de Pescadores Z-64;
Criação da Unidade de Beneficiamento do pescado, com a garantia do selo de inspeção municipal;
Apoio para implantação da fábrica de gelo e câmara frigorífica;
Criação da Coordenação da Pesca dentro da Secretaria de Agricultura;
Cursos de Capacitação para os pescadores e seus familiares;
Celebração de convênio com a colônia de pescadores para beneficiar a todos;
Continuação de peixamento no Açude Sabugi, na Barragem das Carnaúbas e em açudes comunitários;
Construção de tanques para criatório de peixes;
Procurar parcerias que viabilizem a implantação da atividade aviária comercial de larga escala;
Continuar promovendo a manutenção dos sistemas de energia solar em poços tubulares das comunidades rurais;
Garantir a manutenção do SIM municipal e do Consórcio Público SIM (Selo de Inspeção Municipal);
Ampliar os sistemas de abastecimento de água com adutoras na zona rural;
Garantir o abastecimento de água, com carro-pipa, na zona rural.
Apoiar a manutenção das estradas vicinais do município;
Reestruturação física e de equipamentos da sede da secretaria municipal.

X – NA ÁREA TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Apoio a construção de unidades habitacionais;
Regulamentar a doação de terrenos para a implantação da “Vila dos Pescadores”;
Executar as ações previstas no Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, com o apoio ao Fundo de Habitação de Interesse Social;
Apoio na regularização dos imóveis e moradias com situação irregular perante o cartório;
Criação e Informatização do Setor Imobiliário do Município;

Continuar mantendo em ascensão as ações que contemplam os indicadores sociais;
Garantir a eficiência na execução dos Programas Sociais;
Executar as ações e metas do Plano Municipal de Assistência Social;
Apoio na distribuição de alimentos às famílias carentes do município, garantindo a parceria entre esta municipalidade e a CONAB, SESC e demais;
Apoiar e executar o Programa do Leite Potiguar, garantindo o acesso a toda comunidade que cumpra os critérios do programa;
Apoiar as ações de inclusão social aos grupos da terceira idade;
Manter em funcionamento pleno e eficaz as ações que compõe a finalidade do CRAS;
Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
Capacitações para os conselhos vinculados a SEMTHAS;
Construção de um centro de convivência;
Aquisição de equipamentos multimídia e materiais permanentes;
Aquisição ou construção de um centro sede para os conselhos municipais;
Criação e apoio de programas antidrogas;
Apoio aos Conselhos Municipais vinculados a SEMTHAS;
Apoio ao Projeto Polícia Mirim;
Capacitação para os profissionais do CRAS, em especial ao Programa Primeira Infância no SUAS (Criança Feliz) e dos técnicos e usuários do Cadastro Único;
Ampliação do CRAS;
Apoiar as famílias em vulnerabilidade social;
Aquisição de veículos;
Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência social;
Implantar a casa lar para idosos em situação de vulnerabilidade social;
Ampliação do atendimento das ações da assistência social para a população da zona rural;
Realização de cursos profissionalizantes para a população do município;
Incentivar às empresas, facções, entre outras que vierem ser instaladas no município;
Ampliação dos programas de estágios;
Parcerias com as entidades do sistema “S”(Sesc, Senai, Sebrae, etc).

XI– JUVENTUDE

Buscar parcerias e criar estratégias de profissionalização e oportunidades de trabalho para os jovens;
Promover ações para interação dos jovens com cultura, esporte, lazer, saúde, cidadania, educação, tecnologias e meio ambiente;
Criação e implementação do Conselho Municipal da Juventude;
Continuar investindo em cursos profissionalizantes para a juventude;
Implantar o Programa do Governo Federal “Praça da Juventude”;
Garantir o transporte de alunos universitários e técnicos para Caicó e Patos, possibilitando a conclusão do curso;
Investir em políticas públicas para afastar os jovens dos vícios das drogas;
Implantar o PROJOVEM (Urbano e Rural);
Continuar garantindo a presença da juventude no serviço público;
Lutar para a criação de mais cursos universitários no Seridó;
Criar programas esportivos para envolver a juventude do município;
Incentivar a criação de cursinhos preparatórios para o ENEM.

XII– SEGURANÇA E CIDADANIA

Manutenção de Convênio com o Ministério Público, Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social;
Estímulo e apoio às organizações da sociedade civil, inclusive na participação e manutenção dos serviços essenciais do município;
Apoio ao funcionamento de entidades sem fins lucrativos de assistência e de educação;
Criar e implantar o conselho municipal de segurança e cidadania;
Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos para implantação do programa de segurança e vigilância do Município.

XIII – GABINETE DO PREFEITO

Informatização dos setores internos do Gabinete do Prefeito;

Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo Gabinete do Prefeito, com o fim de melhorar assistir à população municipal;
 Patrocinar cursos de capacitação continuada dos funcionários públicos municipais diretamente vinculados ao Gabinete do Prefeito;
 Manutenção de Convênio com a CNM, FEMURN, AMSO, entre outros;
 Contribuir, juntamente com as demais Secretarias, com ajudas financeiras e ou materiais consoante os programas municipais de combate à pobreza;
 Execução e articulação de convênios e programas federais.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 17 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A20A18E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 089/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **CLELIA SILVA**, matrícula nº64, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, retornando ao trabalho em 01/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:359C049D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 090/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DIOGO ANDERSON DINIZ FERNANDES**, matrícula nº7250, ocupante do cargo de Contador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda, **FÉRIAS**, por 15 (quinze) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2022 a 15/06/2022, retornando ao trabalho em 16/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:12D079FE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 091/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **JANAINA JANE DE MEDEIROS SILVA**, matrícula nº150, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, retornando ao trabalho em 01/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:541A6AEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
 GESTÃO DE PESSOAS
 PORTARIA Nº 092/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOSÉ FILADELFO GALVÃO JÚNIOR**, matrícula nº201-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 01/06/2022 a 30/06/2022, retornando ao trabalho em 01/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:28E9E7C5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 093/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ANA ZÉLIA MORAIS DE BRITO**, matrícula nº186, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 02/06/2022 a 01/07/2022, retornando ao trabalho em 02/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:70338DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 094/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **SEBASTIAO FERNANDES DE MORAIS NETO**, matrícula nº115-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 05/06/2022 a 04/07/2022, retornando ao trabalho em 05/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:90001E07

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 095/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS FERNANDES**, matrícula nº74, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 13/06/2022 a 12/07/2022, retornando ao trabalho em 13/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:63CCE939

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 096/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JOÃO BATISTA FERNANDES DE ARAÚJO**, matrícula nº153-1, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 14/06/2022 a 13/07/2022, retornando ao trabalho em 14/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: B6A26C65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 097/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS**, matrícula nº99, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 15/06/2022 a 29/06/2022 e 15/08/2022 a 29/08/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 7AB085AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 098/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **TEOGENES ITALO FERNANDES DANTAS**, matrícula nº390-1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 15/06/2022 a 14/07/2022, retornando ao trabalho em 15/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 61845DE9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 099/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **DIEGO ANDRADE DA SILVA**, matrícula nº7222, ocupante do cargo de Assistente Social, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 16/05/2022 a 14/06/2022, retornando ao trabalho em 15/06/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 5FEB3574

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 100/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, ao Sr. **JÚLIO CESAR BATISTA ARAÚJO**, matrícula nº203, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas nos seguintes períodos: 16/06/2022 a 30/06/2022 e 17/12/2022 a 31/12/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: ECEBD076

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 101/2022**

PORTARIA nº 101/2022

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. **ADRIANA MORAIS DE ARAÚJO MEDEIROS**, matrícula nº346, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, vinculada à Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, **FÉRIAS**, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 20/06/2022 a 19/07/2022, retornando ao trabalho em 20/07/2022, correspondente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 16 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 13331D3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
PORTARIA Nº 102/2022**

DISPÕE SOBRE A PROMOÇÃO E PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Promoção e Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal, a docente lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTE	MATRÍCULA	PROMOÇÃO
MARIA MARLEIDE DE LUCENA	359-1	N1 A para N2 B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 18 de maio de 2022.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador: 5C91E439

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 28,
ART. 25, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
VOPLOREM-ESTUDOS, ESTRATÉGIA, GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA	Prestação de serviços de Assessoria, consultoria financeira e tributária especializada em receitas estaduais com uso de tecnologia de <i>data Science e analytics e plataforma de Business intelligence</i>

São José de Mipibu/RN, 18 de maio de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: 4EB5C13B

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2022,
ART 25 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
COLEGIADO NAC. DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO	R\$ 300,00

Fonte de Recurso: Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil – CC: 41.451-4

São José de Mipibu/RN, 17 de maio de 2022.

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

* Republicado por Incorreção.

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador: 465E62A3

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA
HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 129/2022, ART. 24, INCISO II,
DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO	VALOR
EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA - ME	AQUISIÇÃO DE PASSAGEM AÉREA	R\$ 4.190,45

Fonte de Recurso: Índice de Gestão Descentralizada – Programa Auxílio Brasil – CC: 41.451-4

São José de Mipibu/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Mun. do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes

Código Identificador: 1C8B4C10

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 481, DE 17 DE MAIO DE 2022.**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para a elaboração do orçamento geral do município para o exercício de 2023, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que o legislativo municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1o. O orçamento do Município, quanto ao exercício financeiro de 2023, será elaborado e executado obedecendo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, orientando-se nas disposições do art. 165, § 2o, da Constituição Federal:

I – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;

II – organização e estrutura dos orçamentos;

III – diretrizes e orientações para a elaboração do orçamento;

IV – disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

V – disposições sobre a dívida pública municipal;

VI – disposições sobre alteração na legislação tributária do Município;

VII – disposições finais.

Art. 2o. A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2023 deverá compreender os orçamentos fiscal e o da seguridade social.

CAPÍTULO II – DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 3o. As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2023 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2023, não se constituindo, todavia, limite à programação das despesas.

Art. 4o. O projeto de Lei Orçamentária Anual será elaborado de forma compatível com o Plano Plurianual, com a presente Lei e com as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000).

Art. 5o. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2023 as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em junho de 2022.

Art. 6o. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 deverão ser realizadas de

modo a evidenciar a transparência na gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade.

Art. 7o. Para a elaboração da proposta orçamentária as receitas serão estimadas pela SEMPLA, observado o disposto no artigo 30 da Lei nº 4.320/64.

Art. 8o. O montante das despesas orçadas não poderá ser superior ao das receitas estimadas, não podendo ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 9o. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 10. As despesas com o serviço da dívida do município deverão considerar apenas as operações contratadas e as prioridades estabelecidas, bem assim as autorizações concedidas, até a data do encaminhamento da proposta de Lei Orçamentária.

Art. 11. É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias, para clubes, associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos venham a ser destinados para programações relacionadas com creches, atendimentos a crianças e adolescentes carentes, gestantes, atendimento ao pré-escolar, do idoso ou ao portador de deficiência física e programas de geração de rendas.

Art. 12. As subvenções sociais destinadas às entidades públicas e/ou privadas, somente poderão ser concretizadas desde que obedçam ao estabelecido no artigo 12, § 3º e artigos 16 e 17 da Lei nº 4.320/64.

Art. 13. As receitas próprias dos órgãos que integram a Administração Direta, Fundos e Fundações, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras depois de terem sido atendidas, integralmente, suas necessidades relativas ao custeio administrativo e operacional.

Art. 14. Os valores constantes na Lei Orçamentária poderão sofrer ajustes que se tornem necessários por força da desvalorização da moeda, obedecendo-se, para isso, os índices de correção monetária adotados pelo Governo Federal para o exercício, e também ajustes relativos aos custos dos próprios projetos.

Art. 15. O Poder Legislativo terá como limite de outras despesas correntes e de capital, para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o conjunto de dotações fixadas na Lei Orçamentária de 2022.

§ 1º No cálculo dos limites a que se refere o caput deste artigo, serão excluídas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios.

Art. 16. Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos disponíveis.

Art. 17. Fica o Poder Executivo autorizado a destinar os recursos que forem necessários para as contrapartidas exigidas nos casos de transferências voluntárias.

Art. 18. Na programação de investimentos deverá ser observado o seguinte:

I – Os projetos já iniciados terão preferência sobre os novos;

II – Nenhum investimento que ultrapasse o exercício financeiro poderá ser iniciado, a menos que esteja previsto no Plano Plurianual – PPA.

Art. 19. Além da observância das prioridades e metas estabelecidas no Anexo desta Lei e em seus créditos adicionais, observados o disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão incluídos projetos novos se:

I – Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas a serem efetuadas pelo Município.

Art. 20. As atividades de prestação de serviços básicos e essenciais em execução prevalecerão sobre outras espécies de ação.

Parágrafo único. A manutenção destas atividades será prioritária sobre as ações que visem a sua expansão ou a implantação de novos projetos.

Art. 21. Os pagamentos dos precatórios judiciais correrão à conta das dotações consignadas no orçamento, conforme disciplinado no artigo 100 da Constituição Federal.

§ 1º Para a efetivação do estabelecido no caput deste artigo, os precatórios judiciais apresentados até 02 de abril de 2022 deverão ser encaminhados à Secretaria Municipal de Finanças, para a inclusão no orçamento.

§ 2º Somente serão incluídos no orçamento os precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda.

§ 3º A inclusão de recursos na lei orçamentária para o pagamento de precatórios, atenderá ao disposto na Emenda constitucional nº 114, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 22. Na elaboração da proposta orçamentária, serão destinados ao Poder Legislativo, 7% (Sete por cento) das receitas provenientes das transferências constitucionais e dos tributos arrecadados diretamente pelo Município, no Exercício de 2022, mesmo que projetado, conforme determina o artigo 29 – A, Inciso I, da Constituição Federal de 1988.

Art. 23. A Proposta Orçamentária da Câmara Municipal deverá ser encaminhada à SEMPLA, até 31 de julho de 2022, exclusivamente para efeito de sua consolidação na proposta de orçamento do Município, não cabendo qualquer tipo de análise ou apreciação de seus aspectos de mérito e conteúdo, atendidos os princípios constitucionais e da Lei Orgânica Municipal, estabelecidos a esse respeito.

Art. 24. Os recursos do orçamento da seguridade social compreenderão:

I – recursos originários dos orçamentos do Município, transferências de recursos do Estado do Rio Grande do Norte e da União pela execução descentralizada das ações de saúde, e dos convênios firmados com órgãos e entidades que tenham como objetivos assistência e previdência social;

II – receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o Orçamento da Seguridade Social.

Art. 25. O Orçamento Fiscal consignará dotações específicas para as empresas que integram o Orçamento de Investimentos.

Art. 26. Na Lei Orçamentária Anual poderão constar as seguintes autorizações:

I - para abertura de créditos adicionais:

até o limite nela definido, para créditos suplementares

até o limite autorizado em Lei específica de reajuste de pessoal e encargos sociais;

à conta da dotação de reserva de contingência, que deverá se limitar a 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida prevista, em dotação global, sem destinação específica;

II – para realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite legalmente permitido.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS E DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. Os orçamentos fiscais e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte dos recursos e os grupos de despesa.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 28. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I – mensagem;

II – texto da lei;

III – anexo dos orçamentos fiscal e de seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma disciplinada nesta lei;

IV – quadros orçamentários consolidados;

V – anexo do orçamento de investimento.

Art. 29. A lei orçamentária compreenderá todas as receitas e despesas, quaisquer que sejam suas origens e destinação, observando-se:

I – todas as receitas e despesas constarão da lei, pelos seus totais, vedadas quaisquer deduções;

II – os recursos provenientes de convênios, consórcios e contratos de qualquer natureza serão obrigatoriamente incluídos na lei orçamentária;

III – os Fundos Municipais porventura existentes, legalmente constituídos, integrarão o orçamento de seus órgãos ou entidades gestoras, em unidades orçamentárias específicas;

Art. 30. Integrarão a lei orçamentária em anexo específico:

I – Demonstrativo consolidado das despesas dos orçamentos, eliminadas as duplicidades;

II – O resumo geral da receita por fonte e da despesa por função de Governo, evidenciando a destinação específica para orçamento;

III – O resumo geral da receita e despesa por categoria econômica;

IV – As dotações globais de cada esfera de governo;

V – O resumo geral do orçamento fiscal, evidenciando as receitas por fonte e as despesas por grupo, agregadas em projetos e atividades;

VI – O resumo geral do orçamento de investimentos, indicando as fontes de recurso;

VII – O resumo geral do orçamento da seguridade social, indicando as receitas por fonte e a despesa por grupo.

Art. 31. Também deverão acompanhar o projeto de lei orçamentária, além do estabelecido no artigo anterior e no título II da Lei nº 4.320/64 os seguintes elementos:

I – demonstrativo da programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

II – demonstrativos da despesa por grupo e fonte de recursos, indicando os valores em cada um dos orçamentos fiscal e de seguridade social, nas respectivas unidades orçamentárias;

III – quadro resumo das despesas dos orçamentos fiscais e de seguridade social discriminado:

a) por grupo de despesa;

b) por modalidade de aplicação;

c) por função;

d) por sub-função;

e) por categoria de programação.

Art. 32. As fontes de recursos que corresponderem às receitas provenientes de concessão e permissão constarão na lei orçamentária com código próprio que as identifiquem conforme a origem da receita, discriminando-se durante a execução as decorrentes do ressarcimento pela fiscalização de bens e serviços públicos e concessão ou permissão nas áreas de transporte, uso de bem público e água e esgotos.

Art. 33. O orçamento fiscal deverá conter dotação global, sob a denominação de reserva de contingência, não destinada especificadamente a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou despesa, que será utilizada como fonte compensatória para a abertura de créditos adicionais.

Art. 34. Valor estimado de operações de crédito e do resultado da alienação de bens móveis ou imóveis somente serão incluídos como receita quando forem especificadamente autorizados pela Câmara Municipal de forma a possibilitar o Poder Executivo realizá-las no exercício.

Art. 35. A Lei Orçamentária deverá ser elaborada com dados precisos, estimando a receita e fixando a despesa dentro da realidade e do Município.

CAPÍTULO IV

DOS “QUADROS DE DETALHAMENTO DAS DESPESAS – QDD”

Art. 36 A Contar da sanção da Lei Orçamentária, os Poderes Legislativo e Executivo terão o prazo máximo de trinta (30) dias para aprovação dos “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, integrados da estrutura a seguir:

I – esfera de Poder e unidade orçamentária;

II – órgão e unidade orçamentária;

III – categoria econômica, grupo de despesas, modalidades de aplicação e elementos de despesas, segundo projetos e atividades;

§1.º Os “Quadros de Detalhamento de Despesas – QDD”, do Poder Executivo, bem como as suas alterações, são aprovados mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo do Município e os do Legislativo, através de Ato da Mesa Diretora.

§2.º As Alterações do QDD, a que se refere o parágrafo anterior, limitam-se aos remanejamentos de valores consignados a nível de elemento de despesa dentro da mesma categoria econômica.

§ 3.º A Decreto e o Ato da Mesa Mencionado no § 1.º, entram em vigor a partir da data de suas publicações.

§ 4º - O Poder Executivo e Legislativo poderá incluir novas naturezas de despesas que não forem previstas no Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) da Lei Orçamentária Anual, mediante decreto, para

correta classificação da despesa, por superávit financeiro, excesso de arrecadação ou anulação de dotação.

§ 5º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovados na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 37 O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em seus créditos adicionais, em decorrência da insuficiência dos valores aprovados, da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, metas e objetivos, assim como, respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fonte de recursos e modalidade de aplicação, limitado ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor fixado para as despesas do exercício.

§1º. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 ou em seus créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

§2º. O Poder Executivo poderá realizar transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra dentro da mesma Unidade Orçamentária, na forma da legislação vigente, independente de autorização na Lei Orçamentária Anual.

CAPÍTULO VI

DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL

Art. 38. Toda e qualquer ampliação de incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira deverá atender o disposto no artigo 14 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 39. Em ocorrendo acréscimo relativo à receita tributária estimada na lei orçamentária para o exercício de 2023, o mesmo servirá para a abertura de créditos adicionais.

Art. 40. O incremento da receita tributária será buscado através da atualização dos cadastros de contribuintes, aumento da fiscalização e efetivação das medidas de cobrança, tanto amigáveis como judiciais.

CAPÍTULO VII

DAS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 41. Os poderes Executivo e Legislativo terão como limites na elaboração de suas propostas orçamentárias, para pessoal e encargos sociais, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000, a despesa da folha de pagamento de 2022, projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais, inclusive revisão geral sem distinção de índices a serem concedidos aos servidores públicos municipais, alterações de planos de cargos e salários e admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo no disposto no artigo 23 desta Lei.

Art. 42. Para fins de atendimento ao disposto no artigo 169, §1º, inciso II, da Constituição Federal, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estruturas de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, constantes de anexo específico da Lei Orçamentária, observado o disposto no artigo 71 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. O disposto no § 1º do artigo 18 da Lei Complementar nº 101/2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I – sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa

disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente.

Art. 44. Em havendo necessidade de admissão de pessoal sob regime especial de contratação, conforme disposto na legislação em vigor, as dotações respectivas, mesmo oriundas de créditos adicionais, serão alocadas nas Secretarias Municipais onde se fizerem necessárias as contratações.

CAPÍTULO VIII

DA DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A atualização monetária do principal da dívida mobiliária, se houver, não poderá superar, no exercício de 2022, a variação do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas.

Art. 46. As despesas com financiamento da dívida pública mobiliária incluindo as despesas com o serviço da dívida deverão estar previstas na Lei Orçamentária em unidade distinta da que contemple os encargos financeiros do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 47. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título se submeterão à fiscalização do Poder Executivo Municipal ou Poder concedente, conforme o caso, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 48. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

§1º Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional;

§2º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva lei.

Art. 49. A Lei orçamentária conterá autorização para abertura de crédito suplementar no limite mínimo de quinze (15%) e no máximo de trinta por cento (30%) do valor fixado para as despesas do exercício de 2023, conforme dispõe o § 8º do artigo 165 da Constituição Federal.

§ 1º – Os Créditos adicionais abertos para coberturas de despesas a serem financiadas com recursos de convênios, auxílios, contribuições ou outras formas de captação, oriundos de esferas de governo ou entidade, não serão computados no limite de que trata o “caput” deste artigo, podendo serem abertos com cobertura dos próprios recursos que lhe derem causa.

§ 2º. O Executivo fica autorizado, na hipótese do caput deste artigo, a realizar as despesas relativas a parcelas ou contrapartidas de convênios, conforme estabelecido em contrato e de acordo com o cronograma de desembolso originalmente estabelecido.

Art. 50. Os projetos de lei de créditos adicionais terão como prazo para encaminhamento à Câmara Municipal a data, improrrogável, de 30 de novembro de 2023.

Art. 51. Na hipótese de o projeto de lei orçamentária não ser aprovada e sancionada até 31 de dezembro de 2022, a programação dele constante poderá ser executada, até o limite de 1/12 (um doze avos) em cada mês do total de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 52. As Secretarias Municipais remeterão as propostas orçamentárias até 31 de julho de 2022, para a compatibilização com a receita orçada e elaboração do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único. A proposta de lei orçamentária será encaminhada a Câmara Municipal, mediante mensagem, até o dia 31 de agosto de 2022.

Art. 53. No caso do cumprimento das metas de resultado primário e nominal, estabelecidas na presente lei vir a ser comprometido por uma insuficiente realização de Receita, os Poderes Legislativo e Executivo deverão promover redução nas suas despesas, nos termos do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, fixando por atos próprios, limitações aos empenhos das despesas e movimentação.

§ 1º - As limitações referidas no caput incidirão, prioritariamente, sobre os seguintes tipos de despesas:

I – despesas com serviços de consultoria;

- II – despesas com diárias e passagens aéreas e terrestres;
- III - despesas a título de ajuda de custo;
- IV - despesas com locação de mão de obra;
- V - despesas com locação de veículos;
- VI - despesas com combustíveis;
- VII - despesas com treinamento;
- VIII - transferências voluntárias a instituições privadas;
- IX - outras despesas de custeio;
- X - despesas com investimentos, diretas e indiretas, observando-se o princípio da materialidade;
- XI – despesas com comissionados;
- XII – despesas com comunicação, publicidade e propaganda;

Art. 54. Para efeito do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição; e

II - entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 55. Assegura os recursos orçamentários e financeiros para que a Câmara

Municipal do São José do Seridó – RN, possa conceder reajuste remuneratório aos seus funcionários efetivos, assessores parlamentares e cargos comissionados, através de rubrica própria.

Parágrafo Único – Os recursos orçamentários para fazer face à esta despesa correrão por conta do disposto na Lei Orçamentária Anual.

Art. 56. Para fins desta Lei fica estabelecida a observância a integridade do equilíbrio orçamentário e financeiro compatibilizados entre receitas e despesas previamente estimadas.

Art. 57. Para assegurar transparência durante o processo de elaboração da proposta orçamentária, o Poder Executivo promoverá audiência pública, contando com ampla participação popular, nos termos do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I

DETALHAMENTO ANALÍTICO DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, PARA O EXERCÍCIO DE 2023

NAS ÁREAS DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, GABINETE, CONTROLADORIA E PROCURADORIA:

- Implantação de Informática para Agilidade e Segurança dos Serviços Públicos Municipais;
- Elaboração do Plano Diretor;
- Adquirir veículos e equipamentos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pela Administração, com o fim de melhor assistir à população municipal;
- Reforma e ampliação do Prédio Sede da Prefeitura;
- Patrocinar cursos de capacitação de todos os funcionários públicos municipais diretamente vinculados com as seguintes atividades: tesouraria, recursos humanos, arrecadação, contabilidade, licitações e contratos, orçamentos de finanças, administração pública, previdência;
- Reestruturação administrativa da Prefeitura Municipal
- Realização de processo seletivo simplificado e concurso público;
- Manutenção do Sistema de Controle de Bens Patrimoniais de Uso Comum do Povo, de Uso Especial e Dominais e Criação de Almoarifado;
- Manutenção do Cadastro de Fornecedores e Aperfeiçoamento do Processo de Licitação;
- Pagamento de Parcelamento de débito da Dívida pública do Município;

- Manutenção de regularidade nos pagamentos de obrigações para com servidores, fornecedores, encargos previdenciários e tributários e precatórios judiciais;
- Manutenção do Regime de Previdência Própria dos Servidores Municipais;
- Manutenção de Sistema Software da Tributação;
- Manutenção de sistemas de informação necessária ao cumprimento das atividades fiscais, contábil, tributos e setor pessoal;
- Estruturação física da Controladoria Geral do Município;
- Ampliar ações para a divulgação de todos os trabalhos desenvolvidos pelo município (governo transparente);
- Melhorias na informatização entre setores;
- Manutenção de Convênios com a FEMURN, CNM, AMS, Secretaria de Segurança Pública Estadual, entre outros;
- Locação e aquisição de veículos necessários à execução das atividades e serviços desenvolvidos pelo gabinete do Prefeito;
- Promover a execução e articulação de convênios e programas federais;
- Implantação de serviços de monitoramento através de câmeras no município, em vias públicas e prédios públicos;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede da Prefeitura Municipal (Licitação, Administração, Contabilidade, Planejamento, Fazenda e Tributação);
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Criar ouvidoria municipal para recebimento de sugestões e reclamações;
- Elaborar aplicativo para auxiliar na condução de atividades envolvendo todas as áreas da gestão municipal;
- Reformar e ampliar prédio da Sede da Câmara Municipal de Vereadores;
- Atualizar estatuto dos servidores públicos municipais;
- Modernizar as instalações dos departamentos, instituições e secretarias municipais;
- Ampliar programa Wi-fi nas praças do Município e em comunidades rurais;
- Elaborar estudo para viabilizar Planos de Cargos, Carreiras e Salários de todos servidores públicos municipais;
- Implantar, divulgar e seguir calendário oficial de eventos;
- Criar projeto intersectorial, envolvendo toda administração municipal, para oferecer serviços de atendimento presencial na comunidades e bairros do Município.

NA ÁREA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL:

- Construção da sede do IPREV já com numerário em conta;
- Custear Capacitação dos Conselheiros e Dirigentes do IPREV/SJS, conforme Portaria 9.907 de 14 de abril de 2020;
- Manter convênios com o Ministério da Previdência Social, com o objetivo de assegurar captação de treinamentos e suporte na área previdenciária;
- Manutenção de benefícios previdenciários;
- Aquisição e manutenção dos equipamentos da sede do IPREV-SJS;
- Manter o convênio com a ABIPEM (Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais);
- Manter convênio com a ANORPREV (Associação Norte Rio-grandense de regimes próprios de previdência social);

NAS ÁREAS DE EDUCAÇÃO, CULTURA, TURISMO E ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO:

- Reorganização do Sistema Municipal de Ensino;
- Ampliação da cobertura à população carente de educação Infantil e Ensino fundamental;
- Manutenção do Centro de Educação Infantil – Proinfância;
- Construção e recuperação de prédios e instalações escolares pertencentes ao patrimônio municipal;
- Ampliação do Centro Municipal de Ensino Rural;
- Aquisição de equipamentos e demais itens permanentes para utilização nas atividades escolares;
- Aquisição de veículo para transporte escolar, através de convênios ou financiamentos do Programa Caminho da Escola;
- Pagamento de financiamento do transporte escolar;
- Promover a formação permanente do corpo docente e dos demais servidores da educação e cultura;

Desenvolver ações com vistas às melhorias da qualidade do ensino, sua modernização nas áreas do planejamento da gestão e atingir a universalização da educação básica;

Manutenção da assistência ao Educando, através de alimentação escolar, transporte, material didático, doação de kit escolar, saúde e outros;

Implementação da Educação com recursos do Salário educação;

Desenvolvimento de atividades esportivas (criando o Plano Municipal de esporte educacional) e culturais, internamente na rede escolar e com a abrangência de toda a sociedade;

Desenvolvimento de atividades cívicas e culturais em função das peculiaridades históricas e geográficas;

Construção, em parceria com o Governo Federal de quadras de esportes escolares;

Reforma e cobertura do pátio da Escola Municipal Raul de Medeiros Dantas;

Aquisição de material didático pedagógico e acervo bibliográfico;

Criação de políticas de incentivo aos estudantes da rede municipal de ensino;

Implantação de Calendário Festivo, com incentivo aos Festejos Sócio-Religiosos;

Criação do Calendário Cultural;

Incentivar as ações que objetivem a preservação do patrimônio cultural e artístico, mediante a restauração e revitalização dos bens culturais, materiais e imateriais;

Apoiar, estimular e divulgar o folclore, com fins de preservar as manifestações e tradições culturais locais, bem como promover festas populares em todo território Municipal;

Criação de Programas de Incentivo as Atividades Culturais como: Coral, teatro, dança, capoeira, grupos musicais, folclóricos e similares;

Reforma da estrutura física da Biblioteca Pública, Indústria do Conhecimento e ampliação do acervo bibliográfico;

Ampliação e reforma da estrutura física da SEMEC;

Construção de teatro municipal com auditório para eventos;

Pagamento de financiamento de outras ações inerentes à complementação da Educação Integral no município e de aulas de preparação para o ENEM;

Manutenção do cursinho preparatório para o processo seletivo do IFRN;

Construção, implantação e manutenção da Casa da Cultura;

Manutenção de equipamentos do Telecentro Comunitário de Inclusão Digital;

Ampliação e manutenção da Banda Fanfarra Jacó Líbanio;

Implantar a climatização das salas de aula das escolas de Educação Básica;

Criação do Plano Municipal de Cultura;

Custeio do monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação;

Aquisição de extintores para as instituições de ensino e cultura;

Criação de fundo destinado a cultura através de conselho;

Modernizar instalação do Centro Municipal de Educação Infantil (CEMEI);

Munir os professores e alunos de equipamentos tecnológicos para o trabalho pedagógico;

Apoiar o funcionamento da Unidade Municipal de Ensino Rural José Cirilo Alves na Caatinga Grande;

Ampliar o transporte escolar da Educação Básica e Ensino Superior;

Criar carreira e remuneração dos supervisores escolares;

Transformar em percentual a gratificação dos agentes administrativos que fazem a escrituração escolar, atualizando a lei existente;

Implantar a gratificação para os motoristas efetivos que dirigem os ônibus escolares;

Manutenção da atuação de um psicólogo e assistente social escolar para atender a rede municipal;

Implantar programa de correção de fluxo para resolver os problemas de distorção idade/série ainda presentes no ensino fundamental;

Ampliar o acesso ao mundo cultural dos são-josé-seridoenses;

Fortalecer ACCAS e Filarmônica Jimmy Brito;

Criar coral de voz;

Manutenção e ampliação do Museu Municipal Tropeiros do Seridó;

Incentivar a poesia na rede municipal de ensino;

Incentivar e descobrir novos talentos ligados à cultura;

Capacitar colaboradores e criar agentes culturais, atuando nos bairros juntamente com as bibliotecas públicas e comunidade escolar;

Reativar feira de artesanato na programação festiva do padroeiro São José;

Criar símbolos municipais de brasão e armas;

Estimular e incentivar o grupo de cavalgada Ernesto Macedo;

Estimular; apoiar e fortalecer o Bonita Rock como os demais eventos ocorridos durante a festa do padroeiro São José;

NA ÁREA DE TURISMO

Criar monumento com praça e mirante no alto da faixa;

Revitalização do Poço da Bonita;

Melhorar o aproveitamento do mercado público;

Implantar sinalização turística nas zonas urbana e rural;

Construir “Marco zero” da cidade;

Concluir palco cultural “José Pio” na praça central;

Implantar arte urbana em prédios públicos;

Em comum acordo com proprietários, revitalizar casas do centro histórico da cidade e encaminhar para Câmara de Vereadores projeto de lei para tombamento, reconstrução e manutenção de fachadas originais;

Construir teatro municipal com auditório para eventos;

Incluir São José do Seridó no roteiro turístico do RN;

Realizar inventário a fim de identificar locais de interesse cultural e turístico

NAS ÁREAS DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER:

Incentivo as diversas modalidades de esportes;

Criação de calendário esportivo

Construção de minicampos nos bairros e zonas rurais para desenvolvimento de modalidades esportiva na areia;

Incentivo as atividades festivas e de lazer do município;

Capacitação para os instrutores;

Implantação e manutenção do conselho municipal do esporte;

Aquisição de extintores para a SEJEL;

Aquisição de gramado do campo de futebol;

Apoio ao motocross da bonita;

Projeto de um espaço para os amantes do grau;

Apoiar trilheiros e amantes do esporte Enduro;

Incentivar os amantes do bicross;

Criação de um projeto específico para os jovens amantes de pipa;

Reforma do espaço esportivo da praça;

Aquisição de material esportivo;

Conclusão e manutenção do Campo de Futebol;

Aquisição de móveis para a Secretaria de Juventude, esporte e lazer;

Iluminação interna do campos de futebol;

Reforma da quadra de Esporte do Assentamento Seridó;

Realização da corrida dos Costureiros.

NA ÁREA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Capacitação e formação profissional para população de baixa renda ou desempregada, através da implantação do programa municipal de treinamento de mão de obra especializada em cooperação técnico-financeira com o sistema “ S “ ou através de outros programas, denominado PORTA DE SAÍDA, considerando as demandas e necessidades da população e da economia local;

Priorizar programas, projetos e serviços de atendimento a crianças, adolescentes, idosos e famílias em situação de risco de vulnerabilidade social em cooperação técnica – financeira com os programas dos governos federal e estadual;

Construção e melhoria de unidades habitacionais para a população de baixa renda inscritas no CadÚnico na zona urbana e rural;

Construção de unidades sanitárias para população de baixa renda inscritos no CadÚnico;

Manutenção e ampliação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos;

Cooperação técnico financeira para criação e instalação do restaurante popular;

Reforma e ampliação dos prédios da assistência social conforme norma padrão do MDS;

Ampliar e aprimorar o plano municipal de assistência social, de acordo com a lei orgânica de assistência social, tipificação nacional dos serviços sócio assistenciais, PNAS e demais dispositivos legais do SUAS, como também atualizar a lei municipal de assistência social de

acordo com as diretrizes nacional, garantindo repasse de pelo menos 10% mensal;

Manutenção do programa Auxílio Brasil e demais programas de combate à pobreza e a fome;

Manutenção, regulamentação e fortalecimento e formação continuada dos conselhos municipais da assistência social, do conselho dos direitos da criança e do adolescente, do conselho tutelar e dos demais ligados a assistência social, como também dos seus fundos;

Garantia de concessão de benefícios a famílias carentes oriundas do CadÚnico e/ou beneficiárias do Auxílio Brasil através de atualização de lei municipal de benefícios eventuais;

Compra de veículo, equipamentos, utensílios e manutenção para assistência social e respectivos serviços;

Manutenção e reforma da sede do conselho tutelar com espaço para garagem, reforma e manutenção da sede da SEMTHAS em prédio próprio do município;

Criação e implementação da lei municipal de aprendizagem profissional, em conformidade à lei federal 10.097/2000;

Convênios com setor privado, associações e entidades que prestam serviços socioassistenciais nas áreas de habitação, trabalho e assistência social;

Manutenção do programa CRAS itinerante para atender as comunidades rurais;

Manter o aluguel de veículos e/ou motos em condições adequadas para atender a SEMTHAS, até que haja a aquisição de um veículo próprio;

Alugueis temporários de prédios para a secretaria municipal de trabalho, habitação e assistência social e CRAS em virtude de reformas por ocasião de eventualidades;

Manutenção e formação de equipe para vigilância socioassistencial;

Manutenção de programas voltados para o trabalho, geração de renda, inclusão produtiva e empreendedorismo;

Manutenção do plano pela 1ª infância no SUAS, assistência intersectorial para saúde de dependentes químicos via convênio;

Reativação do conselho do idoso;

Reativação do conselho anti-drogas;

Criação do conselho da pessoa com deficiência e criação de lei municipal para acessibilidade elaborada de forma coletiva, priorizando a participação de pessoas com deficiência;

Criação e implementação do plano de cargos, carreiras e salários dos trabalhadores do SUAS, considerando as diretrizes da NOB-RH SUAS;

Criação e formação de coordenação de proteção social e especial do SUAS;

Criação e gratificação especial para todos os profissionais de nível superior com aprovação de projeto de lei na câmara municipal, contemplando o conselho tutelar e trabalhadores do SUAS;

Continuidade na busca ativa de parcerias com instituições para oferta de capacitação para as famílias beneficiárias do PAB e/ou CadÚnico;

Realização de educação permanente para todos os trabalhadores do SUAS com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;

Fortalecer as políticas públicas de atenção à criança, adolescente, mulher, deficiente, idoso e povos tradicionais, começando pelo fortalecimento dos respectivos conselhos municipais;

Ampliar os serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para diminuir vulnerabilidades sociais em tempos de crise econômica;

Fomentar capacitações e encontros de orientadores sociais do CRAS para a qualificação do trabalho com grupos em vulnerabilidade social;

Apoiar a Filarmonia Jimmy Brito e grupos de escoteiros, além de incentivar a criação de outros grupos, como o da polícia e boqueiros mirins, como meio de prevenção e atenção às crianças e adolescentes;

Apoiar, em parceria com a Secretaria /municipal de Saúde, usuários de substâncias químicas que desejem iniciar processo de reabilitação/tratamento, respeitando a sua vontade e dignidade;

Criar jornada da Assistência, onde todos os profissionais da assistência social participarão de atividades de planejamento, capacitação e avaliação das atividades realizadas;

Criar Programa Renda Mínima Municipal, aos moldes do Programa Auxílio Brasil, as famílias que estão na fila do Programa Auxílio Brasil, ou tiveram o benefício bloqueado por inconsistência do sistema, bem assim poderá ser beneficiada a família inscrita no Programa Auxílio Brasil que comprove, mediante estudos sociais rigorosos, insuficiência de renda por motivo agravante (doenças

crônicas, empréstimos que comprometam a renda familiar etc.), podendo, nesses casos, ser cumulativo com o Programa Bolsa Família;

Reativar Programa nova Oportunidade com o objetivo de acompanhar as famílias extremamente pobres e mais vulneráveis do município para lhes garantir acesso a direitos básicos como documentação, encaminhamento para outras políticas e oportunidades através da capacitação profissional além do incentivo ao empreendedorismo;

Intermediação de mão-de-obra dos egressos de cursos de capacitação e pactuação com empresários do município para atender a demanda de, no mínimo 5% das vagas em empresas para os egressos dos cursos;

Fortalecer os Fundos da Infância e Adolescência, Idoso e Deficiência através da captação de recursos público-privados, de modo que o município possa melhor atender aos respectivos públicos, com oferta de serviços e oficinas permanentes;

Manter o programa Criança Feliz para melhor acompanhamento das famílias com crianças de 0 a 3 anos, gestantes e crianças com BPC até os 6 anos de idade;

Adquirir veículo para Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social;

Criar canal único de denúncias para casos de violência contra a mulher, contra o idoso, contra crianças e adolescentes, sistematizando estas informações junto ao Conselho Tutelar, CRAS, Saúde, Educação, Polícia Militar, Ministério Público, Juizado e demais envolvidos;

Manter grupo de Mulheres Empoderadas, onde serão acompanhadas e orientadas mulheres vítimas de violência domésticas, vulnerabilidade social e desempregadas;

Criar encontro de idosos com São José durante a festa do padroeiro São José com programação social que envolva idosos do nosso município e municípios convidados;

Criar Programa Família Guardiã como alternativa de convivência familiar;

Criar Programa Fortalecer para Crescer, a fim de apoiar todas as associações e instituições não governamentais, realizando parcerias públicas e privadas, com o intuito de buscar subsidiar associações, cooperativas, ONG's e similares, na busca de recursos, apoiando e capacitando seus responsáveis na elaboração de projetos, planos e prestação de contas;

Reformar e reativar o Programa Porta de Saída, oferecendo novos cursos de capacitação profissional aos usuários com ênfase na inserção ou reinserção ao mercado de trabalho e/ou aperfeiçoamento de carreira;

Implantar programa Primeira Oportunidade, direcionado a adolescentes que cursam o ensino médio e desejam ingressar no mercado de trabalho;

Regulamentar o Conselho Gestor de Habitação, no âmbito da Lei Municipal de Regularização Fundiária – REGULARIZE, com as normativas para as habitações de cunho social, favorecendo, especialmente, a regulamentação dos conjuntos habitacionais mais antigos do município;

Viabilizar construção de moradias tanto de cunho social como para funcionários públicos;

Viabilizar Programa Cartão Reforma;

Reformar e ampliar as instalações do Palácio da Saboria;

Manter contratos com pessoas físicas (oficineiros sociais) para o trabalho com crianças, adolescentes e idosos em situação de vulnerabilidade do município;

Realizar plantões do Cadastro Único nos bairros e localidades da zona rural do município;

Apoiar os conselheiros de direitos e conselheiros tutelares na realização de capacitações, com cobertura de gastos inerentes, inclusive com passagens e diárias;

Contratar novos orientadores sociais para ampliação do atendimento pelo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Construir novos prédios para o atendimento aos grupos do SCFV nas comunidades São Paulo e Badaruco;

Firmar parcerias com instituições financeiras para disponibilização de crédito as famílias do Cadastro Único;

Criar projeto intersectorial (Prefeitura Itinerante) nos bairros e comunidades rurais para descentralizar serviços do município, entre estes os serviços da Assistência Social;

Criar projeto intersectorial para o atendimento, encaminhamento e acompanhamento a dependentes químicos;

Criar projeto de acompanhamentos a crianças egressas do programa Criança Feliz até os 6 anos de idade.

NÁ ÁREA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:

- Manutenção da coleta seletiva na cidade;
- Manutenção do Centro de Produção de mudas de xique-xique, com produção de mudas destinada as ações da municipalidade e doação a comunidade em geral;
- Participação do município no consórcio de resíduos sólidos;
- Continuidade com o processo de arborização da cidade;
- Parceria com agropecuaristas, associações rurais e EMATER, UFRN para reflorestar áreas degradadas na zona rural, com o plantio de pelo menos 5000 mudas/ano de faveleira;
- Continuidade do reflorestamento da área coberta com o aterro controlado;
- Contribuir com o processo de formação da Associação de catadores de materiais recicláveis do município e cadastramento dos mesmos;
- Construção da unidade para a associação de catadores desenvolverem as suas atividades; Parceria com ADESE, SEBRAE, Instituto Nacional do Semiárido, Caritas Diocesana para implantação de Projetos focados no desenvolvimento sustentável do Município;
- Manutenção do museu municipal de plantas crioulas e nativas;
- Estudos de recuperação de solos;
- Ativação do Conselho Municipal de Meio Ambiente (COMDEMA);
- Ampliação da equipe SEMURB;
- Implantação do Projeto de reuso de água nas escolas;
- Implementação de uma cerca de contenção do aterro controlado com manutenção das telas de contenção;
- Estimular a criação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis;
- Construir muro no entorno do galpão destinado ao trabalho dos catadores de materiais recicláveis;
- Melhorar a infraestrutura do aterro controlado;
- Realizar trabalhos de educação ambiental envolvendo instituições públicas e privadas para incrementar a coleta seletiva no município;
- Criar a Unidade de Conservação Municipal no Poço da Bonita;
- Manter o Projeto Guardiões da Natureza, implantado na Rua Elza Dantas e outras localidades;
- Concluir arborização urbana com caibreira entre os pórticos da cidade;
- Firmar parceria com os assentados do Assentamento Seridó (Caatinga Grande) para realização do plantio de árvores nas margens das estradas de acesso à comunidade;
- Criar rede de contatos entre Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, UFRN e IDEMA;
- Criar programa de monitoramento das águas dos poços e orientar os municípios de como realizar o melhoramento das mesmas;
- Em parceria com o Governo do Estado, aumentar a zona de acesso restrito que margeia a Estação de Tratamento de Esgotos da CAERN;
- Realizar campanhas socioambientais com a população rural minimizando a disposição inadequada dos resíduos gerados;
- Propor parcerias com as associações comunitárias para criar centro municipal de produção de mudas incluindo plantas frutíferas e do bioma caatinga;

Urbanizar canteiros na comunidade Caatinga Grande e ampliar iluminação pública.

NAS ÁREAS DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS:

Assistência técnica e de extensão rural, ao pequeno produtor rural, através de um termo de cooperação técnica EMATER/Prefeitura Municipal;

Aquisição de veículo para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura;

Firmar termos de cooperação técnica com entidades governamentais e não governamentais visando o desenvolvimento da zona rural municipal e a consequente fixação do homem ao campo, através da construção, ampliação e recuperação de barragens, açudes e cisternas d'água;

Manter parceria com o estado na perfuração, recuperação e instalação de poços tubulares e amazonas, e estudo técnico para novas perfurações e gerenciamento dos recursos;

Construção de passagens molhadas;

Manutenção do Programa de corte de terras de pequenos produtores rurais e apoiar e incentivar a produção de alimentos e armazenamento de forragem;

Apoio a projetos de piscicultura, avicultura e fruticultura de iniciativa comunitária;

Aquisição de novos implementos agrícolas, além de compra de maquinários;

Incentivo ao melhoramento genético do rebanho bovino, suíno e caprino através da parceria firmada com o SEBRAE;

Incentivo aos agricultores a praticar a agricultura orgânica, Projeto Paz/SEBRAE;

Promover a corrida de jegue local e no município, oferecendo lazer para toda a população e o homem do campo;

Apoiar a realização das Cavalgadas no Município e um suporte de um médico veterinário;

Abriu discussão com as comunidades rurais para vendas dos produtos agrícolas através de núcleos de cooperativas, via CONAB;

Capacitação e formação de produtores, através de cursos e treinamentos;

Implementação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM e comercialização de produtos;

Registrar toda cadeia produtiva do leite, e incentivar as adequações das unidades de produção de queijo artesanal;

Discussão, criação e institucionalização de projeto de desenvolvimento local integrado e sustentável com ênfase a agricultura familiar;

Realização de cursos de formação geral com noções sobre atividades agropecuárias para os filhos dos agricultores;

Manutenção de Curral Comunitário na PA Seridó;

Implantação da unidade de reprodução da Palma Forrageira em parceria com a EMATER;

Apoiar o Programa de Incentivo a Agricultura Familiar para que o maior número de produtos consiga ser atendidos pelos cortes de terra; Oferecer apoio a EMATER para juntos desenvolvermos e ampliarmos o “Programa Compra Direta”.

Fortalecer programa de manutenção de todas as estradas vicinais do município, inclusive, aplicando base de cobertura nas que se encontram deterioradas e construindo pequenas passagens molhadas quando necessário;

Propor parceria com o município de Jardim do Seridó para reformar e ampliar passagem molhada sobre o rio Acauã na comunidade Viração;

Ampliar açude público na propriedade Melado;

Realizar manutenção de poços artesanais e tubulares com concerto de bomba elétrica e cata-ventos

Criar projetos e firmar parcerias institucionais para viabilizar uma política de regularização fundiária no meio rural que busque a certificação do imóveis rurais, garantindo, assim, o acesso aos documentos que comprovem a propriedade e titularidades aos atuais posseiros;

Implantar audiência e criar política de apoio as queijarias artesanais;

Instituir feira agroecológica municipal e criar espaço do produtor rural;

Viabilizar melhoria genética dos rebanhos bovinos e caprinos e lutar pela criação de banco de sêmen;

Concluir as obras do novo abatedouro público municipal e criar plano de gestão para seu funcionamento;

Incentivar as comunidades rurais a terem seus bancos de sementes criôlas;

Garantir programa de preparo de solo para o plantio de silagem;

Realizar doação aos produtores rurais de mudas de plantas frutíferas em parcerias;

Garantir peixamento nos reservatórios em parcerias;

Promover torneios leiteiros e feira agropecuária municipal e categorias;

Apoiar a realização de bolões de vaquejada no município;

Viabilizar programa de Assistência Técnica e Gerencial (ATEG) objetivando garantir assistência técnica rural aos produtores, incluindo a disponibilidade de médico veterinário, zootecnista, e técnico agrícola entre outros técnicos;

Estimular a construção de fossas sépticas nas residências rurais

Lutar por melhorias no abastecimento hídrico de comunidades rurais através da implantação e recuperação de sistema adutores;
Organizar encontro de Criadores do Futuro, através do qual os jovens filhos de agricultores terão acesso a uma amostra dos serviços prestados por zootecnista, veterinário, e técnico em nutrição animal, entre outros, em vista de uma preparação para o bom desempenho da atividade pecuária;
Implantar a cultura de capins de alta produção como capiaçu, Mombaça, tifton, coromir e outros;
Adquirir uma ensiladeira estacionária e outros implementos para máquinas pesadas como roçadeira, arado, e carroças basculantes;
Fortalecer o associativismo no município;
Aquisição de materiais e equipamentos de informática.

NAS ÁREAS DE OBRAS PÚBLICAS, INFRAESTRUTURA E TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS:

Viabilizar recursos para substituir e ampliar toda rede de saneamento básico do Município;
Construir garagem municipal;
Modernizar a iluminação urbana substituindo lâmpadas atuais por LED;
Viabilizar parceria com o Governo do Estado para modernizar e ampliar o sistema de drenagem da Avenida Miguel Cirilo/RN-288;
Reformar Praça de Eventos Edilza Dias;
Construir praça na Rua Pedro de Medeiros Brito em frente à igreja de Nossa Senhora da Luz;
Urbanizar todo o entorno da vila do Açude Marcelino Belizário, pavimentando e iluminando estrada de acesso até Manoel Theodoro;
Urbanizar canteiros da rua do cemitério público;
Construir lombadas para melhor organização do trânsito urbano;
Em parceria com o Governo do Estado, viabilizar melhoria asfáltica do trecho urbano da RN-288;
Melhoria nas sinalizações de trânsitos em conformidade com a legislação vigente nas ruas e avenidas da cidade de São José do Seridó/RN;
Construção e manutenção de quebra-molas na cidade e zona rural;
Locação, perfuração e instalação de poços tubulares em pontos estratégicos para auxiliar no programa de abastecimento de água via carros pipas e outros afins;
Construção e manutenção de um pequeno reservatório de água no cercado na propriedade melado pertencente ao município de São José do Seridó;
Firmar parceria com a Associação de Pequenos Criadores da Zona Urbana de São José do Seridó/RN, para reassentar todos em áreas previamente demarcadas no cercado da propriedade melado pertencente ao município;
Elaboração do Código de Obras para o município;
Rever através de um novo Projeto de Lei o Código de Postura do Município em relação aos diversos tipos de animais soltos em vias públicas do município;
Aquisição de garagem com alguns mecanismos de apoio a frota de veículos pesados como caminhões e máquinas do município;
Fardamentos combinado para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
Cursos de capacitação profissional para todos os funcionários lotados na Secretaria de Obras;
Aquisição de um veículo para coleta de lixo urbano e coletores estacionários;
Aquisição de um veículo com maior capacidade para coleta de dejetos de fossas sépticas;
Aquisição de um veículo para auxiliar nos serviços da rede elétrica em geral e iluminação pública;
Ampliação da rede de eletrificação e iluminação pública na cidade e núcleos rurais;
Recuperação das estradas vicinais e institucionalizá-las;
Construção e recuperação de mata-burros;
Coleta de lixo, limpeza de ruas, tratamento e destino final e implantação de sistema de tratamento de esgoto com água servida nos bairros onde não existe;
Manutenção do aterro controlado;
Construção de centro e comercialização de produtos locais;
Criação de distrito industrial e construção de galpões para funcionamento de indústrias locais;

Construção de calçadas públicas;
Construção, reformas e ampliação de cemitério, e um estudo para o escoamento de águas pluviais;
Desassoreamentos de pequenos reservatórios;
Construção de um fossão para o Bairro Liberdade;
Implantação de Sistema de monitoramento de câmeras em prédios e vias públicas;
Modernização da feira livre;
Urbanização do largo da igreja do Badaruco
Manutenção e reforma da estrutura física dos prédios públicos;
Construção de fossas secas;
Construção de um dique de manutenção;
Construção e manutenção de um Galpão de Lixo Reciclável.

NA ÁREA DE SAÚDE:

Manter Programa de Próteses Dentárias;
Manter Projeto Solar (hidroterapia) e climatizar piscina;
Manter equipamentos de fisioterapia e urgência e emergência para Unidade Mista de Saúde;
Realizar pactuação com o SAMU;
Manter ambulância tipo Sprinter;
Manter pactuação das cirurgias eletivas e realizar mutirão para atender demanda reprimida;
Manter a pactuação para realização das cirurgias oftalmológicas (Catarata, Glaucoma e Pterígio);
Manutenção de exames e de atendimentos especializados como Pediatria, Cirurgia Geral, Dermatologia, Cardiologia, Oftalmologia, Ortopedia, Ginecologia, junto às Associações do Seridó (AMSO/AMS), Gastroenterologia e Endocrinologia, entre outros, em clínicas conveniadas;
Manter pequenas cirurgias no município;
Manter Programa de Combate ao Tabagismo com dispensação dos medicamentos e criação de grupo de apoio;
Manter a Farmácia Básica abastecida;
Manter frota de veículos da saúde;
Manter relocação da ESF-II feita no antigo setor COVID em um anexo da Unidade Mista de Saúde - UMS;
Manter projetos Hora do Trabalhador (atendimentos médicos para funcionários das fábricas) e Academia na Praça (atividades físicas nas praças);
Manter e ampliar recursos para a saúde do município no tocante à aquisição e distribuição de medicamentos, exames, transporte e etc;
Manter a oferta de pré-natal para gestantes com médico especialista em gravidez de alto risco;
Manter atendimento médico 24/dia, sete dias por semana;
Construir salas equipadas nas associações comunitárias rurais voltadas para atendimentos médicos da Equipe da ESF;
Manter e garantir o desenvolvimento contínuo de medidas de promoção à saúde pela atenção básica de nosso município com atuação focada nos seguintes eixos:
Alimentação saudável e atividade física;
Aleitamento materno e vacinação;
Saúde sexual e reprodutiva (prevenção de ISTs, planejamento familiar)
Enfrentamento ao tabagismo e uso de outras drogas (ilícitas);
Saúde da mulher (câncer de mama e cólon uterino) e saúde do homem (câncer de próstata);
Enfrentamento a pandemia da COVID-19 a depender do cenário epidemiológico vigente;
Adquirir Unidade Móvel Odontológica para atendimento na Zona Rural;
Pactuar com o município de Caicó para que crianças de São José do Seridó possam ser atendidas diariamente no Hospital do Seridó por meio de regulação por médico plantonista;
Manutenção de equipamentos de saúde para o município;
Manutenção e ampliação do Centro de Fisioterapia com aquisição de novos equipamentos;
Manter a educação permanente em saúde para os profissionais vinculados a SMS;
Manter, sem prejuízo das ações assistenciais, as ações preventivas e coletivas de saúde pública, enfatizando a prevenção às doenças e a prática de vigilância sanitária, epidemiológica e entomológica;

Manter o Incentivo ao Programa Municipal de Controle de Doenças Endêmicas;
 Manutenção do Conselho Municipal de Saúde;
 Manter os serviços de vigilância sanitária;
 Manutenção do Programa Saúde da Família e Programa Saúde Bucal;
 Manutenção do Programa de Saúde nas Escolas;
 Manter e/ou ampliar convênios com o objetivo de assegurar a captação de recursos ou serviços na área da saúde;
 Manter assistência médica especial a pessoas com deficiência e a manutenção da sua instituição, com locomoção para outros centros para atendimento especializado;
 Manter a modernização de gestão através de treinamentos e materiais de consumo;
 Manutenção e ampliação dos serviços de Assistência Ambulatorial e Hospitalar;
 Manutenção dos serviços de Saúde Básica e ampliação de atendimentos especializados na rede municipal;
 Manter apoio ao novo financiamento de Saúde estabelecido pelo Ministério da Saúde;
 Aquisição de um carro para auxiliar nos serviços prestados pela vigilância em saúde (VISA, Vigilância Ambiental e de Endemias);
 Construção de um polo de academia de saúde na Comunidade Caatinga Grande;
 Manter protocolo de Viagens (priorizando acamados e domiciliados);
 Aquisição de gerador de energia para Unidade Mista de Saúde;
 Aquisição de espaço e equipamento para atendimento do médico veterinário destinado a serviço da zoonose (Projeto Sansão);
 Aquisição de tenda para parte externa da Unidade Básica de Saúde Maria Fausta;
 Custear passagens para realização de exames e consultas em outras localidades (Diante comprovação de baixa renda);
 Plano de cargos, carreiras e salários para os profissionais efetivos do município da saúde.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:411F2587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 147/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **NARA REGINA DE MEDEIROS MARTINS**

Cargo/Função: Secretária Municipal de Saúde

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	18 de maio de 2022	R\$ 492,69	R\$246,34

(

TOTAL

R\$246,34

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 18 de maio de 2022.

FILIFE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:C7098E55

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS, ORÇAMENTO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº: 046/2022 - PROCESSO
 LICITATÓRIO Nº: 0046/2022**

Modalidade: **Dispensa por Justificativa**

Contratante: **Prefeitura Municipal de São Miguel**

Contratada: **CESTA DE PREÇOS - SOLUCOES
 TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA**
 CNPJ: **26.776.175/0001-89**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para a disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por este município.**

Valor Total: 5.900,00 (Cinco Mil e novecentos Reais)

Fontes de Recurso: **534 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 35 . 2.297 . 0 . 339039 -
 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Início da Vigência: **17/05/2022**

Final da Vigência: **18/05/2023**

Assinatura: **17/05/2022**

Publicado por:
 Francisco Juniely Dantas de Farias
Código Identificador:F706931D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
**EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO
 CREDENCIAMENTO Nº 002/2022**

A Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o resultado do Credenciamento nº 002/2022, conforme descrito: Objeto: **Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo**

do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2022. Credenciado(a): **KARIZA SOARES DA SILVA**, Inscrito sob o CPF. 097.283.994-13, Credenciada(s) para o item:

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Quant.	Valor Unitário(R\$)	Total(R\$)
01	Grupo Cultural de Quadrilha Junina	Serviço	01	16.000,00	16.000,00

Totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Sede da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de São Paulo do Potengi - RN, 18 de Maio de 2022.

SILMAX LEI FONSECA DE SOUZA

Presidente da CPL

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Membro da CPL

MARCOS DIEGO DIAS DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:F6F5FACB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO -
CREENCIAMENTO Nº 002/2022

ADJUDICAMOS, os Credenciados da Chamada Pública Credenciamento nº 002/2022, Sessão realizada em 18/05/2022, a saber: **Objeto:** Credenciamento visando ajuda de custo a Grupos Culturais de Quadrilhas Juninas para representar o Município de São Paulo do Potengi nos concursos Juninos em várias cidades no ano de 2022. **Credenciado(a): KARIZA SOARES DA SILVA**, Inscrito sob o CPF. 097.283.994-13, Credenciada(s) para o item: 001, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de Maio de 2022

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:74ACC9E6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO -
CREENCIAMENTO Nº 002/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Chamada Pública Credenciamento nº 002/2022 com início 23 de Novembro de 2021, realizada em 18 de Maio de 2022 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) credenciado (s) relacionadas a seguir: **KARIZA SOARES DA SILVA**, Inscrito sob o CPF. 097.283.994-13, Credenciada(s) para o item: 001, totalizando o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

São Paulo do Potengi/RN, em 18 de Maio de 2022

EUGÊNIO PACHELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:D632D759

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 002 2022

PRESIDENTE E MEMBROS DA CPL
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002 2022

A Presidente da CPL do Município de São Pedro/RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Chamada Pública N.º 002/2022**, que tem como objeto a **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e empreendedor rural para atender os alunos matriculados na rede pública de ensino em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE do Governo Municipal de São Pedro/RN**, no dia **10 de junho de 2022 às 09:00 (nove) horas (horário local)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de São Pedro, na Rua Monsenhor Expedito - 161, Centro, de segunda a sexta-feira no horário das 07:00 (sete) horas às 11:00 (onze) horas, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (**cplpmsp34@gmail.com**).

São Pedro/RN, em 18 de maio de 2022.

MARCIANA LOPES DE OLIVEIRA.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:A5A03491

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CNPJ – 08.079.915/0001-46
EXTRATO DE CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
ARTIGO 25 - II DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E ARTIGO 13 DA LEI FEDERAL Nº 14.039/20.
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

ONDE LER-SE - 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.
LEIA-SE- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

ONDE LER-SE - DE 02 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.
LEIA-SE- DE 01 DE ABRIL A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

ONDE LER-SE - R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seissentos reais)
LEIA-SE - R\$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais).

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO/RN.

CNPJ: 08.079.915/0001-46.

CONTRATADO: G M G DUARTE.

CNPJ: 12.999.878/0001-61.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ACESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS OS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO/RN.

FONTE DE RECURSO: RECURSOS ORIUNDOS DO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/2022.

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.

VALOR MENSAL: R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais), perfazendo o **VALOR GLOBAL** de R\$ 97.600,00 (noventa e sete mil e seissentos reais).

VIGÊNCIA: DE 02 DE MAIO A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

SÃO PEDRO/RN, EM 02 DE MAIO DE 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER.

Prefeito.

Publicado por:
Marciana Lopes de Oliveira
Código Identificador:43591362

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 050/2022 DE 18 (DEZOITO) DE MAIO DE 2022

PORTARIA N.º 050/2022 DE 18 (dezoito) DE MAIO DE 2022

DISPÕE SOBRE A REDISTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 37 da Lei n.º 079/97 quanto à adequação e reorganização de pessoal quanto necessidade do serviço público.

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO do Servidor JOSÉ COSTA DE ANDRADE, inscrito no RG sob o nº 1.326.738 ITEP/RN, no CPF sob nº 915.232.574-15 e matrícula sob nº 98.0007-03, ocupante do Cargo Efetivo de MOTORISTA, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos, para exercer suas funções laborais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município a partir de 19 (dezenove) de maio e 2022.

Art. 2º - FICA AUTORIZADO ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, providenciar a atualização cadastral do servidor realizando a lotação do mesmo na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto deste município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 18 (dezoito) de maio de 2022.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:9DC0BFB6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

GABINETE DO PREFEITO

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO -
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 85319428/2022 - RDC
ELETRÔNICO Nº 004/2022 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO
DE CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 02/05/2022, na Edição 2769, com Código Identificador: 15E0F52D.

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 812.116,00 (oitocentos e doze mil, cento e dezesseis reais).

LEIA-SE:

VALOR R\$ 812.115,36 (oitocentos e doze mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos).

São Tomé/RN, 18 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:7FOAE8AD

GABINETE DO PREFEITO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 20220081 - RDC ELETRÔNICO
Nº 004/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
85319428/2022 (*) REPUBLICADO PARA EFEITO DE
CORREÇÃO**

Na matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN, em data de 10/05/2022, na Edição 2775, com Código Identificador: FDA6330A.

ONDE SE LÊ:

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 812.116,00 (oitocentos e doze mil, cento e dezesseis reais).

LEIA-SE:

VALOR TOTAL R\$ 812.115,36 (oitocentos e doze mil, cento e quinze reais e trinta e seis centavos).

São Tomé/RN, 18 de maio de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:EE7CDD4A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO DL
Nº 027/2022 CONTRATO 20220267**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000057/22

CONTRATO Nº.....: 20220267

**ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO DL Nº
027/2022**

**CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO
FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE/RN**

**CONTRATADA(O).....: CNT - COMERCIO DE TECIDOS E
CONFECÇÕES LTDA - ME CNPJ 03.202.585/0001-10 ENDEREÇO
RUA JOÃO PESSOA, 18, CENTRO, Currais Novos-RN, CEP
59380-000**

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE TECIDOS EM GERAL

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.
1	TECIDO - VOAL	Metro	60	16,90
2	TECIDO - OXFORD LISO	Metro	65	12,90
3	TECIDO - PERCAL PROFISSIONAL 100% ALGODÃO	Metro	60	39,90

4	TECIDO – ALGODÃO CRU	Metro	60	22,90
---	----------------------	-------	----	-------

VALOR TOTAL.....: R\$ 5.620,50 (cinco mil, seiscentos e vinte reais e cinquenta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Oferta das Ativ. e Serv. de Atenção Primária em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 09 de Maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 09 de Maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: VALDECI PIRES DE SOUZA portador do CPF 779.026.024-34

FISCAL DO CONTRATO: JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS ARAÚJO MAT. 1038

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0F55AA35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152, DE 18 DE MAIO DE 2022.

AUTORIZAR ABERTURA DE SINDICÂNCIA PARA APURAR EVENTUAL INFRAÇÃO FUNCIONAL

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o poder hierárquico do Chefe do Poder Executivo Municipal;

Considerando que a Administração Pública deve zelar pela legalidade de seus atos e condutas e pela adequação dos mesmos ao interesse público;

Considerando que na hipótese de a Administração Pública verificar que atos e medidas contêm ilegalidades, esta tem a obrigação legal de anulá-lo;

Considerando que a autoridade que tiver conhecimento de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a imediata apuração assegurada em todos os casos, contraditório e ampla defesa;

Considerando o Memorando nº 098/2021 – SEMEC, que solicita apurar eventual infração funcional.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a abertura de sindicância, objetivando apurar eventual agressão envolvendo a menor M. V. de M. da S. ocorrido no Centro Municipal de Educação Infantil – CEMEI.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 18 de maio de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:62E90E7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
**JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 18030001**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CJ COMERCIO DE PNEUS, PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 07.865.242/0001-97) referente ao empenho nº 18030001, datado em 18/03/2022, empenhado no valor de R\$ 2.880,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS), referente a nota fiscal nº 3880. No caso sob análise, verifica-se que é necessário o pagamento ser efetuado para darmos continuidade na aquisição de pneus, destinados aos veículos da secretaria de Educação. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18/05/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A8C2D338

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
EXTRATO CONTRATUAL

TERMO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.424.774-47.

OBJETO.....: CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE INSTRUMENTO DE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE PROFESSORA ENQUADRADO NA CATEGORIA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

VALOR MENSAL.....: R\$ 1.212,00 (Um mil duzentos e doze reais), acrescidos das verbas legais dispostas na CLT e legislação correlata,

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: A despesa será consignada ao(s) recursos(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município

VIGÊNCIA.....: 17 de maio de 2022 a 17 de agosto de 2022.

DATA DA ASSINATURA.....: 16 de maio de 2022.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – Prefeita Municipal
Gisleângela de Lacerda Costa Silva - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Pela contratada:

JAILMA MARIA DE SOUZA, CPF: 041.424.774-47.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F433DA3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040005

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA-ME (CNPJ 25.209.326/0001-54 referente ao empenho nº 15040005, datado em 15/04/2022, empenhado no valor de R\$ 980,04 (NOVECIENTOS E OITENTA REAIS E QUATRO CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 303. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para os veículos de placa QGS-8053 e QGC-3075. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de MAIO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36C3CCD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA,
DESPORTOS E TURISMO**
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 15040007

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor POSTO PIRES LTDA-ME (CNPJ 25.209.326/0001-54 referente ao empenho nº 15040007, datado em 15/04/2022, empenhado no valor de R\$ 5.693,92 (CINCO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), referente a nota fiscal nº 308. No caso sob análise, verifica-se que, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à aquisição de combustíveis para os veículos de placa OJV-2C27, OKC-3041, NOB-2827 e NOA-4085. Com intuito de evitar a suspensão do fornecimento do serviço, que ocasionará prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos na área da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 18 de MAIO de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8183FE89

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 133/2022-FMS, 03 DE MAIO DE 2022.
(RETIFICAÇÃO)

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **08 (oito) diárias de 1/4 (um quarto) CADA** ao servidor **CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS**, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens, sendo 06 (seis) para a cidade de **Caicó/RN**, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de **Natal/RN**, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos), para transportar pacientes para órgãos hospitalares e comparecer a empresa **TOP PEÇAS VIDROS CENTRO AUTOMITIVO LTDA**, para tratar de serviços relacionados à Prefeitura de São Vicente, conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 400,00 (quatrocentos reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 03 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0BD95FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 134/2022-FMS, DE 10 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora **JARLENE FERREIRA DA CONCEIÇÃO**, Mat. 961, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade **NATAL/RN**, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 07 de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FFD9CD36

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 135/2022-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Concede diária(s) a LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **06 (seis) DIÁRIAS DE ¼ (um quarto) CADA** ao servidor LINDEMBERGUE MIELE OLIVEIRA LUCAS, Mat. 809, ocupante da função de MOTORISTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagens realizadas, sendo 04 (quatro) para a cidade de Natal/RN, ao valor unitário de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos) e 02 (duas) para a cidade de Caicó/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos), conforme comprovantes em anexo, no mês de abril de 2022, totalizando o valor de **R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:550EE0B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 136/2022-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Concede diária(s) a TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma diária) de ¼ (um quarto)** a servidora TEREZINHA NETA DOS SANTOS RODRIGUES, Mat. 740, ocupante da função de TÉCNICA DE ENFERMAGEM deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, nos dias 23 e 24 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 12 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:063A4DB0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 137/2022-FMS, DE 12 DE MAIO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Mat. 992, ocupante da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, para participar de audiência com o deputado estadual Nelter Queiroz, para tratar de assuntos de interesse deste município, no dia 05 de maio de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:E690F0E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 138/2022-FMS, DE 12 MAIO DE 2022.**

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(S) DE ¼ (um quarto)** a servidora MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Mat. 992, ocupante da função de SECRETÁRIA DE SAÚDE deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da "OFICINA DE AVALIAÇÃO DOS INDICADORES DE PACTUAÇÃO INTERFERATIVA DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE", no dia 06 de abril de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 12 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A94053FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 139/2022-FMS, 16 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) diária de 1/4 (um quarto)** a servidora FRANCIELMA DA SILVA SOARES RODRIGUES, Mat. 931, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, conforme comprovante em anexo, no dia 11 de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 16 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C3172CE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 140/2022-FMS, DE 16 DE MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **1 (uma) diária de ¼ (um quarto)** a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO DE MOURA, Mat. 962, ocupante da função de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de NATAL/RN, a fim de acompanhar pacientes para Órgãos Hospitalares, no dia 14 de maio de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 87,50 (oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 16 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF 073.741.684-03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FAF54032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 141/2022-FMS, DE 17 MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019, de 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida **01 (uma) DIÁRIA(s) DE ¼ (um quarto)** a servidora MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, Mat. 992, ocupante da função de **SECRETÁRIA DE SAÚDE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de CAICÓ/RN, para participar da **"116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE"**, no dia 16 de maio de 2022, conforme comprovante em anexo, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MARIA APARECIDA DE MEDEIROS
Secretária Municipal de Finanças
031.977.534-88

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A6040642

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 142/2022-FMS, DE 17 MAIO DE 2022.

Concede diária(s) a CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS e dá outras providências.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 025/2019 DE 07 de agosto de 2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Ficam concedidas **01 (uma) diárias de ¼ (um quarto)** ao servidor CLEZIO DANTAS DE MEDEIROS, Mat. 1169, ocupante da função de **SUBCOORDENADOR TRANSPORTE** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem para a cidade de CAICÓ/RN, ao valor unitário de R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para transportar **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA PARTICIPAR DA 116ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR DA 4ª REGIÃO DE SAÚDE**, conforme comprovantes em anexo do dia 16 de maio de 2022, totalizando o valor de **R\$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 17 de maio de 2022.

Publique-se
Cumpra-se.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
CPF: 073.741.684.03

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F78FB4EF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 172/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 051/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Esportes e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2021 à 18 de abril de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDORES	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000963	DARIO DO NASCIMENTO BARROS	ASG	54h	R\$ 490,86
002	0000250	JEAN CARLOS FERREIRA	VIGILANTE	50h	R\$ 522,68
TOTAL R\$					R\$ 1.013,54

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F3E605DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 173/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelo Servidor do Gabinete da Prefeita, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 030/2022, emitido pelo Gabinete da Prefeita;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2022 à 18 de abril de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$

001	0000120	Moacy Patrocínio de Santana	Motorista	48h	R\$ 589,03
TOTAL R\$					R\$ 589,03

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0B28DF4A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 175/2022 - ADM/RH

Concede Licença Maternidade à servidor público, ocupante de cargo efetivo de Auxiliar administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **Maria de Lourdes Araújo**, ocupante de cargo efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Mat. Nº 00340, lotada na Junta de Serviço Militar, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, durante o período de 14 de abril de 2022 à 10 de outubro de 2022.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46E5B05B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 176/2022 - ADM/RH

Suspende temporariamente os efeitos da Portaria nº 052/2021 de 04 DE JANEIRO DE 2021 que nomeou e concedeu as vantagens da função gratificada de Secretário da Junta de Serviço Militar e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Portaria nº 175/2022 de 27 de abril de 2022 que concedeu o auxílio Licença Maternidade.

RESOLVE:

Art. 1.º - Suspender temporariamente o pagamento da função gratificada de **Secretário da Junta de Serviço Militar**, à servidora

efetiva Sra. **MARIA DE LOURDES ARAÚJO**, Mat. nº 0000340, em razão da concessão de auxílio licença maternidade.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 27 de abril de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D094C3AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022 MODALIDADE:
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2022
RESULTADO

O Município de Senador Georgino Avelino/RN, declara vencedor às empresas: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, para os itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10; Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de aquisição de cartuchos e tonners novos originais do próprio fabricante das impressoras ou similares, exceto remanufaturados, com concessão de impressoras novas de primeiro uso e em linha de produção do fabricante com regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades desta prefeitura, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas.

Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame as mesmas.

Senador Georgino Avelino/RN /RN, 17 de maio de 2022.

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Pregoeiro

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores. Considerando, ainda os autos do processo licitatório acima identificado, em particular o Termo de Adjudicação, expedido pelo Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação do Município, HOMOLOGAMOS, o presente procedimento de licitação em favor das Empresas: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41. O resultado do presente processo foi arriado na negociação de propostas vantajosas para a Administração Municipal, conforme apuração realizada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Senador Georgino Avelino /RN, 18 de maio de 2022.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

EXTRATO DA ARP/CONTRATO Nº 005/2022

CONTRATANTE: Município de Senador Georgino Avelino/RN (Prefeitura Municipal)

CONTRATADA: ANDRE BRUNO CAMELO E SOUZA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 32.911.658/0001-41, Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada de aquisição de cartuchos e tonners novos originais do próprio fabricante das

impressoras ou similares, exceto remanufaturados, com concessão de impressoras novas de primeiro uso e em linha de produção do fabricante com regime de comodato gratuito, incluindo manutenção preventiva e corretiva, para atender as necessidades desta prefeitura, de acordo com as descrições e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, para suprir a demanda dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, no desempenho das suas atividades técnico-administrativas.

Natureza da Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Recursos Financeiros: Orçamento Geral do Município – OGM, para o exercício 2022. Nos exercícios subsequentes correrão à conta da dotação apropriada a ser indicada na Lei Orçamentária do referido exercício; Vigência: 12 (doze) meses – Processo Licitatório/Pregão Presencial para Registro de Preços nº 005/2022. Assinaturas: Antonio Marcos Freire – p/Contratante, Andre Bruno Camelo E Souza p/Contratada.

Senador Georgino Avelino /RN, 18 de maio de 2022.

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:42186E13

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18050001/22**

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, em cumprimento à ratificação procedida pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: SERVIÇOS D SEGURO AUTO REFERENTE A 12(DOZE)MESES DE FRANQUIA PARA O VEICULO AUTOMOTOR TIPO FIAT - TORO CABINE DUPLA, FREEDOM 2.0 AT9 4X4- CHASSI:98822616CMKD89915 - MOTOR 552616749133269- AIP 010087032310- MODELO 4X4 NOVO DE 02 A 05 PASSAGEIROS 004 CILINDROS- FAB.2021 MOD -2021 COR- BRANCO RENAVAM 213716COR INTERNA, TECIDO DESIRE PRETO COMBUSTIVEL: DIESEL CILINDRADA O OPCIONAIS PINTURA SOLIDA (FIAT) ATRAVES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO, para qual solicitamos as providencias necessarias.

Contratado.....: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, Secretária Municipal de Saúde.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Maio de 2022

GERSUI CABRAL DO NASCIMENTO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira

Código Identificador:057323AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DE
CONTRATO.**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, inscrita no CNPJ sob o nº 12.268.522/0001-58, com sede na RUA SANTO ANTONIO, 144,

representado por MARISTELA CRUZ DE ALBUQUERQUE, na qualidade de ordenadora de despesas, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ 23.675.681/0001-93, com sede na RUA NOVA JERUSALEM, 05, TANCREDO NEVES, São José de Mipibu-RN, CEP 59162-000, representada por ANCELMO BRUN DE MEDEIROS JUNIOR, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em engenharia civil para os serviços de reforma e ampliação no prédio da sede da Secretaria Municipal de Saúde no Centro deste Município, sob a responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde conforme especificações e condições detalhadas dos serviços nos Orçamento Básico, Cronograma Físico-Financeiro e Memorial Descritivo. O presente Termo Aditivo objetiva a alteração contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Maio de 2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

CNPJ(MF) 12.268.522/0001-58

Contratante

RVS CLIMATIZACAO E SERVICOS EIRELI - ME

CNPJ 23.675.681/0001-93

Contratado(a)

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:CFD0DFF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 277/2022 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **LORENA ROCHELLY FRANCELINO DA COSTA**, Matrícula nº 0354-9 servidora Comissionada, no cargo de Vice Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2020-2021, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:5AF099E0

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 278/2022– GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr **FRANCISCO HERIBERTO GONÇALO DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob nº 037.***.***40 e portador do RG sob nº 1.7****.02/SSP-RN do cargo em comissão **Coordenador de Protocolo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, e **NOMEÁ-LO** para o cargo em comissão de **Coordenador Geral de Protocolo e Arquivo**, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos deste município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:3CB731D8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 279/2022 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **DANIELE FERREIRA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 51283-4 servidora Efetiva, no cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisse Marry Gomes da Silva Lira
Código Identificador:079929C4

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 280/2022 – GP, DE 17 DE MAIO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** o Sr. **JEAN PIERRE LEITE BULHÕES**, inscrito no CPF sob nº 124.***.***-33 e portador do RG sob nº 3.***.230/ITEP-RN para o cargo em comissão de **SUBCOORDENADOR DE POLÍTICAS AMBIENTAIS E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Socioeconômico e Meio Ambiente, deste Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 17 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:D535CC69

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 281/2022 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** a Sra. Simone Barboza da Silva, Matrícula nº 1288 servidora Comissionada, no cargo de Secretária Adjunta da Semthas, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 20/06/2022 à 19/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:5008C9B8

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 282/2022 – GP, DE 18 DE MAIO DE 2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN**, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art.1º. **CONCEDER** a Sra. **Françwisse Marry Gomes da Silva Lira**, Matrícula nº 0401-4 servidora Comissionada, no cargo de Chefe de Gabinete, lotada no Gabinete Civil, 30 (trinta) dias de férias, referente ao exercício 2021-2022, no período de 10/06/2022 à 09/07/2022, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 18 de Maio de 2022.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:E6DC8AC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 043/2022 – ADM, DE 18 MAIO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº,0029-9 Servidora Comissionada ocupante do cargo de Coordenadora Geral da SMS, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 18 (dezoito) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 20/05/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de Maio de 2022.

FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Secretária Muninipal Interina da Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 0401

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:CB20AEBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 044/2022 – ADM, DE 18 MAIO DE 2022.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – **SUSPENDER** da servidora o Gozo de Férias de **MARIA CILEIS PAIVA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 50844-6 Servidora Efetiva ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 17 (dezesete) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2020-2021, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 23/05/2022** referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN, 18 de Maio de 2022.

FRANÇWISSE MARRY GOMES DA SILVA LIRA

Secretária Municipal Interina da Administração e Recursos Humanos

Matrícula nº 0418

Publicado por:

Francwisse Marry Gomes da Silva Lira

Código Identificador:4B689647

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO-
SRP Nº 04/2022**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – P.E 04/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 819/2022
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº04/2022
Modalidade: Pregão Eletrônico**

Objeto da Licitação: Registro de preços visando à futura e possível Aquisição de EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para as Unidades de Saúde, afim de atender às necessidades do município de Serra do Mel.

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Serra do Mel/RN, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com o Pregoeiro Oficial do Município, foi conseguido o menor valor de acordo do mercado, atendendo as exigências do Edital e seus anexos.

Considerando, o que preconizai o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17 de julho de 2002.

Art 1º- HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da (s) licitante (s):

CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELLI |CNPJ: 22.416.068/0002-70, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 03 e 09 totalizando o valor de **R\$ 5.928,75 (Cinco mil, novecentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos)**.

EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELLI | CNPJ: 31.768.037/0001-98, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 06 totalizando o valor de **R\$ 19.990,00 (Dezenove mil, novecentos e noventa reais)**.

GABRIELA SÃO BERNARDO FERREIRA DE MELO | CNPJ: 34.152.516/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 04 totalizando o valor de **R\$ 71.300,00 (Setenta e um mil e trezentos reais)**.

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS | CNPJ: 03.829.590/0001-58, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 07 e 08 totalizando o valor de **R\$ 33.350,00 (trinta e três mil, trezentos e cinquenta reais)**.

PICOLINI REPRESENTAÇÕES LTDA | CNPJ: 36.630.384/0001-73, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 10 totalizando o valor de **R\$ 79.999,80 (Setenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais, oitenta centavos)**.

RJ INFORMÁTICA LTDA | CNPJ: 43.791.740/0001-04, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 02 totalizando o valor de **R\$ 12.180,00 (doze mil, cento e oitenta reais)**.

SANDRO VILMAR PIRES ME | CNPJ: 09.253.952/0001-91, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 68.800,00 (Sessenta e oito mil e oitocentos reais)**.

SEVENTEC TECNOLOGIA E INFROMÁTICA LTDA | CNPJ: 08.784.976/0002-95, saiu vencedor (a) no (s) item (ns): 01 totalizando o valor de **R\$ 85.500,00 (Oitenta e cinco mil, quinhentos reais)**.

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Administração, as providências cabíveis para a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e sua devida publicação na imprensa oficial.

Serra do Mel, 17 de maio de 2022

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:0258CF06

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA (AVALIAÇÃO DO
CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS – 1º
QUADRIMESTRE DE 2022)**

AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

(Avaliação do cumprimento das metas fiscais – 1º quadrimestre de 2022)

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, Sr. **JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre “**AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS**”, do Município de Serra do Mel, referente ao **1º Quadrimestre de 2022**, em cumprimento ao estabelecido no § 4º do Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), a ser realizada no dia 30 de maio de 2022, às 10h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, na Rua Colono Severino Lazaro da Costa nº S/N, CEP. 59663-000, Vila Brasília – Serra do Mel/RN.

Serra do Mel/RN, em 17 de maio de 2022.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:42E1F965

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 0146/2022

Termo de Autorização de Dispensa de Licitação (Art 75, II, Lei 14133/2021)

O Prefeito Constitucional do Município de Serra do Mel RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste município e ainda, ancorada na norma escrita no Art 26, caput, da Lei regente, considerando o imensurável interesse público, considerando ainda, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **AUTORIZA** a presente Dispensa de licitação, franqueando a contratação direta em favor da empresa **COMPAB SERVIÇOS EIRELI** CNPJ 27.724.437/0001-24 que apresentou proposta comercial com menor valor durante a Cotação realizada pela Municipalidade em acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes, no termo de referência que apresentou como objeto, para locação de veículo tipo caminhonete 4x4, cabine simples, para dar suporte à equipe de manutenção no sistema de abastecimento e manobra da rede de distribuição de água para o Município de Serra do Mel/RN, conforme as condições e especificações constantes neste termo de referência, tendo como valor global de R\$ 51.030,00 (cinquenta e um mil e trinta reais), ancorado no Art 75, II da Lei Federal 14133 de 01 de abril de 2021 c/c Art 10 da Resolução 028/2020 TCE RN.

Serra do Mel/RN, 18 de maio de 2022

913.468.274-00

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5F14F8E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 003/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 003/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa **PRIME CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM LTDA**, CNPJ: 18.210.059/0001-70, com sede na rua, Coronel Joaquim Manoel, nº 717 sala 314, Bairro Petrópolis, CEP: 59.012-330, Natal/RN Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Pavimentação à paralelepípedo pelo método

convencional nas Ruas: Ricardenio da Silva Dantas e Antônia Arruda da Silva Azevedo, Vila Brasília Município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 814.93028**. Duração da obra: 120 dias, Duração do contrato em 04 de Maio de 2022, até 04 de Dezembro de 2022. Assinatura em 04 de Maio de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: – Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1027 – Natureza 449051 – Fonte 17040000 – Fonte 17000000 -

Serra do Mel em 04 de Maio de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:1C3831D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 11/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL-SRP- Nº 11/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através do Pregão Presencial-SRP- nº **11/2022**, no dia **01 de junho de 2022** às 08:30(oito horas e trinta minutos) horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antonio F de Oliveira, 53 Vila Brasília, sala da Comissão Permanente de Licitações, para o – registro de preços visando a futura e possível contratação de empresa para **prestação de serviços de Limpeza com Sanitização Predial, desinsetização, descupinização e desratização com fornecimento de material e mão de obra**, supervisão e fiscalização técnica necessária, para atendimento das necessidades do Município de Serra do Mel/RN. O edital poderá ser adquirido no endereço acima e pelo email: pregaosm@gmail.com e baixado no pelo site: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>.

Serra do Mel-RN, em 18 de maio de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:7BD2409A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO DO PP 07/2019

Segundo Aditamento ao contrato administrativo Nº **41/2020**. Contrato de execução de serviços entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN e a empresa **ELTON ALVES DA SILVA - ME, CNPJ: 00.852.365/0001-44**. O presente termo tem por objeto o **aditamento de PRAZO** da prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, hospitalares, de fisioterapia e lavanderia., de acordo com as especificações citadas na Cláusula Primeira e com os termos da proposta da CONTRATADA, que passam a integrar este instrumento. O serviço a que se refere à Cláusula Primeira do presente contrato deverá ter seu prazo aditado até 03 de abril de 2023. Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato originário.

Serra do Mel-RN, 04 de abril de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:380AC6B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 002/2022

TERMO DE EXTRATO DE CONTRATO DA TP 002/2022

Prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN, Extrato de Contrato TP 002/2022.

PARTES: Município de Serra do Mel/RN e a Empresa J. W SERVIÇOS ELETRICOS LTDA, CNPJ: 14.181.678/0001-22. Estabelecida na Rua: José Eufrasio, nº 32, Bairro: Centro, CEP: 59.685-000 na cidade de Triunfo Potiguar/RN Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para executar obra de Construção de uma praça na Vila São Paulo, no município de Serra do Mel/RN. Valor: de **R\$ 222.368,69** Execução: 90 dias, em 02 de Maio de 2022, até 02 de Agosto de 2022. – Duração do Contrato Até 31 de Dezembro 2022. Assinatura em 02 de Maio de 2022. Foro Mossoró/RN. FONTE DE RECURSOS: Unidade Orçamentária 02010 – Ação 1060 - Natureza 449051 – Fonte 27010000 – Fonte 25000000 – Região 0001 -

Serra do Mel em 02 de Maio de 2022.

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:971B093C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
DECISÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/ RN
Nº 2101080001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

Trata-se de pedido de desistência da empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPOTADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60, Inscrição Estadual 20.444.142-0, situada a Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da Boa Vista, Caicó/RN - CEP 59.300-000, pelos fatos narrados a seguir.

A empresa em seu pleito de desistência dos itens assumidos no referido processo, justifica-o pelo fato do forte inverno e consequentemente os possíveis fenômenos da natureza que assola o Município de Serra Negra do Norte/RN, as diversidades de tráfego nas estradas vicinais, atoleiros, sangrias de açudes, quebra de barreira, buracos e massapê entre outros que é notório e diário e que ocasiona quebra dos veículos com mais constância, a impaciência dos pais ou responsáveis sem levarem em conta a nova realidade chuvosa, nos leva a solicitar o pedido de distrato.

Por conseguinte, impende ressaltar que, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, "*após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão*".

No caso ora em tela, em que pese os esforços argumentativos da empresa requerente, não restou caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente, em face das cláusulas existentes no instrumento convocatório fazer menção justamente aos fatos acima narrado pela empresa como justificativa do pedido de desistência, na qual a empresa aceitou todos os termos das mesmas e participou da sessão pública de licitação.

Além do mais é de conhecimento de todos que nossa região sempre é agraciada pelo seu período chuvoso e o que consequentemente ocorre nas estradas vicinais do nosso Município, basta uma consulta simples em nossos cadastros que conseguimos constatar que a empresa recorrente não é a primeira vez que presta os referidos serviços com a nossa Administração.

Entre as cláusulas editalícias podemos citar as seguintes cláusulas:

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.1.7 - Manter o veículo, em que serão transportadas as pessoas, em bom estado de conservação, limpeza e uso e, extintor de incêndio de

acordo com a legislação, pneus em boas condições, a fim de lhes proporcionarem segurança, conforto e tranquilidade;

7.1.8 - Responsabilizar-se para que durante a vigência deste contrato administrativo os passageiros que vierem a ser contemplados com os seus serviços não deixem de chegar pontual e regularmente aos respectivos locais de destino;

7.1.9 - Disponibilizar, caso o veículo de determinada linha apresente algum defeito mecânico que o impossibilite de trafegar, outro transporte com a mesma capacidade de lotação daquele, às suas expensas, assegurando a pontualidade e assiduidade dos passageiros às atividades correspondentes;

As cláusulas em destaque fazem-se presente em nosso instrumento convocatório justamente para que se dê a garantia aos alunos da rede pública de ensino de usufruírem das suas atividades escolares pontualmente.

Diante do exposto é necessário citar que através do ofício nº 036/2022 datado do dia **29 de abril de 2022**, o Secretário Municipal de Educação e Cultura solicita em caráter de urgência, o distrato junto à empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60, bem como, solicita a convocação da próxima empresa do certame licitatório, uma vez que, a empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME** ao passo em que encaminhou a solicitação de distrato deixou de fornecer o transporte escolar das referidas rotas contidas na Ata de Registro de Preços nº 050/2021, prejudicando os alunos da rede municipal de ensino em suas atividades escolásticas, aonde, alguns alunos chegaram a perder prova.

Continua...

Outrossim, informou que por diversas vezes tentou contato telefônico com os representantes da empresa e não obtiveram êxito. Apenas foi informado que a decisão já havia sido enviada por e-mail.

Tal situação fere diretamente a cláusula editalícia nº 7.1.8 acima citada.

Seguindo essa esteira de raciocínio, colaciona-se a jurisprudência pátria:

ADMINISTRATIVO - AGRAVO DE INSTRUMENTO - LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - DESISTÊNCIA DA PROPOSTA APÓS HABILITAÇÃO - AUSÊNCIA DE JUSTO MOTIVO - APLICAÇÃO DE PENALIDADE - POSSIBILIDADE - DECISÃO AGRAVADA MANTIDA - I- O§ 1º do art. 1º da Lei nº 8.437/92, ao dispor que "não será cabível, no juízo de primeiro grau, medida cautelar inominada ou a sua liminar, quando impugnado ato de autoridade sujeita, na via do mandado de segurança, à competência originária de tribunal", se destina em uma interpretação literal, ao juízo de primeiro grau, não havendo óbice, pois, para que esta Corte analise a questão controversa posta nos autos. II- **Nos termos do § 6º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, "após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão". Em sentido semelhante, o art. 7º da Lei nº 10.520/2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais".** Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da proposta, o item 18.1, "e", do Edital do Pregão Eletrônico nº 54/2012, segundo o qual "ficará impedida de licitar e contratar com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e será descredenciado no SICAF, sem prejuízo de

ressarcimento no valor devido, de multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da contratação e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que não mantiver a proposta, injustificadamente". III- O momento da realização da sessão do pregão eletrônico não é o adequado para se analisar a justificativa apresentada pela licitante que desiste de proposta apresentada oportunamente, assim como não é o pregoeiro a autoridade competente para tanto. Dessa forma, o pregoeiro, ao afirmar que "irá registrar a proposta de desistência manifestada pela licitante", não aceita a justificativa eventualmente apresentada pela licitante, mas apenas faz referência ao ato de desistência para que depois seja o mesmo analisado pela autoridade competente, até porque não lhe é lícito compelir outrem a continuar em certame licitatório. Em conclusão, não há que se falar em impossibilidade de aplicação de penalidade pela desistência de proposta, tampouco em desproporcionalidade, sob o argumento de que o "pregoeiro aceitou a desistência manifestada em momento inoportuno". IV- **É de atribuição da autoridade máxima do órgão licitante a valoração da justificativa apresentada pelas licitantes que desistem de proposta em momento inadequado para se concluir acerca da incidência ou não de penalidade. Ademais, a mera alegação de que "não teve a intenção de prejudicar o certame e de causar prejuízo ao erário" não se revela suficiente para afastar a penalidade que decorre da desistência da proposta.** V- Apesar de assinado por estagiário de Direito o parecer que embasa o indeferimento de recurso administrativo e que mantém, por consequência, penalidade aplicada pela autoridade competente, não é nulo, por estar o referido documento também foi assinado pelo Assessor Chefe da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, servidor com atribuição para tanto. VI- O só fato de a autoridade competente, ao indeferir recurso administrativo, acolher os termos de parecer elaborado pela assessoria jurídica do órgão não torna nula por ausência de fundamentação, a decisão respectiva, até porque expressamente adotados, como razões de decidir, os fundamentos lançados no citado documento. VII- Agravo de instrumento a que se nega provimento. (TRF-1ª R. - AI 0069307-22.2013.4.01.0000 - Rel. Des. Fed. Jirair Aram Meguerian - DJe 25.11.2014 - p. 522).

Importante ainda pontuar que, além do gravíssimo prejuízo acarretado à Administração Municipal por parte da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, a desídia da empresa contratada poderá gerar prejuízos à coletividade, notadamente porque trata-se de contratação para condução diária dos alunos das escolas da rede pública municipal, em caso da não execução dos serviços que é o caso em tela, todos os alunos foram amplamente prejudicados.

Em conclusão, considerando a gravidade do caso e tendo em vista o teor do artigo 81, caput, e do artigo 87, II e III, todos da Lei 8.666/93, deferido o pedido de desistência, **apenas para dar continuidade ao processo**, convocando de imediato à próxima empresa classificada, razão pela qual rejeito as justificativas apresentadas pela empresa.

Considerando ainda que a empresa detém do registro de preços oriundo do Processo Administrativo nº 2108060001 do Pregão Eletrônico nº 035/2021 da mesma natureza qual seja seu objeto o **Registro de preços para possível contratação gradativa dos serviços de transporte de escolares e universitários**, cujas rotas são realizadas também na Zona Rural decide que a **Ata de Registro de Preços Nº 123/2021** seja em conjunto excluída já que as suas rotas também foram paralisadas os serviços mesmo sem constar no ofício nº 012/2022 da empresa **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME** o pedido de distrato do referido Pregão Eletrônico.

Em consequência disso, determino a notificação para aplicação de penalidade a empresa licitante **COMPTERN COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ 23.993.742/0001-60, Inscrição Estadual 20.444.142-0, situada a Rua Laudimiro Dias, nº 05, Alto da Boa Vista, Caicó/RN - CEP 59.300-000.

Convoque-se imediatamente a próxima empresa classificada com proposta de menor valor.

Publique-se.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN

Art.81.A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

Art.87.Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

II-multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III-suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois)anos;

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:3AAC3680

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSNN/ RN Nº 2205040003 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2022 FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº
10.520/2002/ DECRETO Nº 10.2024**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Serra Negra do Norte/RN vem a público comunicar que no dia **19 de maio de 2022**, no site oficial do Município: www.serranegra.rn.gov.br e no Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de luminárias com tecnologia LED para manutenção, substituição e instalação da rede pública municipal de Serra Negra do Norte/ RN**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de maio de 2022, às 08:30 horas (horário de Brasília)**. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3426-2261 e pelo e-mail: licitacoes@serranegra.rn.gov.br.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto

Código Identificador:2F95314A

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 112/2022**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES
Cargo/Função:	SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE
CPF:	090.606.374-45

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
½ (meia)	NATAL/RN	19 de maio 2022	250,00		125,00	
() Diárias com Pernoite (x) Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 125,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a **NATAL/RN**, no dia 19 de maio de 2022, com o intuito de participar da Oficina de Seminário de qualificação do Desempenho do RN na APS, conforme documentação comprobatória em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 19 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:31285480

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 024/2022**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR o(s) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo nº **002/2021**, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 18 de maio de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

ANEXO I

LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

CARGO	NOME	PROCESSO SELETIVO	C. H.	COLOCAÇÃO
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	NATAN DIAS DE ARAÚJO	002/2021	40H	8º lugar

ANEXO II

DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;

- h) PIS/PASEP;
 i) 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 j) Comprovante de residência;
 k) Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos escritórios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 m) Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);

2. Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.

3. Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)

4. Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:
 Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:07C2BE6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RESUMO DO TERMO DE CONTRATO Nº 170501/2022 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS/RN CONTRATADO: AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
ASSUNTO: CONTRATAÇÃO SERVIÇOS ARTÍSTICOS MÚSICAIS

OBJETIVO: Contratação de serviços artísticos musicais da “BANDA CÉLIA MELLO” por intermédio da empresa produtora exclusiva de seus eventos, “AURICELIA DE MELLO ESTEVAO”, inscrita no CNPJ/MF nº 27.945.222/0001-33, localizada Rua 2 de dezembro, nº 71, centro, Uiraúna, mediante Processo de Inexigibilidade de Licitação, visando à realização de 01 (um) show artístico musical, no dia 11/06/2022, no Passeio Matuto do “ XVI Arraia e Alegria de Serrinha dos Pintos”, conforme Programação anexa aos autos processuais administrativos

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a ser pago em uma única parcela, mediante apresentação de Nota Fiscal de Prestação de Serviços, devidamente certificada pelo setor competente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros destinados às despesas decorrentes da contratação dos serviços artísticos musicais ora pretendidos se encontram alocados no Orçamento Geral do Município, Exercício de 2022:

Unid. Orçamentária:	021400	MAN. SEC. MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA
Ação:	2005	REALIZAÇÃO DE EVENTOS, COMEM. TRADICIONAIS
Natureza de Despesa:	33903900	Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fonte:	15000000	Recursos não Vinculados de Impostos

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

LOCAL DE DATA: Serrinha dos Pintos/RN, 17 de maio de 2022.

ASSINANTES:

BARBÁRA TEIXEIRA DE QUEIROZ – PREFEITA MUNICIPAL AURICELIA DE MELO ESTEVAO 06916220430 - CONTRATADA AURICELIA DE MELO ESTEVAO - SÓCIO DA CONTRATADA

Publicado por:
 Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:08F59600

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 147/2022

Severiano Melo/RN, 18 de Maio de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 178, Seção III da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diária do servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Severiano Melo,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder (01) uma diária, no valor unitário de R\$ 300,00 (Trezentos Reais), totalizando R\$ 300,00 (Trezentos Reais), ao servidor **FRANCISCO SALES REGIS BESSA**, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Saúde Matrícula/Portaria **003/2021**, para fazer face as despesas com locomoção e hospedagem na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: **Participar do Seminário de Qualificação do Desempenho na APS, no município de Natal no dia 19 de Maio de 2022.**

Local de destino: Natal – RN

Período do Afastamento: (01) dia

Art. 2º - O (a) servidor (a) beneficiário (a) de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos do art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Severiano Melo/RN, em 18 de Maio de 2022.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Hudson de Almeida
Código Identificador:42D7C411

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DO PREGÃO 20/2022PP

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados acerca do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022PP - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO COM PROFISSIONAIS UNIFORMIZADOS, COM CONTINGENTES HOMENS E MULHERES, NÃO ARMADOS, PARA AUXILIAR A POLICIA MILITAR NA PROTEÇÃO PATRIMONIAL NA ORDEM SOCIAL DOS EVENTOS DE MÉDIO E GRANDE PORTE, A FIM DE GARANTIR A INCOLUMIDADE FÍSICA DAS PESSOAS, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2022PP, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para alterações do edital, sendo posteriormente informada a nova data de abertura respeitando o prazo mínimo para abertura da sessão pública.

Severiano Melo-RN, 18 DE MAIO DE 2022.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:B83BB90D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Aviso de Homologação e Adjudicação. Modalidade: Pregão nº 15/2022PP. Objeto: Aquisição de lâmpadas, luminárias públicas de LED, Refletores e outros materiais para manutenção da rede de iluminação pública do município de Severiano Melo/RN. Vencedor(es):

- JOSIMAR FERREIRA DE LIMA EIRELI (26.691.021/0001-94) Itens 15, 32, 38, 45. Valor Total R\$ 28.500,00.
- ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82) Itens 6, 13, 17, 20, 26, 27. Valor Total R\$ 5.383,50.
- CSM COMERCIO E SERVICOS LTDA (39.910.323/0001-58) Itens 5, 9, 12, 14, 19, 22, 28, 30, 34, 36, 39, 40. Valor Total R\$ 37.236,20.
- LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELETRICO HIDRAULICO E TELEFONIA LTDA (70.047.329/0001-93) Itens 21, 29, 41. Valor Total R\$ 3.831,50.
- LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA (40.351.078/0001-75) Itens 1, 7, 8, 10, 11, 35. Valor Total R\$ 81.980,00.
- ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA (00.226.324/0001-42) Itens 2, 3, 18, 23, 37. Valor Total R\$ 44.959,20.
- RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ COMERCIO E SERVICOS EIRELI (30.501.825/0001-50) Itens 4, 16, 31, 33, 42, 43, 44. Valor Total R\$ 40.249,80.
- Valor total de R\$ 242.140,20. Conforme ata de sessão anexada aos autos.

Homologo a Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – JACINTO LOPES DE CARVALHO. 18/05/2022.

SEVERIANO MELO - RN, 18/05/2022

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2F0CDB1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE IMPETRAÇÃO DE RECURSO ADMINISTRATIVO
– TOMADA DE PREÇOS: 02/2022.

O presidente da CPL, no uso de suas atribuições legais, torna público para os interessados que a empresa: BJC CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 26.536.682/0001-45, impetrou recurso administrativo contra o resultado das propostas de preços, tempestivamente.

A interposição fez suspender a homologação do processo, para apresentação de CONTRARRAZÃO das empresas classificadas no processo.

FIXAR prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, nos termos do artigo 109, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e do item 9.1, do instrumento convocatório.

COMUNICAR que os autos do processo estão com vista franqueada aos interessados, no endereço acima, das 09h às 12h e das 14h às 17h.

Sítio Novo/RN, 12 de maio de 2022.

GIRLANDIO DOS SANTOS NASCIMENTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E66A1B4D

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 10/2022

O Ordenador de Despesas da(o) Prefeitura Municipal de Sítio Novo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o Art. 25, II, da Lei federal 8.666/93, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº 942/2022, Objeto: Pagamento da Taxa de inscrição no ENCONTRO NACIONAL DE PREFEITAS, e os novos desafios da GESTÃO PÚBLICA, realizado em São Paulo na data de 23/05/2022, que trata da contratação da empresa: IBGV EVENTOS LTDA, CNPJ: 44.198.492/0001-47, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:B00FE863

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 10/2022.

PROCESSO: 942/2022.

BASE LEGAL: É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores em conformidade conforme parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

OBJETO: Pagamento da Taxa de inscrição no ENCONTRO NACIONAL DE PREFEITAS, e os novos desafios da GESTÃO PÚBLICA, realizado em São Paulo na data de 23/05/2022.

NOME DO CREDOR: IBGV EVENTOS LTDA, CNPJ: 44.198.492/0001-47.

VALOR R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais).

Data: 18/05/2022.

RATIFICAÇÃO: Andrezza Brasil Souto – Prefeita.

Publicado por:
Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:E446DAE5

GABINETE DA PREFEITA
PROCESSO Nº 199/2022 – TOMADA DE PREÇOS: 01/2022 -
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços: 01/2022 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa: AGAGÊ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 32.484.218/0001-55, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO MUNICIPIO DE SÍTIO NOVO/RN. Por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 291.041,62 (duzentos e noventa e um mil, quarenta e um real e sessenta e dois centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

De-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:0BF1D4AB

**GABINETE DA PREFEITA
PARECER 01/2022 - CME**

PARECER 01/2022 - CME

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

ASSUNTO: Parecer Orientador- Implementação do uso no âmbito da rede municipal de ensino, do município de Sítio Novo/RN, nas etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Documento Curricular do RN, elaborado em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino.

EQUIPE DE TRABALHO:

Graziele Patrícia Pereira da Silva;
Yamin ponciano de Lima;
Sílvia Glauciana de Oliveira;
Dalvani Gomes da Cruz;
Maria Clarice Portela da Silva;
Joseane Costa Ribeiro da Silva;
Paulo Cesar da Silva;
Mirelli Fernandes Farias;
Maria Jaiane de Souza;
Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos;
Francisco Xavier Mafra.

– CONTEXTUALIZAÇÃO

Orientado pelo Ministério de Educação — MEC, Estados e Municípios organizaram-se em Regime de Colaboração, a fim de proceder à elaboração dos Referenciais Curriculares Estaduais para a Educação Básica nas etapas Educação Infantil e Ensino Fundamental, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBN nº 9394/1996, alterada, em seu artigo 26, pela Lei nº 12.796/2013 que determina que: Os currículos da Educação infantil, do Ensino Fundamental e Ensino Médio devem ter Base Nacional Comum, a ser complementada, em cada sistema de ensino e em cada estabelecimento escolar, por uma parte diversificada, exigida pelas características regionais e locais da sociedade, da cultura, da economia e dos educandos. (BRASIL, 2013)

Essa determinação legal pode ser percebida como resultado de um longo processo evolutivo na história da educação brasileira e acelerou o processo de elaboração de uma Base Nacional Comum Curricular, prevista no Plano Nacional de Educação como estratégia para a garantia da educação de qualidade.

Considerando o Pacto Federativo do Regime de Colaboração e os Conselhos Municipais de Educação como peças fundamentais nos municípios, foi nomeada, no âmbito do Conselho Municipal de Educação de Sítio Novo/RN uma Comissão Especial destinada a analisar e emitir Parecer referente à Portaria nº. 1170/2018-SEEC/GS. Esta comissão é composta pelos Conselheiros (as):

Graziele Patrícia Pereira da Silva;
Yamin ponciano de Lima;
Sílvia Glauciana de Oliveira;
Dalvani Gomes da Cruz;
Maria Clarice Portela da Silva;
Joseane Costa Ribeiro da Silva;
Paulo Cesar da Silva;
Mirelli Fernandes Farias;
Maria Jaiane de Souza;
Deisiana Barros Raimundo da Silva Santos;
Francisco Xavier Mafra.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Considerando o que prevê a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 210, que se estabelecessem “conteúdos mínimos para o ensino fundamental de maneira a assegurar a Formação Básica Comum [...]”. Apesar de não se tratar em nenhum momento de currículo, apresenta-se uma ideia de “*unidade*”. Assim, podemos concluir que a implantação de um documento que aponta para conhecimentos comuns a todos os estudantes, ou seja, uma proposta de uma Base Nacional Comum Curricular não é novidade no contexto educacional.

Considerando que esse conceito de Base é tratado na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB Nº 9394/1996 que preconiza no artigo 26 que os currículos da Educação Básica devem abranger os estudos de conteúdos curriculares das diferentes áreas de conhecimentos levando em consideração as contribuições das diferentes culturas e etnias para a formação do povo brasileiro, especialmente das matrizes indígena, africana e europeia, nomeado de base nacional comum, ou seja respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais. E ainda, o artigo 27 indica que no procedimento de ensino dos conteúdos sejam acrescidos valores e atitudes quando determina que “*a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática*”. Essa orientação é observada em todas as normas que seguem posteriormente.

Considerando que no Plano Nacional de Educação, aprovado pela Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 e no Plano Estadual de Educação, aprovado pela Lei nº 10.049, de 27 de janeiro de 2016, os quais preconizam que os conteúdos da Base Nacional Comum Curricular se apresentam como estratégias de concretização de metas de qualidade da educação brasileira.

Considerando que a Base Nacional Comum Curricular — BNCC é referência nacional para os Sistemas de Ensino construírem e revisarem seus currículos e propostas pedagógicas;

Considerando que dispõe o parágrafo único do Art. 1º da Resolução CNE/CP nº 02 de 22/12/2017, em que os Sistemas de Ensino, entre outros, deverão avançar na construção de formas de organização que julgarem necessárias, à luz da BNCC;

Considerando que os Currículos Escolares de Educação Básica devem adotar a BNCC como referência e incluir parte diversificada, de forma integrada;

A Comissão compreende que o projeto educacional deve ter como princípios norteadores o enfrentamento de problemas crônicos estruturantes da sociedade brasileira, assim é preciso valorizar a diversidade de nossas matrizes culturais e étnicas indígenas e afro-brasileiras na rotina das escolas, contribuindo para a inclusão social de todos os brasileiros, em especial dessas populações historicamente excluídas. Também é necessário buscar a igualdade nos resultados educacionais entre os diferentes grupos sociais, assegurando a aquisição de aprendizados pelos estudantes em níveis compatíveis com as necessidades contemporâneas de participação plena na sociedade local e global.

Em síntese, embora, por um lado, possamos reconhecer e valorizar todo o esforço empreendido e os trabalhos já realizados, por outro lado, temos uma enorme responsabilidade no estabelecimento dessa Base Comum através dos Documentos Referenciais Curriculares no Estado e nos Municípios.

Espera-se então, que o processo de construção tenha continuidade através da (re)elaboração de propostas curriculares que contemplem as condições necessárias para que as ideias contidas no documento da BNCC venham a ser efetivamente implantadas e se tornem instrumentos de transformação da educação brasileira.

III-PARECER DA COMISSÃO

Após análise do Documento Curricular do RN, referente às etapas da Educação Infantil e Ensino Fundamental que foi entregue pela

Comissão Pró BNCC/RN, concluímos que o mesmo, está bem fundamentado, encontra-se em sintonia com a legislação educacional vigente bem como foi elaborado à luz da BNCC.

O Documento Curricular do RN foi elaborado em Regime de Colaboração entre estado e municípios, portanto, deverá ser observado tanto para a rede estadual quanto para os municípios que aderiram ao processo de construção e implementação da BNCC em regime de colaboração, assim compreende-se que o Documento Curricular do RN deve ser referência para os Projetos Pedagógicos das Redes Municipais de Ensino, sendo currículos contextualizados que de fato apoiem os professores e contribuam para a efetiva aprendizagem dos estudantes.

Dessa forma, a Comissão do Conselho Municipal de Educação de Sítio Novo/RN, entende que o Documento Curricular do RN deve ser utilizado como **referencial** para (re)elaboração dos currículos e dos projetos políticos pedagógicos das escolas **no município de Sítio Novo/RN, seguindo as orientações** do Conselho Estadual de Educação.

IV –CONCLUSÃO

O Conselho Municipal de Educação de Sítio Novo/RN orienta que a Secretaria Municipal de Educação do referido município utilize este Parecer para a implantação ou reformulação dos Currículos na Educação do nosso município.

Sítio Novo, Rio Grande do Norte, 28 de abril de 2022.

GRAZIELE PATRÍCIA PEREIRA DA SILVA
Representante de Pais de Alunos

FRANCISCO XAVIER MAFRA
Representante da Secretaria Municipal de Educação

DALVANI GOMES DA CRUZ
Representante dos Professores da Educação Básica

DEISIANA BARROS RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

MARIA CLARICE PORTELA DA SILVA

SÍLVIA GLAUCIANA DE OLIVEIRA
Representantes do Conselho Tutelar

MIRELLI FERNANDES FARIAS
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas

JOSEANE COSTA RIBEIRO DA SILVA

PAULO CESAR DA SILVA
Representantes da Sociedade Civil Organizada

YAMIN PONCIANO DE LIMA
Representante dos Servidores Técnico-administrativo das Escolas Básicas Públicas

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:A0343DF5

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº 580/2022 – TOMADA DE PREÇOS: 04/2022 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços: 04/2022 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO**o seu objeto em favor da empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS

LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO I DA ESTRADA TURÍSTICA DE ACESSO A SEDE DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 245.551,66 (duzentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e seis centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 18 de maio de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:3960D129

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO Nº 249/2022 – TOMADA DE PREÇOS: 03/2022 - ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sido cumpridas todas as formalidades legais aos atos relacionados com o pleito cancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido da Tomada de Preços: 03/2022 pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO**o seu objeto em favor da empresa: R N CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - CNPJ: 07.555.440/0001-54, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DO TIPO CONVENCIONAL COM DRENAGEM SUPERFICIAL DO TRECHO II DA ESTRADA TURÍSTICA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN.** Por ter apresentado a proposta no valor global de R\$ 80.686,50 (oitenta mil, seiscentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Sítio Novo/RN, 18 de maio de 2022

ANDREZZA BRASIL SOUTO
Prefeita

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento
Código Identificador:06357652

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 123/2022-GP/PMSN, DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 123/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 85,00 (oitenta e cinco reais), para a Servidor **SHAYANNA PAIVA DE LIMA FURTADO**, Matrícula nº 5452, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.185.184-32, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à do Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS – PREVINE BRASIL**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:FD1BDB92

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 124/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 124/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre Concessão de Diária a servidor público do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

APREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo nº 001/2014, de 01 de abril de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º–Conceder½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para a Servidor **ELISA EMANUELY BEZERRA ALVES**, Matrícula nº 5720, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.603.324-96, ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretária Municipal de Saúde, integrante da estrutura organizacional da Secretária Municipal de Saúde, para a mesma custear suas despesas com alimentação e deslocamento desta cidade de Sítio Novo/RN, para à do Natal/RN, no dia 19 de maio de 2022, com o objetivo de participar do **SEMINÁRIO QUALIFICAÇÃO DO DESEMPENHO NA APS – PREVINE BRASIL**.

Artigo 2º– Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º– Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Sítio Novo/RN, aos 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:CDD40402

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 125/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.

PORTARIA Nº 125/2022 – PMSN/GP DE 18 DE MAIO DE 2022.

Define o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte como referência para o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Sítio Novo/RN.

A **Prefeita Constitucional do Município de Sítio Novo/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC homologada em 20 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o regime de colaboração Rede Estadual de Educação/UNDIME-RN/UNCME-RN na elaboração do Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte, estabelecido em 03 de março de 2018.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1770/2018-SEEC/GS que homologa o Parecer nº 102/2018 do Conselho Estadual de Educação do Rio Grande do Norte.

CONSIDERANDO o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte homologado em 03 de dezembro de 2018.

CONSIDERANDO a homologação, em seu inteiro teor, os Pareceres nº 102/2018-CEE/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação, bem como o Parecer nº 001/2018 UNCME/RN.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica homologado, em seu inteiro teor, o Parecer nº 01/2022-CME/Município de Sítio Novo/RN em anexo, que dispõe sobre o Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Fica definido, em seu inteiro teor, o Documento Curricular da Educação do Rio Grande do Norte como documento normativo que define o conjunto de aprendizagens essenciais que todos os alunos da rede municipal devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica.

Parágrafo único – O Documento Curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental do Rio Grande do Norte referenciado no caput deste artigo é destinado, com a finalidade de orientar o processo de atualização da Proposta Curricular Municipal e dos Projetos Políticos Pedagógicos em toda a Rede de Educação do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de dezembro de 2018

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Prefeitura Municipal de Sítio Novo/RN, 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

FRANCISCO XAVIER MAFRA

Secretário Mun. de Educação e Cultura

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva

Código Identificador:87B51BB1

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 49/2022.

Reconheço a Dispensa de Licitação de nº49/2022, parte integrante do Processo nº 943/2022 fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO/RN**. Pessoa Jurídica: APOLO CASA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 29.302.107/0001-76, que apresentou percentual de desconto de 3% (três por cento), percentual utilizado sobre os preços da tabela SINAPI, não desonerado, Estado do Rio Grande do Norte, mês de coleta: 03/2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilustríssimo Sr. Girlandio dos Santos Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Sítio Novo/RN, 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Girlandio dos Santos Nascimento

Código Identificador:3B4D7575

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 121/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 121/2022-GP/PMSN DE 17 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidora efetiva do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER a servidora **ELIENE PEGADO DA ROCHA**, Matrícula nº 096, inscrita no CPF/MF sob o nº 837.451.654-20, portadora da Cédula de Identidade 1.383.401/SSP/RN, servidora pública municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **TELEFONISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 02/05/2022 à 31/05/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de maio de 2022.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 17 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:F82F4562

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.**

PORTARIA Nº 122/2022-GP/PMSN DE 18 DE MAIO DE 2022.

Dispõe sobre concessão de férias a servidor efetivo do Município de Sítio Novo/RN, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER ao servidor **ANTÔNIO HALLAN DE FRANÇA**, Matrícula nº 150, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.694.204-84, portador da Cédula de Identidade nº 1.598.447/SSP/RN, servidor público municipal, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA**, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **FÉRIAS** pelo período de 30 (trinta) dias à contar de 01/06/2022 à 30/06/2022, conforme Capítulo III do Artigo 100 da Lei nº 224/96, que rege sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sítio Novo/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita em Sítio Novo/RN, em 18 de maio de 2022.

ANDREZZA BRASIL SOUTO BEZERRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Genilson da Silva

Código Identificador:C4CDC507

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS
ADMINISTRATIVO**

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTRATIVO
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-0002

Processo Administrativo Nº 220220002

OBJETO: Escolha de empresa especializada para realizar a execução de drenagem e pavimentação de paralelepípedos executado pelo método BRIPAR, da estrada do bairro várzea zona rural no município de Tenente Ananias/RN. De acordo com o Contrato de Repasse nº 902413/2020/MDR/CAIXA, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

O Município de Tenente Ananias/RN, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Francisco Clesiano de Paiva Lima, nomeada através da Portaria Nº 003/2022 – GP, torna público para os interessados o julgamento do recurso administrativo protocolado em 11/15/2022, interposto pelas empresas: MACÁRIO PRÉ MOLDADOS E METALÚRGICA LTDA – CNPJ(MF) Nº 17.598.162/0001-76. Decide por conhecer do recurso e no mérito NEGAR-LHE total provimento, mantendo a **INABILITAÇÃO** da empresa recorrente nos autos da Tomada de Preços Nº.2/2022-0002, mantendo-se os termos da decisão proferida pela ilustre Comissão. Nestes termos.

JQ CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI – ME – CNPJ(MF) Nº 37.883.801/0001-52. Decide por conhecer do recurso e no mérito DEFERIR total provimento, mantendo a **HABILITAÇÃO** da empresa recorrente nos autos da Tomada de Preços Nº.2/2022-0002, mantendo-se os termos da decisão proferida pela ilustre Comissão. Nestes termos.

Nesse sentido, a CPL convoca as empresas Habilitadas para dar prosseguimento da segunda fase de abertura das Propostas de Preços, marcando a sessão para o dia 26/05/2022 às 13:00hs. Fica os autos do

Processo com vista franqueada aos interessados. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Antônio Fortunato dos Santos, S/N centro Tenente Ananias-RN no horário das 08:30 às 12:00 dos dias úteis

Tenente Ananias-RN, 18 de maio de 2022

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA
Presidente da CPL

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:E88D8DDB

**GABINETE DA PREFEITA
CONCEDE À SERVIDORA MARIA BRUNA MONTE
MOREIRA – MAT.461, LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Portaria nº052/2022 – GP.

Concede à Servidora MARIA BRUNA MONTE MOREIRA – Mat.461, Licença para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

A **Prefeito Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a competência que lhe foi outorgada pelo Art. 39 – incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a solicitação da servidora **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA** – Matrícula 461, lotada na Secretaria Municipal de Educação;

Considerando o atestado médico apresentado;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Saúde;

Considerando a manifestação do Secretário Municipal de Administração;

Considerando o Parecer da Douta Procuradora Geral do Município;

Considerando as disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Cederá servidora efetiva **MARIA BRUNA MONTE MOREIRA** – Matrícula nº 461, brasileira, casada, **PROFESSORA COM LICENCIATURA EM LETRAS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, residente e domiciliada à Rua Bairro dos Olintos, nº 3 – Bairro Olintos, CEP 59955-000, Tenente Ananias/RN., portadora do RG nº 002.907.826-SSP/RN e CPF nº 088.925.964.03, em caráter excepcional e sem prejuízo da sua remuneração, licença para tratamento de saúde, por 30 (Trinta) dias.

Parágrafo Único. A licença de que trata a presente Portaria se dá com base nas disposições do inciso I, do Art. 13; do Art. 116; do Art. 117 e do inciso I, do Art. 124, da Lei Municipal 068/2001;

Art. 2º O período de afastamento da referida servidora será de 17 de maio de 2022 à 17 de junho de 2022, devendo a mesma retornar as suas atividades laborais em 18 de junho de 2022.

Art. 3º Que a Secretaria Municipal de administração tome as providências para o registro formal deste Ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 16 de maio de 2022.

LARISSA LISIANE DA COSTA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:9B0760C7

**GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA**

Decisão Administrativa nº003/2022-PM.

Ref. Procedimento Administrativo Legal

Atende: Solicitação do Servidor
ANTÔNIO MARCOS ROCHA GERMANO – MATRÍCULA 498

1. Com fulcro na Conclusão da Manifestação do Ilmo. Secretário Municipal de Administração e, nas disposições do § 1º, do Art. 25, da Lei Municipal 133/2009, assim como no Art. 41 da CF, INDEFIRO a solicitação do servidor Servidor ANTÔNIO MARCOS ROCHA GERMANO – Matrícula 498, professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

2. Restitua-se o expediente à Secretaria Municipal de Administração para as providências de praxe, inclusivas publicitárias.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.
Gab. da Prefeita, em, 18 de maio de 2022.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Iran Pinto
Código Identificador:F6DB7639

**GABINETE DA PREFEITA
LICENÇA PRÊMIO**

Portaria nº053/2022.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a proposição do(a) servidor(a) **MARIA ZILDILENE LOPES PEREIRA** - Matrícula 203;

Considerando as disposições do Capítulo IV, do Título VI, da Lei Municipal 068/2001, em seus "Art"s. de 106 a 112 – Da Licença Prêmio", que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal;

Considerando as disposições do Decreto Municipal 016, de 9 de março de 2020;

Considerando o teor da Comunicação Interna de nº028/2022, do(a) Ilmo(a). Secretário Municipal de Educação, responsável pela pasta de lotação do servidor(a);

Considerando que a concessão do gozo de Licença Prêmio requerido pelo(a) servidor(a) **MARIA ZILDILENE LOPES PEREIRA** - Matrícula 203, implica em substituição;

Considerando que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público, o bem-estar dos cidadãos e prover as ações básicas de Educação;

Considerando, o que os atos discricionários são aqueles que a administração pode praticar com certa liberdade de escolha, nos termos e limites da lei, quanto ao seu conteúdo, seu modo de realização, sua oportunidade e sua conveniência administrativas;

Considerando que nessas situações, a administração, dentre as possibilidades de atuação juridicamente legítimas, determinará a mais oportuna e conveniente, tendo em vista o interesse público e que o Poder Judiciário não pode substituir a administração nesse juízo de valor, por tratar-se de um juízo de mérito administrativo;

Considerando parecer do Ilmo. Secretário Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) servidor(a) **MARIA ZILDILENE LOPES PEREIRA** - Matrícula 203, lotado na Secretaria Municipal de Educação, sua Licença Prêmio, regulamentar.

Art. 2ºA Licença Prêmio concedida, corresponde ao período de aquisição de 11/05/1998 A 11/05/2003, 03(Três) meses, com o período de gozo de 16/05/2022 a 16/08/2022, devendo retornar as suas atividades funcionais em 17/08/2022.

Art. 3ºDeterminar que o Setor Competente providencie os assentamentos correspondentes.

Art. 4ºO(a) servidor(a) deve aguardar em serviço a publicação da presente Portaria.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN,
Gabinete da Prefeita, em 18 de Maio de 2022.**

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:5A51B7D2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2022 – PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): MKT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA

CNPJ: 22.198.355/0001-70.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE PODCAST.

Valor Global: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

Unidade Orçamentária: 02.002 – GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2011 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 07 de abril de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 07 de abril de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:30106D75

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2022 –
PMTLC**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN. CNPJ: 01.612.382/0001-77.

Contratado(a): ZULEIDE DA SILVA MACEDO
CNPJ: 08.204.071.0001-18.

Objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ /RN.

Valor Global: R\$ 17.575,00 (dezesete mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2113 – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF)

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2114 – AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2149 – AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 16000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Unidade Orçamentária: 03.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:12.233.412/0001-50

Ação: 2118 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAÚDE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

Unidade Orçamentária: 02.002 - GABINETE DO PREFEITO

Ação: 2004 – MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.009 – SECRETARIA DE OBRAS, HABITACAO E SERV. URBANOS

Ação: 2090 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

Natureza de Despesa: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Vigência: 13 de maio de 2022 até 30 de dezembro de 2022.

Tenente Laurentino Cruz /RN, 13 de maio de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciel Rayedson Garcia de Macedo

Código Identificador:FE0E1197

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 003/2022– SEMAIRH**

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICO/RN**, no dia 16 de maio de 2022, para participar de uma reunião presencial do Consorcio Inter Federativo de Saúde da Região do Seridó.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **16 de maio de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:4C0EDA7C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA DE DIÁRIA N.º 004/2022 – SEMAIRH

Concede diária ao servidor e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e considerando o memorando Nº032/2021 – Chefe de Gabinete

RESOLVE:

Art. 1º -Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) ao servidor **FRANCISCO MACEDO DA SILVA**, Mat. 74, ocupante da função de **PREFEITO MUNICIPAL** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 18 de maio de 2022, na Secretaria Estadual de Infraestrutura, com o objetivo de resolver problemas relacionados a administração municipal.

Art. 2º- Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em **16 de maio de 2022**.

JÂNIO BATISTA FIGUEIREDO

Secretário de Administração, Informática e Recursos Humanos.

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9DD4869C

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 015/2022 – GP**

“DECRETA LUTO OFICIAL DE 03 DIAS EM TODO O TERRITÓRIO MUNICIPAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA SENHORA MONICA MARIA ANDRADE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, EX-JUÍZA DA COMARCA DE FLORÂNIA/RN”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito Constitucional de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Art. 72. Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o falecimento da Sra. **MONICA MARIA ANDRADE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, ocorrido na data de 17 de maio de 2022.

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Laurentinense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra, respeitável e de ilibado espírito público;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público Laurentinense render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º - Luto Oficial por 03 (três) dias, a contar da data de hoje 18 de maio de 2022 em todo o território municipal em virtude do falecimento da Sra. **MÔNICA MARIA ANDRADE FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, ocorrido no dia 17 de maio do corrente ano, que em vida, prestou inestimáveis serviços à população do município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, Publique e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 18 de maio de 2022.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luan Bruno Soares Santos

Código Identificador:BE76D614

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
014/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: ANTONIO MURIELLE DE SOUZA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** na função de **Motorista para a Estratégia da Saúde da Família – Zona Rural**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde – FMS**.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:92EE9BA9

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
008/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** REINALDO COSME**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS****Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9A31210B

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
009/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** FRANCINALDO PEREIRA DA SILVA**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS****Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.**Data da Assinatura:** 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:3E102141

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
058/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** LUIZ SALVADOR CAVALCANTI**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS****Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 13 de maio de 2022 até 10 de agosto de 2022.**Data da Assinatura:** 13 de maio de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 13 de maio de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:1D7845C4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
012/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** ARMANDO BARBOSA DO NASCIMENTO FILHO**Objeto:** O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria D**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS****Valor Mensal:** R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:F47ED3C6

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
010/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: LUIS PEREIRA DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:CCEF8EC4

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
013/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: MANOEL DOS SANTOS MACEDO

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o **CONTRATADO** prestará o **CONTRATANTE** na função de **Motorista na Categoria AB**, junto a **Secretaria Municipal de**

Saúde, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até 29 de junho de 2022

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF: 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2E2B561E

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
022/2022 – PMTLC/FMS/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratada: FERNANDA RICELLE TOMAZ DANTAS

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **ENFERMEIRA PLANTONISTA**, junto a **Secretaria Municipal de Saúde - FMS**, na **UNIDADE MATERNO INFANTIL SANTA LAURENTINO**, tendo em vista a necessidade de garantir a resolubilidade da prestação de serviços aos usuários do SUS do município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Valor Mensal: R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 360,00) do salário a título de insalubridade, totalizando o montante de 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 01 de abril de 2022 até o dia 29 de junho de 2022.

Data da Assinatura: 01 de abril de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 01 de abril de 2022.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

GELIANE GARCIA SANTOS

CPF Nº. 082.764.614-33

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:EE905042

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 0245/2022**

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA A EXECUÇÃO DA FUNÇÃO DOS SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CARTEIRA DE IDENTIDADES, DECORRENTE DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, CELEBRADO ENTRE O ITEP E A PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU, ATRAVÉS DO ACESSO AO SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Constitucional de Tibau/RN, usando das competências e atribuições que lhe são conferidas e na Lei nº 7.116/83, no Decreto nº 9.278/2018, e demais normas cabíveis.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores municipais para a execução da função do Serviço de Emissão de Carteira de Identidades, decorrente do Acordo de Cooperação Técnica, celebrado entre o ITEP e a Prefeitura Municipal de Tibau, através do acesso ao Sistema de Identificação Civil:

I - ELCINA GABRIELA COSTA REBOUCAS, natural de Mossoró/RN, casada, servidora pública, portador do RG nº 002.887.474 – SSP/RN e o CPF nº 093.121.634-69;

II - KELVIN STENIO DE MOURA NASCIMENTO, natural de Mossoró/RN, solteiro, servidor público, portador do RG nº 002.710.832 – SSP/RN e o CPF nº 701.217.524-96;

III - MARCIA ALIEIDE DA COSTA, natural de Mossoró/RN, solteira, servidora pública, portador do RG nº 002.403.103 – SSP/RN e o CPF nº 011.801.054-94.

Art. 2º - Os servidores municipais designados têm como objetivo o desenvolvimento das seguintes atividades:

a) exigir toda a documentação obrigatória à coleta de dados para emissão da Carteira de Identidade, qual seja: Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento – no caso de divórcio, Certidão de Casamento com averbação, CPF e comprovante de residência original.

b) Informar quanto a possibilidade de inserção dos seguintes documentos: CNH, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Cartão Nacional de Saúde, Certificado Militar e Carteira Profissional e demais documentos opcionais;

c) encaminhar à Concedente os dados biográficos e biométricos coletados, inicialmente através do sistema híbrido de coleta, e posteriormente, após a formalização da cessão dos kits biométricos, exclusivamente através do sistema de emissão de carteiras de identidade, para a conferência e impressão pelo ITEP;

d) divulgar todas as informações obrigatórias aos usuários sobre a documentação necessária para a expedição da Carteira de Identidade;

e) apresentar prestação de contas mensal e anual, nos termos dispostos no Acordo;

f) apoiar e zelar pela correta execução deste Acordo, entre o ITEP e a Prefeitura Municipal Tibau.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 18 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:CFF9F6D6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2022 TOMADA DE PREÇO
Nº 2/2022**

Extrato do Contrato Nº 39/2022

Tomada de Preço Nº 2/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL - CNPJ: 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI - CNPJ: 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO LIGANDO A COMUNIDADE DO UMARI A COMUNIDADE DO PIAU, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL
VIGÊNCIA: Início: 18/05/2022 - Término: 13/12/2022

Valor: R\$ 466.314,61, (quatrocentos e sessenta e seis mil, trezentos e quatorze reais e sessenta e um centavos).

Tibau do Sul/RN, 18 de maio de 2022

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito - P/Contratante

NELSON DUARTE LIRA

Sócio Administrador - P/Contratada

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:ECCEB3F6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO –
PROCESSO/MTB/RN Nº 210.112.580/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001-87.

CONTRATADA: **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA**, inscrita no CNPJ nº 14.103.445/0001-01.

OBJETO/JUSTIFICATIVA: O presente instrumento tem por objetivo a dilatação do prazo vigência da cláusula quinta do contrato original por mais 12(doze) meses, a contar da data de assinatura deste documento, com fulcro no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes, para que não haja prejuízo com a descontinuidade contratual, considerando também, a previsão no Contrato Administrativo referente ao Processo Administrativo nº 210.112.580/2021. Base legal: Lei nº 8.666/1993.

Timbaúba dos Batistas – RN, 04 de maio de 2022

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:249A77B8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -
PROCESSO/MTB/RN Nº 214.177/2022- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 004/2022 -SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS - SRP**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS/RN, CNPJ (MF) nº 08.096.596/0001 - 87. PROMITENTE CONTRATADA: GS COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES LTDA - CNPJ: Nº 13.064.901/0001-99, saiu vencedora no item: 1; com percentual de 1% (um por cento), conforme ata da sessão anexa aos autos. OBJETO: Contratação de empresa(s) visando o Registro de Preços para aquisição de forma gradual de materiais esportivos para atender as demandas da do município de Timbaúba dos Batistas/RN. Base legal: Lei nº 10.520/2002.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:54D64306

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL -SRP - Nº 004/2022**

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO: Pregão presencial-SRP N.º 004/2022, objetivando o registro de preços para os **serviços de forma gradual e parcelada de prestação dos serviços de limpeza/lavagem com higienização geral dos veículos, próprios, locados e máquinas pesadas de toda a frota da Administração Municipal de Touros/RN**, onde foi declarada vencedoras do referido certame as licitantes:

01 – MG DOS SANTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 43.475.264/0001-04, para os itens 1, 2, 3, 4, 5.

E

02 - ED DA SILVA LAVA JATO – CNPJ: 26.769.773/0001-20, para os itens 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

Touros/RN, 18 de maio de 2022.

CÍCERO ANTÔNIO BEZERRA JUNIOR
Pregoeiro - PMT

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:A16FE5C5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL**

**CPL
RETIFICAÇÃO DO OBJETO - INEXIGIBILIDADE N.º
056/2022**

RETIFICAÇÃO DO OBJETO

INEXIGIBILIDADE N.º 056/2022

Onde se lê: "contratação de " JONAS DE QUEIROZ DA SILVA " empresa da Banda Forró dos 3, para apresentação na programação cultural do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2022, realizada dia 17/07, dentro das Festividades do SÃO JOÃO do município de Umarizal/Rn", **leia-se:** "contratação de " JONAS DE QUEIROZ DA SILVA " empresa da Banda Forró dos 3, para apresentação na programação cultural do RASTA PÉ DO GAVIÃO 2022, **que será realizada dia 16/07**, dentro das Festividades do SÃO JOÃO do município de Umarizal/Rn"

UMARIZAL - RN, 13 de Maio de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
Comissão de Licitação
Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:F77EDBEE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E
AMIGÁVEL**

Contrato Nº 037/2021.
Inexigibilidade Nº 08/2021.

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o MUNICÍPIO DE UPANEMA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua João Francisco, nº 90, estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.085.771/0001-30, representada neste ato por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES, inscrito no CPF/MF sob o nº 083.881.514-60, doravante denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e do outro lado, a empresa MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, com sede na R. Almirante Tamandaré, 256 - Lagoa Nova - Natal - RN, CNPJ nº 30.742.774/0001-59, neste ato representada pelo senhor Maxwell Williams Carneiro Calaça Dias Monteiro, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na Rua Clementino Faria, 2144, Nova Descoberta - Natal - RN, CPF nº 045.750.364-55, Carteira de Identidade nº 2093491 SSP/RN. As pessoas acima especificadas resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL, referente ao contrato administrativo nº 037/2021, com amparo no art. 79, inciso II da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do Contrato Administrativo nº 037/2021, a contar da presente data, firmado entre o MUNICÍPIO DE UPANEMA e a empresa MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

2.1 A partir da presente data, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o Município de Upanema e a empresa MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO EIRELI, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações. E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual total e Amigável, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo também assinadas, para todos os efeitos legais e de direito.

Upanema/RN, 02 de Maio de 2022.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal de Upanema
Contratante

**MAXWELL WILLANS CARNEIRO CALAÇA DIAS MONTEIRO
EIRELI**
Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:3790B1AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2022**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Contratada: W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49
 Processo nº 1255/2022 – Adesão a Ata de Registro de Preços nº038/2021 do Pregão Eletrônico nº 013/2021
 Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 038/2021, oriunda do Pregão Eletrônico 013/2021 da Prefeitura Municipal de Grossos, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.
 VALOR: R\$ 280.408,92 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)
 UNIDADE ORCAMENTARIA
 09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 AÇÃO
 2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF
 2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO
 2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO
 2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAUDE BUCAL – PSB
 2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA
 NATUREZA DA DESPESA
 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
 FONTE
 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 Vigência: 18/05/2022 a 31/12/2022
 PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
 Assinado pela Contratante
 W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 10.212.250/0001-49
 Assinado pela Contratada

Publicado por:

Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:AA4DB551

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTRESSE PARTICULAR**

DECISÃO

Trata-se de requerimento administrativo em que servidor efetivo postula **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR**, nos moldes do Art. 105 § 2º. Da Lei Municipal 018 de dezembro de 1997, que estabelece o Regime Jurídico Único, cria o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver. É o breve relato.
 Considerando os documentos constantes nos autos, bem como, as razões fáticas, as quais julgam-se procedentes; concomitantemente ao parecer jurídico, em sua integralidade e, ainda, de acordo com o art. 75 da Lei Municipal nº 018, de 30 de dezembro de 1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Venha-Ver/RN), verificou-se que a concessão da referida está de acordo com a legislação vigente. Assim, e com fundamento no Parecer Jurídico e de acordo as leis vigentes, **DEFIRO** o pleito administrativo, para a **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** de 02 (dois) anos, a partir da data, de 20 de maio de 2022, em favor do servidora, **JANINE DIAS DE MEDEIROS**.
 Determino à juntada de cópia desta decisão para fins de arquivo.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, Estado do Rio Grande do Norte, 16 de maio de 2022.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

FRANCISCO ELISMARQUE FERNANDES BARRETO

Secretario de Administração e Tributação

Publicado por:

Francisco Elismarque Fernandes Barreto
Código Identificador:5762AB23

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DE 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022**

CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço nº 03/2022 – PMVV**

ORIGEM Pregão nº 06/2022 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: FERNANDES E PINHEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 23.761.095/0001-61

O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DE R\$ 0,24 (VINTE E QUATRO CENTAVOS) NO ÓLEO DIESEL COMUM, R\$ 0,25 (VINTE CINCO CENTAVOS) NO DIESEL S10, A MAIS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO.

Valor reajustado:

Unidade: Litro

Diesel Comum: R\$ 7,45.

Diesel S10: R\$ 7,70.

Prazo da ata vigente: 25/04/2023.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 18/05/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kênia Santos Sarmento
Código Identificador:C923BFC1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
EXTRATO DO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 03/2022 II**

CNPJ: 01.612.380/0001-88, torna público que foi firmado o seguinte aditivo: **PRIMEIRO Aditivo de valor** a Ata de **Registro de Preço nº 03/2022 – PMVV**

ORIGEM Pregão nº 06/2022 – PMVV.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10), NAS CIDADES DE VENHA-VER/RN E NA CAPITAL DO ESTADO NATAL/RN, E ÓLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS.

CONTRATADA: M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLIO LTDA inscrita no CNPJ nº 08.345.698/0001-99

EM M. B. COMERCIO E DERIVADOS DE PETRÓLIO LTDA, O REAJUSTE IMPLICARÁ NO ACRÉSCIMO DO VALOR TOTAL DE R\$ 0,43 (QUARENTA E TRÊS CENTAVOS) NO DIESEL S10, A MAIS SOB CADA UNIDADE DE PRODUTO.

Valor reajustado:

Diesel S-10: R\$ 7,48

Unidade: Litro

Prazo da ata vigente: 25/04/2023

Data de Assinatura do termo aditivo: 18/05/2022

PUBLIQUE-SE,

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kênia Santos Sarmiento
Código Identificador:7075EADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 001/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2022

Chamada Pública: 001/2022 A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da sua Comissão Especial de Chamamento Público, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, torna público o RESULTADO DE CHAMAMENTO PÚBLICO referente ao Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE ATENÇÃO À SAÚDE DA REDE PRIVADA COM E SEM FINS LUCRATIVOS, COM E SEM TÍTULOS DE FILANTROPIA QUE POSSUAM INTERESSE EM PRESTAR ATENDIMENTO/SERVIÇOS DE SAÚDE (EXAMES LABORATORIAIS), DE FORMA COMPLEMENTAR, AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VILA FLOR/RN. Empresa Vencedora: A E F CENTRO DE BIODIAGNOSTICOS LTDA ME, CNPJ/MF: 12.858.870/0001-85, totalizando valor global de **R\$ 280.055,80** (duzentos e oitenta mil e cinquenta e cinco reais e oitenta centavos), referente a 12 (doze) meses de pactuação.

ADJUDICO o resultado do Chamamento Público Nº. 001/2022

VILA FLOR/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

RIVAILTON MARIA SANTANA DA PASCHOA,
Presidente Da CPL

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:6EC67EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - 003/2022/PMVF/RN

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022

ORIGEM: Pregão Presencial SRP nº 003/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA TÉCNICA NA ORGANIZAÇÃO E ORIENTAÇÃO NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS NA EDUCAÇÃO, DOS SISTEMAS SIMEC: OBRAS E CONVÊNIOS, SIGPC, TRANSPORTE ESCOLAR, PDDE E MERENDA, PETERN - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL E SISTEMA SAA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE VILAR FLOR/RN.

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN, inscrita no CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07.

PROMITENTE FORNECEDOR AUTOR DO MENOR PREÇO REGISTRADO:

Empresa: JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO 02817067436 – CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51

Vencedora no item 1 totalizando o valor de R\$ 34.200,00 (trinta e quatro mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de Maio de 2022.

Pela Contratante
Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN
CNPJ/MF nº 08.169.278/0001-07
THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA
Prefeita Municipal

Pela Contratada
Juângela Marinho de Carvalho 02817067436
CNPJ/MF: 36.091.294/0001-51
Representante a
SRA. JUÂNGELA MARINHO DE CARVALHO
CPF/MF: 028.170.674-36

Publicado por:
Grinaldo Joaquim de Souza
Código Identificador:591BBA94

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO/HABILITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇO 001/2022

O Presidente da Comissão Permanente do Município de Florânia/RN torna público que a CPL, por unanimidade de seus membros, **após a análise dos documentos habilitatórios, realizada no âmbito da Tomada de Preço nº 001/2022**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM RECADASTRAMENTO E CADASTRAMENTO IMOBILIÁRIOS COM GEOPROCESSAMENTO E AEROFOTOGRAFIA**, e em consonância com o Parecer Técnico do Setor de Engenharia desta Prefeitura, decidiu **habilitar** o licitante **J PAIVA LOPES NETO (CNPJ Nº 37.902.281/0001-88)**, bem como **inabilitar** os licitantes **LM ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA – EPP (CNPJ Nº 23.888.202/0001-17)** e **ESTAÇÃO TOPOGRAFIA E PROJETOS EIRELI (CNPJ Nº 27.876.591/0001-11)**. **Da presente decisão, cabe Recurso Administrativo no prazo previsto nos termos do Art. 109, I, “a” da Lei nº 8.666/93.** A íntegra da referida decisão, bem como o Parecer Técnico do Setor de Engenharia, se encontram na posse da Comissão Permanente de Licitação, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 18 de maio de 2022.

Alex Silva de Azevedo –
Presidente.

Publicado por:
Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:5DBC50E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 084/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido a Senhora **JOSEANE MARIA DE SOUZA**, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 237, do cargo em provimento de Supervisora de Campo de Endemias, nomeada através da Portaria nº 057/2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:C9D2355D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 085/2022 – GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais, em especial, o que dispõe a Lei Orgânica do Município e com fulcro no Artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Art. nº 117 da Lei 440/1997 Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Florânia.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder, Licença Gestante, por um período de 120 (cento e vinte) dias, a senhora **JOELZIA TEXEIRA DE MEDEIROS**, Vice Prefeita, inscrita no Cadastro Funcional sob o nº 1195, contados a partir do dia **14/03/2022** com término em **11/07/2022**, nos termos da Lei Municipal nº 440/1997.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de março de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Palácio das Flores – Prefeitura Municipal de Florânia / RN Em 18 de maio de 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

LAEDSON SILVA DE MEDEIROS
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:211E132A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO N.º 024/2022 – PMF/SEMECD

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: **CASSANDRA SOARES DAMASCENO**, brasileira, maior, capaz, inscrita no ***016.684 **, residente e domiciliada na rua João Damata Toscano, 03 – Buji - Florânia/RN

Objeto: O objeto do presente contrato é a prestação de serviços que a **CONTRATADA** prestará à **CONTRATANTE** na função de **Professora do Ensino Fundamental**, junto a Secretaria de Educação para exercer suas funções no período 02 de maio de 2022 à 31 de

maio de 2022, durante o atestado do Professor Ednaldo Bezerra da Silva na Unidade Escolar Clemente Francisco.

Valor: A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar ao **CONTRATADO** o valor de **R\$2.164,61 (dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos)**, em parcelas mensais.

Vigência: O presente contrato terá duração por tempo determinado, tendo início em tendo início em 02 de maio de 2022 e término em 31 de maio de 2022.

Florânia-RN, 02 de maio 2022.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito do Município

MARIA SUELY CARDOSO DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação Cultura e Desportos

Publicado por:
Maria Suely Cardoso de Medeiros
Código Identificador:0485B1AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 654/2022 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 13 de maio de 2022, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 13 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Maria Soares de Medeiros
Código Identificador:D489EA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 669/2022 – FMS*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 13 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:1D63FBE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 670/2022 – FMS*REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Art.13º do Decreto Municipal nº 004/2022, de 07 de abril de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e e cinco reais) a servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS** Mat. 049, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 14 de maio de 2022, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de maio de 2022

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Maria Soares de Medeiros

Código Identificador:5D970AAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL (AMSO)**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022**

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ– CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais e **CONSIDERANDO** a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR anexo aos autos;

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, inserido expressamente no art. 37, caput, do texto constitucional, o qual prevê ser dever da Administração Pública e direito do cidadão a informação sobre informações relevantes, *verba legis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência e, também, ao seguinte:

CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, *in verbis*:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

§ 1º Os percentuais referidos nos incisos I e II docaputdeste artigo serão 20% (vinte por cento) para compras, obras e serviços contratados por consórcios públicos, sociedade de economia mista, empresa pública e por autarquia ou fundação qualificadas, na forma da lei, como Agências Executivas.(Incluído pela Lei nº 12.715, de 2012).

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade, nos termos do art. 14, caput, da Lei 8.666/93;

1. RESOLVE

1.1. Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para **Contratação de assessoria técnica especializada na área da saúde**, conforme especificações da tabela abaixo:

1.2. Tabela descritiva:

Item	Descrição do item	Und.	Quant.	Valor unitário	Valor total	Vencedor
1	Serviço de assessoria técnica especializada para revisão e atualização da tabela de serviços do Consórcio, sugerindo possíveis correções no que diz respeito a inclusão e/ou exclusão de procedimentos, atualização de valores e demais apontamentos que se fizerem necessários.	mês	04	800,00	3.200,00	Humanitar Cuidados em Saúde
2	Serviço de assessoria técnica para parametrização do Consórcio dentro do CNES.	mês	04	400,00	1.600,00	Humanitar Cuidados em Saúde

1.3. Os itens descritos na tabela do item 1.2 serão adquiridos junto a **HUMANITAR CUIDADOS EM SAÚDE LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **41.912.533/0001-27**, com sede à Rua Gilberto Roberto Gomes, nº 465, Cajupiranga, Parnamirim/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter apresentado valores mais vantajosos à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

1.4. O contratante pagará à Contratada, identificada no item 1.3, a importância estimada discriminada na tabela do item 1.2.

1.5. O valor global da despesa será de **R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)**.

2. RATIFICAÇÃO

2.1. Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 094.2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 para que este produza seus legais efeitos.

2.2. Publique-se.

Currais Novos/RN, 18 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:218E027F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 017/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 727/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

Aos dezessete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, o Município de AFONSO BEZERRA/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.294.688/0001-71, com sede nº Praça 09 de Junho nº 37- Centro - CEP 59.510-000, através de sua Prefeito a Sra. João Batista da Cunha Neto, CPF nº. 737.178.944-04, brasileiro, capaz, residente e domiciliado a Rua Assentamento Santa Maria 1, nº 98, Zona Rural, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa **L. P. EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Q ACSU NO 10, AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, nº S/N, Bairro PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, CEP: 77.001-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.475.009/0001-06**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Luiz Felipe Cavalcante Amui, residente em Quadra ARSO 33, Rua 2, Qd 14, Lt 12, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-478, portador da Carteira de Identidade nº 465.150 SSP/TO e CPF nº 007.120.871-25., nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei nº 147/2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no Edital, resolve REGISTRAR PREÇOS PARA **Aquisição de dispositivos móveis portáteis (Tablets), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN**, processada nos termos do Processo Administrativo nº. **727/2022**, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93 e as cláusulas e condições seguintes:

FORNECEDOR: EMPRESA **L. P. EQUIPAMENTOS LTDA**, com sede na Q ACSU NO 10, AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, nº S/N, Bairro PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, CEP: 77.001-004, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **07.475.009/0001-06**, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) Luiz Felipe Cavalcante Amui, residente em Quadra ARSO 33, Rua 2, Qd 14, Lt 12, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-478, portador da Carteira de Identidade nº 465.150 SSP/TO e CPF nº 007.120.871-25.

1. DO OBJETO. A presente ata tem por objeto Registrar Preços para aquisição de dispositivos móveis portáteis (Tablets), destinados aos Agentes Comunitários de Saúde do município de Afonso Bezerra-RN, para fornecimento eventual e futuro no período de doze meses, especificados no Termo de Referência do Edital e propostas apresentadas à Licitação.

1.1 Este instrumento não obriga a Administração a adquirir os itens nele registrados nas quantidades estimadas, podendo realizar licitação específica para contratação de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência.

2. DOS PREÇOS. Os quantitativos e preços registrados encontram-se relacionados no Anexo I desta Ata, no valor total de **R\$ 23.520,00** (Vinte e três mil, quinhentos e vinte reais).

3. DA VIGÊNCIA. A vigência desta Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir de **17/05/2022**.

4. DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS. O gerenciamento deste instrumento caberá à Comissão Permanente de Licitação, para avaliar o mercado constantemente, promover as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicar trimestralmente os preços registrados.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS.

5.1 Os recursos financeiros necessários à execução deste contrato correrão à conta das dotações ORÇAMENTO 2022.

ÓRGÃO: PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 001 – Fundo Municipal de Saúde.

FUNÇÃO: 10 – Saúde.

SUB FUNÇÃO: 301 – Atenção Básica.

PROGRAMA: 026 – Saúde para todos.

PROJETO/ATIVIDADE: 2014 – Manutenção das Atividades do PACS.

PROJETO/ATIVIDADE: 2017 – Manutenção das Atividades do FMS.

FONTE: 16000000 – Transferência Fundo a Fundo de Rec. do SUS provido do Governo Federal – Bloco de Manut. Das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

FONTE: 15001002 – Recursos não Vinculados de Impostos – Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

6.1 Efetuar a entrega do objeto no prazo máximo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento/Empenho, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia. Os locais, dias e horários de entregas serão determinados na Autorização de Fornecimento.

6.2. Para cada Nota Fiscal, será anexado o Certificado de Regularidade Perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela Caixa Econômica Federal e a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais (válidas e regulares).

6.3. O pagamento será em até 15 (quinze) dias após a efetiva entrega, contados a partir da data do protocolo da Nota Fiscal.

6.4. Se o fornecedor recusar-se a atender a Autorização de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO. Atendida a Autorização de Fornecimento mediante o efetivo fornecimento, serão recebidos na forma prevista no art. 73, inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.1 O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil do fornecedor bem como das obrigações prescritas no CDC.

7.2 O **recebimento provisório** dar-se-á se satisfeitas às seguintes condições:

- a) os itens devidamente identificados, de acordo com as especificações e normas técnicas; e em conformidade com o estabelecido na ordem de fornecimento (AF);
- b) no prazo, local e horário estabelecidos.

7.3 O **recebimento definitivo** dos bens dar-se-á após:

Satisfeitas as exigências prescritas no contrato, a respectiva Nota de Empenho será submetida ao regular processo de liquidação, nos termos do art. 63, incisos e parágrafos da Lei 4.320/64, expedindo a ordem de pagamento ao fornecedor.

7.4 Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado **Termo de Recusa**, no qual serão consignadas as desconformidades, notificando o fornecedor de corrigir o fornecimento rejeitado, quando serão realizadas novamente as verificações antes referidas.

7.4.1 O fornecimento em evidente desconformidade com as especificações exigidas será recusado no ato da prestação, sob total responsabilidade do fornecedor, que deverá providenciar o reparo do fornecimento dentro do prazo previsto.

7.4.2 Caso a correção não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso e sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES. Constituem obrigações:

8.1 DO MUNICÍPIO:

8.1.1. A Contratante obriga-se a:

- a) Liberar o acesso a prestação dos serviços, disponibilizando local, data e horário;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.2. DO FORNECEDOR:

8.2.1. A Contratada obriga-se a:

- a) Na execução do objeto deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:
- b) Fornecer o objeto da licitação de acordo com todas as exigências contidas no Edital;
- c) Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;
- d) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando do fornecimento do objeto;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;
- h) Responder por eventuais encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, decorrentes da sua condição de empregadora.
- i) Expirada a vigência do presente instrumento contratual e não tendo o CONTRATANTE solicitado a quantidade máxima do objeto para o respectivo período vigencial, não poderá a CONTRATADA, em hipótese alguma, cobrar da Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra, nenhum débito alusivo ao restante dos itens licitados e não solicitados, na citada vigência, pelo CONTRATANTE.
- j) Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a ocorrência de fato impeditivo da habilitação, que venha a ocorrer posteriormente à mesma.

9. DO PAGAMENTO. O Município pagará aos fornecedores o valor unitário registrado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará da Autorização de Fornecimento/Serviço e da Nota de Empenho.

9.1 No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

9.2 Para cada fornecimento, o fornecedor deverá emitir uma única nota fiscal, com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e consequentemente lançado nesta Ata.

9.3 O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada dos originais das **certidões de débito junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Sociais** (válidas e regulares).

9.4 O pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor ou através de boleto emitido pelo fornecedor em até 15 (dias) dias após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, contados a partir da data do protocolo da nota fiscal.

9.5 Só serão efetuados depósitos bancários em contas de bancos oficiais, e caso ainda, haja alguma taxa de transferência esta será por conta do fornecedor.

9.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais ou junto ao cadastro, o Município comunicará ao fornecedor para que regularize a situação.

9.6.1 Na hipótese prevista no subitem 9.5, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

9.7 O Município se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos do fornecimento, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

9+8 Não serão pagos os produtos fornecidos em desacordo com especificações que integram esta Ata.

10. DAS ALTERAÇÕES. O preço registrado se manterá fixo e irrajustável durante a vigência da ata, ressalvadas as hipóteses contidas no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 desde que, devidamente comprovadas mediante planilhamento dos custos e detalhamento dos fatos supervenientes.

10.1 O pedido de alteração de preço deverá vir acompanhado de planilha detalhada referente aos percentuais de variação impactantes nos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. A presente Ata ou poderá ser cancelado de pleno direito nas seguintes situações:

11.1 PELO MUNICÍPIO:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando o fornecedor não assinar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido;
- c) Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pelo Município.

11.2 PELO FORNECEDOR:

- a) Mediante solicitação por escrito, antes do pedido, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, que venha a comprometer a perfeita execução das obrigações firmadas nesta Ata, devidamente comprovado.

11.3 Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial.

11.4 A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

11.5 Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento.

11.6 Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS. Pela inexecução total ou parcial da Ata ou da Autorização de fornecimento, garantidos a ampla defesa e o contraditório, o fornecedor ficará sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) Multa moratória, observados os limites no art. 86 da Lei 8.666/93;
- c) Multa punitiva (inciso II, do art. 87, da Lei nº 8.666/93) de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Autorização de Fornecimento, caso o atraso seja superior a trinta minutos, ou o fornecimento esteja fora das especificações contratadas.
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos casos de:
 - D-1) Apresentar documentação falsa;
 - D-2) Deixar de apresentar documentação exigida para o certame;
 - D-3) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não assinar a Ata de Registro de Preços;
 - D-4) Recusar o recebimento da Autorização de fornecimento;
 - D-5) Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, descumprimento dos prazos de entrega ou entrega dos produtos fora das especificações técnicas;
 - D-6) Não manter a proposta;
 - D-7) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

12.1 A recusa injustificada do beneficiário da Ata em assinar a Autorização de Fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no Edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2 As penas de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste edital.

12.3 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela Contratada, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado da garantia prestada ou do pagamento eventualmente devido pela Administração.

13. CLAUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por outros órgãos participantes e não-participantes (OU CARONAS) ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

13.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

13.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

13.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

13.7 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
b) É vedado caucionar ou utilizar a Autorização de Fornecimento decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.1 Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Município.

15. DA PUBLICIDADE. A eficácia da presente ata depende de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

16. DO FORO. As partes elegem o foro da Comarca de ANGICOS para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

16.1 E por estarem assim justos a presente Ata, em 02 (duas) vias de igual teor, junto às testemunhas que também assinam, para que produza os devidos fins jurídicos.

16.2 Nada mais havendo a tratar, lavrei Fábio Francisco Viana, a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular prestador contratado.

AFONSO BEZERRA/RN, 17 de maio de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Inscrito no CPF nº 737.178.944-04

Órgão Gerenciador

EMPRESA DETENTORA DA ATA:

L. P. EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: **07.475.009/0001-06**, com sede na sede na Q ACSU NO 10, AV. JOAQUIM TEOTONIO SEGURADO, nº S/N, Bairro PLANO DIRETOR NORTE, PALMAS/TO, CEP: 77.001-004 – Fone: (63) 3476-1117/ (63) 98402-2976.

Representante Legal: Luiz Felipe Cavalcante Amui - CPF: 007.120.871-25, RG nº 465.150 SSP/TO Empresário, Brasileiro, casado, residente e domiciliado Quadra ARSO 33, Rua 2, Qd 14, Lt 12, Plano Diretor Sul, Palmas/TO, CEP: 77.015-478.

L. P. EQUIPAMENTOS LTDA

Inscrita no CNPJ Nº 07.475.009/0001-06

Órgão Fornecedor

TESTEMUNHAS:

1. _____

Documento: _____

2. _____

Documento: _____

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – QUANTITATIVOS E PREÇOS

(a que se refere à cláusula segunda da Ata de Registro de Preços 017/2022).

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA MODELO	PREÇO UNI.	TOTAL R\$
1	TABLET – CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PROCESSADOR 1.3 GHZ QUADCORE; MEMÓRIA RAM 2 GB; TELA DE 10.1 POLEGADAS TOUCHSCREEN; SISTEMA OPERACIONAL ANDROID 9.0; MEMÓRIA INTERNA 32GB; TECNOLOGIA WI-FI 3G; BLUETOOTH; PORTA USB OU MICROUSB; RESOLUÇÃO DA CÂMERA 5.0 MP E FRONTAL DE 2MP; ROTAÇÃO AUTOMÁTICA DA TELA; GPS INTEGRADO; GRAVADOR DE VÍDEOS; SUPORTE A CHAMADAS DE VOZ; SUPORTE A MENSAGENS SMS E MMS; LEITOR E EDITOR DE DOCUMENTOS OFFICE; SUPORTE A ADOBE FLASH 10; TENSÃO VOLTAGEM 220V; MICROFONE INTEGRADO; TECLADO INTELIGENTE SWYPE; AGENDA DE COMPROMISSOS; ALARME/DESPERTADOR; CALENDÁRIO CRONÔMETRO; HORA MUNDIAL; DICIONÁRIO INTERNO XT9 (TEXTO PREDITIVO – FACILITADOR DE ENTRADA; DE TEXTO); SOM E MÚSICA: TOQUES MP3, MP3 PLAYER, CONECTOR 3.5MM; (P2), PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES EMBALAGEM CONTENDO 1 TABLET, GUIA RÁPIDO, 1 CABO USB E 1 CARREGADOR.	TABLET	28	MULTILASER/M10 3G-NB364	840,00	23.520,00

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:5CAB22DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO MUNICIPAL Nº 0520/2022 DE 18 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE APODI, NO VALOR DE R\$ 206.426,00 (DUZENTOS E SEIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 1792/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Alan Jefferson da Silveira Pinto – Prefeito Municipal de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 66, XII, da Lei Orgânica do Município de Apodi e o disposto nos artigos 40, 41, 42, da Lei nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de créditos adicionais suplementares, concedida pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 1792/2021, de 30 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2686, de 04 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao orçamento fiscal do município de Apodi, no exercício corrente, no valor de R\$ 206.426,00 (duzentos e seis mil quatrocentos e vinte e seis reais), nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, I e 42, da Lei nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	4	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	1.13	Aquisição de Equipamento e Material Permanente para a Secretaria Municipal				
Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449052	Equipamentos e Material Permanente	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	13	Cultura				
Subfunção	392	Difusão Cultural				
Programa	0013	Cultura				
Ação	2.52	Manutenção das Ações de Eventos Culturais e Comemorativos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$	6.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	49.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						55.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	5.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						15.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.56	Manutenção de Ginásios Poliesportivos e Campos de Futebol				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	5.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						5.000,00

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca				
Função	20	Agricultura				
Subfunção	606	Extensão Rural				
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário				
Ação	2.73	Manutenção das Ações de Incentivo a Agricultura e Pecuária				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	50.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						50.000,00

4000 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				

Ação	2.124	Manutenção das Atividades e Serviços Administrativos da Secretarial Municipal				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	8.250,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						8.250,00

Unidade Orçamentária	4003	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Mulher e Igualdade Racial				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0003	Apoio Administrativo às Ações Finalísticas do Município				
Ação	2.130	Manutenção das Atividades dos Conselhos Municipais de Assistência Social				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						10.000,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.112	Manutenção das Atividades do Programa Bolsa Família e CadÚnico –IGD-BOLSA FAMÍLIA				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	29.088,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						29.088,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social				
Função	8	Assistência Social				
Subfunção	244	Assistência Comunitária				
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social				
Ação	2.114	Manutenção das Atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo –SCFV				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	310000	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	319000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319004	Contratação por Tempo Determinado	Fonte de Recurso	15000000	R\$	29.088,00
Valor do Crédito Adicional Suplementar (R\$)						29.088,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º desta Lei são provenientes de **Anulação Total ou Parcial de Dotações Orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0012	Turismo e Eventos				
Ação	2.51	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339014	Diárias – Civil	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	17040000	R\$	35.000,00
Elemento de Despesa	339031	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	Fonte de Recurso	17040000	R\$	10.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	3.000,00
Elemento de Despesa	339033	Passagens e Despesas com Locomoção	Fonte de Recurso	17040000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	15000000	R\$	1.000,00
Elemento de Despesa	339036	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte de Recurso	17040000	R\$	2.000,00
Total da Anulação (R\$)						63.000,00

Unidade Orçamentária	2025	Secretaria Municipal de Esporte, Turismo, Juventude e Lazer				
Função	27	Desporto e Lazer				
Subfunção	812	Desporto Comunitário				
Programa	0011	Esporte e Lazer				
Ação	2.53	Manutenção das Ações de Incentivo ao Desporto Amador				
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	17040000	R\$	17.000,00
Total da Anulação (R\$)						17.000,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	2027	Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos, Meio Ambiente e Pesca			
Função	20	Agricultura			
Subfunção	605	Abastecimento			
Programa	0005	Fomento ao Setor Agropecuário			
Ação	1.37	Construção e Restauração de Barragens no Município de Apodi			

Natureza da Despesa	400000	Despesas de Capital			
Grupo de Natureza de Despesa	440000	Investimentos			
Modalidade de Aplicação	449000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$ 50.000,00
Total da Anulação (R\$)					50.000,00

4004 – Fundo Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	241	Assistência ao Idoso			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.121	Manutenção das Atividades do Centro Público de Convivência Flor da Idade – CPC/SCFV/PBS/FNAS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 8.250,00
Total da Anulação (R\$)					8.250,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.109	Manutenção das Atividades dos Centros de Referência da Assistência Social – CRAS			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 9.088,00
Total da Anulação (R\$)					9.088,00

Unidade Orçamentária	4004	Fundo Municipal de Assistência Social			
Função	8	Assistência Social			
Subfunção	244	Assistência Comunitária			
Programa	0010	Apoio Sócio Familiar e Inclusão Social			
Ação	2.115	Manutenção das Atividades do Programa de Valorização e Geração de Emprego e Renda			
Natureza da Despesa	300000	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	330000	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	339000	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 20.000,00
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 29.088,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	15000000	R\$ 10.000,00
Total da Anulação (R\$)					59.088,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 18 de maio de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:AF1B1824

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

GABINETE DO PREFEITO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2021 ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15030005/2021 FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN E A EMPRESA STELISON JAIME DA SILVA VALE.

MUNICÍPIO DE BARAÚNA/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF nº: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, CEP: 59.695-000, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **STELISON JAIME DA SILVA VALE-ME** inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º **26.537.990/0001-95**, com sede na Rua Antônio Mota da Silva, 1406, Santa Delmira – **MOSSORÓ/RN**, representada pelo Sr. **STELISON JAIME DA SILVA VALE**, portador do CPF (MF) n.º 016.653.794-21, doravante denominado **CONTRATADO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº004/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº15030005/2021, RESOLVEM** com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Códigos de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações posteriores, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.2 O presente Termo de Apostilamento tem como objeto a alteração contratual referente ao item do Pregão Eletrônico 004/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente 2021, tendo como objeto o Registro de preços para locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambientes do município de Baraúna-RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DOS ÍTENS

2.1 permanecem alteração dos itens do Pregão Eletrônico 004/2021 da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente 2021, relativos ao **Contrato Nº 001/2021**, onde fica mantido apenas o **item 002** do contrato **nº 001/2021**, conforme tabela informativa abaixo, ressaltando que **item 001** foi excluído do contrato originário, conforme o termo de distrato com a respectiva empresa, como consta nos autos do processo físico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. MÊS	QUANT VEÍCULO	DE MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS TIPO CAMINHÃO PIPA NO TOCO EQUIPADO COM TANQUE ESPECÍFICO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 7.500 LITROS, EQUIPADO COM BOMBA CARGA E DESCARGA, INCLUINDO MANGUEIRAS E DEMAIS ACESSÓRIOS TIPO INCÊNDIO PARA CARGA E DESCARGA, COM MOTORISTA. O SERVIÇO DE ABASTECIMENTO SERÁ EXECUTADO DE SEGUNDA A SEXTA CONFORME CRONOGRAMA A SER ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE E OU DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO DESTA SECRETARIA, MANUTENÇÃO E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATADA E COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE.	MÊS	12	02	MERCEDES-BENZ 79/79 - 1313	8.800,00	R\$ 105.600,00
VALOR TOTAL							R\$ 105.600,00

4. CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas relativas do Contrato Nº 001/2021 serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.008 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E RECURSOS HÍDRICOS

AÇÃO:

2015 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC DE AGRICULTURA

NATUREZA:

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento e Termos Aditivos anteriores (se houver). Assinam o presente Instrumento as partes envolvidas no processo originário, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Baraúna/RN, 01 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Stelison Jaime Da Silva Vale-ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	STELISON JAIME DA SILVA VALE
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante legal
(Contratante)	(Contratada)

NEILO LOPES DE MARIA

CPF: 430.104.154-00

Fiscal De Contrato

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:14775852

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ° 160501/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000 Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ° 160501/2022

Processo nº 86732616-2022– PMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022 – PE – SRP

Aos 16 de maio, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022,

RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

AGRO AMBIENTAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 12.223.739/0001-41, com sede na Avenida Brigadeiro Everaldo Breves, 238, Loja 04, Centro, Parnamirim/RN – CEP 59140-200, E-mail: agroambientaleireli@outlook.com, telefones: (85) 99619-4911 / (84) 99879-9759, Macilano Silva de Andrade, CPF: 616.557.403-34.

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	MARCA/MODELO: Mercedes-benz Sprinter VEÍCULO UTILITÁRIO MARCAS DE REFERÊNCIA: MERCEDEZ BENZ, RENAULT, FIAT OU SIMILAR; Locação de 01 (um) veículo tipo Van, capacidade para dezesseis (16) lugares (15 mais motorista). ESPECIFICAÇÃO: 1. VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO VAN DE PASSAGEIROS; ZERO QUILOMETRO 2. CARROCERIA: COM MÍNIMO DE DUAS PORTAS, CABINE ENTRE EIXOS; 3. CAPACIDADE: MÍNIMO DE 15 (QUINZE) LUGARES PARA OCUPANTES SENTADOS; 4. PINTURA: COR BRANCA, TIPO SÓLIDA OU METÁLICA, NO PADRÃO ORIGINAL DE FÁBRICA E DE LINHA DE PRODUÇÃO; 5. MOTOR: TIPO DIESEL, 6. POTÊNCIA: ENTRE 115 CV A 150 CV; 7. DIREÇÃO: HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, FIXA OU COM REGULAGEM DE ALTURA; 8. TRANSMISSÃO: MECÂNICA, DE PELO MENOS QUATRO MARCHAS E UMA RÉ; 9. FREIOS À DISCO EM, PELO MENOS DOIS PNEUS COM DOIS DISCOS VENTILADOS; 10. DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA DE FRENAGEM – EBD E ABS; 11. SUSPENSÃO DIANTEIRA COM BARRA ESTABILIZADORA; 12. SISTEMA IMOBILIZADOR DE MOTOR; 13. EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA PASSIVA - AIR BAG DIANTEIRO; 14. TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 70 LITROS; 15. PORTA LATERAL DA ÁREA DE PASSAGEIROS: DESLIZANTE, MAÇANETAS INTERNAS E EXTERNAS, COM TRAVA DE SEGURANÇA; 16. PORTA TRASEIRA: ABERTURA DE 90 E 180 GRAUS; 17. CINTOS DE SEGURANÇA: ASSENTOS DIANTEIROS, RETRÁTEIS DE 3 PONTOS E, CINTOS COM AJUSTE DE ALTURA E CENTRAIS NOS ASSENTOS DOS PASSAGEIROS; 18. APOIO DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS COM REGULAGEM DE ALTURA E, APOIOS DE CABEÇA FIXOS EM, PELO MENOS, DOIS BANCOS TRASEIROS; 19. ESPELHOS RETROVISORES: EXTERNOS COM AJUSTE INTERNO OU ELÉTRICO; 20. COMANDO ELÉTRICO DE PORTAS E VIDROS DIANTEIROS; 21. JANELAS CORREDIÇAS NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIROS; 22. VIDROS, COMPELÍCULA PROTETORA CONFORME RESOLUÇÕES 254/2007 E 386/2011 DO CONTRAN; 23. LIMPADOR DE PÁRABRISA: COM INTERMITENCIA FIXA OU VARIÁVEL; 24. SISTEMA DE ALARME ANTI- FURTO, COM CONTROLE REMOTO DAS TRAVAS DAS PORTAS; 25. AR CONDICIONADO: APARELHO ORIGINAL DE FÁBRICA COM CONTROLE MANUAL OU AUTOMÁTICO; 26. INDICADOR DE VELOCIDADE, TEMPERATURA, HODÔMETRO PARCIAL E TOTAL; 27. PARA SOL DE PASSAGEIRO E MOTORISTA; 28. ILUMINAÇÃO DE TETO CENTRAL INTERIOR; 29. ASSOALHO INTERNO TRASEIRO REVESTIDO DE MATERIAL EMBORRACHADO; Com todos os equipamentos e acessórios exigidos em Lei, com manutenção do veículo, inclusive peças e pneus, por conta da Contratada. Sem motorista, sem combustível, quilometragem livre. O veículo deverá possuir sistema de rastreamento e monitoramento, devendo emitir relatórios diários e mensais de velocidade, percurso e demais informações condizentes ao rastreamento veicular. Disponibilizado com Seguro total, com rastreador veicular por conta da contratada, ficando a franquia por conta da contratante; Emplacamento, Licenciamento e IPVA ou qualquer taxa no Detran por conta da Contratada.	MENSAL	12	8.100,00	97.200,00

VALOR TOTAL: R\$ 97.200,00 (noventa e sete mil e duzentos reais)

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem. Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Conforme Termo de Referência.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos veículos revisados e acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 009/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser conforme termo de referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 009/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BARCELONA/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BARCELONA/RN, 16 de maio de 2022.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Agro Ambiental EIRELI
CNPJ nº 12.223.739/0001-41
MACILANO SILVA DE ANDRADE
CPF: 616.557.403-34

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:E6864348

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022.

Pregão Eletrônico Nº 014/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 1.004/2022.

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de plantões na área da saúde para atender às necessidades referentes ao funcionamento da rede

municipal de saúde deste município.

ASSINATURA DA ATA: 17 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: R L DA SILVA ROSAS

CNPJ: 19.434.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA VICENTE MESQUITA, 858, CEP: 59.063.650 – LAGOA NOVA, NATAL-RN

REPRESENTANTE: ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS

E-MAIL: medserv.adm@hotmail.com – carol_kecontabilidade@hotmail.com

TEL.: (84) 49927-1720 – (84) 3027-0031

ITEM	DESCRIÇÃO	REGIME	QUANT MENSAL	QUAT. DE MÊS	QUANT. TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 24 HORAS	50	12	600	2.250,00	1.350.000,00
2	MÉDICO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 12 HORAS	12	12	144	901,31	129.788,64
3	CIRURGIÃO DENTISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 24 HORAS	12	12	144	310,00	44.640,00
4	CIRURGIÃO DENTISTA (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 12 HORAS	25	12	300	170,00	51.000,00
5	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 24 HORAS	12	12	144	270,00	38.880,00
6	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 12 HORAS	25	12	300	160,00	48.000,00
7	ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 24 HORAS	50	12	600	380,00	228.000,00
8	ENFERMEIRO (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 12 HORAS	16	12	192	190,00	36.480,00
9	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 24 HORAS	58	12	696	450,00	313.200,00
10	TÉCNICO DE ENFERMAGEM (URGÊNCIA E EMERGÊNCIA)	PLANTÃO 12 HORAS	25	12	300	200,00	60.000,00
TOTAL							2.299.988,64

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:

Rivaldo Araújo Bezerra Júnior

Código Identificador:79E048B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2022. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 – SRP – PROCESSO Nº. 933/2022.

OBJETO Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços no âmbito da atenção primária em saúde (APS) para atuação nas equipes de estratégia da saúde da família (ESF) e equipe multidisciplinar – núcleo ampliado de saúde da família e atenção básica (NASF-AB); no âmbito da média e alta complexidade, abrangendo o centro de reabilitação infantil e adulto – CRIA e para aqueles profissionais que atuarão na urgência e emergência do hospital maternidade Dr. Paulo de Souza; para profissionais que comporão o centro de enfrentamento a Covid-19 e para o quadro de vigilância em saúde do município de BOA SAÚDE/RN.

ASSINATURA DA ATA: 16 de maio de 2022.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMPRESA: R L DA SILVA ROSAS

CNPJ: 19.434.565/0001-05

ENDEREÇO: RUA VICENTE MESQUITA, 858, CEP: 59.063.650 – LAGOA NOVA, NATAL-RN

REPRESENTANTE: ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS

E-MAIL: medserv.adm@hotmail.com – carol_kecontabilidade@hotmail.com

TEL.: (84) 49927-1720 – (84) 3027-0031

Categoria (A)	Qtde. Profissional mes (B)	Valor mensal Pago por Profissional (C)	Quantidade (meses)	Valor Anual Total(F) = (12 x E)
MÉDICO - ESF	4	16.795,50	12	806.184,00
ENFERMEIRO - ESF	5	4.155,20	12	249.312,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM - ESF	6	3.224,20	12	232.142,40
COORDENADOR DE SAÚDE - SMS	2	4.220,00	12	101.280,00
COORDENADOR ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE - ESF	2	4.865,00	12	116.760,00
CIRURGIÃO DENTISTA – ESF SB	5	4.422,00	12	265.320,00
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL – ESF SB	5	3.294,00	12	197.640,00
ENFERMEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO ENFERMAGEM – MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1	1.982,00	12	23.784,00
NUTRICIONISTA - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)	1	2.520,00	12	30.240,00
ENFERMEIRO – SETOR COVID	1	4.540,00	12	54.480,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM – SETOR COVID	1	3.618,00	12	43.416,00
NUTRICIONISTA - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF	2	2.607,00	12	62.568,00
PSICÓLOGO CLÍNICO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF	2	2.607,00	12	62.568,00
COORDENADOR CRIA - FISIOTERAPEUTA	1	4.864,00	12	58.368,00
ASSISTENTE SOCIAL - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF	2	2.607,00	12	62.568,00
FONOAUDIÓLOGO - EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF	1	3.568,00	12	42.816,00
COORDENADOR DE VIGILANCIA EM SAÚDE - VIGILANCIA EM SAÚDE	1	4.166,11	12	49.993,32
FISIOTERAPEUTA - MAC/CRIA	1	3.311,00	12	39.732,00
FISIOTERAPEUTA – EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF	1	3.568,00	12	42.816,00
ASSISTENTE SOCIAL - MAC	1	2.350,00	12	28.200,00
MÉDICO RESPONSÁVEL TÉCNICO (20H SEMANAIS) MAC DIREÇÃO CLÍNICA	1	5.990,00	12	71.880,00
TERAPEUTA OCUPACIONAL- EQUIPE	1	3.568,00	12	42.816,00

MULTIDISCIPLINAR NASF				
PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR NASF	1	3.568,00	12	42.816,00
TOTAL				2.727.699,72

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 006/2015. SIGNATARIOS: José Wellington Alves Rocha – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e ROGÉRIO LOURENÇO DA SILVA ROSAS – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, sito a Rua Manoel Joaquim de Souza, 434 – Centro, Boa Saúde/RN – CEP 59.260-000 ou pelo telefone (84) 3256-2226.

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:F746A823

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº. 1.311/2022

TERMO DE ADESÃO Nº 008/2022 - PROCESSO Nº. 1.311/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE/RN, por intermédio do seu gestor, torna pública a **ADESÃO Nº. 008/2022 à ATA DE REGISTRO DE PREÇO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2022 SRP**, realizado pelo município de **BREJINHO/RN**; tipo menor preço, para a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E DETERGENTES, INJETÁVEIS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJINHO/RN. VIGENCIA DA ARP: 28/03/2022 à 27/03/2023. NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78. ITENS ADERIDOS: CONF. PLANILHA ABAIXO. VALOR TOTAL ADERIDO: R\$ 2.015.328,90 (dois milhões, quinze mil, trezentos e vinte e oito reais e noventa centavos).**

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

CONTRATADA: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 28.091.295/0001-78.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS, SANEANTES E DETERGENTES, INJETÁVEIS E SOLUÇÕES DE GRANDE VOLUME E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 008/2028 SRP – PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO/RN.

PLANILHA DE PREÇOS REGISTRADOS E QUANTITATIVOS ADERIDOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Abaixador de língua, em madeira, lisa, isenta de rebarbas, com superfície devidamente acabada, pacote com 100 unidades.	Unidade	500	theoto	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
2	Ácido Ascórbico 1 g - Ampolacom 5 ml	ampola	10.000	farmace	R\$ 1,99	R\$ 19.900,00
3	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	ampola	400	nikkho	R\$ 31,90	R\$ 12.760,00
4	Ácido epsilon aminocaproico 4 g - ipsilon	Unidade	500	nevoa	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
5	Adrenalina(Epinefrina) 0,1mg/1ml	ampola	1.000	blau	R\$ 1,31	R\$ 1.310,00
6	Água Bi-Destilada (ABD) - 250 ml - Sistema Fechado	ampola	7.500	farmace	R\$ 3,90	R\$ 29.250,00
7	Água Bi-Destilada (ABD) - 500 ml- Sistema Fechado	ampola	5.000	farmace	R\$ 4,90	R\$ 24.500,00
8	Água para injetáveis(ABD) - 10 ml	ampola	20.000	farmace	R\$ 0,45	R\$ 9.000,00
9	ALBENDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	FRASCO	1.500	airela	R\$ 2,98	R\$ 4.470,00
10	ÁLCOOL ABSOLUTO P.A. 99,3°	Litro	150	jalles	R\$ 7,99	R\$ 1.198,50
11	Alcoolético 70%	Litro	7.500	jalles	R\$ 6,80	R\$ 51.000,00
12	Alcoolético gel 70%	Litro	1.200	jalles	R\$ 5,37	R\$ 6.444,00
13	AMBROXOL XAROPE ADULTO	FRASCO	1.250	farmace	R\$ 2,28	R\$ 2.850,00
14	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO	FRASCO	2.000	farmace	R\$ 2,07	R\$ 4.140,00
15	AMICACINA, SULFATO 100MG	ampola	250	novafarma	R\$ 5,90	R\$ 1.475,00
16	AMICACINA, SULFATO 500MG	ampola	400	novafarma	R\$ 8,90	R\$ 3.560,00
17	Aminofilina 240mg	ampola	400	farmace	R\$ 3,30	R\$ 1.320,00
18	AMIODARONA 150MG/ML	ampola	500	hipolabor	R\$ 2,05	R\$ 1.025,00
19	Amoxicilina + Clavulanato de potássio Suspensão oral 50 mg + 12,5 mg/mL	FRASCO	150	e.m.s	R\$ 35,90	R\$ 5.385,00
20	Anlodipino, besilato 5mg	comprimi	20.000	geolab	R\$ 0,18	R\$ 3.600,00
21	Aparelho Monitor para Glicose (Glicosímetro) ON CALL PLUS	Unidade	150	On call plus	R\$ 31,00	R\$ 4.650,00
22	Atadura de crepom tipo I (conforme NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de largura NBR 14.056/2002), medindo 10 cm de	Unidade	6.000	anapolis	R\$ 0,43	R\$ 2.580,00
23	ATENOLOL 100 MG	comprimi	600	pratidonaduzzi	R\$ 0,35	R\$ 210,00
24	Atropina, sulfato 0,25 mg/mL	ampola	1.000	farmace	R\$ 0,90	R\$ 900,00
25	Avental hospitalar TNT, mangas longas, gramatura 50	ampola	1.200	g.l	R\$ 3,90	R\$ 4.680,00
26	Benzilpenicilina benzatina 1.200.000UI	ampola	1.000	novafarma	R\$ 9,40	R\$ 9.400,00
27	Benzilpenicilina benzatina 600.000UI	ampola	1.000	teuto	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
28	Benzilpenicilina procaina 300.000UI + 100.000UI	ampola	200	teuto	R\$ 4,40	R\$ 880,00
29	Benzilpenicilina cristalina 5.000.000 U.I.	ampola	200	teuto	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
30	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML 80ML	FRASCO	1.500	pratidonaduzzi	R\$ 8,59	R\$ 12.885,00
31	Bicarbonato de sódio 8,4%	ampola	400	hypofarma	R\$ 0,90	R\$ 360,00
32	Bolsa de Colostomia Drenável Fechamento Clamp (Bolsa de Caraya)	Unidade	150	colopast	R\$ 12,50	R\$ 1.875,00
33	Brometo de Ipratrópio 0,02 mg/dose	FRASCO	750	pratidonaduzzi	R\$ 4,89	R\$ 3.667,50
34	BROMOPRIDA 10 MG	ampola	10.000	hipolabor	R\$ 3,65	R\$ 36.500,00
35	Carbonato de Cálcio 500 mg	comprimi	1.500	natulab	R\$ 0,29	R\$ 435,00
36	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter raioapaco e flexive - Jelco nº 14	Unidade	1.500	medix	R\$ 0,40	R\$ 600,00
37	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter Raioapaco e flexive - Jelco nº 16	Unidade	1.000	medix	R\$ 0,40	R\$ 400,00
38	Cateter Intravenoso periférico, estéril, constituído por agulha siliconizada com bisel biangulado e trifacetado, cateter Raioapaco e flexive - Jelco nº 18	Unidade	2.000	medix	R\$ 0,50	R\$ 1.000,00
39	CEFALEXINA 50MG/ML 60ML	FRASCO	3.000	abl	R\$ 6,40	R\$ 19.200,00
40	Cefalotinasódica 1G	ampola	1.500	blau	R\$ 5,10	R\$ 7.650,00
41	Ceftriaxonasódica 1G	ampola	3.000	blau	R\$ 5,20	R\$ 15.600,00
42	Ciprofloxacino 400mg sistemafechado	ampola	500	fresenius	R\$ 43,00	R\$ 21.500,00
43	Clindamicina 150mg/mL- 4mL	ampola	1.500	hypofarma	R\$ 5,40	R\$ 8.100,00

44	Cloreto de potássio 19,1%	ampola	500	fresenius	R\$ 0,90	R\$ 450,00
45	CLORETO DE SÓDIO 20%	ampola	500	fresenius	R\$ 0,90	R\$ 450,00
46	CLOREXIDINA ALCOÓLICA 5%	Litro	180	Vic pharma	R\$ 13,90	R\$ 2.502,00
47	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%	Litro	200	Vic pharma	R\$ 19,90	R\$ 3.980,00
48	Clorexidinaaquosa 1%	Litro	200	Vic pharma	R\$ 10,85	R\$ 2.170,00
49	COLAGENASE C/CLORANFENICOL 0,6 UI 30 G	BISNAGA	500	crystalia	R\$ 28,90	R\$ 14.450,00
50	COLETOR PERFURO CORTANTE 13L	Unidade	500	descarbox	R\$ 2,90	R\$ 1.450,00
51	COLETOR PERFURO CORTANTE 7L	Unidade	600	descarbox	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
52	COMPLEXO B	comprimi	15.000	natulab	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
53	COMPLEXO B	ampola	7.500	hypofarma	R\$ 1,50	R\$ 11.250,00
54	Complexo B - Gotas-c/20 m	FRASCO	1.200	natulab	R\$ 3,16	R\$ 3.792,00
55	Complexo B - Xarope 100mL	FRASCO	1.200	natulab	R\$ 3,35	R\$ 4.020,00
56	Compressa de gaze 7,5 x 7,5 - não estéril - pacote c/ 500 unidades 11 Fios.	Unidade	2.500	anapolis	R\$ 4,90	R\$ 12.250,00
57	Compressa p/ campo operatório, dimensão 50 x 45 cm, pacote com 50 unidades	Unidade	600	anapolis	R\$ 45,00	R\$ 27.000,00
58	Detergente líquido enzimático com 3 enzimas	Litro	200	Vic pharma	R\$ 25,90	R\$ 5.180,00
59	Dexametasona 0,1% 1mg/g 10g	BISNAGA	1.250	pratidonaduzzi	R\$ 3,59	R\$ 4.487,50
60	Dexametasona 2mg/ML	ampola	7.500	farmace	R\$ 2,50	R\$ 18.750,00
61	Dexametasona 4mg/ML	ampola	20.000	farmace	R\$ 4,80	R\$ 96.000,00
62	Dexametasonaelixir - 100 ml	FRASCO	2.000	farmace	R\$ 4,59	R\$ 9.180,00
63	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4 MG/ML XAROPE	FRASCO	1.500	natulab	R\$ 4,09	R\$ 6.135,00
64	DICLOFENACO DE POTÁSSIO 75 MG	ampola	7.500	teuto	R\$ 5,30	R\$ 39.750,00
65	DICLOFENACO DE SÓDIO 75MG	ampola	12.000	farmace	R\$ 0,87	R\$ 10.440,00
66	DICLOFENACO SÓDICO 50MG.	comprimi	15.000	pratidonaduzzi	R\$ 0,18	R\$ 2.700,00
67	Digoxina 0,05 mg/ml	FRASCO	5	pratidonaduzzi	R\$ 14,98	R\$ 74,90
68	DIMENIDRINATO DE PIRIDOXINA+GLICOSE (DRAMIN B6)	ampola	600	União química	R\$ 1,98	R\$ 1.188,00
69	Dipironasódica 500mg/mL	ampola	20.000	farmace	R\$ 1,30	R\$ 26.000,00
70	DOBUTAMINA 12,5 MG/ML	ampola	150	hypofarma	R\$ 19,80	R\$ 2.970,00
71	DOPAMINA 50MG/10ML	ampola	250	hypofarma	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
72	ELETRODO DESCARTAVEL P/ ECG	Unidade	5.000	solidor	R\$ 0,26	R\$ 1.300,00
73	Enalapril, maleato 20 mg	comprimi	12.000	pharlab	R\$ 0,19	R\$ 2.280,00
74	Enalapril, maleato 5 mg	comprimi	5.000	belfar	R\$ 0,21	R\$ 1.050,00
75	Enantato de noretisterona+valerato de estradiol (solução injetável) 50mg+5mg	ampola	600	eurofarma	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
76	enoxaparina 20 mg	ampola	100	eurofarma	R\$ 27,50	R\$ 2.750,00
77	ENOXAPARINA 40MG	ampola	200	eurofarma	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
78	ENOXAPARINA 60MG	ampola	200	eurofarma	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
79	ENOXAPARINA 80MG	ampola	50	eurofarma	R\$ 32,00	R\$ 1.600,00
80	Escopolamina + Dipirona(Buscopam Composto)	ampola	15.000	hypofarma	R\$ 5,90	R\$ 88.500,00
81	Escopolamina Simples(Buscopam Simples)	ampola	10.000	farmace	R\$ 1,50	R\$ 15.000,00
82	ESCOVA COM DEGERMANTE	Unidade	500	rioquímica	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
83	esparadrapo impermeavel 10 x 4,5 cm	Unidade	720	missner	R\$ 5,50	R\$ 3.960,00
84	ESPIRONOLACTONA 100MG.	comprimi	1.800	geolab	R\$ 0,98	R\$ 1.764,00
85	Estriol 1mg/g 50g Creme Vaginal	BISNAGA	300	sanval	R\$ 35,90	R\$ 10.770,00
86	Estrógenios conjugados 0,625 mg/g 60g Creme vaginal	BISNAGA	300	mabra	R\$ 59,90	R\$ 17.970,00
87	Éter sulfúrico 50%	Litro	10	qeel	R\$ 89,90	R\$ 899,00
88	ETILEFRINA 10MG/ML	ampola	150	União química	R\$ 3,90	R\$ 585,00
89	Filme para raio x 13 x 18 - caixa c/100 películas	Unidade	5	fujfilme	R\$ 190,00	R\$ 950,00
90	Filme para raio-x 18 x 24 - caixa c/100 películas	Unidade	5	fujfilme	R\$ 259,00	R\$ 1.295,00
91	Filme para raio-x 24 x 30 - caixa c/100 películas	Unidade	5	fujfilme	R\$ 360,00	R\$ 1.800,00
92	Filme para raio-x 30 x 40 - caixa c/100 películas	Unidade	5	fujfilme	R\$ 440,00	R\$ 2.200,00
93	Filme para raio-x 35 x 35 - caixa c/100 películas	Unidade	5	fujfilme	R\$ 590,00	R\$ 2.950,00
94	Fio cat-gut simples, diâmetro 1-0, medindo 45 cm de comprimento, c/ agulha de 3/8 De círculo, Em envelope individual,(caixa c/24 unidades), cortante, medindo 4 cm,	Caixa	15	shalon	R\$ 59,90	R\$ 898,50
95	FIO CROMADO 0 AG CILIND 40MM	Caixa	15	shalon	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
96	FIO CROMADO 1-0 AG CILIND 40MM	Caixa	15	shalon	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
97	FIO CROMADO 2-0 AG CILIN 30/ 31MM	Caixa	15	shalon	R\$ 74,50	R\$ 1.117,50
98	Fio nylon 0 ag cilin 30mm cx c/24 envelopes	Caixa	20	shalon	R\$ 37,50	R\$ 750,00
99	FIO NYLON 2-0 AG CORT 30MM	Caixa	720	shalon	R\$ 39,50	R\$ 28.440,00
100	FIO NYLON 3-0 AG CORT 30MM	Caixa	720	shalon	R\$ 39,50	R\$ 28.440,00
101	FIO NYLON 4-0 AG CORT 30MM	Caixa	720	shalon	R\$ 29,00	R\$ 20.880,00
102	FIO NYLON 5-0 AGULHA 26MM	Caixa	300	shalon	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
103	Fita adesiva hospitalar	Unidade	500	missner	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
104	Fita autoclave	Unidade	300	missner	R\$ 3,60	R\$ 1.080,00
105	Fitomenadiona 10mg/mLsol inj IV/IM	ampola	1.250	hipolabor	R\$ 5,90	R\$ 7.375,00
106	Fixador para raio-x 38 litros	Unidade	3	caristean	R\$ 495,00	R\$ 1.485,00
107	Formol 10%	Litro	150	qeel	R\$ 55,90	R\$ 8.385,00
108	Furosemida 10 mg/mL	ampola	7.500	farmace	R\$ 1,20	R\$ 9.000,00
109	GEL PARA ULTRASSONOGRÁFIA/ECG 1KG	Litro	150	Vic pharma	R\$ 5,15	R\$ 772,50
110	GENTAMICINA, SULFATO 80MG	ampola	750	novafarma	R\$ 2,60	R\$ 1.950,00
111	Glicerol 120mg/mL (12%) (SOLUÇÃO GLICERINADA)	ampola	400	farmace	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
112	Gliconato de cálcio 10%	ampola	400	isofarma	R\$ 1,99	R\$ 796,00
113	GLICOSE 50%	ampola	20.000	farmace	R\$ 0,90	R\$ 18.000,00
114	Heparinasódica 5000 UI/0,25mL SC	ampola	400	blau	R\$ 8,85	R\$ 3.540,00
115	Heparinasódica 5000 UI/5mL	ampola	250	blau	R\$ 21,90	R\$ 5.475,00
116	HIDRALAZINA 20MG/ML	ampola	400	crystalia	R\$ 6,40	R\$ 2.560,00
117	Hidrocortisona 100 mg FA	ampola	5.000	blau	R\$ 2,90	R\$ 14.500,00
118	Hidrocortisona 500 mg FA	ampola	4.000	blau	R\$ 5,80	R\$ 23.200,00
119	HIDROCORTISONA, ACETATO DE CREME 1% 30G	BISNAGA	300	teuto	R\$ 12,90	R\$ 3.870,00
120	Hidróxido de magnésio + hidróxido dealumínio 35,6 mg + 37 mg/mL 240ml	FRASCO	1.000	natulab	R\$ 5,80	R\$ 5.800,00
121	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%	Litro	6.000	sanafarma	R\$ 5,90	R\$ 35.400,00
122	Ibuprofeno 20 mg/mL- 20 ml - Gotas	FRASCO	1.250	natulab	R\$ 2,59	R\$ 3.237,50
123	IMUNOGLOBULINA HUMANA, ANTIRHO (D) 300MCG	ampola	25	kamada	R\$ 360,00	R\$ 9.000,00
124	Insulina Humalog Caneta	ampola	100	aventis	R\$ 45,90	R\$ 4.590,00
125	Insulina Humalog refil	ampola	100	aventis	R\$ 51,00	R\$ 5.100,00
126	InsulinaLantus Caneta	ampola	100	aventis	R\$ 99,90	R\$ 9.990,00
127	InsulinaLantus Refil	ampola	100	aventis	R\$ 91,90	R\$ 9.190,00
128	Iodopovidona 10% solução degermante - frasco 1 litro.	Litro	120	Vic pharma	R\$ 35,90	R\$ 4.308,00
129	Iodopovidona 10% solução tópica- frasco 1 litro.	Litro	120	Vic pharma	R\$ 33,50	R\$ 4.020,00

130	Ipratrópio gotas- 20 ml	FRASCO	300	pratidonaduzzi	R\$ 5,89	R\$ 1.767,00
131	Isossorbida, dinitrato 20mg.	comprimi	1.200	biolab	R\$ 0,87	R\$ 1.044,00
132	Isossorbida, dinitrato 5mg.	comprimi	300	e.m.s	R\$ 0,98	R\$ 294,00
133	Ivermectina 6mg	comprimi	6.000	vitamedic	R\$ 1,29	R\$ 7.740,00
134	LIDOCAÍNA 2% -100MG/5G 30G - GELEIA	BISNAGA	600	hipolabor	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
135	Lidocaina 2% S/V - 20mL	ampola	600	hypofarma	R\$ 6,99	R\$ 4.194,00
136	LIDOCAÍNA+EPINEFRINA 20MG/ML	ampola	150	hypofarma	R\$ 9,90	R\$ 1.485,00
137	LUVA PARA PROCEDIMENTO G	Unidade	50.000	medix	R\$ 0,16	R\$ 8.000,00
138	LUVA PARA PROCEDIMENTO M	Unidade	75.000	medix	R\$ 0,16	R\$ 12.000,00
139	LUVA PARA PROCEDIMENTO P	Unidade	75.000	medix	R\$ 0,19	R\$ 14.250,00
140	Maleato de Timolol 0,5%	FRASCO	100	teuto	R\$ 15,80	R\$ 1.580,00
141	METILGOMETRINA 0,2MG/ML	ampola	300	União química	R\$ 2,20	R\$ 660,00
142	Metilprednisolona 125 mg	ampola	100	fresenius	R\$ 9,30	R\$ 930,00
143	Metilprednisolona 500 mg	ampola	100	fresenius	R\$ 18,90	R\$ 1.890,00
144	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	ampola	5.000	farmace	R\$ 0,85	R\$ 4.250,00
145	MICONAZOL, NITRATO 2% 20MG/G 60G CREME VAGINAL	BISNAGA	1.000	pratidonaduzzi	R\$ 11,90	R\$ 11.900,00
146	Mononitrato de Isossorbida 20 mg	comprimi	500	biolab	R\$ 0,87	R\$ 435,00
147	Mononitrato de Isossorbida 40 mg	comprimi	500	biolab	R\$ 1,29	R\$ 645,00
148	NIFEDIPINA 20MG RETARD.	comprimi	4.000	neo química	R\$ 0,39	R\$ 1.560,00
149	Nitroglicerina 50 mg/10 ml	ampola	100	crystalia	R\$ 47,00	R\$ 4.700,00
150	Nitroprussiato de Sódio 25mg/mL- 2mL	ampola	100	hypofarma	R\$ 15,90	R\$ 1.590,00
151	Norepinefrina 8 mg/4 m	ampola	1.250	hipolabor	R\$ 5,99	R\$ 7.487,50
152	OCITOCINA 5UI/ML	ampola	300	União química	R\$ 5,90	R\$ 1.770,00
153	Omeprazol 40mg	ampola	2.000	blau	R\$ 14,50	R\$ 29.000,00
154	ONDANSETRONA 8MG/ML	ampola	6.000	hypofarma	R\$ 3,90	R\$ 23.400,00
155	oxacilina 500mg	ampola	1.500	blau	R\$ 7,90	R\$ 11.850,00
156	Oxímetro digital	Unidade	30	g-tech	R\$ 129,90	R\$ 3.897,00
157	Papel grau cirurgico 10x100	Unidade	300	hospflex	R\$ 29,00	R\$ 8.700,00
158	Papel grau cirurgico 30x100	Unidade	150	hospflex	R\$ 127,00	R\$ 19.050,00
159	Papel grau cirurgico 45x100	Unidade	120	hospflex	R\$ 143,00	R\$ 17.160,00
160	Polivitamínico 100mL Xarope.	FRASCO	1.000	natulab	R\$ 5,98	R\$ 5.980,00
161	PREDNISONA 20 MG	comprimi	12.000	vitamedic	R\$ 0,39	R\$ 4.680,00
162	Prednisona 5mg	comprimi	6.000	vitamedic	R\$ 0,19	R\$ 1.140,00
163	PROMETAZINA 25MG/ML	ampola	5.000	sanval	R\$ 2,95	R\$ 14.750,00
164	Propatilitrato 10mg.	comprimi	500	farmoquímica	R\$ 0,59	R\$ 295,00
165	Protetor solar FACIAL FPS 50	FRASCO	1.200	nivea	R\$ 68,00	R\$ 81.600,00
166	Revelador para raio-x 38 litros	Unidade	5	fujiflme	R\$ 489,00	R\$ 2.445,00
167	Rocurônio 10 mg/ml	ampola	125	abl	R\$ 55,90	R\$ 6.987,50
168	Sabonete neutro líquido, ph semelhante da pele, atóxico, perfume suave, embalagem contendo Registro do Produto, Data de fabricação, Lote, validade e Procedência.	Litro	60	premise	R\$ 7,90	R\$ 474,00
169	Salbutamol Xarope	FRASCO	150	farmace	R\$ 5,98	R\$ 897,00
170	Salbutamol, sulfato 100 µg/mL Aerosso	FRASCO	60	teuto	R\$ 89,90	R\$ 5.394,00
171	SCALP 23	Unidade	10.000	medix	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
172	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 100ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	15.000	fresenius	R\$ 3,30	R\$ 49.500,00
173	Solução Fisiológica 0,9% 250mL - Sistema Fechado	Bolsa	17.500	fresenius	R\$ 4,30	R\$ 75.250,00
174	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	20.000	fresenius	R\$ 5,15	R\$ 103.000,00
175	SOLUÇÃO RINGER LACTATO 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	12.500	fresenius	R\$ 5,80	R\$ 72.500,00
176	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	15.000	fresenius	R\$ 5,40	R\$ 81.000,00
177	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 20	Unidade	300	solidor	R\$ 3,20	R\$ 960,00
178	SONDA FOLEY 02 VIAS Nº 22	Unidade	150	solidor	R\$ 3,20	R\$ 480,00
179	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 04	Unidade	60	markmed	R\$ 0,80	R\$ 48,00
180	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 06	Unidade	60	markmed	R\$ 0,85	R\$ 51,00
181	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 08	Unidade	300	markmed	R\$ 0,90	R\$ 270,00
182	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 10	Unidade	300	markmed	R\$ 0,95	R\$ 285,00
183	SORO GLICOSADO - GLICOSE 5% 500ML - SISTEMA FECHADO	Bolsa	12.500	fresenius	R\$ 5,40	R\$ 67.500,00
184	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G - 1 % - 50 G	BISNAGA	500	hipolabor	R\$ 6,99	R\$ 3.495,00
185	Sulfato de magnésio 50%	ampola	400	isofarma	R\$ 2,59	R\$ 1.036,00
186	Sulfato de Terbutalino	ampola	500	hipolabor	R\$ 6,90	R\$ 3.450,00
187	SULFATO FERROSO 25MG/ML FE+ - GOTAS	FRASCO	1.000	natulab	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
188	Tenoxicam 40mg	ampola	3.000	genon	R\$ 11,20	R\$ 33.600,00
189	Termômetro digital de ambiente	Unidade	40	inconterm	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
190	Termômetro digital de geladeira	Unidade	40	inconterm	R\$ 89,90	R\$ 3.596,00
191	Termômetro digital infravermelho	Unidade	30	inconterm	R\$ 99,90	R\$ 2.997,00
192	Tiamina 300 mg	comprimi	1.200	natulab	R\$ 0,29	R\$ 348,00
193	Tira reagente on call plus para determinação de glicose no sangue total, embalagem com 50 tiras.	Unidade	1.000	On call plus	R\$ 23,00	R\$ 23.000,00
194	TOUCA CIRURGICA DESCARTAVEL	Unidade	20.000	anapolis	R\$ 0,12	R\$ 2.400,00
195	traconazol 100 mg	comprimi	600	pratidonaduzzi	R\$ 1,29	R\$ 774,00
196	Tubo em borracha de látex natural Nº200 (pacote c/15 metros)	Unidade	30	tubolatex	R\$ 95,90	R\$ 2.877,00
197	Varfarinasódica 5mg.	comprimi	300	União química	R\$ 0,98	R\$ 294,00
198	Vaselina Sólida	Pote	5	lbs	R\$ 59,90	R\$ 299,50
199	Vaselina líquida bidestilada	Litro	15	Vic pharma	R\$ 44,00	R\$ 660,00
TOTAL GERAL						R\$ 2.015.328,90

Ficando **CONVOCADA** a empresa acima citada, para formalizar a assinatura do respectivo contrato nos termos do Art. 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 no prazo de cinco dias uteis, a partir da data de publicação deste termo na imprensa oficial ou notificação via e-mail; no horário das 08:00 às 12:00 horas de Segunda a Sexta – Feira.

Boa Saúde/RN, 18 de maio de 2022.

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:2C229A7C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – 001/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022 DE CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 001/2021, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL A TER LOTAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, obedecendo a ordem de classificação final, bem como de acordo com as necessidades da Administração Pública, junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os profissionais nominados na lista do Anexo I deste edital, aprovados e classificados no **Processo Seletivo 001/2021**, a comparecer, a **Recepção do Centro Administrativo**, localizado na Avenida Coronel Martiniano, 993, centro, nesta cidade, **no período de 19, 20, 23 e 24 de maio/2022 nos horários das 08h às 12hs**, para entrega da documentação exigida para contratação e aptidão ao exercício dos cargos constantes neste Edital de Convocação.

Art.2º. O início das atividades será definido por cada secretaria após encaminhamento de apresentação, com vigência estabelecida nos contratos.

Art.3º. Para a contratação, os aprovados cujo nomes constem na lista do **Anexo I**, deverão apresentar todos os documentos e habilitações exigidas ao desempenho das funções, conforme relação contida no **anexo II e III deste instrumento**.

Parágrafo Único. O candidato declarado como **pessoa com deficiência (PcD)** será submetido a perícia junta médica do Município, através de encaminhamento no ato da apresentação da documentação para contratação, devendo apresentar laudos e/ou exames médicos que comprovem sua deficiência no ato da perícia.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de maio de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

ANEXO – I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Nível Superior: Professor Polivalente – Educação Infantil – Cargo 5

Class.	Habilitado	Inscrição.	Nome
78	Sim	309874-0	NIEDJA MARA NEVES BATISTA

Nível Superior: Professor Polivalente – Ensino Fundamental (Anos Iniciais) – Cargo 6

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
53	Sim	306723-0	MARIA GORETE DE SOUZA
54	Sim	309429-0	RIVADILVA RIVANIA DA SILVA CHAGAS
55	Sim	308054-0	VÂNIA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS
56	Sim	312007-9	LUIZ AUGUSTO BEZERRA DA SILVA
57	Sim	305583-8	HIDIA GLAUCIA DOS SANTOS
58	Sim	307406-0	MARIA DAS VITÓRIAS DA SILVA

Nível Superior: Professor de Língua Portuguesa – Cargo 7

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
22	Sim	310212-8	ELISAMA PEREIRA LOPES
23	Sim	309373-7	CARLIENE ALVES GOMES

Nível Superior: Professor de Língua Inglesa – Cargo 8

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
14	Sim	307052-6	JOSÉ ANDRIELLE DE SOUZA ALBUQUERQUE

Nível Superior: Professor de Ciências – Cargo 10

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
23	Sim	310828-7	DANIELLI DE QUEIROZ LOPES
24	Sim	306517-0	ELIANI JORDANA DA SILVA MOREIRA

Nível Superior: Professor de Matemática – Cargo 13

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
3	Sim	309935-1	CRISTIANA MARIA DE MEDEIROS

Nível Fundamental: Auxiliar de Serviços Gerais – Cargo 20

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
75	Sim	306104-5	DAIANI SILVA DE ARAÚJO

Nível Fundamental: Merendeiro – Cargo 21

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
20	Sim	310031-4	EDNA MARIA DOS SANTOS FELIX
21	Sim	310672-0	ALZILENE FRANCELINO DE MOURA

Nível Fundamental: Motorista – Cargo 27

Class.	Habilitado.	Inscrição.	Nome
21	Sim	307724-9	DJALMA LÚCIO DE ARAÚJO

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Caicó-RN

**ANEXO – II - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022**

- 1 - COMPROVAÇÃO DO GRAU DE ESCOLARIDADE EXIGIDO AO CARGO;
- 2 – DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DE DIREITOS CIVIS E POLITICOS (NO ATO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS);
- 3 - ESTAR QUITO COM AS OBRIGAÇÕES CIVIS, MILITARES E ELEITORAIS;
- 4 - APRESENTAR RESERVISTA (SERVIU) OU DISPENSA DE INCORPORAÇÃO (SEXO MASCULINO);
- 5 – APTIDÕES FÍSICA E MENTAL PARA O EXERCÍCIO DO CARGO;
- 6 – IDADE MÍNIMA DE 18 ANOS COMPLETOS NA DATA DA CONTRATAÇÃO;
- 7 - APRESENTAR ATESTADO MÉDICO OCUPACIONAL EXPEDIDO POR MÉDICO DO TRABALHO (COM FORMAÇÃO);
- 8 - FIRMAR DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR CUMPRINDO SANÇÃO POR INIDONEIDADE, APLICADA POR QUALQUER ÓRGÃO PÚBLICO OU ENTIDADE DA ESFERA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL; PARA OS CARGOS NÃO ACUMULÁVEIS, DE ACORDO COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, FIRMAR DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA DA UNIÃO, ESTADOS OU OUTROS MUNICÍPIOS E EMPREGADO OU SERVIDOR DE SUAS SUBSIDIÁRIAS E CONTROLADAS;
- 9 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DE ÓRGÃOS PÚBLICOS, EM QUE O CANDIDATO EXERÇA OU TENHA EXERCIDO CARGO PÚBLICO, NOS ÚLTIMOS 05 (CINCO) ANOS, ATESTANDO QUE O CANDIDATO NÃO SE ENCONTRA RESPONDENDO A PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, NEM TEVE CONTRA SI APLICADA A PENA DE DEMISSÃO.
- 10 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDAS PELA JUSTIÇA ESTADUAL, FEDERAL E ELEITORAL EM PRIMEIRO E SEGUNDO GRAUS.
- 11 - APRESENTAR, NO ATO DA APRESENTAÇÃO, CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS EMITIDA PELA POLÍCIA FEDERAL.
- 12 - APRESENTAR DOCUMENTOS UTILIZADOS NA PROVA DE TÍTULOS AO CARGO ESCOLHIDO.

**ANEXO – III - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PROFISSIONAL A EXERCÍCIO DO CARGO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2022**

- 1 - REGISTRO GERAL /CÉDULA DE IDENTIDADE (RG);
 - 2 - CADASTRO DE PESSOA FÍSICA – CPF;
 - 3 - TÍTULO DE ELEITOR;
 - 4 - CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL (TAMBÉM NA FORMA DIGITAL);
 - 5 - PIS/PASEP;
 - 6 - CONTA BANCÁRIA BRADESCO (NÃO TENDO, CARTA PARA ABERTURA SERÁ ENTREGUE);
 - 7 – COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
 - 8 - CANDIDATOS COM FILHOS (AS) MENORES DE 14 ANOS, DEVERM APRESENTAR OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA O BENEFÍCIO SALÁRIO FAMÍLIA E OU DEPENDENTES DO IR (IMPOSTO DE RENDA):
- 0 – 06 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + CARTÃO OU CADERNETA DE VACINAS, PAGINA DE IDENTIFICAÇÃO E DADOS, E PAGINAS DE VACINAS ATUALIDADES, E O CPF DO DEPENDENTE;
 - 07 ANOS A 13 ANOS E 11 MESES – CERTIDÃO DE NASCIMENTO + DECLARAÇÃO DA ESCOLA ATUALIZADA A SUA FREQUENCIA E O CPF DO DEPENDENTE.
- 09 – REGISTRO DE CLASSE – DEVIDAMENTE VÁLIDO NO ATO DA CONTRATAÇÃO

OBS: TODOS OS DOCUMENTOS CÓPIAS, ACOMPANHADOS DOS ORIGINAIS.

DECLARAÇÃO DE PLENO GOZO DOS DIREITOS POLÍTICOS CIVIS

EU, _____, portador (a) da Cédula de Identidade n.º _____ e devidamente inscrito (a) no CPF sob o n.º _____. DECLARO que estou em pleno gozo dos meus direitos políticos, bem como, não fui condenado em processo civil ou processo criminal por prática de crimes contra a Administração Pública. Estando de acordo com Título XI Dos Crimes Contra A Administração

Pública do Código Penal, com a Lei 7.492 de 1986 que define os crimes contra o sistema financeiro nacional, e dá outras providências, bem como dispõe a Lei 8.492 de 1992 sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional. Ciente que declarar falsamente é crime previsto na Lei Penal e por ele responderei independente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento, dato e assino a presente declaração.

Código Penal

Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante.

Caicó-RN, em ____ de _____ de 2022.

Nome:
CPF nº

Publicado por:
Gorgonio Paes de Bulhões
Código Identificador:4945CE4D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PRIMEIRO TERMO DE CONTRATO Nº 001/2022 ORIUNDO À ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021-
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 727018/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS/RN E
A EMPRESA LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.**

Pelo presente Termo Aditivo celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.349.102/0001-29, com sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104, Centro, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, , neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **ANTÔNIO ALVES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade de nº 1.332.227, expedida pelo ITEP/RN, inscrito no CPF: 791.638.744-15, residente na Rua Hugolino de Oliveira, 379, Leandro Bezerra, CEP: 59.780-000, Caraúbas/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **LUMIART COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 40.351.078/0001-75** com sede na Avenida Abel Cabral, 15, Nova Parnamirim, CEP: 59.151-250, Parnamirim/RN, neste ato representada pelo Sr. **VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade de nº 20377918-SSP/RN, inscrito no CPF: 011.877.624-07, doravante denominada **CONTRATADA, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE TERMO DE CONTRATO ORIUNDO DA ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021**, resolvem celebrar o presente termo de aditamento de acréscimo, com fundamento legal no parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 da Lei Federal nº 8666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto o *aditamento de acréscimo referente ao Termo de Contrato nº 001/2022 destinado a aquisição de material elétrico em atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN.*

CLÁUSULA SEGUNDA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

Conforme cláusula primeira fica acrescida a porcentagem de 25% (vinte e cinco por cento) nos itens abaixo citados, perfazendo a quantidade aditivada, de acordo com parágrafo primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Termo de Contrato nº 001/2021, e, conforme discriminação abaixo:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNIT R\$	QTD 25%	Valor Total Aditivado (R\$)
13	Bocal plafon	G20	100	R\$ 5,50	25	R\$ 137,50
23	Cabo pp 2x4mm	Natflex	250	R\$ 12,00	63	R\$ 750,00
24	Cabo pp 2x6mm 750v	Natflex	150	R\$ 20,00	38	R\$ 750,00
25	Cabo pp 3x10mm 750v	Natflex	100	R\$ 29,50	25	R\$ 737,50
26	Cabo pp 3x2,5 (antichamas)	Natflex	300	R\$ 9,00	75	R\$ 675,00
27	Cabo pp 3x4,0 (antichamas)	Natflex	150	R\$ 20,00	38	R\$ 750,00
28	Cabo pp 3x6mm 750v	Natflex	100	R\$ 25,00	25	R\$ 625,00
29	Cabo pp 4x2,5mm pr 750v	Natflex	150	R\$ 11,00	38	R\$ 412,50
34	Caixa trifásica p/disjuntor	Taf	200	R\$ 24,00	50	R\$ 1.200,00
48	Cx monofásica p/disjuntor	Taf	15	R\$ 13,00	4	R\$ 48,75
49	Disjuntor mono 25°	Soprano	15	R\$ 10,00	4	R\$ 37,50
50	Disjuntor mono 40°	Soprano	15	R\$ 11,00	4	R\$ 41,25
51	Disjuntor mono 50°	Soprano	7	R\$ 12,00	2	R\$ 21,00
52	Disjuntor trifásico 25a	Soprano	7	R\$ 45,00	2	R\$ 78,75
53	Disjuntor trifásico 32a	Soprano	7	R\$ 45,00	2	R\$ 78,75
54	Disjuntor trifásico 63a	Soprano	7	R\$ 45,00	2	R\$ 78,75
63	Eletroduto flexível corrugado 25 mm.	Iplan	90	R\$ 2,00	23	R\$ 45,00
64	Eletroduto soldável 25 mm, 3 mts	Iplan	90	R\$ 7,50	23	R\$ 168,75
65	Eletroduto soldável 32 mm, 3 mts	Iplan	60	R\$ 11,00	15	R\$ 165,00
70	Escada telescópica multifuncional alumínio 16 degraus 5 metros	Atlas	300	R\$ 850,00	75	R\$ 63.750,00
71	Fio de 10,0mm	Natflex	3000	R\$ 9,00	750	R\$ 6.750,00
72	Fio de 2,5 mm	Natflex	1200	R\$ 3,80	300	R\$ 1.140,00
73	Fio de 4,0mm	Natflex	600	R\$ 4,80	150	R\$ 720,00
75	Fita isolante 19x10 alta fusão	Fox lux	90	R\$ 31,00	23	R\$ 697,50
79	Refletor LED 50w br 6500k	Avant	90	R\$ 78,00	23	R\$ 1.755,00
82	Interruptor 1 seção sobrepor 4x2	Mec-tronic	90	R\$ 8,00	23	R\$ 180,00
84	Interruptor 2 s. Sobrepor 4x2	Mec-tronic	90	R\$ 9,00	23	R\$ 202,50
86	Interruptor 3 seções sobrepor 4x2	Mec-tronic	400	R\$ 15,00	100	R\$ 1.500,00
87	Lâmpada bulbo LED 20w 6500k e-27 lano de garantia na caixa do produto	Avant	2500	R\$ 21,50	625	R\$ 13.437,50

88	Lâmpada bulbo LED 40w 6500k e-27 1 ano de garantia na caixa do produto	Avant	150	R\$ 47,50	38	R\$ 1.781,25
92	Luminária de LED de 100w 5 anos de garantia com Inmetro	Nitrolux	150	R\$ 535,00	38	R\$ 20.062,50
116	Refletor de 500w	Avant	40	R\$ 85,00	10	R\$ 850,00
117	Refletor de led 200w	Avant	40	R\$ 333,00	10	R\$ 3.330,00
118	Refletor LED 100w bivolt prova d'água branca frio	Avant	15	R\$ 165,00	4	R\$ 618,75
VALOR TOTAL						R\$ 123.576,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO ORIGINAL

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Carauás/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Contrato nº 001/2021 – à Adesão à Ata De Registro De Preços Nº 010/2021– Processo Administrativo nº 727018/2021 não alcançadas pelo presente aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e, do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar a fim de juntos produzam um único efeito de direito, lavrou-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, os quais, depois de lidas, são assinados pelos representantes das partes, , CONTRATANTE e CONTRATADA, abaixo.

Caraúbas/RN, 28 de fevereiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Carauás/RN	Lumiart Comercio E Servicos LTDA
ANTÔNIO ALVES DA SILVA	VALDEMÁRIO PINHEIRO DE ARAÚJO
Prefeito do Município de Carauás/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratada)

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:472EE7DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2223/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso das suas atribuições institucionais, CONSIDERANDO a justificativa, a definição do objeto, e demais especificações constantes no Termo de Referência – TR em anexo aos autos; CONSIDERANDO o enquadramento da referida contratação nos ditames de legais, da forma como preceitua o art. 24, II, da Lei Federal 8.666 de julho de 1993, in verbis:

Art. 24 – É dispensável a licitação:
[...]

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de Contabilidade.

1. RESOLVE

Autorizar a realização da supracitada despesa, ficando dispensado o procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em serviços de consultoria para elaborar o Plano Local de Habitação de Interesse Social - PLHIS, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

O item descrito na tabela será adquirido junto à pessoa jurídica **NÚCLEO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - NDS, inscrito no CNPJ. 04.656.212/0001-82**, domiciliado à Rua José Farache, 1420, Lagoa Seca, Natal/RN, denominada Contratada, tendo em vista ter este apresentado valor mais vantajoso à Administração, conforme pesquisa mercadológica acostada aos autos;

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Elaboração do Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS e capacitação técnica e de segmentos da sociedade civil para implementação do PLHIS, o que destina orientar todas as atividades e/ou ações na área habitacional: Metodologia.	01	4.000,00	4.000,00
02	Diagnóstico do Setor Habitacional	01	4.000,00	4.000,00
03	Estratégia de Ação PLHIS	01	4.000,00	4.000,00

O município contratante pagará à Contratada, o valor estimado de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 2223/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2022 para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Carnaúba dos Dantas, 17 de maio de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria da Paz Dantas
Código Identificador:9B7153B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO Nº 318, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial ao orçamento corrente, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cerro Corá/RN, no uso de suas atribuições definidas pela Lei Orgânica Municipal:

D e c r e t a :

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Municipal do ano corrente, instituído pela Lei Municipal nº 896/2020, de 10 de dezembro de 2020, combinado com a Lei Municipal nº 935/2021 de 20 de dezembro de 2021, crédito adicional especial no valor de R\$ 1.420.000,00 (um milhão e quatrocentos e vinte mil reais), destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme ação/natureza especificadas na tabela I em anexo.

Art. 2º - Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º deste Decreto, a anulação parcial de dotação especificada na tabela II em anexo, conforme previsão legal no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cerro Corá/RN, 21 de dezembro de 2021

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito do Município de Cerro Corá

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.420.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					1.120.000,00
	2020 Manutenção do Ensino Fundamental				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	50.000,00
	2023 Manut. do Programa Educação de Jovens e Adultos				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	50.000,00
	2096 Aquisição de Material Didático Pedagógico e Psicopedagógico				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	50.000,00
	2170 Programas Contemplados Fundo a Fundo com FNDE				100.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	50.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11250000	0001	50.000,00
	2293 Aquisição de Fardamento e Mochilas - Ensino Infantil				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	10.000,00
	2294 Aquisição de Fardamento e Mochilas - Ensino Fundamental				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	10.000,00
	2295 Aquisição de Fardamento e Mochilas - EJA				40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11200000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11110000	0001	10.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	11200000	0001	10.000,00
	1438 Aquisição de Veículo para Educação				600.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11130000	0001	600.000,00
03 .007 Fundo Municipal de Saúde					300.000,00
	1439 Aquisição de Veículo para a Saúde Pública				300.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12110000	0001	300.000,00
Anexo II (Redução)					520.000,00
02 .004 Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto					520.000,00
	1139 Construção de Teatro com Sala de Cinema				100.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	2011 Manutenção da Sec. Mun. de Educação, Cultura e Desporto				120.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10010000	0001	120.000,00

	2020 Manutenção do Ensino Fundamental	JURÍDICA			100.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	100.000,00
	2023 Manut. do Programa Educação de Jovens e Adultos				150.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11240000	0001	150.000,00
	2036 Manutenção do Programa de Transporte Escolar - PNAT/PETERN				50.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11230000	0001	50.000,00

Publicado por:
Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:54BB0F43

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037-011/2022**

Item:	0001
Descrição:	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2X10
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,99
Valor Final:	1,67
Valor Total:	334,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	LUMINOZA COM DE MAT ELET E HID E TELEFONIA LTDA - EPP (70.047.329/0001-93)
Modelo:	STEELOP
Item:	0004
Descrição:	BOCAL LOUÇA E27
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,93
Valor Final:	2,35
Valor Total:	470,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo:	BOCAL LOUÇA E27
Item:	0005
Descrição:	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA
Quantidade:	100
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	48,78
Valor Final:	24,00
Valor Total:	2.400,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo:	BRAÇO P/ LUMINÁRIA ABERTA
Item:	0006
Descrição:	BRAÇO PARA LUMINÁRIA RETO COM SAPATA, GALVANIZADO A FOGO
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	25,58
Valor Final:	23,00
Valor Total:	3.450,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0007
Descrição:	CABO MULTI. DUPLEX 2X10MM REVESTIDO FASE E NEUTRO
Quantidade:	3.500
Unidade de Fornecimento:	Metro
Valor Referência	3,56
Valor Final:	3,19
Valor Total:	11.165,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	USIFER - TERMÓ CONEXOES LTDA (21.867.049/0001-16)
Modelo:	cabo
Item:	0010
Descrição:	CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	54,83

Valor Final: 51,50

Valor Total: 2.575,00

Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)
Modelo: CAIXA PADRÃO COSERN MONOFÁSICA
Item: 0011
Descrição: CHAVE DE ILUMINAÇÃO 30 AMP.
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 213,25
Valor Final: 182,00
Valor Total: 4.550,00
Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Modelo: EXATRON
Item: 0012
Descrição: CHAVE DE ILUMINAÇÃO 60 AMP.
Quantidade: 25
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 371,18
Valor Final: 371,15
Valor Total: 9.278,75
Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Modelo: EXATRON
Item: 0013
Descrição: CONECTOR PERFURANTE DE 10 A 70MM
Quantidade: 250
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 7,23
Valor Final: 6,15
Valor Total: 1.537,50
Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Modelo: MCI
Item: 0014
Descrição: CONECTOR PERFURANTE PARA EMENDA
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 11,32
Valor Final: 11,10
Valor Total: 1.665,00
Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Modelo: ONECTOR PERFURANTE CDP-70
Item: 0015
Descrição: DISJUNTOR MONOFAZICO DE 20 AMP
Quantidade: 70
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 10,18
Valor Final: 7,60
Valor Total: 532,00
Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Modelo: ELGIN
Item: 0016
Descrição: FIO CABINHO 2.5MM (ROLO COM 100MT)
Quantidade: 100
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência 167,86
Valor Final: 165,00
Valor Total: 16.500,00
Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa: MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)

Modelo:	ENGECABOS
Item:	0017
Descrição:	FITA ISOLANTE 20M
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4,60
Valor Final:	4,30
Valor Total:	215,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)
Modelo:	FOX LUX
Item:	0018
Descrição:	LÂMPADA VAPOR DE SODIO 150W
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	19,69
Valor Final:	15,00
Valor Total:	3.000,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)
Modelo:	SO150E40-T
Item:	0019
Descrição:	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W
Quantidade:	350
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	14,98
Valor Final:	12,30
Valor Total:	4.305,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)
Modelo:	SO70E27-T
Item:	0021
Descrição:	LÂMPADAS DE LED 9 WATS P/ BOCAL E27
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	9,00
Valor Final:	4,65
Valor Total:	697,50
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	RRA COMERCIO ELETRO-FONIA LTDA (44.307.153/0001-51)
Modelo:	lampada 9w
Item:	0022
Descrição:	LUMINÁRIA ABERTA
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	31,07
Valor Final:	31,05
Valor Total:	6.210,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MEGALUX MATERIAL ELETRICO LTDA (44.680.852/0001-42)
Modelo:	TECNOLINSA
Item:	0027
Descrição:	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	62,98
Valor Final:	53,60
Valor Total:	10.720,00
Adjudicado em:	18/05/2022 - 10:37:55
Adjudicado por:	MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
Nome da Empresa:	MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)
Modelo:	SO70EA26PROCEL
Item:	0028
Descrição:	REFLETOR LED 50 WATS
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência 57,78

Valor Final: 36,00

Valor Total: 5.400,00

Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55

Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Nome da Empresa: MULTILUZ COMERCIAL LTDA (31.128.170/0001-80)

Modelo: REFLETORLED50W

Item: 0030

Descrição: FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAMENTO DE ÁREA, ZEBRADA AMARELA E PRETA, EM ROLOS DE 200 METROS COM 70MM DE LARGURA, ESPESSURA MÍNIMA DE 50 MICRAS.

Quantidade: 10

Unidade de Fornecimento: Rolo

Valor Referência 18,00

Valor Final: 13,95

Valor Total: 139,50
 Adjudicado em: 18/05/2022 - 10:37:55
 Adjudicado por: MIGUEL FERREIRA DE AQUINO
 Nome da Empresa: ELETRO AIRES LTDA (01.299.396/0001-82)

Modelo: FITA PLÁSTICA PARA DEMARCAÇÃO E ISOLAME

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Pregoeiro

Publicado por:
 Miguel Ferreira de Aquino
Código Identificador:6E0F2865

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 043-027/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **FABIANO DANTAS DE CARVALHO E CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº **33.829.934/0001-90**, referente à contratação dos serviços para realização de procedimento cirúrgico de tenotomia de tendão de Aquiles, conforme Termo de Referência

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	procedimento cirúrgico em ortopedia tipo: tenotomia do tendão de Aquiles esquerdo com manipulação articular em ambos os membros inferiores	Serviço	1	4.000,00	4.000,00
Total Geral					4.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

LUIZ MARCOS ALVES DA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 069/2022

Publicado por:
 Regilanio da Silva
Código Identificador:C9A8022C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

Aos nove de maio de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes- RN, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2022**, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 006/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

821 - Ronaldo Luciano de Queiroz (30.501.825/0001-50)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
2	4679 - ALICATE AMPERIMETRO inteli	Und	5	1,69	8,45
3	4680 - ALICATE BOMBA D'AGUA 14CPI BRASFORT	Und	5	29,50	147,50
5	4682 - ALICATE DE BICO BRASFORT	Und	5	25,50	127,50
7	4687 - BASE PARA RELE FOTO ELETRICO NF EXATRON	Und	200	7,89	1.578,00
8	4689 - BOCAL DE LOUÇA E27 BRASFORT	Und	100	2,89	289,00
13	4694 - BRAÇO GALVANIZADO 1MT P ILUMINAÇÃO PUBLICA olivo	Und	200	27,89	5.578,00
14	4704 - CAIXA DE MEDICAO COM LENTE E SUPORTE INTERNO AJUSTAVEL TAF	Und	50	265,00	13.250,00
15	4705 - CAIXA MONOFASICA TAF	Und	10	56,89	568,90
18	4712 - CHAVE PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA CIP 90 2X30A EXATRON	Und	60	259,00	15.540,00
19	4713 - CINTO PARA ELETRICISTA MULT 1891 E CA 36283 vicsoza	Und	5	289,00	1.445,00
21	4715 - CONECTOR CUNHA AZUL inteli	Und	50	3,80	190,00
22	4716 - CONECTOR CUNHA CINZA inteli	Und	50	3,80	190,00
23	4717 - CONECTOR CUNHA HASTE inteli	Und	20	3,80	76,00
24	4718 - CONECTOR CUNHA VERDE inteli	Und	50	3,80	190,00
25	4719 - CONECTOR CUNHA VERMELHO inteli	Und	50	3,80	190,00
26	4720 - CONECTOR PERFURANTE CDP 70 inteli	Und	500	7,89	3.945,00

27	4721 - CONJUNTO CHAVE TORK MATRIX	Und	8	69,00	552,00
29	4723 - CORDÃO FELX TORCIDO 1.5MM enjecabos	MT	100	2,44	244,00
34	4728 - ENGATE FLEXIVEL 1/2 C/40CM soceu	Und	20	6,00	120,00
37	4731 - ESTACA PONTA CURVA CONCRETO C/3 METROS bt	Und	150	69,00	10.350,00
39	4734 - FITA GALVANIZADA C/30MTS fix wel	Und	20	68,98	1.379,60
40	4735 - FITA ISOLANTE foxlux	Und	50	5,89	294,50
45	4741 - CABO SILFLEX 3x2,5MM 500V CABO SILFLEX enjecabos	Und	3	849,00	2.547,00
48	4757 - LAMPADA LED 100W MODELO PETALA mtx	Und	50	348,00	17.400,00
49	4758 - LAMPADA LED 150W MODELO PETALA ntx	Und	50	389,00	19.450,00
53	4762 - LUVAS ELETR. CL/00 5.000 10P elsa	Und	7	348,00	2.436,00
55	4764 - MANGUEIRA DE PISCA ntx	MT	200	9,80	1.960,00
56	4766 - MOURRAO PONTA CURVA CONCRETO C/3 METROS bt	Und	50	135,00	6.750,00
57	4767 - OLHAU GALVANIZADO 5/8 olivo	Und	10	15,98	159,80
59	4770 - PARAFUSO OLHAU 5/8 olivo	Und	500	21,89	10.945,00
61	4773 - POSTE DE CIMENTO TIPO CONE C/8 METROS bt	Und	15	1.389,00	20.835,00
65	4777 - REFLETOR LED 100W ntx	Und	100	67,90	6.790,00
66	4778 - REFLETOR LED 150W ntx	Und	100	146,40	14.640,00
69	4781 - RELE FOTOELETRICO NF exatron	Und	500	15,90	7.950,00
72	4786 - TALABARTE DE POSICIONAMENTO COM TRAVA CG 251 CARBOGRAFIT CARBOGRAFITE	Und	2	274,00	548,00
74	4792 - TRENA 50MT THONPSON	Und	5	89,84	449,20
75	4793 - TUBO DE 150MM ESGOTO plastilit	Und	120	184,00	22.080,00
81	4813 - CHAVE PHILIPS max	Und	3	9,80	29,40
85	4562 - CABO MULTIPLEXADO 2x 10 neo cabo	Und	4.900	3,98	19.502,00
86	4563 - CABO MULTIPLEXADO 3X10 neo cabo	MT	500	5,88	2.940,00
87	4564 - CABO MULTIPLEXADO 4X10 neo cabo	MT	500	7,84	3.920,00
89	4566 - CABO PP 3 x2/5 naticon	Und	1.500	8,44	12.660,00
90	4567 - CABO PP 3X6,0 naticon	MT	1.000	17,80	17.800,00
91	4590 - FIO FLEXIVEL 1/5 naticon	Und	1.900	1,15	2.185,00
92	4591 - FIO FLEXIVEL 2/5 naticon	Und	1.900	2,05	3.895,00
93	4592 - FIO FLEXIVEL 4mm naticon	Und	1.500	3,20	4.800,00
94	4593 - FIO PARALELO 2x1/5 naticon	Und	1.000	2,69	2.690,00
95	4594 - FIO PARALELO 2x2/5 naticon	Und	1.200	4,39	5.268,00
96	4595 - FIO RIGIDO 6mm naticon	Und	700	5,48	3.836,00
98	4597 - FITA AUTA FUSAO 3M 10MTS decorlux	Und	100	28,00	2.800,00
101	4655 - CABO PP 2X4 naticon	MT	1.000	7,79	7.790,00
102	4657 - LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 70W avanti	Und	50	17,90	895,00
103	4670 - LUMINARIA PARA ILUMINACAO PUBLICA olivo	Und	220	32,42	7.132,40
105	4701 - CABO PP 2 X 1/5 naticon	MT	1.000	3,14	3.140,00
106	4702 - CABO PP 2x2/5 naticon	Und	1.000	6,20	6.200,00
107	4703 - CABO PP 3x4 naticon	MT	1.200	11,98	14.376,00
109	4606 - LAMPADA LED 11W avanti	Und	100	11,00	1.100,00
Total					314.152,25

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- Edital de Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos;
- Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.
- 5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

- 6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.
- 6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.
- 6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.
- 6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.
- 6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

- 7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:
- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
 - b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
 - c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- 7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.
- 7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

- 8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:
- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
 - b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;
 - c) quando advertido, for reincidente;
 - d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
 - e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
 - g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
 - h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

- 9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:
- a) Advertência;
 - b) Multa:
 - 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
 - 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
 - c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
 - d) Declaração de Inidoneidade.
- 9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN, em 09/05/2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

RONALDO LUCIANO DE QUEIROZ

C.N.P.J. nº 30.501.825/0001 - 50

Proponente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2022

Aos nove de maio de dois mil e vinte e dois, na Comissão Permanente de Licitação, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Registro de Preços nº 006/2022, na Ata de julgamento de preços, homologada em 06/05/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição, contínua e gradual de material elétrico para manutenção das instalações dos prédios e da iluminação pública das ruas e da zona rural do Município de Frutuoso Gomes, conforme especificações constantes no Anexo V do Edital Pregão Presencial nº 006/2022.

1.2 As licitantes registradas para os materiais cotados são as seguintes:

1389 - R B D da Silva (31.859.224/0001-87)

Item	Material	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	4678 - ALÇA PARA CABO MULTIPLEXADO 2x10 preformax	Und	500	3,70	1.850,00
4	4681 - ALICATE CORTE gedore	Und	7	29,00	203,00
6	4683 - ALICATE PRENSA TERMINAL DEC FIO ELETRICO ELETRICISTA gedore	Und	5	85,00	425,00
9	4690 - BOCAL DE LOUÇA E40 foxlux	Und	100	7,70	770,00
10	4691 - BOMBA CENTRIFUGA 1/2CV maranguape	Und	2	199,98	399,96
11	4692 - BOMBA SUBMERSA 1CV maranguape	Und	2	436,65	873,30
12	4693 - BOTAS C/ELASTICO. BIC. PLAT. 42 ELETRI marluvas	Und	5	74,00	370,00
16	4706 - CAIXA TRIFASICA TAF	Und	10	187,00	1.870,00
17	4711 - CHAVE MAGNÉTICA 5CV weg	Und	10	247,00	2.470,00
20	4714 - CONE PARA SINALIZACAO platicor	Und	30	17,42	522,60
28	4722 - CONJUNTO DE CHAVE ALI gdore	Und	8	31,84	254,72
30	4724 - DISCO DE CORTE 7X1/8X7/8" sorteluz	Und	35	4,40	154,00
31	4725 - DISCO DE CORTE AÇO 4.1/2X1/25X7/8" itambe	Und	25	3,92	98,00
32	4726 - DISCO DE CORTE DIAMANTADO 110MM TURBO sorteluz	Und	15	12,47	187,05
33	4727 - DISCO DE CORTE SERRA 24D 3/8" 110X20MM sorteluz	Und	15	11,40	171,00
35	4729 - ESCADA FIBRA C/ 10 METROS cogumelo	Und	1	2.432,32	2.432,32
36	4730 - ESPORA P/POSTE DUPLO SQ - 42 servec	Und	5	140,54	702,70
38	4765 - MARTELO 25MM maranguape	Und	2	30,47	60,94
41	4736 - FOTOELETRICO NA linza	Und	20	25,50	510,00
42	4737 - HASTE DE ATERRAMENTO 1M olivo	Und	10	20,52	205,20
43	4738 - INTERRUPTOR C/ TOMADA 10º romaze	Und	25	6,90	172,50
44	4740 - JOGO DE SOQUETES E ACESSORIOS gedore	Und	5	110,82	554,10
46	4755 - KIT CHAVE DE BOCA imp eda	Und	3	52,70	158,10
47	4756 - KIT CHAVE FRESADA ramontina	Und	3	62,49	187,47
50	4759 - LUVA DE COURO incopa	Und	10	14,50	145,00
51	4760 - LUVA DE PANO PIGUMENTADA kalipso	Und	250	3,55	887,50
52	4761 - LUVA DE VAQUETA COBERTURA vigor	Und	7	35,47	248,29
54	4763 - MANGOTE PARA IRRIGAÇÃO AZUL 3' goodya	Und	100	91,69	9.169,00
58	4769 - PARAFUSO GALVANIZADO 5/8 meciril	Und	500	16,80	8.400,00
60	4772 - PORCA OLHAU 5/8 meciril	Und	500	17,84	8.920,00
62	4774 - PORCA QUADRADA 5/8 meciril	Und	300	4,45	1.335,00
63	4775 - PRESILHA PARA FITA GALVANIZADA fechometal	Und	200	0,58	116,00
64	4776 - REATOR VAPOR MERCURIO 250W intral	Und	100	82,50	8.250,00
67	4779 - REGISTRO GAVETA (50) 1.1/2 deca	Und	4	94,40	377,60
68	4780 - REGISTRO PLASTICO PVC 25MM dac viqua	Und	4	9,21	36,84
70	4782 - REPARO PARA CAIXA ACOPLADA CENSI	Und	4	83,95	335,80
71	4783 - ROLO PROFISSIONAL LA DE CARNEIRO tigre	Und	10	21,02	210,20
73	4791 - TRENA 30MTS vondri	Und	4	64,00	256,00
76	4794 - VALVULA DE ESFERA 3/4 dacviqua	Und	8	11,49	91,92
77	4795 - VALVULA DE ESFERA DN 15 (12) dac viqua	Und	8	9,53	76,24
78	4800 - ESCADA FIBRA 07 ABERTA cogumelo	Und	1	1.813,91	1.813,91
79	4801 - ESCADA FIBRA 10.20 ABERTA cogumelo	Und	1	2.432,32	2.432,32
80	4802 - KIT PARAFUSO PARA FIXAÇÃO LATÃO 1/4X80MM COM BUCHA 10MM - KIT COM 02 PARAFUSOS met reis	Und	2	5,60	11,20
82	4815 - FURADEIRA DE IMPACTO 650W VELOCIDADE 1/2" - VARIÁVELCOM MANDRIL E ACESSÓRIOS makita	Und	2	422,00	844,00
83	4816 - MARTELETE maranguape	Und	1	709,50	709,50
84	4817 - SERRA MARMORE 1500W Tipo: Maquita. maranguape	Und	2	371,72	743,44
88	4565 - CABO PLASTICO CHUMBO 2x 2/5 sil	Und	500	7,45	3.725,00
97	4596 - FIO SEMI RIGIDO 6mm sil	Und	1.000	5,30	5.300,00
99	4614 - LUMINARIA LED 18W avanti	Und	52	27,50	1.430,00
100	4615 - LUMINARIA LED 36W avanti	Und	35	42,50	1.487,50
104	4700 - CABO DE AÇO dismetal	MT	300	3,02	906,00
108	4605 - LAMPADA DE VAPOR DE SODIO EM ALTA PRESSAO 70w osran	Und	295	20,00	5.900,00
110	4607 - LAMPADA LED 9,5 W avanti	Und	50	8,40	420,00
Total					80.180,22

1.3. Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a prestação dos serviços, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Presencial nº 006/2022 e seus anexos;
- b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 15, parágrafo 3º, inciso III da lei 8.666/93.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1. Os materiais deverão ser entregues conforme a necessidade da municipalidade, que procederá a solicitação do objeto nas quantidades que julgar necessárias.

4.2. Após efetuada a solicitação, os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes– RN.

4.3. No ato da entrega dos materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

4.4. Fica aqui estabelecido que os materiais serão recebidos:

- a) **provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e a consequente aceitação.

4.5. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos objetos da licitação, a Fornecedoradora deverá substituí-los no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data de notificação apresentada à Fornecedoradora, sem qualquer ônus para o Município.

4.6. Se os materiais não forem substituídos no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas neste Edital e na Ata de Registro de Preços, podendo, ainda, ser determinada a suspensão dos pagamentos.

4.7. O recebimento dos materiais, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos mesmos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da fornecedora.

5.2. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5. As despesas decorrentes de aquisição dos objetos correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas dotações previstas na Lei Orçamentária Anual, devidamente especificadas nas autorizações de empenho, autorizações de fornecimento, empenhos e demais documentos hábeis descritos no Artigo 62 da Lei Federal 8.666/93:

6. RESPONSABILIDADES

6.1. A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou à terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2. A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da fornecedora.

6.4. A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5. A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

7. OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS

7.1. Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, o saneamento de qualquer irregularidade constatada nos materiais fornecidos;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos produtos exigidos no contrato, a fornecedora deverá substituí-los no prazo de 3 (três) dias úteis, sem qualquer ônus para o Município.

7.2.1. A não substituição dos materiais no prazo estipulado, poderá acarretar a suspensão dos pagamentos, bem como na aplicação das sanções previstas no Edital, nesta Ata e na Lei.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DA FORNECEDORA

8.1. O Município poderá cancelar o Registro de Preços da(s) fornecedora(s) nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando por mais de uma vez entregar materiais fora das especificações exigidas no Edital e notificado não efetuar a troca no prazo determinado;

- c) quando advertido, for reincidente;
- d) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- e) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- g) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- h) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- i) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.
- 8.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará a empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa:
- 1- De 0,5% (meio por cento) sobre o valor da autorização de empenho, por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global registrado pelo fornecedor nesta Ata;
- 2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;
- c) Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de Inidoneidade.

9.2. As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Cidade de Almino Afonso - RN, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Frutuoso Gomes/RN, em 09/05/2022

JANDIARA SINARA JÁCOME CAVALCANTE

Prefeita Municipal

R B D DA SILVA

C.N.P.J. nº 31.859.224/0001 - 87

Proponente

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C9BF87E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022

ATO ADJUDICATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022

CNPJ: 08.349.003/0001-47

Base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, ARGO DRIVE 1.3 SDESIGN FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.

PREÂMBULO:

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Janduí-RN, no uso das atribuições legais, considerando o resultado do procedimento de licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP**, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após a fase de lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foram alcançados valores de acordo com os praticados no mercado regional.

Considerando, finalmente o que preconiza o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, e, na regulamentação do Pregão Eletrônico, mediante Decreto Municipal. Com base nas informações apresentadas, **ADJUDICO** o presente procedimento de licitação, que apresentou como vencedoras no processo licitatório em tela as empresas abaixo:

Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08						
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-100						
Representante: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA - CPF: 390.127.867-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, ARGO DRIVE 1.3 SDESIGN FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduis-RN.	FIAT	Serv.	1	82.500,00	82.500,00

Valor Total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Finalizado o presente ato administrativo de **ADJUDICAÇÃO** do certame inerente à licitante supra, submetemos os autos para o Sr. Prefeito Municipal, Salomão Gurgel Pinheiro, analisar em consonância com a Assessoria jurídica e posterior publicação na imprensa oficial, cumprindo a legislação vigente e assim proceder com o Ato de Homologação do processo em epígrafe.

Janduís/RN, 10 de maio de 2022.

MARCOSUEL VIERA DE ARRUDA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:8206C87D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022

ATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022-SRP.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1397/2022.

CNPJ: 08.349.003/0001-47

base legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Federal 10.024/2019 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, ARGO DRIVE 1.3 SDESIGN FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduís-RN.

PREÂMBULO:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 10.520/02 e Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores, bem como, na regulamentação do **PREGÃO ELETRÔNICO – conforme Decreto Federal nº 10.024/2019.**

Considerando ainda os autos do processo licitatório referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022-SRP Processo Administrativo nº 1397/2022**, encaminhado pelo Pregoeiro Oficial do Município;

Considerando o parecer jurídico expedido pela Assessoria Jurídica do município relativo ao processo em epígrafe,

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL – Pregoeiro Oficial, referente a licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022**, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, processo vinculado a Lei Federal nº 10.520/2002, mantendo a **Adjudicação** exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor das empresas vencedoras no processo licitatório em tela, conforme adiante especificado:

Fornecedor: AUTOBRAZ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA						
CNPJ: 70.166.350/0001-08						
Endereço: Rua Romualdo Galvão, 2224 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP: 59.056-100						
Representante: RICARDO DE OLIVEIRA CARLOS DA SILVA - CPF: 390.127.867-87						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de veículos 0km, ARGO DRIVE 1.3 SDESIGN FLEX 4P 2022 (conforme proposta comercial) para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico – Fundo Municipal de Saúde. Proposta de aquisição de equipamento e material permanente nº 11257.347000/1220-01 – FNS/Prefeitura Municipal de Janduís-RN.	FIAT	Serv.	1	82.500,00	82.500,00

Valor Total: R\$ 82.500,00 (oitenta e dois mil e quinhentos reais)

Janduís/RN, 10 de maio de 2022.

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:AB84F3F5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº: 013/2022 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 12040001/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA (TI) EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, COM MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com essa Pregoeira, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o Lei 10.520

ADJUDICOo presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

Vencedor(es): F S ALMEIDA DOS SANTOS CNPJ: 21.499.653/0001-37						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	Prestação de Serviços de Assistência Técnica em Servidores, computadores, impressoras, e redes de computadores, manutenções preventivas e corretivas e suporte presencial e remoto.		Mês	12,00	5.995,00	71.940,00
Total:						71.940,00

Valor Total **R\$ 71.940,00** (setenta e um mil, novecentos e quarenta reais);

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior;

Jucurutu/RN, 06 de Maio de 2022.

JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS

Pregoeira

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:7053F0E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – Cep: 59430-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03050001/2022

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DE VELHOS**, através da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 08.159.162/0001-89, sediado à Rua Praça Fabião das Queimadas, nº 700, Centro, Lagoa de Velhos/RN, CEP 59430-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sr^a **SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA**, brasileira, casada, Advogada, portadora da Carteira de Identidade nº 2737641, expedida pela ITEP/RN e do CPF nº 010.832.404-47, residente e domiciliada à Rua Santos Dumont, nº 239, centro – Lagoa de Velhos/RN, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 2403202202/2022, SRP Pregão Presencial nº 006/2022, homologado em 02/05/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: MOTA DISTRIBUIDORA LTDA	
CNPJ/MF Nº: 11.360.910/0001-00	TELEFONE: (84) 3251-2306
ENDEREÇO: Rua Francisco Pinheiro Borges, nº 69, Nossa Senhora Aparecida – São Paulo do Potengi/RN, CEP: 59460-000.	
E-MAIL: irmaos_mota@yahoo.com.br	
REPRESENTANTE LEGAL: EDINALVA COSME DE ALMEIDA MOTA	
RG Nº: 1.223.752 – SSP/RN	CPF/MF Nº: 702.122.604-72

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	GÁS DE COZINHA GLP P13 (SEM VASILHAME)	ULTRAGAZ	UND	800	129,00	103.200,00
02	GÁS DE COZINHA GLP P13 (COM VASILHAME)	ULTRAGAZ	UND	50	329,00	16.450,00
VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 119.650,00	

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para contratação de empresa especializada na aquisição de GÁS DE COZINHA “GLP – GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO” para atender às necessidades das Secretarias do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (DOZE) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Lagoa de Velhos/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da **PREFEITURA MUNICIPAL**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será feito por ordem bancária em conta corrente do fornecedor, em uma única vez, até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo e atesto da nota fiscal/DANFE;

6.2 É condição para o pagamento o protocolo por parte do credor da solicitação de cobrança, efetuado junto a setor competente do valor constante da Nota Fiscal/Fatura acompanhada, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte) e Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e **Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS** – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;

6.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

6.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

7.1 Caberá à licitante vencedora:

a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

b) Efetuar a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital e seus anexos.

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

d) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

e) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da prestação do serviço, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.

f) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.

g) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

8.1 Caberá a Prefeitura Municipal:

a) Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na prestação do serviço, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.

f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

9.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 9.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 9.1, reserva-se a Prefeitura Municipal o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Gestora da Prefeitura Municipal, para as providências cabíveis.

9.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

9.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestora da Prefeitura Municipal.

9.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 006/2022 PMLV/RN e seus anexos, bem como a proposta da empresa MOTA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.360.910/0001-00, classificada no certame anteriormente referenciado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

10.3. Fica eleito o foro da Comarca de São Tomé/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lagoa de Velhos/RN, 03 de maio de 2022.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

EDINALVA COSME DE ALMEIDA MOTA

Representante Legal da empresa

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:4AFF7927

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205001/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2402202203/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: COMERCIO DE MOVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMATICA MALHEIRO LTDA

CNPJ: 40.761.843/0001-25

ENDEREÇO: Rua Tomaz Antônio Gonzaga, nº 276, Liberdade – Parnamirim/RN, CEP: 59155-605.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
14	FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS: FILTRO DE LINHA EM GABINETE - Especificação: QUE DEVERÁ SER EM PLÁSTICO ANTICHAMAS NA COR PRETA COM CARACTERÍSTICAS DE NÃO PROGRESSÃO E AUTO EXTINÇÃO DO FOGO DEVE POSSUIR CARACTERÍSTICA DE UM DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS (DPS), CLASSE DE PROTEÇÃO III (IEC 61643-11) PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONECTADOS À REDE ELÉTRICA DEVERÁ POSSUIR CHAVE LIGA-DESLIGA COM DISJUNTOR REARMÁVEL DEVERÁ POSSUIR PELO MENOS 5 TOMADAS NO PADRÃO BRASILEIRO DISPOSTAS EM POSIÇÃO DIAGONAL PARA PERMITIR A CONEXÃO DE EQUIPAMENTOS COM PLUGUES DE 90 GRAUS DEVE ATENDER AS NORMAS ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136 DEVE POSSUIR FILTRO EMI/RFI PARA ATENUAÇÃO DE RUIDOS ELETROMAGNÉTICOS E RADIOFREQÜÊNCIA DEVE POSSUIR TECNOLOGIA DE PROTEÇÃO POR VARISTOR DE ÓXIDO METÁLICO COM PROTEÇÃO TÉRMICA DEVERÁ POSSUIR CORRENTE DE DESCARGA MÁXIMA A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 4,5KA E CORRENTE DE DIMENSIONAMENTO A 8/20 MICRO SEGUNDOS DE 13,5 KA. DEVERÁ POSSUIR PLUG 2P+T ENTRE 1,3M A 1,5M.	INTELBRAS EPE1005	UND	25	40,50	1.012,50
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 1.012,50

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.012,50 (Um mil doze reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Carona nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Iveraldo Severino Malheiro**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:F283DE01**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205002/2022**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205002/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2402202203/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** JOSELIO ROMEIRO DOS SANTOS**CNPJ:** 07.869.398/0001-46**ENDEREÇO:** Avenida Maria Lacerda Montenegro, nº 613, Loja 33, edifício Shopping Reis Magos, Nova Parnamirim – Parnamirim/RN, CEP: 59152-000.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
8	NOBREAK, INTERATIVO COM REGULAÇÃO ON-LINE 700VA - Especificação: BIVOLT COM TOMADAS: 04 (PADRÃO NBR14136) + EXTENSION CORD (MAIS 04), FUSÍVEL: PORTA FUSÍVEL EXTERNO COM UND RESERVA, PROTEÇÃO: CONTRA POTÊNCIA EXCEDIDA EM MODO REDE/BATERIA. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	RAGTECH SAVE 700VA	UND	05	589,90	2.949,50
10	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA PC 400W REAL - Especificação: GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES - PADRÃO ATX.	DRAXEN DN400	UND	02	299,00	598,00
13	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL - Especificação: DE 2,00 X 2,00 METROS, PERMITE FIXAÇÃO DO ESTOJO NA PAREDE OU NO TETO. MECANISMO DE TRAVAMENTO DA TELA NO PONTO DESEJADO, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NO ESTOJO. COM SUPORTE TRIPÉ EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR PRETA.	TES	UND	1	999,00	999,00
21	CABO HDMI 10 METROS OU SUPERIOR - Especificação: 2.0 BLINDADO. ALTA DEFINIÇÃO SEM PERDA, 1080P FULL HD. PARA MONITORES - TV - DVD - NOTEBOOK - PROJETOR - COMPATÍVEL COM RESOLUÇÃO DE 480I, 480P, 720I, 720P, 1080I E 1080P OU SUPERIOR - BLINDAGEM TRIPLA PARA MÁXIMA ISOLAÇÃO CONTRA INTERFERÊNCIAS EXTERNAS, REVESTIMENTO EXTERNO EM PVC DE ALTA QUALIDADE.	EXBOM CBX-H100C	UND	3	59,90	179,70
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$						4.726,20

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.726,20 (Quatro mil setecentos e vinte e seis reais e vinte centavos).**MODALIDADE:** Carona nº 001/2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 02 de maio à 31 de dezembro de 2022.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira**PELA CONTRATADA:** Joselio Romeiro dos Santos**Publicado por:**
João Maria Damascena
Código Identificador:640DB7B0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205003/2022**GABINETE DA PREFEITA**

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205003/2022**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2402202203/2022****OBJETO:** Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN**CNPJ:** 08.159.162/0001-89**CONTRATADO:** M. A. S. CAVALCANTI**CNPJ:** 29.183.560/0001-00**ENDEREÇO:** Avenida Coronel Martiniano, nº 636, sala 2, centro – Caicó/RN, CEP: 59300-000.**DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
03	KIT TECLADO E MOUSE COM FIO USB - Especificação: TECLADO (PADRÃO ABNT2, COM DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE	MULTILASER	UND	30	38,00	1.140,00

	LÍQUIDOS COM SUPORTE DE AJUSTE DE ALTURA E TECLADO ALFA NUMÉRICO) MOUSE - (2 (DOIS) BOTÕES E SCROLL [BOTÃO DE ROLAGEM] - LED DE 1.000 DPI). AMBOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER FORNECIDOS DA MESMA MARCA E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
04	SWITCH 8 PORTAS GIGABIT ETHERNET - Especificação: INTERFACES RJ45 COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA 10/100/1000MBPS COM AUTONEGOCIAÇÃO / AUTO MDI / MDIX. COM TABELA DE MAC ADDRESS DE 8K, CONTROLE DE FLUXO IEEE 802.3X E AUTO UPLINK EM CADA PORTA, BIVOLT COM GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	TPLINK 1008G	LS	UND	05	149,00	745,00
06	MONITOR 23" POLEGADAS FULL HD COM CONEXÕES HDMI E VGA - Especificação: BIVOLT - COM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	AOC 24B1XHM		UND	4	980,00	3.920,00
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA - Especificação: COM TECNOLOGIA DE JATO DE TINTA MICROPIEZO DE QUATRO CORES (CMYK) COM RENDIMENTO DE ATÉ 4500 PÁGINAS EM PRETO OU ATÉ 7500 PÁGINAS COLORIDAS. RESOLUÇÃO DE 5760X1440 DPI OU SUPERIOR. TAMANHO DE GOTA DE TINTA DE 3 PICOLITROS. VELOCIDADE DE IMPRESSÃO: [MÁXIMA - PRETO 33 PPM CORES 15 PPM], [NORMAL: PRETO 10 ISO PPM CORES 5 ISO PPM], CAPACIDADE DE PAPEL PARA 100 FOLHAS, 10 ENVELOPES E BANDEJA DE SAÍDA DE 30 FOLHAS. WI-FI E USB 2.0. GARANTIA DE NO MÍNIMO DE 12 MESES.	EPSON L3250		UND	14	1.279,00	17.906,00
15	AUTOTRANSFORMADOR: 2000VA - Especificação: CONVERTE 220V PARA 110V, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO: 60HZ, VARIAÇÃO DE TENSÃO DE ENTRADA: +/- 15%.	INDUSAT		UND	10	215,00	2.150,00
16	MOUSE ÓPTICO SEM FIO: MOUSE PRETO - Especificação: SENSOR ÓPTICO AMBIDESTRO RESOLUÇÕES ATÉ 1000 DPI, 2 BOTÕES E SCROLL (BOTÃO DE ROLAGEM), TAMANHO APROXIMADO 4 x 6.5 x 11.5 CM GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	MULTILASER MO251		UND	10	26,00	260,00
22	SSD COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 480 GB, SATA III - Especificação: COM LEITURA MÍNIMA DE 500 Mb/S E GRAVAÇÃO MÍNIMA DE 460 Mb/S.	KINGSTON SA400S37		UND	1	396,00	396,00
VALOR TOTAL ESTIMADO							R\$ 26.517,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 26.517,00 (Vinte e seis mil quinhentos e dezessete reais).

MODALIDADE: Carona nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso Básico Variável – PBF (SCFV); **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:** 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos; 15500000 - Transferência do Salário-Educação; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Marília Ana Santos Cavalcanti

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E5239347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205004/2022**

GABINETE DA PREFEITA

Praça Fabião das Queimadas, 700 – Centro – CEP: 59430-000

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0205004/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2402202203/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na aquisição de equipamentos e periféricos de informática destinados a atender as necessidades das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: VG ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

CNPJ: 27.946.204/0001-76

ENDEREÇO: Rua 31 de maio, nº 35B, centro – Santo Antônio/RN, CEP: 59255-000.

DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
01	HD EXTERNO USB 3.0 - Especificação: HD EXTERNO COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 1TB E VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA DE DADOS DE NO MÍNIMO 480MB/S, COMPATIBILIDADE EM USB 2.0 E 3.0, INCLUSO CABO DE TRANSFERÊNCIA COM COMPATIBILIDADE USB. GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES.	SEAGATE	UND	10	310,00	3.100,00
12	TABLET - COM WIFI - Especificação: TAMANHO MÍNIMO DE TELA 8.7" - ANDROID 9 OU SUPERIOR, PROCESSADOR OCTA-CORE DE CLOCK NO MÍNIMO 2.0 GHZ, MEMÓRIA RAM 3GB ARMAZENAMENTO DE NO MÍNIMO 16GB CONECTIVIDADE BLUETOOTH V4 OU SUPERIOR, WIFI, SIM CARD, MICRO USB OU USB TIPO C BATERIA COM CAPACIDADE DE NO MÍNIMO 5.000 MAH O EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	SAMSUNG	UND	2	1.000,00	2.000,00
18	MICROCOMPUTADOR TIPO I (PADRÃO) SEM MONITOR - Especificação: MEMÓRIA SDRAM 4 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DE AJUSTEDINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E SER DA ÚLTIMA (OU DA PENÚLTIMA) GERAÇÃO DISPONÍVEL, COM ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE 2020, NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ UND DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DORESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UND DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAISIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO, CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA, RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES.	DELL VOSTRO VST 3681 – M11	UND	15	3.500,00	52.500,00

	POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.					
19	MICROCOMPUTADOR TIPO II (PADRÃO) SEM MONITOR - Especificação: MEMÓRIA SDRAM 8 GB DDR4, PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 5 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, MÍNIMO 4 NÚCLEOS FÍSICOS POR PROCESSADOR, ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 256 GB SSD, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL 64 BITS LICENCIADO, GARANTIA ON-SITE DE NO MÍNIMO 12 MESES (NO MÍNIMO), CONTROLADOR DE MEMÓRIA E PROCESSAMENTO GRÁFICO INTEGRADOS AO PROCESSADOR FREQUÊNCIA DE TRABALHO MÍNIMA DE 2.4 GHZ TECNOLOGIA DE AJUSTE DINÂMICO DO CONSUMO DE ENERGIA ATRAVÉS DO CONTROLE DO CLOCK DO PROCESSADOR COM BASE NA UTILIZAÇÃO DA CPU O PROCESSADOR DEVERÁ ESTAR EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE E SER DA ÚLTIMA (OU DA PENÚLTIMA) GERAÇÃO DISPONÍVEL, COM ANO DE PRODUÇÃO A PARTIR DE 2020. NÃO SERÃO ACEITOS PROCESSADORES DESCONTINUADOS MEMÓRIA SDRAM TIPO DDR4 FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2.400 MHZ UND DE ARMAZENAMENTO DE ESTADO SÓLIDO SSD (SOLID STATE DRIVE) DE 256 GB. PLACA-MÃE DEVE PROVER TOTAL SUPORTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO RESPECTIVO EQUIPAMENTO PARA O PROCESSADOR, MEMÓRIA RAM, INTERFACE DE VÍDEO E UND DE ARMAZENAMENTO. NO MÍNIMO 2 SLOTS PARA MEMÓRIA DDR-4 COM SUPORTE A DUAL CHANNEL E CLOCK MÍNIMO DE 2400 MHZ OU SUPERIOR. CHIPSET COM SUPORTE À MEMÓRIA RAM DO TIPO DDR-4 SDRAM COM FREQUÊNCIA MÍNIMA DE 2400 MHZ, SENDO CAPAZ DE OPERAR COM DOIS CANAIS SIMULTÂNEOS (DUAL CHANNEL), CHIP DE SEGURANÇA TPM (TRUSTED PLATFORM MODULE), VERSÃO 2.0 OU SUPERIOR, INTEGRADO E SOLDADO À PLACA PRINCIPAL, PELO FABRICANTE, ACOMPANHADO DE SOFTWARE PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO E GERENCIAMENTO. DEVERÁ SER DO MESMO FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR, OU HOMOLOGADA SOB SUA ESPECIFICAÇÃO PARA USO DA FABRICANTE DO MICROCOMPUTADOR. NÃO SERÁ ACEITO QUALQUER TIPO DE ADAPTADOR ACOPLADO AO EQUIPAMENTO OU PROCEDIMENTOS DE INSERÇÃO APÓS A MANUFATURA DA PLACA-MÃE (SOLDAS, ADAPTAÇÕES ETC.) OU SOLUÇÕES COM CHIP EXTERNO, ACONDICIONADO EM SLOT, DO QUAL O CHIP POSSA SER REMOVIDO. CONTROLADORA DE VÍDEO INTEGRADA COM SUPORTE A ALOCAÇÃO DE MEMÓRIA PARA, NO MÍNIMO 1 GB DE MEMÓRIA. RESOLUÇÃO GRÁFICA MÍNIMA DE 1920X1080 A 60 HZ E SUPORTE A TODAS AS RESOLUÇÕES DO MONITOR OFERTADO E SUPORTE MÍNIMO A 16 MILHÕES DE CORES. POSSUIR TECLADO PADRÃO ABNT-2 COM AJUSTE DE INCLINAÇÃO E CONEXÃO USB, INTEGRALMENTE COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO, SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. POSSUIR MOUSE COM TECNOLOGIA ÓPTICA OU LASER, COM RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 1.000 DPI, DE CONFORMAÇÃO AMBIDESTRA (SIMÉTRICO), COM BOTÕES ESQUERDO, DIREITO E SCROLL CENTRAL (PRÓPRIO PARA ROLAGEM) E CONEXÃO USB, COMPATÍVEL COM O COMPUTADOR OFERTADO SENDO DO MESMO FABRICANTE (ADMITIDO REGIME OEM) E PREDOMINANTEMENTE DA MESMA COR DO CONJUNTO. COMPROVAR QUE O EQUIPAMENTO ESTÁ EM CONFORMIDADE COM A NORMA IEC 60950 OU SIMILAR EMITIDA POR INSTITUIÇÃO ACREDITADA PELO INMETRO OU INTERNACIONAL EQUIVALENTE PARA SEGURANÇA DO USUÁRIO CONTRA INCIDENTES ELÉTRICOS E COMBUSTÃO DOS MATERIAIS ELÉTRICOS. POSSUIR NO MÍNIMO 6 CONEXÕES USB, SENDO NO MÍNIMO DUAS 3.0, CONEXÃO ETHERNET GIGABIT 10/100/1000. O COMPUTADOR DEVERÁ SER ENTREGUE ACONDICIONADO NA CAIXA, LACRADO. NÃO SERÃO ACEITOS EQUIPAMENTOS A QUAL TENHA SOFRIDO RECONDICIONAMENTO OU ADAPTAÇÃO DE MONTAGEM PARA ATENDIMENTO AOS REQUISITOS ESTABELECIDOS. OS EQUIPAMENTOS DEVEM SER MONTADOS EM PROCESSO INDUSTRIAL, SENDO QUE TODOS OS SEUS COMPONENTES DEVEM TER A HOMOLOGAÇÃO DA INDÚSTRIA FABRICANTE. A MARCA DA INDÚSTRIA FABRICANTE DEVE SER IMPRESSA NO GABINETE DO PRODUTO.	DELL VOSTRO SMALL DEK I5 10400	UND	01	4.195,00	4.195,00
20	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) TIPO I - Especificação: ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE COMPUTADOR PORTÁTIL COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I3 10ª GERAÇÃO OU RYZEN 3 3ª GERAÇÃO OU SUPERIOR 1 (UM) SSD DE NO MÍNIMO 240 GIGABYTE MEMÓRIA RAM DE 04 (QUATRO) GIGABYTES, DO TIPO SDRAM DDR4 2.400 MH OU SUPERIOR TELA LCD 15" POLEGADAS WIDESCREEN, SUPORTAR RESOLUÇÃO FULL HD TECLADO DEVERÁ CONTER TODOS OS CARACTERES DA LÍNGUA PORTUGUESA, INCLUSIVE Ç E ACENTOS, NAS MESMAS POSIÇÕES DO TECLADO PADRÃO ABNT2, COM TECLADO NUMÉRICO MOUSE TOUCHPAD COM 02 (DOIS) BOTÕES INTEGRADOS INTERFACES DE REDE 10/100/1000 CONECTOR RJ - 45 FÊMEA E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 A/B/G/N/AC SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 (64 BITS) LICENCIADO BATERIA RECARREGÁVEL DO TIPO ION LÍTRIO FONTE EXTERNA AUTOMÁTICA COMPATÍVEL COM O ITEM POSSUIR INTERFACES USB 2.0 E 3.0 01 (UM) HDMI OU DISPLAY PORT, LEITOR DE CARTÃO WEBCAM FULL HD (1080P) EQUIPAMENTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	LENOVO ULTAFINO IDEAPAD I3	UND	10	3.890,00	38.900,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 100.695,00

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 100.695,00 (Cem mil seiscentos e noventa e cinco reais).

MODALIDADE: Carona nº 001/2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 2º, Inciso V, do Decreto Federal nº 7.892/13.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de maio à 31 de dezembro de 2022.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0301 – Secretaria Municipal de Administração; **PROJETO ATIVIDADE:** 04.122.0001.2009 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0501 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura; **PROJETO ATIVIDADE:** 12.368.0007.2018 – Manutenção Cota Salário Educação - QSE; **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 0802 – Fundo Municipal de

Assistência Social; **PROJETO ATIVIDADE:** 08.244.0009.2054 – Piso

Básico Variável – PBF

(SCFV); **NATUREZA:** 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; **FONTE DE RECURSO:**

15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos;

15500000 - Transferência do Salário- Educação; 16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Lagoa de Velhos/RN, 02 de maio de 2022.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira

PELA CONTRATADA: Victor Magno Guedes Galvão

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:E92CA0EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030001/2022

Processo Administrativo nº 1211202102/2021

Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): DAYNER LEITE DANTAS EIRELI		
CNPJ: 36.393.228/0001-36	Telefone: (84) 3395-0168	Email:
Endereço: Rua Deputado Anderson Dutra, 75, Centro, CEP: 59.740-000 – RAFAEL GODEIRO/RN		
Representante: DAYNER LEITE DANTAS, CPF: 852.807.121-91		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
42	COTONETE CAIXA COM 100 UNID.	SANFARMA	70	CAIXA	R\$ 5,25	R\$ 367,50
60	FIO PARA SUTURA, CATGUT CROMADO N.3-0	DONATI	8	CAIXA	R\$ 99,96	R\$ 799,68
61	FIO PARA SUTURA, CATGUT SIMPLES N.3-0	DONATI	8	CAIXA	R\$ 99,96	R\$ 799,68
93	OLÉO DE GIRASSOL 200 ML SPLAY	FARMAX	70	UNIDADE	R\$ 7,00	R\$ 490,00
TOTAL						R\$ 2.456,86

Importa a presente em R\$ 2.456,86 (dois mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e seis centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:

Juliana de Souza Maciel Oliveira
Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Pelo Órgão Gerenciador

Dayner Leite Dantas
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:8FA0D379

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31030002/2022

Processo Administrativo nº 1211202102/2021
Pregão Eletrônico SRP Nº 003/2022

Objetivo: Registro de Preços para aquisição de material hospitalar para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Vencedor(es): FP COMERCIO E SERVIÇO EIRELI		
CNPJ: 07.366.605/0001-40	Telefone: (84) 8101-9178	Email: famednatal@hotmail.com
Endereço: Rua Roraima, 611, Neópolis, CEP: 59.080-140 – NATAL/RN		
Representante: FELIPE ANDRE BERNARDO DE ASSIS, CPF: 009.537.724-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA COM 100 UNIDADES	THEOTO	400	PACOTE	R\$ 3,99	R\$ 1.596,00
02	ÁGUA DESTILADA 5 LITROS / GALÃO	SANAFARMA	200	UNIDADE	R\$ 7,90	R\$ 1.580,00
06	AGULHAS DESCARTAVEL 25X8 COM 100 UNIDADES	SOLIDOR	200	CAIXA	R\$ 10,19	R\$ 2.038,00
09	ALCOOL 70% COM 12 UNIDADES	ITAJA	400	CAIXA	R\$ 77,98	R\$ 31.192,00
10	ALCOOL ABSOLUTO 99% COM 12 UNIDADES	ITAJA	100	CAIXA	R\$ 94,20	R\$ 9.420,00
11	ALCOOL GEL 70% COM 12 UNIDADES	ITAJA	200	CAIXA	R\$ 68,00	R\$ 13.600,00
13	ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO COM 500 G	NEVOA	200	UNIDADE	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
22	APARELHO DIGITAL P/ MEDIR GLICEMIA	ONCALL PLUS	30	UNIDADE	R\$ 38,90	R\$ 1.167,00
23	ATADURA CREPOM 10 CM X 1,2M 13 FIOS PCT C/12 UNID.	TEXCARE	500	PACOTE	R\$ 4,40	R\$ 2.200,00
24	ATADURA DE CREPOM 12 CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND	TEXCARE	500	PACOTE	R\$ 5,10	R\$ 2.550,00
25	ATADURA CREPOM 20 CM X 1,2 M 13 FIOS PCT C/ 12 UND.	TEXCARE	700	PACOTE	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
26	BALANÇA DIGITAL PARA PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA PARA PESAR CRIANÇAS E BEBÊS (LEVADA POR AGENTES	ACCUMED	20	UNIDADE	R\$ 84,20	R\$ 1.684,00
31	CATETER INTRAVENOSO N: 16	SOLIDOR	2000	UNIDADE	R\$ 0,79	R\$ 1.580,00
37	CARRO DE LIXO HOSPITALAR COMPLETO	BRALIMPA	3	UNIDADE	R\$ 1.290,00	R\$ 3.870,00
38	CARRINHO PARA OXIGÊNIO	MSF	3	UNIDADE	R\$ 408,00	R\$ 1.224,00
40	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO	BIOBASE	700	UNIDADE	R\$ 0,50	R\$ 350,00
41	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO	SOLIDOR	350	UNIDADE	R\$ 4,28	R\$ 1.498,00
46	EQUIPO MACROGOTAS	SOLIDOR	5000	UNIDADE	R\$ 1,15	R\$ 5.750,00
50	ESPÁTULA DE AURES PCT. COM 100 UNID.	THEOTO	250	PACOTE	R\$ 6,98	R\$ 1.745,00
51	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO G	CRAL	800	UNIDADE	R\$ 1,17	R\$ 936,00
52	ESPÉCULO DESCARTAVEL VAGINAL TAMANHO M	CRAL	1300	UNIDADE	R\$ 1,07	R\$ 1.391,00
54	ESTETOSCOPIO ADULTO	ACCUMED	30	UNIDADE	R\$ 18,20	R\$ 546,00
55	FIO DE SULTURA NYLON 2-0 EMBALAGEM COM 24 UNID.	SHALON	8	CAIXA	R\$ 35,89	R\$ 287,12
56	FIO DE SULTURA NYLON 4-0, EMBALAGEM COM 24 UNID.	SHALON	10	CAIXA	R\$ 35,84	R\$ 358,40
57	FIO DE SULTURA NYLON 6-0, EMBALAGEM COM 24 UNID.	SHALON	15	CAIXA	R\$ 35,84	R\$ 537,60
58	FIO DE SUTURA NAYLON 3,0, EMBALAGEM COM 24 UNID.	SHALON	15	CAIXA	R\$ 35,84	R\$ 537,60
59	FIO DE SUTURA NAYLON 5,0, EMBALAGEM COM 24 UNID.	SHALON	15	CAIXA	R\$ 35,84	R\$ 537,60
64	FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAM. XG, PACOTE COM 07 UNID.	CONFORT CARE	1000	PACOTE	R\$ 10,05	R\$ 10.050,00
65	COMPRESSA DE GASE 7,5CM X 7,5CM, 9 FIOS, N/E HIDRÓFILO PACOTE COM 500 UNID.	ULTRAMED	3000	PACOTE	R\$ 9,35	R\$ 28.050,00
66	GASE HIDRÓFILO 91 CM COM 9 FIOS	ULTRAMED	800	ROLO	R\$ 21,66	R\$ 17.328,00
80	LANCETA PARA LANCETADOR C/ 100 UND	ACCUMED	600	CAIXA	R\$ 5,50	R\$ 3.300,00
84	LUVAS DESC. PROC NÃO CIRURG. TAM. G COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	500	CAIXA	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00
85	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG TAM P COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	500	CAIXA	R\$ 21,99	R\$ 10.995,00

86	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG TAM PP COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	300	CAIXA	R\$ 21,99	R\$ 6.597,00
87	LUVAS DESC. PROC. NÃO CIRURG. TAM M COM 100 UNIDADES	UNIGLOVES	500	CAIXA	R\$ 20,99	R\$ 10.495,00
88	MASCARA DESCARTAVEL C/ TIRAS C/ 100 UNID	HNDESC	600	CAIXA	R\$ 15,61	R\$ 9.366,00
91	OLÉO AMACIANTE 200 ML	NUTRIEX	70	UNIDADE	R\$ 8,20	R\$ 574,00
96	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME 120MM X 100M	ESTERILCARE	70	ROLO	R\$ 49,60	R\$ 3.472,00
97	PAPEL GRAU CIRURGICO 100X100 C/ FILME	ESTERILCARE	70	ROLO	R\$ 42,20	R\$ 2.954,00
98	PAPEL GRAU CIRURGICO C/ FILME TAM. 150MM X 100M	ESTERILCARE	70	ROLO	R\$ 59,60	R\$ 4.172,00
99	PAPEL GRAU CIRURGICO 200X100 C/ FILME	ESTERILCARE	70	ROLO	R\$ 71,20	R\$ 4.984,00
100	PAPEL PARA ELETROCARDIOGRAMA 216 X 30	BIONET	50	ROLO	R\$ 21,40	R\$ 1.070,00
104	PROTETOR SOLAR FATOR 50	NUTRIEX	100	UNIDADE	R\$ 21,59	R\$ 2.159,00
105	SABONETE LIQUIDO NEUTRO GLICERINADO	PREMISSE	50	LITRO	R\$ 8,99	R\$ 449,50
106	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 30L	RAVA	3000	UNIDADE	R\$ 0,16	R\$ 480,00
107	SACO DE LIXO LEITOSO HOSPITALAR 50L	RAVA	3000	UNIDADE	R\$ 0,22	R\$ 660,00
108	SACO P/ LIXO LEITOSO HOSPITALAR 100L	RAVA	3000	UNIDADE	R\$ 0,32	R\$ 960,00
115	SERINGA DESC. 05ML C/ AG	SR	13000	UNIDADE	R\$ 0,29	R\$ 3.770,00
116	SERINGA DESC. 10ML C/ AG	SR	10000	UNIDADE	R\$ 0,45	R\$ 4.500,00
118	SERINGA DESC. 03ML C/ AG	SR	10000	UNIDADE	R\$ 0,25	R\$ 2.500,00
135	TERMOMETRO DIGITAL	ACCUMED	100	UNIDADE	R\$ 14,97	R\$ 1.497,00
136	ATADURA DE CREPOM DE 15 CM X 1,2 M 13 FIOS C/12 UND.	TEXCARE	700	PACOTE	R\$ 6,60	R\$ 4.620,00
TOTAL						R\$ 241.692,82

Importa a presente em R\$ 241.692,82 (duzentos e quarenta e um mil, seiscentos e noventa e dois reais e oitenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 31/03/2022 a 30/03/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 31 de março de 2022.

ASSINATURAS:

JULIANA DE SOUZA MACIEL OLIVEIRA

Gestora do Fundo Municipal de Saúde/Pelo Órgão Gerenciador

FELIPE ANDRÉ BERNARDO DE ASSIS

Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:2D9907F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº. 002/2022

EDITAL Nº. 002/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA COMPOSIÇÃO DO QUADRO DE NECESSIDADE DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, VISANDO À SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS A TÍTULO PRECÁRIO, PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** destinado a selecionar candidatos nos cargos/especialidades relacionados no Anexo I, observadas as disposições constitucionais referentes ao assunto, a legislação municipal (destacadamente as Leis Municipal nº. 577/2017; Lei Municipal nº. 496/2014; Lei Municipal nº. 603/2017; Lei Municipal nº 607/2018; Lei Municipal nº. 556/2016; Lei Municipal nº 605/2018; Lei Municipal nº. 601/2017). a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

I. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Prefeito e será executado pela **Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte – FUNCERN**.

1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação da homologação do Resultado Final, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

1.3. A contratação temporária será regida por regime especial, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público.

1.4. Todas as publicações oficiais serão feitas divulgadas no Diário Oficial da FERMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br). O candidato poderá obter o Edital deste Processo Seletivo por meio de *download* no Diário Oficial da FERMURN ou através do sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

2. DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA COORDENAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e acompanhado pela Comissão designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através de portaria.

2.2. Competirá à Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos a homologação do resultado do Processo Seletivo à vista do relatório apresentado pela Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do Rio Grande do Norte, Responsável pela execução do processo seletivo simplificado.

3. DOS CARGOS, VAGAS, LOTAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ATRIBUIÇÕES E VENCIMENTOS

3.1. Os cargos públicos, objeto do presente certame para contratação temporária, são os constantes no Anexo I deste Edital, o qual indica número de vagas, carga horária de cada cargo, atribuições e salários, estando os mesmos sujeitos aos reajustes salariais na forma da lei.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Considerando o princípio da razoabilidade, do total de vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma do Decreto Federal nº. 9.508/2018, naquilo que for compatível, observados a habilitação técnica e outros critérios pertinentes, previstos no Edital do processo seletivo simplificado.

4.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.1 deste Edital resulte em número decimal, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do §3º do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 9.508/2018.

4.2.1. O candidato que se declarar com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº. 9.508/2018 participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

4.3. Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
b) o candidato que não se declarar como candidato com deficiência no ato de inscrição não poderá concorrer a tais vagas, não sendo, portanto, considerado pessoa com deficiência e figurando, assim, na concorrência ampla.

4.4. O candidato declarado como pessoa com deficiência, se aprovado, será convocado para submissão a perícia por equipe multiprofissional e interdisciplinar, na forma do artigo 2º, § 1º, da Lei nº. 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão), equipe esta que além de médico deverá ter em sua composição psicólogo e assistente social. Tal equipe emanará decisão terminativa acerca da sua qualificação como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência da qual é portador realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas para candidatos em tais condições. A classificação e aprovação do candidato não garantem a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, sendo necessário o parecer da referida equipe de que as atribuições do cargo ao qual concorre sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

4.5. As vagas definidas no item 4.1 que não forem providas por falta de candidatos com deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação por cargo.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO

5.1. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado por tempo determinado no cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos;
- b) comprovar o grau de escolaridade exigido para o cargo, conforme estabelece o Anexo I deste Edital;
- c) encontrar-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- d) estar quite com as obrigações civis, militares e eleitorais;
- e) apresentar certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato brasileiro, do sexo masculino;
- f) ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições do cargo;
- g) haver sido aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado;
- h) ter idade mínima de dezoito anos completos, na data da contratação;
- i) apresentar, às suas expensas, atestado médico ocupacional expedido por médico do trabalho;
- j) firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; firmar declaração de que não possui vínculo com a administração direta ou indireta da União, Estados ou outros Municípios e empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, *salvo os casos constitucionalmente permitidos*;
- k) apresentar, no ato da apresentação, declaração ou certidão de órgãos públicos, em que o candidato exerça ou tenha exercido cargo público, nos últimos 05 (cinco) anos, atestando que o candidato não se encontra respondendo a processo administrativo disciplinar, nem teve contra si aplicada a pena de demissão.
- l) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitidas pela Justiça Estadual, Federal e Eleitoral em primeiro e segundo graus.
- m) apresentar, no ato da apresentação, certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Polícia Federal.
- n) cumprir as determinações deste Edital.

5.2. Os requisitos descritos no item 5.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da contratação por meio de documentação original juntamente com a cópia.

5.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 5.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS RELATIVAS ÀS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), nas formas descritas neste Edital.

6.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

6.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou com documentação incompleta ou extemporânea.

6.5. O candidato poderá ter apenas **UMA** inscrição válida. Havendo mais de uma inscrição paga ou isenta por candidato, **será validada apenas a última inscrição** (ou seja, a inscrição de maior numeração).

6.6. O candidato deve informar necessariamente um endereço de e-mail no ato de inscrição.

6.8. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas apenas via meio eletrônico (Internet), através do sítio da FUNCERN (www.funcern.br), no período estabelecido no Cronograma Anexo III do Edital.

6.9. Será cobrada uma taxa de inscrição no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os cargos de Nível Superior**, de **R\$ 40,00 (quarenta reais) para os cargos de Nível Médio** e de **R\$ 30,00 (trinta reais) para os cargos de Nível Fundamental**, a ser paga exclusivamente mediante boleto bancário emitido no ato da inscrição ou por Pix (através de *QR Code* específico), não se admitindo, em qualquer hipótese, a devolução do valor pago.

- 6.10. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.11. Após o envio eletrônico do Formulário de Inscrição, não será permitido substituir dados informados relativos ao número do CPF e à grafia do nome, ou informações sobre Pessoa com Deficiência (PcD).
- 6.12. Poderão ser alterados, na Área do Candidato disponibilizada no *link* <https://inscricoes.funcern.org>, até o dia informado no cronograma contido no Anexo III deste Edital, o número do documento de identificação, os dados para contato (endereço, telefone, *e-mail*) e a data de nascimento.
- 6.13. Os casos de necessidade de alteração de dados não previstos no item 6.12 devem ser enviados para análise para o e-mail psslagoanova2022@funcern.br.
- 6.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.
- 6.15. No ato de inscrição *on line*, após o preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deve anexar toda a documentação necessária para avaliação, conforme especificado no Anexo II do Edital.
- 6.15.1. A documentação comprobatória para a Prova de Títulos (Formação Acadêmica e Experiência Profissional) que será usada para avaliação deverá estar em formato eletrônico (formato PDF), com o tamanho máximo de 2MB cada arquivo, com número máximo de arquivos de acordo com as tabelas constantes no Anexo II do Edital e deve ser anexada em campo próprio no formulário eletrônico de inscrição no momento do preenchimento do mesmo.
- 6.15.2. Não será recebida documentação alguma para avaliação da Prova de Títulos por outro meio que não seja a anexação na Área do Candidato, conforme o item 6.16.1.
- 6.15.3. Após anexada a documentação na Área do Candidato, essa não poderá ser modificada ou removida.
- 6.16. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Inscrição *on line* determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.
- 6.17. As informações constantes no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, eximindo-se a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e a FUNCERN de quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas fornecidas pelo candidato.
- 6.18. A inscrição do candidato implicará o conhecimento destas normas e o compromisso de cumpri-las.

7. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. A seleção do candidato será realizada em uma única etapa sendo constituída da Prova de Títulos relativos à Formação Acadêmica e Experiência Profissional, com caráter classificatório, obedecendo aos critérios estabelecidos no Anexo II deste Edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 8.1. O Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado será aferido pela somatória dos pontos obtidos na Pontuação de Títulos (Anexo II).
- 8.2. Os candidatos habilitados serão classificados, para o cargo e respectivas especialidades, em ordem decrescente da classificação final.
- 8.3. Os candidatos que obtiverem nota zero estarão automaticamente eliminados do processo seletivo.
- 8.4. As vagas disponíveis serão preenchidas, por ordem de classificação dos candidatos, exclusivamente para o cargo em que se inscreveu de acordo a necessidade do serviço.
- 8.5. Havendo empate, terá preferência a seguinte ordem de critérios:
- idade mais avançada, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27 da Lei Federal nº. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso) – item aplicada apenas em caso de empate com pessoa idosa;
 - maior pontuação no item Experiência Profissional (Anexo II);
 - maior pontuação no item Formação Acadêmica (Anexo II);
 - maior idade.
- 8.6. O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no Diário Oficial da FEMURN e no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), na data prevista no Cronograma (Anexo III).
- 8.7. Será emanada relação específica de classificação dos candidatos com deficiência aprovados, cujos nomes, se aprovados, figurarão também na lista de classificação correspondente às vagas de ampla concorrência.

9. DOS RECURSOS

- 9.1. Caberá interposição de recurso fundamentado contra o Resultado Preliminar do Processo Seletivo no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III), contra a pontuação atribuída aos Títulos apresentados (Formação Acadêmica e Experiência Profissional), desde que se refira a erro de cálculo dos pontos, não podendo nesta fase ser anexado novo documento para avaliação.
- 9.2. Os recursos mencionados no item 9.1 deste Edital deverão ser protocolados EXCLUSIVAMENTE através da Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>), em campo específico para tanto e no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo III).
- 9.3. Não será aceito o recurso interposto por via diversa da estipulada neste Edital.
- 9.4. Os recursos inconsistentes e aqueles cujo teor desrespeitem a FUNCERN e a Comissão responsável pela Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado serão preliminarmente indeferidos.
- 9.5. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será publicada na Área do Candidato (<https://inscricoes.funcern.org/>).
- 9.6. Após a publicação oficial de que trata o item 9.1 deste Edital, a fundamentação da decisão quanto ao indeferimento por parte da Comissão Organizadora pela Seleção sobre recurso ficará disponível para consulta e conhecimento do candidato no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.
- 9.7. A decisão de que trata o item 9.5. deste Edital terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

10. DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 10.1. O resultado deste Processo Seletivo Simplificado será apurado por meio da soma da Pontuação de Títulos.
- 10.2. O Resultado Preliminar deste Processo Seletivo Simplificado será publicado no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br), através da Área do Candidato.
- 10.3. Após o julgamento dos recursos previstos neste Edital contra o Resultado Preliminar será publicado o Resultado Final deste Processo Seletivo Simplificado no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos e publicado no Diário Oficial da FEMURN.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1. Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o Resultado Final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertadas neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será contratado para o cargo/especialidade para o qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

12.2.1. O candidato aprovado é aquele classificado dentro do número de vagas previsto no Edital, enquanto os demais candidatos (excetos os eliminados) são aqueles que figurarão no rol de cadastro de reserva, sendo convocados tão somente se surgirem novas vagas dentro do período de validade desta seleção.

12.3. A cota de vagas reservadas aos candidatos com deficiência está contida especificada conforme apontam os Quadros de Vagas do Anexo I deste Edital.

12.4. A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados e classificados neste Processo Seletivo Simplificado observará, para cada cargo/especialidade, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.

12.5. A contratação de um candidato aprovado e classificado como pessoa com deficiência ensejará a dedução dessa vaga do total de vagas oferecidas neste Edital para cada cargo/especialidade.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

13.2. Em qualquer etapa do processo seletivo estão excluídos os candidatos que utilizarem meio fraudulento, ilícito ou proibido.

13.3. Por se tratar de contratação para atendimento de um serviço específico, com prazo determinado, o eventual vínculo empregatício estabelecido com os profissionais selecionados não importa em continuidade de serviços por tempo indeterminado e em nenhuma hipótese gera estabilidade contratual ou vínculo direto com a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.

13.4. No ato da contratação, o profissional deverá fornecer à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos todos os documentos que lhe forem solicitados.

13.5. No ato da contratação, o candidato deverá apresentar também à Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos a via original de todos os documentos utilizados na Prova de Títulos.

13.6. Os candidatos aprovados deverão apresentar atestado médico admissional, expedido por médico do trabalho.

13.7. Ao participar desta seleção, os profissionais interessados demonstram integral conhecimento e anuência com todas as condições deste Edital.

13.8. A contratação inicial de pessoal será feita pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez, por mais 12 (doze) meses.

13.9. Todas as convocações, avisos e resultados serão informados no Diário Oficial da FEMURN e/ou no sítio eletrônico da FUNCERN (www.funcern.br).

13.10. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial da FEMURN.

13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado.

13.12. O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado junto à Fundação de Apoio à Educação e ao Desenvolvimento Tecnológico do RN – FUNCERN, exclusivamente, por meio do e-mail: psslagoanova2022@funcern.br.

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, ESCOLARIDADE / REQUISITOS MÍNIMOS, VAGAS E ATRIBUIÇÕES

CARGO Nº. 01		PROFISSIONAL DE APOIO À PESSOA COM DEFICIÊNCIA – Escolas do Município – Cuidador (Lei Municipal nº. 577/2017)		
Nº DE VAGAS: 03 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de Nível Médio, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, curso de capacitação para cuidadores com experiência comprovada por documento emitido por pessoa jurídica de direito pública ou privada, ou curso técnico na área da saúde.	R\$ 606,00	20h
03 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: Acompanhar e auxiliar na zona urbana ou rural a pessoa/aluno da com deficiência severamente comprometida no desenvolvimento das atividades rotineiras, cuidando para que ela tenha suas necessidades básicas (fisiológicas e afetivas) satisfeitas, fazendo por ela somente as atividades que ela não consiga fazer de forma autônoma; Atuar como elo entre a pessoa cuidada, a família e a equipe da escola; Escutar, estar atento e ser solidário com a pessoa cuidada; Auxiliar nos cuidados e hábitos de higiene; Estimular e ajudar na alimentação e na constituição de hábitos alimentares; Auxiliar na locomoção; Realizar mudanças de posição para maior conforto da pessoa; Comunicar à equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento da pessoa cuidada que possam ser observadas; Realizar a recepção do aluno no início do período e acompanhá-lo até a sala de aula. Garantir seu acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar, ficar de prontidão para executar, quando solicitado, as funções de aquecer (quando necessário) e oferecer o lanche, realizar higiene bucal, acompanhar para o uso do sanitário, realizar a sua higiene íntima, troca de vestuário e/ou fraldas e auxiliar na administração de medicamentos via oral, salvo nas hipóteses em que tal atividade seja privativa de enfermeiro, de acordo com a regulamentação expedida pelos órgãos competentes; Utilizar materiais de proteção de consumo diário descartável (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo aluno para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação; Acompanhar outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas da pessoa com deficiência durante a permanência na escola.

CARGO Nº. 02		PSICÓLOGO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – Lei Municipal nº. 556/2016 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – UBS – Lei Municipal nº 605/2018 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL – Lei Municipal nº. 601/2017		
Nº DE VAGAS: 04 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão em Nível Superior em Psicologia, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro em conselho de classe.	R\$ 1.700,00	30h
04 + CR	-			

ATRIBUIÇÕES: I – Efetuar atendimento escolar de natureza psicológica aos alunos e professores. Por atendimento de natureza psicológica entende-se: – Realização de pesquisas educacionais; Assessoria à equipe técnico

pedagógica (direção, supervisão escolar, coordenação pedagógica e orientação educacional) no sentido de viabilizar o processo pedagógico; Assessoria ao corpo docente (orientação, intervenção e acompanhamento) as necessidades e dificuldades dos professores; Trabalho de inter-relacionamento e comunicação com o corpo discente, visando compreensão, diagnóstico e intervenção em relação aos problemas de aprendizagem e/ou comportamento; Realização de programas de orientação vocacional e profissional; Realização de programas de orientação à família; Elaborar e executar programas de orientação psicológica, visando a prevenir a evasão escolar e melhorar o desempenho do aluno, de problemas conjuntos das demais políticas sociais, instituições privadas e organizações comunitárias locais, para atendimento de suas necessidades; Participar em equipe multidisciplinar, da elaboração de programas que visem a prevenir a violência, o uso de drogas e o alcoolismo, bem como, ao esclarecimento sobre alunos já portadores da dependência química, e demais questões de saúde pública, realizando o encaminhamento ao órgão competente; Elaborar e desenvolver programas específicos nas escolas onde existam classes especiais; Empreender outras atividades pertinentes ao Serviço Psicológico especificada na Lei Municipal nº 556/2016 e demais legislações correlacionadas.

II - Realizar consultas clínicas e **Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas; identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações; atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos; acolher os usuários e humanizar a atenção; desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras; promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde; elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos, e outros veículos de informação; avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos; elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF; elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada; realizar atividades clínicas pertinentes a sua responsabilidade profissional; discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; evitar prática que levem aos procedimentos psiquiátricos e medicamentosos, bem como desenvolver ações que visem à difusão da cultura de atenção não-manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, e Executar outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde.**

III - Proceder ao estudo e análise dos processos intrapessoais e das relações interpessoais, possibilitando a compreensão do comportamento humano individual e de grupo, no âmbito das instituições de várias naturezas. Aplicar conhecimento teórico e técnico da psicologia, com o objetivo de identificar e intervir nos fatores determinantes das ações e dos sujeitos, em sua história pessoal, familiar e social, vinculando-as também a condições políticas, históricas e culturais, mediante orientação/atendimento individual ou coletivo. Participar de equipes multiprofissionais, visando a interação de conhecimentos e práticas, na perspectiva da interdisciplinaridade em que se deem as relações de trabalho e a construção dos projetos terapêuticos individuais e/ou coletivos.

CARGO Nº. 03		FARMACÊUTICO – SMS – LEI MUNICIPAL Nº 496/2014 - 601/2017	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nível Superior em Farmácia fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no conselho de classe.	R\$ 2.000,00
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Dirigir, controlar e supervisionar todo trabalho realizado nas farmácias municipal. Fornece medicamentos de acordo com prescrições médicas, interpretando as instruções de uso dos produtos e repassando aos pacientes, bem como supervisiona a distribuição e o controle dos medicamentos, emitindo laudos, pareceres e diagnósticos sobre possíveis efeitos colaterais quanto o uso de produtos farmacêuticos; Subministra produtos médicos e cirúrgicos, seguindo o receituário apropriado; Controla entorpecentes e produtos equiparados, através de mapas, guias e livros, assim atendendo a dispositivos legais; Analisa produtos farmacêuticos, valendo-se de métodos químicos, para verificar qualidade, teor, pureza e quantidade de cada elemento na composição; Orienta os responsáveis por farmácias e drogarias para que cumpram as leis vigentes; Assessoria as autoridades superiores no preparo de informações e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica; Fornece sempre que solicitado subsídios para elaboração de ordens de serviço, portarias, pareceres e manifestos; Controla o estoque e a compra de medicamentos, assim como o prazo de validade dos mesmos; Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho; Executa outras atividades correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato.			

CARGO Nº. 04		TERAPEUTA OCUPACIONAL DA SMS Lei Municipal nº. 605/2018	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de Nível Superior em Terapia Ocupacional, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no conselho de classe.	R\$ 2.000,00
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.			

CARGO Nº. 05		AUXILIAR DE FARMÁCIA – HMGAF Lei Municipal nº. 601/2017	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de conclusão curso de Nível Técnico em Farmácia expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, e experiência de no mínimo 06 (seis) meses comprovada por documento emitido por pessoa jurídica de direito público ou privada.	R\$ 1.450,00
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Acompanhar as equipes de saúde em ações direcionadas aos profissionais; desenvolvimento de ações de Educação Continuada com as Equipes de Saúde de referência com estímulo a realização da escuta terapêutica, atendimento em grupo e estímulo ao relacionamento interpessoal; favorecer a formação de grupos de vivências na comunidade; ações individuais e coletivas; fazer as avaliações próprias para indicação de terapia ocupacional; indicar e encaminhar pacientes para atividades socioterápicas e oficinas terapêuticas; prescrever atividades para os grupos (CAPS e oficinas); orientar atividades; atender individualmente (consulta de terapia ocupacional); promover atividades de cunho reabilitacional e profissionalizante; promover atividades de integração com a comunidade.			

CARGO Nº. 06		MOTORISTA – SMS (TRANSPORTE PACIENTES) Lei Municipal nº. 601/2017	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Certificado de conclusão ou diploma de curso de Nível Fundamental, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC; Carteira de Habilitação Categoria D, em validade; ser maior de 21 anos.	R\$ 1.212,00
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Dirige e manobra veículos, transporta pessoas, cargas ou valores; realiza verificações e manutenções básicas do veículo e utiliza equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa, software de navegação e outros; efetua pagamentos e recebimentos e, no desempenho das atividades, utiliza-se de capacidade comunicativa; trabalha seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente, desenvolve outras atividades correlatas. Sendo necessário possuir Carteira Nacional de Habilitação – CNH na categoria: D; podendo ser remanejados em qualquer órgão da administração municipal, conforme interesse do Poder Executivo.			

CARGO Nº. 07		MÉDICO Lei Municipal nº. 603/2017 – 607/2018	
Nº DE VAGAS: 01 + Cadastro de Reserva		ESCOLARIDADE/HABILITAÇÃO	VENCIMENTO
GERAL	PcD	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de Nível Superior em Medicina, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação – MEC, com registro no conselho regional de Medicina.	R\$ 11.865,00 + PECÚNIA
01 + CR	-		
ATRIBUIÇÕES: Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita; Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso; Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário no domicílio; Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde; Avaliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva; Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc; Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra referência; Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais; Indicar internação hospitalar; Solicitar exames complementares; Verificar e atestar óbito. Seguindo as determinações da Secretaria Municipal de Saúde conforme designação do local de trabalho.			

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DE TÍTULOS NÍVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Doutorado – 17 (dezessete) pontos.	01	17
02	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de Mestrado – 13 (treze) pontos.	01	13
03	Diploma, devidamente registrado, de conclusão de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, reconhecido pelo MEC – 10 (dez) pontos.	01	10
04	Diploma de Graduação no cargo em que concorre, reconhecido pelo MEC – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
05	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 02 (dois) certificados – 5,0 (cinco) pontos por certificado.	02	10
06	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização ou Formação Continuada, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados – 1,0 (cinco) pontos por certificado.	05	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,0 (dois) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 40 (quarenta) pontos.	05	40
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato para nomeação pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. Será computado apenas 01 (um) **Certificado de Graduação** (cópia frente e verso), que comprove a formação do candidato na área para o cargo que concorre.

III. Será computado apenas 01 (um) Título Especialização (*Lato Sensu*), o **Certificado** (cópia frente e verso), que comprove a formação mínima de 360 horas, observados os dispositivos da Resolução nº 1/2018 do CNE/CES de 9 de abril de 2018.

IV. Será computado apenas 01 (um) título de Mestre – **Diploma** (cópia frente e verso).

V. Será computado apenas 01 (um) título de Doutor – **Diploma** (cópia frente e verso).

VI. Na Formação Acadêmica, somente serão válidos os diplomas e as declarações / certidões que comprovem a conclusão integral do curso.

VII. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

VIII. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

IX. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Superior, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO / NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR			
I – FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 5,0 (cinco) pontos por curso.	05	25
02	Cursos de Aperfeiçoamento ou Atualização, Participação em Seminários, Semana ou Jornada de Estudos, no cargo/função pretendido, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas até cursos com menos de 180 (cento e oitenta) horas, podendo apresentar no máximo 05 (cinco) certificados, 4,0 (quatro) pontos por curso.	05	20
03	Diploma ou Declaração que comprove a conclusão do curso de Nível Fundamental ou Nível Médio, conforme a exigência do cargo a que concorre, – 5,0 (cinco) pontos.	01	05
II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL			
ITEM	TÍTULOS	Nº. MÁXIMO DE ARQUIVOS (PDF de 2Mb cada)	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Experiência profissional comprovada, correlacionada ao cargo/função pretendido. Serão avaliados tão somente períodos de, no mínimo, 6 meses completos. Não serão somados períodos de vínculos distintos – 2,5 (dois vírgula cinco) pontos por cada período de 6 meses completos, máximo de 50 (cinquenta) pontos.	05	50
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

I. As vias originais dos documentos apresentados virtualmente na Área do Candidato deverão ser apresentadas no ato de convocação do candidato quando nomeado pela Prefeitura de Lagoa Nova/RN, sob pena de eliminação do certame.

II. A comprovação da escolaridade exigida como requisito, será feita mediante a apresentação do documento que comprove a conclusão do Curso de Nível Médio ou Nível Fundamental, conforme o exigido para o cargo pretendido, no ato da convocação para nomeação. **A falta de comprovação desclassificará o candidato do Processo Seletivo, independentemente da pontuação recebida no certame.**

III. Na Experiência Profissional somente será válida, para efeito de pontuação, a Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS se, além da seção dos contratos de trabalho, ela estiver com a parte de identificação do candidato devidamente digitalizada.

IV. Não serão computadas como experiência profissional as atividades desenvolvidas na modalidade de monitoria e bolsista.

ANEXO III

CRONOGRAMA

ITEM	ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
1	Publicação do Edital	19.05.2022
2	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS com apresentação dos títulos	20.05 a 05.06.2022
3	Último dia para apresentação dos títulos	06.06.2022
4	Último dia para pagamento da taxa de inscrição	06.06.2022
5	Homologação das inscrições (Área do Candidato)	08.06.2022
6	Publicação do quantitativo de candidatos por cargo	08.06.2022
7	Resultado Preliminar do Processo Seletivo da Análise de Títulos, inscrições (Área do Candidato)	17.06.2022
8	Recursos contra o Resultado Preliminar (Área do Candidato)	19 e 20.06.2022
9	RESULTADO FINAL	23.06.2022

As dúvidas relativas ao Processo Seletivo Simplificado deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: **psslagoanova2022@funcern.br**.

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:258E0399

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.087/2022 – GP

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 1.087/2022 – GP

Lagoa Nova/RN, 18 de maio de 2022.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, NO VALOR DE R\$ 20.000,00, PARA O EXERCÍCIO 2022 E ALTERA O QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - QDD DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

Considerando o art. 7º e 14º a Lei Ordinária nº 714, de 02 de dezembro de 2021 (LOA 2022), combinado com o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64; e, Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Considerando o Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022, que aprova o Quadro de Detalhamento de Despesa (QDD) da administração direta e indireta do município de Lagoa Nova/RN, para o exercício financeiro de 2022 e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado a atender às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas – QDD, desta prefeitura para o Exercício 2022, em consonância ao Decreto Municipal nº 1.049, de 01 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	2078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE PRÉ-ESCOLA				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
	2080 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE CRECHE				10.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15001001	0001	10.000,00
Anexo II (Redução)					20.000,00
08 .001 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					20.000,00
	1047 AQUISIÇÃO DE FARMAMENTO ESCOLAR PARA ESTUDANTES MUNICIPAIS				20.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15001001	0001	20.000,00

Publicado por:
Hozana Maristela Pereira de Medeiros
Código Identificador:2BF8E0F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE PORTARIA Nº 035/2022 – SMS

Na matéria publicada na edição nº 2761 de 19/04/2022 no texto da Portaria nº 035/2022 – SMS, *onde se lê:*

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h00min	13h30min		16.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	12h50min	19h40min		16.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h30min	03h40min		16.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h50min	16h00min		19.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	03h30min	14h00min		21.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h10min	22h45min		21.03.2022	RS 40,00	Conduzir criança com fratura no braço esquerdo.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	05h00min	10h00min		22.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h00min		23.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para exame especializado.
QGR – 6112	Natal – RN	06h00min	12h30min		26.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula.
QGR – 6112	Natal – RN	13h00min	19h00min		26.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Leia-se:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h00min	13h30min		16.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	13h50min	20h03min		16.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h30min	03h40min		16.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h50min	16h00min		19.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	03h30min	14h00min		21.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h10min	22h45min		21.03.2022	RS 40,00	Conduzir criança com fratura no braço esquerdo.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	05h00min	10h00min		22.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h00min		23.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para exame especializado.
QGR – 6112	Natal – RN	06h00min	12h30min		26.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula.
QGR – 6112	Natal – RN	13h00min	19h00min		26.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Segue texto pós-correção na íntegra:

Portaria nº 035/2022 – SMS

Lagoa Nova/RN, 18 de Abril de 2022.

“Concede indenização (reembolso) ao servidor lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, nos termos disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o que se especifica e da outras providências.”

A Secretária Municipal de Saúde do município de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria nº 059/2022 de 21/02/2022 e pela Lei Orgânica do Município, e Considerando o disposto no Art. 10 do Decreto Municipal nº 687/2021, o qual prevê indenização (reembolso) ao deslocamento inesperado realizado por servidor do Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho,

Resolve:

Art. 1º - Conceder indenização (reembolso) ao Servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS DE MEDEIROS**, matrícula nº 178, ocupante do cargo de MOTORISTA, lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, referente ao deslocamento de forma inesperada e/ou imprevisível da seguinte forma:

PLACA	LOCAL	HORÁRIO DE SAÍDA	HORÁRIO CHEGADA	DE	DATA	VALOR R\$	JUSTIFICATIVA
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	08h00min	13h30min		16.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
QGR – 6112	Natal – RN	13h50min	20h03min		16.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
QGR – 6112	Santa Cruz – RN	22h30min	03h40min		16.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente para avaliação obstétrica.
RGL – 2D27	Natal – RN	10h50min	16h00min		19.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.
RGL – 2D27	Natal – RN	03h30min	14h00min		21.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para realizar cateterismo.
RGL – 2D27	Natal – RN	14h10min	22h45min		21.03.2022	RS 40,00	Conduzir criança com fratura no braço esquerdo.
RGL – 2D27	Santa Cruz – RN	05h00min	10h00min		22.03.2022	RS 20,00	Conduzir paciente em trabalho de parto.
QGR – 6112	Natal – RN	04h00min	14h00min		23.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente para exame especializado.
QGR – 6112	Natal – RN	06h00min	12h30min		26.03.2022	RS 40,00	Conduzir paciente com fratura de clavícula.
QGR – 6112	Natal – RN	13h00min	19h00min		26.03.2022	RS 40,00	Remoção de paciente que recebeu alta hospitalar.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

LÍVIA DAYANE DE MEDEIROS MOURA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jakeline Andresa da Silva
Código Identificador:10979E03

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2022

Ao **décimo sétimo** dia do mês de **maio** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **MGH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **37.653.978/0001-62**, estabelecida a Avenida Musicista Samuel Sandoval da Fonseca, nº 1525, Vista Bela, Assu/RN – CEP: 59.650-000, sendo representada pela Sra. **HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SOM PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DAS ESCOLAS SOB SUA RESPONSABILIDADE, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UND.	VALOR UNIT
1	KIT DE APARELHOS DE SOM: 2 CAIXAS ATIVAS; 1 MESA 8 CANAIS; 2 TRIPÉS; 2 CABOS XLR 5M - Caixa Ativa: woofer 15 300z; bobina 1.5; driver 25mm titânio; resposta de frequência 60 Hz-20kHz; 4 ohms de impedância; amplificador class-d; entrada de microfone p10; entrada linha p2 e xlr; entrada de guitarra p10; equalizador de duas bandas treble, bass; potencia rms 500w; potência pico 800w; potencia pmpo 2000w; mp3, icd, controle remoto, bluetooth, usb/sd; tensão elétrica 110/220 v 50/60hz. Mesa de som 8 canais: 8 canais, 2 + 2-bus; low-noise mic preamps; fx processor; entradas de microfone: xlr, eletronicamente balanceadas; saída main: xlr e p10; ponderação a; equalizador shelving: low (80 Hz / 15 db), mid (2.5 kHz / 15 db), high (12 kHz / 15 db); alimentação: bivolt (100 - 240 v); 60/50 Hz; medida: 42,5 x 34 x 4,5 cm Garantia: 1 ano.	Caixas de som: K-815/KSR Mesa de som: MXF8BT/FRAHM Tripés: SPS 502B/Ksr Cabos: KSR PRO Linha EX	8	UND	R\$ 5.300,00
VALOR TOTAL GLOBAL:					R\$ 42.400,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos reais).

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZOS.

- 1.
- 2.
- 3.
- 3.1. A garantia de todos os equipamentos descritos na Planilha de Equipamentos e Quantidades (tópico 3 do Termo de Referência), estão claramente definidas ao fim de cada especificação técnica (tópico 4 do Termo de Referência), dos respectivos equipamentos;
- 3.1.1. Os equipamentos cujas especificações técnicas não deixam claro quanto às condições de garantia, estão ISENTOS desta obrigação;
- 3.2. Durante o período de assistência técnica da garantia dos EQUIPAMENTOS, o FORNECEDOR deverá disponibilizar, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE, meios para esclarecimento de dúvidas relativas ao uso, instalação ou configuração dos equipamentos, assim como orientação e acompanhamento da solução de problemas, devendo o aludido suporte técnico ser prestado no local de instalação do equipamento e/ou estabelecimentos de assistência técnicas com coberturas na região;
- 3.3. O(S) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) também disponibilizar suporte técnico não assistido, o qual compreenderá o download de informações técnicas e de drivers, e de aplicativos/utilitários relacionados com os equipamentos fornecidos. Este serviço poderá ser prestado pela Internet, e-mail, e/ou outro meio hábil de comunicação;
- 3.4. Solicitação de reparo/manutenção dos EQUIPAMENTOS: Após a ciência do problema que ocasionou a solicitação do suporte, terá O FORNECEDOR o prazo máxima de 24 (vinte e quatro) horas para atender o chamado e 72 (setenta e duas) horas para apresentar solução satisfatória para o problema;
- 3.5. Caso o problema detectado não seja solucionado dentro deste prazo, o fornecedor deverá disponibilizar, imediatamente, outro equipamento, com especificações semelhantes ou superiores até que o equipamento defeituoso seja posto novamente em funcionamento em perfeitas condições, num prazo máximo de 30 dias. Havendo impossibilidade do reparo do equipamento, o fornecedor deverá prover a substituição definitiva do equipamento defeituoso;
- 3.6. O(s) FORNECEDOR(ES) deverá(ão) oferecer canais de comunicação – números de telefone e fax, meios virtuais (website, e-mail, chat etc) – para que seja formalizado o pedido de reparo ou substituição dos equipamentos pelo usuário.
- 3.7. Assinado o contrato decorrente deste procedimento, a CONTRATADA, depois de ter recebido a Ordem de Compra (ou instrumento equivalente) da Prefeitura de Lajes/RN, deverá realizar a entrega dos itens no prazo máximo de até 20 (vinte) dias úteis, de acordo com as quantidades que forem solicitadas pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- 3.8. A entrega dos equipamentos deverá ser feita preferencialmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, localizada na Rua Tabela José Edson Martins, 8, Centro, Lajes/RN, CEP 59.535-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, ou em local previamente definido pela SEMEC;
- 3.9. Todos os equipamentos deverão ser entregues acondicionados em embalagem individual e adequada, de preferência embalagens produzidas com materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante seu transporte e armazenamento.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

- 4.1. São obrigações da Contratante:
 - 4.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato decorrente desta licitação, bem como, aplicar à contratada as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
 - 4.1.2. Efetivar a satisfação do crédito da contratada nos precisos termos dispostos neste Termo de Referência;
 - 4.1.3. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela contratada, pertinente ao objeto do Contrato decorrente deste Edital;

- 4.1.4.** Assegurar, observadas as normas internas de segurança, o acesso dos empregados da contratada ao local onde será feita a entrega dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência;
- 4.1.5.** Atestar o recebimento dos equipamentos, bem como seu pleno e bom funcionamento, objeto deste documento, através da Comissão designada para esse fim, ou servidor designado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC para desempenhar a função de gestor do(s) contrato(s), fornecendo comprovante à contratada;
- 4.1.6.** Comunicar à contratada, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega dos equipamentos, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- 4.1.7.** Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação da empresa e habilitação;

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 5.1.** Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, oriundo do referido certame, tais como:
- 5.1.1.** salários;
- 5.1.2.** seguros de acidente;
- 5.1.3.** taxas, impostos e contribuições;
- 5.1.4.** indenizações;
- 5.1.5.** vales-refeição;
- 5.1.6.** vales-transporte; e
- 5.1.7.** outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 5.2.** Manter os seus empregados, por ocasião da entrega dos equipamentos, sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura de Lajes – RN, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;
- 5.3.** Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC e demais órgãos sob sua responsabilidade; IV – No momento da entrega dos equipamentos, manter, ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC ou demais órgãos sob sua responsabilidade, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares;
- 5.4.** Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a entrega dos equipamentos, ou em decorrência de equipamentos defeituosos que possam vir a causar danos na rede lógica ou elétrica, bem como perda de arquivos e/ou paradas inesperadas na rede, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela referida secretaria;
- 5.5.** Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC;
- 5.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência à Prefeitura de Lajes – RN, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato a ser firmado;
- 5.7.** Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.8.** Comunicar imediatamente à Prefeitura de Lajes – RN qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pela Prefeitura de Lajes – RN;
- 5.9.** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de vinte e cinco por cento (25%) do valor global do contrato, servindo como base de cálculo para as alterações, os preços unitários constantes da respectiva proposta de preços, nos termos do §1º do art. 65 da Lei 8.666/93;
- 5.10.** Não transferir a terceiros o contrato a ser firmado, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, bem como, todo ou parte do objeto deste processo licitatório, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura da Prefeitura de Lajes – RN;
- 5.11.** Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos, ainda que acontecido em dependência da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC ou demais órgãos sob sua responsabilidade;
- 5.12.** Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução do contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;
- 5.13.** Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução do respectivo contrato;
- 5.14.** Assumir e honrar com a garantia de todos os equipamentos fornecidos a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, nos termos do ITEM 5 deste Termo de Referência;

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 6.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

- 7.1.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

- 8.1.** Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 8.3.** O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9. DO PAGAMENTO.

9.1. O pagamento pela execução das obrigações assumidas pela contratada será efetuado somente após a entrega dos equipamentos, que deverá ser comprovada mediante apresentação de NOTA FISCAL, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ou por servidor designado pelo Órgão para funcionar como gestor do contrato:

10. DO REAJUSTE.

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

10.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

12.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

12.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

12.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

13. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14. VALIDADE DA ATA.

14.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

15. REVISÃO E CANCELAMENTO.

15.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

15.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

15.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

15.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

15.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

16. DAS PENALIDADES.

16.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

16.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

16.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

17. CONDIÇÕES GERAIS.

17.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

17.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

17.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 17 de maio de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Mgh Comércio e Serviços LTDA

CNPJ: 37.653.978/0001-62

HELLEN CRISTINA RODRIGUES DE ARAÚJO

CPF nº 072.029.324-31 e RG nº 002.503.528 – ITEP/RN

Fornecedor registrado

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva

Código Identificador:6CF2BCC8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 761/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022**

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178– CEP: 59.805-000– Lucrécia/RN

Decreto Nº. 761/2022 Lucrécia/ RN, 18 de maio de 2022.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 51.638,69 (cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional “suplementar” no valor de R\$51.638,69 (cinquenta e um mil e seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

II - Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 18 de maio de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação				
Fonte de Suplementação: Superavit Financeiro				
2	- Prefeitura Municipal de Lucrécia			
	5002 - FUNDO DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO BÁSICA			
		2.11 - Manutenção Educação Basica		

		FUNDEB 70%							
				1666 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais		Fonte:15401070			RS 26.504,83
Total da Ação:									RS 26.504,83
Total da Unidade Orçamentária:									RS 26.504,83
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
		2.10 - Manutenção Educ. Basica FUNDAMENTAL 25%							
				1653 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte:15001001			RS 6.000,00
Total da Ação:									RS 6.000,00
		2.13 - Manutenção da Educação Infantil - 25% - Creche							
				1742 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte:15001001			RS 6.000,00
Total da Ação:									RS 6.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 12.000,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE								
		2.59 - Manutenção da Sec. de Juventude/Turismo e Esporte Cultura							
				1925 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte:15000000			RS 857,86
Total da Ação:									RS 857,86
Total da Unidade Orçamentária:									RS 857,86
	11001- SEC. MUNIC. DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE								
		2.61 - Manutenção da Sec. Municipal de Urbanismo Meio Ambiente							
				1624 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15000000			RS 1.276,00
Total da Ação:									RS 1.276,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.276,00
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia									
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE								
		1.144 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - CONVID 19							
				2146 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte:16020000			RS 11.000,00
Total da Ação:									RS 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 11.000,00
Valor total Suplementado:									RS 51.638,69

Redução									
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia									
	5003 - FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO LUCRÉCIA								
		2.147 - PROGRAMA ALUNO NOTA DEZ							
				1870 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15001001			RS 2.000,00
				1871 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		Fonte: 15001001			RS 2.000,00
Total da Ação:									RS 4.000,00
		2.151 - Manutenção Educação Infantil - 25% - Pré-escola.							
				2025 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo		Fonte: 15001001			RS 6.000,00
Total da Ação:									RS 6.000,00
		2.19 - Manutenção Salario Educação							
				1686 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		Fonte: 15500000			RS 2.000,00
Total da Ação:									RS 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 12.000,00
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PESCA								
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca							
				1503 - 3.3.90.43.00 - Subvenções Sociais		Fonte: 15000000			RS 1.276,00
Total da Ação:									RS 1.276,00
Total da Unidade Orçamentária:									RS 1.276,00
	10001- SEC. MUN. DA JUVENTUDE TURISMO E ESPORTE								
		2.59 -Manutenção da Sec. de Juventude/							

		Turismo e Esporte Cultura			
			1923 - 3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	Fonte: 15000000	R\$ 857,86
Total da Ação:					R\$ 857,86
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 857,86
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.144			
			2145 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Física	Fonte: 16020000	R\$ 11.000,00
Total da Ação:					R\$ 11.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 11.000,00
Valor total Reduzido:					R\$ 25.133,86

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Kylson Kennedy Bandeira
Código Identificador:57812DB6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO VIEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0002

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0002

Aos 18 dias do mês de maio de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 13/05/2022, do Processo nº 000037/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

Empresa vencedora: D F DE SILVA-ME. Inscrita no CNPJ nº 04.599.190/0001-66, com sede na Avenida da Independência, nº. 1162, Centro, Pau dos Ferros/RN, CEP. 59.900-000 neste ato representada por sua Administradora a Sra. Diosneci Ferreira de Sena Silva, portador do CPF nº 941.799.804-87, e RG nº 1.560.872 SSP-RN, Telefone celular (84) 99942-0632, E-mail: lojazaralternativo@gmail.com doravante, denominada FORNECEDORA. conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL**O presente instrumento fundamenta-se:**

- I. No Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000037/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unitário	Valor Total
1	AGENDA TIPO ANUAL. Capa de Courvin preto com ano, papel miolo Off-Set, Ramatura 63g/m2, 1 dia por página, exceto sábado e domingo, calendário, tipo encadernação costurada e colada, medindo, 145x205mm Marca: KIT	UND	300	43,40	13.020,00
3	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR PRETA Marca: RADEX	UND	300	6,48	1.944,00
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO. Corpo Em Plástico De Alta Resistência Com Feltro, De Boa Qualidade. Marca: MASTERPRINT	UND	100	10,25	1.025,00
6	BEXIGAS C/ 50 UNIDADES. Cores variadas pacote com 50 unidades Marca: FESTBALL	PCT	500	9,50	4.750,00
9	BORRACHA DUAS CORES Marca: MASTERPRINT	UND	1000	1,12	1.120,00
10	CADERNO BROCHURA 48 FOLHAS. Capa dura, tamanho pequeno, 1/4, pautado, cores diversas Marca: FORONI	UND	100	7,00	700,00
15	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR VERMELHA C/ 50 UNIDADES. Especificação: Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal. Marca: COMPACTOR	CX	100	38,30	3.830,00
23	CARTOLINA SIMPLES Marca: VMP	UND	3000	0,84	2.520,00

24	CLIPS Nº 2/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. Marca: BRW	CX	500	2,56	1.280,00
25	CLIPS Nº 3/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. Marca: BRW	CX	500	2,56	1.280,00
26	CLIPS Nº 4/0 – NIQUELADO. ESPECIFICAÇÃO: RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES. Marca: BRW	CX	500	3,72	1.860,00
27	CLIPS Nº 6/0 – NIQUELADO. Especificação: Resistente, material aço inox, caixa contendo 100 unidades. Marca: BRW	CX	500	5,15	2.575,00
29	COLA EM BASTÃO FINO. Especificação: Secagem rápida, sistema hermético, que veda por completo a cola, evitando seu ressecamento, sem solventes, sem pvc, atóxica, a base de água e amido natural, lavável, embalagem reciclável. Marca: BRW	UND	400	0,85	340,00
30	COLA GLITER, NÃO ATÓXICA PARA USO EM PAPEL. embalagem frasco plástico com bico economizador, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, peso líquido e prazo de validade. 23g Marca: FORTFIX	UND	100	4,32	432,00
33	DUREX GRANDE. Especificação: Rolo Grande Marca: EUROCEL	UND	500	2,58	1.290,00
34	DUREX PEQUENO. Especificação: Rolo Pequeno Marca: EUROCEL	UND	500	2,56	1.280,00
36	ENVELOPE MADEIRA GRANDE. Especificação: No formato aproximado de 310 x 410mm de boa qualidade. Marca: SCRITY	UND	5000	0,64	3.200,00
37	ENVELOPE MADEIRA MÉDIO. Especificação: No formato aproximado de 240 x 340mm de boa qualidade. Marca: SCRITY	UND	5000	0,43	2.150,00
38	ENVELOPE MADEIRA PEQUENO. Especificação: No formato aproximado de 176 x 250mm de boa qualidade. Marca: SCRITY	UND	5000	0,54	2.700,00
41	ENVELOPE OURO PEQUENO. Especificação: No formato aproximado de 176 x 250mm de boa qualidade. Marca: SCRITY	UND	5000	0,29	1.450,00
51	GRAMPOS 26/6. Especificação: Caixa com 5000 unidades Marca: BRW	CX	2000	3,89	7.780,00
54	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm. Capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2. Marca: TILIBRA	UND	500	14,09	7.045,00
56	LIVRO DE PONTO. Especificação: Capa Dura 100 Folhas. Marca: TILIBRA	UND	200	26,55	5.310,00
57	LIVRO PROTOCOLO - CAPA DURA. ESPECIFICAÇÃO: PAUTADO, NUMERADO, 100 FOLHAS, MEDIDAS APROXIMADAS 125X220MM Marca: TILIBRA	UND	200	12,96	2.592,00
58	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIA COM 50 FOLHAS. Especificação: Capa dura, pautado, numerado, medidas aproximadas 125x220mm. Marca: TILIBRA	UND	200	10,69	2.138,00
66	PASTA ABA ELASTICA PLASTICO OFICIO PCT C 10 Marca: POLIBRAS	UND	500	30,67	15.335,00
68	PASTA DE PARTITURA 100 FOLHAS. Especificação: Com 100 folhas Marca: ACP	UND	100	37,56	3.756,00
69	PASTA REGISTRADORA DE A/Z. ESPECIFICAÇÃO: DORSO LARGO, COM ORIFÍCIO REFORÇADO COM ILHÓS EM PVC, CAPA DURA COM TRATAMENTO SUPERFICIAL PLASTIFICADO EM AMBAS AS FACES. FERRAGEM DE DOIS GANCHOS COM TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO. FIXADOR INTERNO EM PVC. Marca: FRAMA	UND	5000	14,32	71.600,00
71	PASTA SUSPENSÃO MARMORIZADA EM PAPELÃO, com ponteira plástica nas extremidades, com um furo na capa, visor em material plástico transparente, etiqueta de identificação, grampo trilho em material plástico na contra capa, med. aprox. 36,0x24,0cm Marca: POLYCARD	UND	1000	3,60	3.600,00
72	PENDRIVE 32 GB. ESPECIFICAÇÃO: NOVO Marca: MAXPRINT	UND	100	44,79	4.479,00
73	PERFURADOR DE PAPEL PARA 50 FOLHAS. Especificação: Para papel com alavanca e estrutura metálica manual 2 furos simultâneos com capacidade para perfurar no mínimo 50 Marca: BRW	UND	200	88,90	17.780,00
74	PERFURADOR PARA PAPEL PARA 20 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	UND	200	19,80	3.960,00
75	PILHA TIPO AA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum Marca: PANASONIC	PCT	100	5,91	591,00
76	PILHA TIPO AAA. Especificação: Pacote com 4 unidades, comum. Marca: PANASONIC	PCT	100	6,00	600,00
79	PINCEL ATÔMICO NA COR VERMELHA CX COM 12 Marca: MASTERPRINT	CX	200	39,39	7.878,00
81	PINCEL ESCOLAR Nº 14 Marca: CASTELO	UND	50	3,55	177,50
82	PINCEL ESCOLAR Nº 20 Marca: CASTELO	UND	50	7,35	367,50
84	PORTA UTENSÍLIOS EM ACRILICO (PORTA CANETAS, SIMPLES E LEMBRETES) Marca: DELLO	UND	200	12,75	2.550,00
85	PRANCHETAS EM MDF. Especificação: com prendedor metálico. Marca: SOUZA	UND	100	7,45	745,00
86	PRANCHETAS OFICIO EM ACRILICO FUMÉ. Especificação: com pegador de metal niquelado. Marca: DELLO	UND	100	23,25	2.325,00
87	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 25 MM CAIXA COM 12 UN Marca: BRW	CX	200	23,08	4.616,00
90	QUADRO DE LOUSA BRANCA 1,20X1,50CM. Especificação: Medindo 1,20x1,50cm, moldura em alumínio, com suporte para apagador Marca: SOUZA	UND	100	231,24	23.124,00
91	QUADRO DE LOUSA BRANCA 60X40CM. Especificação: medindo 60x40cm, moldura em madeira MDF. Marca: SOUZA	UND	100	61,99	6.199,00
92	RÉGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO COM 30CM Especificação: de poliestireno; medindo 30 (trinta) cm, com escala milimétrica, em baixo relevo; transparente. Marca: DELO	UND	500	3,39	1.695,00
93	TESOURA COM CABO 8" COM 21CM. Especificação: cabo anatômico, corte super preciso, em aço inoxidável de boa qualidade e durabilidade, prazo de validade indeterminado. Marca: BRW	UND	200	17,59	3.518,00
98	TINTA PARA PINTURA A DEDO. NÃO TÓXICAS E SUAS CORES SÃO MISCÍVEIS ENTRE SI, CX COM 06 UNIDADES. Marca: KOALA	CX	100	15,20	1.520,00
99	TINTA SPRAY COM 350 ML. Especificação: uso geral a base de água 350 ml, em cores variadas, incluindo: dourado e prata. Marca: TEK BOND	UND	200	15,19	3.038,00
101	UMEDECEDOR DE DEDOS COM 10 GRAMAS. Especificação: em pasta atóxica com no mínimo 10 G sem glicerina, composição química que dificulte a propagação de fungos e bactérias, embalagem Marca: BRW	UND	350	4,25	1.487,50
Total do Proponente					254.552,50

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 254.552,50 (duzentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
D F DE SENA SILVA - ME
CNPJ Nº 04.599.190/0001-66

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:5FE5A881

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0003

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0003

Aos 18 dias do mês de maio de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº 08.357.618/0001-15, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e outros em 13/05/2022, do Processo nº 000037/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representante neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmiento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES – MEI inscrita no CNPJ/MF nº 23.584.819/0001-49, com sede na Rua Desembargador Lic. Nunes, nº 91, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP 59.970-000 neste ato, representada por sua Administradora, a Sra. Francisca Renata Fernandes Nunes, portadora do CPF nº 089.778.304-27, e RG nº 2.769.148, Telefone celular (84) 99942-5101, E-mail: renathafernandes@msn.com, doravante, denominada FORNECEDORA, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000037/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
2	ALMOFADA PARA CARIMBO NA COR AZUL. Medindo aproximadamente 12cm de comprimento x 08cm de largura de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02 (dois) anos. Marca: MASTERPRINT	UND	300	6,60	1.980,00
5	APONTADOR PARA LÁPIS Marca: MASTERPRINT	UND	3000	1,05	3.150,00
7	BLOCO ADESIVO 76X76 COM 100 FOLHAS Marca: MASTERPRINT	UND	500	5,00	2.500,00
8	BORRACHA BRANCA - MACIA ESPECIAL CX. C/ 40 UNIDADES. Para apagar escrita e lápis, composta de borracha natural, óleo mineral, branca sintética, cargas, acelerador e essência, medindo 45 x 17 x 7,3 (quarenta e cinco por dezesseite por sete vírgula três) mm, de boa qualidade, prazo de validade igual ou superior a 02(dois) anos. Caixa com 40 Unidades. Marca: MASTERPRINT	CX	300	18,60	5.580,00
11	CAIXA ARQUIVO MORTO, EMPOLIONDA, COR AZUL, TAM OFICIO, MEDIDA: 350X130MM Marca: POLIBRAS	UND	3500	8,90	31.150,00
12	CALCULADORA MEDIA 12 DIGITOS. Calculadora de Mesa 12 dígitos, solar, tecla voltar, Display Grande. Amplo visor. O visor mais amplo facilita a leitura dos dados. Dupla alimentação solar e bateria. Alimentação solar quando a luz é suficiente, alimentação à bateria quando a luz é insuficiente. Teclado com memória. A leitura das teclas é armazenada em buffer, de forma que nada é perdido em uma sequência rápida de entrada de dados. Teclas plásticas. Projetadas e desenvolvidas pensando na facilidade de operação. Percentual básico. Cálculo de percentuais básicos. Mark-up. Todas as funcionalidades de mark-up de uma máquina de calcular: cálculos de custo e lucro simplificados. - Altura: 3.6 cm. - Largura: 12.6 cm. - Comprimento: 17.5 cm. -Peso: 190 g Marca: KENKO	UND	100	29,60	2.960,00
16	CANETA HIDROCOR PONTA FINA NA COR PRETA Marca: MASTERPRINT	UNID	300	9,00	2.700,00
17	CANETA HIDROCOR PONTA GROSSA NA COR PRETA Marca: MASTERPRINT	UNID	300	3,80	1.140,00
18	CANETA MARCA TEXTO COR AMARELA COM 12 UNID Marca: MASTERPRINT	CX	200	19,90	3.980,00
19	CANETA MARCA TEXTO COR VERDE COM 12 UNID Marca: MASTERPRINT	CX	200	20,10	4.020,00
20	CANETA MARCA TEXTO NA COR ROSA COM 12 UNID Marca: MASTERPRINT	CX	200	20,10	4.020,00
21	CANETA MARCADOR PERMANENTE CD/DVD 1.0MM NA COR PRETA COM 12 UNID Marca: BRW	CX	100	59,00	5.900,00
22	CARTOLINA GUARCHE 48X66 CARTÃO 100% FIBRA RECICLADA. Especificação: São ideais para trabalhos escolares, fichas pautadas, capa de livros e apostilas. Marca: VMP	UND	500	1,69	845,00
31	COLA PARA ISOPOR COM 90GR. Especificação: Embalagem transparente conta com bico dosador que facilita sua aplicação em várias atividades escolares e artesanais. Produto certificado pelo Inmetro. Produto atóxico. Marca: KOALA	UND	200	4,80	960,00
32	CORRETIVO LÍQUIDO BRANCO, A BASE DE ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA. EMBALAGEM: FRASCO COM 18ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE VALIDADE, PRAZO DE VALIDADE NÃO INFERIR A 12 MESES, CONTADOS DA DATA DE ENTREGA DO MATERIAL. Marca: DELTA	UND	300	3,00	900,00
35	ELÁSTICO Nº 18 PACOTE COM 120 UNID Marca: MERCUR	PCT	500	10,20	5.100,00
39	ENVELOPE OURO GRANDE. Especificação: No formato aproximado de 310 x 410mm de boa qualidade. Marca: FORONE	UND	5000	0,44	2.200,00
40	ENVELOPE OURO MÉDIO. Especificação: No formato aproximado de 240 x 340mm de boa qualidade. Marca: FORONE	UND	5000	0,39	1.950,00
42	ESTILETE PEQUENO. Especificação: Lamina estreita (9m18, 26m), multiuso, com trava para a lâmina. Marca: MASTERPRINT	UND	100	1,80	180,00
43	EVA CORES VARIADAS 1,5 MM 40X48 CM Marca: IBEL	UND	1000	4,50	4.500,00
44	EXTRATOR DE GRAMPOS. Especificação: Em aço niquelado, tipo espátula. Marca: MASTERPRINT	UND	300	4,05	1.215,00
45	FITA ADESIVA MARRON MEDINDO 45MM X 50M Especificação: Monoface, polipropileno, lisa, transparente. Marca: FIT-PEL	UND	300	9,50	2.850,00

46	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, MEDINDO 45MM X 50M Marca: FIT-PEL	UND	300	5,50	1.650,00
48	GIZ DE CERA CAIXA COM 12 CORES TAMANHO PEQUENA. Especificação: Giz fino, fabricado com cera de alta qualidade, perfeita cobertura, giz de cera Fino auxilia no aprendizado e desenvolvimento da coordenação motora, com cores vivas e vibrantes, com fórmula resistente à queda. Caixa com 12 Unidades no tamanho pequena. Marca: KOALA	CX	100	5,85	585,00
50	GRAMPEADOR PARA ATÉ 50 FOLHAS TAM GRAM 26/6. Especificação: Tamanho grande para grampos 26/6. Marca: MASTERPRINT	UND	200	49,90	9.980,00
52	LÁPIS COLEÇÃO HIDROCOR CX 12 CORES Marca: LÉO LÉO	UND	300	24,89	7.467,00
53	LÁPIS DE MADEIRA-Nº 02 COM 14 UND Marca: LÉO LÉO	CX	300	12,50	3.750,00
55	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS. Especificação: Formato 220 x 330 mm capa dura, numerado, pautado, folhas internas com no mínimo 56 g/m2. Marca: FORONE	UND	500	31,49	15.745,00
59	MARCADOR DE PÁGINAS DE PAPEL, AUTOADESIVAS, REMOVÍVEIS COM 04 BLOCOS CORES SORTIDAS 76MMX15MM Marca: POSTIT	UND	2000	11,34	22.680,00
60	MASSA DE MODELAR. ESPECIFICAÇÃO: ATÓXICA QUE NÃO ESFARELA, EM CAIXA DE 500 GRS COLORIDOS. Marca: KOALA	CX	1000	6,75	6.750,00
61	PAPEL ADESIVO FOTOGRAFICO COM 20 FOLHAS Especificação: Descrição: papel adesivo fotográfico brilhante branco, tamanho a4, 180 gramas – pacote. Marca: MASTERPRINT	PCT	500	37,28	18.640,00
62	PAPEL CAMURÇA. Especificação: Cores variadas Marca: VMP	UND	1000	1,17	1.170,00
63	PAPEL MADEIRA DIMENSÕES: 96 X 66 CM. Especificação: Ideal para uso escolar, cartazes, murais. Marca: JANDAIA	UND	3000	1,00	3.000,00
65	PAPEL PESO 60 PACOTE COM 125 FOLHAS Marca: ROMITEC	PCT	200	39,57	7.914,00
67	PASTA CATÁLOGO A4 Marca: ACC	UND	100	28,50	2.850,00
70	PASTA SANFONADA FORMATO A4. Especificação: Com 12 divisórias dimensões: 330 largura x 240 altura mm. 12 etiquetas de papel para títulos, fechamento em elástico, 100% plástica (pp), espessura 0,50mm, textura: super line, cores variadas. Marca: ACC	PCT	100	30,80	3.080,00
77	PINCEL ATÔMICO NA COR AZUL CX COM 12 Marca: BRW	CX	200	39,40	7.880,00
78	PINCEL ATÔMICO NA COR PRETA CX COM 12 Marca: BRW	CX	200	39,40	7.880,00
80	PINCEL ESCOLAR Nº 12 Marca: LÉO LÉO	UND	50	3,14	157,00
83	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE. Especificação: Material/composição plástico, ponta metálica tensão/voltagem bivolt potencia 45-50w frequência 60 Hz. dimensões aproximadas da embalagem 19 x 28 x 10 cm, peso aproximado da embalagem 0,33 kg, garantia do fornecedor de 12 meses. Marca: JOCAR	UND	300	32,90	9.870,00
88	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 41 MM CAIXA COM 12 UN Marca: LÉO LÉO	CX	200	20,63	4.126,00
89	PRENDEDOR DE PAPEL PRETO 51 MM CAIXA COM 12 UN Marca: LÉO LÉO	CX	200	24,34	4.868,00
95	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA. Especificação: tesoura aço inoxidável, cabo em polipropileno, ponta arredondada, apropriada para uso escolar 13 cm aproximadamente. Marca: MASTERPRINT	UND	200	3,50	700,00
96	TINTA GUARCHE COM 06 CORES 15ML. Especificação: em cores variadas Marca: KOALA	CX	500	5,53	2.765,00
97	TINTA PARA CARIMBO (AZUL E PRETA) Marca: FRAMA	UND	300	5,50	1.650,00
Total do Proponente					234.937,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 234.937,00 (duzentos e trinta e quatro mil novecentos e trinta e sete reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente

KERLES JÁCOME SARMENTO

Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços

FRANCISCA RENATA FERNANDES NUNES. ME

CNPJ Nº 23.584.819/0001-49

Publicado por:

Franck Jackson de Araújo

Código Identificador:E9426734

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0004

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.05.18-0004

Aos 18 dias do mês de maio de 2022, na sede da Administração Municipal, **Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN "Palácio João Medeiros"**, inscrita no CNPJ nº **08.357.618/0001-15**, Rua Cel. José Marcelino, nº 109, Centro, Marcelino Vieira-RN, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Município e o u t r o s em 13/05/2022, do Processo nº 000037/22, que vai assinada pelo titular da Prefeitura Municipal de Marcelino Vieira-RN neste ato representado pelo seu representada neste ato pela **Autoridade Competente o Excelentíssimo Senhor Prefeito Constitucional Kerles Jácome Sarmento**, brasileiro, casado, administrador, gestor do Registro de Preços, pelo representante legal ou procurador detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA VENCEDORA: FRANCISCO IVANALDO PONTES JUNIOR 06470612440, inscrita no CNPJ Nº. 36.724.731/0001-27, estabelecida à Rua Desembargador Licurgo Nunes, 89, Centro, Marcelino Vieira/RN, CEP. 59970-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Francisco Ivanaldo Pontes Junior inscrito no CPF nº 064.706.124-40 e RG nº 2392258, com os contatos Telefone: (84) 98179-9705, E-mail: solucaoavejada2122@gmail.com, doravante, denominada FORNECEDOR, conforme Clausulas a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente instrumento fundamenta-se:

- I. No Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022
- II. Na Lei Federal nº 8.666, de 21.6.1993 e suas alterações.
- III. Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002
- IV. Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

I. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de material de expediente, com a finalidade de atender as demandas das Unidades administrativas do Município de Marcelino Vieira-RN, conforme especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº 012-PE/2022 que passa a fazer parte desta Ata, com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº 000037/22.

Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições.

II. Mapa de Preços

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unid.	Quant.	V. Unitário	V. Total
13	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL C/ 50 UNIDADES. Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal. Marca: BIC	CX	200	38,70	7.740,00
14	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR PRETA C/ 50 UNIDADES. Especificação: Corpo sextavado, transparente e com orifício. Lateral de ventilação, saída do tubo de carga pela extremidade inferior da caneta, ponta de latão e esfera de tungstênio, tinta a base de corantes orgânicos e solventes, garantia de troca em casos de defeitos de fábrica, acondicionadas em embalagens contendo, no mínimo, as especificações acima. Qualidade semelhante ou superior à bic cristal Marca: BIC	CX	100	38,40	3.840,00
28	COLA BRANCA, COMPOSIÇÃO ACETADO DE POLVINILHA 90G. embalagem com 90g, aproximadamente, pastosa, impressão do CRQ do químico responsável e selo do Inmetro impresso na embalagem do produto. Marca: MERCUR	UND	300	4,10	1.230,00
94	TESOURA DE INOX. Especificação: com ponta fina e cabo de plástico 7. Marca: TRIS	UND	100	16,40	1.640,00
Total do Proponente					14.450,00

III. O valor máximo da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ 14.450,00 (quatorze mil, quatrocentos e cinquenta reais)**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

I. A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA A DÉCIMA QUINTA: CONTEÚDO NA ATA ORIGINAL CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

I. Fica eleito o Foro da Comarca do município de Marcelino Vieira, do Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

II. Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

Signatários:

Autoridade Competente
Kerles Jácome Sarmento
Prefeito Municipal

Detentor do Registro de Preços
Francisco Ivaldo Pontes Júnior. MEI
CNPJ Nº 36.724.731/0001-27

Publicado por:
Franck Jackson de Araújo
Código Identificador:D923034A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36-2022**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2022

Processo de Despesa: 79/2022

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN

CPF/CNPJ do Contratado: 017.301.984-65

Nome/Razão Social do Contratado: ANTÔNIO LOURENÇO DA SILVA NETO

Endereço do Contratado: RUA FRANCISCO SOARES DE MELO, 317, CENTRO, Montanhas/RN CEP:59198000

Objeto da Despesa: Contratação de sanfoneiro para apresentação musical de forró pé de serra, nas atividades desenvolvidas com os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - (SCFV).

Descrição do Item da Despesa:

Seq.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	APRESENTAÇÃO MUSICAL DE FORRÓ PÉ DE SERRA	Hora	52,5	160,0000	8.400,00

Total do contrato em R\$

8.400,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 49/2022**Data do Termo:** 05/05/2022**Fundamentação Legal:** Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**Valor Global do Contrato:** 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**Vigência do Contrato:** 05/05/2022 à 31/12/2022**Dotação Orçamentária:** Unidade Orçamentária:07.002 - Fundo Municipal de Assistência Social Ação: 2056 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social Função: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL Sub- Função: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA Programa: 1005 - Assistência Cidadã Natureza: 3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos Região: 0001 - Montanhas**Publicado por:**
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:48699F3C**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS**
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Rua São José, 4, Centro, Montanhas/RN CEP: 59198000 CNPJ: 08.354.383/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN, através da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 08.354.383/0001-08, com sede à Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, neste ato representado pelo Senhor **MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 1.316.741 – SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 829.208.004-00, residente e domiciliado no Município de Montanhas/RN, CEP: 59198-000, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e, de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93, e conforme a classificação da proposta apresentada no Processo Licitatório nº 74/2022, Pregão Presencial nº 008/2022, homologado em 10/05/2022, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

EMPRESA: C J DE ARAUJO PESSOA - ME	
CNPJ/MF Nº: 29.303.584/0001-56	TELEFONE:
ENDEREÇO: AV CEL. ESTEVAM, Nº 3142, NOSSA SENHORA DE NAZARÉ, NATAL/RN – CEP: 59.062-200.	
E-MAIL: cjaraujome@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA	
RG Nº: 1.272.672- SSP/RN	CPF/MF Nº: 790.908.774-87

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ABACAXI "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	2600	4,60	11.960,00
2	GOIABA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	2144	4,90	10.505,60
3	LARANJA PÊRA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	1400	3,10	4.340,00
4	ACEROLA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	1000	6,00	6.000,00
5	MARACUJÁ, ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FÍSICOS, SEM DANIFICAÇÕES EXTERNAS, CONDICIONADAS EM CAIXA INSPECIONADA PELO SIF.	REGIONAL	KG	2000	7,70	15.400,00
6	MELANCIA, REDONDA, GRAÚDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA COM POLPA FIRME E INTACTA	REGIONAL	KG	1200	2,40	2.880,00
7	CEBOLA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	REGIONAL	KG	1490	5,30	7.897,00
8	CEBOLINHA VERDE "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	REGIONAL	KG	50	19,80	990,00
9	CENOURA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	REGIONAL	KG	1440	11,30	16.272,00
10	BATATA INGLESA "IN NATURA" NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	NACIONAL	KG	1136	7,90	8.974,40
11	CHUCHU "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÕES UNIFORMES, LIVRES DE MATERIAIS TERROSOS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	REGIONAL	KG	450	3,50	1.575,00
12	TOMATE "IN NATURA" SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS, COR VERMELHO-VIVO (MADURO).	REGIONAL	KG	1484	8,35	12.391,40
13	ALHO "IN NATURA" EM CABEÇA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BEM CONSERVADAS.	CAMPEÃO	KG	590	26,80	15.812,00
14	BANANA PRATA "IN NATURA" DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	500	4,50	2.250,00
15	COENTRO "IN NATURA", DE PRIMEIRA QUALIDADE, HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA, COR VERDE FRESCA, ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	REGIONAL	KG	200	19,90	3.980,00
16	JERIMUM "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	100	2,50	250,00
17	LIMÃO "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	240	3,90	936,00
18	MAMÃO FORMOSA "IN NATURA" PRODUTOS LIMPOS, DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS OU PERFURAÇÕES NA CASCA, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDOS COM ASPECTO, AROMA E SABOR TÍPICOS DA VARIEDADE, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR.	REGIONAL	KG	900	3,90	3.510,00
19	PIMENTÃO VERDE "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENPA.	REGIONAL	KG	1250	5,15	6.437,50
20	PEPINO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	120	5,70	684,00
21	REPOLHO BRANCO "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	REGIONAL	KG	150	6,30	945,00
22	BERINJELA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA	NACIONAL	KG	120	4,70	564,00
23	BETERRABA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, FÍSICA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADE E SUJIDADE,	NACIONAL	KG	240	5,80	1.392,00

TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA						
24	ALFACE "IN NATURA" (LIMPA; HIGIENIZADA; CORTADA EM TIRAS COM APROXIMADAMENTE 2 CM; ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 1 KG DE PESO LÍQUIDO).	REGIONAL	KG	60	19,90	1.194,00
25	BATATA DOCE, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA. LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	REGIONAL	KG	438	3,35	1.467,30
26	INHAME, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA. LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	REGIONAL	KG	288	5,90	1.699,20
27	MACAXEIRA, TIPO BRANCA/AMARELA, PRIMEIRA, RAÍZES GRANDES, NO GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, SABOR COR PRÓPRIA DA ESPÉCIE, UNIFORMES, FRESCAS, COM CASCA, INTEIRAS, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, NÃO FIBROSA. LIVRES DA MAIOR PARTE POSSÍVEL DE TERRA E CORPOS ESTRANHOS ADERENTE À SUPERFÍCIE EXTERNA E ISENTAS DE UMIDADE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	REGIONAL	KG	240	3,15	756,00
28	ABOBORA "IN NATURA" DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, PERFURAÇÕES E CORTES DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA.	REGIONAL	KG	240	3,90	936,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 141.998,40

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO, MÍNIMO DE 50% DE CACAU, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E COM PRAZO DE VALIDADE.	CACAU SHAKE	PACOTE	1500	5,50	8.250,00
2	AÇÚCAR CRISTAL DERIVADO DA SACAROSE DE CANA DE AÇÚCAR, NA COR BRANCA, DE RÁPIDA DISSOLUÇÃO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	ALEGRE	KG	3000	4,90	14.700,00
3	ADOÇANTE DIETÉTICO LÍQUIDO, LIVRE DE SACAROSE, CONTENDO APENAS COMO EDULCORANTE, SUCRALOSE. EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 75 ML E COM PRAZO DE VALIDADE.	SADIO	UND.	190	5,50	1.045,00
4	AMIDO DE MILHO, EM PÓ, TIPO MAISENA. PRODUTO AMILÁCEO, EXTRAÍDO DO MILHO, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS. ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITOS, NÃO PODENDO APRESENTAR-SE ÚMIDO, FERMENTADO OU RANÇOSO. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PÓ FINO, NA COR BRANCA, COM ODOR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO COM 500G E COM PRAZO DE VALIDADE.	MILHENA	UNID.	500	7,20	3.600,00
5	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1 KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MAIORAL	KG	4500	4,99	22.455,00
6	ARROZ POLIDO, GRÃO LONGO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	BRILHANTE	KG	4000	4,34	17.360,00
7	ARROZ INTEGRAL, LONGO, FINO, TIPO I INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, EM POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 12 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	CHINÊS	KG	150	6,30	945,00
8	AVEIA EM FLOCOS, EM FLOCOS, INTEGRAL, RICA EM FIBRAS. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 200G E COM PRAZO DE VALIDADE.	APTI	UNID.	400	4,10	1.640,00
9	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA, SABORES VARIADOS (CHOCOLATE, COCO E LEITE), PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PRAZO DE VALIDADE E PESO MÍNIMO LÍQUIDO DE 300G.	PARATI	PACOTE	5000	5,00	25.000,00
10	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PACOTE	5000	5,60	28.000,00
11	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER, DUPLA EMBALAGEM. PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 350G.	ESTRELA	PACOTE	5000	5,25	26.250,00
12	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER INTEGRAL, DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS LIMPAS, NÃO DEVEM ESTAR MAL ASSADOS OU COM CARACTERES ORGANOLÉPTICOS ANORMAIS. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, FIBRA DE TRIGO, AÇÚCAR, EXTRATO DE MALTE, SAL, GLICOSE, SORO DE LEITE, FERMENTOS QUÍMICOS: BICABORNATO DE AMÔNIO, BICABORNATO DE SÓDIO E FOSFATO MONOCÁLCICO, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. EMBALAGEM: DEVEM ESTAR ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM PRIMÁRIA PLÁSTICA, TRANSPARENTE, ENVOLTOS POR EMBALAGEM SECUNDÁRIA DE POLIETILENO METALIZADO, ATÓXICO, RESISTENTE, LACRADO, CONTENDO 350G. PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO 10 MESES A CONTAR A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	ESTRELA	PACOTE	1500	5,85	8.775,00
13	BISCOITO COMUM PACOTE DE 250G SALGADO.	NUTRI	PACOTE	300	3,80	1.140,00
14	CAFÉ EM PÓ, TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM, COM PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO DE 250G.	CAFÉ 10	PACOTE	3500	7,90	27.650,00
15	CREME DE LEITE PASTEURIZADO, SABOR SUAVE, CONSISTÊNCIA FIRME, EMBALAGEM ATÓXICA, LIMPA, NÃO VIOLADA, TETRA PACK (CAIXINHA), PESO DRENADO 200 G. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, COM SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	BETANIA	UNID.	700	3,30	2.310,00
16	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FINNA	KG	250	5,00	1.250,00
17	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO, EMBALADA EM SACOS TRANSPARENTES, RESISTENTES, LIMPOS E NÃO VIOLADOS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. O MESMO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 70 (SETENTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO 12/78 DA CENNA E PESO LÍQUIDO DE 1 KG.	FINNA	KG	600	5,40	3.240,00
18	FELJÃO TIPO PRETO, TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	2200	7,82	17.204,00
19	FELJÃO MACASSAR TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	150	6,97	1.045,50
20	FELJÃO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUÍDO DE MÍNIMO 90% DE GRÃOS NA COR CARACTERÍSTICA A VARIEDADE CORRESPONDENTE DE GRÃOS INTEIROS, SÁDIOS, NOVOS, COM UMIDADE PERMITIDA DE 15%, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES E MISTURAS DE OUTRAS ESPÉCIES. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO, PESO LÍQUIDO DE 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	CATOLÉ	KG	1000	8,05	8.050,00
21	FLOCÃO DE MILHO, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	BOMILHO	PACOTE	7400	2,08	15.392,00
22	LEITE INTEGRAL EM PÓ, EMBALAGEM ALUMINIZADA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO 200G E PRAZO DE VALIDADE.	BETANIA	PACOTE	9930	6,98	69.311,40
23	LEITE DE SOJA EM PÓ 200G, ALIMENTO EM PÓ À BASE DE SOJA, ENRIQUECIDO DE VITAMINAS E MINERAIS, SEM LACTOSE.	SUPRASOY	PACOTE	250	8,20	2.050,00
24	MACARRÃO, FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SEMOLA, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PACOTE	6930	3,55	24.601,50
25	MACARRÃO, TIPO PARAFUSO, COM OVOS, EMBALADO EM PACOTES DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITA.	VITARELLA	PACOTE	600	4,40	2.640,00
26	MARGARINA, COM ÓLEO VEGETAL INTERESTERIFICADO, LIVRE DE GORDURA TRANS, COM NO MÁXIMO 65% DE LÍPIDIOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500G, RESISTENTE, ATÓXICA, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	CLAYBOM	UNID.	1000	6,95	6.950,00

27	MILHO PARA MUGUNZÁ, PARA O PREPARO DE MUNGUNZÁ, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	DONA CLARA	PACOTE	1440	2,75	3.960,00
28	MILHO DE PIPOCA, PARA O PREPARO DE PIPOCA, SECO, PROCESSADO EM GRÃOS CRUS, INTEIROS, COM ASPECTOS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E DETRITOS, ANIMAIS OU VEGETAIS. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 500G E PRAZO DE VALIDADE.	SÃO BRAZ	PACOTE	1200	4,00	4.800,00
29	ÓLEO DE SOJA, COMESTÍVEL VEGETAL DE SOJA, REFINADO, SEM COLESTEROL. GARRAFA COM PESO LÍQUIDO DE 900ML E PRAZO DE VALIDADE	VITALIV	GARRAFA	700	10,90	7.630,00
30	PIMENTA DO REINO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 50G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRODUTOS POTIGUAR	PACOTE	600	3,55	2.130,00
31	SAL REFINADO, REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, CONTENDO 1KG E COM PRAZO DE VALIDADE.	MASTER	KG	400	1,15	460,00
32	SAL REFINADO LIGHT PACOTE 500G.	LEBRE	PACOTE	24	4,39	105,36
33	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM CONTENDO 500ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. APROVADO PELO ÓRGÃO VIGENTE.	PREDILETO	GARRAFA	600	2,45	1.470,00
34	VINAGRE, FERMENTADO ACÉTICO DE ALCOOL, ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM GARRAFAS PLÁSTICAS RESISTENTES, CONTENDO 500 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	SADIO	GARRAFA	600	1,95	1.170,00
35	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA BRANCA OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA. PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRESOY	PACOTE	1000	4,95	4.950,00
36	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA MARROM OBTIDA POR PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO, A PARTIR DE FARINHA DE SOJA DESENGORDURADA. PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA E PROTEÍNA CONCENTRADA DE SOJA, ISENTA DE SUJIDADES, DEVE APRESENTAR UNIDADE MÁXIMA DE 8% E PROTEÍNA EM BASE SECA MÍNIMA DE 50%. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 400G E PRAZO DE VALIDADE.	SUPRESOY	PACOTE	3200	4,96	15.872,00
37	COLORAU, EM PÓ, PRODUTO INDUSTRIALIZADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM PESO LÍQUIDO DE 100G E PRAZO DE VALIDADE.	DONA CLARA	PACOTE	2400	0,90	2.160,00
38	COMINHO, EM PÓ, COM CHEIRO, COR E SABOR PRÓPRIO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PESO LÍQUIDO DE 100G, MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE.	PRODUTOS POTIGUAR	PACOTE	450	1,85	832,50
39	BANANADA, DOCE DO TIPO BANANA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	TAMBAU	UNID.	300	4,99	1.497,00
40	GOIABADA, DOCE DO TIPO GOIABADA, EMBALAGEM COM 600 GRAMAS.	TAMBAU	UNID.	600	4,99	2.994,00
41	LEITE DE COCO NATURAL, CONCENTRADO, AÇUCARADO, OBTIDO DO ENDOSPERMA DE COCO, PROCEDENTE DE FRUTOS SAOS E MADUROS. ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. VALIDADE MÍNIMA DE 9 MESES A CONTAR DA ENTREGA. ACONDICIONADO EM FRASCO DE VIDRO OU PLÁSTICO DE 200ML.	PILÃO	GARRAFA	100	3,75	375,00
42	MAIONESE NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVO E DERIVADOS DE SOJA, EMBALAGEM DE 250 G COM PRAZO DE VALIDADE VIGENTE	ARISCO	UNID.	500	4,57	2.285,00
43	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.	FEIRA NOVA	KG	120	5,40	648,00
44	MILHO VERDE, EMBALAGEM DE 200 GRAMAS	FUGINI	UNID.	460	3,70	1.702,00
45	LEITE CONDENSADO, EMBALAGEM COM 395 GRAMAS	BETANIA	UNID.	600	5,45	3.270,00
46	CANJQUINHA DE MILHO CAIXA 200G - FUBA ENRIQUECIDO COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL E SAL. AROMATIZANTE.	SÃO BRAZ	UNID.	200	3,70	740,00
47	AZEITONA VIDRO 500G - AZEITONAS VERDES, AGUA E SAL, ACIDULANTES ÁCIDOS CÍTRICO E LÁTICO, CONSERVADOR BENZOATO DE SÓDIO, SORBATO DE POTÁSSIO E ANTIOXIDANTE ÁCIDO ISOASCÓRBICO, SEM CONTÉM GLÚTEN.	RIVOLI	UNID.	200	6,30	1.260,00
48	CANELA EM PÓ PACOTE 30G	PLANETA	PACOTE	120	3,15	378,00
49	CHÁ DE ERVA CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	192	3,70	710,40
50	CHÁ DE ERVA DOCE CIDREIRA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	192	4,15	796,80
51	CHÁ DE CAMOMILA 10G COM 10 SAQUINHOS	MARATÁ	CAIXA	192	4,15	796,80
52	COCO RALADO 50G - POLPA DE COO PARCIALMENTE DESENGORDURADA, DESIDRATADA	INDIANO	PACOTE	120	2,10	252,00
53	ERVILHA AO NATURAL LATA 200G	QUERO	UNID.	450	3,00	1.350,00
54	FARINHA DE ROSCA PACOTE 500G - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, SAL E FERMENTO.	SÃO MIGUEL	PACOTE	120	5,15	618,00
55	CATCHUP PET. DE 830G - ÁGUA, POLPA DE TOMATE, VINAGRE, SAL, CONDIMENTOS, ESPECIARIAS, EDULCORANTES CICLAMATO DE SÓDIO, E SACARINA SÓDICA.	SADIO	UNID.	300	5,50	1.650,00
56	LEITE EM PACK DESNATADO 1L LONGA VIDA.	BETANIA	UNID.	100	5,00	500,00
57	LEITE EM PACK INTEGRAL 1L LONGA VIDA.	BETANIA	UNID.	650	4,90	3.185,00
58	BATATA PALHA 500G - EMBALAGEM DE 500G	FRITEI	PACOTE	1000	12,40	12.400,00
59	EXTRATO DE TOMATE, EMBALAGEM DE 520 GRAMAS	QUERO	UNID.	300	3,99	1.197,00
VALOR TOTAL REGISTRADO						R\$ 424.999,26

LOTE 03						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	BEBIDA LÁCTEA, SABOR MORANGO, AMEIXA OU SALADA DE FRUTAS. EMBALAGEM EM POLIETILENO PESO LÍQUIDO DE 1L, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, RESFRIADO NO MÁXIMO 10°C. PRAZO DE VALIDADE 45 DIAS. DEVERÁ CONSTAR REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, SELO DO SERVIÇO ESTADUAL DE INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL (SEIPOA) OU SELO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (SIF).	SETÃO SERIDÓ	PACOTE	7000	5,45	38.150,00
2	CARNE BOVINA ACÉM, RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01, ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A. PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	A. AZEVEDO	KG	3500	33,95	118.825,00
3	CARNE BOVINA MOÍDA, 1ª QUALIDADE MOÍDA MAGRA (ACÉM, MÚSCULO), RESFRIADA, LIMPA, ASPECTO: PRÓPRIO DA ESPÉCIE, NÃO AMOLECIDA NEM PEGAJOSA COR: PRÓPRIA DA ESPÉCIE, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU PARDACENTAS. ODORE: PRÓPRIO TIPO DE CORTE: CARACTERÍSTICO DA PEÇA CONFORME O PADRÃO DESCRITO NA PORTARIA Nº 5 DE 8/11/88 E PUBLICADA NO D.O.U. DE 18/11/88, SEÇÃO I. EMBALADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. SERÃO ADOTADOS OS CRITÉRIOS E PADRÕES ESTABELECIDOS NA RESOLUÇÃO RDC Nº 12, 02/01/01 ANVISA/MS, ANEXO I, GRUPO 5. ITEM A. PUBLICADA NO D.O.U. SEÇÃO I EM 10/01/01. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) [DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE KG]	A. AZEVEDO	KG	4000	28,99	115.960,00
4	CARNE DE CHARQUE, TRASEIRO DE 1ª QUALIDADE (NO MÁXIMO 10% DE GORDURA), EMBALADA EM SACO PLÁSTICO VÁCUO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 20 (VINTE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO EM PACOTES DE 500 GRAMAS.	CAICÓ	KG	1500	40,90	61.350,00
5	COXA E SOBRE COXA, APRESENTAR-SE CONGELADAS, LIVRE DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA ALTERAR-LA OU ENCOBRIR ALGUMA ALTERAÇÃO, ODORE E SABOR PRÓPRIOS EM PORÇÕES INDIVIDUAIS EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO	REAL	KG	1500	11,70	17.550,00

	DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. FORNECIMENTO POR KG.					
6	SALSICHA - APRESENTANDO-SE EM GOMOS UNIFORMES E PADRONIZADOS, EMBALADA A VÁCUO, EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE E ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, ACONDICIONADO EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, EM BALAGEM DE 5KG.	ESTRELA	PACOTE	60	12,50	750,00
7	QUELJO MUSSARELA , PRODUTO DE BOA QUALIDADE, EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. NA EMBALAGEM DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA.	IOGA	KG	600	37,90	22.740,00
8	PREŠUNTO DE PERÚ , PRODUTO DE BOA QUALIDADE EMBALADO A VÁCUO, DEVIDAMENTE IDENTIFICADO COM A MARCA DO PRODUTO, PESO E DATA DE VALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGENS DE 1KG DEVERÁ CONTER A TRANSCRIÇÃO DO REGISTRO NO SIM, SIF OU MAPA	SEARA	KG	300	23,90	7.170,00
9	COSTELA BOVINA , RESFRIADA E NO MÁXIMO 10% DE SEBO E GORDURA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO, TRANSPARENTE, ATÓXICO	A. AZEVEDO	KG	120	28,00	3.360,00
10	PEITO DE FRANGO , COM OSSO, 1ª QUALIDADE, CONGELADO TAMANHO MÉDIO E GRANDE. APRESENTAR- SE CONGELADO, EMBALADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO, NÃO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO. ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA/SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO DO SIF. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	REAL	KG	4000	14,66	58.640,00
11	FRANGO CONGELADO - CONTÉM PÉ, CABEÇA, PESCOÇO, FÍGADO E MOELA, RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	COGRAN	KG	400	11,90	4.760,00
12	CARNE SECA BOVINA TRASEIRO - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	A. AZEVEDO	KG	300	41,00	12.300,00
13	PEIXE TIPO PESCADA - RESFRIADO, COM ASPECTO PRÓPRIO, FIRME, NÃO PEGAJOSO, ISENTO DE MANCHAS ESVERDEADAS, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO E ATÓXICO	PESCADO DA CRUZ	KG	300	28,10	8.430,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 469.985,00

LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	OVO DE GALINHA , EXTRA GRANDE DE PRIMEIRA QUALIDADE, BANDEJA COM 30 UNIDADES COM PRAZO DE VALIDADE.	EL SHADAY	BANDEJA	1500	16,99	25.485,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 25.485,00

LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	GOMA (FÉCULO DE MANDIOCA) EM PACOTE DE 1KG COM DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PACOTE INCOLOR FECHADO COM TODAS AS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO.	NORDESTINA	KG	300	6,39	1.917,00
2	PAO FRANCÊS , TAMANHO MÉDIO, PESANDO 50 G.	SÃO MIGUEL	KG	6720	11,76	79.027,20
3	PAO PARA CACHORRO-QUENTE 50G , BEM ACONDICIONADOS, ASSADOS AO PONTO, SEM AMASSO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA, COM IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. APRESENTAR FICHA TÉCNICA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL TÉCNICO, PACOTE COM 10 PÃES.	SÃO MIGUEL	PACOTE	12000	6,17	74.040,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 154.984,20

LOTE 06						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	POLPA DE ACEROLA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2740	7,80	21.372,00
2	POLPA DE CAJÁ , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2720	9,25	25.160,00
3	POLPA DE CAJU , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2720	8,40	22.848,00
4	POLPA DE GOIABA , ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1KG, ISENTA DE CONTAMINAÇÃO, SEM CORANTES E SEM CONSERVANTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PRAZO DE VALIDADE, MARCA DO FABRICANTE E Nº DE REGISTRO NO MAPA.	DFRUT	KG	2870	8,22	23.591,40
	VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 92.971,40

LOTE 07						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	REFRIGERANTE SABOR COLA : AROMATIZANTES NATURAIS, ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, CAFEÍNA, EXTRATO DE NOZ DE COLA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE ÁCIDO FOSFÓRICO (INS 338). É UM PRODUTO NÃO ALCOÓLICO, SEM GLÚTEN E NÃO CONTÉM QUANTIDADES SIGNIFICATIVAS DE PROTEÍNAS, GORDURAS TOTAIS, GORDURAS SATURADAS, GORDURAS TRANS E FIBRAS ALIMENTARES DE GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAÍÁ	UNID.	500	6,35	3.175,00
2	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ : ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATO DE GUARANÁ, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, CONSERVADORES: BENZOATO DE SÓDIO E SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTE E CORANTE CARAMELO IV. NÃO CONTÉM GLÚTEN GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAÍÁ	UNID.	500	5,85	2.925,00
3	REFRIGERANTE SABOR LARANJA (ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL DE LARANJA, AROMA NATURAL, ACIDULANTE: ÁCIDO CÍTRICO; CONSERVADORES: SOBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, SEM GLÚTEN) GARRAFA PET DE 2 LITROS.	INDAÍÁ	UNID.	500	5,80	2.900,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 9.000,00

LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	PIRULITO , SORTIDOS (PACOTE COM 50 UNIDADES)	FESTA/SIMAS	PACOTE	650	9,50	6.175,00
2	BALA , GOMA DE MASCAR (PACOTE COM 100 UNIDADES)	SORTIDAS/SIMAS	PACOTE	650	9,25	6.012,50
3	BOMBOM DE CHOCOLATE - A CROCÂNCIA DO WAFER E A CREMOSIDADE DO RECHEIO DE CASTANHA DE CAJU EM UMA PERFEITA COMBINAÇÃO COM UMA DELICIOSA CAMADA DE CHOCOLATE, PACOTE COM 825G (APROXIMADAMENTE 50 UNIDADES).	SERENATA	PACOTE	550	35,00	19.250,00
4	PIPOCA , DE MILHO, SALGADA (PACOTE DE 30 G COM 10 UNIDADE)	BOKUS	PACOTE	900	14,50	13.050,00
	VALOR TOTAL REGISTRADO					R\$ 44.487,50

Totalizando um valor total registrado de **R\$ 1.363.910,76** (Um milhão trezentos e sessenta e três mil novecentos e dez reais e setenta centavos).
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisição futura de Gêneros Alimentícios, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital e quantidades constantes da proposta da empresa cujo preço é agora registrado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Esta Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1. O preço registrado manter-se-á fixo e irrevogável durante a validade desta Ata de Registro de Preços - ARP.

3.2. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto nº 7.892/2013.

3.3. Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou da apresentação de nota(s) fiscal(is) de seu(s) fornecedor(es), datada(s) tanto do período da licitação quanto daquele da solicitação do reajustamento. Para fins de subsidiar a análise de atendimento à solicitação, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto cujo equilíbrio de preço esteja sendo pleiteado.

3.4. Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5. Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, e os propostos pela(s) empresa(s) à época da realização do certame licitatório.

3.6. Fica vedado à empresa registrada interromper o fornecimento no decorrer do trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.1.1 descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

4.1.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.1.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

4.1.4 sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.4 do item 4 desta cláusula será formalizado por despacho da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN/RN, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.3 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.3.1 por razão de interesse público; ou

4.3.2 a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

5.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN** (órgão gerenciador).

5.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso desta ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

5.2 Caberá ao fornecedor beneficiário desta Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/13, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.5 Autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

CLÁUSULA QUINTA – LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os materiais deverão ser entregues na sede da Secretaria solicitante, de segunda-feira a sexta-feira das 07h00min às 13h00min. Os materiais serão recebidos por servidores do órgão.

6.2 Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos materiais até as dependências da sede da Secretaria Solicitante é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte;

6.3 O objeto dessa licitação será recebido PROVISORIAMENTE, pelos responsáveis ao recebimento, após conferência do critério quantitativo, com a utilização de carimbo e assinatura no canhoto da Nota Fiscal Eletrônica e/ou no conhecimento de transporte da transportadora, devidamente datado e assinado;

6.3.1 Não serão recebidos materiais com marca diversa da apresentada na proposta;

6.4 Após o recebimento provisório do material, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, será verificada, pela Secretaria Solicitante do órgão, a conformidade do material proposto e entregue com as especificações contidas no edital da licitação;

6.5 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias úteis, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, no prazo de garantia do produto, quando da utilização desse material;

6.7 O prazo de entrega do produto ofertado será de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da comprovação do recebimento da ordem de compra.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA LIQUIDAÇÃO

7.1 A liquidação da despesa iniciará com o protocolo da Nota Fiscal ou documento equivalente pelo credor no Setor de Protocolo da Sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN e deverá ser concluído no prazo máximo de 19 (Dezenove) dias corridos.

7.2 O Setor de Protocolo deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la à Secretaria Municipal de Finanças, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, para que esta proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas no sistema orçamentário, financeiro e contábil.

7.3 Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças terá 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar a documentação apresentada pelo credor, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

CLÁUSULA OITAVA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão do atesto pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes qualquer situação que impeça a certificação do

adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada;

8.2 O processo de pagamento será iniciado na Secretaria Municipal de Finanças, com a fatura/nota fiscal apresentada pelo fornecedor, bem como os documentos de comprovação da regularidade fiscal junto as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, Seguridade Social – INSS, FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.2.1 Caso seja detectado algum problema na documentação entregue anexa à nota fiscal, será concedido, pela Contratante, prazo para regularização. Após o decurso deste, em permanecendo a inércia da Contratada, o contrato será rescindido com aplicação de multa prevista em capítulo próprio.

8.3 Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA:

- a) Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital, no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
- b) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital, edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, procedência e prazo de garantia ou validade.
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- d) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no Termo de Referência - Anexo I do edital, o objeto com avarias ou defeitos.
- e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com adequada comprovação.
- f) Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos causados à Contratante, em decorrência da entrega do bem, incluindo-se danos causados a terceiros, a que título for.
- h) Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Termo de Referência – Anexo I do edital, sem prévia autorização da Contratante.
- i) Prestar esclarecimentos à Contratante sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.

9.2 CABERÁ A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS/RN:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada nas condições, preços e prazos pactuados.
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- g) A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- a) advertência;
 - b) multa, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;
 - c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.
- Parágrafo Único – A aplicação da sanção prevista na alínea “a” não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “b” e “c”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 A inexecução do contrato, de que trata o item 10.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas na cláusula quinta do Termo de Referência.

10.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 10.1 poderão ser aplicadas conjuntamente com a alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.4 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 10.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de Montanhas/RN o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, o Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, para as providências cabíveis.

10.5 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

10.6 A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Gestor da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN.

10.7 As multas a que se refere esta cláusula poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Integram esta ARP, o edital do Pregão Presencial nº 008/2022 e seus anexos, bem como a proposta da empresa C J DE ARAUJO PESSOA - ME, CNPJ nº 29.303.584/0001-56, classificada no certame anteriormente referenciado.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pelas normas constantes na Lei nº 8.666/93.

11.3. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Cruz/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta ARP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Montanhas/RN, 11 de maio de 2022.

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA

Prefeito Municipal

CARLA JEANE DE ARAUJO PESSOA
Representante Legal

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:B87A2D06

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 71/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: SUPREMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO EIRELI		
CNPJ: 23.159.220/0001-68	Telefone: (61) 3631-3146	E-mail: suprema01@outlook.com
Endereço: Rua 2, 35, Parque das laranjeiras, Formosa/GO, CEP 73.805-630		
Representante: Moisés de Brito Sousa		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0023	0008541 – FORMULA INFANTIL DE PARTIDA OU SEGUIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SEM LACTOSE, 100% AMINÁCIDOS LIVRES, LIVRE DE POTEÍNAS, COM DHA, ARA, TCM, COM B-PALMITADOS, FORMULADO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E BASE DE AMINOACIDOS, INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIA E MULTIPLOS ALIMENTOS OU A HIDROLISADOS PROTEÍCOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, LATA COM 400G, SIMILAR AO ALFAMINO OU NEOCATE (COTA 25).	LT	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
0040	0007714 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDO SEGUIMENTO EM PÓ PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, SEM LACTOSE, 100% AMINÁCIDOS LIVRES, LIVRE DE PROTEÍNAS, COM DHA, ARA, TCM, COM B-PALMITADOS, FORMULADO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA DESTINADA A NECESSIDADE DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE E BASE DE AMINOÁCIDOS, INDICADO PARA CRIANÇAS COM ALERGIAS A MULTIPLOS ALIMENTOS OU A HIDROLISADOS PROTEÍCOS COM COMPROMETIMENTO DO TRATO GASTROINTESTINAL, LATA COM 400G, SIMILAR AO ALFAMINO OU NEOCATE.	LT	200	R\$ 15,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL: 52.500,00					

VALOR TOTAL (R\$): 980,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:A36C1581

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2022

Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: NUTRIR SAÚDE STORE LTDA		
CNPJ: 05.818.747/0001-75	Telefone: (84) 3231-1744	E-mail:
Endereço: Rua Cônego Leão Fernandes, 554, Petropolis, Natal/RN, CEP 59.020-060		
Representante: Luana Batista de Macedo Lacet		

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0008	0007718 – ALIMENTO COM PROTEINA ISOLADA DE SOJA, E PÓ, CONTENDO ÓLEO DE PALMA, AÇUCAR, XAROPE DE MILHO, CÁLCIO, MALTODEXTRINA, SAL, VITAMINA C, VITAMINAS B5, B2, A, ZINCO, FERRO, VITAMINA D, IODO, ÁCIDO FÓLICO E VITAMINA B12, EMULSIFICANTES LECITINA DE SOJA E AROMA NATURAL DE BAUNILHA, INDICADA PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER USADO PARA ALIMENTAR CRIANÇAS MENORES DE 1(UM) ANO DE IDADE, A NÃO SER POR INDICAÇÃO EXPRESSA DE MÉDICO OU NUTRICIONISTA. LATA COM 300G. SIMILAR SUPASOY.	LT	150	R\$ 30,80	R\$ 4.620,00
0013	0007723 – FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES E DE SEGMENTO PARA LACTANTES A BASE DE SOJA, COM DHA E ARA. NÃO CONTÉM LEITE OU PRODUTOS LÁCTEOS, NÃO CONTEM GLUTÊM. ALÉRGICOS: CONTÉM SOJA E DERIVADOS.LATA COM 400G, SIMILAR NAN SOY	LT	100	R\$ 108,25	R\$ 10.825,00
0014	0007724 – FÓRMULA INFANTIL PARA PREMATUROS E RECÉM- NASCIDOS DE BAIXO PESO, COM LCPUFAS (DHA E ARA), ACRESCIDA DE PROBIÓTICOS. LATA COM 400G. SIMILAR PRÉ-NAM	LT	100	R\$ 136,48	R\$ 13.648,00
0017	0007731 – ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NORMOCALÓRICO, COM 100% DE PROTEÍNA ISOLADA E SOJA, ADICIONADO DE FIBRAS, INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRIONAL DO PACIENTE. OPÇÃO PARA PACIENTE DOMICILIAR, GERIATRIA E REABILITAÇÃO NUTRICIONAL. ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E GLUTEN, TETRA PACK DE 1 LITRO., SIMILAR ISOSOUCE SOYA FIBER.	CX	400	R\$ 21,79	R\$8.716,00
0018	0007733 – ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL. LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, COM 100% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLIZADA, USADO NA PREVENÇÃO E TRATAMENTO DE DIARREIA AGUDA OU CRÔNICA EM PACIENTES COM ALIMENTAÇÃO ORAL OU ENTERAL QUE PRECISA DE MAIOR APORTE CALÓRICO, ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÊM, TETRA PACK DE 1 LITRO. SIMILAR NOVA SORGE GI CONTROL.	CX	400	R\$ 85,00	R\$ 25.500,00
0020	007735 – ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, HIPERCALÓRICO CO DENSIDADE CALÓRICA DE 2,0KCAL/ML, FONTE PROTEÍCA A PARTIR DE CSEINATO DE CÁLCIO E SÓDIO OBTIDO DO LEITE DA VACA E L-ARGININA, INDICADO PARA PACIENTES RENAIIS AGUDOS OU CRÔNICOS EM TRATAMENTO DIALÍTICO, TETRA PACK DE 200ML, SIMILAR NOVA SORGE REN	CX	200	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
0022	0007765 – ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO PARA NUTRICIAL ENTERAL E ORAL, NORMOCALÓRICO, CADA IML FORNECE 1.2KCAL E UM MIX DE FIBRAS, DE BAIXA OMOLARIDADE, COM ADEQUADO TEOR PROTEÍCO, 100% ADVINDO DO CASEINATO DE CÁLCIO, FONTE DE CARBOIDRATO SENDO 100% DE MALTODEXTRINA, CONTÉM MISTURA DE LIPÍDIOS; TCM, ÓLEO DE CANOLA, MONO E DIGLICERÍDIOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA, FONTE DE FIBRAS 15G/L; 52% FIBRAS DE SOJA E 48% GOMA GUAR PARCIALMENTE HIDROLISADA, E INDICADO PARA MANUTENÇÃO OU RECUPERAÇÃO DO ESTADO NUTRICIONAL DE PACIENTES QUE NECESSITAM DA ADIÇÃO DE MIX DE FIBRAS, ISENTOS DE GLUTÊN, SABOR BAUNILHA. SIMILAR ISOSOURCE MIX.	CX	350	R\$ 23,00	R\$ 8.050,00
0025	0008544 – ALIMENTO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, LÍQUIDO, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, FORMULADO COM ARGININA, NUCLEOTÍDEOS E ÁCIDOS GRAXOS, NOROCALÓRICO E HIPERPROTEICO, INDICADO PARA CICRATIZAÇÃO DE FERIDAS GERAIS E SITUAÇÕES DE PRÉ E PÓS OPERATÓRIO ATÉ 7 DIAS DE GRANDES CIRURGIAS, ISENTA DE SACAROSE, NÃO CONTÉM GLUTÊM, TETRA PACK DE 200ML. SIMILAR IMPACT (COTA 25).	CX	1.000,00	R\$ 20,00	R\$ 20.000,00
0039	0008543 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL LIQUIDO ESPECIALIZADO, HIPERCALÓRICO E HIPERPROTEICO, ACRESCIDO DE ARGININA E ALTO TEOR DE MICRONUTRIENTES, RELACIONADOS A CICRATIZAÇÃO (ZINCO, SELÊNIO, VITAMINA C, A E E), ALÉM DA PRESENÇA DE EXCLUSIVO MIX DE CAROTENOÍDES, INDICAFI PARA CICRATIZAÇÃO DE ÚLCERAS POR PRESSÃO OU SITUAÇÕES QUE EXISJAM ESTÍMULO DA CICRATIZAÇÃO. NÃO CONTÉM GLUTÊN, GARRAFA COM 200ML. SIMILAR CUBITAN (COTA 25)	GF	1.000,00	R\$ 18,00	R\$ 18.000,00
VALOR TORAL: R\$ 112.855,00					

VALOR TOTAL (R\$): 112.855,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:090DE008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2022**Objeto: **AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS**

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA LTDA		
CNPJ: 02.800.122/0001-98	Telefone: (61) 3631-3146	E-mail: suprema01@outlook.com
Endereço: rua São José, 1523, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59.063-150		
Representante: José Bezerra de Araújo		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0002	0005573 - DIETA ESPECIALIZADA POLIMÉRICA, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETA SEM FIBRAS, HIPERCALÓRICA, HIPORPRÓTEICA, NORMOLÍPIDA, COM AMINOÁCIDOS AROMÁTICOS E 100% DE MALTODEXTRINA, ISOSMOLAR, INDICADA PARA PACIENTES COM INSUFICIÊNCIA RENAL NÃO DIALISADO. ISENTA DE SACAROSE E LACTOSE. NÃO CONTÉM GLUTÊM, SACHÊSCOM 90G. SIMILAR AO NUTRISON ADVANCED NEFRO.	SCH	150	R\$ 12,20	R\$ 1.830,00
0009	0007719 - FÓRMULA INFANTIL DE PARTICA COM RELAÇÃO CASEÍNA/PROTEÍNAS DO SORO 40:60 E EXCLUSIVO MIX COM 98% DAS GOORDURAS DE ORIGEM VEGETAL DE ÓTIMA DIGESTIBILIDADE, ACRESCIDADA DE PREBIÓTICOS, INDICADO PARA ALIMENTAÇÃO DE LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES DE VIDA. LATA COM 400G. SIMILAR APTAMIL 1.	LT	150	R\$ 18,60	R\$ 2.790,00
0010	0007720 - FÓRMULA INFANTIL À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA ENRIQUECIDA, COM FERRO E ADICIONADA DE L-METIONINA, ISENTA DE SACAROSE, LACTOSE E PROTEÍNAS LÁCTEAS, INDICADO PARA LACTANTES DESDE O NASCIMENTO ATÉ OS 6 MESES COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU EM SITUAÇÕES NAS QUAIS FOR INDICADO TIRAR O LEITE DE VACA DA DIETA. LATA COM 400 G. SIMILAR APTAMIL 1 SOJA.	LT	100	R\$ 34,90	R\$ 3.490,00
0011	0007721 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS À BASE DE SOJA, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 6 MESES DE IDADE, INDICADO PARA CRIANÇAS COM INTOLERÂNCIA A LACTOSE OU AQUELAS QUE NÃO PODEM CONSUMIR O LEITE DE VACA. LATA 400G. SIMILAR APTAMIL 2 SOJA.	LT	100	R\$ 30,00	R\$ 3.000,00
0015	0007725 - FÓRMULA INFANTIL PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES, COMPOSTO COM PROTEÍNAS PARCIALMENTE HIDROLISADA NO SORO DO LEITE, LACTOSE E SAIS MINERAIS, COM DHA, ARA E NUCLEOTÍDEOS, NÃO CONTÉM GLUTÊM, LATA 400 G. SIMILAR NAM SUPREME 1.	LT	100	R\$ 43,40	R\$ 4.430,00
0016	0007726 - FÓRMULA INFANTIL DE SEGMENTOS PARA LACTANTES A PARTIR DO 6º MÊS E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA, COMPOSTO COM PROTEÍNA PARCIALMENTE HIDROLISADA DO SORO DO LEITE, LACTOSE, ÓLEO DE GIRASSOL, COM ALTO TEOR OLEICO E SAIS MINERAIS, COM DHA, ARA E NUCLEÓTIOS, NÃO CONTÉM GLUTÊM, LATA COM 400G. SIMILAR NAN SUPREME 2	LT	100	R\$ 43,40	R\$ 4.430,00
0019	0007734 - ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, NUTRICIONALMENTE COMPLETA, POLIMÉRICO, LÍQUIDA, HIPERCALÓRICA, COM ADEQUADO TEOR PROTÉICO, COTÉM MISTURA PROTÉICA COM PROTEÍNAS ANIMAIS E VEGETAIS, ENRIQUECIDO COM MIX DE CAROTENÓIDES, CONTÉM MISTURA DE LÍPIDIOS FORNECENDO ÁCIDOS GRAXOS ÔMEGA 3 - DHA E EPA. ENRIQUECIDO COM EXCLUSIVO MF6, COM 80% DE FIBRAS SOLÚVEIS E 20% DE FIBRAS INSOLÚVEIS, INDICADA PARA PACIENTES COM NECESSIDADES CALÓRICAS AUMENTADAS OU VOM RESTRIÇÃO DE VOLUME ASSOCIADO A NECESSIDADE DE FIBRAS, ISENTA DE LACTOSE, SACAROSE, NÃO CONTÉM GLÚTEM, TETRA PACK DE 1 LITRO. SIMILAR NUTRISON ENERGY ULTI FIBER 1.5.	CX	300	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL: 30.290,00					

VALOR TOTAL (R\$): 30.290,00

Publicado por:
Helôisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:B9D46C96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Pátricia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: FÁTIMA DO ROSÁRIO DE OLIVEIRA LIMA EIRELI - ME		
CNPJ: 26.877.924/0001-64	Telefone: (84) 99814-5588	E-mail: DROGARIA.NOSSA.SENHORA.FATIMA@GMAIL.COM
Endereço: Inácio Soares Barbosa, 348, Cruz do Monte, Parelhas/RN, CEP 59.360-000		
Representante: Fátima do Rosário de Oliveira Lima		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)

0021	007739 – MÓDULO DE LIPÍDIOS À BASE DE TRIGLICERÍDIOS DE CADEIA MÉDIA, NÃO POSSUI SABOR, PODENDO SER ADICIONADO NA ALIMENTAÇÃO DOCE OU SALGADA, PODE SER USADA VIA ORAL OU ENTERAL (SONDA), ISENTO DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, NÃO ONTÉM GLUTÊM, FRASCO COM 250ML, SIMILAR TCM OU COLAGEN.	FR	20	RS 46,00	RS 920,00
0026	0005568 – SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ, PARA USO ORAL OU ENTERAL, NORMOCALÓRICO E HIPERPROTEÍCO, POSSUI FIBRAS, PROTEÍNAS E NUTRIENTES ESSENCIAIS, COMO VITAMINAS E MINERAIS, INDICADO PARA PACIENTES JOVENS E ADULTOS QUE NECESSITAM DE COMPLEMENTOS NA NUTRIÇÃO DIÁRIA, SABORES CHOCOLATE, BANANA, BAUNILHA E MORANGO, CONTÉM GLUTÊM. LATA COM 400G. SIMILAR AO NUTREN ACTIVE.	LT	300	RS 43,95	RS 13.185,00
0028	00007742 – FIBRA ALIMENTAR COM PROBIÓICO, CEPAS DOS PROBIÓTICOS, LACTOBACILLUS, CASEI, LACTOBACILLUS RHAMNOSUS, LACTOBACILLUS ACIDOPHILUS, BIFIDOBACTÉRIUM BIFIDUM, COMBINADOS COM FOS (FRUTOLIGOSSACARÍDEOS). NÃO CONTÉM GLUTÊM. DISPLAY COM 15 SACHÊS DE 6G. SIMILAR SIMBIOFLORA.	CX	150	RS 100,50	RS 15.075,00
0029	0007745 – SUPLEMENTO ALIMENTAR, EM PÓ, COMPOSTO DE ALBUMINA 100% PURA E NATURAL, MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNAS, ALTO BIOLÓGICO, ZERO GORDURA, REFERÊNCIA: ALBUMINA OU SIMILAR. PACOTE COM 500G. SIMILAR ALBUMAX	PC	100	RS 35,00	RS 10.500,00
0031	0007747 – PRODUTO A BASE DE ÓLEO DE PEIXE EXTRAÍDO DE ÁGUAS FRIAS E PROFUNDAS DAS REGIÕES POLARES, SENDO RICO EM ÁCIDOS GRAXOS DE CADEIA LONGA, DA SÉRIE ÔMEGA 3, SEUS CONSTITUÍNTES SÃO: ÁCIDO EICOSAPENTANOÍCO (EPA) E ÁCIDO DECOSAEXANÓICO (DHA), SENDO CONSIDERADOS ÁCIDOS GRAXOS ESSENCIAIS. TAMBÉM POSSUI VITAMINA E NA SUA COMPOSIÇÃO, MATÉRIA PRIMA LIVRE DE METAIS PESADOS, MÍNIMO DE 500MG DE EPA E 400MG DE DHA, EMBALAGEM NÃO PODERÁ SER TRANSPARENTE E DEVERÁ APRESENTAR FILME PROTETOR, FRASCO COM 31 CÁPSULAS. SIMILAR ÔMEGA 3.	FR	300	RS 35,00	RS 10.500,00
0032	0007751 – MÓDULO DE PROTEÍNA PARA DITA ORAL OU ENTERAL, FONTE PROTEICA DE ALTO VALOR BIOLÓGICO, OBTIDA A PARTIR DO LEITE (100% HIDROLISADO DE SORO DE LEITE), SOLÚVEL EM ÁGUA, APRESENTANDO EXCELENTE DIGESTIBILIDADE, ODOR E SABOR NEUTRO, INDICADO PARA PACIENTE COM NECESSIDADES PROTEICAS ELEVADAS, EM TRATAMENTO PRÉ E PÓS OPERATÓRIO, CAQUEXIA DO CÂNCER, AIDS, DESNUTRIÇÃO E ESTRESSE METABÓLICO. LATA DE 850 A 1200G.	LT	200	RS 103,50	RS 20.700,00
0034	0007756 – COLECALCIFEROL (D3) 10,000 UI, FORMA FARMACEUTICA, COMPRIMIDOS REVESTIDOS, CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS REVSTIDOS SUPLEMENTO ISOLADO D VITAMINA D.	CPR	720	RS 2,85	RS 2.052,00
0035	0007757 – CÁLCIO CITRATO MALATO + COLECALCIFEROL (D3) + MAGNÉSIO, FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDOS, CAIXA COM 60 COMPRIMIDOS REVESTIDOS. SIMILAR POLIMINERALÍNICO.	CP	120	RS 1,95	RS 234,00
0036	0007759 – FERRO QULATO GLICINATO 500MG (100 NG DE FERRO ELEMENTAR/COM) FORMA FARMACÉUTICA: COMPRIMIDO MASTIGÁVEL, 30 COMPRIMIDOSS. SUPLEMENTO ISOLADO DE FERRO	CPR	240	RS 2,95	RS 708,00
0037	0007760 – COMPOSIÇÃO MÍNIMA: RETINOL PALMITATO (VITAMINA A), TIAMINA, RIBOFLAVINA, PANTOTENATO DE CÁLCIO(VITAMINA B5), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), BIOTINA, ÁCIDO FÓLICO (VITAMINA B9), CIANOCOBALAMINA (VITAMINA B 12), ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), COLECALCOFEROL (VITAMINA D3), TOCOFEROL, ACETATO (VITAMINA E), CROMO, COBRE, FERRO, MAGNÉSIO, MANGANÊS, MOLIBIDÊNIO, ZINCO, SELÊNIO, FORMA FARMACÉUTICA: CAIXA COM 30 CÁPSULAS OU COMPRIMIDOS REVESTIDOS. POLIVITAMÍNICO + SAIS MINERAIS	CPR	240	RS 0,85	RS 204,00
0038	0007763 – VITAMINA B1 (TIAMINA) 100MG, VITAMINA B6 (PIIDOXINA 100MG, VITAMINA B12 (COBALAMINA) 5000MCG. FORMA FARMACÉUTICA: DRÁGEAS, CAIXA COM 20 DRÁGEAS. SIMILAR COMPLEXO B.	DGR	380	RS 3,95	RS 1.501,00
VALOR TOTAL: RS 70.479,00					

VALOR TOTAL (R\$): 70.479,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:77B01635

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: COMERCIAL MOURA & FERNANDES LTDA ME		
CNPJ: 05.377.891/0001-13	Telefone: (84) 98742-1004	E-mail: berg@paivarepresentações.com.br
Endereço: Av das Alagoas, 108, loja E, Neópolis, Natal/RN, CEP 59.084-200		
Representante: Pedro Nascimento de Paiva Fernandes		

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0027	0005570 – MÓDULO DE FIBRAS ALIMENTARES PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL.	LT	150	RS 110,27	RS 16.540,50

	CONSTITUÍDO POR MIX DE 6 FIBRAS ALIMENTARES (POLISSACARÍDEO DE SOJA, AMIDO RESISTENTE, CELULOSE, FOS, INSULINA E GOMA ARÁBICA), INDICADO PARA CONTRIBUIR COM A REGULARIZAÇÃO DO TRANSITO INTESTINAL, MINIMIZANDO OS CASOS DE DIARRÉIA E CONSTIPAÇÃO, AUXILIA TAMBÉM NO CONTROLE DE DOENÇAS COMO DIABETES, HIPERCOLESTEROLEMIA, DIVERTICULITE E ETC, NÃO CONTÉM GLUTÊM. LATA COM 225G				
0030	0007746 – MÓDULO DE L-GLUTAMINA 100% PURA E ISOLADA, EM PÓ, PARA NUTRIÇÃO ENTERAL OU ORAL, MÍNIMO DE 80% DE PROTEÍNAS, DE ALTO OU BAIXO VALOR BIOLÓGICO, ZERO GORDURA, REFRÊNCIA L-GLUTAMINA, AUXILIA NA MANUTENÇÃO DA INTEGRIDADE DAS CÉLULAS INTESTINAIS, FAVORECE A SÍNTESE PROTÉICA E MODULA A RESPOSTA IMUNOLÓGICA, SACHÊ DE 10G. SIMILAR NUTRI GLUTAMINE OU GLUTAMAX.	SCH	300	R\$ 6,49	R\$ 1.947,00
VALOR TOTAL: R\$ 18.487,50					

VALOR TOTAL (R\$): 18.487,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:60A90DCB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº 477/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2022

Objeto: AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES E LEITES ESPECIAIS

Data da Assinatura: 12/05/2022

Vigência: 12/05/2022 até 12/05/2023

Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Representante: Cicera Patrícia Gambarra Dantas Messias.

Orgão(s) Participante(s):

MUNICÍPIO DE PARELHAS. Representante:Tiago de Medeiros Almeida.

Representante: Tiago Tibério dos Santos

Fornecedor: VITTAMED COMERCIAL LTDA	CNPJ: 25.285.618/0001-76	Telefone: (84) 3316-3132	E-mail: JCAVALCANTEFH@GMAIL.COM
Endereço: rua Rodrigues Alves, 1146, sala 02, Santo Antônio, Mossoró/RN, CEP 59.611-060,			
Representante: Emanuelle Rocha Paiva			

LOTE 01					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
0001	0005569 – ALIMENTO PARA TERAPIA NUTRICIONAL ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, HIPERPROTEICO, PERMITINDO 2 DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML (NORMOCALÓRICA) E 1,5 KCAL/ML (HIPERCALÓRICA), RICO EM VITAMINAS E MINERAIS COM EXCELENTE PERFIL LIPÍDICO E ACRESCIDO DE FIBRAS, INDICADO PARA PACIENTES ADULTOS OU IDOSOS EM CONDIÇÕES CLÍNICAS RELACIONADAS A DESNUTRIÇÃO OU RISCO NUTRICIONAL, SEM SABOR, NÃO CONTÉM GLUTÊM, ISENTO DE SACAROSE. LATA 700G, SIMILAR AO NUTRIDRINK	LT	600	R\$ 109,19	R\$ 65.514,00
0004	0005576 – ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA, NUTRICIONAMENTE COMPLETA, FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS ESPECIAIS, AUXILIANDO NO CONTROLE DA GLICEMIA, SENDO INDICADA PARA PACIENTES COM DIABETES TIPO 1 E 2, E DIABETE GESTACIONAL, ADICIONADO DE FIBRAS, CARNITINA E TAURINA, PERFIL LIPIDICO COM ALTO TEOR DE MUFAS E BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, NÃO CONTÉM GLUTÊM, LATA COM 400G.	LT	400	R\$ 64,99	R\$ 25.996,00
0005	0005577 – ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NORMOCALÓRICA E HIPERPROTEICA, POSSUI UM SISTEMA DE CARBOIDRATOS DE LENTA ABSORÇÃO, QUE AJUDA NO CONTROLE DA GLICEMIA, FORMULADO PARA SITUAÇÕES METABÓLICAS, ESPECIAIS COMO ESTADO DE TOLERÂNCIA ANORMAL A GLICOSE, ESPECIALMENTE PARA PESSOAS PRÉ-DIABÉTICAS OU COM DIABETES, ISENTA DE LACTOSE E SACAROSE, NÃO CONTÉM GLUTÊM. LATA DE 400G	LT	300	R\$ 50,00	R\$ 15.000,00
0006	0007715 – ALIMENTO PARA NUTRIÇÃO ORAL OU ENTERAL, EM PÓ, NUTRICIONALMENTE COMPLETO E RICO EM VITAMINAS E MINERAIS, PERMITE PREPARO NAS DILUIÇÕES 1,0 KCAL/ML, 1,25 KCAL/ML E 1,5 KCAL/ML, INDICADO PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 01 ANO DE IDADE, COM BAIXO PESO, DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, INTOLERÂNCIA A LACTOSE, DOENÇAS CRÔNICAS (EX, FIBROSE CÍSTICA, CARDIOPATIAS, DOENÇA CELÍACA, CÂNCER, ETC) ANOREXIA, ESTOMATITE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, EM PRÉ OU PÓS OPERATÓRIO, ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTEM GLUTEM. SEM SABOR, LATA COM 400G. SIMILAR AO FORTINI	LT	600	R\$ 46,89	R\$ 28.134,00
0007	0007716 – FÓRMULA POIMÉRICA PARA ALIMENTAÇÃO ORAL E ENTERAL, EM PÓ, HIPERCALÓRICA E NUTRICIONALMENTE COMPLETA E DE SEGUIMENTO PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA AS NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM 1KCAL/ML, ADICIONADO DE LCPUFAS (ARA/DHA), NUCLEOTÍDEOS, BETACAROTENOS E PREVIÓTICOS (GOS/FOS), INDICADAS PARA CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE IDADE, COM CARDIOPATIAS CONGÊNITAS, FIBROSE CÍSTICA, INSUFICIÊNCIA RESPIRATÓRIA, DEFICIT PONDEROESTRUTURAL OU DESACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO, ACEITAÇÃO ORAL INSUFICIENTE, RESTRIÇÃO HÍDRICA, INTOLERÂNCIA A AUMENTO VOLUME, SEM SABOR, LATA COM 400G, SIMILAR AO INFATRINI.	LT	400	R\$ 106,98	R\$ 42.792,00
0012	0007722 – FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA COM FINS MEDICINAIS ESPECÍFICOS, ESPECIALMENTE INDICADO PARA A SATISFAÇÃO DAS NECESSIDADES NUTRICIONAIS DOS LACTANTES COM REGURGITAÇÃO FREQUENTE, DESDE O	LT	100	R\$ 29,99	R\$ 2.999,00

	NASCIMENTO ATÉ 6 MESES DE VIDA, COMO SUBSTITUTO OU COMPLEMENTO DO LEITE MATERNO, QUANDO ESTE NÃO FOR POSSÍVEL, COM PRESENÇA DO ESPESANTE FARINHA DE ALFARROBA, LATA COM 400G, SIMILAR APTAMIL AR.				
0033	0007754 – ESPESSANTE ALIMENTAR INSTANTANEO A BASE DE AMIDO DE MILHO MODIFICADO, UTILIZADO PARA PREPARAÇÕES QUENTES E RIAS, INDICADO PARA PACIENTES COM DIFAGIA E DIFICULDADE DE DEGLUTIÇÃO, NÃO CONTÉM GLUTEM, OBTÉM TEXTURAS DE NECTR, PUDIM OU MEL, LATA DE 300 G, SIMILAR MUTILIS	LT	100	R\$ 59,20	R\$ 5.920,00
VALOR TOTAL: R\$ 186.355,00					

VALOR TOTAL (R\$): 186.355,00

Publicado por:
Heloisa Cristina de Souto Silva
Código Identificador:2DD73353

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: A I DA SILVA COMERCIO E SERVICO					
CNPJ: 23.676.320/0001-61					
REPRESENTANTE: ALEXANDRE INACIO DA SILVA					
E-MAIL: ESPACOCONTAB@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 9 9653-9957					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
12	Oxímetro de Pulso de mesa com 01 sensor.	01	UND	R\$ 199,00	R\$ 199,00
VALOR TOTAL:					R\$ 199,00 (Cento e noventa e nove reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

ALEXANDRE INACIO DA SILVA

Proprietário

CNPJ: 23.676.320/0001-61

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:3C6C672F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ACO VALE COMERCIO E SERVICOS LTDA					
CNPJ: 38.127.083/0001-57					
REPRESENTANTE: KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA					
E-MAIL: ACOVALECOMERCIO@GMAIL.COM TEL.: (84) 9 8122-4199					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Armário de cozinha em Aço com altura de 100 a 210 CM X Largura de 70 a 110 CM com 03 OU 04 gavetas.	01	UND	R\$ 800,00	R\$ 800,00
33	Foco refletor ambulatório em led com haste flexível.	02	UND	R\$ 342,00	R\$ 684,00
VALOR TOTAL:					R\$ 1.484,00 (Mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

KELLY CRISTINA CAETANO DE LUCENA

Socio - Administrador

CNPJ: 38.127.083/0001-57

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5373A9E1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 019/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo n.º 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: CMED DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 20.444.829/0001-90					
REPRESENTANTE: CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG					
E-MAIL: ADMCMED@GMAIL.COM TEL.: (51) 3779 - 9887					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

02	Aparelho de Raios X - Odontológico, COLUNA COM BRAÇO CONVENCIONAL, DIGITAL, MÍNIMO 7MA.	01	UND	R\$ 7.900,00	R\$ 7.900,00
13	Centrifuga laboratorial Para tubos de 04 a 30 amostras digital.	01	UND	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
28	Oftalmoscópio, com 05 aberturas com iluminação de Led, com carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio.	01	UND	R\$ 650,00	R\$ 650,00
34	Otoscópio simples em FIBRA OPTICA / LED, com 5 A 10 ESPECULOS REUTILIZÁVEIS	01	UND	R\$ 220,00	R\$ 220,00
38	Nebulizador portátil Sendo compressor e com 01 saída.	01	UND	R\$ 110,00	R\$ 110,00
45	Eletrocardiógrafo com 12 canais possui formato A4.	01	UND	R\$ 4.200,00	R\$ 4.200,00
VALOR TOTAL:					R\$ 15.080,00 (Quinze Mil e oitenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

CAROLINE GOULART LUCHTEMBERG

Socio - Administrador

CNPJ: 20.444.829/0001-90

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:33F9523C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: COMERCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMÉSTICO E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA					
CNPJ: 40.761.843/0001-25					
REPRESENTANTE: LUIZA PINHEIRO FERNANDES MALHEIRO					
E-MAIL: ISMALHEIRO@HOTMAIL.COM TEL.: (84) 3645-3657					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Ventilador de teto ou Parede com 3 ou 4 PÁS. Com Garantia de 12 Meses.	03	UND	R\$ 190,00	R\$ 570,00
39	Bicicleta, com aro 26, freios dianteiro e traseiros, com cestinha dianteira, paralamas dianteiro e traseiros. A bicicleta deverá possuir retrovisores e refletos ou adesivos de segurança.	05	UND	R\$ 825,00	R\$ 4.125,00
42	Arquivo em aço com de 03 a 05 gavetas em , tipo de deslizamento da gaveta em TRILHO TELESCÓPICO.	01	UND	R\$ 799,00	R\$ 799,00
49	Aparelho de som com entrada Usb, cd e mp3.	01	UND	R\$ 280,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL:					R\$ 5.774,00 (Cinco Mil, setecentos e setenta e quatro reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:85E205FD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 021/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: EQUIPAMIX UTILIDADES E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 23.446.094/0001-22					
REPRESENTANTE: SUNEY SOARES DE SOUZA					
E-MAIL: ADMEQUIPAMIX@GMAIL.COM TEL.: (84) 9 98808-8906					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
09	Ar condicionado 12.000 BTUS, Com Garantia de 12 Meses.	03	UND	R\$ 1.629,00	R\$ 4.887,00
VALOR TOTAL:					R\$ 4.887,00 (Quatro Mil, oitocentos e oitenta e sete reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

SUNEY SOARES DE SOUZA

Socio - Administrador

CNPJ: 23.446.094/0001-22

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:AAF876F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FATOR EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 43.003.732/0001-48					
REPRESENTANTE: VITOR HUGO SANTANA SANTOS					
E-MAIL: FATOREQUIPAMENTOSBH@GMAIL.COM TEL.: (31) 3142-0165					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Gerador portátil (7KVA) sendo ele a (DIESEL).	01	UND	R\$ 8.580,00	R\$ 8.580,00
VALOR TOTAL:					R\$ 8.580,00 (Oito Mil, Quinhentos e oitenta reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

VITOR HUGO SANTANA SANTOS

Socio – Diretor

CNPJ: 43.003.732/0001-48

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:79420F4F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 023/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: FP COMERCIO E SERVICOS EIRELLI					
CNPJ: 07.366.605/0001-40					
REPRESENTANTE: FELIPE ANDRÉ BERNADO DE ASSIS					
E-MAIL: famednatal@hotmail.com TEL.: (84) 4141-1087					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	Poltrona hospitalar em aço e ferro pintado, estofado courvin com capacidade até 120 kg, reclinção acionamento Manual.	01	UND	R\$ 750,00	R\$ 750,00
20	Cadeira de rodas pediátrica, com elevação dos pés, apoio para os Braços, elevação de pernas, em aço ou ferro pintado.	01	UND	R\$ 649,00	R\$ 649,00
32	Esfigmomanômetro adulto, Analógico, braçadeira em nylon.	06	UND	R\$ 64,85	R\$ 389,10
36	Detector fetal de mesa, sendo ele digital e possui display.	02	UND	R\$ 489,00	R\$ 978,00
51	Cama elástica proprioceptiva, Cama elástica com no mínimo 30 molas e estrutura tubular em aço pintado com tratamento anti-ferruginoso ou material superior. Parte superior em nylon reforçado ou similar com molas para movimento de balanço. Pés com ponteiros de borracha antiderrapante. Capacidade suportável de no mínimo 120 kg.	01	UND	R\$ 350,00	R\$ 350,00
VALOR TOTAL:					R\$ 3.160,10 (Três Mil, cento e sessenta reais e dez centavos)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FELIPE ANDRÉ BERNADO DE ASSIS

Proprietário

CNPJ: 07.366.605/0001-40

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:E830AE96

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 024/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA					
CNPJ: 11.427.407/0001-16					
REPRESENTANTE: TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA					
E-MAIL: GQSEQUIPAMENTO@GMAIL.COM TEL.: (83) 3521-2361					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	Armário vitrine com 02 Portas de Aço.	01	UND	R\$ 840,00	R\$ 840,00
16	Armário de aço multiuso organizador 2 Portas com 3 Prateleiras.	02	UND	R\$ 649,00	R\$ 1.298,00
22	Longarinas em polipropileno com 3 assentos.	10	UND	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
VALOR TOTAL:			R\$ 5.538,00 (Cinco Mil, quinhentos e trinta e oito reais)		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser

respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

TALITA MEDEIROS COSTA QUEIROGA

Socia - Administradora

CNPJ: 11.427.407/0001-16

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 12C4C53D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo n.º 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JOSE JOAO BATISTA NETO - ME					
CNPJ: 27.472.402/0001-45					
REPRESENTANTE: JOSE JOAO BATISTA NETO					
E-MAIL: jacksondavid87@gmail.com TEL.: (84) 9 9220-1883					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	No-break (para computador / impressora), Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. No-break com potência nominal mínima de 1,2 kVA. Potência real mínima de 600 W.	06	UND	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00
06	Computador Portátil (Notebook), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 disco rígido de 500 GB velocidade de rotação 7200 RPM, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector RJ-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo ion de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	01	UND	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
10	Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner), que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora com tecnologia Laser ou Led; padrão de cor monocromático; tipo multifuncional (imprime, copia, digitaliza, fax); memória 128 MB; resolução de impressão 600 x 600 DPI; resolução de digitalização 1200 x 1200 DPI; resolução de cópia 600 x 600; velocidade de impressão 30 PPM preto e branco; capacidade da bandeja 150 páginas; ciclo mensal 30.000 páginas; fax 33,6kbps opcional; interfaces USB, rede ethernet 10/100 e WIFI 802.11 b/g/n; frente e verso automático. Com Garantia de 12 Meses.	01	UND	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
19	Impressora laser comum que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200 x 1200 DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel A5, A4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	03	UND	R\$ 850,00	R\$ 2.550,00

46	Tela de projeção, Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Tela projeção com tripé retrátil manual. Área visual de no mínimo 1,78 x 1,78 m. Deve possuir estojo em alumínio com pintura eletrostática resistente a riscos e corrosões.	01	UND	R\$ 700,00	R\$ 700,00
VALOR TOTAL:		R\$ 10.300,00 (Dez Mil e trezentos reais)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

JOSE JOAO BATISTA NETO

Proprietário

CNPJ: 27.472.402/0001-45

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:8C29A9FC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELLI					
CNPJ: 42.650.279/0001-07					
REPRESENTANTE: GUSTAVO HENRIQUE CARREGA					
E-MAIL: londrihosplicitacao@gmail.com TEL.: (43) 9 9847-7973					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	Seladora, MANUAL/GRAU CIRÚRGICO.	01	UND	R\$ 235,00	R\$ 235,00
21	Cadeira de rodas para obeso, com elevação dos pés, apoio para os Braços, elevação de pernas, em aço ou ferro pintado.	01	UND	R\$ 990,00	R\$ 990,00
26	Aspirador de secreções elétrico móvel, DE 15 A 30 LPM/POSSUI/TERMOPLÁSTICO OU VIDRO/RECARREGÁVEL BIVOLT/NÃO POSSUI POR SER PORTÁTIL ATÉ 3,5.	01	UND	R\$ 2.150,00	R\$ 2.150,00
30	Esfigmomanômetro infantil, Analógico, braçadeira em nylon.	02	UND	R\$ 65,90	R\$ 131,80
31	Esfigmomanômetro obeso, Analógico, braçadeira em nylon.	02	UND	R\$ 78,00	R\$ 156,00
44	Adipômetro ANALÓGICO, CLINICO COM MOLAS DE METAL.	02	UND	R\$ 148,00	R\$ 296,00
VALOR TOTAL:		R\$ 3.348,80 (Três Mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

GUSTAVO HENRIQUE CARREGA

Administrador

CNPJ: 42.650.279/0001-07

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:5C4EB82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 027/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: M.K.R COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELLI					
CNPJ: 31.499.939/0001-76					
REPRESENTANTE: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI					
E-MAIL: licitacao2@kcrequipamentos.com.br TEL.: (18) 3621-2782					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
27	Balança antropométrica digital, mecânica, com capacidade ate 150 kg, com régua antropométrica ate 2 metros	02	UND	R\$ 1.100,00	R\$ 2.200,00
VALOR TOTAL:		R\$ 2.200,00 (Dois Mil e duzentos)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Representante Legal/Procuradora

CNPJ: 31.499.939/0001-76

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador: 144A7363

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MARCO A B DE MELO					
CNPJ: 03.911.717/0001-83					
REPRESENTANTE: MARCO AURELIO BARROS DE MELO					
E-MAIL: marco.mminfo@gmail.com TEL.: (84) 3217-6127					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Computador (Desktop-Básico), que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador no mínimo que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; possuir 1 disco rígido de 1 TB ou SSD 240 GB, memória RAM de 8 GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM ddr4 2.133 MHz ou superior, operando em modalidade dual CHANNEL. A placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 2.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo integrado deverá ser no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao MICROSOFT DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos 1 digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 19 polegadas (widescreen 16:9). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses.	03	UND	R\$ 2.099,00	R\$ 6.297,00
41	Tablet, Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado, com garantia de 12 meses.	07	UND	R\$ 799,00	R\$ 5.599,93
47	Projektor multimídia – Data show. Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220- 240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pendrive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia de 12 meses, mínima de 12 meses.	01	UND	R\$ 1.889,00	R\$ 1.889,00
VALOR TOTAL:		R\$ 13.785,93 (Treze Mil, sete e duzentos)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

MARCO AURELIO BARROS DE MELO

Proprietário

CNPJ: 03.911.717/0001-83

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:EAB51551

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: MULTIFORTE COMERCIO E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA					
CNPJ: 14.402.647/0001-54					
REPRESENTANTE: LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES					
E-MAIL: comercialmultiforte@gmail.com TEL.: (83) 3343-5800					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Balde a pedal em aço inox de 30 litros à 49 litros.	02	UND	R\$ 379,99	R\$ 759,98
18	Balde / lixeira em aço de 11 litros à 20 litros	01	UND	R\$ 144,00	R\$ 144,00
23	Mesa de escritório, em MDF com 03 Gavetas.	01	UND	R\$ 379,99	R\$ 379,99
VALOR TOTAL:		R\$ 1.283,97 (Treze Mil, sete e duzentos)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

LUCAS RAFAEL DIAS DE ALMEIDA FREIRES

Sócio - Administrador

CNPJ: 14.402.647/0001-54

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:14818BC7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 09.478.023/0001-80					
REPRESENTANTE: André Luna de Lucena					
E-MAIL: od.ontomed@hotmail.com TEL.: (83) 3522-2850					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	Escada de 2 degraus, AÇO INOXIDÁVEL.	04	UND	R\$ 253,89	R\$ 1.015,56
14	Suporte para soro Pedestal em aço inoxidável com 4 ganchos.	06	UND	R\$ 249,99	R\$ 1.499,94
24	Martelo de reflexo em AÇO INOXIDÁVEL.	04	UND	R\$ 78,99	R\$ 315,96
29	Lanterna clínica Led.	02	UND	R\$ 25,00	R\$ 50,00
35	Negatoscópio com 02 corpos	04	UND	R\$ 499,00	R\$ 1.996,00
43	Escada digital em madeira para reabilitação. APLICAÇÃO MEMBROS SUPERIORES (OMBROS e DEDOS).	01	UND	R\$ 149,75	R\$ 149,75
48	Andador, em alumínio.	01	UND	R\$ 143,99	R\$ 143,99
52	Exercitador de mãos e dedo, Construído em plástico de alta resistência, deve permitir trabalhar isoladamente em mola individual cada dedo ou todos os dedos. Com resistência entre 3kg e 3,5kg.	02	UND	R\$ 45,66	R\$ 91,32
VALOR TOTAL:		R\$ 5.262,52 (Cinco Mil, duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

ANDRE LUNA DE LUCENA

Sócio - Administrador

CNPJ: 14.402.647/0001-54

Publicado por:

Breno Raniere Barreto de Lima

Código Identificador:F8E1D7E5

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 031/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: SÃO BERNADO COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELLI - EPP					
CNPJ: 23.015.239/0001-30					
REPRESENTANTE: FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR					
E-MAIL: licitacao@ispsaude.com.br TEL.: (45) 3231-8009					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Espaldar em Madeira (Barra/ Escada de Ling) com regulagem	01	UND	R\$ 900,00	R\$ 900,00
53	FES com 02 canais.	02	UND	R\$ 600,00	R\$ 1.200,00

55	Banqueta em aço, com assento giratório e possui regulagem de altura.	02	UND	R\$ 298,99	R\$ 597,98
VALOR TOTAL:		R\$ 2.697,98 (Dois Mil, seiscentos e noventa e sete reais e noventa e oito centavos)			

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

FERNANDO AUGUSTO FOLLADOR

Representa Legal

CNPJ: 23.015.239/0001-30

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:1F6D46EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 032/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022**

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2022, processo administrativo nº 304.030/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de registro de preço para fornecimento de material permanente para a unidade básica de saúde do Município de Passagem/RN, Através da emenda Nº 12182.206000/1210-01.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 07/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA					
CNPJ: 32.932.000/0001-16					
REPRESENTANTE: JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES					
E-MAIL: zibj@hotmail.com TEL.: (84) 9 9963-7451					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Lavadora Ultrassônica até 15 litros, Equipamento com gabinete e cesto em aço inoxidável e tampa em plástico transparente ou similar, com sensor de segurança, painel de comando.	01	UND	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00
54	Mesa de exames com armário em madeira MDF.	02	UND	R\$ 1.135,00	R\$ 2.270,00
VALOR TOTAL:			R\$ 6.070,00 (Seis Mil e setenta reais)		

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãosparticipantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

JOAO RICARDO DE OLIVEIRA GONÇALVES

Representa Legal

CNPJ: 32.932.000/0001-16

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:91C723BD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 033/2022 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90 considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2022, processo administrativo n.º 314.061/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto: **Formação de Registro de preços para a contratação de serviços de modernização tecnológica e comunicação para difusão de informação e apoio a educação, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento.** Especificado(s) no de Referência, anexo I do edital de Pregão Nº 09/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: BIBLIOTHECA SISTEMAS DO BRASIL LTDA					
CNPJ: 18.607.653/0001-07					
REPRESENTANTE: ALINE SARTI DE FREITAS					
E-MAIL: a.freitas@biblioteca.com TEL.: (19) 2515-7930					
LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Bibliotheca RFID gateTM com 2 hastes formando 1 corredor Alarme visual e sonoro; Porta transparente em acrílico; Contador de fluxo com tecnologia de radar com software de estatística; Equipamento compatível com software via SIP2.Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28650 e ISO 15693 Bibliotheca RFID gateTM com 2 hastes formando 1 corredor Marca e Fabricante: Bibliotheca	02	CONJ	R\$ 99.700,00	R\$ 199.540,00
02	Bibliotheca selfCheckTM 500 Kiosk Autoatendimento RFID. Empréstimo, devolução e consulta de conta dos usuários. Marca e Fabricante: Bibliotheca	02	UND	R\$ 86.089,00	R\$ 172.178,00
03	Bibliotheca mobileTM DLA Leitor móvel RFID portátil; Sem fio, compacto, leve; Com bateria, leitor RFID e antena móvel Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28650 e ISO 15693 Marca e Fabricante: Bibliotheca	02	UND	R\$ 43.190,00	R\$ 86.380,00
04	Bibliotheca RFID workstationTM shielded Estação de Trabalho completamente blindada (USB) Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28650 e ISO 15693 Marca e Fabricante: Bibliotheca	02	UND	R\$ 17.560,00	R\$ 35.120,00
05	Bibliotheca RFID tagTM rectangleClear com etiqueta de proteção Etiqueta RFID 86x54mm 1.500 unidades por rolo Frequência de 13,56MHz – Tecnologia de acordo com ISO 28650 e ISO 15693 Marca e Fabricante: Bibliotheca	10.000	UND	R\$ 3,91	R\$ 39.100,00
06	Serviço de Etiquetagem Consiste na execução de trabalho de etiquetar todo o acervo que for solicitado, respeitando o quantitativo de etiquetas adquiridas.	10.000	UND	R\$ 26,37	R\$ 39.100,00
07	Conteúdo digital cloudLibraryTM Licença cloudLibraryTM Aplicativo cloudblibrary com módulos checkout/assist/content Licença por 1 ano	1.500	GB	R\$ 73,85	R\$ 110.775,00
08	cloudLibraryTM hardware checkout RFID Fastlane checkout com cloudLibraryTM Checkout Licença 1o ano Marca e Fabricante: Bibliotheca	02	UND	R\$ 26.245,00	R\$ 52.490,00
09	UNIFI+ Kit (Display Controller + Licença + TV 50"+ Desktop) O sistema deverá permitir a criação de telas digitais para informar/ comunicar sobre conteúdos relevantes e de interesse aos usuários de biblioteca. Licença por 1 ano Marca e Fabricante: Bibliotheca	02	UND	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
10	Software Library Connect Marca e Fabricante: Bibliotheca	02	SW	R\$ 29.000,00	R\$ 58.000,00
11	Set-up e preparação da plataforma de autoempréstimo mobile com treinamento e operação assistida	02	SV	R\$ 37.979,00	R\$ 75.958,00
VALOR TOTAL:				R\$ 1.142.000,00 (Um milhão,Cento e quarenta e dois reais)	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 –P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

2.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto Municipal nº 008/2021, (art. 5º, inciso X, do Decreto Municipal nº 008/2021), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto Municipal nº 008/2021).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11,

§4º do Decreto Municipal nº 008/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 18 de Maio de 2022.

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

ALINE SARTI DE FREITAS

Representa Legal

CNPJ: 18.607.653/0001-07

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:2E0B613C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº016/2022 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022

A Prefeitura Municipal de PASSAGEM-RN, através da Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), com sede na RUA SEN DINARTE MARIZ, Nº288, Centro, na cidade de PASSAGEM- RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.145.153/0001-39, neste ato representado PREFEITO CONSTITUCIONAL, Dikson Mesgrael Bezerra Junior, portador RG nº 001.898.255 e do CPF: 010.389.384-90, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Eletônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 012/2022, processo administrativo nº 401.104/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 008/2021, e em conformidade com as disposições a seguir

DO OBJETO.

A presente ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m³ (dez metros cúbicos) para atender as demandas do município de Passagem/RN, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: J&T ENGENHARIA LTDA					
CNPJ: 43.962.345/0001-39					
REPRESENTANTE: TALIS CIRO MEDEIROS DE MELO					
E-MAIL: jtengenhariaservico@gmail.com TEL.: (84) 9 9949-1647					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Prestação de serviço de transporte de água potável para consumo humano por intermédio de caminhão pipa com capacidade de no mínimo 10m ³ (dez metros cúbicos), sendo com operador, manutenção das avarias e combustível por conta da contratada.	4.000	CARRADA	R\$ 199,50	R\$ 798.000,00
VALOR TOTAL:					R\$ 798.000,00 (setecentos e noventa e oito mil reais)

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 008/2021

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização

de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 008/2021, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste,

encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 008/2021

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Municipal nº 008/2021

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Passagem/RN, 17 de Maio de 2022

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

CNPJ: 08.145.153/0001-39

TALIS CIRO MEDEIROS DE MELO

Socio - Administrador

CNPJ: 43.962.345/0001-39

Publicado por:
Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D0F3140D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2022

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação: **PREGÃO ELETRÔNICO 0021/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, POR UM PERÍODO DE 12 MESES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS DE GRANDE PORTE DE DIVERSAS SECRETARIAS da frota pertencente ao Município de Portalegre/RN.

LISTA DE VENCEDORES:

Proponente / Fornecedor
Representante

TOP PECAS LTDA
JOÃO BATISTA

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS (MOTOR, SUSPENSÃO E CONGÊNERES), ELÉTRICOS, HIDRÁULICO, LUBRIFICAÇÃO, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CÂMBAGEM E OUTROS SERVIÇOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS DE GRANDE PORTE (DIESEL)	H	1000	40,00	40.000,00
Total do Proponente					40.000,00

Homologo a presente licitação na forma da Lei Federal nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 - Centro - CEP 59810-000 - Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 18 de maio de 2022

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:57B8848D

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - FMS - N.º 25040006/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, através do Fundo Municipal de Saúde com sede na: Rua José Vieira Mafaldo, 122, Sala, Centro, Portalegre/RN, CEP 59.810-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.283.265/0001-60, neste ato representado por Temístocles Maia de Lucena, Secretário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2022, publicado no dia 14/03/2022, processo administrativo nº 14030001/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Portalegre/RN.

FORNECEDOR(ES): KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA, com endereço na R QUINTINO BOCAIUVA, 144, CENTRO, PAU DOS FERROS - RN, CEP: 59900-000, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º **07.641.623/0001-92**.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	AMÁLGAMA (CAPS) DESCRIÇÃO: COMPOSIÇÃO: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. PRESA REGULAR. Marca: SDI	CAPS	500	2,15	1.075,00
52	VASELINA SÓLIDA 30G. DESCRIÇÃO: VASELINA SÓLIDA, GRAU FARMACÊUTICO, BISNAGA 30 GRAMAS Marca: MAQUIRA	BISNA	15	10,00	150,00
61	ANESTÉSICO TÓPICO LIDOPASS 5% POMADA. SABOR LARANJA. DESCRIÇÃO: LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM: 5%, APRESENTAÇÃO: POMADA Marca: DFL	BISNA	20	10,00	200,00
67	MOLDEIRA PARA FLUOR (SORTIDA) P M G – PACOTE COM 100 UND. DESCRIÇÃO: MOLDEIRA ODONTOLÓGICA, MATERIAL: ESPUMA DE POLIESTIRENO. MODELO: DUPLA. TIPO USO: DESCARTÁVEL. Marca: MAQUIRA	CONJU	30	58,00	1.740,00
77	LUVA DE PROCEDIMENTO COLORIDA P COM 100 UNIDADES. DESCRIÇÃO: LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL: NITRILE, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÓ, COR: COM COR, TIPO: AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL Marca: MEDIX	CAIXA	150	16,00	2.400,00
79	TOUCA DESCARTÁVEL. DESCRIÇÃO: TOUCA HOSPITALAR, NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO, COM ELÁSTICO EM TODA VOLTA, COM COR, CERCA DE 50 G/M2. ÚNICO, DESCARTÁVEL, HIPOALERGÊNICA, ATÓXICA, INODORA, UNISSEX. Marca: DESCAPAK	PCT	150	8,00	1.200,00
Total do Proponente					6.765,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir da sua assinatura: 16/05/2022.

Portalegre, Rio Grande do Norte, 18/05/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 08.358.053/0001-90

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS REGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTALEGRE/RN

CNPJ nº 11.283.265/0001-60

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

PROPONENTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA LTDA

CPF/CNPJ: 07.641.623/0001-92

REPRESENTANTE: KARLA DILLANY GOMES BESSA

Publicado por:

Ana Beatriz Jacinto de Almeida

Código Identificador: F49ABB33

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 090502/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 006/2022**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 090502/2022

PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 006/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Lélis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o n.º 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º 090502/2022, processo administrativo n.º **28030006/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o *Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recargas de cilindros de oxigênio medicinal, visando o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão n.º 006/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.*

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		28.606.961/0001-63 - OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI					
Qtd. Itens:		3	Média Desconto(%)		-	Total:	RS 106.750,00
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24425	24425 - Recarga de cilindro de oxigênio 1m	MESSER	SV	250,00	109,40	27.350,00
2	24423	24423 - Recarga de cilindro de oxigênio 10m	MESSER	SV	250,00	180,50	45.125,00

3	24424	24424 - Recarga de cilindro de oxigênio 3,5 m	MESSER	SV	250,00	137,10	34.275,00
Total de Itens por Fornecedor:			3	Total por Fornecedor		106.750,00	

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA, MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 09 de maio de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 09 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz
CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04
MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
CPF sob o n.º 503.344.094-20
Prefeito Municipal

OXIBORGES COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS EIRELI
28.606.961/0001-63 -

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:BF69DCEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 007/2022 PE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	007/2022
b) Licitação nº:	007/2022
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	18/05/2022
e) Data da Adjudicação:	18/05/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos Alimentícios, visando o atendimento de Manutenção dos Programas Sociais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	

CNPJ	Fornecedor	Qtd. de Itens	Média Desconto(%)	Total
70.046.685/0001-92	SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA	45	-	91.680,36

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Mat.130000050

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:1DA79F7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - 007/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

RAPHAELLA ALEXANDRE CAVALCANTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	007/2022
b) Licitação nº:	007/2022
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data de Homologação:	18/05/2022
f) Objeto da Licitação :	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos Alimentícios, visando o atendimento de Manutenção dos Programas Sociais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social

g) Fornecedores e Itens Vencedores:						
Fornecedor:	70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:	45	Média Desconto(%)	-	Total:	91.680,36	
Item	Descrição	Marca	UN	Qtd.	Vl. Unitário	Vl. Total
1	Açúcar refinado 1kg	ALEGRE	KG	1.320,00	4,29	5.662,80
2	Achocolatado 400g	ITALAC	UND	75,00	5,99	449,25
3	Arroz parbolizado 1kg	POP	KG	1.104,00	4,95	5.464,80
4	Arroz Vermelho 1kg	TIMBAUBA	KG	100,00	4,95	495,00
5	Arroz Branco 1kg	POP	KG	100,00	4,95	495,00
6	Biscoito tipo Creme Crack pct de 400g	ESTRELA	PCT	750,00	4,99	3.742,50
7	Biscoito tipo Maisena pct de 400g	ESTRELA	PCT	750,00	5,45	4.087,50
8	Chá sabor camomila pct 100g	LESN	PCT	100,00	3,50	350,00
9	Chá sabor Erva-doce pct 100g	LESN	PCT	100,00	2,68	268,00
10	Chá sabor canela pct 100g	LESN	PCT	100,00	3,44	344,00

11	Café torrado e moído pct 500g	SABOR DA ROÇA	PCT	700,00	6,45	4.515,00
12	Colorífico de urucum em pó pct 500g	DONA CLARA	PCT	70,00	0,85	59,50
13	Carne fresca moída 1kg	CAICO	KG	150,00	24,95	3.742,50
14	Carne de charque 1kg	FRISA	PCT	100,00	33,95	3.395,00
15	Carne de Costela 1kg	FRIBOI	KG	200,00	26,95	5.390,00
16	Creme de Leite caixinha de 200g	MOCOCA	UND	180,00	3,49	628,20
17	Extrato de tomate pct de 340g	DUSUL	PCT	80,00	3,25	260,00
18	Feijão carioca tipo 1 1kg	BELO GRAO	KG	970,00	7,95	7.711,50
19	Farinha de Mandioca 1kg	BELO GRAO	KG	500,00	4,69	2.345,00
20	Frango inteiro completo	AVENOVA	KG	500,00	13,99	6.995,00
21	Flocos de Milho pct 500g	MARATA	KG	1.320,00	2,25	2.970,00
22	Fécula de Mandioca 1kg	SINHA MARIA	KG	144,00	5,69	819,36
23	Iorgute pct de 1 litro	NATURAL DA VACA	LT	970,00	4,95	4.801,50
24	Leite em pó integral pct de 400g	CCGL 200G	PCT	200,00	6,79	1.358,00
25	Leite condensado caixinha de 200g	MOCOCA	UND	50,00	4,79	239,50
26	Macarrão tipo espaguete 1kg	BOM SABOR	PCT	1.104,00	3,68	4.062,72
27	Margarina 500g	CLAYBON	UND	600,00	5,45	3.270,00
28	Manteiga da terra garrafa de 500g	SERTÃO	LT	25,00	11,29	282,25
29	Milho para Mungunzá pct 500g	DONA CLARA	PCT	60,00	3,29	197,40
30	Milho para pipoca pct 500g	MARATA	PCT	100,00	3,79	379,00
31	Óleo de soja 1 litro	CONCORDIA	LT	25,00	12,95	323,75
32	Ovos de galinha bandeja c/12 und	FILADELFIA	Ban	200,00	9,95	1.990,00
33	Orégano pct 100g	LESN	PCT	50,00	3,19	159,50
34	Polpa de fruta sabor acerola 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	8,29	1.243,50
35	Polpa de fruta sabor cajarana 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	11,49	1.723,50
36	Polpa de fruta sabor caju 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	11,49	1.723,50
37	Polpa de fruta sabor maracujá 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	13,45	2.017,50
38	Polpa de fruta sabor goiaba 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	11,49	1.723,50
39	Pimenta de reino em pó pct 100g	LESN	PCT	12,00	3,49	41,88
40	Peito de frango com osso 1kg	AVENOVA	KG	150,00	14,95	2.242,50
41	Presunto cozido 1kg	AURORA	KG	50,00	23,95	1.197,50
42	Queijo tipo mussarela 1kg	MONZANA	KG	50,00	33,49	1.674,50
43	Queijo tipo coalho 1kg	INATURA	KG	25,00	28,95	723,75
44	Sal Refinado 1kg	TUCANO	KG	24,00	0,65	15,60
45	Vinagre 750ml	SADIO	UND	40,00	2,49	99,60
Total de Itens por Fornecedor: 45		Total por Fornecedor:				91.680,36
Total Geral						91.680,36

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal Mat.13000029

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2D814B4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 180501/2022 PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 007/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º 180501/2022
PREGÃO PRESENCIAL DE N.º 007/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, com sede na: Av. Camila de Léllis, 285, Centro, Riacho da Cruz, Rio Grande do Norte, CEP: 59.820-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.153.454/0001-04, neste ato representado por Marcos Aurélio de Paiva Rêgo, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 503.344.094-20, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 180501/2022, processo administrativo nº **20040007/2022**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Generos Alimentícios, visando o atendimento de Manutenção dos Programas Sociais desenvolvido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos, do edital de Pregão nº 007/2022 que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS VENCEDORES, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
FORNECEDORE VENCEDOR:

Fornecedor:		70.046.685/0001-92 - SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA					
Qtd. Itens:		45	Média Desconto(%)	-	Total:	RS 91.680,36	
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
1	24530	24530 - Açúcar refinado 1kg	ALEGRE	KG	1.320,00	4,29	5.662,80
2	24531	24531 - Achocolatado 400g	ITALAC	UND	75,00	5,99	449,25
3	24532	24532 - Arroz parbolizado 1kg	POP	KG	1.104,00	4,95	5.464,80
4	24533	24533 - Arroz Vermelho 1kg	TIMBAUBA	KG	100,00	4,95	495,00
5	24534	24534 - Arroz Branco 1kg	POP	KG	100,00	4,95	495,00
6	24535	24535 - Biscoito tipo Creme Crack pct de 400g	ESTRELA	PCT	750,00	4,99	3.742,50
7	24537	24537 - Biscoito tipo Maisena pct de 400g	ESTRELA	PCT	750,00	5,45	4.087,50
8	24538	24538 - Chá sabor camomila pct 100g	LESN	PCT	100,00	3,50	350,00
9	24539	24539 - Chá sabor Erva-doce pct 100g	LESN	PCT	100,00	2,68	268,00
10	24540	24540 - Chá sabor canela pct 100g	LESN	PCT	100,00	3,44	344,00
11	24541	24541 - Café torrado e moído pct 500g	SABOR DA ROÇA	PCT	700,00	6,45	4.515,00

12	24542	24542 - Colorífico de urucum em pó pct 500g	DONA CLARA	PCT	70,00	0,85	59,50
13	24543	24543 - Carne fresca moída 1kg	CAICO	KG	150,00	24,95	3.742,50
14	24544	24544 - Carne de charque 1kg	FRISA	PCT	100,00	33,95	3.395,00
15	24545	24545 - Carne de Costela 1kg	FRIBOI	KG	200,00	26,95	5.390,00
16	24546	24546 - Creme de Leite caixinha de 200g	MOCOCA	UND	180,00	3,49	628,20
17	24547	24547 - Extrato de tomate pct de 340g	DUSUL	PCT	80,00	3,25	260,00
18	24548	24548 - Feijão carioca tipo 1 1kg	BELO GRAO	KG	970,00	7,95	7.711,50
19	24549	24549 - Farinha de Mandioca 1kg	BELO GRAO	KG	500,00	4,69	2.345,00
20	24550	24550 - Frango inteiro completo	AVENOVA	KG	500,00	13,99	6.995,00
21	24551	24551 - Flocos de Milho pct 500g	MARATA	KG	1.320,00	2,25	2.970,00
22	24552	24552 - Fécula de Mandioca 1kg	SINHA MARIA	KG	144,00	5,69	819,36
23	24553	24553 - Iorgute pct de 1 litro	NATURAL DA VACA	LT	970,00	4,95	4.801,50
24	24554	24554 - Leite em pó integral pct de 400g	CCGL 200G	PCT	200,00	6,79	1.358,00
25	24555	24555 - Leite condensado caixinha de 200g	MOCOCA	UND	50,00	4,79	239,50
26	24556	24556 - Macarrão tipo espagete 1kg	BOM SABOR	PCT	1.104,00	3,68	4.062,72
27	24557	24557 - Margarina 500g	CLAYBON	UND	600,00	5,45	3.270,00
28	24558	24558 - Manteiga da terra garrafa de 500g	SERTÃO	LT	25,00	11,29	282,25
29	24559	24559 - Milho para Mungunzá pct 500g	DONA CLARA	PCT	60,00	3,29	197,40
30	24560	24560 - Milho para pipoca pct 500g	MARATA	PCT	100,00	3,79	379,00
31	24561	24561 - Óleo de soja 1 litro	CONCORDIA	LT	25,00	12,95	323,75
32	24562	24562 - Ovos de galinha bandeja c/12 und	FILADELFIA	Ban	200,00	9,95	1.990,00
33	24563	24563 - Orégano pct 100g	LESN	PCT	50,00	3,19	159,50
34	24564	24564 - Polpa de fruta sabor acerola 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	8,29	1.243,50
35	24565	24565 - Polpa de fruta sabor cajarana 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	11,49	1.723,50
36	24566	24566 - Polpa de fruta sabor caju 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	11,49	1.723,50
37	24567	24567 - Polpa de fruta sabor maracujá 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	13,45	2.017,50
38	24568	24568 - Polpa de fruta sabor goiaba 1kg	NOSSA FRUTA	KG	150,00	11,49	1.723,50
39	24569	24569 - Pimenta de reino em pó pct 100g	LESN	PCT	12,00	3,49	41,88
40	24570	24570 - Peito de frango com osso 1kg	AVENOVA	KG	150,00	14,95	2.242,50
41	24571	24571 - Presunto cozido 1kg	AURORA	KG	50,00	23,95	1.197,50
42	24572	24572 - Queijo tipo mussarela 1kg	MONZANA	KG	50,00	33,49	1.674,50
43	24573	24573 - Queijo tipo coalho 1kg	INATURA	KG	25,00	28,95	723,75
44	24574	24574 - Sal Refinado 1kg	TUCANO	KG	24,00	0,65	15,60
45	24575	24575 - Vinagre 750ml	SADIO	UND	40,00	2,49	99,60
Total de Itens por Fornecedor:			45	Total por Fornecedor			91.680,36

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços..

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir do(a) 16 de maio de 2022, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19 e do art. 49, §1º do Decreto Municipal nº 048/2020.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 4º, inciso VI, do Decreto Municipal nº 049/2020), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013 e art. 5º, § 1º do Decreto Municipal nº 048/2020).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 19 do Decreto Municipal nº 048/2020, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Riacho da Cruz/RN, 16 de maio de 2022

Prefeitura Municipal De Riacho Da Cruz

CNPJ/MF de nº. 08.153.454/0001-04

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

CPF sob o n.º 503.344.094-20

Prefeito Municipal

SUPERMERCADO ALMEIDA LTDA

CPF/CNPJ de Nº 70.046.685/0001-92

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:7C4A250B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 180503/2022

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação n.º 180503/2022

A Comissão de Licitação do Município de Riacho da Cruz/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 180503/2022, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a INSCRIÇÃO DE FUNCIONÁRIOS PÚBLICO MUNICIPAIS PARA PARTICIPAR DO “XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022” TENDO COMO TEMA: “O FUTURO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NO BRASIL: COMPROMISSOS DOS GOVERNOS NA SUPERAÇÃO DA FOME E DAS DESPROTEÇÕES SOCIAIS”!, em favor de COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ/MF de nº 04.332.120/0001-47, pelos valores abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	INSCRIÇÃO DE FUNCIONARIO PÚBLICO EM ENCONTRO DO XXII ENCONTRO DO COLEGIADO NACIONAL DE GESTORES MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FOZ DO IGUAÇU/PR DE 08 A 10 DE JUNHO DE 2022.	01	SERVIÇO	300,00	600,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

RIACHO DA CRUZ/RN, 18 DE MAIO DE 2022.

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da CPL

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:2F75E816

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0176/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 2076-9118-213	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 176/2022 de 18/05/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.18 - Manut. Ens. Fundamental - 60% FUNDEB						
Despesa 1506 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB -						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/05/2022	315235	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	24.080,00		
Total da Despesa:				24.080,00	0,00	
Subfunção: 365 - Educação Infantil						
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos						
Ação: 2.17 - Manut. Ens. Infantil / CRECHE 60% FUNDEB						
Despesa 1152 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB -						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/05/2022	315234	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	600,00		
Total da Despesa:				600,00	0,00	
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB						
Despesa 1507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB -						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/05/2022	315236	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.326,27		
Total da Despesa:				2.326,27	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				27.006,27	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				27.006,27	0,00	
Total do Fundamento:				27.006,27	0,00	
Total Geral:				27.006,27	0,00	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:0E3E36AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0178/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 2270-3047-156	
Relação de Alterações Orçamentárias						
Fundamento: Decreto 178/2022 de 18/05/2022						
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando						
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Unidade Orçamentária: 19001 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer						
Função: 12 - Educação						
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental						
Programa: 42 - Ensino Fundamental						
Ação: 2.23 - Programa dinheiro direto escola - PDDE						
Despesa 1048 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 15510000 - Transferencia de Recursos do FNDE Referente ao Programa Dinheiro Direto na E						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/05/2022	315239	Suplementação Orçamentária	Superavit Financeiro	1.472,89		
Total da Despesa:				1.472,89	0,00	
Total da Unidade Orçamentária:				1.472,89	0,00	
Total do Órgão Orçamentário:				1.472,89	0,00	
Total do Fundamento:				1.472,89	0,00	
Total Geral:				1.472,89	0,00	

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:8B7FE4A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO Nº 0177/2022 – PMSF/RN - ANEXO I

Rua Capitão João Florêncio, 45 - Centro - 59.327-000 - São Fernando/ RN					Usuário: GILDERLEIDSON	
CNPJ: 08.096.612/0001-31 Fone: (84) 3428.0001 http://www.saofernando.rn.gov.br pmsf@bol.com.br					Chave de autenticação: 2421-4291-010	

Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 177/2022 de 18/05/2022					
Unidade Gestora: 2 - Prefeitura Municipal de São Fernando					
Órgão Orçamentário: 19000 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer					
Unidade Orçamentária: 19002 - Secretaria Municipal de Educação-FUNDEB					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 41 - Educação criança de 0 a 6 anos					
Ação: 2.31 - Manut. Ensino Infantil/ CRECHE 40 % FUNDEB					
Despesa 1159 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15410000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF - 0.1.19					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/05/2022	315238	Redução da Despesa			2.993,73
Total da Despesa:				0,00	2.993,73
Ação: 2.119 - Manut. Ens. Infantil/ PRE - ESCOLA - 60 % FUNDEB					
Despesa 1507 - 3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 15411070 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União – VAAF-70% FUNDEB -					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/05/2022	315237	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	2.993,73	
Total da Despesa:				2.993,73	0,00
Total da Unidade Orçamentária:				2.993,73	2.993,73
Total do Órgão Orçamentário:				2.993,73	2.993,73
Total do Fundamento:				2.993,73	2.993,73
Total Geral:				2.993,73	2.993,73

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:6E41DFBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATO 20220248

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO

Nº 009/2022

CONTRATO

20220248

.PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000027/22

CONTRATO Nº.....: 20220248

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2022 CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29 ENDEREÇO PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, CENTRO, SÃO VICENTE-RN

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
003771	COLHER DESCARTÁVEL, para refeições, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	2,100	105,00
003772	COLHER DESCARTÁVEL, para Sobremesa, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	50,00	1,600	80,00
003773	COPO 50 ML, copo plástico descartável de 50 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	200,00	2,900	580,00
003774	COPO 150 ML, copo plástico descartável de 150 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	200,00	3,500	700,00
003776	COPO 300 ML, copo plástico descartável de 300 ml, pacote com 100 unidades. - Marca.: TOTALPLAST	PACOTE	200,00	8,300	1.660,00
003784	ESTILETE, estilete com largura mínima 18mm. - Marca.: CIS	UNIDADE	50,00	1,900	95,00
003799	GARFO DESCARTÁVEL para refeição, pacote com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	2,900	290,00
003800	GARFO DESCARTÁVEL para sobremesa. Embalagem com 50 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	2,500	250,00
003836	PILHA ALCALINA MEDIA, tamanho AA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	20,00	5,070	101,40
003837	PILHA ALCALINA PALITO, tamanho AAA pacote contendo 2 pilhas. - Marca.: ELGIN	PACOTE	20,00	4,350	87,00
003838	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: CONDOR PINCÉIS ROLIÇOS Nº 0 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	100,00	13,900	1.390,00
003839	PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO) - Marca.: CONDOR PINCÉIS ROLIÇOS Nº 12 (PARA PINTURA EM TECIDO), pacote com no mínimo 10 unidades.	PACOTE	100,00	17,900	1.790,00
003848	PRATO DESCARTÁVEL FUNDO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: ULTRA	PACOTE	100,00	1,150	115,00
003850	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 15 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	1,050	105,00
003851	PRATO DESCARTÁVEL RASO, 21 cm de diâmetro, pacote com 10 unidades. - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	100,00	2,210	221,00
003860	TECIDO TNT LISO, Cores Diversas. - Marca.: PALHA	METRO	100,00	1,500	150,00
003861	TECIDO TNT ESTAMPADO. - Marca.: PALHA	METRO	50,00	5,300	265,00
003862	TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR) - Marca.: GOLLER TESOURA MULTIUSO (TIPO ESCOLAR), com lâmina em aço inoxidável, cabo de plástico, modelo escolar, com pontas arredondadas. TESOURA MULTIUSO - Marca.: CIS TESOURA MULTIUSO, com lâmina em aço inoxidável, 8", cabo plástico preto, tamanho aproximado 20cm.	UNIDADE	500,00	1,400	700,00
003863		UNIDADE	100,00	2,300	230,00
003864	TINTA FACIAL - Marca.: LARY TINTA FACIAL para maquiagens artísticas, Ideal para ser utilizada em: festas temáticas, festas á fantasia, desfiles e eventos em geral. Recipiente com 25 ml.	FRASCO	100,00	2,900	290,00
003865	TINTA GUACHE, caixa com 6 frascos de 15 ml em cores variadas. - Marca.: OFICCEBRAS	CAIXA	300,00	1,900	570,00
019069	BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38 x50 mm - Marca.: 3M BLOCO PARA RECADO ADESIVADO, cor amarela, medindo 38x50 mm, cada pacote com 04 unidades com 100 folhas. Validade mínima de 01 ano no ato da entrega	PACOTE	100,00	3,200	320,00
019070	CADERNO PEQUENO TIPO BROCHURA, com 100 folhas. - Marca.: BIGNARD	UNIDADE	700,00	2,300	1.610,00
030120	EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM - Marca.: ACC EXTRATOR DE GRAMPO, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA, COMPRIMENTO 15 CM, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO.	UNIDADE	15,00	1,500	22,50
030126	LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO - Marca.: MARKA LIMPADOR DE QUADRO BRANCO, LÍQUIDO DESENVOLVIDO PARA REMOVER TODO TIPO DE RESÍDUO, INCLUSIVE TINTA PERMANENTE (PINCEL ATÔMICO), DO QUADRO BRANCO, SEM PREJUDICAR SEU USO, FRASCO CONTENDO 60 ML.	FRASCO	20,00	7,450	149,00
030128	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS. - Marca.: POLIBRAS PASTA EM	UNIDADE	100,00	1,500	150,00

	CARTOLINA PLASTIFICADA, COM ELÁSTICO, TAMANHO OFÍCIO CORES VARIADAS.				
030133	PRATO PLÁSTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR - Marca.: ABC UTILIDADES PRATO PLÁSTICO FUNDO, PARA MERENDA ESCOLAR. Material Polipropileno de primeira, atóxico Modelo Liso nas partes interna e externa (sem frisos) com formato interno arredondado, com aba e empilhável. Pigmentação Homogênea em toda peça, acabamento polido brilhante, resistência a temperatura 100°C por 20 minutos, altura 34,0 mm, diâmetro interno da boca 195 mm, espessura 2,5 mm, largura da aba 14,5 mm, diâmetro interno da base 130 mm, capacidade 700 ML	UNIDADE	300,00	3,500	1.050,00
051616	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 2/0, com 100 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	1,800	90,00
051784	BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacot e com 50 unidades. - Marca.: SÃO ROQUE BALÃO INFLÁVEL, nº 7, liso, em cores variadas, pacote com 50 unidades.	PACOTE	100,00	5,200	520,00
051790	BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxi ca, tamanho 43,4x17,4x11,8mm - Marca.: BRW BORRACHA PLÁSTICA, material borracha plástica, atóxica, tamanho 43,4x17,4x11,8mm, cor branca, tipo macia, que possui a fórmula Hi-Polymer ou equivalente, que faz com que as partículas se unam, resultando em limpeza e precisão na hora de apagar.	UNIDADE	2.000,00	0,390	780,00
051793	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 90L - Marca.: FRICALOR	UNIDADE	10,00	96,700	967,00
051794	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 125L - Marc a.: FRICALOR	UNIDADE	10,00	132,400	1.324,00
051795	CAIXA TÉRMICA DE ISOPOR, capacidade para 170L - Marc a.: FRICALOR	UNIDADE	10,00	193,900	1.939,00
051796	CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tama nho mínimo de 13cm. - Marca.: ELGIN CALCULADORA, de mesa com 12 dígitos, visor LCD, tamanho mínimo de 13cm.	UNIDADE	50,00	13,000	650,00
051797	CAPA DE PVC PARA ENCADERNAÇÃO, Transparente, tamanho A4 - Marca.: DAC	UNIDADE	20,00	0,450	9,00
051799	CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48 x66cm, cores variadas. - Marca.: VMP CARTOLINA DUPLA FACE COLOR SET, tamanho mínimo de 48x66cm, cores variadas.	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
051800	CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm. - Marca.: VMP CARTOLINA GUACHE, tamanho de 50x66cm.	UNIDADE	100,00	0,600	60,00
051822	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 4/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	1,800	90,00
051823	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, f abricado com arame de aço CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 6/0, com 50 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	2,900	145,00
051824	CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, f abricado com arame de aço - Marca.: ACC CLIPES, EM AÇO NIQUELADO, Nº 8/0, com 25 unidades, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem.	CAIXA	50,00	2,200	110,00
051825	COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxi ca. Bastão de no mínimo 8g - Marca.: BIC COLA (TIPO BASTÃO), cor branca, aplicação papel, atóxica. Bastão de no mínimo 8g. BIC ou similar.	UNIDADE	1.000,00	0,700	700,00
051827	COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas - Marca.: ACRILEX COLA COM GLITTER, Mínimo com 35g, cores variadas	UNIDADE	20,00	1,900	38,00
051829	COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasc o com no mínimo 1kg - Marca.: CASCOREX COLA LÍQUIDA 1KG, cor branca, aplicação papel, frasco com no mínimo 1kg, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila.	FRASCO	50,00	7,900	395,00
051831	COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G - Marca.: BRASCOLA COLA PARA ISOPOR, embalagem contendo mínimo de 90G	UNIDADE	50,00	2,900	145,00
051832	COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, e mbalagem contendo 6 unidades - Marca.: CIS COLEÇÃO GIZ DE CERA 06 CORES, material não tóxico, embalagem contendo 6 unidades, pesando no mínimo 24 gramas.	CAIXA	400,00	1,100	440,00
051834	CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida 18ML - Marca.: BIC CORRETIVO LÍQUIDO, à base de água, atóxico, lavável, de secagem rápida, para aplicação em papel e similares. Frasco de no mínimo 18 ml.	UNIDADE	700,00	1,300	910,00
051836	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no míni mo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 176 x 250 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	10,00	21,500	215,00
051837	ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no míni mo 80g/m², com 100 unidades. - Marca.: ROMITEC ENVELOPE DE PAPEL, medindo 229 x 324 mm, com no mínimo 80g/m², com 100 unidades. Papel Off-Set Cor branco.	CAIXA	10,00	25,200	252,00
051839	FACA DESCARTÁVEL, para refeições. Embalagem com 50 u nidades - Marca.: PRAFESTA	PACOTE	10,00	3,300	33,00
051840	FITA ADESIVA (ESTREITA), material polipropileno tran sparente, tipo mono-face - Marca.: ADELBRAS	UNIDADE	50,00	0,900	45,00
051841	FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aprox imadamente 24 mm X 2m - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA DUPLA FACE, transparente, medindo aproximadamente 24 mm X 2m, com fixação permanente.	UNIDADE	50,00	7,990	399,50
051842	FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variada - Marca.: MAXI FITA PLÁSTICA PARA PRESENTE, largura 30mm, rolo com mínimo de 50m, cores variadas	ROLO	10,00	6,000	60,00
051845	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm com estam pas diversas - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	100,00	2,900	290,00
051846	FOLHA EM EVA, com dimensões de 600x400x2mm em cores variadas. - Marca.: ARTES &PINTURAS	UNIDADE	100,00	1,300	130,00
051847	FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm - Marca.: ARTES &PINTUR FOLHA EM EVA, com glitter dourada e/ou prateada, nas dimensões de 600 x 400x 2 mm.	UNIDADE	100,00	2,780	278,00
051848	GLITTER EM PÓ: embalagem com mínimo de 5g, em cores v ariadas. - Marca.: MAXI	UNIDADE	50,00	0,890	44,50
051849	GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas - Marca.: EAGLE GRAMPEADOR INDUSTRIAL, de metal, com capacidade para grampear até 100 folhas de papel de 75g/m², de uma só vez.	UNIDADE	10,00	57,900	579,00
051850	GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica - Marca.: BRW GRAMPEADOR PEQUENO DE ESCRITÓRIO, Estrutura em chapa de aço, base plástica, sistema prático para recarga rápida, com capacidade para grampear até 20 folhas de gramatura 75g/m2.	UNIDADE	50,00	8,700	435,00
051851	GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado , tamanho 23/13. - Marca.: ACC GRAMPO 23/13 PARA GRAMPEADOR INDUSTRIAL, galvanizado, tamanho 23/13. Caixa com 1.000 unidades.	CAIXA	5,00	5,500	27,50
051852	GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferr - Marca.: BRW GRAMPO 26/6, TIPO COBREADO, fabricado com arame de aço, com tratamento anti-ferrugem, caixa c/ 5000 unidade	CAIXA	50,00	4,700	235,00
051853	GRAMPO TRILHO PLÁSTICA (Macho e Fêmea / Romeu e Julieta), cor branca, embalagem com 50 jogos, comprimento 30cm, capacidade para armazenar até 600 folhas (ref. sulfite 75g/m²).	PACOTE	50,00	15,000	750,00
051854	GUILHOTINA DE FAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área - Marca.: MENNO GUILHOTINA DE FAÇÃO, para corte de até 15 folhas de papel 75 g, com prensa, área útil de corte 30cm.	UNIDADE	2,00	224,900	449,80
051855	LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiri ço, sem emendas, formato sext - Marca.: APAGAVE LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE, com envoltório inteiriço, sem emendas, formato sextavado em madeira. Caixa contendo no mínimo 12 unidades em varias cores, atóxico.	CAIXA	700,00	3,200	2.240,00
051856	LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na c or preta, atóxico - Marca.: CIS LÁPIS DE GRAFITE PRETO, Nº 02, corpo de madeira na cor preta, atóxico, com código de barras no corpo do lápis, formato 89sextavado, apontado, diâmetro 2mm, dureza do grafite HB, me90dindo no mínimo 17,5cm, caixa com 144 unidades.	CAIXA	100,00	31,100	3.110,00
051857	LIVRO DE ATA, grande, capa dura, com mínimo de 100 f olhas numeradas. - Marca.: TILIBRA	UNIDADE	50,00	11,400	570,00
051858	LIVRO DE PONTO, grande, capa dura, com mínimo de 50 folhas numeradas. - Marca.: TAMOIO	UNIDADE	50,00	10,840	542,00
051859	LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas - Marca.: TAMOIO LIVRO DE PROTOCOLO, tamanho aproximado de 154 X 216 mm, com mínimo de 100 folhas.	UNIDADE	50,00	8,800	440,00
051860	MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à bas e de cera, alta mínima de 8c - Marca.: SUMMIT MASSA DE MODELAR, caixa com 12 cores variadas, à base de cera, alta mínima de 8cm.	CAIXA	400,00	3,850	1.540,00
051861	MOLHA-DEDO, embalagem com 12g. - Marca.: CIS	UNIDADE	10,00	2,500	25,00
051862	PALITO DE PICOLÉ, pontas arredondadas, pacote cont eno do 100 unidades. - Marca.: THEOTO	PACOTE	50,00	3,450	172,50
051863	PALITO PARA ESPETINHO, 25cm, pacote contendo 50 unid ades. - Marca.: THEOTO	PACOTE	50,00	2,200	110,00
051864	PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Emb alagem contendo 100 fls - Marca.: BIC PAPEL AUTO ADESIVO: 108g, branco, no formato A4. Embalagem contendo 100 fls, Ideal para confecção de etiquetas, rótulos, etc.	PACOTE	100,00	39,900	3.990,00
051865	PAPEL CELOFANE, tamanho 85x100cm, cores variadas - M arca.: CROMUS	UNIDADE	50,00	0,800	40,00
051868	PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, b ranco, 130g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO AUTO ADESIVO: glossy, brilhante, branco, 130g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 20 folhas.	PACOTE	100,00	10,900	1.090,00
051869	PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução - Marca.: MASTER PAPEL FOTOGRÁFICO: glossy, brilhante, branco, 180g, Alta resolução, Para impressão a jato de tinta, Secagem instantânea, Impressão à prova d água, tamanho A4, embalagem com 50 folhas.	PACOTE	100,00	16,900	1.690,00
051870	PAPEL MADEIRA LISO, folha com dimensões de 100 X 60 cm - Marca.: JANDAIA	UNIDADE	100,00	0,650	65,00
051872	PAPEL SEDA Tamanho aproximadamente 50x70cm, em cores variadas - Marca.: VMP	UNIDADE	100,00	0,190	19,00
051873	PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas - Marca.: REPORT PAPEL SULFITE A4 (210 mm x 297 mm), 75 g/m², pacote contendo 100 Folhas, cores diversas.	PACOTE	100,00	4,780	478,00
051874	PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "L" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura lateral	UNIDADE	200,00	0,990	198,00
051875	PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente - Marca.: POLIBRAS PASTA "U" tipo capa plástica para documento tamanho A4, transparente, com abertura superior	UNIDADE	100,00	2,250	225,00
051876	PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para a rquivamento de folhas A4, na cor preta. - Marca.: ACP PASTA CATÁLOGO acompanha 50 folhas plásticas, para arquivamento de folhas A4, na cor preta.	UNIDADE	50,00	12,900	645,00

051877	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em car tolinea plastificada - Marca.: POLIBRAS PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO, produzido em	PACOTE	20,00	10,000	200,00
	cartolina plastificada, com gramatura 480g/m ² , com 1 grampo de plástico, espessura 0,52mm, medindo aproximadamente 345 x 235 mm. Pacote com 10 unidades, nas cores azul ou verde.				
051878	PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores vari - Marca.: POLIBRAS PASTA EM CARTOLINA PLASTIFICADA, com trilho de ferro, tamanho ofício, cores variadas.	UNIDADE	100,00	1,400	140,00
051879	PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho - Marca.: DELLO PASTA MALETA ARQUIVO COM ALÇA, maleta em polipropileno com alça e fecho. Tamanho ofício. Dimensões aproximadas: 390 mm x 260 mm x 140 mm. Cor Preto Fumê.	UNIDADE	5,00	7,400	37,00
051880	PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L) - Marca.: POLIBRAS PASTA PLÁSTICA ALTA, com elástico, medidas aproximadas: 34,00 cm x 25 cm (C X L), Altura aproximada: 6 cm.	UNIDADE	100,00	5,000	500,00
051881	PASTA PLÁSTICA SIMPLES, com elástico, tamanho ofício, cor cristal - Marca.: POLIBRAS	UNIDADE	200,00	2,200	440,00
051882	PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICA DA MARROM, com visor transp - Marca.: POLYCART PASTA SUSPensa PARA ARQUIVO MARMORIZADA E PLASTIFICADA MARROM, com visor transparente, etiqueta e grampo trilho de plástico.	UNIDADE	20,00	2,300	46,00
051883	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo grande, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4, capacidade perfuração máxima de 100fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual	UNIDADE	10,00	211,400	2.114,00
051884	PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado - Marca.: SUMMIT PERFURADOR DE PAPEL, material metal, tipo pequeno, tratamento superficial pintado, híbrida, com pinos oxidados e base plástica, com guia para centralização de papel A4 capacidade perfuração máxima de 20fls de gramatura 75g/m ² , funcionamento manual.	UNIDADE	10,00	17,900	179,00
051885	PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro - Marca.: PILOT PINCEL ATÔMICO (EQUIVALENTE AO PILOT), com ponta chanfrada indeformável em feltro, nas cores azul, vermelho e preto	UNIDADE	100,00	1,800	180,00
051886	PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita - Marca.: PILOT PINCEL MARCADOR PERMANENTE (CANETA PARA DVD), com tinta permanente para escrita nas cores azul, vermelho ou preto, ponta média 2mm.	UNIDADE	20,00	2,250	45,00
051887	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, ponta macia, redonda, tinta especial, de cor preto, azul, ou vermelho, recarregável.	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
051889	PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml e m plástico/cristal. - Marca.: NOBRE PORTA COPOS PLÁSTICO, suporte para copos de 150 ml em plástico/cristal.	UNIDADE	10,00	30,600	306,00
051891	PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4 - Marca.: MEGACRIL PRANCHETA TAMANHO OFÍCIO, produzido em MDF com prendedor metálico, para folha A4	UNIDADE	20,00	5,100	102,00
051893	REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml - Marca.: VMP REFIL DE TINTA PARA PINCEL DE QUADRO BRANCO, frasco com no mínimo 5,5 ml na cor preta, vermelha ou azul.	FRASCO	100,00	2,000	200,00
051894	REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; - Marca.: CHIES REGISTRADOR A-Z LOMBO ESTREITO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
051895	REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor p reto, medindo 280x350 mm; co - Marca.: CHIES REGISTRADOR A-Z LOMBO LARGO, papelão prensado, cor preto, medindo 280x350 mm; com argola e visor com alavanca, as ferragens devem ser antioxidantes, de alta precisão para fechamento perfeito dos arcos e acabamento cromado ou niquelado; espessura da capa de 3,5mm aproximadamente, revestido em Polipropileno, possui etiqueta frontal para identificar o conteúdo.	UNIDADE	10,00	6,900	69,00
051896	RELÓGIO DE PAREDE Diâmetro mínimo de 30cm - Marca.: QUARTZ	UNIDADE	5,00	28,400	142,00
051898	TINTA PARA CARIMBO, na cor preta, original do fabric ante, com no mínimo 15 ml. - Marca.: RADEX	UNIDADE	20,00	2,400	48,00
051899	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa - Marca.: TILIBRA ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 25,4 x 101,6 mm, branca, folha tamanho carta, caixa com 100 folhas, sendo 20 etiquetas por folha.	CAIXA	10,00	38,000	380,00
051900	ETIQUETA AUTOADESIVA, tamanho 34 mm x 65 mm, branca, folha A5, caixa com 12 folhas, sendo 10 etiquetas por folha.	CAIXA	10,00	10,400	104,00
074242	AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023 - Marca.: TILIBRA AGENDA, com calendário dos anos 2022/2023, papel miolo off-set de gramatura 63g/m ² , 01 dia por página, encadernação colada e costurada, medindo aproximadamente 14,5x20,5cm.	UNIDADE	50,00	10,900	545,00
074243	ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03 - Marca.: NIQU ALFINETE, material metal, tratamento superficial niquelado, tamanho 03, material cabeça plástico, formato cabeça redondo, cores sortidas, comprimento 10, aplicação mapa. Caixa com no mínimo 25 unidades.	CAIXA	100,00	2,500	250,00
074244	ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofad a na cor azul ou preta. Medi - Marca.: RADEX ALMOFADA PARA CARIMBO, com a tampa plástica, almofada na cor azul ou preta. Medindo aproximadamente 6 x 9,5 cm.	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
074245	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com b - Marca.: BRW APAGADOR PARA QUADRO BRANCO, em acrílico, medindo aproximadamente 17x6 cm, com base de feltro.	UNIDADE	50,00	3,900	195,00
074246	APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave - Marca.: INTELBRAS APARELHO TELEFÔNICO CONVENCIONAL, com funções flash, mudo, tom, rediscar, chave PULSO/TOM, chave volume da campanha, na cor preto.	UNIDADE	2,00	41,000	82,00
074247	APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escola r, quantidade de furos 1, se - Marca.: TRIS APONTADOR DE LÁPIS em material plástico, tipo escolar, quantidade de furos 1, sem depósito, lâmina em aço inoxidável. Caixa com 50 unidades	CAIXA	50,00	6,500	325,00
074248	ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, p - Marca.: MERCUR ATILHO DE BORRACHA (Elásticos para prender dinheiro), em material de borracha, pacote com no mínimo 200 unidades.	PACOTE	5,00	1,900	9,50
074249	BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, taman - Marca.: DELLO BANDEJA PARA DOCUMENTOS, com 03 divisões fixas (três andares) em acrílico, tamanho mínimo ofício.	UNIDADE	20,00	42,900	858,00
074250	BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no m ínimo de 180m. - Marca.: EURORAMA BARBANTE DE 100% ALGODÃO CRU, 08 fios, rolo com no mínimo de 180m.	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
074251	BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, me dindo 7,6x1,5cm, cada pacote - Marca.: 3M BLOCO ADESIVO MARCADOR DE PÁGINA, cores diversas, medindo 7,6x1,5cm, cada pacote com 04 blocos com 04 blocos com 45 marcadores.	PACOTE	100,00	3,200	320,00
074252	CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g /m ² , capa dura, apresentação - Marca.: TILIBRA CADERNO GRANDE, material papel off-set gramatura 56g/m ² , capa dura, apresentação espiral, mínimo de 160 folhas, formato universitário (10 matérias)	UNIDADE	1.000,00	7,100	7.100,00
074253	CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte d - Marca.: POLIBRAS CAIXA ARQUIVO MORTO: Em plástico polionda, material com áreas de picote (parte de ventilação) de fácil remoção, com as partes do lacre e fechamento das caixas demarcados. Dimensões aproximadamente 25 x 36,5 x 13,5 cm, para arquivamento de documentos na cor AZUL.	UNIDADE	50,00	5,700	285,00
074254	CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em P olipropileno na camada inter - Marca.: MOR CAIXA TÉRMICA PEQUENA, 10 litros, confeccionada em Polipropileno na camada interna e poliuretano no enchimento. Em material atóxico e inodoro.	UNIDADE	10,00	37,900	379,00
074255	CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para trans porte, confeccionada na part - Marca.: TROPICAL CAIXA TÉRMICA, 60 litros com alça e rodas para transporte, confeccionada na parte interna em polietileno e polipropileno.	UNIDADE	10,00	279,100	2.791,00
074256	CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e verm elha), escrita grossa 1,2mm - Marca.: BIC CANETA ESFEROGRÁFICA, (nas cores, azul, preta e vermelha), escrita grossa 1,2mm e macia, com tampa antiafíaxiante, corpo sextavado de resina termoplástica transparente, medindo aproximadamente 14,0 cm sem considerar a tampa, ponta de latão e esfera de tungstênio, com tinta a base de corantes orgânicos e solventes, embalagem com 50 unidades, com dados de identificação do produto e data de validade. Prazo de validade de no mínimo 01 ano no ato da entrega. Marca de referência: Compactor ou similar	CAIXA	50,00	28,000	1.400,00
074257	CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto d escartável; Ideal para marca - Marca.: CIS CANETA HIDROGRÁFICA (PELICANO OU SIMILAR), produto descartável Ideal para marcar, escrever e desenhar Tinta atóxica Pacote com no mínimo 12 canetas em cores variadas.	PACOTE	50,00	3,900	195,00
074258	CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta ma cia chanfrada (aproximadamen - Marca.: BRW CANETA MARCA TEXTO, material plástico, tipo ponta macia chanfrada (aproximadamente 4 mm) para destacar com traço grosso (4mm) ou sublinhar com traço fino (2mm), não recarregável, cor fluorescente (verde, amarela ou rosa), boa resistência à luz. Caixa com 12 unidades.	CAIXA	50,00	11,900	595,00
074259	CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatur a mínima de 140g, em várias - Marca.: VMP CARTOLINA COMUM, tamanho mínimo de 48x66cm, gramatura mínima de 140g, em várias cores.	UNIDADE	100,00	0,350	35,00
074260	CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 li - Marca.: PLASVALE CESTO DE LIXO PARA ESCRITÓRIO em material plástico, telado, para no mínimo 10 litros.	UNIDADE	30,00	4,900	147,00
074261	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla v ariedade de metais, plástico - Marca.: LOCTITTE COLA ADESIVO INSTANTÂNEO MULTIUSO: Adere uma ampla variedade de metais, plásticos, borrachas e outros materiais, a base de cianoacrilato e não requer mistura, frasco com 20g, tipo super bonder.	UNIDADE	20,00	6,550	131,00
074262	COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico ela borado à base de resinas sin - Marca.: VONDER COLA PARA PISTOLA (REFIL), adesivo termoplástico elaborado à base de resinas sintéticas e ceras especiais indicados para as mais diversas aplicações. Pacote com no mínimo 1kg.	PACOTE	50,00	47,200	2.360,00
074263	CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2 mm aproximadamente, usado pa - Marca.: CIRCULO CORDÃO RABO DE RATO, 100% Poliéster Rolo com 50m X 2mm aproximadamente, usado para credencial (crachá) e na fabricação e montagem de diversos produtos.	ROLO	5,00	13,000	65,00
074264	CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno - Marca.: GOLLER CORRETIVO EM FITA, 12m x 4,2mm, design ergonômico e compacto, mecanismo interno que não trava, ótima aderência.	UNIDADE	50,00	4,900	245,00
074265	FITA ADESIVA (LARGA), material polipropileno transpa rente, tipo mono-face, medin - Marca.: ADELBRAS FITA ADESIVA (LARGA), material	UNIDADE	50,00	3,900	195,00

	polipropileno transparente, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.				
074266	FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, - Marca.: PHENIX FITA ADESIVA KRAFT, larga, material a base de borracha e resina, tipo mono-face, medindo aproximadamente 48 mm X 50m, com alta adesão a qualquer superfície limpa.	UNIDADE	100,00	14,000	1.400,00
074267	FOLHA ISOPOR 10 mm - Marca.: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 10 mm	UNIDADE	50,00	2,250	112,50
074268	FOLHA ISOPOR 20 mm - Marca.: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 20 mm	UNIDADE	50,00	4,600	230,00
074269	FOLHA ISOPOR 30 mm - Marca.: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 30 mm	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
074270	FOLHA ISOPOR 40 mm - Marca.: ISORECORTE FOLHA ISOPOR 40 mm	UNIDADE	50,00	9,100	455,00
074271	PAPEL CONTATO ADESIVO Laminado de PVC autoadesivo, transparente, protegido no verso por papel siliconado, espessura de aproximadamente 0.08mm, rolo com 45cm x 25m.	PACOTE	10,00	54,900	549,00
074272	PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas. - Marca.: VMP PAPEL CREPON: folha medindo 48cm x 2cm em cores variadas.	UNIDADE	100,00	0,800	80,00
074273	PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico - Marca.: DELLO PORTA CANETA, CLIPS E BLOCO DE RECADO, em acrílico	UNIDADE	10,00	11,000	110,00
074275	RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 30 CM, material acrílico transparente, comprimento 30 cm, espessura 2 mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	500,00	0,800	400,00
074276	RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espes - Marca.: DELLO RÉGUA ESCRITÓRIO 50 CM, material acrílico transparente, comprimento 50 cm, espessura 2mm, graduação centímetro/milímetro, tipo material rígido, cor cristal, transmitância transparente.	UNIDADE	50,00	2,200	110,00
VALOR GLOBAL R\$					71.783,70

VALOR TOTAL.....: R\$ 71.783,70 (setenta e um mil, setecentos e oitenta e três reais e setenta centavos) **PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: Exercício 2022 Atividade 0606.121220027.2.011 Manut. da Secr. Mun. de Educação, Cultura e Turismo, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.021 Manutenção da Quota Salário Educação, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0606.123610025.2.024 Manut. do Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99 **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 05 de maio de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 05 de maio de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE

HOLANDA NETO portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: CLENILDA MARIA DE ARAÚJO MAT. 941

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:71155933

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 170/2022 - ADM/RH

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 68/2022, emitido pela Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 22 de março de 2022 à 19 de abril de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000351	ADRIANA DE PAULAN ARAÚJO SILVA	ASG	32h	319,97
002	0000349	DANIEL FIRMINO DA SILVA	ASG	24h	237,58
003	0000346	FRANCIÉLIO HENRIQUE O. SILVA	OPERADOR MÁQ. PESADAS	8h	79,99
004	0000905	GENIVAL ROCHA DA SILVA JUNIOR	TÉCNICO AGRÍCOLA	30h	272,70
005	0000466	JERÔNIMO ESDRALINS DE ARAÚJO	OPERADOR MÁQ. PESADAS	8h	79,19
006	0000111	MANOEL BALBINO DE MEDEIROS	OPERADOR MÁQ. PESADAS	40h	472,68
007	0000347	PEDRO JÚNIOR FIGUEIREDO	ASG	32h	319,97
TOTAL					1.782,08

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:00C6EFCC

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 171/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas pelos Servidores da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do município, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 077/2022, emitido pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores efetivos do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados no período de 21 de março de 2022 à 22 de abril de 2022.

RELAÇÃO DE SERVIDORES					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000243	Antônio Gomes de Matos Macêdo	Gari	25h	261,34
002	0000951	Claudio Cesar Hermenegildo dos Santos	Gari	50h	454,50
003	0000079	Francisco Alves dos Santos	Motorista	25h	272,70
004	0000012	Genilson de Oliveira	Pedreiro	30h	354,51
005	0000287	Irani Manoel de Maria	Eletricista	10h	99,99
006	0000095	João Januário Filho	Motorista	40h	472,68
007	0000097	João Lopes Neto	Gari	55h	649,94
008	0000464	José Adriano de Lima	Gari	35h	349,97
009	0000796	José Wilder Dantas de Lima	Gari	55h	524,95
010	0000989	Josenilton Oliveira Braz	Gari	28h	254,52
011	0000256	Marcelo Pereira de Santana	Servente de Pedreiro	10h	103,49
012	0000999	Maria Cirlene da Silva Campêlo	Gari	50h	454,50
013	0000808	Rodrigo Pereira da Costa	Gari	28h	267,25
014	0000263	Ziltamir Alves de Araújo	Gari	30h	313,61
TOTAL					4.833,95

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador: 10F8876C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 174/2022 - ADM/RH**

Concede o pagamento das horas extras realizadas por Servidor da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos do município, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o teor do Art. 143, inciso I, da Lei 258/98, de 27 de maio de 1998, dispondo sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Vicente.

CONSIDERANDO o memorando de nº 024/2022, emitido pelo Secretário Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor efetivo do Quadro permanente do município, o pagamento das horas extras, em razão da prestação de serviços extraordinários realizados período de **01 DE ABRIL DE 2022 À 22 DE ABRIL DE 2022**.

RELAÇÃO DE SERVIDOR					
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	HORA	VALOR R\$
001	0000247	Aguinelda Dantas de Medeiros Fernandes	Administradora	31h	R\$ 588,23
TOTAL R\$					R\$ 588,23

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 25 de abril de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:3934CCBF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO 00010/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 1305006/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE Serrinha dos Pintos**, com sede na: Rua Eugenio Costa, nº 72, Centro, Serrinha dos Pintos, Rio Grande do Norte, CEP: 59.808-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.613.858/0001-94, neste ato representado por Barbara Teixeira Queiroz inscrito no CPF sob o nº 082.860.954-30, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00010/2022, processo administrativo nº 160300010/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Registro de preço para aquisição de moveis e equipamentos para atendimento das necessidades das secretarias municipais e unidades administrativas deste município, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:		11.502.318/0001-97 - CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI					
Qtd. Itens:	1	Média Desconto(%)	-	Total:	R\$ 2.345,00		
Item	Código	Produto/Serviço	Marca	Unid	Qtde	Unitário	Total
40	21389	21389 - MICROFONES SEM FIO	LYCO	UND	5,00	469,00	2.345,00
Total de Itens por Fornecedor:				1	Total por Fornecedor		2.345,00

VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 13/05/2022, tendo seu término em 13/05/2023, podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

REVISÃO E CANCELAMENTO

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

descumprir as condições da ata de registro de preços;

não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

por razão de interesse público; ou

a pedido do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Martins/RN.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Serrinha dos Pintos - RN, 13 de maio de 2022 .

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ
Prefeita Constitucional
01.613.858/0001-94
CARVALHO MIRANDA EMPREENDIMENTOS EIRELI
11.502.318/0001-97 -

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:88D413A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação de Processo Licitatório
Pregão Eletrônico No 9/2022-0022

A Autoridade Competente da(o) Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, sr.(a) Larissa Lisiane da Cunha Rocha Jacome, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente (Lei 8666/93 e Lei 10.520/02), após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve HOMOLOGAR o resultado do Pregão Eletrônico no 9/2022- 0022, cujo objeto trata da aquisição Aquisição de Kit Natalidade conforme instituído na Lei Municipal de n 1902016. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital.

RESULTADO:			
Lote 1: Diversos.			
Participação Licitante - Participação Exclusiva ME/EPP/COOP			
Empresa: D F DE S SILVA.			
CNPJ: 04.599.190/0001-66.			
Valor Global: 15.700,00.			
Produto/Serviço	Marca	Valor Unitário	Quantidade
KIT DE BOLSAS PLASTICAS (01 GRANDE E 01 MÉDIA)	DEUS É FIEL	32,014682	100,00
COLONIA INFANTIL	FLORA	6,402936	100,00
MACACÃO LONGO	BEBE LINDO	14,987796	100,00
SAPATINHO DE LÁ	TAMINE	6,156670	100,00
MANTA COM APLIQUE	DEUS É FIEL	14,258847	100,00
FRALDA DESCARTAVÉL (TAMANHO RN)	PERSONAL BABY	15,849730	100,00
LENÇO UMEDECIDO COM 48 TOALHAS	FIESTA	5,146976	100,00
TOALHA INFANTIL COM CAPUZ	DEUS É FIEL	11,623792	100,00
BANHEIRA PLÁSTICA INFANTIL	CAJOVIL	17,952849	100,00
POMADA PARA ASSADURA, SIMILAR A MARCA FLORA , COM 60G	FLORA	7,855910	100,00
KIT PARA BEBE COM SABONETEIRA, PENTE E ESCOVA	DEUS É FIEL	9,358138	100,00
SABONETE EM BARRA PARA BEBE (SIMILAR A MARCA GRAMADO)	GRAMADO	4,112655	100,00
CONJUNTO PAGÃO COM 3 PEÇAS	DEUS É FIEL	11,279019	100,00

TENENTE ANANIAS, 16 de maio de 2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME
Prefeita

Publicado por:
Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:22BD3FF2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0102/202 DE 18 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 360.000,00 (TREZENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, concedida pela Lei Municipal nº 00603/2022, de 17 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2781, do dia 18 de maio de 2022.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial ao Orçamento Fiscal do Município de Tibau, no exercício corrente, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), a favor da **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**, nos termos que dispõem os artigos, 40, 41, II, 42, da Lei nº 4.320/64, destinado a **Construção do Centro de Velório Municipal “São Sebastião”**, conforme especificações orçamentárias a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	15	Urbanismo				
Subfunção	451	Infra-Estrutura Urbana				
Programa	0018	Ampliação e Modernização de Infra-Estrutura Urbana				
Ação		Construção do Centro de Velório Municipal “São Sebastião”				
Natureza da Despesa	4	Despesas de Capital				
Grupo de Natureza de Despesa	44	Investimentos				
Modalidade de Aplicação	4490	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	15000000	R\$	27.950,00
Elemento de Despesa	449051	Obras e Instalações	Fonte de Recurso	17040000	R\$	332.050,00
Total do Crédito Especial (R\$)						360.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **anulação total ou parcial de dotações orçamentárias**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.001	Secretaria do Gabinete do Prefeito				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0002	Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito				
Ação	2011	Publicidade de Atos e Ações da Administração Pública do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	132.050,00
Valor da Anulação (R\$)						132.050,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.011	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos				
Função	04	Administração				
Subfunção	122	Administração Geral				
Programa	0019	Excelência na Gestão Administrativa para Garantir o Desenvolvimento Urbano				
Ação	2048	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais da Secretaria de Obras e Serviços Públicos				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	31	Pessoal e Encargos Sociais				
Modalidade de Aplicação	3190	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte de Recurso	15000000	R\$	27.950,00
Valor da Anulação (R\$)						27.950,00

2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária	02.014	Secretaria Municipal de Turismo e Cultura				
Função	23	Comércio e Serviços				
Subfunção	695	Turismo				
Programa	0003	Gestão Financeira e Administração Tributária				
Ação	2073	Manutenção das Ações de Eventos Turísticos do Município de Tibau				
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes				
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes				
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas				
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	17040000	R\$	200.000,00
Valor da Anulação (R\$)						200.000,00
Total das Anulações (R\$)						360.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:4E297DC2

GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
DECRETO MUNICIPAL Nº 0103/202 DE 18 DE MAIO DE 2022

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE TIBAU, NO VALOR DE R\$ 1.000.000,00 (UM MILHÃO DE REAIS), PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS CONSTANTES DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA Nº 00589/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Tibau – Lidiane Marques da Costa, usando das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 55, XIV, da Lei Orgânica do Município de Tibau.

CONSIDERANDO a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, concedida pelo art. 7º, Parágrafo único, Inciso III, da Lei Municipal nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição nº 2682, de 29 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento da Seguridade Social do município de Tibau (Lei nº 00589/2021, de 21 de dezembro de 2021), a favor da **Fundo Municipal de Saúde**, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), nos termos dos artigos, 40, 41, I e 42 da Lei Federal nº 4.320/64, destinado ao reforço de dotação orçamentária, conforme especificações a seguir:

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2094	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - ESF			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 50.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 10.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					60.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2095	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Saúde Bucal			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 40.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					40.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2096	Manutenção das Atividades da Unidade Mista de Saúde Santa Terezinha			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 70.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 30.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					100.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	301	Atenção Básica			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2097	Manutenção das Atividades de Postos e Unidades Básicas de Saúde			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339030	Material de Consumo	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 300.000,00
Elemento de Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 200.000,00
Valor do Crédito Suplementar (R\$)					500.000,00

3000 – Fundo Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária	03.002	Fundo Municipal de Saúde			
Função	10	Saúde			
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico			
Programa	0013	Expansão e Qualificação da Atenção Básica			
Ação	2099	Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária – Assistência Farmacêutica			
Natureza da Despesa	3	Despesas Correntes			
Grupo de Natureza de Despesa	33	Outras Despesas Correntes			
Modalidade de Aplicação	3390	Aplicações Diretas			
Elemento de Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço P/Distribuição Gratuita	Fonte de Recurso	16000000	R\$ 300.000,00

Valor do Crédito Suplementar (R\$)	300.000,00
Total do Crédito Suplementar (R\$)	1.000.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de **Excesso de Arrecadação**, nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme especificações a seguir:

Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar nº 81000311 – Relator Geral – 1030150192E890001	Fonte de Recurso	16000000	R\$	900.000,00
Excesso de Arrecadação – Emenda Parlamentar nº 81000311 – Relator Geral – 1030250182E900001	Fonte de Recurso	16000000	R\$	100.000,00
Total do Excesso de Arrecadação (R\$)				1.000.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tibau/RN, em 18 de maio de 2022.

LIDIANE MARQUES DA COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador: AAEDA97E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 024/2022, DE 18 DE MAIO DE 2022.

EMENTA: Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Câmara Municipal de Umarizal, o crédito especial no valor de R\$ 28.805,35 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Umarizal no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nº00807/21.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito especial no valor de R\$ 28.805,35 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nº4.320, de março de 1964, sendo:

I – R\$ 28.805,35 (Vinte e Oito Mil, Oitocentos e Cinco Reais e Trinta e Cinco Centavos) através de ANULAÇÃO de dotação orçamentárias, de acordo com o inciso III, do Art.43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto terá efeitos retroativos a data 01 de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere ao DECRETO Nº0024/22 de 18 de maio de 2022, autorizado pela LEI 00807/22.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
PARA:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut. Das Ativs. e Serv. Adm. Do Legis. Mun.		
3.3.90.30.00	Material de consumo		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	15.305,35
3.3.90.39.00	Outros serv. De terc. Pessoa jurídica		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
		Anul. dotação	13.500,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			28.805,35
TOTAL GERAL			28.805,35

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere ao DECRETO Nº0024/22 de 18 de maio de 2022, autorizado pela LEI 00807/21.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR \$
DE:			
01 01	Câmara Municipal de Umarizal		
01 031 0001 2.003	Manut. Das Ativ. E Serv. Adm. Do Legis. Mun.		
3.3.20.41.00	Contribuições		
			3.805,35
3.3.90.35.00	Serviços de consultoria		
1500000000	Recursos não Vinculados de Impostos		
			5.000,00
01.031.0001 2.216	Remun. De Pessoal Ativo e Eng.Ações Volt. Para o Financ. Das Ativ. Admin. Do Legis.		
3.1.90.04.00	Contratação por tempo determinado		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
3.1.90.13.00	Obrigações patronais		
1500000000	Recursos não vinculados de Impostos		
			10.000,00
TOTAL Câmara Municipal de Umarizal			28.805,35
TOTAL GERAL			28.805,35

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 18 de maio de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:78E1BDF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE**TERMO DE ADESÃO 001/2022 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2021 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**

Pelo presente Termo de Adesão celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente Av. Getulio vargas ,22 , Centro, Upanema/RN, doravante denominado **ADERENTE, ADERE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 013/2021**, firmada entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS/RN** com sede à Trav. Souza Machado, nº146, Centro, Grossos/RN, e a empresa **W.S COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 10.212.250/0001-49, localizada na Rua Delfino Freire, 544-A, Boa Vista, Mossoró/RN, denominado **ADERIDO**, neste ato representada pela **Sra. MARIA RODRIGUES LOBO**, CPF Nº **499.555.194-87**, RG Nº 802.613-SSP/RN, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO**, conforme especificações contidas no Decreto Federal SRP nº 7.892/13, e na Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e mediante as cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto adesão a Ata de Registro de Preços nº038/2021 oriunda do Pregão Eletrônico 013/2021 da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, cujo objeto é a Aquisição de Material Odontológico visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Upanema/RN.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES, DA QUANTIDADE E DO PREÇO

2.1. O objeto aderido constitui-se em:

Item	Descrição	Unidade Medida	Qty	Preço Unit.(R\$)	Valor Total (R\$)
1	0031235 - ABAIXADOR DE LÍNGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	540	3,65	1.971,00
3	0031236 - AGULHAS GENGIVAIS 30G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES CURTA	Cx	270	33,00	8.910,00
4	0031248 - AGULHAS GENGIVAIS 27G INJECTA CAIXA COM 100 UNIDADES LONGA	Cx	270	33,00	8.910,00
5	0031249 - AMÁLGAMA GS 80 1 PORÇÃO REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	PTE	90	84,66	7.619,40
6	0031250 - AMÁLGAMA GS 80 2 PORÇÕES REGULAR EMBALAGEM C/ 50 CAPSULAS.	PTE	90	177,92	16.012,80
7	0031251 - ANESTÉSICO TÓPICO EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	270	6,69	1.806,30
8	0031252 - ANESTÉSICO COM VASO (NOVOCOL) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	Cx	180	51,04	9.187,20
9	0031253 - ANESTÉSICO SEM VASO (MEPIVACAINA 3%) CAIXA COM 50 ANESTUBES DE 1,8 ml	Cx	180	101,68	18.302,40
10	0031254 - APLICADOR DE MTA CAIXA C/ 1 UNIDADE.	Cx	18	167,02	3.006,36
11	0031255 - BABADOR IMPERMEÁVEL BRANCO PACOTE C/ 100 UNIDADES.	pct	480	11,60	5.568,00
12	0031256 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 5 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 5MM DE LARGURA.	UND	270	1,31	353,70
13	0031257 - BANDA MATRIZ DE AÇO INOX 0,05 X 7 MM X 50 CM BOBINA C/ 50 CM, C/ ESPESSURA DE 0,05MM E 7MM DE LARGURA.	UND	270	1,54	415,80
14	0031258- BLOCO DE PAPEL CARBONO PARA OCLUSÃO COM 12 UNIDADES	BI	270	1,81	488,70
15	0031259 - BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 4	UND	180	8,45	1.521,00
16	0031260- BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº. 6	UND	180	8,45	1.521,00
17	0031261- BROCAS CARBIDE CIRURGICAS (HASTE LONGA) Nº 702	UND	180	8,45	1.521,00
19	0031262 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 1 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	36	12,48	449,28
20	0031263 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 2 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	36	12,48	449,28
21	0031264 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 3 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	36	12,48	449,28
22	0031265 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 4 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	36	12,48	449,28
23	0031266 - BROCAS INTRA-RADICULARES GATES Nº. 5 comprimento (28 e 32 milímetros)	Cx	36	12,48	449,28
25	0031267 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE CHAMA	UND	120	8,30	996,00
26	0031268 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE ESFÉRICA	UND	120	8,30	996,00

27	0031269 - BROCAS SHOFUL EM FORMA DE PÈRA	UND	120	8,30	996,00
28	0031270 - CIMENTO CIRURGICO	Cx	90	44,55	4.009,50
30	0031271 - CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G	Cx	180	8,31	1.495,80
34	0031272 - CONDICIONADOR ACIDO GEL 37% ESMALTE DENTINA EMBALAGEM C/ 3 SERINGAS C/ 3G CADA + BICO APLICADOR	pct	270	3,71	1.001,70
35	0031273 - CUNHAS ANATÔMICAS SORTIDAS COLORIDAS CAIXA COM 100 UNIDADES	Cx	150	5,42	813,00
36	0031274 - EDTA TRISSÓDICO LÍQUIDO FRASCO 20 ML	FR	180	4,09	736,20
37	0031275 - ENXAGUATÓRIO BUCAL, COMPOSTO DE DIGLUCONATO CLOREXIDINA 0,12 % EM FRASCO DE 1 LITRO	FR	180	22,68	4.082,40
38	0031276 - ESCOVA DE DENTE MACIA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	7.200	0,69	4.968,00
39	0031277- ESCOVA DE ROBSON	UND	3.600	1,09	3.924,00
41	0031278 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	144	27,72	3.991,68
42	0031279 - FIO DE SUTURA SEDA 3.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	144	27,72	3.991,68
43	0031280 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 1,7 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	144	27,72	3.991,68
44	0031281 - FIO DE SUTURA SEDA 4.0 AG. 2,0 CM - TRIANGULAR CAIXA C/ 24 ENVELOPES.	Cx	144	27,72	3.991,68
45	0031282 - FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	Cx	12	190,00	2.280,00
46	0031283 - FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 AG. 1,5CM CAIXA C/ 12 ENVELOPES.	Cx	12	190,00	2.280,00
47	0031284 - FIO DENTAL COM 100M	UND	180	2,03	365,40
48	0031285 - FLUOR GEL FRASCO C/ 200 ML.	FR	180	4,50	810,00
49	0031286 - FLUORNIZ	Cx	120	27,00	3.240,00
51	0031287 - GORRO DESCARTAVEL PACOTE COM 50 UNIDADES	pct	180	18,00	3.240,00
52	0031288 - GUTA PROTAPER SORTIDA CAIXA C/ 60 UNIDADES (F1, F2 E F3 - 20 UNIDADES DE CADA).	Cx	36	39,00	1.404,00
53	0031289 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM FF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO FF - FINA FINA.	Cx	36	24,51	882,36
54	0031290 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM SORTIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHOS MF - F - M E FM	Cx	36	24,51	882,36
55	0031291 - GUTAPERCHA ACESSÓRIA 28MM XF EMBALAGEM C/ 120 PONTAS, TAMANHO XF - EXTRAFINA.	Cx	36	24,15	869,40
56	0031292 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 15-40 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	Cx	36	23,84	858,24
57	0031293 - GUTAPERCHA ISO CALIBRADA SORTIDA Nº 45-80 - COLORIDA EMBALAGEM C/ 120 PONTAS SORTIDAS, TAMANHO 15-40.	Cx	36	23,84	858,24
58	0031294 - HEMOSTOPICO	Cx	180	16,15	2.907,00
59	0031295 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	Kit	54	53,60	2.894,40
60	0031296 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO CALEN COM PMCC ESTOJO CONTENDO: 2 TUBETES COM 2,7G CADA DE PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E 2 TUBETES COM 2,2G DE GLICERINA.	Kit	54	53,60	2.894,40
61	0031297 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO ULTRACAL XS	UND	36	55,18	1.986,48
62	0031298 - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO DICAL KIT C/ 1 TUBO DE PASTA BASE C/ 13 G, 1 TUBO DE PASTA CATALISADORA C/ 11 G, 1 BLOCO DE MISTURA.	Cx	144	26,40	3.801,60
63	0031299 - HIDROXIDO DE CALCIO PA	Cx	144	3,95	568,80
64	0031300 - IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR FOTOPOLIMERIZAVEL	Cx	120	32,55	3.906,00
66	0031301 - IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R LÍQUIDO FRASCO C/ 8 ML.	Cx	120	23,85	2.862,00
67	0031302 - IONÔMERO DE VIDRO VIDRION R PÓ FRASCO C/ 10G.	Cx	120	40,58	4.869,60
68	0031303 - LENÇOL DE BORRACHA CAIXA C/ 26 UNIDADES, TAMANHO 13,5 X 13,5 CM, COR AZUL, AROMA TUTTI-FRUTTI	Cx	144	19,46	2.802,24
69	0031304 - LIMA ROTATORIA TDK X GRAY 25MM – EMBALAGEM COM 3 UNIDADES	Cx	18	231,09	4.159,62
70	0031305 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 1ªsérie (15-40) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	18	18,00	324,00
71	0031306 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 2ªsérie (45-80) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	18	18,00	324,00
72	0031307 - LIMAS ENDODONTICAS FLEXOFIL 3ªsérie (85-120) comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	18	18,00	324,00
73	0031308 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 10comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	18	17,04	306,72
74	0031309 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 6 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	18	24,75	445,50
76	0031311 - MASCARA DESCARTAVEL CAIXA COM 50 UNIDADES	Cx	600	11,03	6.618,00
77	0031312 - MICROAPLICADOR MICROBRUSH REGULAR 1 TUBO COM 100 APLICADORES CADA NO TAMANHO REGULAR (2.0MM).	Tb	120	8,22	986,40
78	0031313 - OCULOS DE PROTEÇÃO (AMARELO LARANJA)	UND	90	30,00	2.700,00
79	0031314 - OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE	UND	360	6,69	2.408,40
80	0031315 - ÓLEO LUBRIFICANTE FRASCO C/ 250 ML	UND	12	27,00	324,00
82	0031316 - PEDRA PARA AMOLAR INSTRUMENTAL	UND	18	8,21	147,78
84	0031317 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 150 UNIDADES ADULTO	Cx	60	166,30	9.978,00
85	0031318 - PELICULA PARA RX ODONTOLOGICO CAIXA COM 100 UNIDADES INFANTIL	Cx	60	240,89	14.453,40
86	0031319 - PINO DE FIBRA DE VIDRO CAIXA COM 5 UNIDADES	Cx	24	38,28	918,72
87	0031320 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 15- 40 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Cx	18	24,42	439,56
88	0031321 - PONTA DE PAPEL ABSORVENTE 45- 80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	Cx	18	24,42	439,56
89	0031322 - PONTAS DIAMANTADAS 2135F	UND	180	2,00	360,00
90	0031323 - PONTAS DIAMANTADAS 3113	UND	180	2,00	360,00
91	0031324 - PONTAS DIAMANTADAS 3118	UND	180	2,00	360,00
92	0031325 - PONTAS DIAMANTADAS 3118F	UND	180	2,00	360,00
93	0031326 - PONTAS DIAMANTADAS 3168F	UND	180	2,00	360,00
94	0031327 - PONTAS DIAMANTADAS 3195F	UND	180	2,00	360,00
95	0031328 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3182	UND	180	2,00	360,00
96	0031329 - PONTAS DIAMANTADAS CONICA 3183	UND	180	2,00	360,00
97	0031330 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1012	UND	180	2,00	360,00
98	0031331 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1013	UND	180	2,00	360,00
99	0031332 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1014	UND	180	2,00	360,00
100	0031333 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1016	UND	180	2,00	360,00
101	0031334 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1034	UND	180	2,00	360,00
102	0031335 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 1035	UND	180	2,00	360,00
103	0031336 - PONTAS DIAMANTADAS ESFERICAS 245	UND	180	2,00	360,00
104	0031337 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A1 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	180	14,55	2.619,00
105	0031338 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A2 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	180	14,55	2.619,00
106	0031339 - RESINA NATURAL FLOW SERINGA A3 1,2G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA 1,2 G E 5 PONTAS APLICADORAS.	UND	180	14,55	2.619,00
107	0031340 - RESINA Z100 A1 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A1.	UND	180	28,80	5.184,00
108	0031341 - RESINA Z100 A2 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A2.	UND	180	28,80	5.184,00
109	0031342 - RESINA Z100 A3 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G. COR A3.	UND	180	28,80	5.184,00

110	0031343 - RESINA Z100 A3,5 4G EMBALAGEM C/ 1 SERINGA C/ 4G, COR A3,5.	UND	180	28,80	5.184,00
111	0031344 - ROLETE ALGODÃO DENTAL PACOTE COM 100 UNIDADES	pct	360	2,03	730,80
112	0031345 - SOLUÇÃO DE DAKIN GARRAFA C/ 1 LITRO	UND	72	6,90	496,80
113	0031346 - SOLUÇÃO FIXADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	UND	144	10,06	1.448,64
114	0031347 - SOLUÇÃO DE LABARRAQUE GARRAFA C/ 1 LITRO	UND	72	8,10	583,20
115	0031348 - SOLUÇÃO REVELADORA PARA RX ODONTOLÓGICO EMBALAGEM COM 500 ML FRASCO	UND	144	10,06	1.448,64
116	0031349 - SUGADOR ODONTOLÓGICO DESCARTÁVEL PACOTE COM 40 UNIDADES	pct	360	7,43	2.674,80
117	0031350 - TESTE DE VITALIDADE ENDO ICE FRASCO C/ 200 ML	FR	72	46,48	3.346,56
118	0031243 - TIRA DE LIXA DE AÇO ABRASIVA EMBALAGEM COM 12 UNIDADES	CX	180	5,14	925,20
119	0031244 - TIRA DE POLIESTER EMBALAGEM COM 50 UND	pct	180	1,45	261,00
120	0031245 - TIRA DE LIXA POLIESTER PARA RESINA EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	cx	180	6,34	1.141,20
121	0031246 - TOUCA DESCARTÁVEL PACOTE COM 100	pct	540	16,47	8.893,00
123	0031247 - VERNIZ CAVITIN FRASCO C/ 15 ML	cx	180	11,40	2.052,00
124	0031310 - LIMAS ENDODONTICAS ESPECIAIS Nº. 8 comprimento (21, 25 e 31 milímetros)	Cx	18	17,04	306,72

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1. A execução do serviço realizado após a assinatura do Termo de Adesão, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras;

3.2. O serviço deverá ser executado em conformidade com a Ata de Registro de Preços oriunda do Pregão Eletrônico 013/2021, atendendo as especificações descritas na Cláusula Segunda;

3.3. Os materiais destinados ao fornecimento do objeto deverão ser entregues na Secretaria solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da Ordem de Serviço.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1. O valor global estimado para o objeto deste termo é de **R\$ 280.408,92 (duzentos e oitenta mil, quatrocentos e oito reais e noventa e dois centavos)**

4.1.2. O VALOR UNITÁRIO de cada produto aderido encontra-se descrito na Cláusula Segunda do presente Termo de Adesão;

4.2. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional;

4.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Contrato;

4.4. Conforme calendário de pagamento do órgão, o pagamento à aderida poderá ser realizado nos dias 10 (dez), 20 (vinte) e/ou 30 (trinta) do mês, após tramitação dos documentos nas unidades competentes;

4.5. A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Nota de Empenho e ou Ordem de Serviço emitida;

4.6. A Nota Fiscal deverá conter no verso, o atesto firmado pelo servidor da Unidade Administrativa, encarregado de fiscalizar a execução da entrega dos produtos, comprovando a realização do objeto contratado;

4.7. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que impeça o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item 4.4. fluirá a partir da respectiva regularização;

4.8. A ADERIDA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal:

4.8.1. Nome e número do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

4.9. A Prefeitura Municipal de Upanema não efetuará pagamento a terceiros, seja de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como aqueles negociados por intermédio da operação de “factoring”;

4.10. A Prefeitura Municipal de Upanema efetuará o pagamento por meio de ordem bancária, por intermédio do Banco do Brasil S.A., para o banco indicado na Nota Fiscal;

4.11. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da ADERIDA;

4.12. O pagamento efetuado a ADERIDA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento dos materiais contratados, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia dos serviços executados;

4.13. Havendo alterações no quantitativo com acréscimos ou reduções que resulte em aditamento, o pagamento será efetivado conforme preços unitários constantes na proposta e nos limites fixados em lei;

4.14. Toda Nota Fiscal deverá ser entregue em duas vias, e acompanhada juntamente com a apresentação da regularidade fiscal, conforme disposto na Lei 8.666/93, por meio das certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão:

4.14.1. Certidão Negativa Conjunta de **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS (contribuições previdenciárias)** emitida pela Secretaria da Receita Federal;

4.14.2. Certidão Negativa de Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

4.14.3. Certidão Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado onde a empresa for sediada;

4.14.4. Certidão Negativa quanto aos Tributos Municipais da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.14.5. Certificado de Regularidade (CRF) perante o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal; e

4.14.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) fornecida pela Justiça do Trabalho.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo de Adesão correrão por conta da Dotação Orçamentária conforme abaixo discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTARIA

09.002 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AÇÃO

2093 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2096 - FUNCIONAMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF

2130 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO

2131 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE DESEMPENHO

2132 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL – PSB

2158 - ENFRENTAMENTO DE SITUAÇÕES EMERGENCIAIS DE CALAMIDADE PÚBLICA E/OU PANDEMIA

NATUREZA DA DESPESA

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE

15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde

6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**6.1. O presente Termo de Adesão terá início no dia 18 de Maio de 2022 e término previsto para 29 de Junho de 2022.****7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E PENALIDADES****7.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas na Ata de Registro de Preços que ora se Adere, por qualquer das partes, assegurará à outra o direito de rescindi-lo, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia e por escrito no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, em consonância com o disposto do artigo 77 c/c 80, da Lei 8.666/93 e suas alterações, estando assegurado à outra parte o contraditório e ampla defesa.**7.2.** A aplicação das penalidades e multas por inadimplemento deste Termo de Adesão obedecerá ao disposto na **Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 013/2021.****8. CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDAMENTO****8.1.** O presente Termo está fundamentado na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 013/2021.**9. CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS****9.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas previstas na Ata de Registro de preço do Pregão Eletrônico nº 013/2021, obrigando-se as partes, em face desta adesão, à observância de todos os termos, direitos e obrigações, previstos no aludido ajuste, no âmbito das respectivas competências.

Upanema/RN, 18 de Maio de 2022.

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	W.S Comércio E Serviços EIRELI
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MARIA RODRIGUES LOBO
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante legal
(Aderente)	(Aderido)

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:DEE43A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	39.688,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5 MO
Item:	0002
Descrição:	Rota 02: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	10.890
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	44.649,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0003
Descrição:	Rota 03: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.
Quantidade:	8.470
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	34.727,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VAN DUCATO
Item:	0004
Descrição:	Rota 04: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	7.744
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13

Valor Final:	4,10
Valor Total:	31.750,40
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0005
Descrição:	Rota 05: Florânia – Bentos / Cachoeira/ Riacho dos Bois/ Passagem. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	21.054
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,07
Valor Total:	64.635,78
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Rota 06: Sítio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	89.298,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VAN DUCATO
Item:	0007
Descrição:	Rota 07: Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	89.298,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0008
Descrição:	Rota 08: Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	22.990
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	94.259,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0009
Descrição:	Rota 09: Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.
Quantidade:	16.214
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	66.477,40
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0010
Descrição:	Rota 10: Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.
Quantidade:	22.748
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	93.266,80
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0011
Descrição:	Rota 11: Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e Volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	16.940
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	69.454,00
Adjudicado em:	17/05/2022 - 17:03:32
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	DOBLO
Item:	0012
Descrição:	Rota 12: Juazeiro / Barrocas / Ipeúira / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	18.150
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,00

Valor Total:	72.600,00
Adjudicado em:	18/04/2022 - 09:38:25
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422 (41.364.843/0001-54)
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Rota 13: Sítio Umburanas/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.
Quantidade:	12.342
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	50.602,20
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VAN DUCATO
Item:	0014
Descrição:	Rota 14: Monte das Graças/ Quixodé/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.196
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	37.703,60
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	DOBLO
Item:	0015
Descrição:	Rota 15 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	79.376,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0016
Descrição:	Rota 16 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	79.376,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0017
Descrição:	Rota 17 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	39.688,00
Adjudicado em:	16/05/2022 - 10:34:23
Adjudicado por:	Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI (18.800.902/0001-78)
Modelo:	DOBLO

AYRTON ROOSEVELT AZEVEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:C6ED7808

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Registro de Preços Eletrônico - 004/2022

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	Rota 01: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesesseis) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	39.688,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5 MO

Item:	0002
Descrição:	Rota 02: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo com capacidade de 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	10.890
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	44.649,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0003
Descrição:	Rota 03: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares.
Quantidade:	8.470
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	34.727,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VAN DUCATO
Item:	0004
Descrição:	Rota 04: Sítio Cajueiro (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	7.744
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	31.750,40
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0005
Descrição:	Rota 05: Florânia – Bentos / Cachoeira/ Riacho dos Bois/ Passagem. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	21.054
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	3,07
Valor Total:	64.635,78
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0006
Descrição:	Rota 06: Sítio Bom Jesus / Cajazeiras / São Bento / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 09 (nove) lugares
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	89.298,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VAN DUCATO
Item:	0007
Descrição:	Rota 07: Cajazeiras / São Bento / Bom Jesus / Pitombeira – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	21.780
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	89.298,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0008
Descrição:	Rota 08: Poço da Pedra / São Jerônimo / Marias – Pretas / Caiçara (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	22.990
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	94.259,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0009
Descrição:	Rota 09: Divisão / Livramento / Salgadinho / Poço Branco / Sabão / Umari-Preto/ Caiçara. (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.
Quantidade:	16.214
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	66.477,40
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0010
Descrição:	Rota 10: Poço da Pedra / Marias-Pretas / São Jerônimo / Caiçara / Pinhões / S. Rita / Divisão / Umari – Preto – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (Dezesseis) lugares.
Quantidade:	22.748
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	93.266,80
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI

Modelo:	VOLARE A5
Item:	0011
Descrição:	Rota 11: Assentamento Catolé / Boa sorte / Belo Horizonte – Florânia. Ida e Volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	16.940
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	69.454,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	DOBLO
Item:	0012
Descrição:	Rota 12: Juazeiro / Barrocas / Ipueira / Pitombeira / Barra de Pitombeira (Circular). Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	18.150
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,00
Valor Total:	72.600,00
Situação:	Homologado em 18/04/2022 09:39:30 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	PABLO ARAUJO BARACHO 05247549422
Modelo:	SERVIÇO
Item:	0013
Descrição:	Rota 13: Sítio Umburanas/ Cajueiro (circular) Ida e volta. Veículo com capacidade de 9 (nove) lugares.
Quantidade:	12.342
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	50.602,20
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VAN DUCATO
Item:	0014
Descrição:	Rota 14: Monte das Graças/ Quixodé/ Sítio Jucuri/ Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.196
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,13
Valor Final:	4,10
Valor Total:	37.703,60
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	DOBLO
Item:	0015
Descrição:	Rota 15 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	79.376,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0016
Descrição:	Rota 16 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 16 (dezesseis) lugares.
Quantidade:	19.360
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	79.376,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	VOLARE A5
Item:	0017
Descrição:	Rota 17 (rota reserva): Zona Rural – Florânia. Ida e volta. Veículo para 07 (sete) lugares.
Quantidade:	9.680
Unidade de Fornecimento:	Quilômetro
Valor Referência	6,47
Valor Final:	4,10
Valor Total:	39.688,00
Situação:	Homologado em 17/05/2022 17:04:07 Por: Saint Clay Alcântara Silva de Medeiros
Nome da Empresa:	LP COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVICOS DE LOCACOES EIRELI
Modelo:	DOBLO

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:06BAD51E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DE LEI Nº 481

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	ARRECADADA		ORÇADA	2023		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES	18.311.016	21.891.961	22.603.359	25.736.185	26.559.742	27.356.535
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	728.201	638.832	700.000	797.020	822.525	847.200
Contribuições	786.010	776.522	780.000	888.108	916.527	944.023
Receita Patrimonial	254.375	324.507	270.000	307.422	317.260	326.777
Receita Agropecuária	-	-	-	-	-	-
Receita Industrial	-	-	-	-	-	-
Receita de Serviços	-	-	15.000	17.079	17.626	18.154
Transferências Correntes	16.510.770	18.792.856	20.613.359	23.470.371	24.221.422	24.948.065
Outras Receitas Correntes	31.659	1.359.243	225.000	256.185	264.383	272.314
RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.373.315	1.248.901	1.395.000	1.588.347	1.639.174	1.688.349
Receita de Contribuições - Intraorçamentárias	1.373.315	1.248.901	1.395.000	1.588.347	1.639.174	1.688.349
Receita Patrimonial - Intra- orçamentárias	-	-	-	-	-	-
RECEITAS DE CAPITAL	556.085	1.393.068	2.050.000	2.334.130	2.408.822	2.481.087
Operações de Crédito	-	-	-	-	-	-
Alienação de Bens	-	-	50.000	56.930	58.752	60.514
Amortização de Empréstimos	-	-	-	-	-	-
Transferências de Capital	556.085	1.393.068	2.000.000	2.277.200	2.350.070	2.420.573
Outras Receitas de Capital	-	-	-	-	-	-
Total	20.240.416	24.533.930	26.048.359	29.658.662	30.607.739	31.525.971

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

I - RECEITAS

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$		Variação %
2020		728.201	
2021		638.832	-12,27
2022		700.000	9,58

2023		797.020	13,86
2024		822.525	3,20
2025		847.200	3,00
Nota:			
As correções dessa receita foram feitas prevendo um aumento gradual, fruto de uma política de intensificação da fiscalização tributária e modernização da Secretaria.			
Contribuições			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		786.010,13	
2021		776.521,84	-1,21
2022		780.000,00	0,45
2023		888.108,00	13,86
2024		916.527,46	3,20
2025		944.023,28	3,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Receita Patrimonial			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		254.375,09	0,00
2021		324.507,34	27,57
2022		270.000,00	-16,80
2023		307.422,00	13,86
2024		317.259,51	3,20
2025		326.777,29	3,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****I - RECEITAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Transferências Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		16.510.770,03	
2021		18.792.856,22	13,82
2022		20.613.359,00	9,69
2023		23.470.370,56	13,86
2024		24.221.422,42	3,20
2025		24.948.065,09	3,00
Nota:			
O aumento gradual e constante previsto para essa receita foi observado de forma que os valores sejam corrigidos baseados nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Receitas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		31.659,44	
2021		1.359.243,49	4193,33
2022		225.000,00	-83,45
2023		256.185,00	13,86
2024		264.382,92	3,20
2025		272.314,41	3,00
Nota:			
Nessa receita a expectativa é de redução constante e em percentuais iguais aos previstos para a arrecadação para os períodos previstos nesta Lei.			
Contribuições - Intraorçamentárias			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		1.373.314,53	
2021		1.248.901,40	-9,06
2022		1.395.000,00	11,70
2023		1.588.347,00	13,86

2024		1.639.174,10	3,20
2025		1.688.349,33	3,00
Nota:			

Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	#DIV/0!	
2022	0,00	#DIV/0!	
2023	0,00	#DIV/0!	
2024	0,00	#DIV/0!	
2025	0,00	#DIV/0!	
Nota:			
Operações de Crédito			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!	
2023	0,00	#DIV/0!	
2024	0,00	#DIV/0!	
2025	0,00	#DIV/0!	
Nota:			

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 I - RECEITAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Alienação de bens			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	50.000,00	#DIV/0!	
2023	56.930,00	13,86	
2024	58.751,76	3,20	
2025	60.514,31	3,00	
Nota:			
Seguindo a linha de previsão utilizada para as demais receitas, foi previsto também para essa os mesmos índices de correção.			
Transferências de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	556.085,04	0,00	
2021	1.393.068,46	0,00	
2022	2.000.000,00	43,57	
2023	2.277.200,00	13,86	
2024	2.350.070,40	3,20	
2025	2.420.572,51	3,00	
Nota:			
Nesse grupo de receitas estão previstos os Convênios, tanto os convênios com a União quanto com o Estado, obedecendo-se as previsões contidas no PPA do município.			
Outras Receitas de Capital			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %	
2020	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	
2022	0,00	#DIV/0!	
2023	0,00	#DIV/0!	
2024	0,00	#DIV/0!	
2025	0,00	#DIV/0!	
Nota:			

0

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF
 EXERCÍCIO DE 2023

CATEGORIA ECONÔMICA E GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESAS	EXECUTADA		ORÇADA	2023		
	2020	2021	2022	2023	2024	2025
DESPESAS CORRENTES (I)	17.867.982	21.347.093	22.227.900	25.308.687	26.118.565	26.902.122
Pessoal e Encargos Sociais	10.679.617	11.743.041	12.351.000	14.062.849	14.512.860	14.948.246
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentarias	1.234.397	1.463.227	1.327.000	1.510.922	1.559.272	1.606.050
Juros e Encargos da Dívida	-	1.200	10.149	11.556	11.925	12.283
Outras Despesas Correntes	5.953.968	8.139.625	8.539.751	9.723.360	10.034.508	10.335.543
DESPESAS DE CAPITAL (II)	985.740	670.362	3.570.459	4.065.325	4.195.415	4.321.277
Investimentos	843.789	499.674	3.388.000	3.857.577	3.981.019	4.100.450
Inversões Financeiras	-	-	15.000	17.079	17.626	18.154
Transferência de Capital	-	-	-	-	-	-
Amortização da Dívida	141.951	170.688	167.459	190.669	196.770	202.673
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	-	-	250.000	284.650	293.759	302.572
RESERVA DO RPPS	-	-	-	-	-	-
Total	18.853.722	22.017.455	26.048.359	29.658.662	30.607.739	31.525.971

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS
 Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS
 Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Pessoal e Encargos Sociais		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	10.679.617	
2021	11.743.041	9,96
2022	12.351.000	5,18
2023	14.062.849	13,86
2024	14.512.860	3,20
2025	14.948.246	3,00
Nota:		
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.		
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias		
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020	0	
2021	0	#DIV/0!
2022	1.327.000	#DIV/0!

2023		1.510.922	13,86
2024		1.559.272	3,20
2025		1.606.050	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Juros e Encargos da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		0	0,00
2021		1.200	0,00
2022		10.149	745,96
2023		11.556	13,86
2024		11.925	3,20
2025		12.283	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Outras Despesas Correntes			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$	Variação %
2020		5.953.968	
2021		8.139.625	36,71
2022		8.539.751	4,92
2023		9.723.360	13,86
2024		10.034.508	3,20
2025		10.335.543	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS****II.a - DESPESAS**

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

Investimentos			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020		843.789	
2021		499.674	-40,78
2022		3.388.000	578,04
2023		3.857.577	13,86
2024		3.981.019	3,20
2025		4.100.450	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de investimentos previstos para o período.			
Inversões Financeiras			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020		0	
2021		0	#DIV/0!
2022		15.000	#DIV/0!
2023		17.079	13,86
2024		17.626	3,20
2025		18.154	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			
Amortização da Dívida			
	Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %
2020		141.951	
2021		170.688	20,24
2022		167.459	-1,89
2023		190.669	13,86

2024		196.770	3,20
2025		202.673	3,00
Nota:			
Esse grupo de despesas apresenta um aumento gradual baseado nos índices de inflação previstos para o período.			

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 II.a - DESPESAS
 Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

RESERVA DE CONTINGÊNCIA			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2020	0		
2021		0	#DIV/0!
2022		250.000	#DIV/0!
2023		284.650	13,86
2024		293.759	3,20
2025		302.572	3,00
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			
RESERVA DO RPPS			
Metas Anuais	Valor Nominal - R\$ 1,00	Variação %	
2020		0	
2021		0	#DIV/0!
2022		0	#DIV/0!
2023		0	#DIV/0!
2024		0	#DIV/0!
2025		0	#DIV/0!
Nota:			
Os recursos destinados a Reserva de Contingência apresenta uma variação baseada nas de cada o período.			

Rio Grande do Norte
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS
 III - RESULTADO PRIMÁRIO
 EXERCÍCIO DE 2023

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF	ESPECIFICAÇÃO						RS 1,00
	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
RECEITAS CORRENTES (I)	18.311.015,94	21.891.960,62	22.603.359,00	25.736.184,56	26.559.742,48	27.356.534,74	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	728.201,25	638.831,73	700.000,00	797.020,00	822.524,64	847.200,38	
Contribuições	786.010,13	776.521,84	780.000,00	888.108,00	916.527,46	944.023,28	
Receita Patrimonial	254.375,09	324.507,34	270.000,00	307.422,00	317.259,51	326.777,29	
Aplicações Financeiras (II)	254.375,09	324.507,34	230.000,00	261.878,00	270.258,10	278.365,84	
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	40.000,00	45.544,00	47.001,41	48.411,45	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	15.000,00	17.079,00	17.625,53	18.154,29	
Transferências Correntes	16.510.770,03	18.792.856,22	20.613.359,00	23.470.370,56	24.221.422,42	24.948.065,09	
Outras Receitas Correntes	31.659,44	1.359.243,49	225.000,00	256.185,00	264.382,92	272.314,41	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (III) = (I - II)	18.056.640,85	21.567.453,28	22.373.359,00	25.474.306,56	26.289.484,38	27.078.168,90	
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	556.085,04	1.393.068,46	2.050.000,00	2.334.130,00	2.408.822,16	2.481.086,82	
Operações de Crédito (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Alienação de Bens (VI)	0,00	0,00	50.000,00	56.930,00	58.751,76	60.514,31	

Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	1.393.068,46	2.000.000,00	2.277.200,00	2.350.070,40	2.420.572,51
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Fiscais de Capital (VIII)= (IV - V - VII)	556.085,04	1.393.068,46	2.050.000,00	2.334.130,00	2.408.822,16	2.481.086,82
Receita de Contribuições - Intra-orçamentárias	1.373.314,53	1.248.901,40	1.395.000,00	1.588.347,00	1.639.174,10	1.688.349,33
Receita Patrimonial - Intra-orçamentárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS (OU RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS) (IX) = (III + VIII)	18.612.725,89	22.960.521,74	24.423.359,00	27.808.436,56	28.698.306,54	29.559.255,72
RECEITA TOTAL	20.240.415,51	24.533.930,48	26.048.359,00	29.658.661,56	30.607.738,74	31.525.970,89
DESPESAS CORRENTES (X)	17.867.982,34	21.347.092,62	22.227.900,00	25.308.686,94	26.118.564,92	26.902.121,87
Pessoal e Encargos Sociais	10.679.617,21	11.743.040,51	12.351.000,00	14.062.848,60	14.512.859,76	14.948.245,55
Pessoal e Encargos Sociais - Intraorçamentárias	1.234.397,15	1.463.226,93	1.327.000,00	1.510.922,20	1.559.271,71	1.606.049,86
Juros e Encargos da Dívida (XI)	0,00	1.199,70	10.149,00	11.555,65	11.925,43	12.283,20
Outras Despesas Correntes	5.953.967,98	8.139.625,48	8.539.751,00	9.723.360,49	10.034.508,02	10.335.543,26
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	16.633.585,19	19.882.665,99	20.890.751,00	23.786.209,09	24.547.367,78	25.283.788,81
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	985.739,97	670.362,08	3.570.459,00	4.065.324,62	4.195.415,01	4.321.277,46
Investimentos	843.789,12	499.674,27	3.388.000,00	3.857.576,80	3.981.019,26	4.100.449,84
Inversões Financeiras	0,00	0,00	15.000,00	17.079,00	17.625,53	18.154,29
Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XIV)	141.950,85	170.687,81	167.459,00	190.668,82	196.770,22	202.673,33
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	843.789,12	499.674,27	3.403.000,00	3.874.655,80	3.998.644,79	4.118.604,13
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XVI)	0,00	0,00	250.000,00	284.650,00	293.758,80	302.571,56
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS (OU DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS) (XVII) = (XII + XV + XVI)	17.477.374,31	20.382.340,26	24.543.751,00	27.945.514,89	28.839.771,37	29.704.964,50
DESPESA TOTAL	18.853.722,31	22.017.454,70	26.048.359,00	29.658.661,56	30.607.738,73	31.525.970,89
RESULTADO PRIMÁRIO (XVIII = IX - XVII)	1.135.351,58	2.578.181,48	-120.392,00	-137.078,33	-141.464,83	-145.708,78
RESULTADO NOMINAL (XIX = XVIII + II - XI)	1.389.726,67	2.901.489,12	99.459,00	113.244,02	116.867,84	120.373,86

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

IV - RESULTADO NOMINAL

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

Especificação	2020 (b) #	2021 (c) #	2022 (d)	2023 (e)	2024 (f)	2025 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.738.946,97	987.628,77	1.025.158,66	1.167.245,65	1.204.597,51	1.240.735,44
DEDUÇÕES (II)	6.513.039,00	9.642.528,86	8.761.156,52	9.975.452,81	10.294.667,31	10.603.507,33
Ativo Disponível	6.527.921,00	10.062.117,17	9.142.392,49	10.409.528,09	10.742.632,99	11.064.911,98
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-)Restos a Pagar Processados	14.882,00	419.588,31	381.235,97	434.075,28	447.965,68	461.404,65
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	-4.774.092,03	-8.654.900,09	-7.735.997,86	-8.808.207,16	-9.090.069,80	-9.362.771,89
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (IIII + IV)	-4.774.092,03	-8.654.900,09	-7.735.997,86	-8.808.207,16	-9.090.069,80	-9.362.771,89
Resultado Nominal	(b - a*)	(c - b)	(d - c)	(e - d)	(f - e)	(g - f)
	-4.774.092,03	-3.880.808,06	918.902,23	-1.072.209,30	-281.862,64	-272.702,09

Notas:
-O cálculo Das Metas Anuais Relativas ao resultado Nominal, foi executado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional.

Os valores informados foram efetivamente realizados nos exercício de 2020-2021.

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

V - MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

(R\$)							
ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.738.946,97	987.628,77	1.025.158,66	1.167.245,65	1.204.597,51	1.240.735,44	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	1.738.946,97	987.628,77	1.025.158,66	1.167.245,65	1.204.597,51	1.240.735,44	
DEDUÇÕES (II)	6.513.039,00	9.642.528,86	8.761.156,52	9.975.452,81	10.294.667,31	10.603.507,33	
Ativo Disponível	6.527.921,00	10.062.117,17	9.142.392,49	10.409.528,09	10.742.632,99	11.064.911,98	
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
(-) Restos a Pagar	14.882,00	419.588,31	381.235,97	434.075,28	447.965,68	461.404,65	
Dívida Consolidada Líquida	-4.774.092,03	-8.654.900,09	-7.735.997,86	-8.808.207,16	-9.090.069,80	-9.362.771,89	

Notas:

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeita Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo I - Metas Anuais

Art. 4º, §1º da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

(R\$)												
ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100
Receita Total	29.658.661,56	28.572.891,68	41,58	115,24	30.607.738,74	28.572.891,69	42,91	115,24	31.525.970,89	28.517.517,85	44,19	115,24
Receitas Primárias (I)	27.808.436,56	26.790.401,31	38,98	108,05	28.698.306,54	26.790.401,32	40,23	108,05	29.559.255,72	26.738.481,92	41,44	108,05
Receitas Primárias Correntes	27.808.436,56	26.790.401,31	38,98	108,05	28.698.306,54	26.790.401,32	40,23	108,05	29.559.255,72	26.738.481,92	41,44	108,05
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	797.020,00	767.842,00	1,12	3,10	822.524,64	767.842,00	1,15	3,10	847.200,38	766.353,94	1,19	3,10
Contribuições	888.108,00	855.595,38	1,24	3,45	916.527,46	855.595,38	1,28	3,45	944.023,28	853.937,25	1,32	3,45
Transferências Correntes	23.470.370,56	22.611.146,97	32,90	91,20	24.221.422,42	22.611.146,98	33,95	91,20	24.948.065,09	22.567.326,92	34,97	91,20
Demais Receitas Primárias Correntes	318.808,00	307.136,80	0,45	1,24	329.009,86	307.136,81	0,46	1,24	338.880,15	306.541,57	0,48	1,24

Receitas Primárias de Capital	2.334.130,00	2.248.680,15	3,27	9,07	2.408.822,16	2.248.680,15	3,38	9,07	2.481.086,82	2.244.322,24	3,48	9,07
Despesa Total	29.658.661,56	28.572.891,68	41,58	115,24	30.607.738,73	28.572.891,68	42,91	115,24	31.525.970,89	28.517.517,85	44,19	115,24
Despesas Primárias (II)	27.945.514,89	26.922.461,36	39,17	108,58	28.839.771,37	26.922.461,36	40,43	108,58	29.704.964,50	26.870.286,04	41,64	108,58
Despesas Primárias Correntes	23.786.209,09	22.915.423,02	33,34	92,42	24.547.367,78	22.915.423,01	34,41	92,42	25.283.788,81	22.871.013,28	35,44	92,42
Pessoal e Encargos Sociais	14.062.848,60	13.548.023,70	19,71	54,64	14.512.859,76	13.548.023,70	20,34	54,64	14.948.245,55	13.521.767,84	20,95	54,64
Outras Despesas Correntes	9.723.360,49	9.367.399,32	13,63	37,78	10.034.508,02	9.367.399,31	14,07	37,78	10.335.543,26	9.349.245,44	14,49	37,78
Despesas Primárias de Capital	3.874.655,80	3.732.809,06	5,43	15,06	3.998.644,79	3.732.809,06	5,61	15,06	4.118.604,13	3.725.574,93	5,77	15,06
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	(137.078,33)	(132.060,05)	(0,19)	(0,53)	(141.464,83)	(132.060,04)	(0,20)	(0,53)	(145.708,78)	(131.804,12)	(0,20)	(0,53)
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	261.878,00	252.290,94	0,37	1,02	270.258,10	252.290,95	0,38	1,02	278.365,84	251.802,01	0,39	1,02
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	11.555,65	11.132,61	0,02	0,04	11.925,43	11.132,61	0,02	0,04	12.283,20	11.111,04	0,02	0,04
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	113.244,02	109.098,29	0,16	0,44	116.867,84	109.098,30	0,16	0,44	120.373,86	108.886,85	0,17	0,44
Dívida Pública Consolidada	1.167.245,65	1.124.514,11	1,64	4,54	1.204.597,51	1.124.514,11	1,69	4,54	1.240.735,44	1.122.334,83	1,74	4,54
Dívida Consolidada Líquida	(2.791.207,00)	(2.689.024,08)	(3,91)	(10,85)	(9.090.069,80)	(8.485.748,72)	(12,74)	(34,22)	(9.362.771,89)	(8.469.303,47)	(13,12)	(34,22)
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

FONTE: Atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA-E

ESPECIFICAÇÃO	Valor em R\$ 1,00
Valor efetivo (realizado) do PIB 2019	71.336.780
Fonte: https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques	

- O cálculo das metas acima descritas foi realizado considerando-se o seguinte cenário macroeconômico:

ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025
PIB real (crescimento % anual)	1,30	2,00	2,00
Meta Taxa Selic (média % a.a.)	9,00	7,50	7,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do Ano)	5,20	5,20	5,20
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação (IPCA)	3,80	3,20	3,00
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares	71.765.856	73.918.831	76.136.396

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes:		
2023	2024	2025
Valor Corrente/1,038	Valor Corrente/1,071	Valor Corrente/1,1055
FONTE: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20220325.pdf		

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeita Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Art. 4º, §2º, inciso I da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor	%
							(c) = (b - a)	(c/a) x 100
Receita Total	25.162.634	35,273	125,613	24.533.930	34,392	122,474	-628.704	-628.704
Receitas Primárias (I)	24.281.295	34,038	121,213	24.209.423	33,937	120,854	-71.872	-71.872
Despesa Total	25.162.634	35,273	125,613	22.017.455	30,864	109,912	-3.145.179	-3.145.179
Despesas Primárias (II)	24.991.066	35,033	124,756	21.845.567	30,623	109,054	-3.145.499	-3.145.499
Resultado Primário (III) = (I - II)	-709.771	-0,995	-3,543	2.363.856	3,314	11,800	3.073.627	3.073.627
Resultado Nominal	71.761	0,101	0,358	2.901.489	4,067	14,484	2.829.728	2.829.728
Dívida Pública Consolidada	2.310.167	3,238	11,532	987.629	1,384	4,930	-1.322.538	-1.322.538
Dívida Consolidada Líquida	-2.773.132	-3,887	-13,844	-8.654.900	-12,132	-43,206	-5.881.768	-5.881.768

Nota:

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
PIB Estadual para 2019		
Valor estimado do PIB Estadual para 2018		71.336.780,00

Fonte: <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/contas-nacionais/9088-produto-interno-bruto-dos-municipios.html?=&t=destaques>**JACKSON DANTAS**

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte**MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ****LEI DE DIRETRIZES****ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS**

Demonstrativo III - Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES											
	2.020	2.021	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%	2.025	%	
Receita Total	25.665.887	25.162.634	- 1,96	26.048.359	3,52	29.658.662	13,86	30.607.739	3,41	31.525.971	3,00	
Receitas Primárias (I)	25.057.605	24.281.295	- 3,10	24.068.359	- 0,88	27.808.437	15,54	28.698.307	3,00	29.559.256	3,00	
Despesa Total	25.665.887	25.162.634	- 1,96	26.048.359	3,52	29.658.662	13,86	30.607.739	3,40	31.525.971	3,00	
Despesas Primárias (II)	25.478.387	24.991.066	- 1,91	24.896.317	- 0,38	27.945.515	12,25	28.839.771	3,20	29.704.965	3,00	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-420.782	-709.771	68,68	-827.958	16,65	-137.078	- 83,44	-141.465	- 3,87	-145.709	3,00	
Resultado Nominal	423.219	71.761	- 83,04	-358.107	- 599,03	113.244	- 131,62	116.868	0,31	120.374	3,00	
Dívida Pública Consolidada	2.306.832	2.310.167	0,14	1.599.936	- 30,74	1.167.246	- 27,04	1.204.598	- 0,42	1.240.735	3,00	
Dívida Consolidada Líquida	-2.791.207	-2.773.132	- 0,65	-4.580.113	65,16	-8.808.207	92,31	-9.090.070	3,20	-9.362.772	3,00	
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES											
	2.020	2.021	%	2.022	%	2.023	%	2.024	%	2.025	%	
Receita Total	29.524.679	27.693.995	- 6,20	26.048.359	- 5,94	28.572.892	9,69	28.572.892	0,00	28.517.518	- 0,19	
Receitas Primárias (I)	28.824.944	26.723.993	- 7,29	24.068.359	- 9,94	26.790.401	11,31	26.790.401	0,00	26.738.482	- 0,19	
Despesa Total	29.524.679	27.693.995	- 6,20	26.048.359	- 5,94	28.572.892	9,69	28.572.892	0,00	28.517.518	- 0,19	
Despesas Primárias (II)	29.308.989	27.505.167	- 6,15	24.896.317	- 9,48	26.922.461	8,14	26.922.461	0,00	26.870.286	- 0,19	
Resultado Primário (III) = (I - II)	-484.045	-781.174	61,38	-827.958	5,99	-132.060	- 84,05	-132.060	- 0,00	-131.804	- 0,19	
Resultado Nominal	486.849	78.980	- 83,78	-358.107	- 553,41	109.098	- 130,47	109.098	0,00	108.887	- 0,19	
Dívida Pública Consolidada	2.653.658	2.542.570	- 4,19	1.599.936	- 37,07	1.124.514	- 29,72	1.124.514	- 0,00	1.122.335	- 0,19	
Dívida Consolidada Líquida	-3.210.857	-3.052.109	- 4,94	-4.580.113	50,06	-8.485.749	85,27	-8.485.749	0,00	-8.469.303	- 0,19	

Nota:

METODOLOGIA DE CÁLCULO DOS VALORES CORRENTES DE RECEITAS E DESPESAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023

Corrige-se a Meta prevista em 2022 pela inflação acumulada de 2021 e soma-se a inflação prevista para 2023 (10,06 + 3,80).

Metodologia de Cálculos dos Valores Constantes					
INDICES DE INFLAÇÃO					
2020	2021	2022	2023	2024	2025
4,52	10,06	6,86	3,80	3,20	3,00
VALORES DE REFERÊNCIA					
Valor Corrente x 1,09547	Valor Corrente x 1,0481	Valor Corrente	Valor Corrente / 1,038	Valor Corrente / 1,0712	Valor Corrente / 1,1055

* Inflação Média (% anual) projetada com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, divulgado pelo IBGE.

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VI - Evolução do Patrimônio Líquido

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Reservas	-	0,00%	-	0,00%	-	0,00%
Resultado Acumulado	17.494.855	100,00%	14.747.283	84,29%	12.960.194	100,00%
TOTAL	17.494.855	100%	14.747.283	84%	12.960.194	100%
REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio/Capital		0%		0%		0%
Reservas		0%		0%		0%
Resultado Acumulado	(36.139.378)	100%	(22.495.805)	62%	(16.898.649)	100%
TOTAL	(36.139.378)	100%	(22.495.805)	62%	(16.898.649)	100%

FONTE: Balanço Patrimonial do Município relativo aos exercícios de referência.

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

RECEITAS REALIZADAS	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0	0	0
Alienação de Bens Móveis			
Alienação de Bens Imóveis			
Alienação de Bens Intangíveis			
Rendimentos de Aplicações Financeiras			
DESPESAS LIQUIDADAS	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos			
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			
SALDO FINANCEIRO	2021 (g) = ((Ia - II d) + III h)	2020 (h) = ((Ib - II e) + III i)	2019 (i) = (Ic - III f)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00
Notas: Não houve movimentação.			

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

DEMONSTRATIVO VI – AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS

EXERCÍCIO DE 2023

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, §2º, inciso IV, alínea "a")				RS1,00
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				
PLANO PREVIDENCIÁRIO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021	
Receita de Contribuições dos Segurados	1.689.859,19	2.319.209,88	3.344.194,77	
Civil	455.290,25	614.894,11	537.156,46	
Ativo	455.290,25	614.894,11	537.156,46	
Inativo				
Pensionista				
Militar	0,00	0,00	0,00	
Ativo				
Inativo				

Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	795.950,79	1.373.314,53	1.248.901,40
Civil	795.950,79	1.373.314,53	1.248.901,40
Ativo	795.950,79	1.373.314,53	1.248.901,40
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	438.618,15	331.001,24	235.211,07
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários	438.618,15	331.001,24	235.211,07
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00		
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	1.322.925,84
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			1.322.925,84
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (III) = (I + II)	1.689.859,19	2.319.209,88	3.344.194,77
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (IV)	40.154,97	16.838,85	70.285,27
Despesas Correntes	40.154,97	16.838,85	55.969,27
Despesas de Capital			14.316,00
PREVIDÊNCIA (V)	1.226.633,76	1.490.585,11	1.635.874,14
Benefícios - Civil	1.226.633,76	1.490.585,11	1.635.874,14
Aposentadorias	1.049.037,13	1.407.444,21	1.534.066,27
Pensões	66.820,83	83.140,90	101.807,87
Outros Benefícios Previdenciários	110.775,80		
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VI) = (IV + V)	1.266.788,73	1.507.423,96	1.706.159,41
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	423.070,46	811.785,92	1.638.035,36
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
VALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Caixa e Equivalentes de Caixa	3.953.032,38	4.874.235,63	7.580.736,60
Investimentos e Aplicações	20.291,84	3.548,01	9.008,26
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
RECEITAS CORRENTES (VIII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00

Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Em Regime de Parcelamento de Débitos			
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (IX)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X) = (VIII + IX)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
ADMINISTRAÇÃO (XI)	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XII)	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIII) = (XI + XII)	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XIV) = (X - XIII)	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	Ano 2019	Ano 2020	Ano 2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

PROJETO DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO DE 2023

AMF – Demonstrativo 6 (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”)				R\$ 1.00	
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício anterior) + (c)	
2021	2.357.988,36	1.554.031,32	803.957,04	5.456.290,17	
2022	2.681.829,26	2.430.314,87	251.514,39	5.707.804,56	
2023	3.149.306,08	2.693.681,01	455.625,07	6.163.429,63	
2024	3.638.295,32	2.695.777,56	942.517,76	7.105.947,39	
2025	4.284.784,77	2.879.570,95	1.405.213,82	8.511.161,21	
2026	4.352.409,79	3.156.570,22	1.195.839,57	9.707.000,78	
2027	4.439.120,96	3.229.711,31	1.209.409,65	10.916.410,43	
2028	4.508.122,04	3.413.517,43	1.094.604,61	12.011.015,04	
2029	4.586.348,73	3.473.605,86	1.112.742,87	13.123.757,91	
2030	4.644.988,16	3.641.680,27	1.003.307,89	14.127.065,80	
2031	4.721.919,68	3.679.260,11	1.042.659,57	15.169.725,37	
2032	4.809.665,80	3.630.491,54	1.179.174,26	16.348.899,63	
2033	4.891.675,67	3.676.731,17	1.214.944,50	17.563.844,13	
2034	4.962.552,39	3.786.506,34	1.176.046,05	18.739.890,18	
2035	5.030.789,78	3.876.826,16	1.153.963,62	19.893.853,80	
2036	5.085.548,83	4.053.931,23	1.031.617,60	20.925.471,40	
2037	5.149.344,83	4.111.852,59	1.037.492,24	21.962.963,64	
2038	5.225.085,69	4.100.293,12	1.124.792,57	23.087.756,21	
2039	5.288.440,08	4.165.880,75	1.122.559,33	24.210.315,54	
2040	5.367.604,32	4.155.040,74	1.212.563,58	25.422.879,12	
2041	5.451.843,54	4.125.506,51	1.326.337,03	26.749.216,15	
2042	5.547.418,99	4.068.061,94	1.479.357,05	28.228.573,20	
2043	5.640.283,67	4.066.191,29	1.574.092,38	29.802.665,58	
2044	5.716.662,59	4.159.458,39	1.557.204,20	31.359.869,78	
2045	5.815.255,49	4.132.840,47	1.682.415,02	33.042.284,80	
2046	5.908.563,53	4.160.423,33	1.748.140,20	34.790.425,00	
2047	6.013.826,65	4.138.071,28	1.875.755,37	36.666.180,37	
2048	6.126.940,39	4.108.586,38	2.018.354,01	38.684.534,38	
2049	6.253.542,74	4.032.583,76	2.220.958,98	40.905.493,36	
2050	2.633.236,48	3.980.491,02	-1.347.254,54	39.558.238,82	
2051	2.531.600,50	3.912.321,61	-1.380.721,11	38.177.517,71	
2052	2.434.611,27	3.802.210,59	-1.367.599,32	36.809.918,39	
2053	2.339.664,21	3.674.630,95	-1.334.966,74	35.474.951,65	
2054	2.252.843,46	3.511.683,84	-1.258.840,38	34.216.111,27	
2055	2.167.756,95	3.364.411,54	-1.196.654,59	33.019.456,68	
2056	2.082.820,99	3.234.096,93	-1.151.275,94	31.868.180,74	
2057	2.003.588,76	3.087.597,89	-1.084.009,13	30.784.171,61	
2058	1.930.486,84	2.926.022,43	-995.535,59	29.788.636,02	
2059	1.859.105,41	2.783.545,17	-924.439,76	28.864.196,26	
2060	1.795.046,09	2.626.438,83	-831.392,74	28.032.803,52	
2061	1.736.282,65	2.472.347,34	-736.064,69	27.296.738,83	
2062	1.682.979,36	2.321.727,35	-638.747,99	26.657.990,84	
2063	1.635.284,59	2.175.034,26	-539.749,67	26.118.241,17	
2064	1.593.322,32	2.032.636,67	-439.314,35	25.678.926,82	
2065	1.557.199,34	1.894.858,76	-337.659,42	25.341.267,40	
2066	1.526.998,91	1.761.894,12	-234.895,21	25.106.372,19	
2067	1.502.797,90	1.633.931,17	-131.133,27	24.975.238,92	
2068	1.484.658,75	1.511.064,99	-26.406,24	24.948.832,68	
2069	1.472.626,90	1.393.221,47	79.405,43	25.028.238,11	
2070	1.466.754,16	1.280.325,64	186.428,52	25.214.666,63	
2071	1.467.101,84	1.172.331,62	294.770,22	25.509.436,85	
2072	1.473.727,47	1.069.087,53	404.639,94	25.914.076,79	

2073	1.486.712,89	970.586,05	516.126,84	26.430.203,63
2074	1.506.159,50	876.983,36	629.176,14	27.059.379,77
2075	1.532.162,84	788.403,68	743.759,16	27.803.138,93
2076	1.564.823,21	705.041,24	859.781,97	28.662.920,90
2077	1.604.228,01	627.003,15	977.224,86	29.640.145,76
2078	1.650.459,75	554.354,25	1.096.105,50	30.736.251,26
2079	1.703.602,21	487.162,71	1.216.439,50	31.952.690,76
2080	1.763.732,76	425.416,27	1.338.316,49	33.291.007,25
2081	1.830.927,28	369.032,12	1.461.895,16	34.752.902,41
2082	1.905.263,21	317.849,78	1.587.413,43	36.340.315,84
2083	1.986.823,80	271.630,51	1.715.193,29	38.055.509,13
2084	2.075.710,28	230.142,09	1.845.568,19	39.901.077,32
2085	2.172.041,95	193.153,03	1.978.888,92	41.879.966,24
2086	2.275.953,27	160.389,99	2.115.563,28	43.995.529,52
2087	2.387.599,46	131.565,19	2.256.034,27	46.251.563,79
2088	2.507.160,65	106.402,27	2.400.758,38	48.652.322,17
2089	2.634.846,33	84.677,00	2.550.169,33	51.202.491,50
2090	2.770.893,07	66.205,86	2.704.687,21	53.907.178,71
2091	2.915.557,34	50.774,42	2.864.782,92	56.771.961,63
2092	3.069.116,22	38.114,41	3.031.001,81	59.802.963,44
2093	3.231.872,23	27.913,44	3.203.958,79	63.006.922,23
2094	3.404.160,46	19.851,84	3.384.308,62	66.391.230,85
2095	3.586.352,94	13.627,48	3.572.725,46	69.963.956,31

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

TRIBUTO	MODALIDADE	SETORES/ PROGRAMAS/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
		SEM MOVIMENTO	0,00	0,00	0,00	SEM MOVIMENTO
TOTAL			0,00	0,00	0,00	

Notas: O Município não Trabalha com a Hipótese de que haja renúncia de Receitas para o Período Demonstrado.

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas

Art. 4º, §2º, Inciso II da LRF

EXERCÍCIO DE 2023

EVENTO	2023
Aumento Permanente da Receita*	2.244.931,10
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB**	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	2.244.931,10
Redução Permanente de Despesas (II)***	801.000,00
Margem Bruta (III) = (I + II)	3.045.931,10
Saldo Utilizado (IV)	0,00
Impacto de Novas DOCC	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III - IV)	3.045.931,10
Notas: *Média do crescimento da receita nos últimos 4 exercícios.	
**Despesa Orçada em 2021 no elemento 31900400 (Cont. por Tempo Determinado).	

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Sec. Mun De Planejamento, Fazenda E Tributação

Rio Grande do Norte

MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

EXERCÍCIO DE 2023

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	40.472,46	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS JUDICIAIS	40.472,46
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes	947.156,31	Parcelamento de INSS	947.156,31

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		987.628,77	PROVIDÊNCIAS		987.628,77
Descrição	Valor		Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação					
Restituição de Tributos a Maior					
Discrepância de Projeções:					
Outros Riscos Fiscais					
SUBTOTAL			SUBTOTAL		
TOTAL	987.628,77		TOTAL		987.628,77
FONTE:					
Nota:					
Passivos Contingentes: obrigações em processos, ações trabalhistas, indenizações, desapropriações, etc.					
Riscos Fiscais: Emergência, calamidade pública, frustrações de arrecadação prevista, despesas planejadas a menor.					
Eventos Fiscais Imprevistos: extinção de tributos, ocorrência imprevista em execução de obra, campanhas não previstas.					

São José do Seridó/RN, 17 de maio de 2022.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Priscila Medeiros de Sá
Código Identificador:EA0D2FBD

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN